Poder Judiciário de Mato Grosso
Importante para cidadania. Importante para você.

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Sexta-Feira, 28 de Setembro de 2007 - Edição nº 7712

Centro Político Administrativo - CPA CEP 78050-970 Caixa Postal - 1071 Cuiabá - Mato Grosso
e-mail: dje@tj.mt.gov.br site: www.tj.mt.gov.br

SUUM CUIQUE TRIBUERE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Presidente

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Vice-Presidente

Des. Orlando de Almeida Perri
Corregedor-Geral

Assinatura Digital

ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário

TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Bendito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Díocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL
Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Matéria Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administrativa
Plenário 01
Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Bendito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Sessões: 4ª - Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente -
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Corredor-Geral de Justiça -
Des. Orlando de Almeida Perri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
Sessões: 3ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Bendito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Munir Feguri
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Díocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dra. Clarice Claudino da Silva
Juíza Substituta de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Bendito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro - Presidente
Des. Munir Feguri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite - Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr, Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juíza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Díocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Dr. Círio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau

Índice

Tribunal de Justiça **4**
Órgão Especial 4

Supervisão Judiciária **4**
Primeira Câmara Cível 4
Segunda Câmara Cível 7
Terceira Câmara Cível 10
Quinta Câmara Cível 12
Sexta Câmara Cível 15
Primeira Câmara Criminal 18
Segunda Câmara Criminal 19
Terceira Câmara Criminal 19
Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas 20
Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas 21
Turma de Câmaras Criminais Reunidas 22
Coordenadoria de Magistrados 22

Comarcas **22**
Terceira Entrância **22**
Comarca de Alta Floresta **22**
1ª Vara 22
2ª Vara 23
6ª Vara 23

Comarca de Barra do Garças **25**
2ª Vara Cível 25
3ª Vara Cível 27
4ª Vara Cível 30
2ª Vara Criminal 31

Comarca de Cáceres **32**
3ª Vara Cível 32

Comarca de Sorriso **34**
4ª Vara 34

Comarca de Diamantino **37**
3ª Vara Cível 37

Comarca de Tangará da Serra **38**
1ª Vara Cível 38
2ª Vara Cível 40
3ª Vara Cível 43
4ª Vara Cível 60

Comarca de Primavera do Leste **61**
2ª Vara Cível 61
3ª Vara Cível 71

Comarca de Sinop **72**
1ª Vara Cível 72
3ª Var Cível 74
4ª Vara Cível 75
5ª Vara Cível 82
6ª Vara Cível 83
7ª Vara Juizado Especial 85

Segunda Entrância **90**

Comarca de Água Boa **90**
1ª Vara 90
2ª Vara 91

Comarca de Poxoréo **91**
1ª Vara 91

Comarca de Nova Mutum **92**
1ª Vara 92

Comarca de Vila Rica **97**
1ª Vara 97

Comarca de Nova Xavantina **97**
1ª Vara 97
2ª Vara 99

Comarca de Paranatinga **101**
1ª Vara 101

Comarca de Peixoto de Azevedo **102**
1ª Vara 102

Comarca de Pontes e Lacerda **104**
2ª Vara 104

Comarca de Barra do Bugres **104**
Diretoria do Fórum 104

Comarca de Campo Novo do Parecis **104**
1ª Vara 104

Comarca de Campo Verde **105**
3ª Vara 105
Juizado Especial Cível e Criminal 107

Comarca de Canarana **107**
1ª Vara 107

Comarca de Colíder **110**
3ª Vara 110

Comarca de Jaciara **111**
1ª Vara 111
2ª Vara 112
3ª Vara 114

Comarca de Juara **116**
1ª Vara 116

Comarca de Juína **122**
1ª Vara 122
2ª Vara 122

Primeira Entrância **123**
Comarca de Alto Garças **123**
Vara Única 123

Comarca de Arenápolis **128**
Vara Única 128

Comarca de Itiquira **131**
Vara Única 131

Comarca de Paranaita **132**
Vara Única 132

Comarca de Pedra Preta **138**
Vara Única 138

Comarca de Poconé **140**
Vara Única 140

Comarca de Cláudia **142**
Vara Única 142

Comarca de Rio Branco **143**
Vara Única 143

Comarca de Feliz Natal **144**
Diretoria do Fórum 144

Comarca de Nortelândia **144**
Vara Única 144

Comarca de Guarantã do Norte **145**
Vara Única 145

Comarca da Terra Nova do Norte **149**
Vara Única 149

Comarca de Querência **151**
Vara Única 151

Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade **153**
Vara Única 153

Entrância Especial **154**
Comarca de Cuiabá **154**
Varas Especializadas da Fazenda Pública **169**
3ª Vara Especializada da Fazenda Pública 169

Varas Especializadas da Infância e Juventude **172**
1ª Vara Especializada da Infância e Juventude 172

Juizados Especiais Cíveis **172**
Juizado Especial Cível - Planalto 172

Varas Cíveis **176**
4ª Vara Cível 176
5ª Vara Cível 180
7ª Vara Cível 183
13ª Vara Cível 186
15ª Vara Cível 205
16ª Vara Cível 205
17ª Vara Cível 208

Varas Especializadas de Família e Sucessões **215**
1ª Vara Especializada de Família e Sucessões 215
5ª Vara Especializada de Família e Sucessões 216

Varas Criminais **226**
7ª Vara Criminal 226
10ª Vara Criminal 226
1ª Vara Criminal 232

Comarca de Várzea Grande **233**
Varas Cíveis **233**
1ª Vara Cível 233
2ª Vara Cível 236
3ª Vara Cível 237

Varas Criminais **240**
2ª Vara Criminal 240

Comarca de Rondonópolis **241**
Varas Cíveis **241**
1ª Vara Cível 241
3ª Vara Cível 247
4ª Vara Cível 254
6ª Vara Cível 255

Tribunal de Justiça

Órgão Especial

Portaria Presidência

PORTARIA N.º 795/2007/OE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão do Órgão Especial, proferida em sessão ordinária administrativa interna, realizada em 20.09.2007,

RESOLVE:

Designar o Exmo. Sr. Des. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, para compor o Conselho Consultivo da Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso – ESMAGIS, em substituição ao Exmo. Sr. Des. JOSÉ TADEU CURY.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de setembro de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 26 de setembro de 2007.

Belª. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA
Diretora do Departamento do Órgão Especial

Pauta de Julgamento

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL
PAUTA DE JULGAMENTO
Julgamento designado para a sessão Ordinária do ÓRGÃO ESPECIAL, às 14:00 horas findo o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 33791/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
RELATOR: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
IMPETRANTE: JORGE DE CAMARGO NETO
ADVOGADOS: Dr. MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC. DO ESTADO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO: Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC. DO ESTADO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE
ADVOGADO: Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC. DO ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 53203/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
RELATOR: DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
IMPETRANTE: ERZE NELVA SOARES DE SOUZA
ADVOGADOS: Dr. DANIELLE TAQUES LEITE, Dr. JOSÉ BATISTA FILHO E Dr. MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: Dr. ADÉRZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC. DO ESTADO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: Dr. ADÉRZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC. DO ESTADO
LITISCONSORTE: OTOMAR PEREIRA DE PEREIRA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 96720/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
RELATOR: DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
IMPETRANTE: RUI COIMBRA FILHO
ADVOGADOS: Dr. ADBAR DA COSTA SALLES E OUTRO(S)
IMPETRADOS: EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRA(s)
ADVOGADO: Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – SUBPROCURADOR FISCAL EM EXERCÍCIO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 6325/2007 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
RELATOR: DES. A. BITAR FILHO
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
IMPETRANTE: ANTÔNIO MARIANO REZENDE
ADVOGADOS: Dr. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO E OUTRO(S)
RECLAMAÇÃO 36180/2007 - Classe: II-13 COMARCA CAPITAL.
RELATORA: DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
RECLAMANTE: JOSE CARLOS CORREA RIBEIRO ("JUSTIÇA GRATUITA")
ADVOGADO: Dr. ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAUJO
RECLAMADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: Dr. ADÉRZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC. DO ESTADO
RECLAMADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO: Dr. ADÉRZIO RAMIRES DE MESQUITA – PROC. DO ESTADO

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL em Cuiabá, aos 25 dias do mês de Setembro de 2007.
Total de processos:5

Supervisão Judiciária

Primeira Câmara Cível

Pauta de Julgamento

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º. do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 19639/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 19639 / 2007
RELATOR: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S): POSTO RIBEIRINHO LTDA
ADVOGADO(S): Dr. ROGERIO CAPOROSSI E SILVA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MINISTERIO PÚBLICO
ADVOGADO(S): Dr. EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS - PROMOTOR DE JUSTIÇA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34638/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 34638 / 2007
RELATOR: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S): KATIA BEZERRA VELOSO
ADVOGADO(S): DR. HERMAN BEZERRA VELOSO
AGRAVADO(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARGARETE DA GRAÇA BLANK M. SPADONI
OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Setembro de 2007.

Acórdão

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41947/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 41947 / 2007. Julgamento: 24/9/2007. AGRAVANTE(S) - NILSON AGUILAR (Advs: Dr. (a) FÁBIO SCHNEIDER, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE (Advs: DR. JAKSON ROBERTO PASCHOAL), AGRAVADO(S) -

DIONYSIO CARVALHO NETTO E OUTRO(s) (Advs: Dr. (a) JOCILDO ANDRADE DE MEDEIROS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - LEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" DO AGRAVANTE - ESPOSO DA VÍTIMA - POSSIBILIDADE - VIA REFLEXA - RECURSO PROVIDO. Não só a vítima de um fato danoso que sofreu a sua ação direta pode experimentar prejuízo. Também aqueles que, de forma reflexa, sentem os efeitos do dano padecido pela vítima imediata, amargando prejuízos, na condição de prejudicados indiretos. Existem situações, como no caso dos autos, em que outras pessoas podem sofrer, por via reflexa, os efeitos do dano padecido pela vítima imediata, amargando com isso os prejuízos por estarem a ela vinculados por laços afetivos. Recurso a que se dá provimento determinando a integração do agravante no pólo ativo da ação reparatória.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47523/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 47523 / 2007. Julgamento: 24/9/2007. AGRAVANTE(S) - ALCIONY QUEIROZ DE OLIVEIRA - ME (Advs: DR. FRANCISCO ANIS FAIAD, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CONDOMÍNIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING (Advs: DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. MARIO CARDI FILHO, Dr. (a) EDUARDO LOPES BARBOSA DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇA OBRIGATÓRIA (ART. 525, I DO CPC) - PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE - REJEITADA - RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE LOJISTA E SHOPPING CENTER - VALOR DO ALUGUEL MÍNIMO E PERCENTUAL - TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA NA ORIGEM - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS - PREVALECIMENTO EM REGRA DAS CONDIÇÕES PACTUADAS - RECURSO IMPROVIDO. A jurisprudência já firmou entendimento no sentido de se admitir a possibilidade de substituir a certidão de intimação da decisão agravada por outro meio hábil a demonstrar que o recurso foi interposto tempestivamente, a exemplo disso quando entre a data da respectiva decisão e do protocolo do recurso não supera o prazo a que alude o art. 522 do CPC. Nas relações entre lojistas e empreendedores de shopping center, prevalecerão as condições livremente pactuadas nos contratos de locação respectivos (art. 54 da Lei nº. 8.245/91). Nos contratos de locação de espaço em shopping centers o valor do aluguel é variável de acordo com o faturamento do locatário, estabelecendo-se um valor de aluguel mínimo e um valor de aluguel sobre o percentual de faturamento pelo ocupante do espaço cedido. O valor do aluguel fica então aleatoriamente vinculado ao montante das vendas que efetivar a locatária, o que é variável dependendo, não do mercado imobiliário, mas sim da própria atividade mercantil por ela desenvolvida. A tutela antecipada exige a presença de certos requisitos, materializados na prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação (art. 273, caput do CPC), conciliada com o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (inciso I) ou ainda, quando caracterizado o abuso de direito de defesa ou mesmo, o manifesto propósito protelatório do réu (inciso II), requisitos ausentes no caso versando.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38852/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 38852 / 2007. Julgamento: 24/9/2007. AGRAVANTE(S) - HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA. (Advs: Dr. (a) JORGE LUIZ BRAGA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ALESSANDRA PAULA E SILVA E OUTRA(s) (Advs: Dr. PAULO EURICO MARQUES LUZ, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROVA PERICIAL - ÔNUS - PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - AUTORAS/AGRA-VADAS BENEFICIÁRIAS DA JUSTIÇA GRATUITA - PROTESTO GENÉRICO PELA PRODUÇÃO DE PROVAS - MOMENTO DE ESPECIFICAÇÃO - SILÊNCIO DA AUTORA E PEDIDO DO RÉU/AGRAVANTE PELA PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL - ÔNUS QUE LHE É IMPUTADO - ART. 33 E 333, II DO CPC - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Se as autoras/agravadas são beneficiárias da gratuidade de justiça, não há que se falar na possibilidade de que as despesas periciais fiquem a cargo destas, pois a isenção alcança os honorários do perito, a inteiro teor do que dispõe o art. 3º, V da Lei 1.060/50. Nos termos do art. 33 do CPC a remuneração do perito deve ser paga pela parte que houver requerido ou pelo autor, quando requerido por ambas. Caso em que houve pedido genérico de produção de provas tanto pelas autoras/agravadas como pelo réu/agravante, mas que em momento de especificação de provas aquelas restaram silentes e este pugnou pela realização da perícia. Fato omitido nas razões do recurso, todavia trazido aos autos pela informação do juízo singular. "O silêncio da parte, em responder ao despacho de especificação de provas faz precluir do direito à produção probatória, implicando desistência do pedido genérico formulado na inicial". (REsp 329.034/MG). Recurso a que se nega provimento cabendo ao agravante o ônus de custear os honorários periciais mediante rateio com os outros requeridos, nos termos da decisão singular.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2335/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE ARENÁPOLIS. Protocolo Número/Ano: 2335 / 2007. Julgamento: 24/9/2007. APELANTE(S) - ESPÓLIO DE SEBASTIÃO PEREIRA NETO, REPRESENTADO POR RUBENS SIRO DE SOUZA (Advs: DR. FRANCISMAR SANCHES LOPES, OUTRO(S)), APELADO(S) - VALDIVINO ANTUNES DE SOUZA (Advs: Dr. ÍTALO DOMÍCIO BORBA), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ TADEU CURY

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: "RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO - AUMENTO DA ÁREA DO IMÓVEL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. "O procedimento administrativo que se destina a retificar registro público de imóvel serve para corrigir erros e ou suprir omissões do próprio documento, não podendo ser utilizado como forma de aquisição de área imobiliária." (Terceira Câmara Cível - Recurso de Apelação 37816/2002 - Comarca Capital - Relator: Dr. Carlos Alberto da Rocha - Julgamento: 10/12/2003).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22803/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 22803 / 2007. Julgamento: 24/9/2007. APELANTE(S) - JOSÉ DOS SANTOS NETTO (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA), APELADO(S) - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT (Advs: Dr. PAULO DE CARVALHO COUTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ TADEU CURY

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO DE ACESSO À CÓPIA REPROGRÁFICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE CERTIDÃO - NEGATIVA PARCIAL - LEGALIDADE -PRETENSÃO PREVIAMENTE NEGADA PERANTE JUIZO DIVERSO - LITISPENDÊNCIA - CONFIGURAÇÃO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - CONFIGURAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. Comparando as duas ações mandamentais impetradas, as partes, o fato e o objeto são os mesmos. O que varia são os argumentos dos quais se vale o autor para obter o provimento judicial pretendido, qual seja, a cópia da certidão de localização do imóvel que adquirira. Insatisfeito com a improcedência liminar da pretensão deduzida, ao apelante não é permitido alterar seus argumentos e ajuizar nova (rectius: a mesma, em verdade) ação perante outro juízo, a fim de, em uma segunda tentativa, obter outra chance de sucesso. Na exata dicção do mandamento esculpido no art.14, inc. II, da Lei Adjetiva, compete às partes e a seus procuradores proceder com lealdade e boa-fé. Mister este não cumprido pelo apelante. Recurso Improvido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32971/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 32971 / 2007. Julgamento: 20/8/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (Advs: Dr. ADALBERTO LOPES DE SOUSA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE,

REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, POR MAIORIA IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE INVIABILIDADE DA VIA ELEITA - REJEITADA. VINCULAÇÃO DO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA - IMPOSSIBILIDADE QUANDO NÃO HOUVER REGULAR NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR. POSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DE MULTA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. O mandado de segurança é a via adequada para impedir o impetrado de praticar o ato coator demonstrado, levando-se em conta que não há como compelir o impetrante a produzir prova negativa. "Constitui ilegalidade condicionar a renovação da licença do veículo ao pagamento da multa a qual não houve notificação do infrator" (enunciado 10 da 1ª Câmara Cível). É cabível, em mandado de segurança, a declaração de nulidade de ato administrativo, quando não obedecido o devido processo legal.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9217/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 9217 / 2007. Julgamento: 6/8/2007. APELANTE(S) - GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA. (Advs: Dr. (a) CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - CHARLES LOPES DE OLIVEIRA (Advs: DRA. ELIANETH GLÁUCIA DE O. NAZÁRIO SILVA (DEF. PÚB.)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ TADEU CURY

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, PROVERAM O RECURSO PARCIALMENTE. VENCIDO O REVISOR

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA - MATÉRIA DE ANÁLISE MERITUAL - INDENIZAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIA EM JORNAL ASSOCIADA À MATÉRIA DE CUNHO VIOLENTO/NEGATIVO - AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO - DANO MORAL CONFIGURADO - VALOR DEMASIADO - QUANTUM REDUZIDO - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - SENTENÇA REFORMADA SOMENTE NESTA PARTE - RECURSO PROVIDO EM PARTE. No caso em tela, a preliminar de ilegitimidade ativa se confunde com o mérito, e nele deve ser analisada. A publicação de fotografia não autorizada em jornal constitui ofensa ao direito à imagem, ensejando indenização por danos morais. A fixação do valor da indenização deve atender as condições sociais e econômicas das partes, as circunstâncias em que se deu o evento e aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6300/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 6300 / 2007. Julgamento: 24/9/2007. APELANTE(S) - EDISON ROSSO (Advs: Dr(a). RONEY SANDRO CUNHA), APELADO(S) - ADÃO CARDOSO DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA (Advs: DR. NELITO JOSE DALCIN JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ TADEU CURY

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO DE COMPRA E VENDA - EXECUÇÃO - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO PERANTE A PRETENSÃO EXECUTÓRIA - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 267, VI DO CPC - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Em se tratando de matéria de ordem pública, como as condições da ação nada obsta que o magistrado, constatando a ausência de um dos seus requisitos, extinga o feito sem resolução de mérito, mesmo que haja decisão anterior recebendo a ação.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42038/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 72122 / 2007. Julgamento: 24/9/2007. EMBARGANTE - WILSON NOÉ DE CARVALHO (Advs: Dr. (a) DUILIO PIATO JÚNIOR, OUTRO(S)), EMBARGADO - TAKASHI KAVAVATA (Advs: Dr. DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO - INDICAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - EMBARGOS OPOSTOS COM O INTUITO DE PREQUESTIONAR A MATÉRIA - APLICABILIDADE DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - EMBARGOS REJEITADOS. Embargos de declaração, mesmo que interposto exclusivamente com pretensões de prequestionamento, só são cabíveis nas hipóteses previstas no art. 535, do CPC, desnecessário ao julgador rebater, um a um, os dispositivos legais relacionado pela parte, basta que decida as questões colocadas em juízo, no limite do pedido e de forma fundamentada, como ocorreu no acórdão.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43340/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 67010 / 2007. Julgamento: 24/9/2007. EMBARGANTE - SOLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Advs: DRA. THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA, OUTRO(S)), EMBARGADO - SASSAKI & CIA LTDA (Advs: Dr. SÉRGIO HARRY MAGALHAES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MATÉRIA RECURSAL PLENAMENTE ANALISADA - CARÁTER INFRINGENTE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO QUE SE PRESTA APENAS A SANAR AS IRREGULARIDADES ELENCADAS NO ARTIGO 535 E SEUS INCISOS DO CÓDIGO PROCEDIMENTAL CIVIL QUE DEVE SER OBSERVADO AINDA QUE O EMBARGANTE DESEJE APENAS PREQUESTIONAR A MATÉRIA - EMBARGOS IMPROVIDOS. O Recurso de Embargos Declaratórios não se prestam ao reconhecimento de erro no julgamento haja vista que, destinado apenas a suprir obscuridade, omissão ou contradição, nos termos do artigo 535 e incisos do Código de Processo Civil. Nega-se provimento aos Embargos Declaratórios que pretende unicamente a modificação do julgado que lhe foi desfavorável, posto que o presente recurso presta-se apenas às hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 535 do Código Procedimental Civil, devendo ser observado pelo Embargante ainda que, deseje apenas, prequestionar a matéria.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35186/2007 - Classe: II-19). Protocolo Número/Ano: 66430 / 2007. Julgamento: 24/9/2007. EMBARGANTE - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. (a) MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), EMBARGADO - AMPARO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA (Advs: Dr. (a) FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INOCORÊNCIA DE CONTRARIEDADE - QUESTÃO ANALISADA NOS LIAMES DA LEI 10.931/2004 - PREQUESTIONAMENTO E EFEITO INFRINGENTES - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Devem ser rejeitados embargos de declaração, quando ausente a contrariedade apontada pelo embargante. Mesmo nos embargos de declaração com o fim específico de prequestionamento e efeito infringente, é necessário observar os limites impostos pelo artigo 535 do CPC, impondo-se pela sua rejeição quando não se verificar o vício apontado.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35186/2007 - Classe: II-19). Protocolo Número/Ano: 67077 / 2007. Julgamento: 24/9/2007. EMBARGANTE - AMPARO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA (Advs: Dr. (a) FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS, OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. (a) MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO - ALEGADA OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - INCONFORMISMO COM O ACÓRDÃO - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS. Não havendo no acórdão alegada omissão, mormente quando se observa tão-somente a latente insatisfação com a decisão, impõe-se a rejeição dos Embargos Declaratórios.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE

APELAÇÃO CÍVEL 47106/2007 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 73787 / 2007. Julgamento: 24/9/2007. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. (a) BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO), EMBARGADO - DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGADA OMISSÃO NO JULGADO - INEXISTÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Nega-se provimento aos declaratórios, quando a decisão impugnada não padece do vício de omissão, suscitado pelo embargante.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18968/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 72396 / 2007. Julgamento: 24/9/2007. EMBARGANTE - TRANSPORTES IVOGLO LTDA. (Advs: DR. ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS, Dr. (a) THALLES DE SOUZA RODRIGUES, OUTRO(S)), EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Drª GABRIELA NOVIS NEVES P.LIMA DINIZ (PROC. ESTADO)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ TADEU CURY

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. ICMS. COMPENSAÇÃO. APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS. O Tribunal pronunciou-se de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos embargos de declaração, estando o decisum devidamente fundamentado. O pedido de expedição de ordem judicial inibitória contra o Fisco Estadual para garantir o aproveitamento de crédito de ICMS é de tal amplitude que imporia ao Fisco obrigação de não negar compensação ainda não analisada em sede liminar pelo Judiciário. Embargos desacolhidos.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49073/2007 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 73788 / 2007. Julgamento: 24/9/2007. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. (a) BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DE ESTADO), EMBARGADO - DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGADA OMISSÃO NO JULGADO - INEXISTÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Nega-se provimento aos declaratórios, quando a decisão impugnada não padece do vício de omissão, suscitado pelo embargante.

Segunda Câmara Cível

Acórdão

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 30776/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 30776 / 2007. Julgamento: 12/9/2007. AGRAVANTE(S) - R. K. S. J., REPRESENTADA POR SEU PAI JOSÉ CARLOS DE JESUS FILHO (Advs: Dr. (a) MARCELO PESSOA), AGRAVADO(S) - COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO E OUTRO(s) (Advs: Dr. (a) JUCIMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA - OCORRÊNCIA - DENUNCIAÇÃO DA SEGURADORA E DO HOSPITAL - POSSIBILIDADE - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - DESCABIMENTO - AUSÊNCIA DA HIPOSSUFICIÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Carece de legitimidade passiva ad causam o Diretor Geral da Escola, quando não demonstrado que o evento danoso seja resultante de sua conduta pessoal e voluntária, qualificada pela imprudência, negligência, imperícia ou dolo. Cabível a manutenção da denunciação da lide prevista no art. 70, inciso III, do Código de Processo Civil, quando a Agravante não apontou a ocorrência de prejuízo com o seu deferimento, limitando-se em sustentar que o indeferimento da denunciação não obstará a interposição de eventual ação regressiva contra os denunciados. O ônus da prova, diante das circunstâncias de cada caso, só deve ser invertido quando há evidências concretas de dificuldades ou impedimentos para a parte requerente produzir provas dos fatos alegados. A hipossuficiência não se atrela unicamente ao fator econômico, mas também ao monopólio da informação e às dificuldades de demonstração do direito controvertido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 51435/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 51435 / 2007. Julgamento: 12/9/2007. AGRAVANTE(S) - THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA E OUTRO(s) (Advs: Dr. (a) SAMIR BADRA DIB), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR - PROC. DO MUNICÍPIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - CONTRATO TEMPORÁRIO - AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL - RECURSO IMPROVIDO. - O contrato de prestação de serviços difere do de mão-de-obra, não caracterizando aquela contratação indireta de pessoal, inexistindo ofensa ao direito dos candidatos aprovados no concurso público.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43252/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA MUTUM. Protocolo Número/Ano: 43252 / 2007. Julgamento: 12/9/2007. AGRAVANTE(S) - JOSÉ CARLOS SAÇA E SUA ESPOSA MARIA LÚCIA DE SOUZA SAÇA (Advs: DRA. LARAH B. QUEIROZ OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - AGROPECUARIA LEYTON LTDA (Advs: Dr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANUTENÇÃO DE POSSE - PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE DO RECURSO - NÃO CONFIGURADA - LIMINAR DEFERIDA APÓS AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO - DOCUMENTOS NOVOS NÃO APRECIADOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não há que se falar em inadmissibilidade do Recurso por falta de interesse, se o pedido de revogação da liminar está calcado em documentos novos, relevantes e pertinentes. É direito da parte obter o pronunciamento judicial sobre pedido de revogação da liminar após apresentação de laudo pericial decorrente de Medida Cautelar preparatória.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53504/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 53504 / 2007. Julgamento: 12/9/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. (a) ALBINO RAMOS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA. E OUTRO(s). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - HONORÁRIOS FIXADOS NA DECISÃO QUE DETERMINOU A CITAÇÃO - VALOR IRRISÓRIO - AVILTAMENTO - APRECIAÇÃO EQÜITATIVA - ART. 20, § 4º, DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - DECISÃO REFORMADA EM PARTE. A fixação da verba honorária em ação de execução, para o caso de pronto pagamento, deve ser feita de forma eqüitativa e com observância dos critérios legais, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, sempre de modo a

não aviltar o trabalho do causídico nem representar vantagem desmedida.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69131/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 69131 / 2006. Julgamento: 15/8/2007. AGRAVANTE(S) - TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA. (Advs: Dr. (a) MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO DAIMLERCHRYSLER S. A. (Advs: DR. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE FINANCIAMENTO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - MANUTENÇÃO DOS BENS DADOS EM GARANTIA COM O DEVEDOR FIDUCIÁRIO - BENS ALIENADOS INDISPENSÁVEIS À CONTINUIDADE DO TRABALHO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL PROPOSTA PELA DEVEDORA - CONEXÃO RECONHECIDA - RECURSO PROVIDO. A manutenção do devedor na posse dos bens se justifica em virtude de ser considerados indispensáveis à atividade econômica desenvolvida pelo devedor, uma vez que a remoção importará em dano de difícil reparação. E ainda, por não evidenciar qualquer risco ao credor fiduciário,

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89638/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 89638 / 2006. Julgamento: 15/8/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S.A (Advs: Dr. (a) MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ERIC RITTER (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NÃO CONHECERAM DO RECURSO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVAS - PROPOSITURA DE EXECUÇÃO PELOS ADVOGADOS SUBSTABELECENTE E SUBSTABELECIDO - INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL - RECURSO NÃO CONHECIDO POR FALTA DE DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL À FORMAÇÃO DO AGRAVO. 1. Quando há propositura de duas execuções de honorários sob a mesma sucumbência, cabe o Juízo a quo a extinção de uma das ações por falta de legitimidade. 2. Recurso não conhecido.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79915/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 79915 / 2006. Julgamento: 15/8/2007. AGRAVANTE(S) - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ LTDA. (Advs: Dr. (a) GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ANDREKOWISK & ANDREKOWISK LTDA (Advs: Dr. PATRICK ALVES DA COSTA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO - PLEITO POSSESSÓRIO COMO DECORRÊNCIA DA RESCISÃO CONTRATUAL - LITÍGIO DE NATUREZA PESSOAL - MANUTENÇÃO DO FORO DE ELEIÇÃO - RELAÇÃO DE CONSUMO NÃO CARACTERIZADA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE NÃO ANALIZADA PELO JUÍZO MONOCRÁTICO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Em se tratando de discussão afeta a rescisão de contrato de locação a título gratuito, ou seja, comodato, o foro competente é aquele estipulado no contrato, pois a divergência se respalda em direito pessoal, uma vez que a posse do imóvel será aferida como conseqüência natural do deslinde da relação contratual, motivo pelo qual não há falar-se em caso de competência absoluta do local do imóvel.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52917/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 52917 / 2007. Julgamento: 15/8/2007. APELANTE(S) - HELBER BORGES DE MOURA (Advs: Dr. (a) ANDRÉ STUMPF J. GONÇALVES), APELADO(S) - CONDOMINIO CIVIL DO CUIABÁ PLAZA SHOPPING (Advs: Dr. (a) MÁRIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM AS PRELIMINARES E NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: APELAÇÃO CIVEL - AÇÃO DE DESPEJO - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL REJEITADA - PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE RECURSAL REJEITADA - MÉRITO - INOVAÇÃO EM SEDE RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Não merece acolhimento a preliminar de inépcia da petição inicial ao argumento de que houve erro do autor na atribuição do valor da causa, quando o Apelante deixou que se escoasse o prazo para fazê-lo em sede de impugnação, tornando-se preclusa a matéria. A desocupação do imóvel pelo Apelante com vistas a evitar o despejo não é ato incompatível com a vontade de recorrer porque, em razão da execução provisória da sentença e do recebimento do recurso com efeito meramente devolutivo, tem ele obrigação de devolver o imóvel. O Tribunal é instância revisora, razão por que o julgamento de segundo grau não pode comportar objeto mais extenso do que a matéria decidida em primeira instância e extrapolar os limites da lide, sob pena de supressão de instância ou inovação à lide, notadamente quando não se trata de matéria de ordem pública.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33198/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 33198 / 2007. Julgamento: 15/8/2007. APELANTE(S) - MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI CARMO E SUA ESPOSA (Advs: Dr. (a) MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI CARMO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - APOENA CONSTRUTORA ADMINISTRADORA, PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA (Advs: Dr. OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - APOENA CONSTRUTORA ADMINISTRADORA, PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA (Advs: Dr. OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI CARMO E SUA ESPOSA (Advs: Dr. (a) MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI CARMO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM AS PRELIMINARES ARGÜIDAS, E NO MÉRITO, DE IGUAL FORMA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI CARMO E SUA ESPOSA E DERAM PROVIMENTO AO RECURSO DE APOENA CONSTRUTORA ADMINISTRADORA, PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - LOCAÇÃO - SHOPPING CENTER - PRELIMINARES - PERDA DO OBJETO - PREJUDICIALIDADE EXTERNA- REJEITADOS - MÉRITO - EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO - FALTA DE PROVAS - ENTREGA DAS CHAVES - ÔNUS DOS LOCATÁRIOS - MULTA CONTRATUAL - CABIMENTO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - PREJUDICADO. Quando existe cumulação simples de pedidos na ação de despejo, a rescisão da locação não tem o condão de extinguir a demanda por perda do objeto, não se esgotando o mérito da ação. A prejudicialidade externa, condicionante da decisão de mérito, há de referir-se a processo em curso quando surge o processo que deverá ser suspenso. A exceção do contrato não cumprido, como as demais defesas, deve ser provada no bojo dos autos. A extinção do contrato de locação, nos contratos por prazo determinado, se verifica quando da efetiva entrega das chaves, cabendo o ônus da prova aos locatários. A parte que descumpre o avençado está obrigada ao pagamento da multa contratual, sendo esta uma compensação estabelecida pelas partes das perdas e danos decorrentes do eventual descumprimento do contrato. O acolhimento do único pedido da autora que não fora atendido na sentença a quo, em sede de apelação, resulta na falta de interesse da análise de ter ocorrido ou não a sucumbência recíproca.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24282/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24282 / 2007. Julgamento: 27/6/2007. APELANTE(S) - BRADESCO SAÚDE S.A. (Advs: DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARCOS ODERDENGE (Advs: Dr. (a) SILVANA DIAS TEIXEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente

Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONSUMIDOR - PLANO DE SAÚDE - REAJUSTE DE MENSALIDADE DE ACORDO COM FAIXA ETÁRIA - 89,46% - CLÁUSULA ABUSIVA - RESOLUÇÃO NORMATIVA DA ANS Nº 74 - 11,75% - RECURSO IMPROVIDO. O índice máximo de reajuste admitido pela ANS - Agência nacional de saúde suplementar, para os planos de saúde é de 11,75% (onze vírgula setenta e cinco por cento), portanto os índices de reajuste que ultrapassam este limite são considerados abusivos e a cláusula correspondente nula de pleno direito.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45953/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 45953 / 2007. Julgamento: 22/8/2007. APELANTE(S) - MARIA LINO MARIA (Advs: Dr.(a) MARCO AURÉLIO FAGUNDES), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE SINOP (Advs: Dr.(a) GILBERTO JUTHS RISSATO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA E NO MÉRITO POR IGUAL VOTAÇÃO PROVERAM O RECURSO.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - RECEBIMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE JULGADA IMPROCEDENTE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEIÇÃO - DIREITO AO RECEBIMENTO DO PRETENDIDO ADICIONAL DEMONSTRADO - LEI MUNICIPAL Nº 254/93 - PAGAMENTO CINCO ANOS ANTES DA PROPOSITURA DA DEMANDA - SÚMULA Nº 85 DO STJ - CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA SALÁRIO MENSAL E JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO - VERBA ALIMENTAR - RECURSO PROVIDO. 1. Não há falar-se em cerceamento de defesa pelo julgamento antecipado da lide, especialmente no caso em que a matéria é tão-somente de direito. 2. Faz jus ao recebimento de adicional de insalubridade o servidor público municipal (gari) que exerce atividade habitual em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, conforme prescreve a lei municipal que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais (254/93). 3. Nas relações jurídicas de trato sucessivo, nas quais figure a Fazenda Pública como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do qüinqüênio anterior à propositura da ação. (Súmula nº 85 do STJ).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46030/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 46030 / 2007. Julgamento: 15/8/2007. APELANTE(S) - NICOLA MIGUEL KALIX (Advs: DRA. ANA LÚCIA RICARTE, OUTRO(S)), APELADO(S) - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. (Advs: Dr. (a) MÁRIO CARDI FILHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL - TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE NUMERÁRIO EXISTENTE EM CONTA CORRENTE DA PESSOA FÍSICA PARA APLICAÇÃO FINANCEIRA NÃO AUTORIZADA- CONDENAÇÃO EM DANO MORAL - DISSABORES SEM ABALO DA HONRA - MAJORAÇÃO INDEVIDA - RECURSO IMPROVIDO. O valor da indenização por dano moral deve atender ao caso concreto, considerando-se, sempre o grau da ofensa, as posses do ofensor e a situação do ofendido para que corresponda efetiva e satisfatoriamente ao dano experimentado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55605/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE CANARANA. Protocolo Número/Ano: 55605 / 2006. Julgamento: 27/6/2007. APELANTE(S) - HERALDO GELSON FELTEN E OUTRO(s) (Advs: Dr. DIANARY CARVALHO BORGES), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. SERLY MARCONDES ALVES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE DERAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL COMERCIAL - NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL - ALEGAÇÕES GENÉRICAS - PEDIDO DE PROVA PERICIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 420, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - EXPURGAÇÃO DOS JUROS ILEGAIS - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS POSSÍVEL - SÚMULA Nº 93 STJ - SENTENÇA ANULADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I - Deve o magistrado a quo, em não ocorrendo as situações previstas no art. 420, parágrafo único, do CPC, e, não tendo intuito protelatório do feito, proceder à produção de prova pericial, para análise de possível abusividade de cobrança de juros, além do permitido, sob pena de amputar o devido processo legal. II - Juros Súmulas nº 93 do STJ. III - Recurso conhecido e provido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 97939/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS. Protocolo Número/Ano: 97939 / 2006. Julgamento: 27/6/2007. APELANTE(S) - ANDRE MARCIO BRIZOLA (Advs: Dr. (a) MILTON DO PRADO GUNTHEN), APELADO(S) - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS FERRARIN LTDA. (Advs: Dr. (a) JEAN WALTER WAHLBRINK, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. A. BITAR FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA E NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - PROVA EXCLUSIVAMENTE DOCUMENTAL NÃO JUNTADA AOS AUTOS - REJEIÇÃO - EXCESSO DE PENHORA ANTES DA AVALIAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - TÍTULO EXTRAJUDICIAL - JUROS DE MORA - NÃO PACTUADO - DETERMINADA A APLICAÇÃO DOS JUROS LEGAIS - ATÉ A VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO CIVIL DEVEM INCIDIR À TAXA DE 6% AO ANO - APÓS ESTA DATA, 12% AO ANO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. Não há cerceamento de defesa quando a prova deve ser, exclusivamente, documental (arts. 400 e 401 do CPC). O momento processual adequado para ser alegado o excesso de penhora é o posterior à devida avaliação dos bens constritos. O novel dispositivo do Código Civil de 2002 tem aplicação imediata aos débitos em mora que, embora constituídos antes do novo código, produz seus efeitos após a sua vigência, subordinando-se aos seus preceitos, nos termos do artigo 2.035 do referido diploma.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE CAMPO VERDE (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55288/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 62412 / 2007. Julgamento: 8/8/2007. EMBARGANTE - QBE BRASIL SEGUROS S. A. (Advs: Dr. (a) MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR, DR. LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI, Dr. (a) CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE - DEF. PÚBL., OUTRO(S)), EMBARGADO - ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS (Advs: Dr. (a) DUILIO PIATO JÚNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO DO ACÓRDÃO NÃO CARACTERIZADA - MATÉRIA EXAUSTIVAMENTE APRECIADA - RECURSO REJEITADO. Inexistente, no v. acórdão embargado, qualquer omissão a ser sanada, a rejeição dos declaratórios é medida que se impõe.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 26228/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 59938 / 2007. Julgamento: 8/8/2007. EMBARGANTE - BANCO RURAL S. A. (Advs: Dr.(a) ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA, OUTRO(S)), EMBARGADO - ROBERTO ZAMPIERI (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNANIMEMENTE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - EMBARGOS DESACOLHIDOS. Estando o dispositivo do acórdão claro e inexistindo contradição, devem ser desacolhidos os embargos de declaração.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA

CAPITAL (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19722/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 78081 / 2007. Julgamento: 12/9/2007. EMBARGANTE - DIANA MARIA MARINHO ALBUQUERQUE SANTOS (Advs: Drª RUBIA SIMONE LEVENTI, OUTRO(S)), EMBARGANTE - HERMES CATARINO ALVES DOS SANTOS, EMBARGADO - MARIA AMELIA SANTOS DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dr. (a) IONI FERREIRA CASTRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO -INEXISTÊNCIA - INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS CARACTERIZADORES DA RESPONSABILIDADE CIVIL - RECURSO IMPROVIDO. Se a matéria ventilada no recurso foi amplamente discutida e julgada no acórdão embargado, não estando caracterizada qualquer violação aos dispositivos legais prequestionados e, demonstrando o recurso caráter manifestamente modificativo, a rejeição dos embargos se impõe.

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL - Classe: II-16 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS(Interposto nos autos do(a) EMBARGOS DE TERCEIRO 63781/2007 - Classe: II-41). Protocolo Número/Ano: 73005 / 2007. Julgamento: 12/9/2007. AGRAVANTE(S) - IRINEU ZANATTA E OUTRO(s) (Advs: DRA. MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA), AGRAVADO(S) - LAURO DIAVAN E OUTRO(s) (Advs: DR. DANIEL MULLER ABREU LIMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - EMBARGOS DE TERCEIRO - LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - REVOGAÇÃO DO DECISUM - FUMUS BONI JURIS NÃO EVIDENCIADO - RECURSO DESPROVIDO. Constatando-se que os argumentos apresentados pelo agravante são insuficientes em estribar a verossimilhança de suas alegações, impossível de mostra o provimento do agravo regimental. Recurso desprovido.

Nilda Ferreira Silva Ribeiro
Secretária da 2ª. Secretaria Cível
Email: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br

Terceira Câmara Cível

Decisões do Relator

COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO -VART. 234 e segs. CPC

AGROPECUÁRIA LILIANA LTDA (Advogado(s): **DR ROSEMIRI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA**), já qualificada como Agravada nos autos de RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73623/2007 Classe: 15-Cível .Origem : COMARCA DE ALTA FLORESTA, em que é AGRAVANTE(S): ANDREI SID PEREIRA (Advogado(s): **DR. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO E OUTRO(S))**,vem por meio de petição protocolizada sob o nº 80694/2007 em 12/09/2007, requerer o arquivamento dos autos por perda do objeto.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Ante o exposto, julgo prejudicado o presente recurso, ante a perda do objeto. "
Cuiabá, 21 de setembro de 2007.
Desemb. Evandro Stábile - Relator.

ELPÍDIO DAROIT E OUTROS (Advogado(s): **Dr. (a) ANDRÉ CASTRILLO)** E JAIR PESSINE E OUTROS (Advogado (s): **DR. CLÁUDIO ALVES PEREIRA E OUTRO(S)),** já qualificados como Requerente e Requerido respectivamente, nos autos de MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL 5034/2007 Classe: 12-Cível. Origem : COMARCA DE SINOP, vêm por meio de petição protocolizada sob o nº 80329/2007 em 11/09/2007, requerer a extinção do processo.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Homologo a desistência da ação, uma vez que bem demonstrada à concordância da parte ré, extinguindo o processo sem análise de mérito nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.
Cuiabá, 20 de setembro de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82709/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
AGRAVANTE(S): BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): **Dr. (a) NELSON PASCHOALOTTO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): MARCOS ANTÔNIO BENEITES MATTOS

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Posto isso, dou provimento ao recurso e afasto da decisão judicial a tese de inconstitucionalidade do Decreto-Lei 911/69 (art. 3.º, §§ 1.º e 2.º), determinando que o julgador monocrático analise o pedido de liminar de busca e apreensão."
Cuiabá, 20 de setembro de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71250/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE ÁGUA BOA
AGRAVANTE(S): LINDALVA GOMES SOARES
Advogado(s): **Dr. (a) JOSÉ APARECIDO DE ARAÚJO**
AGRAVADO(S): C. Z. SECCO E OUTRO(s)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, indefiro o efeito ativo."
Cuiabá, 14 de setembro de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75655/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SINOP
AGRAVANTE(S): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.
Advogado(s): **Dr. (a) AIRTON CELLA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): CAMILO GALLO
Advogado(s): **Dr.(a) GILBERTO JUTHS RISSATO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, defiro o efeito suspensivo , o que faço para não deixar fluir o prazo de três dias fixado no decisório, a fim de que o Agravante deposite o valor dos honorários periciais".
Cuiabá, 14 de setembro de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82614/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): DIANA RITA YULE TORRES
Advogado(s): **DR. MARCEL LOUZICH COELHO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): BANCO FORD S. A.
Advogado(s): **Dr. (a) NELSON PASCHOALOTTO**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nego seguimento ao recurso, nos termos do artigo 557 do CPC."
Cuiabá, 20 de setembro de 2007.
Desemb. Guiomar Teodoro Borges - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79447/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): COMERCIAL ELÉTRICA EMA LTDA E OUTRO(s)
Advogado(s): **DR. JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR**
AGRAVADO(S): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): **DR. LUIZ CARLOS RIBEIRO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Razão pela qual, ad cautelam, indefiro a anticipação pleiteada".
Cuiabá, 11 de setembro de 2007.
Desemb. Evandro Stábile - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79466/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): **DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO**
AGRAVADO(S): REGINALDO RIBEIRO MARTINS
Advogado(s): **Dr. (a) MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PÚBL.**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Razão pela qual indefiro a suspensão pleiteada".
Cuiabá, 11 de setembro de 2007.
Desemb. Evandro Stábile Relator

ALCOPAN - ÁLCOOL DO PANTANAL LTDA. E OUTRO(s) (Advogado(s): **Dr. (a) ADEMIR JOEL CARDOSO E OUTRO(S)),** já qualificados como Agravantes, nos autos de RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73444/2007 Classe: 15-Cível. Origem : COMARCA DE POCONÉ,
em que é AGRAVADO(S): FIC - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (Advogado(s): **Dr. (a) VANUZA VIDAL SAMPAIO E OUTRO(S)),** vem por meio de petição protocolizada sob o nº 82020/2007 em 14/09/2007, requerer a reconsideração da decisão.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Mantenho, portanto, a decisão anterior."
Cuiabá, 17 de setembro de 2007.
Desemb. Guiomar Teodoro Borges - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80216/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SAPEZAL
AGRAVANTE(S): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SIGNOR LTDA
Advogado(s): **DRA. ELIANA DA COSTA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): CLARICE STEIN
Advogado(s): **DR. DEAN PAUL HUNHOFF E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, não concedo o efeito suspensivo pretendido."
Cuiabá, 13 de setembro de 2007.
Desemb. Guiomar Teodoro Borges - Relator

IGREJA PRESBITERIANA DE CUIABÁ (Advogado(s): **Dr. (a) MARCUS CESAR MESQUITA E OUTRO(S)),** já qualificado como Agravado nos autos de RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 40186/2007 Classe: 15-Cível. Origem : COMARCA CAPITAL, em que é AGRAVANTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DE CUIABÁ LTDA. - COOPERODONTO
(Advogado(s): **Dr. (a) FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS E OUTRO(S),** vem por meio de petição protocolizada sob o nº 84241/2007 em 21/09/2007, requerer a retificação do acórdão para corrigir o erro material.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Pelo exposto, ante o erro material verificado no acórdão de fls. 170/175, determino a correção da parte dispositiva do decisum para que conste **"Com essas considerações, nego provimento ao recurso."**, no acórdão **"Por unanimidade, rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao recurso." e na ementa "RECURSO IMPROVIDO."**
Cuiabá, 24 de setembro de 2007.
Desembargador Evandro Stábile - Relator em Substituição Legal.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84348/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): ALMIR SOARES MAGALHÃES
Advogado(s): **DR. ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS**
AGRAVADO(S): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A .
Advogado(s): **Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, nego seguimento ao recurso, nos termos do artigo 557 do CPC."
Cuiabá, 24 de setembro de 2007.
Desemb. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77293/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
AGRAVANTE(S): CASSIANO DE LIMA SECHI
Advogado(s): **Dr. (a) MARLON CESAR SILVA MORAES**
AGRAVADO(S): BANCO GENERAL MOTORS S. A.
Advogado(s): **Drª JULIANA GIMENES DE FREITAS E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, indefiro o efeito suspensivo."
Cuiabá, 14 de setembro de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76387/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): **Dr. (a) ÉLIDA PEREIRA JERÔNIMO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): VIVALDO GARCIA

"Com intimação ao Agravante, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias sobre a certidão de fls. 60-TJ."
Cuiabá, 19 de setembro de 2007.
Desemb. Guiomar Teodoro Borges – Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74502/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): **DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): JOSÉ LINO GONÇALVES
Advogado(s): **Dr. ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Posto isso, indefiro o efeito suspensivo ."

"Com intimação ao Agravado, nos termos do art. 527, V, do CPC".
Cuiabá, 14 de setembro de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80015/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): JULIA RODRIGUES DE ABREU
Advogado(s): **Dr. (a) GLAUCIA MARIA DE CARVALHO**
AGRAVADO(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): **Dr. (a) JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, defiro a anticipação da tutela recursal, para que seja concedido o efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto pela agravante nos autos da ação de embargos à execução.

"Com intimação ao Agravado, nos termos do art. 527, V, do CPC".
Cuiabá, 13 de setembro de 2007.
Desembargador Evandro Stábile Relator

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 79856/2006 Classe: 5-Cível
Origem : COMARCA DE SINOP
EXCIPIENTE: ELPÍDIO DAROIT E SUA ESPOSA IVONE BEDIN DAROIT
Advogado(s): **Dr. JOÃO ANTENOR DE M. LEITE**
EXCEPTO: MM JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP - DR. CLÓVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO

"Com intimação aos Excipientes, para no prazo de cinco dias dizer se ainda tem interesse no julgamento do incidente, anotando que, caso não haja manifestação, este relator entenderá que houve mesmo a perda do objeto e proferirá decisão de extinção.
Cuiabá, 20 de setembro de 2007.
Dr Antônio Horácio da Silva Neto – Relator.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 26 de setembro de 2007.
Bel.ª **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

Decisões do Vice-Presidente

RECURSO ESPECIAL 70120/2007 E RECURSO EXTRAORDINÁRIO 70122/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13618/2007 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): SERGIO LEANDRO SCHEVINSKI E OUTRO(s)
Advogado(s): **Dr. (a) LUIZ SERGIO DEL GROSSI E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): ODENIR AUGUSTO DE BARROS
Advogado(s): **DR. DJANIR AMERICO BRASILIENSE**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso".

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "...Posto isso, nego seguimento ao Recurso".
Cuiabá, 21 de setembro de 2007.
Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL 47566/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27839/2006 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): CARLOS EDUARDO SANTOS COSTA
Advogado(s): **Dr. MARÇAL YUKIO NAKATA E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): MAURICIO MELO DE MENESES
Advogado(s): **Dr. (a) LUCIANA ZAMPRONI BRANCO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Posto isso, dou seguimento ao Recurso".
Cuiabá, 21 de setembro de 2007.
Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL 46456/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 134/2007 - Classe: II-25)
RECORRENTE(S): EFRAIM RODRIGUES GONCALVES
Advogado(s): **Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES**
RECORRIDO(S): ERNANI TADEU BERNARDI E OUTRO(s)
Advogado(s): **Dr. (a) MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Posto isso, nego seguimento ao Recurso".
Cuiabá, 24 de setembro de 2007.
Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL 46369/2007 (Interposto nos autos do (a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9907/2007 - Classe: II-21)
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
Advogado(s): **DR. WALLACE RIBEIRO BRAGA**
RECORRIDO(S): BETUNEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): **Dr. (a) MAURÍCIO GUTERRES ROCHA E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Posto isso, nego seguimento ao Recurso".
Cuiabá, 20 de setembro de 2007.
Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 49598/2007 E RECURSO ESPECIAL 49597/2007 (Interposto nos autos do (a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 11566/2007 - Classe: II-27)
RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): **DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO**
RECORRIDO(S): MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): **Dr. ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE**

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: "... Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso".

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: "... Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso".
Cuiabá, 20 de setembro de 2007.
Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL 78687/2007 (Interposto nos autos do (a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26287/2007 - Classe: II-25)
RECORRENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): **DRA. CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO**
RECORRIDO(S): GASPAR LUIZ ZAMBIAZI E OUTROS
Advogado(s): **Dr. ROBERTO CARLOS MELGAREJO DE VARGAS**

"Com intimação aos RECORRIDOS, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."

RECURSO ESPECIAL 82628/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23067/2007 - Classe: II-23)
RECORRENTE(S): TRIOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA E OUTROS
Advogado(s): **DR. MAURO ANTONIO STUANI E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): GENÉSIO SOCREPPA
Advogado(s): **Dr. (a) SILVANO FERREIRA DOS SANTOS**

"Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."

RECURSO ESPECIAL 82036/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31059/2007 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): CINCO ESTRELAS AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): **Dr. (a) HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): MARVAN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): **Dr. (a) MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA E OUTRO(S)**

"Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."

RECURSO ESPECIAL 81548/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 419/2007 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): ROBERTO DOUGLAS BIANCARDINI JORGE
Advogado(s): **Dr. MOSAR FRATARI TAVARES E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): KALYPSO CAR VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): **Dr. JACKSON MÁRIO DE SOUZA**

"Com intimação à RECORRIDA, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 26 de setembro de 2007.
Bel.ª **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

Quinta Câmara Cível

Acórdão

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 54687/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 54687 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO), AGRAVADO(S) - CLAUDEMI RODRIGUES (Advs: DR. CARLOS GOMES BRANDÃO - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MUNIR FEGURI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO COMINATÓRIA PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - TUTELA DE URGÊNCIA - INFECÇÃO DOS OSSOS - TRATAMENTO CIRÚRGICO ESPECIALIZADO - DIREITO À VIDA E À SAÚDE - DEVER DO ESTADO - IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA - FAZENDA PÚBLICA - CABIMENTO - RECURSO DESPROVIDO. É dever de o Estado garantir ao cidadão o direito constitucional à saúde, inclusive por intermédio do fornecimento de tratamento especializado, bastando que a parte demonstre sua necessidade, ainda mais diante da impossibilidade financeira de adquirir o tratamento com meios próprios. A multa pecuniária como meio coercitivo indireto para que o devedor satisfaça a obrigação de fazer no prazo assinalado pode ser fixada de ofício pelo Juízo ou a

requerimento da parte, mesmo que seja contra a Fazenda Pública.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45773/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 45773 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO CNH CAPITAL S. A. (Advs: Dr. MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO, Dr. JOÃO CARLOS BRITO REBELLO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - SINDICATO RURAL DE LUCAS DO RIO VERDE (Advs: DR. ROBERTO CAVALCANTI BATISTA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MUNIR FEGURI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E EM PARTE COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE CARÁTER REVISIONAL E DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - SINDICATO RURAL - CONCESSÃO PELO JUÍZO A QUO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA INITIO LITIS - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE COBRANÇA DE DÉBITOS E ABSTENÇÃO DE NEGATIVAÇÃO DO NOME DOS SINDICALIZADOS - CABIMENTO - APRECIAÇÃO DE MATÉRIAS CONCERNENTES À DEMANDA EM SEDE DE AGRAVO - IMPOSSIBILIDADE - OFENSA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. Não obstante a inclusão do nome dos devedores inadimplentes nos bancos de dados de órgãos de proteção ao crédito constituir-se em prática legal, inaceitável a inscrição do nome dos sindicalizados no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito, se presente, no caso concreto, a plausibilidade do pedido formulado pelo Sindicato Rural, por se tratar de pleito envolvendo a atividade agrícola. Presentes os requisitos legais referentes ao fumus boni iuris e ao periculum in mora, correta se mostra a concessão de liminar em ação civil pública, que determinou a exclusão e proibiu a inscrição dos nomes dos agricultores, filiados ao sindicato rural, nos cadastros de restrição ao crédito, sobretudo se inocorrente, de forma efetiva, o periculum in mora inverso.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65892/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE ARENÁPOLIS. Protocolo Número/Ano: 65892 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. (a) KAMILL SANTANA CASTRO E SILVA, Dr. LAÉRCIO FAEDA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - IVALDIR PAULO MUHL (Advs: Dr. (a) MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MUNIR FEGURI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AGRAVO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - COMPENSAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 306 DO STJ - DECISÃO CASSADA - RECURSO PROVIDO. Consoante orientação da Súmula 306 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, se cada litigante for em parte vencedor e vencido, ressalvada a hipótese de perda mínima, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre eles os honorários advocatícios e as despesas do processo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60090/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 60090 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. APELANTE(S) - J. A. (Advs: DR. VINÍCIUS CASTRO CINTRA), APELADO(S) - O. B. S. (Advs: DR. EXPEDITO FIGUEIREDO DE SOUZA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - FAMÍLIA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - DECURSO DO PRAZO - VÍCIO NA PARTILHA - ALEGAÇÃO EM AÇÃO PRÓPRIA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. É pacífico o entendimento de que, homologada a partilha dos bens quando da separação judicial, a alegação de que nem todos integraram a partilha não proíbe a conversão judicial em divórcio. A pretensa sonegação de bens na partilha homologada é matéria a ser discutida em ação própria, como também suposto vício de consentimento ou prejuízo na partilha.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 44528/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 44528 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. APELANTE(S) - LENIRCE VIEGAS MUNIZ (Advs: DRA. SAMARA VIÉGAS DE MORAES, OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr. PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICÍPIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MUNIR FEGURI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ESTABELECIMENTO COMERCIAL - OCUPAÇÃO DE PRAÇA - ALVARÁ - CANCELAMENTO - LEGALIDADE - PEDIDO DE PERMANÊNCIA E INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS REALIZADAS - ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - SÚMULA 473 DO STF - SEGURANÇA DENEGADA - RECURSO IMPROVIDO. A Súmula 473 do Colendo STF encontra-se em plena vigência podendo a administração revogar seus atos quando contrários a lei e ao interesse público. Assim as benfeitorias realizadas tiveram como única finalidade a atividade comercial e empresarial e não propriamente o bem estar dos moradores do bairro. E a perda do ponto comercial é conseqüência da irregularidade da ocupação indevida, da extrapolação das regras do convenio não podendo autorizar o reconhecimento de qualquer indenização por benfeitorias.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 64738/2007 - Classe: II-19 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 64738 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. APELANTE(S) - TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA (Advs: Dr. LUIZ GONÇALO DA SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - EDILEY APARECIDO DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MUNIR FEGURI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BUSCA E APREENSÃO - DEDUÇÃO DE ABANDONO DE CAUSA AFASTADO - AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA APELANTE - INAPLICABILIDADE DO ART. 267, § 1°, DO CPC - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 240 DO STJ - SENTENÇA ANULADA - RECURSO PROVIDO. Para caracterizar o abandono da causa, necessário se faz que o autor seja intimado pessoalmente para impulsioná-la, nos termos do § 1° do artigo 267, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 61429/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE COLÍDER. Protocolo Número/Ano: 61429 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. APELANTE(S) - ELIEL SILVEIRA DE FARIAS (Advs: DR. JOSÉ ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)), APELADO(S) - IVANOR ODILSON WERNER (Advs: DR. LOURIVAL DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MUNIR FEGURI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO IMPROVERAM O APELO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO - AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. Sobre os títulos de crédito repousa presunção legal de validade, passível de desconstituição somente à evidência de prova concreta a cargo do devedor.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63603/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 63603 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. (a) CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - CERÂMICA GUARACIABA LTDA - ME E OUTRO(s) (Advs: Dr. (a) ADRIANO VILELA GIOMETTI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO PARCIALMENTE. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL - CUMULAÇÃO DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E JUROS - INADIMPLÊNCIA - INADMISSIBILIDADE - MULTA CONTRATUAL DE 2% (DOIS) POR CENTO - ADMISSIBILIDADE - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - INADMISSIBILIDADE - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - ARTIGO 21 DO CPC - PARTES VENCEDORAS E VENCIDAS - RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - MANUTENÇÃO - ART. 515, § 1º, DO CPC - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. A comissão de permanência prevista no contrato é legal após o vencimento da dívida, desde que não cumulada com juros remuneratórios, correção monetária, devendo ser aplicada o índice pactuado, calculada à taxa média do

mercado apurado pelo Banco Central do Brasil, limitando-se até a taxa dos juros contratados. A multa contratual por inadimplência é de 2%(dois) por cento, tratou-se de decisão extra petita e merece ser expurgada da sentença a decisão, por infringência ao art. 128, do CPC. Se a parte não recorre em relação à capitalização, consolidada está contra este a coisa julgada. A capitalização de juros de contratos não albergados em leis especiais (cédula crédito rural, industrial e comercial), deve ser anual. Existindo na lide, vencidos e vencedores, correta a aplicação da sucumbência recíproca, nos termos do artigo 21 do CPC. APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A. APELADO(S): CERÂMICA GUARACIABA LTDA. - ME E OUTRO(s)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 64906/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 64906 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. APELANTE(S) - GRÁFICA E EDITORA NOVA CAPITAL LTDA (Advs: Dr. (a) FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ARI MARCANTE (Advs: Dr. JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MUNIR FEGURI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS - PROCEDÊNCIA - PEDIDO DE ABATIMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO DE CORTINAS DEIXADAS NO IMOVÉL LOCADO - DESCABIMENTO - VALOR ALHEIO AO OBJETO DA DEMANDA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - CONDENAÇÃO EXAGERADA - IMPROCEDÊNCIA - APLICAÇÃO PAUTADA NA RAZOABILIDADE - RECURSO DESPROVIDO. Descabido o pedido de abatimento do valor de objetos deixados pelo locatário no segundo andar do imóvel anteriormente locado, se a ação visa à cobrança de débitos originários do contrato de locação que só abrange o andar térreo. Deve ser mantida a verba honorária fixada pelo Juiz, se o valor encontra-se nos limites da razoabilidade.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55804/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 55804 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. APELANTE(S) - MINISTERIO PÚBLICO, APELADO(S) - J. F. B. (Advs: Dr. (a) DOMINGOS SAVIO FERREIRA DA COSTA, OUTRO(S)), APELADO(S) - I. M. F. ASSISTIDA POR SUA GENITORA A. F. (Advs: Dr. JAIME SANTANA ORRO SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MUNIR FEGURI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS - RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE E RENÚNCIA DA PENSÃO ALIMENTÍCIA PELA MÃE EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PELO JUÍZO A QUO - IMPOSSIBILIDADE - DIREITO INDISPONÍVEL - FILHO RELATIVAMENTE INCAPAZ - PROXIMIDADE DA MAIORIDADE CIVIL - IRRELEVÂNCIA - DEVER DE PRESTAR ALIMENTOS - CONFIGURAÇÃO - SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA - APLICAÇÃO DE VERBA ALIMENTÍCIA EM SEGUNDO GRAU - RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - PROVIDO. Tratando-se de alimentos devidos ao filho menor, a irrenunciabilidade do direito aos alimentos decorre, naturalmente, da sua condição de incapaz (artigos 5º e 6º, do Código Civil), não sendo lícito à mãe renunciar a um direito que não lhe pertence. A maioridade dos filhos não acarreta a exoneração automática da obrigação de prestar alimentos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66114/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE COLÍDER. Protocolo Número/Ano: 66114 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. APELANTE(S) - MOTOS MATO GROSSO LTDA. (Advs: Dr. (a) PATRÍCIA JORGE DA CUNHA VIANA), APELANTE(S) - WAGNER DUTRA DOS SANTOS (Advs: Dr. (a) EDER JOSÉ AZEVEDO, DR. JOSÉ ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)), APELADO(S) - WAGNER DUTRA DOS SANTOS (Advs: Dr. (a) EDER JOSÉ AZEVEDO, DR. JOSÉ ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)), APELADO(S) - MOTOS MATO GROSSO LTDA. (Advs: Dr. (a) PATRÍCIA JORGE DA CUNHA VIANA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O APELO INTERPOSTO POR MOTOS MATO GROSSO LTDA E PROVERAM O APELO ADESIVO DE WAGNER DUTRA DOS SANTOS.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO PRINCIPAL - AÇÃO CANCELAMENTO PROTESTO - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS - MANUTENÇÃO INDEVIDA DE PROTESTO DE TÍTULO E DE REGISTRO NO SERASA - DEVER DE PROVIDENCIAR O CANCELAMENTO DO PROTESTO - DANO MORAL CARACTERIZADO - DEVER DE INDENIZAR - RECURSO ADESIVO - QUANTUM INDENIZATÓRIO - MAJORAÇÃO - RECURSO PRINCIPAL IMPROVIDO - RECURSO ADESIVO PROVIDO. Tendo o autor comprovado o pagamento do débito, ilícita se torna a manutenção do protesto e do registro do seu nome nos serviços de proteção ao crédito. A manutenção indevida de restrição ao crédito depois de liquidado o débito, caracteriza dano moral, passível de indenização. Para a caracterização do dano moral, basta o protesto indevido do título, sendo irrelevante a demonstração do prejuízo concreto sofrido pela parte. O valor do dano moral deve ser arbitrado com moderação, norteando-se o julgador pelos critérios da gravidade e repercussão da ofensa, da posição social do ofendido e da situação econômica do ofensor.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 64904/2007 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 64904 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. APELANTE(S) - DELAVAL LTDA. (Advs: DR. ANA HELENA M. DE ALBUQUERQUE, OUTRO(S)), APELADO(S) - RODRIGO AGNOLON (Advs: DR. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: APELO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROCEDÊNCIA - CONDENAÇÃO NAS VERBAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ART. 20 DO CPC - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA - RESPONSABILIDADE DA PARTE VENCIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A parte vencida na demanda será condenada nos ônus da sucumbência, em atenção ao artigo 20 do Código de Processo Civil.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52920/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 79637 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. EMBARGANTE - BANCO ITAÚ S. A. (Advs: DR. GLAUCO DE GOES GUITTI, OUTRO(S)), EMBARGADO - ESPÓLIO DE EDELVAIS MENDONÇA CÁCIA, REPRESENTADO PELO SEU INVENTARIANTE FLÁVIO MENDONÇA CÁCIA (Advs: DR. FÉLIX SIGUEAK ARIMA FILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MUNIR FEGURI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: EMBARGOS PROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - TERMO INICIAL PARA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR FIXADO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - OMISSÃO RECONHECIDA - RECURSO PROVIDO. No caso da indenização por danos morais, a valoração do dano se da na ocasião da prolação da sentença pelo juiz monocrático, é a partir desta data que inicia o termo da correção e não retroagindo para a data do ato acoimado de ilícito e que perpetrou o dano no ofendido.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 53969/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 53969 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD - PROC. DO MUNICÍPIO), INTERESSADO/APELANTE - ALGEMIRO MARTINIANO DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ALGEMIRO MARTINIANO DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD - PROC. DO MUNICÍPIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. REEXAME CONHECIDO E RATIFICADO EM PARTE COM O PARECER. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - PERCENTUAL DE 5% SOBRE A REMUNERAÇÃO - ADICIONAL SEXTA-PARTE - CÁLCULO SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO LEGAL - ADICIONAIS DE EFICIÊNCIA E EXCEPCIONAL DE PRODUTIVIDADE - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE SUA SUPRESSÃO - INEXISTÊNCIA DE REDUÇÃO SALARIAL - IMPOSSIBILIDADE - SEXTA-PARTE - SERVIDORES PÚBLICOS

QUE NÃO COMPLETARAM LAPSO TEMPORAL NECESSÁRIO - DIREITO ADQUIRIDO INEXISTENTE - EXPECTATIVA DE DIREITO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, REEXAME CONHECIDO E RATIFICADO. Os adicionais por tempo de serviço e sexta-parte, devido aos servidores públicos na vigência de lei anterior à modificação, devem ser calculados sobre a remuneração, sendo o primeiro no percentual de 5%(cinco) por cento e o segundo sobre o total. Não demonstrados supressão e redução salarial, indevido o pagamento dos adicionais de eficiência e excepcional de produtividade. O adicional da sexta-parte, somente é devido aos servidores públicos que viessem completar na vigência da lei que o instituiu, o lapso temporal exigido, inexistindo direito adquirido a ser reconhecido, mas sim, mera expectativa de direito.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 54003/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 54003 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. INTERESSADO/APELANTE - ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S. A. (Advs: Dr. (a) FERNANDO TORBAY GORAYEB, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr. SÉRGIO BENEDITO B. PARREIRAS - PROC. DO MUNICÍPIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REEXAME CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. SENTENÇA SOB REEXAME RETIFICADA. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - INCIDÊNCIA DAS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CLÁUSULA PENAL - EXCLUSÃO - IMPOSSIBILIDADE - CONTRATO APRAZADO ANTES DO NOVO CÓDIGO CIVIL - APLICAÇÃO DO ARTIGO 924 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 - CUMPRIMENTO EM PARTE DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - REDUÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - MAJORAÇÃO - POSSIBILIDADE - OBSERVÂNCIA DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE - REEXAME CONHECIDO - SENTENÇA RETIFICADA. Quando ocorrer o cumprimento em parte da obrigação principal, deve ser reduzida e não excluída a multa contratual, moldes do artigo 924 do Código Civil de 1916, aplicável ao caso em comento. Avaliados todos os aspectos da causa, somando-se a relevância da mesma, é de se constatar não ter sido bem observados os critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 3º, que servem de norte à fixação prevista no § 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil, merecendo acolhimento a pretendida elevação de seu quantum.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 59443/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 59443 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELANTE - ADIR BOSA (Advs: DR. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA), INTERESSADO/APELADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ADIR BOSA (Advs: DR. FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REEXAME NÃO CONHECIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. APELO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT IMPROVIDO. APELO DE ADIR BOSA PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - NÃO CABIMENTO - MULTA - VALOR IRRISÓRIO - RECURSO VOLUNTÁRIO - MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - LICENCIAMENTO CONDICIONADO AO PAGAMENTO DE MULTAS - LEGALIDADE (LEI N°9.503/97 ART. 131, PARÁGRAFO 2°), PORÉM AUSENTE PROVA DE NOTIFICAÇÃO - NULIDADE - VIA ADEQUADA - SEGURANÇA CONCEDIDA PARCIALMENTE - RECURSO DETRAN PRETENDENDO REFORMA DA SENTENÇA - INVIABILIDADE DA VIA ELEITA - LEGALIDADE EM CONDICIONAR LICENCIAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTAS - RECURSO APELADO - PRETENDENDO REFORMA TOTAL DA SENTENÇA - NULIDADE DAS MULTAS - RECURSO APELANTE/DETRAN CONHECIDO E IMPROVIDO - RECURSO ADESIVO APELADO - CONHECIDO E PROVIDO. Não se conhece da remessa ex officio, mesmo no caso de Mandado de Segurança (art. 18 LMS), quando a expressão econômica do direito controvertido é inferior a sessenta (60) salários mínimos (art. 475, parágrafo 2° CPC). É ilegal condicionar o licenciamento de veículo ao pagamento de multas, tem o Detran o recurso das vias ordinárias para discussão e recebimento Para que se observe o regramento constitucional que garante a AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO, faz-se mister que a autoridade de trânsito, antes de julgar a consistência do auto de infração, possibilite ao apontado infrator apresentar DEFESA, sendo ilegais as multas ou penalidades aplicadas sem a observância.

Sexta Câmara Cível

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89654/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE JUARA.
Protocolo Número/Ano: 89654 / 2006
RELATOR: DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S): ALDENIR ROSSATTI MANCOELHO E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
AGRAVADO(S): SÉRGIO EDUARDO CARDOSO ROSSI
ADVOGADO(S): DR. LUIZ SERGIO ROSSI
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68194/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 68194 / 2007
RELATOR: DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL
ADVOGADO(S): DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
OUTRO(S)
APELANTE(S): RONILTON DO ROSÁRIO
ADVOGADO(S): DR. VAGNER DE PAULA QUEIROZ
APELADO(S): RONILTON DO ROSÁRIO
ADVOGADO(S): DR. VAGNER DE PAULA QUEIROZ
APELADO(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL
ADVOGADO(S): DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68943/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 68943 / 2007
RELATOR: DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS VINCULADAS A EXPLORACAO DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOPERCEM
ADVOGADO(S): DRA. MÁRCIA ADELHEID NANI
APELADO(S): RUBIÉDISON FERREIRA GALVÃO
ADVOGADO(S): Dr. SÉRGIO HARRY MAGALHAES
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74246/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D´OESTE.
Protocolo Número/Ano: 74246 / 2006
RELATOR: DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S): FAZENDA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE
ADVOGADO(S): Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO
OUTRO(S)
APELADO(S): ROSEMARIE LUSTIG SEBALHO
ADVOGADO(S): DR. EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JÚNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60104/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.
Protocolo Número/Ano: 60104 / 2007
RELATOR: DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. (a) BRUNO HOMEM DE MELO - PROC. DO ESTADO
APELADO(S): DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): EM CAUSA PRÓPRIA

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 26 dias do mês de Setembro de 2007.

Acórdão

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48016/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 48016 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. APELANTE(S) - W. P. O., REPRESENTADO P/ SUA MÃE K. R. O. (Advs: DR. DANIEL DA COSTA GARCIA, OUTRO(S)), APELADO(S) - A. J. F. (Advs: Dr. PEDRO ALVES DA COSTA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - NEGATÓRIA DE PATERNIDADE - EXAME DE DNA NEGATIVO - TESTE PRECISO E CONFIÁVEL - RECURSO IMPROVIDO. O exame de DNA é prova pericial que tem trazido soluções precisas para as questões de reconhecimento de paternidade por seu rigor científico, constituindo prova segura na sua averiguação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49486/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 49486 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. APELANTE(S) - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX (Advs: DR. FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE, OUTRO(S)), APELANTE(S) - RONALDO DA SILVA JARDIM (Advs: DRA. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES, OUTRO(S)), APELADO(S) - RONALDO DA SILVA JARDIM (Advs: DRA. RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES, OUTRO(S)), APELADO(S) - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX (Advs: DR. FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO INTERPOSTO PELA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX E NEGARAM PROVIMENTO AO APELO MANEJADO POR RONALDO DA SILVA JARDIM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - EMBARGOS DO DEVEDOR - PRIMEIRO APELO - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO - INTERPRETAÇÃO DA ALÍNEA "C" DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 4.380/64 - IMPOSSIBILIDADE - INSTITUIÇÃO DE NOVO SISTEMA DE REAJUSTAMENTO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, DO DECRETO-LEI Nº 19/66 - LIMITAÇÃO DOS JUROS EM 10% (DEZ POR CENTO) AO ANO - IMPOSSIBILIDADE - DISPOSIÇÃO DO ART. 6º, "E", DA LEI Nº 4.380/64 - UTILIZAÇÃO DA TR COMO FATOR DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - CONTRATO FIRMADO ANTES DA EDIÇÃO DA LEI QUE CRIOU A TR - CÁLCULO DAS PRESTAÇÕES DE ACORDO COM O PLANO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL - MULTA CONTRATUAL DE 2% (DOIS POR CENTO) - INCABIMENTO - LEI Nº 9.298/96 APLICADA SOMENTE A CONTRATOS CELEBRADOS APÓS SUA VIGÊNCIA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - SEGUNDO APELO - PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL - PRESTAÇÃO APURADA CONFORME REAJUSTES MONETÁRIOS DO SALÁRIO DO REQUERENTE - DECRETO-LEI Nº 2.164/84, ARTIGO 9º - RECURSO IMPROVIDO. Por força do Decreto-lei nº 19/66, prevalece o sistema de amortização pelo qual a incidência dos juros e da correção monetária sobre o saldo devedor precede a amortização decorrente do pagamento da prestação mensal. Segundo jurisprudência assentada, o artigo 6º, "e", da Lei nº 4.380/64 não estabelece limitação da taxa de juros, apenas dispõe sobre as condições para a aplicação do reajuste previsto no artigo 5º, da mesma Lei. Não há impedimento à utilização da TR nos contratos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação, desde que firmados após a edição da Lei nº 8.177/91, que criou a Taxa Referencial, ressalvando a ilegalidade da utilização do índice nos contratos avençados anteriormente à vigência desse diploma normativo. Nos termos do artigo 9º do Decreto-lei nº 2.164/84, deve ser respeitado o Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional, ou seja, a prestação deve ser apurada em consideração aos reajustes monetários do salário do requerente, levando-se em conta, caso haja saldo devedor, as parcelas ainda não vencidas. A multa moratória de 2% (dois por cento), tal como definida na Lei nº 9.298/96, só se aplica aos contratos firmados após a sua vigência.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49716/2007 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 79810 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. EMBARGANTE - ROGERIO ALENCAR LIMA (Advs: DRA. ADRIANA SCHOTTEN WITTMANN), EMBARGADO - EROS FRANCISCO DA CONCEICAO (Advs: Dr. LEONARDO SANTOS DE RESENDE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS NO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CERCEAMENTO DE DEFESA - INCABIMENTO - REJEIÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - OBSERVAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO. É entendimento unívoco desta Corte a impossibilidade de acolhimento de recurso para fins de reapreciação de matéria já enfrentada e sobre a qual não paira nenhum vício, não havendo que se falar em omissão. Mesmo os embargos opostos com a finalidade de prequestionamento devem observar os pressupostos previstos no artigo 535 do Código de Processo Civil, ou seja, a existência de obscuridade, contradição ou omissão.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 54484/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. Protocolo Número/Ano: 54484 / 2007. Julgamento: 19/9/2007. INTERESSADO(S) - PAULO CÉSAR GONÇALVES (Advs: DRA. MARLY DE FATIMA FERREIRA, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (Advs: DR. PAULO GUILHERME DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, RATIFICARAM A SENTENÇA, SOB REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - EXONERAÇÃO - ESTÁGIO PROBATÓRIO - INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO - ORDEM CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA. Se não foi observado o procedimento legal para a exoneração do impetrante, nulo é o ato, pois houve violação do princípio da ampla defesa e do contraditório.

Decisões do Relator

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGUINTES DO CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73502/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE BARRA DO BUGRES
AGRAVANTE(S): ORLANDO CARDOSO CHAVES
Advogado(s): DR. PEDRO ROSA NETO
AGRAVADO(S): CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Advogado(s): DR. REINALDO LORENÇONI FILHO
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR: "...indefiro o pedido de reconsideração...".
Cuiabá, 25 de setembro de 2007.
Marcelo Souza de Barros
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 52235/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): DIRCILEY JOSÉ HENRIQUE
Advogado(s): Dr. LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
AGRAVADO(S): BANCO ITAÚ S. A.
Advogado(s): Dr. (a) MÁRIO CARDI FILHO
OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR: "...julgo prejudicado o agravo por perda de objeto...".
Cuiabá, 17 de setembro de 2007.
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81486/2007 Classe: 15-Cível -

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA - PROC. ESTADO
AGRAVADO(S): NEIDE ROSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. (a) MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PÚBL.
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR: "...nego a liminar pleiteada quanto à suspensão dos efeitos da r. decisão impugnada".
Cuiabá, 17 de setembro de 2007.
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77275/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): NEUSA LÚCIA PIVETTA TISSIANI
Advogado(s): DR. CASSIUS ZANCANELLA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): GRÁFICA & EDITORA MILAS LTDA
Advogado(s): DRA. VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO DA RELATORA: "...nego seguimento ao recurso por ser manifestamente prejudicado".
Cuiabá, 21 de setembro de 2007.
Dra. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82730/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): ULTRAFERRO - COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FERRO E AÇO LTDA.
Advogado(s): Dr. (a) FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR: "...nego seguimento ao recurso".
Cuiabá, 24 de setembro de 2007.
Dra. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84305/2007 Classe: 15-Cível -COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): ESPÓLIO DE JOSÉ BENEDITO NUNES DA SILVA BEZERRA, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE EDUARDO COSTA MARQUES BEZERRA
Advogado(s): Dr. IRINEU PEDRO MUHL
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MARIA AUXILIADORA PRADO DORILEO
Advogado(s): Dr. RUBENS AZEVEDO DA SILVA
CONCLUSÃO DA DECISÃO DA RELATORA: "...converto o agravo interposto em retido...".
Cuiabá, 24 de setembro de 2007.
Dra. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71122/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE CAMPO VERDE
AGRAVANTE(S): CARGILL AGRÍCOLA S. A.
Advogado(s): Dr. (a) JOÃO MANOEL JÚNIOR
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): AGRENCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DR. LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR: "...julgo prejudicado o agravo de instrumento manejado por CARGILL AGRÍCOLA S.A., diante da perda de objeto".
Cuiabá, 22 de setembro de 2007.
Marcelo Souza de Barros
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81137/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): ANGELO ISMAEL SABINO DO CARMO
Advogado(s): DR. NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
AGRAVADO(S): INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - INSS
Advogado(s): Dr. (a) HÉLIO RIBEIRO COUTO - PROCURADOR FEDERAL
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR: "...não há como, liminarmente, conceder o efeito ativo pleiteado, pelo que indefiro-o".
Cuiabá, 25 de setembro de 2007.
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84063/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE RONDONÓPOLIS
AGRAVANTE(S): WALTAIR DE SOUZA E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BUNGE FERTILIZANTES S. A.
Advogado(s): Drª ANARI VILELA DE MORAES
OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR: "...indefiro o pedido de efeito suspensivo".
Cuiabá, 25 de setembro de 2007.
Marcelo Souza de Barros
Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70483/2007 Classe: 27-Cível - COMARCA DE PARANATINGA
INTERESSADO(S): SÔNIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): DR. MICHEL ASTROLLI SALAZAR
INTERESSADO(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
Advogado(s): DR. JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR: "...nego seguimento ao presente recurso, por manifestamente incabível".
Cuiabá, 24 de setembro de 2007.
Dra. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84243/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): GONÇALVES E TORTOLA LTDA - MATRIZ E OUTRA(s)
Advogado(s): DR. EMERSON ANTONIO ASSUNÇAO
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR: "...nego seguimento ao recurso".
Cuiabá, 25 de agosto de 2007.
Dra. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84344/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
AGRAVANTE(S): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
Advogado(s): DR. LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): PEROLITA SCHERER COLLA
Advogado(s): DR. VALTER CAETANO LOCATELLI
OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO DA RELATORA: "...defiro o efeito pleiteado".
Cuiabá, 24 de setembro de 2007.
Dra. Juanita Cruz da Silva Clait Duarte
Relatora

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

Intimações do Relator

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 80170/2007
Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 51217/2007 - Classe: II-22)
- COMARCA DE JUARA
EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S. A.
Advogado(s): Dr. (a) GLAUCO DE GOÉS GUITTI
OUTRO(S)
EMBARGADO: CLAUDINA ALVES DE SOUZA
Advogado(s): Dr. (a) CHRISTIAN J. L. GASPAROTTO
OUTRO(S)
Intimação à **Embargada** para se manifestar sobre o Recurso de Embargos de Declaração nº 80170/07.
Cuiabá, 26 de setembro de 2007.
Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

Belª AdrianaEsnarriaga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

Intimações do Vice-Presidente

RECURSO ESPECIAL 84082/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14587/2007 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): RUI BARBOSA FREITAS
Advogado(s): DRA. SIRLÉIA STROBEL
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO
OUTRO(S)
Intimação ao **Recorrido** para apresentar contra – razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do art. 542 do CPC.
Cuiabá, 26 de setembro de 2007.
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice – Presidente

RECURSO ESPECIAL 83031/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18230/2007 - Classe: II-15)
Origem: SEXTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): BANCO CNH CAPITAL S. A.
Advogado(s): Dr. (a) SADI BONATTO
Dr. (a) FERNANDO JOSE BONATTO
DR. FIRMINO GOMES BARCELLOS
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VILMAR MARTIGNAGO
Advogado(s): Dr. (a) ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA
Intimação ao **Recorrido** para apresentar contra – razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do art. 542 do CPC.
Cuiabá, 26 de setembro de 2007.
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice – Presidente

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 83308/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75496/2006 - Classe: II-20)
AGRAVANTE(S): ANTÔNIO RIVELO DO CARMO
Advogado(s): Dr. (a) RENATO SOUSA DUTRA
AGRAVADO(S): MAQTEC - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): DRA. STAEL CRISTINA E BARBA
OUTRO(S)
Intimação à **Agravada** para apresentar contra – razões ao Recurso em epígrafe, nos termos do art. 544, §2º do CPC.
Cuiabá, 21 de setembro de 2007.
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice – Presidente

RECURSO ESPECIAL 82040/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 50870/2007 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA
RECORRIDO(S): BANCO REAL ABN AMRO BANK
Advogado(s): Dr. (a) MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)
Intimação ao Recorridopara apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do Art. 542 do CPC.
Cuiabá, 21 de setembro de 2007.
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Belª Adriana Esnarriaga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

Primeira Câmara Criminal

Despacho

REC. DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Protocolo nº 84693/2007 - Classe: I-15 COMARCA CAPITAL. (Opostos nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 84307/2007 Classe: I-9) EMBARGANTE JOÃO ARCANJO RIBEIRO (ADV. DR. ZAID ARBID):
DESPACHO: R. hoje. Pelo que pude observar a decisão que prolatei se mostra bastante clara. Pouco me importa estar na inicial de Hábeas Corpus, pedido expresso da liminar ambulatória. Aprecio sempre devida a natureza desse instrumento Constitucional. Relator - Exmo. Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO - Primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br.

Pauta de Julgamento

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subseqüente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 42714/2007 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 42714 / 2007
RELATOR: DES. RUI RAMOS RIBEIRO
RECORRENTE(S): ADILSON RAMOS DE BRITO
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARLI AUXILIADORA PEDROSA CORREA
RECORRIDO(S): MINISTERIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 64613/2007 - Classe: I-13 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano: 64613 / 2007
RELATOR: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S): DANIEL DE SOUZA
ADVOGADO(S): DRA. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO
APELADO(S): MINISTERIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 7484/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE COMODORO.
Protocolo Número/Ano: 7484 / 2007
RELATOR: DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
APELANTE(S): MINISTERIO PÚBLICO
APELADO(S): JOSE VALENTIM FERNANDES DA SILVA, VULGO "ZE DA BOCADA"
ADVOGADO(S): Dr. (a) JUAREZ VASCONCELOS
APELADO(S): LUIS CARLOS FINATO
ADVOGADO(S): Dr. (a) MAILA SUZAMAR DA ROCHA
Dr. (a) LEOCIR ANTONIO LAZARETTI
APELADO(S): ORISVALDO DA HORA NASCIMENTO, VULGO "BAIANO DENTE DE OURO" E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): Dr. (a) MARIO CESAR TORRES MENDES

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 27062/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE ÁGUA BOA.
Protocolo Número/Ano: 27062 / 2007
RELATOR: DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
APELANTE(S): CLEITON ALVES MATOS
ADVOGADO(S): Dr. JOAQUIM JOSÉ A. GUEDES DA SILVA - DEF. PÚBLICO
APELADO(S): MINISTERIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 34796/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 34796 / 2007
RELATOR: DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
APELANTE(S): MINISTERIO PÚBLICO
APELADO(S): MIQUÉIAS DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. (a) LAÉRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS PELLICIONI
APELADO(S): JHONATAN OLIVEIRA SILVA E OUTRO(s)
ADVOGADO(S): DR. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO (DEF. PUBLICO)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 41727/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.
Protocolo Número/Ano: 41727 / 2007
RELATOR: DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
APELANTE(S): MINISTERIO PÚBLICO
APELANTE(S): VALMIR DE SOUZA MAIA
ADVOGADO(S): DRA. ANA MARIA DE ARAÚJO
APELADO(S): LIENE DE SOUSA MORAIS
ADVOGADO(S): Dr. HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 58915/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano: 58915 / 2007
RELATOR: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S): FÁBIO RODRIGUES ANDRADE
ADVOGADO(S): Dr. (a) MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PÚBL.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 60086/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.
Protocolo Número/Ano: 60086 / 2007
RELATOR: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
APELANTE(S): ADALTON NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr. (a) MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEF. PÚBL.
APELADO(S): MINISTERIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 27 dias do mês de Setembro de 2007.

Decisões do Vice-Presidente

RECURSO ESPECIAL Protocolo: 33625/2007 (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81247/2006 Classe: I-14 AGUA BOA) AÇÃO PENAL 215/2005, RECORRENTE ROGÉRIO BATISTA PIRES (Adv.: Dr. CID DE CAMPOS BORGES FILHO PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA) E RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO:
Conclusão da decisão: Posto isso, nego seguimento ao Recurso.
Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.
Primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Segunda Câmara Criminal

Decisões do Vice-Presidente

Protocolo: 49772/2007
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 101256/2006 - Classe: I-14)
Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S): WILSON FÉLIX VIEIRA
Advogado(s): Dr. SERGIO ARIANO SODRE
RECORRIDO(S): MINISTERIO PÚBLICO
CONCLUSÃO DA DECISÃO (Fls. 193/195-TJ) (...) Posto isso, nego seguimento ao Recurso. (...)
Cuiabá, 20 de setembro de 2007.
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

Protocolo: 53738/2007
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 1248/2007 - Classe: I-14)
Origem: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
RECORRENTE(S):ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr.(a) FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
CONCLUSÃO DA DECISÃO (Fls. 440/442-TJ) (...) Posto isso, **nego** seguimento ao Recurso.(...)
Cuiabá, 20 de setembro de 2007.
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

Belª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Terceira Câmara Criminal

Despacho

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – CLASSE I-14 – Nº 65015/2007 (AÇÃO PENAL 95/2004) – CÁCERES-MT; EM QUE SÃO APELANTE(S) **–** VALDECIR FERREIRA GOMES (ADV.: DRA. **ELIZABETH MACEDO SILVA**) E JOÃO REGINALDO DE ALMEIDA (ADV.: DRA. **ELIZABETH MACEDO SILVA**) E APELADO(S) – MINISTÉRIO PÚBLICO.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "Vistos etc. Considerando que mesmo depois de procedida a intimação da douta patrona dos ora Apelantes para apresentação das razões recursais nesta instância (fls. 484), a mesma se manteve inerte (fls. 485), converto o julgamento em diligência, com fundamento no artigo 51, VI, do RITJ/MT, para que seja procedida a intimação pessoal dos ora Apelantes, mediante expedição de Carta de Ordem, a fim de que, uma vez cientificados da desídia de sua patrona, constituam novo defensor para apresentação das razões recursais (. . .). Cumpra-se. Intime-se".
Doutor CIRIO MIOTTO – Relator Substituto

_____
Cuiabá, 26 de Setembro de 2007.
Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 84430/2007 (EXECUÇÃO PENAL 366/2007) – RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) **–** DR. **JOÃO BATISTA BORGES JÚNIOR** E PACIENTE(S) – SAMUEL SOUZA DIAS.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: ". . . Destarte, como o novo prazo lhe é desfavorável (2/5), ele não pode ser aplicado às condenações anteriores, motivo pelo qual defiro a liminar tão-somente para afastar a aplicação do quantum de 2/5 estabelecido pela Lei 11.464/2007, em face ao princípio da irretroatividade da lei mais gravosa. Por conseguinte, requisitem-se informações à autoridade indigitada como coatora, no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".
Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

_____
Cuiabá, 27 de Setembro de 2007.
Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

Decisões do Vice-Presidente

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT

RECURSO ESPECIAL nº 68592/2007 ao **STJ** (interposto nos autos do Recurso de Embargos de Declaração – Classe I-15 – nº 57909/2007

oposto nos autos do Recurso em Sentido Estrito – I-19 – nº 33480/2007 (Ação Penal 85/2003) – Capital), em que é Recorrente – Osvaldo Donizete da Mata (Adv.: Dr. **Roberto Zampieri** e **Outro(s)**) e Recorrido – Ministério Público Estadual.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ". . . Posto isso, nego seguimento ao Recurso. Publique-se."
Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Vice–Presidente TJ/MT

RECURSO ESPECIAL nº 62409/2007 ao **STJ** (interposto nos autos do Recurso em Sentido Estrito – I-19 – nº 30980/2007 (Ação Penal 52/2001) – Capital), em que é Recorrente – José Carlos Correa Negrão (Adv.: Dra. **Jannira Laranjeira Siqueira Campos**) e Recorrido – Ministério Público Estadual.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ". . . Posto isso, nego seguimento ao Recurso. Publique-se."
Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Vice–Presidente TJ/MT

Cuiabá, 26 de Setembro de 2007.
Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia PRIMEIRA TURMA DE

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas na 1ª (primeira) terça-feira de cada

mês (art. 6º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça) findo o prazo

previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 86367/2006 - Classe: II-11 - COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 86367 / 2006
RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES
IMPETRANTE: UNIMAGEM UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMGEM LTDA
ADVOGADO: DR. RODRIGO LIBERATO LOPES
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADVOGADO: DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR – PROCURADOR DO ESTADO
IMPETRADO: PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. – CEMAT
ADVOGADOS: DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTROS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87340/2006 - Classe: II-11 - COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 87340 / 2006
RELATOR: DR. MARCIO APARECIDO GUEDES
IMPETRANTE: ADEMILSON EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADOS: DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 31418/2007 - Classe: II-11 - COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 31418 / 2007
RELATOR: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
IMPETRANTE: JACÓ JACKSON SOUZA MAIA FERREIRA DE SAMPAIO
ADVOGADOS: DR. AMARO CESAR CASTILHO E OUTROS
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADA: DRA. SUELI SOLANGE CAPITULA – PROCURADORA DO ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 32871/2007 - Classe: II-11 - COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 32871 / 2007
RELATOR: DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
IMPETRANTE: MARIA APARECIDA TOLEDO PANOFF
ADVOGADO(S): DRA. LEILA MARIA DA SILVA XAVIER E OUTRO(S)
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ADVOGADO: Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA – PROCURADOR DO ESTADO
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 40986/2007 - Classe: II-11 - COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 40986 / 2007
RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
IMPETRANTE: A. A. M. MENEZES CARVALHO
ADVOGADOS: DR. ADBAR DA COSTA SALLES E OUTROS
IMPETRADO: EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO(s)
ADVOGADO: DRA. DENISE COSTA SANTOS BORRALHO – PROCURADORA DO ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 44923/2007 - Classe: II-11 - COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 44923 / 2007
RELATORA: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
IMPETRANTE: CLEIDE BASTOS LEITE
ADVOGADA: DRA. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(s)
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS – PROCURADOR DO ESTADO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 51676/2007 - Classe: II-11 - COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 51676 / 2007
RELATORA: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
IMPETRANTES: CARE - COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA(S)
ADVOGADOS: DR. JULIANO RODRIGUES GIMENES E OUTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
ADVOGADO: DR. FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI – PROCURADOR DO ESTADO

Intimação

AUTOS COM INTIMAÇÕES
Protocolo: 77646/2007
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Classe: 17-Cível (Opostos nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 22544/2007 - Classe: II-11)
Origem : COMARCA CAPITAL
Relator: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS (Procurador do Estado)
EMBARGADO: TATIANE SCHMIDT
Advogado(s): Dr. JOÃO FERNANDES DE SOUZA
Com intimação da embargada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos, querendo.

Belª CARLA ROSANA PACHECO
Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas
E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

Decisões do Vice-Presidente

Protocolo: 58449/2007
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 67962/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE(S): JOAO HENRIQUE TARGA DE MORAES
Advogado(s): DR. FRANCISCO ANIS FAIAD E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS (PROC. ESTADO)

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 198/199-TJ-MT: "... Sendo essa a hipótese que se verifica nos autos, resta demonstrado o cabimento do Recurso, e, satisfeitos os demais pressupostos gerais de admissibilidade, nada obsta o seu normal processamento. Posto isso, dou seguimento ao Recurso. Publique-se.."
Cuiabá, 20 de setembro de 2007.
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 38700/2007
RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73836/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE(S): MAX ARIEL TONIAZZO
Advogado(s): DR. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. JENZ PROCHNOW JUNIOR (PROC. ESTADO)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 353-TJ-MT: "... Sendo essa a hipótese que se verifica nos autos, resta demonstrado o cabimento do Recurso, e, satisfeitos os demais pressupostos gerais de admissibilidade, nada obsta o seu normal processamento. Posto isso, dou seguimento ao Recurso. Publique-se.."
Cuiabá, 20 de setembro de 2007.
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 43405/2007
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 73836/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE(S): EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
Advogado(s): Dr(a). GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA (PROC. ESTADO)
RECORRIDO(S): MAX ARIEL TONIAZZO
Advogado(s): DR. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 354/357-TJ-MT: "... Desse modo, por força da Súmula n. 83 do STJ, fica vedado o juízo positivo de admissibilidade com amparo nas alíneas "a" e "c" (AgRg no Ag 721804/SP, Relator Ministro Aldir Passarinho Junior, DJ 20.03.2006, p. 297). Ademais, o recorrente não juntou a íntegra dos acórdãos paradigmas, o que desatende à determinação contida nos arts. 541, parágrafo único, do CPC, e 255, §§ 1º e 2º, do RISTJ (AgRg no REsp 783.373/DF, DJ 20.11.2006, e AgRg no REsp 808443/RS, DJ 08.05.2006, ambos de relatoria do Min. Jorge Scartezzini). Posto isso, nego seguimento ao Recurso. Publique-se."
Cuiabá, 20 de setembro de 2007.
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br
CARLA ROSANA PACHECO
Secretária

Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas

Intimação

AUTOS COM INTIMAÇÕES
Protocolo 080226/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 80226/2007 Classe: 11-Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
Relator: DES. MUNIR FEGURI
SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
IMPETRANTE(S): A. KOIKE DE ARAÚJO TRANSPORTES E SERVIÇOS E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
LITISCONSORTE(S):ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA
Com intimação aos impetrantes para no prazo de 10 (dez) dias, procedam à citação da empresa Administração, Representação e Comércio, litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do feito (artigo 47, parágrafo único do CPC c/c artigo 19, da Lei n. 1.533/51).

Belª CARLA ROSANA PACHECO
Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas
E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

Decisões do Vice-Presidente

Protocolo: 41950/2006
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 41950/2006 - Classe: II-11)
IMPETRANTE(S): EDITH ARRUDA DE DEUS
Advogado(s): Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA E OUTRO(S)
IMPETRADO(s): EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS (PROC.ESTADO)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 346-TJ-MT: ".Após o retorno de Agravo de Instrumento do STJ, procedeu-se à juntada da cópia de sua decisão. O Relator, ás fls. 340/341-TJ, conheceu do agravo e deu provimento ao Recurso Especial para reconhecer a decadência para a impetração do "writ". Posto isso, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe."
Cuiabá, 19 de setembro de 2007.
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 35301/2007
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 85103/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE(s): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr.(a) WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA (PROC.ESTADO)
RECORRIDO(s): UBIRACI REBOUÇAS CHAVES
Advogado(s): Dr.(a) JOSÉ ROBERTO HERMANN RAMOS
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 181/184-TJ-MT: "... Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso. Publique-se. Intimem-se. "
Cuiabá, 18 de setembro de 2007.
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 41030/2007
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 76707/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE(s): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr.(a) ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS (PROC.ESTADO)
RECORRIDO(s): ELIZABETH SALATIEL OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): Dr.(a) BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 227/229-TJ-MT: "... Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso. Publique-se. Intimem-se. "
Cuiabá, 20 de setembro de 2007.
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 29736/2007
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 56816/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE(s): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr.(a) ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC.ESTADO)
RECORRIDO(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(s): Dr.(a) FRANCISCO DE ASSIS E SILVA, Dr. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 674/678-TJ-MT: "... Portanto, diante da incidência da Súmula n. 83 do STJ, fica vedado o juízo positivo de admissibilidade com amparo nas alíneas "a" e "c" (AgRg no Ag 721804/SP, Relator Ministro Aldir Passarinho Junior, DJ 20.03.2006, p. 297). Posto isso, nego seguimento ao Recurso Especial. Publique-se. "
Cuiabá, 20 de setembro de 2007.
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 29738/2007
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 56816/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE(s): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr.(a) ROGÉRIO LUIZ GALLO (PROC.ESTADO)
RECORRIDO(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(s): Dr.(a) FRANCISCO DE ASSIS E SILVA, Dr. JOSÉ GASPAR MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 679/681-TJ-MT: "... Ante o exposto, nego seguimento ao Recursos. Publique-se. "
Cuiabá, 20 de setembro de 2007.
DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br
CARLA ROSANA PACHECO
Secretária

Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Decisões do Vice-Presidente

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE
RECURSO ESPECIAL Nº 64360/2007 (Interposto nos autos de DESAFORAMENTO Nº 7410/2007 - Classe: I-5 – COMARCA DA CAPITAL
RECORRENTE – EDGAR FRÓES.
ADVOGADO – DR. EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON e OUTROS.
RECORRIDO – MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "(...) Finalmente, a análise da repercussão do fato e da influência que poderia causar no futuro Conselho de Sentença, como pretendida pelo recorrente, certamente demanda o reexame do conjunto fático-probatório, proibido nesta seara, ex vi Enunciado n. 07/STJ. Posto isso, nego seguimento ao Recurso. Publique-se."
Cuiabá, 20 de setembro de 2007.
Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS E DA CÂMARA ESPECIAL, em Cuiabá, 26 de setembro de 2007.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI
Secretária
e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

Coordenadoria de Magistrados

Portaria

PORTARIA N.º
799/2007/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, "Ad Referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Exmo. Sr. Dr. GERARDO HUMBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR – Juiz de Direito deste Estado, para jurisdicionar na Vara Única e Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Rio Branco, a partir de **27.9.2007**, revogando-se o art. 1º da Portaria nº 563/2007/C.MAG de 26.6.2007, no que concerne a designação do Exmo. Sr. Dr. GERALDO FERNANDES FIDELES NETO, Juiz de Direito deste Estado, para jurisdicionar na Comarca acima mencionada.

Art. 2º - Designar a Exma. Sra. Dra. ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANNA QUINTO – Juíza de Direito deste Estado, para jurisdicionar na 1ª Vara da Comarca de Poxoréo, a partir de **27.9.2007**, revogando-se a Portaria nº 002/2005/C.MAG de 23.3.2005, no que concerne a designação do Exmo. Sr. Dr. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR, Juiz de Direito deste Estado, para jurisdicionar na 1ª Vara da mesma Comarca.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de setembro de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

Comarcas

Terceira Entrância

Comarca de Alta Floresta

1ª Vara

Intimação

COMARCA DE ALTA FLORESTA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES
ESCRIVÃO(Ã):JOSÉ CARLOS TARGA
EXPEDIENTE:2007/240

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA

46395 - 2006 \ 292.
AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL
REQUERENTE: MANOEL VICENTE MOTA
ADVOGADO: ROSIRES DA SILVA ALBINO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO: DO(A)(S) ADVOGADO(A)(S) DA(S) PARTE(S) AUTORA DRA. ROSIRES DA SILVA ALBINO PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE PARA O DIA 28 DE JANEIRO DE 2008, ÁS 13:30 HORAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE ALTA FLORESTA/MT.

COMARCA DE ALTA FLORESTA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES
ESCRIVÃO(Ã):JOSÉ CARLOS TARGA
EXPEDIENTE:2007/241

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA

4547 - 2000 \ 105.
AÇÃO: PAULIANA
REQUERENTE: VITOR PAULO BOSI
ADVOGADO: AARÃO LINCOLN SICUTO
ADVOGADO: NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO
REQUERIDO(A): ARI CARNEIRO DE MORAES
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
INTIMAÇÃO: DO(A)(S) ADVOGADO(A)(S) DA(S) PARTE(S) AUTORA DR. NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO OU AARÃO LINCOLN SICUTO PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE PARA O DIA 14 DE JANEIRO DE 2008, ÁS 13:30 HORAS NO EDIFÍCIO DO

FÓRUM DA COMARCA DE ALTA FLORESTA/MT, BEM COMO NO MESMO PRAZO INFORMAR NOS AUTOS O ENDEREÇO DO AUTOR, BEM COMO PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROCEDER AO DEPÓSITO NO VALOR DE R$ 40,00 (QUARENTA REAIS), REFERENTE A CONDUÇÃO DO(A) SR(A). OFICIAL(A) DE JUSTIÇA, NA CONTA Nº. 21.818-9, AGÊNCIA 1177-0, DO BANCO DO BRASIL S/A; E NO MESMO PRAZO, COMPROVAR O DEPÓSITO COM A JUNTADA DO COMPROVANTE ORIGINAL NOS AUTOS, DEVENDO O DEPÓSITO SER IDENTIFICADO, NOS TERMOS DO ITEM 3.3.7.2 DA CNGC/MT A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

2ª Vara

Edital

EXPEDIENTE:2007/183
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
48109 - 2007 \ 21.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
EXECUTADOS(AS): ZILMAR MOREIRA FREIRE
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO INTIMAÇÃO DE ARRESTO - EXECUÇÃO FISCAL ME100
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EXECUTADOS(AS): ZILMAR MOREIRA FREIRE, BRASILEIRO(A)
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, FICANDO INTIMADO(A, S), BEM COMO SEU(S) CÔNJUGE(S), SE CASADO(A, S) FOR(EM), DE QUE FOI(RAM) ARRESTADO(S) O(S) BEM(NS) DESCRITO(S) E CARACTERIZADO(S) NO ITEM SEGUINTE DESTE EDITAL.
DESCRIÇÃO DOS BENS ARRESTADOS:LOTE URBANO Nº 06, QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS MANZAN, BAIRRO BOA ESPERANÇA, ALTA FLORESTA/MT, CONTENDO UMA CASA DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 80M².
ADVERTÊNCIAS: 1) TERÁ(ÃO) O(A, S) EXECUTADO(A, S) O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE O ARRESTO CONVERTER-SE AUTOMATICAMENTE EM PENHORA. 2) FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(ÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(EM)
ESCRIVÃO: VALDIR MUZULON DOS SANTOS
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:01/91

6ª Vara

Edital

EXPEDIENTE:2007/146
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL **21572 - 2004 \ 542**
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE) DIAS
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
EXECUTADO: PAULO MASAMI ZAHA
INTIMANDO: EXECUTADO: PAULO MASAMI ZAHA, BRASILEIRO, ENDEREÇO: QUADRA 17, LOTE 04, SETOR GS, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
VALOR DA CAUSA: R$ 145,46
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS ETC.
A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO BUSCANDO A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO CONSTANTE NA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA.
NO DECORRER DO PROCESSO REQUEREU A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ANTES DA PROLAÇÃO DE SENTENÇA, COM FUNDAMENTO NO ART. 26 DA LEI Nº 6.830/80.
ESTE É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.
O ART. 26 DA LEI Nº 6.830/80, TRATA DE OUTRA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ALÉM DAS LISTADAS NO ART. 794 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A MENCIONADA NORMA LEGAL PERMITE À FAZENDA PÚBLICA CANCELAR A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E, CONSEQÜENTEMENTE, REQUERER A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ANTES DA PROLAÇÃO DE SENTENÇA.
NESTAS HIPÓTESES É OBRIGATÓRIA A EXTINÇÃO DO PROCESSO POSTO QUE NÃO HÁ EXECUÇÃO SEM TÍTULO EXECUTIVO QUE A INSTRUA (ART. 583 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).
RESSALTE-SE, POR OPORTUNO, QUE O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA CONFIGURA-SE RENÚNCIA AO DIREITO QUE SE FUNDA A AÇÃO, POSTO QUE EXTINGUE O CRÉDITO E, POR CONSEGUINTE, A PRÓPRIA RELAÇÃO JURÍDICA OBRIGACIONAL.
ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 26 DA LEI Nº 6.830/80, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO.
EM FACE DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À PROCURADORA DA EXEQÜENTE, QUE ARBITRO, COM FULCRO NO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM 10% (CINCO POR CENTO) DO DÉBITO (NESTE SENTIDO: STJ – 1ª T. – RESP 857861/RO – REL. MIN. FRANCISCO FALCÃO – V.U. – J. 05.12.2006 – DJ 01.02.2007 – P. 437).
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIME-SE O EXECUTADO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, OU, NA FALTA DESTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL OU PESSOALMENTE, PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CUMPRA A SENTENÇA E, POR CONSEGUINTE, EFETUE O PAGAMENTO DA QUANTIA A QUE FOI CONDENADO, SOB PENA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.
NÃO SENDO REQUERIDA A EXECUÇÃO NO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

EXPEDIENTE:2007/144
EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL **21561 - 2004 \ 611**
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE) DIAS
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
EXECUTADO: LUIZ MODENEIZZE
INTIMANDO: EXECUTADO: LUIZ MODENEIZZE, BRASILEIRO, ENDEREÇO: RUA VITOR COSI SERAFHIN (F-4), QUADRA 08, LOTE 06, SETOR F, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ R$ 350,38 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), DISCRIMINADOS DA SEGUINTE FORMA: CUSTAS - R$ 317,40; TAXA JUDICIÁRIA - R$ 27,38; TABELA D - R$ 5,04, ATRAVÉS DE GUIA PRÓPRIA, QUE PODERÁ SER RETIRADA JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA OU DE QUALQUER COMARCA DESTE ESTADO OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TJ.MT.GOV.BR, SENDO QUE O ÚLTIMO VALOR DEVERÁ SER DEPOSITADO JUNTO A CONTA TABELA "D", Nº 20.269 X, AGÊNCIA 1177-0, BANCO DO BRASIL S/A, DEVENDO AINDA COMPROVAR OS PAGAMENTOS ATRAVÉS DA JUNTADA DOS COMPROVANTES ORIGINAIS, NOS AUTOS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM FICHA PRÓPRIA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

EXPEDIENTE:2007/145
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL **19055 - 2004 \ 271**
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE) DIAS
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
EXECUTADO: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

INTIMANDO: EXECUTADO: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, BRASILEIRO, ENDEREÇO: RUA G-5, Nº 533, SETOR G, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
VALOR DA CAUSA: R$ 347,43
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO.
A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO BUSCANDO A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO CONSTANTE NA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA.
NO DECORRER DO PROCESSO REQUEREU A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ANTES DA PROLAÇÃO DE SENTENÇA, COM FUNDAMENTO NO ART. 26 DA LEI Nº 6.830/80.
ESTE É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.
O ART. 26 DA LEI Nº 6.830/80, TRATA DE OUTRA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ALÉM DAS LISTADAS NO ART. 794 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A MENCIONADA NORMA LEGAL PERMITE À FAZENDA PÚBLICA CANCELAR A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E, CONSEQÜENTEMENTE, REQUERER A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO ANTES DA PROLAÇÃO DE SENTENÇA.
NESTAS HIPÓTESES É OBRIGATÓRIA A EXTINÇÃO DO PROCESSO POSTO QUE NÃO HÁ EXECUÇÃO SEM TÍTULO EXECUTIVO QUE A INSTRUA (ART. 583 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).
RESSALTE-SE, POR OPORTUNO, QUE O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA CONFIGURA-SE RENÚNCIA AO DIREITO QUE SE FUNDA A AÇÃO, POSTO QUE EXTINGUE O CRÉDITO E, POR CONSEGUINTE, A PRÓPRIA RELAÇÃO JURÍDICA OBRIGACIONAL.
ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 26 DA LEI Nº 6.830/80, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO.
EM FACE DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. DEIXO DE CONDENÁ-LO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À PROCURADORA DA EXEQÜENTE EM RAZÃO DO TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 57.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

EXPEDIENTE:2007/148
INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA DA SENTENÇA
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL **42160 - 2006 \ 257**
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO
EXECUTADO: ABERONE GOMES FERREIRA
INTIMANDO: EXECUTADO: ABERONE GOMES FERREIRA, CPF: 335.322.813-68, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENDEREÇO: RUA CEREJEIRA (RUA H-3), Nº 367, QUADRA 19, LOTE 20, BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA, PARA CIÊNCIA DO INTEIRO DA R.SENTENÇA DE FLS.47, ABAIXO TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS ETC.
1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 43).
2. ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
3. SEM CUSTAS.
4. P.R.I.C. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

EXPEDIENTE:2007/147
INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS **47543 - 2006 \ 349**
EXEQUENTE: MARILEI CARLA HUBNER DE OLIVEIRA - Repr. T. I. O. e H. H. O.
ADVOGADO: ROSANGELA PENDLOSKI
ADVOGADO: RITA PASCHOALINA DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): HELIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA
INTIMANDOS: EXEQUENTE: MARILEI CARLA HUBNER DE OLIVEIRA-REPR. T.I.O. E H.H.O., FILIAÇÃO: ARINEU ALCEU HUBNER E MARLENE WEIDE HUBNER, BRASILEIRA, CASADA, DESEMPREGADA, ENDEREÇO: RUA A-2, Nº 212, SETOR A, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT, EXECUTADO: HELIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA, FILIAÇÃO: FRANCISCO CASSIMIRO DE OLIVEIRA E ALMEZINDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, BRASILEIRO, NATURAL DE DOM AQUINO-MT, CASADO, COMERCIANTE, ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, Nº 45, CENTRO, CIDADE: TERRA NOVA DO NORTE-MT, ADVOGADA: RITA PASCHOALINA DE SOUZA(OAB:MT/8148) - ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA - MT E ADVOGADA: ROSANGELA PENDLOSKI(OAB:MT 3256) - ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA - MT.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS, PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R.SENTENÇA DE FLS.28, ABAIXO TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS ETC.
1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 27).
2. ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
3. SEM CUSTAS.
4. P.R.I.C. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Intimação

EXPEDIENTE:2007/141
INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA
AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ **53982 - 2007 \ 223**
REQUERENTE: VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: HIGOR HUYNTER CARINHENA
ADVOGADO: SAMARA CORINTA HAMMOUD COSTA
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMANDOS: SAMARA CORINTA HAMMOUD COSTA(OAB:MT/6816) - ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA - MT E HIGOR HUYNTER CARINHENA(OAB:MT 8061) - ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA - MT.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DA PARTE AUTORA, DO R.DESPACHO DE FLS.41, ABAIXO TRANSCRITO, BEM COMO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EFETUEM EMENDA NA PETIÇÃO INICIAL (JUNTANDO AOS AUTOS OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO ANO DE 2004/2005, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO PERÍODO DE CARÊNCIA DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO; ART. 59, "CAPUT", C/C ART. 25, I, DA LEI Nº 8.213/91), SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA LIMINAR.
DESPACHO: VISTOS ETC.
1. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDE A PETIÇÃO INICIAL (JUNTE OS AUTOS OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO ANO DE 2004/2005, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO PERÍODO DE CARÊNCIA DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO; ART. 59, "CAPUT", C/C ART. 25, I, DA LEI Nº 8.213/91), SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA LIMINAR.
2. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

EXPEDIENTE:2007/142
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA E SEUS ADVOGADOS
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO **53803 - 2007 \ 204**
REQUERENTE: CODOPEL TRANSP. REV. RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL LTDA
ADVOGADO: CELSO REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELISABETE APARECIDA DA SILVEIRA ARAÚJO DA SILVA
REQUERIDO: CATERPILLAR FINANCIAL S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
INTIMANDOS: REQUERENTE: CODOPEL TRANSP. REV. RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL LTDA, CNPJ: 37.457.207/0001-08, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.139.864-4, ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA-MT, ADVOGADO: CELSO REIS DE OLIVEIRA(OAB:5476) - ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA - MT E ADVOGADA: ELISABETE APARECIDA DA SILVEIRA ARAÚJO DA SILVA(OAB:MT 8341) - ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA - MT.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA E SEUS ADVOGADOS, PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA R.DECISÃO DE FLS.28, ABAIXO TRANSCRITA, BEM PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EFETUEM O DEPÓSITO DA QUANTIA ESPECIFICADA NA PETIÇÃO INICIAL.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.
1. CONCEDO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA DEPÓSITO DA QUANTIA ESPECIFICADA.
2. APÓS, CITE-SE O RÉU PARA LEVANTAR A QUANTIA ESPECIFICADA

OU OFERECER RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
3. CONSIGNE-SE NA CARTA PRECATÓRIA QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR.
4. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

EXPEDIENTE:2007/140
INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 **52800 - 2007 \ 149**
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A)
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA.
REQUERIDO: MAURO SÉRGIO MARTINS VIANA
INTIMANDA: RENATA KARLA BATISTA E SILVA.(OAB:8753/MT) - ENDEREÇO: CIDADE: CUIABÁ - MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PROCURADORA DA PARTE AUTORA, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUE EFETUE O DEPÓSITO IDENTIFICADO NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS), REFERENTE RESSARCIMENTO DE CONDUÇÃO DO(A) SR(A) OFICIAL(A) DE JUSTIÇA, NA CONTA Nº 21.818-9, DIRETORIA DO FORO - DILIGÊNCIAS, AGÊNCIA 1177-0, DO BANCO DO BRASIL S/A, JUNTANDO AOS AUTOS O COMPROVANTE ORIGINAL, DE ACORDO COM ITEM 3.3.7.2 DA CNGC/MT.

EXPEDIENTE:2007/143
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA E SUA ADVOGADA
AÇÃO: EXECUÇÃO **5822 - 2004 \ 842**.
CREDOR: DREYFFUS PEL PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA
ADVOGADO: SAMARA CORINTA HAMMOUD COSTA
DEVEDOR: FORÇA E LUZ ELETROTÉNICA LTDA
ADVOGADO: WILMAR DAVID LUCAS
INTIMANDOS: DREYFFUS PEL PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 58.635.590/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 581.033.238-117, ENDEREÇO: ESTRADA DE POUSO ALEGRE, Nº 18, CIDADE: RIBEIRÃO PIRES-SP E SAMARA CORINTA HAMMOUD COSTA(OAB:MT/6816) - ENDEREÇO: CIDADE: ALTA FLORESTA - MT.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA E SUA ADVOGADA, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUE PROCEDA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 343,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), ATRAVÉS DE GUIA PRÓPRIA, QUE PODERÁ SER RETIRADA JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA OU DE QUALQUER COMARCA DESTE ESTADO OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TJ.MT.GOV.BR, DEVENDO AINDA COMPROVAR O PAGAMENTO ATRAVÉS DA JUNTADA DO COMPROVANTE ORIGINAL NOS AUTOS.

Comarca de Barra do Garças

2ª Vara Cível

Intimação

JUIZ(A):JOSÉ ANTONIO BEZERRA FILHO
ESCRIVÃO(Ã):VALDETE ALVES DE SOUSA DUTRA
EXPEDIENTE:2007/77

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

4159 - 1998 \ 273.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: CORREA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: RAUL DARCI DOLZAN
REQUERIDO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO: MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES AUTORA E REQUERIDA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAREM SOBRE A RESPEITÁVEL DECISÃO DE FLS. 435/436.

42838 - 2004 \ 470.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ANA MARIA DA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO: SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
REQUERIDO(A): ORLANDO ALVES TEIXEIRA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: DAPHNIS OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO SILLAS LACERDA
ADVOGADO: ANTÔNIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DAS PARTES AUTORA E REQUERIDA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO SR. PERITO DE FLS. 219, E QUERENDO, INDICAREM SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTAREM QUESITOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

49827 - 2005 \ 329.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CARAMURU ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: NELSON MANOEL JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): ADMILSON ABADIO BORGES
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 560,00 (QUINENTOS E SESSENTA REAIS) REFERENTE A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE CITAÇÃO E DEMAIS ATOS, NA CONTA CORRENTE Nº 35.682-4, AGÊNCIA 0571-1, BANCO DO BRASIL S/A, EM NOME DA DIRETORIA DO FÓRUM/OFICIAIS DE JUSTIÇA, DEVENDO JUNTAR AOS AUTOS 02 (DUAS) CÓPIAS DO COMPROVANTE DO DEPÓSITO EFETUADO.

73259 - 2007 \ 542.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: B. F. S.
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): W. F. T.

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS) REFERENTE A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO, NA CONTA CORRENTE Nº 35.682-4, AGÊNCIA 0571-1, BANCO DO BRASIL S/A, EM NOME DA DIRETORIA DO FÓRUM/OFICIAIS DE JUSTIÇA, DEVENDO JUNTAR AOS AUTOS 02 (DUAS) CÓPIAS DO COMPROVANTE DO DEPÓSITO EFETUADO.

71330 - 2007 \ 418.
AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: HUMBERTO MARTINS BELMONTE
ADVOGADO: IZAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE BENEDITO FIALHO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ANTECIPAR AO SR. CONTADOR A IMPORTÂNCIA DE R$ 49,80 (QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), REFERENTE A ELABORAÇÃO DO CÁLCULO, PARA RECOLHIMENTO DE IMPOSTO.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO

71778 - 2007 \ 451.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. R. S.
ADVOGADO: JAIME RODRIGUES NETTO
REQUERIDO(A): C. A. A. DA S.

DESPACHO: VISTOS. I- CHAMO O FEITO À ORDEM PARA DETERMINAR A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE A COMPLETAR A INICIAL DECLINANDO O ENDEREÇO COMPLETO DA PARTE REQUERIDA (NÚMERO, CASA, BAIRRO),PARA FINS DE CITAÇÃO PESSOAL.PRAZO DEZ DIAS. II- CUMPRA-SE.

48267 - 2005 \ 205.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: ODÍLIA BENTO
ADVOGADO: CELSO MARTIN SPOHR

ADVOGADO: MOACIR JESUS BARBOZA
ADVOGADO: KÁTIA ALESSANDRA FÁVERO ALVES
REQUERIDO(A): INSTITUTO DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: ANA DE LOURDES BARBOSA BASTOS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: (...) I- RECEBO A PRESENTE APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 518 DO CPC. II- INTIME-SE O APELADO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA, QUERENDO,RESPONDER EM QUINZE DIAS. III- CUMPRA-SE.

73251 - 2007 \ 541.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: B. P. S.
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): L. S. DA S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: (...) I-VERIFICO QUE A PETIÇÃO INICIAL NÃO PREENCHE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ARTIGO 283 DO CPC. DESTA FORMA, FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL - INSTRU-INDO OS AUTOS COM COMPROVANTE DA NOTIFICAÇÃO DA MORA AO RE-QUERIDO OU INSTRUMENTO DE PROTESTO- EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 284 DO CPC - NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS - SOB PENA DE INDEFERIMENTO LIMINAR. (...)

73373 - 2007 \ 548.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ACIDEMANDO GABRIEL DE MORAES
REQUERENTE: ENGRACIA VILELA DE MORAES
ADVOGADO: SIMIRAMY BUENO DE CASTRO
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS DE MORAES
REQUERIDO(A): REGINA DE FÁTIMA KRUCZEWSKI
REQUERIDO(A): MARIA AUXILIADORA DE MORAIS CARVALHO
REQUERIDO(A): CASSIANO BARRROSO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): VALERI MARIA MORAES DE SOUZA
REQUERIDO(A): GENARIO BENEDITO ALVES DE SOUZA
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA MORAIS CUNHA
REQUERIDO(A): CLAUDIO GABRIEL COSTA
REQUERIDO(A): NAIRACY GABRIEL COSTA
REQUERIDO(A): ALUÍZIO GABRIEL DE MORAIS
REQUERIDO(A): ELEACI MARIA DE MORAES CAVALCANTE
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS CAVALCANTE
REQUERIDO(A): JOAQUIM GABRIEL DE MORAIS
REQUERIDO(A): MÁRCIA VIEIRA DE MORAIS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: (...) I- COMPILANDO OS AUTOS VERIFICO QUE FOI ATRIBUÍDO VA-LOR À CAUSA DE FORMA ALEATÓRIA, UMA VEZ QUE NÃO CONSTAM NO PEDIDO INICIAL OS VALORES DOS BENS A SEREM PARTILHADOS. II- DESTA FORMA, DETERMINO A EMENDA DA INICIAL A FIM DE QUE REGULARIZE O DEFEITO, ATRIBUÍNDO VALOR VENAL AOS BENS E DETERMINANDO O CORRETO VALOR DA CAUSA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 259 DO CPC. PRAZO DEZ DIAS, SOB PE-NA DE INDEFERIMENTO. (...)

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ DO DESPACHO

25300 - 2001 \ 381.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: CASSIA CRISTINA LEAL LOPES
ADVOGADO: SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
REQUERIDO(A): IBADONNE S/A.
REQUERIDO(A): SKOL
REQUERIDO(A): IND. DE BEBIDAS ANTÁRCTICA DO NORTE NORDESTE S.A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS VELOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: (...) I- RECEBO A PRESENTE APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 518 DO CPC. II- INTIME-SE O APELADO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA, QUERENDO,RESPONDER EM QUINZE DIAS. III- CUMPRA-SE.

57349 - 2006 \ 96.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 1158-4
ADVOGADO: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): LUIZ NASCIMENTO BECKER
ADVOGADO: INGRED MAIA CONCERVA LEAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: (...) I- RECEBO A PRESENTE APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 518 DO CPC. II- INTIME-SE O APELADO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA, QUERENDO,RESPONDER EM QUINZE DIAS. III- CUMPRA-SE.

70687 - 2007 \ 375.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ANIVALDO BISINOTO ARDUINI
ADVOGADO: ALESSANDRA FERREIRA
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 0571-1
ADVOGADO: DENNIS MACHADO DA SILVEIRA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: (...) I- RECEBO A PRESENTE APELAÇÃO SOMENTE NO EFEITO DEVO-LUTIVO (CPC, ARTIGO 520, INCISO V). II- INTIME-SE A APELADA A RESPONDER EM 15 DI-AS(ARTIGOS 508 E 518 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). III- A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, VENHAM, OS AUTOS CONCLUSOS, PARA ENDEREÇAMENTO AO TRIBUNAL (CPC, ARTIGO 519). IV- CUMPRA-SE.

JUIZ(A):JOSÉ ANTONIO BEZERRA FILHO
ESCRIVÃO(Ã):VALDETE ALVES DE SOUSA DUTRA
EXPEDIENTE:2007/78

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE AUTORA

73431 - 2007 \ 553.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. S. N.
ADVOGADO: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES
REQUERIDO(A): G. DE O. L. N.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: LINDALVA DE FATIMA RAMOS - DP
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: (...) ANTE O EXPOSTO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 295, & ÚNICO, IN-CISO III, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E POR CONSEGUINTE, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 267 INC VI. ISENTO A REQUERENTE DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS PROCESSUAIS, CONFOR-ME A LEI 1060/50. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

73377 - 2007 \ 549.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: EURIPEDES FERREIRA
ADVOGADO: JAIME RODRIGUES NETTO
REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269 INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PRONUNCIANDO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DO AUTOR. ISENTO O REQUERENTE DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR SER BENEFICI-ÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS ANOTANDO-SE REGULARMENTE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.
CUMPRA-SE.

PUBLICAÇÃO SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

35736 - 2003 \ 318.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: GERALDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: EDEMAR BARBOSA BELÉM - DP
REQUERIDO(A): LASARA MARIA DE JESUS
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO FOI DECLARADA A INTERDIÇÃO DE LASARA MARIA DE JESUS, BRASILEIRA, FILHA DE JOÃO DAMAS SOBRINO E DALILA MARIA DE OLIVEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LIBERDADE, Nº 196, SETOR CAMPINAS, BARRA DO GARÇAS-MT, DECLARANDO-A INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL, SENDO-LHE NOMEADA CURADORA A SRA. GERALDA MARIA DA SILVA, NOS 2003/318. A CURATELA É POR TEMPO INDETERMINADO, E TEM A FINALIDADE DE REGER O INTERDITANDO EM TODOS OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MATILDE VIEIRA CASTRO, DIGITEI.

65501 - 2006 \ 662.
AÇÃO:
REQUERENTE: A. J. DE S.
ADVOGADO: FRANCISCA LEMOS CARDOSO MANFIO
REQUERIDO(A): W. J. DE S.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
INTIMANDO:TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO FOI DECLARADA A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA WILMA JOSÉ DE SANTANA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MINERVINO BERTULINO, Nº. 878, SETOR SANTA LUZIA, ARAGARÇAS-GO, DECLARANDO-A INCAPAZ EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL, SENDO-LHE NOMEADA CURADORA A SRA.MARIA PIEDADE DA SILVA, NOS AUTOS DE Nº 2006/662. A CURATELA É POR TEMPO INDETERMINADO E TEM A FINALIDADE DE REGER A INTERDITANDA EM TODOS OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL. O PRESENTE EDITAL SERÁ PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MATILDE VIEIRA CASTRO, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

47229 - 2005 \ 117.
AÇÃO: CURATELA
REQUERENTE: LUZIA APARECIDA ROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA-DP
INTERDITADO: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO FOI DECLARADA A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DEFICIENTE MENTAL, FILHO DE LÁZARO PEREIRA LEITE E MARIA ROSA DE JESUS, NASCIDO EM 28/10/1968, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SATURNINO NAZÁRIO CORREIA, 17, BAIRRO SAVECO, ARAGUAIANA-MT., DECLARANDO-O INCAPAZ EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL, SENDO-LHE NOMEADA CURADORA A SRA. LUZIA APARECIDA ROSA DE ALMEIDA, NOS AUTOS DE Nº 2005/117. A CURATELA É POR TEMPO INDETERMINADO E TEM A FINALIDADE DE REGER A INTERDITANDA EM TODOS OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL. O PRESENTE EDITAL SERÁ PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MATILDE VIEIRA CASTRO, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

47836 - 2005 \ 162.
AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
REQUERENTE: M. A. F. DA S.
ADVOGADO: LINDALVA DE FÁTIMA RAMOS - DP
INTERDITADO: L. A. R.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO FOI DECLARADA A INTERDIÇÃO DE LÁZARA APARECIDA ROSA, BRASILEIRA, MAIOR, NASCIDA EM 16/07/1969, NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT., FILHA DE ODÍLIO ROSA DA SILVA (FALECIDO) E JULIETA CIRINO DA SILVA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SERRA AZUL, S/Nº, ÚLTIMA RUA DO BAIRRO VILA VARJÃO, BARRA DO GARÇAS-MT., DECLARANDO-A INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL, SENDO-LHE NOMEADO CURADORA A SRA. MARIA APARECIDA FIRMINA DA SILVA, NOS AUTOS DE Nº 2005/162. A CURATELA É POR TEMPO INDETERMINADO E TEM A FINALIDADE DE REGER A INTERDITANDA EM TODOS OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL. O PRESENTE EDITAL SERÁ PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MATILDE VIEIRA CASTRO, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

55039 - 2005 \ 675.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANDO: G. R. A.
ADVOGADO: MILTON ANTÔNIO MARTINI FERNANDES - DP
INTERDITADO: E. R. DE M.
ADVOGADO: LINDALVA DE FÁTIMA RAMOS - DP
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO FOI DECLARADA A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA ENEDINA RIBEIRO DE MORAES, BRASILEIRA, MAIOR, VIÚVA, FILHA DE MANOEL RIBEIRO DA SILVA E JOVELINA ARRAIS DA SILVA, NASCIDA EM 15/07/1950, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JÚNIOR PERES DOS SANTOS, N. 174, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, BARRA DO GARÇAS-MT., DECLARANDO-A INCAPAZ EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL, SENDO-LHE NOMEADA CURADORA A SRA. GERALDA RIBEIRO ARRAIS, NOS AUTOS DE Nº 2005/675. A CURATELA É POR TEMPO INDETERMINADO E TEM A FINALIDADE DE REGER A INTERDITANDA EM TODOS OS ATOS DE SUA VIDA CIVIL. O PRESENTE EDITAL SERÁ PUBLICADO POR 03 (TRÊS) VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MATILDE VIEIRA CASTRO, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

3ª Vara Cível

Intimação

JUIZ(A):JOSÉ ANTONIO BEZERRA FILHO
ESCRIVÃO(Ã):JOSÉ ASSUNÇÃO HENRIQUE LACERDA
EXPEDIENTE:2007/53

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

33572 - 2003 \ 134.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES CUIABÁ
ADVOGADO: ALEXANDRE RODRIGUES DA FONSECA FILHO
EXECUTADOS(AS): ZURRER HASAN SALAMA - ME
ADVOGADO: NADI TEREZINHA MARTINI

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA PARA, NO PRAZO LEGAL, COMPARECER EM CARTÓRIO PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS A SEREM DESENTRANHADOS DOS AUTOS, NOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 105, ASSIM TRANSCRITA: "(...) CONHEÇO DOS EMBARGOS, NA FORMA DO ART. 464, 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E ACOLHO-OS, VISTO QUE, REALMENTE, FOI OMITIDA A APRECIAÇÃO DO PEDIDO DAS PARTES, REFERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. DECLARO, POIS, A SENTENÇA, PASSANDO O PARÁGRAFO 5º A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: " CUSTAS FINAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONFORME ACORDADO PELAS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, DESENTRANHE-SE OS TÍTULOS E ENTREGUE-OS AO EXECUTADO." NO MAIS, PERSISTE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. RETIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

71754 - 2007 \ 444.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
REQUERENTE: MARIA JOSÉ TELES
ADVOGADO: JAIME RODRIGUES NETTO
ADVOGADO: PABLO CARVALHO DE FREITAS
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 27/31.

69474 - 2007 \ 464.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: TEREZINHA DE JESUS SILVA
ADVOGADO: PABLO CARVALHO DE FREITAS
ADVOGADO: JAIME RODRIGUES NETTO
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 48/62.

18661 - 2000 \ 175.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): SERGIO SANTA CECILIA CORREA
ADVOGADO: WMARLEY LOPES FRANCO
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE RODRIGUES DA FONSECA FILHO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR DAS CUSTAS JUDICIAIS, NO VALOR DE R$ 1.273,70 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

62473 - 2006 \ 166.
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: JORGE AMÁDIO F. LIMA
REQUERIDO(A): MIRVANA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 33.

51594 - 2005 \ 432.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: GERCINA FRANCISCA DE SOUZA
ADVOGADO: GISELA BARBOSA CASTELLO
ADVOGADO: GISELE BARBOSA CASTELLO
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
ADVOGADO: DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA (ORA APELADA) PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 141/145.

59897 - 2006 \ 265.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DAB DE CARVALHO SOARES - ME
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: ALEXANDRO TAKISHITA MARTINS DA FONSECA
EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO EXTRANORTE LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

69072 - 2007 \ 225.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): OORGENIO QUEIROZ SANTANA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 33-VERSO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

35925 - 2003 \ 145.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES
EXECUTADOS(AS): TOSHIO TAKAMORI
CITANDO(A, S): TOSHIO TAKAMORI, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. GABRIEL FERREIRA, N.º 73,QD.3, LT.6, BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/9/2003
VALOR DO DÉBITO: R$ 717,53
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: CDA Nº 22261, 22262 E 22263.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CRISTIANE MARIA DONADEL SILVA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.
BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2007.
JOSÉ ASSUNÇÃO HENRIQUE LACERDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

32577 - 2003 \ 46.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES
EXECUTADO(A, S): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

CITANDO(A, S): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA SANTA INES, QD 333, LT 23, BAIRRO: JARDIM NOVA BARRA, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/3/2003
VALOR DO DÉBITO: R$ 551,25
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: CDA Nº 20479, 20480, 20481, 20482, 20483, 20484, 20485, 20486, 20487, 20488, 20489, 20490, 20491 E 20492.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CRISTIANE MARIA DONADEL SILVA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.
BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2007.
JOSÉ ASSUNÇÃO HENRIQUE LACERDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

30821 - 2002 \ 860.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES
EXECUTADOS(AS): ARLINDO LEITE CORREIA
CITANDO(A, S): ARLINDO LEITE CORREIA, CPF: 137.396.201-10, RG: 059487 SSP MT FILIAÇÃO: PEDRO LEITE SILVA E MARIA CORREIA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 18/3/1948, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA VITÓRIO PEREIRA DA SILVA, Nº 1037, BAIRRO: SÃO JOÃO, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/11/2002
VALOR DO DÉBITO: R$ 931,90
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: CDA Nº 16476, 16477, 16478, 16479, 16480, 16481, 16482, 16483, 16484, 16485, 16496, 16497, 16498, 16499, 16500, 16501, 16502, 16503, 16504, 16505, 16506, 16507, 16508, 16509 E 16510.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CRISTIANE MARIA DONADEL SILVA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.
BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2007.
JOSÉ ASSUNÇÃO HENRIQUE LACERDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

30827 - 2002 \ 876.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
ADVOGADO: ONILDO BELTRÃO LOPES
EXECUTADOS(AS): LATICINIOS MARAJO LTDA
CITANDO(A, S): LATICÍNIOS MARAJO LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ENDEREÇO: R A4, QD. IND 1/7, LT. 7, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/2002
VALOR DO DÉBITO: R$ 320,42
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: CDA Nº 17833.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CRISTIANE MARIA DONADEL SILVA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.
BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2007.
JOSÉ ASSUNÇÃO HENRIQUE LACERDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

31288 - 2002 \ 934.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: O MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT
ADVOGADO: DILERMANDO VILELA GARCIA FILHO
EXECUTADOS(AS): JOÃO SOARES GIL
CITANDO(A, S): JOÃO SOARES GIL, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA PERIMETRAL, QD. 564, LT. 16, BAIRRO: JD. NOVA BARRA, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/12/2002
VALOR DO DÉBITO: R$ 1.118,28
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: CDA Nº 18192, 18193, 18194, 18195, 18196, 18197, 18198, 18199, 18200, 18201, 18202, 18203, 18204, 18205, 18206, 18207, 18208, 18209, 18210, 18211, 18212, 18213, 18214, 18215, 18216, 18217, 18218, 18219, 18220 E 18221.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, CRISTIANE MARIA DONADEL SILVA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.
BARRA DO GARÇAS - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2007.
JOSÉ ASSUNÇÃO HENRIQUE LACERDA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE AUTORA

34082 - 2003 \ 178.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): DIOGO HENRIQUE PIRES DE CAMPOS, BRUNO PIRES DE CAMPOS E SANDRA PIRES DE CAMPOS.
ADVOGADO: SIMIRAMY BUENO DE CASTRO
RÉU(S): FIDELES GEOVALDO PIRES
ADVOGADO: NECY ARAÚJO LUSTOSA VIEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 57: "VISTOS, ETC... DIOGO HENRIQUE PIRES DE CAMPOS E BRUNO PIRES DE CAMPOS, REPRESENTADOS POR SUA GENITORA SANDRA PIRES DE CAMPOS REQUEREU EM DESFAVOR DE FIDELES GEOVALDO PIRES DE CAMPOS EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA PROVENIENTE DOS MESES DE FEVEREIRO MARÇO E ABRIL DE 2003, NO VALOR TOTAL DE R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS) SENDO ESTE PEDIDO SUPORTADO PELO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ART. 733 C/C PEDIDO DE PRISÃO DO DEVEDOR NO CASO DE DESATENDIMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE SATISFAÇÃO DE DÉBITO. (ART. 5º, LXVII). O REQUERENTE EM SUA DECLARAÇÃO DE FLS.53

ALEGOU QUE O EXECUTADO PROVIDENCIOU O PAGAMENTO DO DÉBITO DOS MESES DE FEVEREIRO MARÇO E ABRIL DE 2003, NÃO HAVENDO ENTÃO NADA MAIS A RECLAMAR SOBRE O PAGAMENTO REFERENTE AOS MESES ENUNCIADOS, ASSIM REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART.794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O MINISTÉRIO PÚBLICO DECLAROU-SE FAVORÁVEL A EXTINÇÃO DOS AUTOS, ALEGANDO QUE SEGUNDO O PRÓPRIO REQUERENTE, O REQUERIDO SATISFEZ A OBRIGAÇÃO. TENDO QUITADO A DÍVIDA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS DOS MESES DE FEVEREIRO MARÇO E ABRIL DE 2003, NADA MAIS HÁ QUE SE RECLAMAR AO REQUERIDO QUANTO A ESTA PRESTAÇÕES. ASSIM JULGO EXTINTOS OS AUTOS DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº178/2003 COM FULCRO NO ART.794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. P.R.I."

69098 - 1998 \ 11.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL - ENTIDADES
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDEAL
ADVOGADO: JUEL PRUDÊNCIO BORGES
ADVOGADO: EVERLY DOMBECK FLORIANE
ADVOGADO: GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO: MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO: SEBASTIÃO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO: SUELI REGINA DE ABREU RONDON
EXECUTADOS(AS): PANIFICADORA & SUPERMERCADO PONTAL LTDA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 27/29, ASSIM TRANSCRITA: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 174 DO CTN, E ARTIGO 219, § 5º DO CPC, DECLARO A PRESCRITA A COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, E CONSEQÜENTEMENTE JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC. SEM CUSTAS A TEOR DO ARTIGO 39 DA LEI 6.830/80. ATENTO AO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC, DEIXO DE REMETER OS AUTOS AO TRIBUNAL COMPETENTE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AO ARQUIVO COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C."

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE RÉ

6759 - 1996 \ 431.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADOS(AS): ELETROGERAL LTDA
ADVOGADO: JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: IRON MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DEUSLIRIO FERREIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 58/60, ASSIM TRANSCRITA: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 174 DO CTN, E ARTIGO 219, § 5º DO CPC, DECLARO A PRESCRITA A COBRANÇA DO REMANESCENTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, E CONSEQÜENTEMENTE JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC. DETERMINO A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA DE FLS. 18, EXPEÇA-SE OFÍCIO AO C.R.I. DE ARAGARÇAS/GO. SEM CUSTAS A TEOR DO ARTIGO 39 DA LEI 6.830/80. ATENTO AO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC, DEIXO DE REMETER OS AUTOS AO TRIBUNAL COMPETENTE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AO ARQUIVO COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C."

5443 - 1988 \ 223.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: PROCURADOR DO I.N.S.S

EXECUTADOS(AS): BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO: DILSON CARVALHO DA CUNHA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 66/68, ASSIM TRANSCRITA: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 174 DO CTN, E ARTIGO 219, § 5º DO CPC, DECLARO A PRESCRITA A COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, E CONSEQÜENTEMENTE JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC. SEM CUSTAS A TEOR DO ARTIGO 39 DA LEI 6.830/80. ATENTO AO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC, DEIXO DE REMETER OS AUTOS AO TRIBUNAL COMPETENTE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AO ARQUIVO COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C."

5190 - 1986 \ 748.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: PROCURADOR DO I.N.S.S
EXECUTADOS(AS): BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO: DILSON CARVALHO DA CUNHA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA DA R. SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS. 59/61, ASSIM TRANSCRITA: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 174 DO CTN, E ARTIGO 219, § 5º DO CPC, DECLARO A PRESCRITA A COBRANÇA DO REMANESCENTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, E CONSEQÜENTEMENTE JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC. SEM CUSTAS A TEOR DO ARTIGO 39 DA LEI 6.830/80. ATENTO AO ARTIGO 475, § 2º, DO CPC, DEIXO DE REMETER OS AUTOS AO TRIBUNAL COMPETENTE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AO ARQUIVO COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C."

4ª Vara Cível

Intimação

JUIZ(A):MILTON PELEGRINI
ESCRIVÃO(Ã):
EXPEDIENTE:2007/65

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE RÉ

15310 - 1999 \ 23.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXECUTADOS(AS): DOUGLAS BEVILACQUA SUPERMERCADO PAIOL
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ DA SENTENÇA DE FLS. 56/58 – EM SÍNTESE TRANSCRITA: (...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV, PARTE FINAL, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ISENTO A EXEQÜENTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM FUNDAMENTO NO ITEM 2.14.5 DA CNGC E NO ART. 39 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL. DEIXO DE PROMOVER A REMESSA OFICIAL PARA REEXAME NECESSÁRIO DA SENTENÇA COM BASE NO ART. 475, § 2º DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. P. R. I.

70911 - 1987 \ 503.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

EXECUTADOS(AS): INFORLUZ - INSTALADORA FORÇA DE LUZ LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: JOSÉ MARIO GUEDES MIGUEZ

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ DA SENTENÇA DE FLS. 70/72- EM SÍNTESE TRANSCRITA: (...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV, PARTE FINAL, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSEQÜENTEMENTE, SE PENHORADO(S), LIBERE(M)-SE O(S) BEM(NS), FICANDO A SENHORA ESCRIVÃ AUTORIZADA A ASSINAR O MANDADO, SE NECESSÁRIA SUA EXPEDIÇÃO. CONDENO O EXEQÜENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R$500,00. (...)QUITADAS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.(...) P. R. I.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO

48717 - 2005 \ 223.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA 0571-1
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
EXECUTADOS(AS): MARIA LOURDES SILVA DE MATOS

DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO.
INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE AUTORA A SE MANIFESTAR, EM 05 DIAS, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO OU CUMPRINDO DILIGÊNCIA A SEU CARGO. TRANSCORRIDO O PRAZO E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, INTIME-SE A PARTE PESSOALMENTE, ATRAVÉS DE CARTA COM AR, A CUMPRIR A DETERMINAÇÃO SUPRA, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

73569 - 2007 \ 591.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ANDRÉ VILLAÇA BERALDO
REQUERENTE: DAVI VILLAÇA BERALDO
ADVOGADO: OTTO WILLY GUBEL JUNIOR
REQUERIDO(A): GALVÃO ENGENHARIA S/A
REQUERIDO(A): SAINT GERMAIN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
REQUERIDO(A): PCE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: (...) DEFIRO O PEDIDO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. NOMEIO O SR. EMERSON LUIZ DA COSTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, O QUAL DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS EM 05 DIAS. (...) CITE-SE. INTIMEM-SE.

52504 - 2005 \ 457.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: ANADIR DUFFECK DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CELSO MARTIN SPOHR
ADVOGADO: MOACIR JESUS BARBOZA
ADVOGADO: KÁTIA ALESSANDRA FÁVERO ALVES
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PROCURADOR DO INSS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 77 - EM SÍNTESE TRANSCRITO: (...) INTIME-SE O(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO.(...).

51368 - 2005 \ 398.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: CORACY FERREIRA LEMES
ADVOGADO: CELSO MARTIN SPOHR
ADVOGADO: MOACIR JESUS BARBOZA
ADVOGADO: KÁTIA ALESSANDRA FÁVERO ALVES
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PROCURADOR DO INSS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 73 - EM SÍNTESE TRANSCRITO: (...) INTIME-SE O(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO. (...)

54212 - 2005 \ 578.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: DOMINGOS SAVIO DE BRITO LUZ
ADVOGADO: CELSO MARTIN SPOHR
ADVOGADO: MOACIR JESUS BARBOZA
ADVOGADO: KÁTIA ALESSANDRA FÁVERO ALVES
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PROCURADOR DO INSS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 73 - EM SÍNTESE TRANSCRITO: (...) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO.(...) INTIMEM-SE.

52393 - 2005 \ 438.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: MANOEL BRITO DA SILVA
ADVOGADO: CELSO MARTIN SPOHR
ADVOGADO: MOACIR JESUS BARBOZA
ADVOGADO: KÁTIA ALESSANDRA FÁVERO ALVES
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: PROCURADOR(A) DO INSS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 71 - EM SÍNTESE TRANSCRITO: (...) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO.(...) INTIMEM-SE

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ DO DESPACHO

65503 - 2006 \ 669.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. DE F. B.
ADVOGADO: FRANCISCA LEMOS CARDOSO MANFIO
REQUERIDO(A): S. B.
ADVOGADO: JAIME RODRIGUES NETTO

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ DO DESPACHO DE FLS. 42 – EM SÍNTESE TRANSCRITO: DESIGNO A AUDIÊNCIA DE' INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 24/10/2007, ÀS 13 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES A ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. (...)

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO

57632 - 2006 \ 121.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MÁRIO TAKATSUKA
REQUERIDO(A): CECM LOJISTAS VEST.CONFECÇÕES DE BARRA DO GARÇAS
ADVOGADO: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO.
INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ESCRIVÃO(Ã):
EXPEDIENTE:2007/65

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

72987 - 2007 \ 557.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: SUZY CRISTINA MARTINS CARRIJO
ADVOGADO: RENATO FRAGA COSTA
REQUERIDO(A): FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: (...) XIV. POSTO ISTO: DEFIRO O PEDIDO DE DEPÓSITO FORMULADO PELA AUTORA, PELO QUE FICA AUTORIZADO A EFETUAR O DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR EXPRESSO EM SUA PEÇA PROEMIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS; INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. CITE-SE A REQUERIDA, POR CORREIO, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS, APRESENTAR RESPOSTA, SOB PENA DE SE PRESUMIREM VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA PEÇA ANTELOQUIAL. CONSTE DO MANDADO ESTA ADVERTÊNCIA (CPC, ART. 285). XV. INTIME-SE. XVI. CUMPRA-SE.

2ª Vara Criminal

Expediente

JUIZ(A):MOACIR ROGÉRIO TORTATO
ESCRIVÃO(Ã):DIRACY ABREU ARAÚJO
EXPEDIENTE:2007/54

PROCESSO COM AUDIÊNCIA

70953 - 2007 \ 108
AÇÃO: CP-FURTO DE COISA COMUM
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS - MT
RÉU(S): MAICON VINICIUS RIBEIRO BRITO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS. ADVOGADO: LUIZ CAMARGO DE BRUM
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO **Dr. LUIZ CAMARGO DE BRUM**, OAB Nº 25292-GO, DOUTO DEFENSOR DO ACUSADO MAICON VINÍCIUS RIBEIRO BRITO, PARA COMPARECER NO **DIA 25 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS-MT**, PERANTE ESTE JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA.

Barra do Garças-MT, 26 de setembro de 2007.

Diracy Abreu Araújo
Escrivã em subst. legal
OS 001/2005

Comarca de Cáceres

3ª Vara Cível

Expediente

COMARCA DE CÁCERES
TERCEIRA VARA
JUIZ(A):LAMISSE RODER FEGURI A. CORRÊA
ESCRIVÃO(Ã):ROSILENE C. JACOBINA
EXPEDIENTE:2007/1

INTIMAR ADVOGADO DO RÉU
57323 - 2006 \ 244.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ELIYAHU NINIO
ADVOGADO: ANDREA ANGELA VICARI WEISSHEIMER
ADVOGADO: ANDRÉ OVELAR
ADVOGADO: JOSUÉ AMBRÓSIO RIBEIRO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: CLÓVIS MARTINS SOARES
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICANDO COM OBJETIVIDADE A FINALIDADE DAS MESMAS EM RELAÇÃO AOS PEDIDOS QUE RESPECTIVAMENTE SUSTENTARAM NA LIDE.

PROCESSO COM DESPACHO

62555 - 2007 \ 3.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ELIZA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: JOBÉ BARRETO DE OLIVEIRA
INVENTARIADO: ADENIL RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: VISTOS, ETC.I. PRIMEIRAMENTE, MANIFESTE-SE A REQUERENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DAS RAZÕES ESPOSADAS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ÀS FLS. 36/37 E DOCUMENTOS DE FLS. 38/53.
II. DECORRIDO O PRAZO SUPRA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA SRA. ESCRIVÃ, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA APRECIAÇÃO DOS PEDIDOS FORMULADOS NA R. PETIÇÃO.
III. ÀS PROVIDÊNCIAS.IV. CUMPRA-SE.CÁCERES - MT, 06 DE AGOSTO DE 2007.
LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA. JUÍZA DE DIREITO

50613 - 2006 \ 26.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): CLARICE HELENA NAVARRO DE FREITAS

DESPACHO: VISTOS, ETC.I. LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A PETIÇÃO DE FLS. 44, ATENTE-SE A SRA. ESCRIVÃ PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DECISÃO DE FLS. 39/40, A QUAL HÁ HAVIA DEFERIDO O PEDIDO DE CITAÇÃO PELA VIA POSTAL.
II. ÀS PROVIDÊNCIAS. CÁCERES - MT, 08 DE AGOSTO DE 2007. LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA. JUÍZA DE DIREITO.

65996 - 2007 \ 185.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: V. DA S. B.
ADVOGADO: MIRIELE GARCIA RIBEIRO
ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA
INVENTARIADO: R. M. DE B.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS, ETC. (...), INTIME-SE A D. CAUSÍDICA RENUNCIANTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ADOTAR A PROVIDÊNCIA INSERTA NO ARTIGO 45 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.DECORRIDO TAL PRAZO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA SRA. ESCRIVÃ, VOLTEM-SE CONCLUSOS PARA ULTERIOR DELIBERAÇÃO.ÀS PROVIDÊNCIAS.CUMPRA-SE.CÁCERES - MT, 08 DE AGOSTO DE 2007.LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA.JUÍZA DE DIREITO.

56392 - 2006 \ 201.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. DA C. A. S.
ADVOGADO: JAIME SANTANA ORRO SILVA
REQUERIDO(A): E. R. DE C. S.

DESPACHO: VISTOS, ETC. (..)I. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS. 43, SUSPENDENDO O FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
II. APÓS O DECURSO DO PRAZO SUSPENSIVO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA SRA. ESCRIVÃ, INTIME-SE A REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. III. DECORRIDO O PRAZO DO ITEM ANTECEDENTE, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, O QUE IGUALMENTE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA SRA. ESCRIVÃ, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA ULTERIOR DELIBERAÇÃO.IV. ÀS PROVIDÊNCIAS.V. CUMPRA-SE.CÁCERES, 09 DE AGOSTO DE 2007.LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA. JUÍZA DE DIREITO.

INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

62662 - 2007 \ 10.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
REQUERIDO(A): AGOSTINHA VARGAS PINHEIRO

INTIMAÇÃO: EFETUAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO.

INTIMAÇÃO PARA ESPECIFICAR PROVAS

59885 - 2006 \ 403.
AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELAIZA GEISE BRANDÃO COSTA
ADVOGADO: GILBERTO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO: SILMARA PINHEIRO LIMA BASTO
REQUERIDO(A): NEIDIVAL DA SILVA COSTA

INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICANDO COM OBJETIVIDADE A FINALIDADE DAS MESMAS EM RELAÇÃO AOS PEDIDOS QUE RESPECTIVAMENTE SUSTENTARAM NA LIDE.

INTIMAÇÃO DO AUTOR

65360 - 2007 \ 143.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): EDILSON DA GUIA DE OLIVEIRA

DESPACHO: VISTOS, ETC.I. LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A CERTIDÃO DE FLS. 28, MANIFESTE-SE O REQUERENTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. II. DECORRIDO O PRAZO SUPRA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA SRA. ESCRIVÃ, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA ULTERIOR DELIBERAÇÃO.
III. ÀS PROVIDÊNCIAS.IV. CUMPRA-SE.CÁCERES - MT, 03 DE AGOSTO DE 2007.
LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA. JUÍZA DE DIREITO

59455 - 2006 \ 373.
AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA.
REQUERENTE: FINAMAX S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: PATRICIA LEONE NASSUR
ADVOGADO: JOSE BARRETO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CELMA APARECIDA DE LIMA JANONES

DESPACHO: VISTOS, ETC.I. LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 44, INTIME-SE O REQUERENTE, VIA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, A FIM DE QUE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DÊ REGULAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO (INCISO III C/C § 1° DO ARTIGO 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).II. ÀS PROVIDÊNCIAS.
III. CUMPRA-SE.CÁCERES - MT, 07 DE AGOSTO DE 2007.LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊAJUÍZA DE DIREITO

65293 - 2007 \ 139.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: APARECIDO MARTINS PATUSSI
REQUERIDO(A): FRANCISCO ALVES MORAES

DESPACHO: VISTOS, ETC.I. MANIFESTE-SE O REQUERENTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 30/34 E DOCUMENTOS DE FLS. 37/50. II. DECORRIDO O PRAZO SUPRA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA SRA. ESCRIVÃ, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA ULTERIOR DELIBERAÇÃO.III. ÀS PROVIDÊNCIAS.IV. CUMPRA-SE.CÁCERES, 15 DE AGOSTO DE 2007. LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA.JUÍZA DE DIREITO

63522 - 2007 \ 45.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): CLAUDINO CESARIO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS, ETC.I. INDEFIRO, POR ORA, O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ÀS FLS. 33, EIS QUE A REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO JUIZ A ÓRGÃOS, ENTES PÚBLICOS E EMPRESAS SÓ SERÁ CABÍVEL EM CARÁTER EXCEPCIONAL, SUPLETIVAMENTE, DESDE QUE EVIDENCIADO NOS AUTOS O EXAURIMENTO E A PRESTAÇÃO DOS ESFORÇOS DESPENDIDOS PELA PARTE INTERESSADA (REQUERENTE), O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS.
NESSE CONTEXTO É SALUTAR LEMBRAR QUE A MELHOR EXEGESE DO ARTIGO 130 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO INDICA QUE A ATUAÇÃO DO JUIZ NA BUSCA DE INFORMAÇÕES QUE APRIORISTICAMENTE INCUMBE À PARTE INTERESSADA SOMENTE OCORRERÁ DEPOIS QUE ESTA COMPROVE A TENTATIVA FRUSTRADA NA OBTENÇÃO DA INFORMAÇÃO QUE LHE APROUVER.
II. DESSA MANEIRA, INTIME-SE O REQUERENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.III. DECORRIDO TAL PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA SRA. ESCRIVÃ, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA ULTERIOR DELIBERAÇÃO.IV. ÀS PROVIDÊNCIAS.V. CUMPRA-SE.CÁCERES - MT, 15 DE AGOSTO DE 2007. LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA.JUÍZA DE DIREITO.

55048 - 2006 \ 175.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: S. G. DOS P.
ADVOGADO: LINDOMAR DA SILVA REZENDE
REQUERIDO(A): F. A. M.
ADVOGADO: ALESSANDRA DE CASTRO PEREZ
DESPACHO: VISTOS, ETC.I. MANIFESTE-SE A REQUERENTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 32/39 E DOCUMENTOS DE FLS. 40/48. II. DECORRIDO O PRAZO SUPRA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA SRA. ESCRIVÃ, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA ULTERIOR DELIBERAÇÃO.III. ÀS PROVIDÊNCIAS.IV. CUMPRA-SE.CÁCERES, 15 DE AGOSTO DE 2007. LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA. JUÍZA DE DIREITO

65735 - 2007 \ 173.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO FINANCIMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
REQUERIDO(A): VALDINEI GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO: VISTOS, ETC.I. COMPULSNADO DETIDAMENTE OS AUTOS, VISLUMBRA-SE QUE DIFERENTEMENTE DA AFIRMAÇÃO POSTA NA PETIÇÃO DE FLS. 27/29, NÃO HOUVE NA DECISÃO DE FLS. 20/23, A APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO, TENDO SIDO APENAS CONCEDIDO A OPORTUNIDADE AO REQUERENTE PARA COMPROVAR A MORA DO REQUERIDO, POIS NO INSTRUMENTO DE PROTESTO JUNTADO À INICIAL (FLS. 14) CONSTA A INFORMAÇÃO DE TER SIDO O MESMO INTIMADO POR EDITAL, EMBORA POSSUA ENDEREÇO CERTO (FLS. 09), ONDE, PELO QUE CONSTA NOS AUTOS, SEQUER FOI PROCURADO. II. OUTROSSIM, CONFORME PONDERADO NAQUELA DECISÃO, A INTIMAÇÃO DO PROTESTO PELA VIA EDITALÍCIA É MEDIDA EXCEPCIONAL, CONFORME A CLARA DICÇÃO DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 9.492/1997 (REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS), ENQUANTO QUE A INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR OU INTIMAÇÃO DESTE RECEBIDA NO SEU ENDEREÇO É A REGRA GERAL A SER OBSERVADA.III. DESSA MANEIRA, FACULTO AO REQUERENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A COMPROVAÇÃO DA MORA DO REQUERIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL.
IV. ÀS PROVIDÊNCIAS.V. CUMPRA-SE.CÁCERES - MT, 14 DE AGOSTO DE 2007.
LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA.JUÍZA DE DIREITO

57617 - 2006 \ 261.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR BOTELHO
ADVOGADO: PAULA MARCIA CACERES DAN
ADVOGADO: ANTÔNIO DAN

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT
ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS, ETC (...) A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DA(S) LEI(S) QUE REGULA(M) O VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 333, I E 337, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.DECORRIDO O PRAZO CONCEDIDO, COM OU SEM O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA SRA. ESCRIVÃ, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA ULTERIOR DELIBERAÇÃO.ÀS PROVIDÊNCIAS.CUMPRA-SE.CÁCERES - MT, 17 DE AGOSTO DE 2007.LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA. JUÍZA DE DIREITO

65728 - 2007 \ 172.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): ANA POLIANA ANDRADE SANTANA

DESPACHO: VISTOS, ETC.I. MANIFESTE-SE O REQUERENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO ACOSTADA AOS AUTOS ÀS FLS. 28.
II. DECORRIDO O PRAZO SUPRA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA SRA. ESCRIVÃ, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA ULTERIOR DELIBERAÇÃO.III. ÀS PROVIDÊNCIAS. IV. CUMPRA-SE.CÁCERES, 15 DE AGOSTO DE 2007.LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA. JUÍZA DE DIREITO

65689 - 2007 \ 166.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: EXPEDITO BRITO DE LACERDA
ADVOGADO: ADRIANO COLLÉGIO ALVES
REQUERIDO(A): EMPRESA CONTIJO DE TRANPORTES LTDA

DESPACHO: VISTOS, ETC.I. MANIFESTE-SE O REQUERENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA ACOSTADA AOS AUTOS ÀS FLS. 34. II. DECORRIDO O PRAZO SUPRA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA SRA. ESCRIVÃ, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA ULTERIOR DELIBERAÇÃO. III. ÀS PROVIDÊNCIAS.IV. CUMPRA-SE.CÁCERES, 20 DE AGOSTO DE 2007. LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORRÊA. JUÍZA DE DIREITO

65266 - 2007 \ 136.
AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: IONE DE CAMPOS LEITE SILVA
ADVOGADO: ANDRÉIA BOTELHO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
ADVOGADO: GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

60340 - 2006 \ 440.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MOACIR GRAMULHA
ADVOGADO: ANDREA VICARI WEISSHEIMER
ADVOGADO: ANDRÉ OVELAR
ADVOGADO: JOSUÉ AMBRÓSIO RIBEIRO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INDICANDO COM OBJETIVIDADE A FINALIDADE DAS MESMAS EM RELAÇÃO AOS PEDIDOS QUE RESPECTIVAMENTE SUSTENTARAM NA LIDE.

64004 - 2007 \ 75.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: CLAUDINEI DA SILVA LARA
ADVOGADO: GUIERINO SCATOLIN NETO
REQUERIDO(A): CHEFE DO DEPARTAMENTO DO CURSO DE COMPUTAÇÃO DA UNEMAT
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: JEFERSON COLETO DE ARAUJO
ADVOGADO: FERNANDO OSCAR MATIAS
ADVOGADO: JAQUELINE DA SILVA ALBINO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, DENTRO DO PRAZO LEGAL.

68366 - 2007 \ 325.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CRISTINEI RODRIGUES MELO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: PATRÍCIA JORGE DA CUNHA VIANA
REQUERIDO(A): A APURAR

INTIMAÇÃO: (...) INTIMEM-SE OS AUTORES PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS MANIFESTAREM NOS AUTOS SE AINDA SUBSISTE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO (CPC, VI ARTIGO 267) EM RAZÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA CERTIDÃO DE FLS. 50. DECORRIDO O PRAZO SUPRA, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DOS AUTORES, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA SRA. ESCRIVÃ, AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO (....)

Comarca de Sorriso

4ª Vara

Expediente

COMARCA DE SORRISO
QUARTA VARA
JUIZ(A):CARLOS JOSÉ RONDON LUZ
ESCRIVÃO(Ã):ELITE CAPITANIO RODRIGUES
EXPEDIENTE:2007/8

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

23607 - 2004 \ 210.
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
REQUERENTE: ROSELI MUNHOZ COSTA
ADVOGADO: DENISE FERREIRA GARCIA DRUSINA
REQUERIDO(A): CENTER CELL ADMINISTRAÇÃO COM. SERV. LTDA.
EXPEDIENTE: INTIMANDO: DRª DENISE FERREIRA GARCIA DRUSINA
INTIMAÇÃO: PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.08, REFERENTE A CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT.

40233 - 2007 \ 326.
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
RECLAMANTE: GISLANE MOMESSO
ADVOGADO: WILLER MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO: ANTONIO LENOAR MARTINS
RECLAMADO: ITAÚ SEGUROS - SEGURADORA ITAÚ
ADVOGADO: SIVONEI NARCISA SANTIN
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO KOCH
EXPEDIENTE: INTIMANDO: DR. WILER MARQUES RIBEIRO E/OU ANTONIO LENOAR MARTINS E/OU MAYRA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.47/60.

40017 - 2007 \ 308.
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
RECLAMANTE: JULIO MESARDRI
ADVOGADO: ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO
ADVOGADO: JORGE YASSUDA
RECLAMADO: JURACI FÁTIMA SCATOLIN
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
EXPEDIENTE: INTIMANDO: DR. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO E/OU DR. JORGE YASSUDA
INTIMAÇÃO: PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE

SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 37/64.

26069 - 2005 \ 86.
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
RECLAMANTE: SÉRGIO LEANDRO SCHEVINSKI
ADVOGADO: JOICE WOLFF SCHOLL
RECLAMADO: ADILIO ARMANDO GABRIEL
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
EXPEDIENTE: INTIMANDO: DRª. JOICE WOLF SCHOLL
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007 ÀS 13HORAS

35517 - 2006 \ 615.
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
RECLAMANTE: NATALICIO DA SILVA
ADVOGADO: GERCIONEI BRESCANSIN
RECLAMADO: FERNANDO LUCIANO LEITE
EXPEDIENTE: INTIMANDO: DR. GERCIONEI BRESCANSIN
INTIMAÇÃO: PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO.

39386 - 2007 \ 242.
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
RECLAMANTE: OSVALDO CASAGRANDE
ADVOGADO: ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO: DOUGLAS ALEXANDRE MULLER
RECLAMADO: IZANA CHAMBERLAIN
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO: LUCIANO SILLES DIAS
ADVOGADO: ADRIANA STIEVEN PINHO BEDIN
EXPEDIENTE: INTIMANDO: DR. IRINEU ROVEDA JUNIOR E/OU DR. ZILÁUDIO LUIZ PEREIRA E/OU DR. DOUGLAS ALEXANDRE MULLER E/OU ADRIANA LERMEN
INTIMAÇÃO: PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS.49/56

33425 - 2006 \ 324.
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
RECLAMANTE: TOP TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME
ADVOGADO: ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
RECLAMADO: DIOGO ASSAD BOECHAT
EXPEDIENTE: INTIMANDO: DRª ADRIANA STIEVEN PINHO BEDIN E/OU DR.ZILTON MARIANO DE ALMEIDA E/OU DR. LUCIANO SILLES DIAS
INTIMAÇÃO: PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, REQUER O QUE DE DIREITO, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO REQUERIDO À FL.43.

39304 - 2007 \ 226.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: NIVELSON LUIZ TEBALDI
EXECUTADOS(AS): JOSÉ ROBERTO DOS REIS
EXPEDIENTE: INTIMANDO: RUDIMAR ROMMEL
INTIMAÇÃO: DA R. SENTENÇA DE FLS. 29 EM SEU DISPOSITIVO FINAL TRANSCRITO: "DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO EXECUTIVA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E HONORÁRIOS INDEVIDOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DEVIDAS. P.R.I. CUMPRA-SE. SORRISO-MT, 31 DE AGOSTO DE 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS JUIZ DE DIREITO

37443 - 2007 \ 29.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SIRLEI ESTER HAAMANN
ADVOGADO: JAILINE FRASSON
EXECUTADOS(AS): JOSE ROBERTO DA CONCEIÇÃO
EXPEDIENTE: INTIMANDO: DRª JAILINE FRASSON
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2007 ÀS 13:30H

24037 - 2002 \ 502.
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
RECLAMANTE: LEANDRO CRISTINO
ADVOGADO: HAMILTON VIRGÍLIO MEDEIROS
ADVOGADO: SÉRGIO GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO: ANTONIO DEZORDI
EXPEDIENTE: INTIMANDO: DR. PAULO SERGIO GONÇALVES PEREIRA E/OU DR. HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS
INTIMAÇÃO: DA R. SENTENÇA DE FLS.103, EM SEU DISPOSITIVO FINAL TRANSCRITO:" ISTO POSTO, PELAS RAZÕES JÁ EXPENDIDAS NESTE DECISUM, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III E §1º DO MESMO ARTIGO DO CPC, FAZENDO-O POR SENTENÇA NOS TERMOS DO ARTIGO 459 DO CITADO DIPLOMA LEGAL. PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, ARQUIVE-SE, MEDIANTE AS CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I.C. SORRISO-MT, 31 DE AGOSTO DE 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS JUIZ DE DIREITO

38112 - 2007 \ 82.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MARGARIDA WENTZ
ADVOGADO: GUSTAVO TONEL KOBER
ADVOGADO: LUCIANA ALCÂNTARA
EXECUTADOS(AS): MARIA URBANA DE SOUZA PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMANDO: DR. GUSTAVO TONEL KOBER E/OU DRª LUCIANA ALCÂNTARA INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2007 ÀS 13HORAS

28896 - 2005 \ 507.
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
RECLAMANTE: VANDIR JONAS BRESOLIN - ME
ADVOGADO: ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO: DONATO CINTO
RECLAMADO: CANISIO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMANDO: DR. ZILTON MARIANO DE ALMEIDA E/OU DR. LUCIANO SILLES DIAS E/OU DRª ADRIANA S.PINHO BEDIN
INTIMAÇÃO: DA R. SENTENÇA DE FL. 48, EM SEU DISPOSITIVO FINAL TRANSCRITO: "ISTO POSTO, AUSENTES AS HIPÓTESES LEGAIS QUE AUTORIZARIAM PROVIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS, REJEITO-OS, DEVENDO PERMANECER A SENTENÇA OBJURGADA, TAL COMO FOI LANÇADA. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.
SORRISO-MT, 12 DE SETEMBRO DE 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SORRISO
QUARTA VARA
JUIZ(A):CARLOS JOSÉ RONDON LUZ
ESCRIVÃO(Ã):ELITE CAPITANIO RODRIGUES
EXPEDIENTE: 2007/9

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

23337 - 2003 \ 562.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ALDO BOTTEGA
ADVOGADO: RODRIGO ANNONI PAZETO EOU ANA LÚCIA STEFFANELLO
EXECUTADOS(AS): ESMERALDO CERQUEIRA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO.

36585 - 2006 \ 759.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ÂNGELO PEDROTTI
ADVOGADO: GABRIELA ZIBETTI
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.21.

24253 - 2004 \ 626.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ANDRÉIA LUIZA BORGES DA SILVA
ADVOGADO: RINALDO FERREIRA DA SILVA, RICARDO FERREIRA DA SILVA, ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA.
EXECUTADOS(AS): IVAR ZANATTA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.36, INDICANDO O ENDEREÇO ATUALIZADO DOS EXECUTADOS, BEM COMO BENS DE PROPRIEDADE DOS MESMOS PARA SEREM PENHORADOS E/OU ARRESTADOS.

31932 - 2006 \ 140.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CLAUDINEI REIS
ADVOGADO: ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO E JORGE YASSUDA
EXECUTADOS(AS): LUCIA BUZIN
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.17

24798 - 2004 \ 255.
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
REQUERENTE: ÉDERSON ZIBETTI
ADVOGADO: IONARA SANTOS DA SILVA
RECLAMADO: ALTEMIR FRANCISCO SMANIOTTO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.79.

26510 - 2005 \ 153.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: GILSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO PAULO CARDOSO CASTALDO E HUESLEY DE OLIVEIRA LEITE
EXECUTADOS(AS): SALETE BONFANTI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: HENRIQUE DA COSTA NETO
ADVOGADO: NELSON SARAIVA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: PARA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, IMPUGNAR OS EMBARGO APRESENTADO PELO EXECUTADO DE FL.56/57.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

23346 - 2004 \ 324.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESMERALDO CERQUEIRA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: LUCIANO SILLES DIAS
EMBARGADO(A): ALDO BOTTEGA
ADVOGADO: RODRIGO ANNONI PAZETO
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA;: PROCESSO Nº 324/2004 - RECLAMAÇÃO
VISTOS EM CORREIÇÃO. PARTE FINAL TRANSCRITA: ISTO POSTO, PELAS RAZÕES JÁ EXPENDIDAS NESTE DECISUM, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III E §1º DO MESMO ARTIGO DO CPC, FAZENDO-O POR SENTENÇA NOS TERMOS DO ARTIGO 459 DO CITADO DIPLOMA LEGAL.TRASLADE-SE CÓPIA PARA A EXECUÇÃO APENSA. PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, ARQUIVE-SE, MEDIANTE AS CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I.C.
SORRISO, 31 DE AGOSTO DE 2007.
JORGE IAFELICE DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

23834 - 2003 \ 81.
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
RECLAMANTE: VANDIR JONAS BRESOLIN
ADVOGADO: DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA E AIRTON CELLA
RECLAMADO: AGÊNCIA DE VIAGENS CVC TUR LTDA
ADVOGADO: ADOLFO ALFONSO GARCIA, ELIANA DOS SANTOS QUEIROZ GARCIA
DESPACHO: AUTOS N.º 081/2003 – RECLAMAÇÃO
VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS DA SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA QUE REQUEIRAM O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INEXISTINDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO NO PRAZO REFERENCIADO, ARQUIVE-SE, MEDIANTE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. SORRISO, 12 DE SETEMBRO DE 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS, JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

28220 - 2005 \ 411.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LARISSA INÁ GRAMKOW
ADVOGADO: LARISSA INA GRANKOW
EXECUTADOS(AS): ARISTIDES BRITO DE MORAIS
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA; PROCESSO Nº 411/2005 - EXECUÇÃO
VISTOS EM CORREIÇÃO. O EXEQÜENTE DEDUZIU A PRESENTE EXECUÇÃO CONTRA O EXECUTADO. INTIMADA A EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO (FL. 40), QUEDOU-SE INERTE EM FACE DA COMUNICAÇÃO PROCESSUAL EM COMENTO, FEITA COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES. É O SUCINTO RELATO. DECIDO. DIANTE DA MANIFESTA FALTA DE INTERESSE DA RECLAMANTE, CONFIGURADA NO CASO SUB JUDICE NÃO SUBSISTE OUTRA PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA NO PRESENTE FEITO QUE NÃO A SUA EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM VIRTUDE DA INÉRCIA DA REQUERENTE, DEVIDAMENTE INTIMADA PARA DAR ANDAMENTO PROCESSUAL. ISTO POSTO, PELAS RAZÕES JÁ EXPENDIDAS NESTE DECISUM, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III E §1º DO MESMO ARTIGO DO CPC, FAZENDO-O POR SENTENÇA NOS TERMOS DO ARTIGO 459 DO CITADO DIPLOMA LEGAL. P.R.I.C. SORRISO-MT, 01 DE AGOSTO DE 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

37217 - 2007 \ 10.
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
RECLAMANTE: APARECIDO HONORATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA SAVOLDI
ADVOGADO: DENISE FERREIRA GARCIA DRUSINA
RECLAMADO: GLOBAL VILLAGE TELECOM (GVT)
DESPACHO: PROCESSO Nº: 010/2007 – RECLAMAÇÃO. VISTOS EM CORREIÇÃO.
INTIME-SE O REQUERENTE A MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO PEDIDO CONTRAPOSTO APRESENTADO PELA RECLAMADA, EM SEDE DE CONTESTAÇÃO (FLS. 140/179). INTIMEM-SE TODOS COM AS OBSERVAÇÕES DE PRAXE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. SORRISO, 13 DE AGOSTO DE 2007.
JORGE IAFELICE DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

36107 - 2006 \ 682.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA
ADVOGADO: FABIANA DE LIMA
EXECUTADOS(AS): ARI DE SOUZA GOMES
DESPACHO: PROCESSO Nº: 682/2006 – EXECUÇÃO VISTOS EM CORREIÇÃO.
TENDO EM VISTA QUE O DECURSO DO PRAZO REQUERIDO À FL. 24, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. SORRISO, 14 DE AGOSTO DE 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

32022 - 2006 \ 149.
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
RECLAMANTE: ACIR MAGALHÃES ANTUNES

ADVOGADO: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO: EVERALDO APARECIDO PAVAN
SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: PROCESSO Nº: 149/2006 - RECLAMAÇÃO
VISTOS EM CORREIÇÃO. TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR ACIR MAGALHÃES ANTUNES EM FACE DE EVERALDO APARECIDO PAVAN, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS. REGULARMENTE CITADO, O RECLAMADO DEIXOU DE COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO (FLS. 22 E 24).
O FEITO OPORTUNIZA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NA FORMA DO ART. 23 DA LEI Nº 9.099/95, PORQUE A DEMANDA NÃO EXIGE A PRODUÇÃO DE PROVAS E CONSIDERANDO A INEQUÍVOCA OCORRÊNCIA DA REVELIA (ART. 20 DA LEI 9.099/95). ASSIM, ANTE A AUSÊNCIA DO RECLAMADO NA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, O QUE CONDUZ A PENA DE CONFISSÃO, IMPERIOSA A PROCEDÊNCIA DO PLEITO INICIAL, CONSIDERANDO QUE O RECLAMANTE PROVOU O DEBITO E A AUSÊNCIA DE QUITAÇÃO (FL. 05). POR ESSAS RAZÕES, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, CONDENANDO O RECLAMADO A ENTREGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE 800 (OITOCENTAS) SACAS DE SOJA DE 60 KG CADA. PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, ARQUIVE-SE MEDIANTE AS CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I. SORRISO, 15 DE AGOSTO DE 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO

29310 - 2005 \ 548.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: EDEMILSON FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO: ROSILARA FREITAS DA CUNHA
EXECUTADOS(AS): MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUZA

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA;: PROCESSO Nº: 548/2005 – EXECUÇÃO. VISTOS EM CORREIÇÃO. TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROPOSTA POR EDEMILSON FONSECA DOS SANTOS EM FACE DE MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUZA. COMPULSANDO OS AUTOS, CONSTATO QUE ESTES ESTÃO ABANDONADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS, DEPENDENDO APENAS DA PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGENCIAS QUE COMPETE À PARTE AUTORA. DETERMINADA A INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO (FL. 28), ESTE NÃO FOI ENCONTRADO NO ENDEREÇO INFORMADO NOS AUTOS (FL. 02). É O SUCINTO RELATO. DECIDO. A INTIMAÇÃO REFERENCIADA, DEVE SER CONSIDERADA VÁLIDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, §2º, DA LEI N.º 9.099/95. A JURISPRUDÊNCIA TEM SE MANIFESTADO NO SENTIDO DE ADMITIR O CABIMENTO DA EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NESTES CASOS, NÃO SUBSISTINDO OUTRA PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA NO PRESENTE FEITO QUE NÃO A SUA EXTINÇÃO, EM VIRTUDE DA INÉRCIA DO REQUERENTE, DEVIDAMENTE INTIMADO PARA DAR ANDAMENTO PROCESSUAL. POR TAIS RAZÕES, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. P.R.I.C. SORRISO, 15 DE AGOSTO DE 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO

30242 - 2005 \ 678.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: FABIANO GAVIOLI FACHINI
ADVOGADO: FABIANO GAVIOLLI FACHINI
EXECUTADOS(AS): ROBERTO MARCHIORO
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA; AUTOS N.º 678/2005 - EXECUÇÃO
VISTOS EM CORREIÇÃO. CONFORME SE DEPREENDE DOS AUTOS, O EXEQÜENTE MANIFESTA-SE PELA DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FL. 44). A FACULDADE DE DESISTIR DA EXECUÇÃO É ASSEGURADA AO CREDOR PELO ART. 569, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO EXECUTIVA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E HONORÁRIOS INDEVIDOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DEVIDAS. P.R.I. CUMPRA-SE. SORRISO-MT, 15 DE AGOSTO DE 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO

23856 - 2003 \ 399.
AÇÃO: RECLAMAÇÃO
RECLAMANTE: COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES - ME
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO KOCH
ADVOGADO: ALEX SANDRO MONARIN
RECLAMADO: SILVANE L. DUARTE
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA; AUTOS Nº: 399/2003 – RECLAMAÇÃO
VISTOS EM CORREIÇÃO. TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES LTDA EM FACE DE SIVANE L. DUARTE. COMPULSANDO OS AUTOS, CONSTATO QUE ESTES ESTÃO ABANDONADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS, DEPENDENDO APENAS DA PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS QUE COMPETE À PARTE AUTORA. INTIMADA PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 48), ESTA PERMANECEU INERTE. É O SUCINTO RELATO. DECIDO. A JURISPRUDÊNCIA TEM SE MANIFESTADO NO SENTIDO DE ADMITIR O CABIMENTO DA EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NESTES CASOS, NÃO SUBSISTINDO OUTRA PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA NO PRESENTE FEITO QUE NÃO A SUA EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM VIRTUDE DA INÉRCIA DO REQUERENTE, DEVIDAMENTE INTIMADO PARA DAR ANDAMENTO PROCESSUAL. POR TAIS RAZÕES, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS. P.R.I.C. SORRISO, 27 DE AGOSTO DE 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO

25251 - 2002 \ 955.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: EVALDO ALVES GANÇALVES
ADVOGADO: OSVALDO PEREIRA BRAGA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA;: PROCESSO Nº 955/2002 - EXECUÇÃO
VISTOS EM CORREIÇÃO. O EXEQÜENTE DEDUZIU A PRESENTE EXECUÇÃO CONTRA O EXECUTADO. INTIMADO O EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, QUEDOU-SE INERTE EM FACE DA COMUNICAÇÃO PROCESSUAL EM COMENTO, FEITA COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS PERTINENTES. É O SUCINTO RELATO. DECIDO. DIANTE DA MANIFESTA FALTA DE INTERESSE DO RECLAMANTE, CONFIGURADA NO CASO SUB JUDICE NÃO SUBSISTE OUTRA PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA NO PRESENTE FEITO QUE NÃO A SUA EXTINÇÃO, EM VIRTUDE DA INÉRCIA DO REQUERENTE, DEVIDAMENTE INTIMADO PARA DAR ANDAMENTO PROCESSUAL. ISTO POSTO, PELAS RAZÕES JÁ EXPENDIDAS NESTE DECISUM, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III E §1º DO MESMO ARTIGO DO CPC, FAZENDO-O POR SENTENÇA NOS TERMOS DO ARTIGO 459 DO CITADO DIPLOMA LEGAL. PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, ARQUIVE-SE, MEDIANTE AS CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I.C. SORRISO-MT, 31 DE AGOSTO DE 2007.
JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO

28153 - 2005 \ 404.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: PAULO ROBERTO FRANZONI
ADVOGADO: ALEXANDRA NISHIMOTO BRAGA SAVOLDI
EXECUTADOS(AS): SILVIO COLETA DE ALMEIDA
DESPACHO: AUTOS N.º 404/2005 – EXECUÇÃO
VISTOS EM CORREIÇÃO. INDEFIRO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 38/39 E 44/45, POSTO QUE O EXEQÜENTE NÃO DEMONSTROU NOS AUTOS O ESGOTAMENTO DOS ESFORÇOS PARA LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO E BENS DO REQUERIDO PARA JUSTIFICAR A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL PARA TANTO. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. SORRISO, 12 DE SETEMBRO DE 2007. JORGE IAFELICE DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO

Comarca de Diamantino

3ª Vara Cível

Edital

STADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Diamantino - MT
JUIZO DA Terceira Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/90. (código: 17125)
ESPÉCIE: Interdição
PARTE REQUERENTE: Ministério Público Estadual
INTERDITANDO: Valdemir Gregório Alves
CURADORA DO INTERDITANDO: INÊS MILIORINI
CURADOR A LIDE: Dr. EVERTON VANNI CATUNDA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/4/2003
VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Sentença de Interdição de fls. 12/13, a seguir em resumo transcrita.
SENTENÇA: TERMO DE AUDIENCIA. Em Resumo..." Ressalte-se que, correndo o feito pelo procedimento de jurisdição voluntária, eis que não contestada a ação, sem razão a observância aos artigos 1.182 e 1.183, do CPC, em que pese lhe tenha sido nomeado curador a lide na pessoa do digno Dr. Everton Vanni Catunda. O pedido, nestas circunstancias, merece prosperar. Isso posto, com fundamento no art. 1.767, inciso I c/c com o art. 3, inciso II, do CPC/2002, e art. 1.177 e seguintes, do CPC, e com o parecer da assinalada Promotora de Justiça, declaro reconhecida a situação autorizadora e decreto a interdição de Valdemir Gregório Alves, já qualificado, ficando o mesmo sujeito a curatela nos termos da lei, nomeando curadora a Sra. Ines Miliorini, portadora de RG n 210.623 SSP/SC, também já qualificada, sendo os mais amplos os limites da interdição. Apos o transito em julgado, inscreva-se esta sentença no Cartório do Registro Civil da cidade de Araruama-PR e no Registro desta cidade, devendo ser publicada pelo Cartório da 3ª Vara, no átrio do Fórum, bem como pelo órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo cada qual de 10 dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição, qual seja deficiência mental, e os limites absolutos da mesma. Oficie-se, ainda, o INSS informando o teor da presente sentença a fim de que conceda o beneficio "Amparo Assistencial ao Deficiente", Sem custas processuais porquanto promovida à ação pelo Ministério Publico. Registre-se. Sentença em audiência. Nada mais havendo a consignar, do que, para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu (Priscilla Michelle Furlan de Toledo), secretaria designada, o digitei e assino.
Eu, Dollacy Moreira Costa - Oficial Escrevente, digitei.

Diamantino - MT, 27 de setembro de 2007.
Elisabete Maria Calciolari de Souza
Escrivã Designada
Portaria Nº 110/2005

Comarca de Tangará da Serra

1ª Vara Cível

Edital

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):OLINDA DE QUADROS ALTOMARE CASTRILLON
ESCRIVÃO(Ã):BACHAREL EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
EXPEDIENTE:2007/26

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE DESPACHO

13730 - 2000 \ 260.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CALCÁRIO TANGARÁ S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: JOACIR JOLANDO NEVES
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FERNANDES NICOLINO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE:INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL:15 DIAS
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:EXECUTADOS(AS): CARLOS DONIZETTI NICOLINI, CPF: 236.868.809-97, RG: 1.098.465 SSP MT
EXECUTADOS(AS): JOSÉ FERNANDES NICOLINO
FINALIDADE:INTIMAR OS EXECUTADOS SOBRE O BLOQUEIO EFETUADO NOS AUTOS 260/2000, NO VALOR DE R$ 24.675,69, CONSTANDO QUE SE NÃO HAVER OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO, SERÁ AUTORIZADO AO EXEQÜENTE EFETUAR O LEVANTAMENTO DO VALOR PENHORADO, BEM COMO NOMEAR BENS A PENHORA PASSIVEIS PARA SATISFAÇÃO DE SEU CRÉDITO.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:INTIME-SE OS EXECUTADOS SOBRE O BLOQUEIO EFETUADO NESTES AUTOS, NO VALOR DE R$ 24.675,69, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 475-J, § 1º DO CPC, CONSTANDO QUE SE NÃO HAVER OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO, SERÁ AUTORIZADO AO EXEQÜENTE EFETUAR O LEVANTAMENTO, POIS O BLOQUEIO DE VALORES, PELO SISTEMA BACEN JUD, DEVE SER CONSIDERADO PARA TODOS OS EFEITOS COMO PENHORA. AGUARDE-SE O TRANSCURSO DO PRAZO DE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. NÃO SENDO OPOSTOS EMBARGOS, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE ESTES AUTOS CONCLUSOS PARA ANALISAR A POSSIBILIDADE DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL. ANTE O BLOQUEIO PARCIAL DO VALOR DO CRÉDITO, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA NOMEAR BENS A PENHORA PASSIVEIS PARA SATISFAÇÃO DE SEU CRÉDITO. CUMPRA-SE.
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:

1466 - 2007 \ 356.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: FRANCINEIDE RAMALHO MARTINS
ADVOGADO: JOACIR JOLANDO NEVES
REQUERIDO(A): JOÃO LIMA ANDRADE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA) DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):JOÃO LIMA ANDRADE
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NILZA RAMOS BASTOS, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:124/07
SENTENÇA:VISTOS.R. HOJE.NOS TERMOS DO ART. 794, III DO CPC, JULFO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO MOVIDA POR FRANCINEIDE RAMALHO MARTINS CONTRA JOÃO LIMA DE ANDRADE, AUTORIZANDO, EM CONSEQUÊNCIA OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS.OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM OS AUTOS.P. R. I.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

15085 - 2001 \ 38.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ADUBOS PRATERRA LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS UHLMANN
ADVOGADO: VALTER CAETANO LOCATELLI
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:48
NOME DO INTIMANDO:REPRESENTANTE LEGAL DO ADUBOS PRATERRA LTDA
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:124/2007 - DF
NOME E CARGO DO DIGITADOR:RITA DE CÁSSIA DETOFFOL

594 - 1998 \ 139.

AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: EXPRESSO MIRA LTDA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: DAISY APARECIDA TESSARO
EXECUTADOS(AS): ESQUADRIAS METÁLICA MAZZUTTI LTDA
ADVOGADO: ITELVINO HOFFMANN
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:20
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EXPRESSO MIRA LTDA, CNPJ: 50.201.805.0004 71
NOME E CARGO DO DIGITADOR:REGIANE GOMES DE SOUZA - OFICIAL ESCREVENTE.
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:139/06-DF
SENTENÇA:EXPRESSO MIRA LTDA INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO EM FACE DE ESQUADRIAS METÁLICAS MAZZUTTI LTDA. OBSERVA-SE NOS AUTOS, QUE O EXECUTADO NOMEOU BENS À PENHORA ÀS FLS. 25/26. ÀS FLS. 70 O EXEQÜENTE SE MANIFESTOU ACEITANDO OS BENS NOMEADOS A PENHORA PELO EXECUTADO. ANTE A CERTIDÃO ACOSTADO ÀS FLS.87, INFORMANDO QUE O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO ÀS FLS. 25/26 FALECEU, O ADVOGADO DA EXEQÜENTE ÀS FLS. 89 REQUEREU O SOBRESTAMENTO DO FEITO, PARA TENTAR LOCALIZAR OS ATUAIS REPRESENTANTES DA EXECUTADA. ÀS FLS. 90 VIERAM AOS AUTOS O CÁLCULO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, QUE APÓS INÚMERAS TENTATIVAS EM INTIMAR O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO A EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS ÀS FLS. 93-VERSOS E 94 NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS AGUARDAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR PARTE DO EXEQÜENTE, ÀS FLS. 96 E 103 FOI DETERMINADO À CITAÇÃO VIA EDITAL, E ÀS FLS. 98 E 107 PUBLICADO. È O RELATÓRIO. DECIDO. O EXEQÜENTE INTIMADO VIA EDITAL, POR DUAS VEZES, NÃO SE MANIFESTOU SOBRE O INTERESSE EM PROSSEGUIR COM O FEITO. ASSIM SENDO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGUE-SE O PRESENTE FEITO, POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR, E EM CONSEQÜÊNCIA DECLARO EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):OLINDA DE QUADROS ALTOMARE CASTRILLON
ESCRIVÃO(Ã):BACHAREL EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
EXPEDIENTE:2007/27

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

25577 - 2004 \ 109.
AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: LAZARO REZENDE CARDOSO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/109. 25577
ESPÉCIE: USUCAPIÃO
PARTE REQUERENTE: LAZARO REZENDE CARDOSO
INTIMANDO(A, S): 1) JOSÉ JORGE DOS SANTOS, BRASILEIRO, DESQUITADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG N.º 6.615.298 SSP/MT E CPF N.º 206.070.241-00; 2) CÍCERO INÁCIO DE LIMA E 3) PALMIRA CARNEIRO DE LIMA, BRASILEIROS, CASADOS, PORTADORES DO RG N.º 226.008 SSP/MT E CPF N.º 206.059.781-15; 4) JOSÉ CÂNDIDO MELHORANÇA E 5) CELISIA ARAÚJO MELHORANÇA, BRASILEIROS, CASADOS, CPF N.º 474.986.418-87, ELE AGROPECUARISTA, PORTADOR DO RG N.º 4.797.563 SSP/SP E ELA 6.267.128 SSP/SP; 6) TOMAE KIMOTO E 7) KIMOTO FIUZO, JAPONESES, LAVRADORES, ESSES DOIS ÚLTIMOS RESIDENTES EM CAFELÂNDIA - SP; 8) DEMAIS TERCEIROS E INTERESSADOS.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/6/2004
VALOR DA CAUSA: R$ 50.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO. TRATA-SE DE AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL RURAL PROPOSTA POR LÁZARO REZENDE CARDOSO EM FACE DE TOMAE KIMOTO E SEU ESPOSO, PELOS FATOS, FUNDAMENTOS E DOCUMENTOS DE FLS. 02/81. ADUZ QUE MANTÉM POSSE MANSA, PACÍFICA E ININTERRUPTA, POR MAIS DE 19 (DEZENOVE) ANOS, DE UMA ÁREA RURAL DE TERRAS PASTAIS E LAVRADIAS EQUIVALENTE A 23,86 HECTARES, HOJE DENOMINADA "SÍTIO REZENDE", SITUADA NA GLEBA BANDEIRANTES, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, CUJOS LIMITES, DIVISAS E CONFRONTAÇÕES, APÓS MEDIÇÃO REALIZADA PELO ENGENHEIRO CIVIL LUIS GONZAGA CHAVES, ESTÃO ABAIXO ESPECIFICADOS: "PARTE-SE DE UM MARCO DE MADEIRA M1, CRAVADO NA MARGEM DA ESTRADA MUNICIPAL DA PECUAMA, DE ONDE SEGUE COM AZIMUTE MAGNÉTICO 268º41'28'', CONFRONTANDO COM TERRAS DE LÍGIA TELES DOS SANTOS, NA DISTÂNCIA DE 328,71 METROS ATÉ ENCONTRAR O MARCO M2; DAÍ SEGUE COM AZIMUTE MAGNÉTICO 255º52'48'', CONFRONTANDO AINDA COM TERRAS DE LÍGIA TELES DOS SANTOS, NA DISTÂNCIA DE 135,63 METROS ATÉ ENCONTRAR O MARÇO M3; DAÍ SEGUE COM AZIMUTE MAGNÉTICO 313º59'34", CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO, NA DISTÂNCIA DE 118,45 METROS ATÉ ENCONTRAR O M5, CRAVADO NA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO SECO, TENDO-O COMO LIMITE, COM UMA RESULTANTE DE 90,35 METROS E AZIMUTE MAGNÉTICO 311º55'17", ATÉ ENCONTRAR O MARCO M6, CRAVADO NA MARGEM DIREITA DO CÓRREGO SECO; DAÍ SEGUE COM AZIMUTE MAGNÉTICO 81º13'42", CONFRONTANDO COM TERRAS DE FRANCISCO LOPES DA SILVA, NA DISTÂNCIA DE 751,54 METROS ATÉ ENCONTRAR O MARÇO M7, CRAVADO NA MARGEM DA ESTRADA MUNICIPAL DA PECUAMA; DAÍ SEGUE COM AZIMUTE MAGNÉTICO 177º49'12", MARGEANDO A ESTRADA MUNICIPAL DA PECUAMA, NA DISTÂNCIA DE 415,78 METROS ATÉ ENCONTRAR O MARCO INICIAL M1, DELIMITANDO A ÁREA MENCIONADA." AFIRMA QUE NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1984 ADQUIRIU A POSSE DA ÁREA DO SR. JOSÉ JORGE DOS SANTOS, QUE POR SUA VEZ TINHA ADQUIRIDO DO SR. CÍCERO E SUA ESPOSA, SENDO QUE FOI ESTE QUE LHE OUTORGOU A ESCRITURA PÚBLICA DE TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS. AFIRMA QUE TAL ÁREA SE TORNOU SUA MORADIA E QUE DEU FINALIDADE PRODUTIVA À MESMA. FUNDA SUA PRETENSÃO NO ART. 191 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 6.969/81, NO ART. 941 E SEGUINTES DO CPC E NO ART. 1.239 DO CÓDIGO CIVIL. PUGNA PELA PROCEDÊNCIA. DESPACHO DETERMINANDO A EMENDA ÀS FLS. 83, A QUAL FOI ATENDIDA ÀS FLS. 84/85. ÀS FLS. 91/92 A PARTE AUTORA REQUEREU A CITAÇÃO EDITALÍCIA DOS REQUERIDOS. DESPACHO INICIAL ÀS FLS. 94. CITAÇÃO EDITALÍCIA ÀS FLS. 95/96. MANIFESTOU-SE O ESTADO DE MATO GROSSO ÀS FLS. 110/111. CERTIDÃO POSITIVA DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES ÀS FLS. 114. A PROCURADORIA FEDERAL SE MANIFESTOU ÀS FLS. 115 E O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 124. ÀS FLS. 117/120 O REQUERENTE JUNTOU A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PELA PROCURADORIA FEDERAL. CERTIDÃO DE FLS. 123 INFORMANDO SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO DOS CITANDOS, DOS CONFINANTES E DAS PROCURADORIAS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO. CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELO DEFENSOR PÚBLICO ÀS FLS.129/131. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ÀS FLS. 140/144, ONDE FORAM OUVIDAS TRÊS TESTEMUNHAS. MEMORIAIS APRESENTADOS PELO AUTOR ÀS FLS. 145/146. VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. A AÇÃO MERECE PROSPERAR, POIS O REQUERENTE COMPROVOU DE MODO SATISFATÓRIO QUE A SUA POSSE FOI EXERCIDA DE FORMA MANSA, CONTÍNUA E PACÍFICA. ISSO É DADO POR CERTO, A PARTIR DO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS QUE FORAM OUVIDAS EM JUÍZO. OUTROSSIM, DEMONSTROU QUE A ÁREA A SER USUCAPIDA É INFERIOR A 50 (CINQÜENTA) HECTARES, PERFAZENDO UM TOTAL DE 23,86 HECTARES, BEM COMO EVIDENCIOU SUA MORADIA E A PRODUTIVIDADE QUE DEU À ÁREA. FATOS ESTES TAMBÉM ATESTADOS PELAS TESTEMUNHAS EM AUDIÊNCIA. DESSE MODO, PREENCHIDOS OS REQUISITOS, RESTA CARACTERIZADA A USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL.

A INEXISTÊNCIA DE CONTRARIEDADE DOS INTERESSADOS CERTOS ELEVA OS FATOS INICIALMENTE ALEGADOS AO STATUS DE VERDADE FORMAL OU PROCESSUAL, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ANTE AO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO DE USUCAPIÃO PARA DECLARAR O DOMÍNIO DO AUTOR SOBRE A ÁREA DESCRITA SUPRA, TUDO DE CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS DOS ARTIGOS 1.239 DO CÓDIGO CIVIL. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ DE TÍTULO PARA MATRÍCULA, OPORTUNAMENTE, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA. CUSTAS SE HOUVER, PELO REQUERENTE. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R$ 3.000,00, COM FULCRO NO ART. 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PAGAS AS CUSTAS, EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA. AO CONTADOR PARA O CÁLCULO DAS EVENTUAIS CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, E NÃO TENDO O REQUERENTE AS RECOLHIDO, AVERBE-SE JUNTO À DISTRIBUIÇÃO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. EU, NILZA RAMOS BASTOS, DIGITEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2007.

BACHAREL EDIVALDO FRANCISCO DE SOUZA
ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O)
PORTARIA N. 124/2007-DF

2ª Vara Cível

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Tangará da Serra - MT
JUÍZO DA Segunda Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2006/978.
ESPÉCIE: Execução de alimentos
PARTE REQUERENTE: ROSA LINA MARTINS
PARTE REQUERIDA: SÉRGIO LUIZ BOZETTI
INTIMANDO(A, S): Requerente: Rosa Lina Martins, Cpf: 593.159.111-72, Rg: 988 381 SSP MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. , do cpc,
Eu, Escrivão Designado, digitei.
Tangará da Serra - MT, 27 de setembro de 2007.
Vitório Cesar Munsignato
Escrivão Designado

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS N. 2006/648.
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PARTE REQUERENTE: K. C. E SHIRLENE CHIERIGATTI
PARTE REQUERIDA: ANTONIO FERREIRA DE LIMA
INTIMANDO(A, S): REPRESENTADO (AUTOR): SHIRLENE CHIERIGATTI, CPF: 13880717893, RG: 10815511 SSP MT, BRASILEIRO(A), PROFESSORA.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, DEVENDO PARA TANTO MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2007.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS N. 2006/1150.
ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO
PARTE REQUERENTE: ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA
PARTE REQUERIDA: ADAIR GONÇALVES DA ROCHA
INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA, CPF: 00659305178, RG: 000895653 SSP MS, BRASILEIRO(A), CASADA.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, DEVENDO PARA TANTO MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2007.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 TRINTA DIAS
AUTOS N.º 2005/119.
ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR
PARTE REQUERENTE/AUTOR: GERALDO MARGELA ALENCAR
PARTE RÉQUERIDA: ELIETE GONÇALO DE SOUZA
INTIMANDO: REQUERENTE: GERALDO MARGELA ALENCAR, CPF: 144.806.543-72, RG: 1722184-6 SSP MT, BRASILEIRO(A),
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA COMPARECER PERANTE A ESCRIVANIA DA 2ª VARA CÍVEL, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NA AV. TANCREDO NEVES, N. 1220-N, JARDIM MIRANTE, EM TANGARÁ DA SERRA-MT, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA DEFINITIVA.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. INTIME-SE POR EDITAL. CUMPRA-SE. TANGARÁ DA SERRA/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2007. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ -JUÍZA DE DIREITO.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2007.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DE TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS N.º 2005/155.
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

PARTE REQUERIDA: EDSON BANDEIRA MACHADO, BRASILEIRO, CONVIVENTE, FILIAÇÃO: ADÃO BANDEIRA MACHADO E MARIZETE RODRIGUES MACHADO, RG N. 1470336-0-SSP/MT
INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/4/2005
VALOR DA CAUSA: R$ 260,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: PARTE FINAL: "... DIANTE DO EXPOSTO E DE TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECRETO A INTERDIÇÃO DE EDSON BANDEIRA MACHADO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM ART. 454, § 1º DO MESMO CODEX. VIA DE CONSEQÜÊNCIA, NOMEIO SUA GENITORA, MARIZETE RODRIGUES MACHADO, NA CONDIÇÃO DE SUA CURADORA. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS. COMUNIQUE-SE O CARTÓRIO ELEITORAL PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, CONFORME PRECEITUAM OS INCISOS II, III E IV DO ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DEVE CONSTAR DA COMUNICAÇÃO: QUALIFICAÇÃO COMPLETA, COM ENDEREÇO, BEM COMO, INFORMAÇÃO DE SUA INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA. TRANSITADA EM JULGADO, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. EXPEÇA-SE O TERMO DE COMPROMISSO DEFINITIVO. SEM CUSTAS. P. R. I. C. T. DA SERRA-MT, 24 DE AGOSTO DE 2007. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUÍZA DE DIREITO."
TANGARÁ DA SERRA - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2007.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS N. 2007/236.
ESPÉCIE: ADOÇÃO
PARTE REQUERENTE: ROBERTO MARQUES E ANA CLAUDIA DA SILVA VALEGO E J. L. V. DE S.
PARTE REQUERIDA: JOANA DA SILVA VALEJO E VALDOMIRO DE SOUZA
INTIMANDO(A, S): ANA CLAUDIA DA SILVA VALEGO, BRASILEIRO(A), RG N. 1491448-4-SSP/MT, E ROBERTO MARQUES, BRASILEIRO(A), RG N. M-2.203-142-SSP/MG.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, DEVENDO PARA TANTO, DEMONSTRAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2007.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS N. 2005/340.
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PARTE REQUERENTE: G. H. DA S. E ANA CLAUDIA DA SILVA
PARTE REQUERIDA: JEFERSON ACÁCIO DA SILVA
INTIMANDO(A, S): REPRESENTADO (AUTOR): ANA CLAUDIA DA SILVA FILIAÇÃO: ANTÔNIO PAULINO DA SILVA E MARIA CELINA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 11/5/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, DEVENDO PARA TANTO MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2007.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N. 2005/545.
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PARTE REQUERENTE: L. L. A . E M. L. A . E SOLANGE LEITE DA COSTA
PARTE REQUERIDA: JOSÉ ALVES DIAS
INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: SOLANGE LEITE DA COSTA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, DO LAR, RG N. 651.371-SSP/MT.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, DEVENDO PARA TANTO MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2007.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS N.º 2005/96.
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PARTE REQUERENTE: G. F. F. E ALEXANDRA MARQUES FURTADO
PARTE REQUERIDA: GIOVANI FEITEN
INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): GIOVANI FEITEN, BRASILEIRO(A), DIVORCIADO(A), VENDEDOR,
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/3/2005
VALOR DA CAUSA: R$ 9.360,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: PARTE FINAL: "...DIANTE DO EXPOSTO, ESSENCIALMENTE EM FACE DO DESINTERESSE DO EXEQÜENTE, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I.C. T. DA SERRA-MT, 21 DE MARÇO DE 2007. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUÍZA DE DIREITO."
TANGARÁ DA SERRA - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2007.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2003/280 - COD.22432
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PARTE REQUERENTE: W. N. S. S. E K. G. DE S. S. E E. L. DE S. S. E ROSA DO CARMO DE SOUZA
PARTE REQUERIDA: JOSÉ DOS SANTOS
INTIMANDO(A, S): JOSÉ DOS SANTOS, CONHECIDO COMO BILICO, NASCIDO AOS 20.02.1973, FILIAÇÃO: OSVALDO BRAGA DOS SANTOS E MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/6/2003
VALOR DA CAUSA: R$ 320,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: AÇÃO 280/2003 ESPÉCIE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQÜENTES W. N. S. S., K. G. DE S. S. E E. L. DE S. S. REPRESENTADOS POR SUA MÃE ROSA DO CARMO DE SOUZA, EXECUTADO JOSÉ DOS SANTOS VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, PROPOSTA POR W. N. S. S., K. G. DE S. SANTOS E E. L. DE S. S., DEVIDAMENTE REPRESENTADAS POR SUA MÃE ROSA DO CARMO DE SOUZA, EM DESFAVOR DE JOSÉ DOS SANTOS, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS. ÀS FLS. 114 O DIGNO DEFENSOR PÚBLICO, REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO, EM FACE DA INÉRCIA DA GENITORA DOS EXEQÜENTES, QUE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, POR DESÍDIA, NÃO PROMOVEU ATOS QUE LHE SÃO AFETOS. INSTADO A SE MANIFESTAR O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELO ACATAMENTO DO PEDIDO DE EXTINÇÃO. A INÉRCIA E DESÍDIA DOS AUTORES CULMINARAM NA INTEGRAL FRUSTRAÇÃO DO PROCEDIMENTO, IMPEDINDO QUE O PROCESSO ATINGISSE SATISFATORIAMENTE O SEU OBJETIVO. DIANTE DO EXPOSTO, ESSENCIALMENTE EM FACE DO DESINTERESSE DOS EXEQÜENTES, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VIA DE CONSEQÜÊNCIA, REVOGO A DECISÃO DE FLS. 20, DEVENDO SER RECOLHIDOS OS MANDADOS DE PRISÃO QUE, POR VENTURA, TENHAM SIDO ENCAMINHADOS PARA CUMPRIMENTO. TRANSITADA EM JULGADO, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I.C. TANGARÁ DA SERRA-MT, 01 DE AGOSTO DE 2007. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ JUÍZA DE DIREITO
EU, REGIANE GOMES DE SOUZA - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2007.
VITÓRIO CÉSAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
AUTOS N.º 2004/461.
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PARTE REQUERENTE: E. A . DOS S. C. E SONIA MARIA DOS SANTOS
PARTE REQUERIDA: ANTÔNIO CAMPOS
INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO CAMPOS, CPF N. 636.531.411-68
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/8/2004
VALOR DA CAUSA: R$ 273,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: PARTE FINAL: "...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I. C. T.SERRA-MT, 01.08.07. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ - JUÍZA DE DIREITO."
TANGARÁ DA SERRA - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2007.

VITÓRIO CESAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2004/774.
ESPÉCIE: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
PARTE REQUERENTE: ESTER PÊGO SODRÉ
PARTE REQUERIDA: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA
INTIMANDO(A, S): RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, RG: 11306998 SSP MT, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, VAQUEIRO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/12/2004
VALOR DA CAUSA: R$ 260,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: AÇÃO 774/2004 ESPÉCIE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE ÉSTER PEGO SODRÉ REQUERIDO RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO, PROPOSTA POR ESTER PÊGO SODRÉ, EM FACE DE RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS. A REQUERENTE JUNTA ÀS FLS. 34/35, A CERTIDÃO DO CARTÓRIO COMPETENTE, REFERENTE À AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL, COMPROBATÓRIA DO LAPSO TEMPORAL, ATENDENDO ASSIM, O QUE DETERMINAM OS ARTS. 25 DA LEI 6.515/77 E 226 § 6º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. DEVIDAMENTE INTIMADO, CONFORME CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 21, O REQUERIDO NÃO CONTESTOU A AÇÃO, SENDO-LHE DECRETADA SUA REVELIA. INSTADO A SE MANIFESTAR, O DIGNO MINISTÉRIO PÚBLICO, ÀS FLS. 36 OPINOU FAVORAVELMENTE À PROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL, VISTO QUE COMPROVADO O ESGOTAMENTO DO PRAZO EXIGIDO POR LEI. É O BREVE RELATÓRIO D E C I D O A PRESENTE AÇÃO VISA A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL, AVERBADA EM 21/05/2002, EM DIVÓRCIO LITIGIOSO. O REQUERIDO, TENDO SIDO PESSOALMENTE INTIMADO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 21, QUEDOU-SE INERTE, NÃO APRESENTANDO A DEVIDA CONTESTAÇÃO, MOTIVO PELO QUAL, FORA DECRETADA A SUA REVELIA. OS ARTS. 226 § 6º CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 1580 DO CÓDIGO CIVIL, NÃO IMPÕEM O CUMPRIMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO ESTABELECIDA POR OCASIÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL, COMO CONDIÇÃO AO DEFERIMENTO DE SUA CONVERSÃO EM DIVÓRCIO. CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, VEZ QUE A SEPARAÇÃO DATA DE MAIS DE UM ANO, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL EM DIVÓRCIO, POSTULADO PELOS REQUERENTES, COM FULCRO NOS ARTS. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART.1.580 DO CÓDIGO CIVIL E 35 DA LEI Nº 6.515/77. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE O DEVIDO MANDADO DE AVERBAÇÃO E PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS LEGAIS, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. SEM CUSTAS. P R. I. C. TANGARÁ DA SERRA - MT, 12/12/2006. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
EU, REGIANE GOMES DE SOUZA - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2007.
VITÓRIO CÉSAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/812 - COD.55985
ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PARTE REQUERENTE: K. DA S. C. E CRISTIANE DA SILVA
PARTE REQUERIDA: CLEVERSON LUIZ CRISTALINO
INTIMANDO(A, S): CLEVERSON LUIZ CRISTALINO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), AUXILIAR DE ENTREGAS, FILHO DE LUIZ CRISTALINO FILHO E ROSA RUIZ CRISTALINO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/9/2006
VALOR DA CAUSA: R$ 499,50
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: AÇÃO 812/2006 ESPÉCIE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQÜENTE: K. DA S. C. EXECUTADO: CLEVERSON LUIZ CRISTALINO VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, PROPOSTA POR K. DA S. C., DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SUA MÃE CRISTIANE DA SILVA, EM DESFAVOR DE CLEVERSON LUIZ CRISTALINO, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS. BUSCOU A EXEQÜENTE O RECEBIMENTO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA, NOS TERMOS DO ART. 733 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A AÇÃO FOI RECEBIDA ATRAVÉS DA DECISÃO DE FLS. 12, DETERMINANDO A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA O PAGAMENTO DA VERBA ALIMENTÍCIA, SOB PENA DE SER DECRETADA SUA PRISÃO CIVIL. ÀS FLS. 26 A ILUSTRE DEFENSORIA PÚBLICA, INFORMA QUE O DÉBITO EXEQÜENDO FOI TOTALMENTE QUITADO E REQUER A EXTINÇÃO DO PROCESSO. INSTADO A SE MANIFESTAR O DIGNO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO SE OPÔS AO ENCERRAMENTO DO FEITO, EM VIRTUDE DA SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA. DIANTE DO EXPOSTO E DE TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE NOVA DETERMINAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I. C. TANGARÁ DA SERRA-MT, 15 DE MAIO DE 2007. ANGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ JUÍZA DE DIREITO
EU, REGIANE GOMES DE SOUZA - GOMES DE SOUZA, DIGITEI.
TANGARÁ DA SERRA - MT, 27 DE SETEMBRO DE 2007.
VITÓRIO CÉSAR MUNSIGNATO
ESCRIVÃO DESIGNADO

3ª Vara Cível

Intimação

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO(OAB:) - Endereço: Rua João do Prado Arantes 173 W, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/361.
VALOR DA CAUSA: R$ 350,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**1/10/2007, às 15:15 horas,** no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Revisão Contratual
PARTE AUTORA: AMERICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO
PARTE RÉ: **AMERICEL S/A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) Walkíria Maria Luiz,TONY HIROTA TANAKA,Ana Paula Arantes de Freitas Linhares
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 01/10/2007, às 15:15 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**
Marlene Dias Soares da Silva
Escrivã Designada
107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N Bairro: Jardim Mirante,Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000,Fone: (65) 3326-1219

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
WALKÍRIA MARIA LUIZ(OAB:9.312/MT) - Endereço: Rua Joao do Prado Arantes Nº158-s Sala 02 2º Piso, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte requerida, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/361.
VALOR DA CAUSA: R$ 350,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**1/10/2007, às 15:15 horas,** no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Revisão Contratual
PARTE AUTORA: AMERICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO
PARTE RÉ: **AMERICEL S/A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) Walkíria Maria Luiz,TONY HIROTA TANAKA,Ana Paula Arantes de Freitas Linhares
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo

audiência preliminar para o dia 01/10/2007, às 15:15 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."

ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada

107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N Bairro: Jardim Mirante,Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000,Fone: (65) 3326-1219

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO

AUDIÊNCIA

Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.

Senhor

WILLIAN CEZAR DUARTE(OAB:39161-PR) - Endereço: Rua Pernambuco, Nº277, Bairro: Centro - Cidade: Paranavai - UF: PR - CEP: 87709390

Senhor:

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, para comparecer à audiência designada, para ASSISTIR SEU CONSTITUINTE.

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/63.

VALOR DA CAUSA: R$ 14.946,16

DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia1/10/2007, às 15:45 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.

ESPÉCIE: Monitória

PARTE AUTORA: AGUETONI & MARTINEZ LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. WILLIAN CEZAR DUARTE

PARTE RÉ: CONECT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) JOSÉ ANTONIO DUTRA

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 01/10/2007, às 15:45 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Expeça-se o necessário. Cumpra-se com URGÊNCIA."

ADVERTÊNCIAS:a) No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **b)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Atenciosamente,

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada

Portaria 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N

Bairro: Jardim Mirante

Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000

Fone: (65) 3326-1219.

EP/

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO

AUDIÊNCIA

Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.

Senhor

JOSÉ ANTONIO DUTRA(OAB:4.470 MT) - Endereço: Rua São Paulo, 171-W, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000

Senhor:

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte requerida por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, para comparecer à audiência designada, para .

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/63.

VALOR DA CAUSA: R$ 14.946,16

DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia1/10/2007, às 15:45 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.

ESPÉCIE: Monitória

PARTE AUTORA: AGUETONI & MARTINEZ LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. WILLIAN CEZAR DUARTE

PARTE RÉ: CONECT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) JOSÉ ANTONIO DUTRA

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 01/10/2007, às 15:45 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Expeça-se o necessário. Cumpra-se com URGÊNCIA."

ADVERTÊNCIAS:a) No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **b)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Atenciosamente,

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada

Portaria n. 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N

Bairro: Jardim Mirante

Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000

Fone: (65) 3326-1219.

EP/

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
PEDRO VICENTE LEON(OAB:2249) - Endereço: Rua Isaac Povoas 586 Sla 702, Bairro: Centro - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:7805970
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte requerida, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/383.
VALOR DA CAUSA: R$ 5.339,40
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**1/10/2007, às 16:00 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Ordinária de cobrança
PARTE AUTORA: UNIMED VALE DO SEPOTUBA-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. RODRIGO CALETTI DEON
PARTE RÉ: **STAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) PEDRO VICENTE LEON
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01, 02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 01/10/2007, às 16:00 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Outrossim, defiro o petitório de fls. 98, procedam-se as alterações pertinentes.Expeça-se o necessário. Cumpra-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).
OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.
Marlene Dias Soares da Silva
Escrivã Designada
Portaria n. 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
RODRIGO CALETTI DEON(OAB:8447 B) - Endereço: Rua Antonio José da Silva 307 W Pavimento Superior, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/383.
VALOR DA CAUSA: R$ 5.339,40
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**1/10/2007, às 16:00 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Ordinária de cobrança
PARTE AUTORA: UNIMED VALE DO SEPOTUBA-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. RODRIGO CALETTI DEON
PARTE RÉ: **STAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) PEDRO VICENTE LEON
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01, 02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 01/10/2007, às 16:00 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Outrossim, defiro o petitório de fls. 98, procedam-se as alterações pertinentes.Expeça-se o necessário. Cumpra-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).
OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.
Atenciosamente,

Marlene Dias Soares da Silva
Escrivã Designada
Portaria n. 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
JOÃO CARLOS HIDALGO THOMÉ(OAB:OAB/MT4.193-B) - Endereço: Rua Deputado Hitler Sansão, 277-S, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem

por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/130.
VALOR DA CAUSA: R$ 500,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**1/10/2007, às 15:00 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Prestação de contas
PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO SIMONETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. João Carlos Hidalgo Thomé
PARTE RÉ: **BANCO DO BRASIL S/A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) Albino Ramos,Patricia Aline Ramos,SAMIR DARTANHAN RAMOS,ALTIVANI RAMOS LACERDA,LAERCIO FAEDA,NELSON FEITOSA
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, com fulcro no art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 01/10/2007, às 15 horas. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Expeça-se o necessário.Cumpram-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**

Marlene Dias Soares da Silva
Escrivã Designada
Portaria n. 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N Bairro: Jardim Mirante,Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000,Fone: (65) 3326-1219

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
ALBINO RAMOS(OAB:3559-B) - Endereço: Rua Belem, Esquina C/ Bahia, 385, Bairro: Centro - Cidade: Campo Novo do Parecis - UF: MT - CEP:78360000
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte requerida, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/130.
VALOR DA CAUSA: R$ 500,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**1/10/2007, às 15:00 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Prestação de contas
PARTE AUTORA: CARLOS ROBERTO SIMONETTI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. João Carlos Hidalgo Thomé
PARTE RÉ: **BANCO DO BRASIL S/A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) Albino Ramos,Patricia Aline Ramos,SAMIR DARTANHAN RAMOS,ALTIVANI RAMOS LACERDA,LAERCIO FAEDA,NELSON FEITOSA
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, com fulcro no art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 01/10/2007, às 15 horas. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Expeça-se o necessário.Cumpram-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**

Marlene Dias Soares da Silva
Escrivã Designada
Portaria n. 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N Bairro: Jardim Mirante,Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000,Fone: (65) 3326-1219

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
ROGERIO DE CAMPOS(OAB:8967-B) - Endereço: Rua Bahia, Nº 425, Sala 04, Bairro: - Cidade: Campo Novo do Parecis - UF: MT - CEP:78360000
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/272.
VALOR DA CAUSA: R$ 16.000,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**1/10/2007, às 13:15 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Reintegração de posse
PARTE AUTORA: CLEONE QUARESMA PESSOA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. ROGERIO DE CAMPOS
PARTE RÉ: **ROMILDA APARECIDA DE SOUZA**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) Giselle Cristian Carpenedo,MIRIAM ZIMMER RAMBO
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo

audiência preliminar para o dia 01/10/2007, às 13:15 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Expeça-se o necessário.Cumpram-se com URGÊNCIA.."

ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada

Portaria n. 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N

Bairro: Jardim Mirante

Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000

Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO

AUDIÊNCIA

Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)

RAFAEL SOARES MARTINAZZO(OAB:9925-B) - Endereço: Rua São Paulo Nº 130-W Sala 01, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000

Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para , bem como para que providencie a presença da parte autora, em face de não constar no feito o endereço completo.

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/6.

VALOR DA CAUSA: R$ 52.000,00

DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**2/10/2007, às 15:00 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.

ESPÉCIE: Indenização ordinária

PARTE AUTORA: VANDERLEI NUNES DE MELO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. RAFAEL SOARES MARTINAZZO,WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS

PARTE RÉ: **EMERSON LUIZ MORBACH e SANDRA O. MORBACH**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) SIVONEI NARCISA SANTIN

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 02/10/2007, às 15 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."

ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada

Portaria n. 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N

Bairro: Jardim Mirante

Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000

Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO

AUDIÊNCIA

Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)

SIVONEI NARCISA SANTIN(OAB:) - Endereço: Av. Blumenau, 3245, Bairro: Centro - Cidade: Sorriso - UF: MT - CEP:78890000

Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte requerida, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/6.

VALOR DA CAUSA: R$ 52.000,00

DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**2/10/2007, às 15:00 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.

ESPÉCIE: Indenização ordinária

PARTE AUTORA: VANDERLEI NUNES DE MELO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. RAFAEL SOARES MARTINAZZO,WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS

PARTE RÉ: **EMERSON LUIZ MORBACH e SANDRA O. MORBACH**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) SIVONEI NARCISA SANTIN

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 02/10/2007, às 15 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."

ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de

que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**

Marlene Dias Soares da Silva
Escrivã Designada
Portaria n. 107/06
Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor
RUBENS AZEVEDO DA SILVA(OAB:4176/MT) - Endereço: Rua Manágua, Nº 44, Bairro: Jardim das Américas - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78000000
Senhor:

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, para comparecer à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/170.
VALOR DA CAUSA: R$ 500,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia1/10/2007, às 14:45 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Imissão de posse
PARTE AUTORA: BARTOLOMEU FULIOTTO PERES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. RUBENS AZEVEDO DA SILVA
PARTE RÉ: JOÃO PAULO ATONE
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) JOSÉ ANTONIO DUTRA
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 01/10/2007, às 14:45 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Expeça-se o necessário. Cumpra-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **b)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).
OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.
Atenciosamente,

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria nº 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.
EP/

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor
JOSÉ ANTONIO DUTRA(OAB:4.470 MT) - Endereço: Rua São Paulo, 171-W, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor:

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado da por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, para comparecer à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/170.
VALOR DA CAUSA: R$ 500,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia1/10/2007, às 14:45 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Imissão de posse
PARTE AUTORA: BARTOLOMEU FULIOTTO PERES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. RUBENS AZEVEDO DA SILVA
PARTE RÉ: JOÃO PAULO ATONE
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) JOSÉ ANTONIO DUTRA
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 01/10/2007, às 14:45 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Expeça-se o necessário. Cumpra-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **b)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).
OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.
Atenciosamente,

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n.107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.
EP/

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
ANTÔNIO AGUIAR FERREIRA(OAB:2.554-B) - Endereço: Rua Antônio Hortolani, 396-W, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem

por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para , bem como para apresentar réplica no prazo legal.
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/117.
VALOR DA CAUSA: R$ 2.254,33
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**1/10/2007, às 15:30 horas,** no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Consignação em pagamento
PARTE AUTORA: DOMINGOS CUNHA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. Antônio Aguiar Ferreira
PARTE RÉ: **BANCO ITAÚ S/A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) ELLEN LAURALEITE MUNGO
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, com fulcro no art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 01/10/2007, às 15:30 horas. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Intime-se o autor para, querendo, apresentar a réplica no prazo legal. Expeça-se o necessário.Cumpram-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**

Marlene Dias Soares da Silva
Escrivã Designada
Portaria n. 107/06
Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
ELLEN LAURALEITE MUNGO(OAB:OAB/MT - 10604) - Endereço: Av. Rubens de Mendonça, Bairro: Baú - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78050000
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte requerida, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/117.
VALOR DA CAUSA: R$ 2.254,33
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**1/10/2007, às 15:30 horas,** no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Consignação em pagamento
PARTE AUTORA: DOMINGOS CUNHA DA SILVA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. Antônio Aguiar Ferreira
PARTE RÉ: **BANCO ITAÚ S/A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) ELLEN LAURALEITE MUNGO
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, com fulcro no art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 01/10/2007, às 15:30 horas. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Intime-se o autor para, querendo, apresentar a réplica no prazo legal. Expeça-se o necessário.Cumpram-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**

Marlene Dias Soares da Silva
Escrivã Designada
Portaria n. 107/06
Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.

Senhor
JOÃOL CARLOS HIDALGO THOMÉ(OAB:4.193-B)
Senhor:

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte ré por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, para comparecer à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/228.
VALOR DA CAUSA: R$ 20.770,70
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia1/10/2007, às 14:15 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Monitória
PARTE AUTORA: FRANCESCHI FERRARINI & CIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. ADHEMAR CARLOS RODRIGUES CRUZADO
PARTE RÉ: FRANCOLINO BOFF SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s)
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, com fulcro no art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia

01/10/2007, às 14h15min. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Outrossim, tendo em vista a certidão de fls. 33, bem como o fato da reconvenção não estar autuada em apenso ao presente feito, como atestado na aludida certidão, determino que sejam os autos regularizados. Certifique-se a Sra. Escrivã quanto ao decurso do prazo para o autor apresentar impugnação aos embargos de fls. 27/32. Expeça-se o necessário. Cumpra-se com URGÊNCIA."

ADVERTÊNCIAS:a) No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **b)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Atenciosamente,

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.
EP/

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor
ADHEMAR CARLOS RODRIGUES CRUZADO(OAB:9740) - Endereço: Rua Olivío de Lima, Nr. 594-S, Bairro: Jardim Rio Preto - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor:

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, para comparecer à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/228.
VALOR DA CAUSA: R$ 20.770,70
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia1/10/2007, às 14:15 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Monitória
PARTE AUTORA: FRANCESCHI FERRARINI & CIA LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. ADHEMAR CARLOS RODRIGUES CRUZADO
PARTE RÉ: FRANCOLINO BOFF SOBRINHO
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) João Carlos Hidalgo Thomé
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, com fulcro no art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 01/10/2007, às 14h15min. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Outrossim, tendo em vista a certidão de fls. 33, bem como o fato da reconvenção não estar autuada em apenso ao presente feito, como atestado na aludida certidão, determino que sejam os autos regularizados. Certifique-se a Sra. Escrivã quanto ao decurso do prazo para o autor apresentar impugnação aos embargos de fls. 27/32. Expeça-se o necessário. Cumpra-se com URGÊNCIA."

ADVERTÊNCIAS:a) No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **b)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Atenciosamente,

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.
EP/

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor
EDUARDO AB MANZEPPI (OAB/MT: 9.203)
Senhor:

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/41.
VALOR DA CAUSA: R$ 100,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia1/10/2007, às 13:30 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Medida cautelar
PARTE AUTORA: Mario Ricardo Seifert
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. Afonso Decanini Neto e LUIS FERNANDO DECANINI
PARTE RÉ: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) Eduardo Ab Manzeppi
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 01/10/2007, às 13:30 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Expeça-se o necessário. Cumpram-se com URGÊNCIA.."

ADVERTÊNCIAS:a) No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **b)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Atenciosamente,

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n.107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.
EP/

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor
EDUARDO AB MANZEPPI (OAB/MT: 9.203)
Senhor:

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/37
VALOR DA CAUSA: R$ 15.000,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia1/10/2007, às 13:45 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Declaratória
PARTE AUTORA: Mario Ricardo Seifert
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. Afonso Decanini Neto e LUIS FERNANDO DECANINI
PARTE RÉ: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) Eduardo Ab Manzeppi
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 01/10/2007, às 13:45 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Expeça-se o necessário. Cumpram-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **b)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).
OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.
Atenciosamente,

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n.107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.
EP/

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor
JOSÉ OSVALDO LEITE PEREIRA (OAB/MT: 3418-A)
Senhor:

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte requerida por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, para comparecer à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/193.
VALOR DA CAUSA: R$ 10.000,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia1/10/2007, às 13:00 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Obrigação de Fazer
PARTE AUTORA: VILMAR EMERICH
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. RAFAEL SOARES MARTINAZZO
PARTE RÉ: UNIMED NORTE DE MATO GROSSO-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s)
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, com fulcro no art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 01/10/2007, às 13 horas. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Recebo o Agravo Retido interposto pela UNIMED Norte do Mato Grosso – Cooperativa de Trabalho Médico (art. 523, § 1º, CPC). Intime-se o autor para, querendo, se manifestar acerca do agravo no prazo de 10 (dez) dias (art. 523, § 2º, CPC), bem como para apresentar a réplica no prazo legal. Expeça-se o necessário. Cumpram-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **b)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).
OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.
Atenciosamente,

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.
EP/

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor
RAFAEL SOARES MARTINAZZO(OAB:9925-B) - Endereço: Rua São Paulo Nº 130-W Sala 01, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor:

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito para comparecer à audiência designada, para .

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/193.
VALOR DA CAUSA: R$ 10.000,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia1/10/2007, às 13:00 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Obrigação de Fazer
PARTE AUTORA: VILMAR EMERICH
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. RAFAEL SOARES MARTINAZZO
PARTE RÉ: UNIMED NORTE DE MATO GROSSO-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s)
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, com fulcro no art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 01/10/2007, às 13 horas. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Recebo o Agravo Retido interposto pela UNIMED Norte do Mato Grosso – Cooperativa de Trabalho Médico (art. 523, § 1º, CPC). Intime-se o autor para, querendo, se manifestar acerca do agravo no prazo de 10 (dez) dias (art. 523, § 2º, CPC), bem como para apresentar a réplica no prazo legal. Expeça-se o necessário. Cumpram-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **b)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).
OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.
Atenciosamente,

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.
EP/

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.
Senhor(a)
ÍTALO JORGE SILVEIRA LEITE(OAB:10.074/MT) - Endereço: Rua João do Prado Arantes, N. 173-W, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor(a):
A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte requerida, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/260.
VALOR DA CAUSA: R$ 42.847,20
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**2/10/2007, às 15:30 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Revisão Contratual
PARTE AUTORA: URCA UTILIDADE DOMÉSTICAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. JOAO LUIZ SPOLADOR,WASHINGTON SIQUEIRA BARBOSA,LOERI PANDOLFI KAMINSKI
PARTE RÉ: **ELIZABETH FARIA PERAZOLO e FRANCINE FARIA PERAZOLO**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) Ítalo Jorge Silveira Leite,JOACIR JOLANDO NEVES,VIVIANE ANNE DIAVAN,IZABELLA MENEGASSI DUTRA SANTANA
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Primeiramente, em consulta ao sistema APOLO, verifico que tramita nesta 3º Vara Cível o processo n.º 505/2007 – Ação de despejo - referente as mesmas partes, dessa forma, determino seu apensamento nos presentes autos.Outrossim, considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 02/10/2007, às 15:30 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).
OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.
Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06
Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.
Senhor(a)
JOAO LUIZ SPOLADOR(OAB:5453) - Endereço: Av. Senador Filinto Muller, N° 1170, Bairro: Quilombo - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78045310
Senhor(a):
A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/260.
VALOR DA CAUSA: R$ 42.847,20
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**2/10/2007, às 15:30 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Revisão Contratual
PARTE AUTORA: URCA UTILIDADE DOMÉSTICAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. JOAO LUIZ SPOLADOR,WASHINGTON SIQUEIRA BARBOSA,LOERI PANDOLFI KAMINSKI
PARTE RÉ: **ELIZABETH FARIA PERAZOLO e FRANCINE FARIA PERAZOLO**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) Ítalo Jorge Silveira Leite,JOACIR JOLANDO NEVES,VIVIANE ANNE DIAVAN,IZABELLA MENEGASSI DUTRA SANTANA

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Primeiramente, em consulta ao sistema APOLO, verifico que tramita nesta 3º Vara Cível o processo n.º 505/2007 – Ação de despejo - referente as mesmas partes, dessa forma, determino seu apensamento nos presentes autos.Outrossim, considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 02/10/2007, às 15:30 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."

ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n.107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA

Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.
Senhor(a)
LUIZ MARIANO BRIDI(OAB:OAB/MT - 2619) - Endereço: Avenida Brasil, 1530-W, Bairro: Cidade Alta - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor(a):
A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/161.
VALOR DA CAUSA: R$ 5.000,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**2/10/2007, às 16:00 horas,** no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Indenização ordinária
PARTE AUTORA: Valter Gonçalves
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. LUIZ MARIANO BRIDI,Ledi Figueiredo Bridi
PARTE RÉ: **BANCO DO BRASIL S/A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s)
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01, 02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 02/10/2007, às 16:00 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."

ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Atenciosamente,

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA

Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.
Senhor(a)
RODRIGO MICHIATTI(OAB:7568-B) - Endereço: Rua João Bento Nº 385 Sala 07, Bairro: Quilombo - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:780450450
Senhor(a):
A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte requerida, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/161.
VALOR DA CAUSA: R$ 5.000,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**2/10/2007, às 16:00 horas,** no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Indenização ordinária
PARTE AUTORA: Valter Gonçalves
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. LUIZ MARIANO BRIDI,Ledi Figueiredo Bridi
PARTE RÉ: **BANCO DO BRASIL S/A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) Rodrigo Michiatti
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01, 02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 02/10/2007, às 16:00 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."

ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e

2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Atenciosamente,

Marlene Dias Soares da Silva
Escrivã Designada
Portaria n. 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
RODRIGO CALETTI DEON(OAB:8447 B) - Endereço: Rua Antonio José da Silva 307 W Pavimento Superior, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/147.
VALOR DA CAUSA: R$ 12.200,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**3/10/2007, às 15:30 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Declaratória
PARTE AUTORA: EDSON GILSON SAIBERT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. RODRIGO CALETTI DEON
PARTE RÉ: **ANTONIO APARECIDO e DAVI NORBERTO MENDONÇA**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) ANDRÉ LUIZ ROSSI
EULIENE ROSA TORRES DA SILVA
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 03/10/2007, às 15:30 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."

ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
RODRIGO CALETTI DEON(OAB:8447 B) - Endereço: Rua Antonio José da Silva 307 W Pavimento Superior, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/104.
VALOR DA CAUSA: R$ 5.000,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**3/10/2007, às 13:30 horas,** no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Declaratória
PARTE AUTORA: INACIO HENRICHSEN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. RODRIGO CALETTI DEON
PARTE RÉ: **VIVO S/A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01, 02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 03/10/2007, às 13:30 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."

ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06
Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
LUCIA PEREIRA DOS SANTOS(OAB:10.948) - Endereço: Rua Jucelino Kubitschek N.417, Bairro: Santa Helena - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78045050
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte requerida, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/104.
VALOR DA CAUSA: R$ 5.000,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**3/10/2007, às 13:30 horas,** no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Declaratória
PARTE AUTORA: INACIO HENRICHSEN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. RODRIGO CALETTI DEON
PARTE RÉ: **VIVO S/A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01, 02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 03/10/2007, às 13:30 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**
Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06
Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
RODRIGO CALETTI DEON(OAB:8447 B) - Endereço: Rua Antonio José da Silva 307 W Pavimento Superior, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/21.
VALOR DA CAUSA: R$ 1.000,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**3/10/2007, às 15:00 horas,** no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Declaratória
PARTE AUTORA: JOSÉ TURATI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. RODRIGO CALETTI DEON
PARTE RÉ: **CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 03/10/2007, às 15 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**
Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06
Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO(OAB:9106/MT) - Endereço: Rua Manoel dos Santos Coimbra, Nº 184, Bairro: Bandeirantes - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78010150
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte requerida, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou

cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/21.
VALOR DA CAUSA: R$ 1.000,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**3/10/2007, às 15:00 horas,** no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Declaratória
PARTE AUTORA: JOSÉ TURATI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. RODRIGO CALETTI DEON
PARTE RÉ: **CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 03/10/2007, às 15 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**
Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06
Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO(OAB:5475) - Endereço: Rua Marechal Antonio Anibal da Mata, 08, Bairro: Duque de Caxias - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78020090
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/128.
VALOR DA CAUSA: R$ 93.233,16
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**3/10/2007, às 14:15 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Indenização ordinária
PARTE AUTORA: ALYSSON RAFAEL LOPES MOTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO
CRISTIANE SATTLER GHISI
PARTE RÉ: **BANCO VOLKSWAGEN S/A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) ANDERSON BETTANIN DE BARROS
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 03/10/2007, às 14:15 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**
Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06
Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
ANDERSON BETTANIN DE BARROS(OAB:7901 OAB/MT) - Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 990, Edif. Empire Center, Sala 06, Bairro: Baú - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78008900
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte requerida, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/128.
VALOR DA CAUSA: R$ 93.233,16
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**3/10/2007, às 14:15 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Indenização ordinária
PARTE AUTORA: ALYSSON RAFAEL LOPES MOTA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO
CRISTIANE SATTLER GHISI
PARTE RÉ: **BANCO VOLKSWAGEN S/A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) ANDERSON BETTANIN DE BARROS
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 03/10/2007, às 14:15 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as

partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."

ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06
Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000,Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
MARCO ANTONIO DE MELLO(OAB:11.295-MS) - Endereço: Rua José Corsino, Nº 60-W, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para , bem como, querendo, apresentar réplica no prazo legal.
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/291.
VALOR DA CAUSA: R$ 38.000,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será **CONCILIAÇÃO** e se realizará no dia**2/10/2007, às 15:45 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Indenização ordinária
PARTE AUTORA: YOLANDA GOMES PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. MARCO ANTONIO DE MELLO,Aline Dalla Roza
PARTE RÉ: **JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PEÇAS LTDA**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01, 02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, com fulcro no art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 02/10/2007, às 15h45min. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Intime-se o autor para, querendo, apresentar réplica no prazo legal.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."

ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06
Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI(OAB:OAB/MS5452) - Endereço: Rua Antonio Maria Coelho, 3991, Bairro: Santa Fé - Cidade: Campo Grande - UF: MS - CEP:79021170
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte requerida, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/291.
VALOR DA CAUSA: R$ 38.000,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será **CONCILIAÇÃO** e se realizará no dia**2/10/2007, às 15:45 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Indenização ordinária
PARTE AUTORA: YOLANDA GOMES PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. MARCO ANTONIO DE MELLO,Aline Dalla Roza
PARTE RÉ: **JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO PEÇAS LTDA**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01, 02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, com fulcro no art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 02/10/2007, às 15h45min. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Intime-se o autor para, querendo, apresentar réplica no prazo legal.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."

ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de

que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06
Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.
Senhor(a)
LIDIANE FORCELINI(OAB:10.057-MT) - Endereço: Avenida Brasil Nº 935-N, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado do parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/219.
VALOR DA CAUSA: R$ 40.000,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**2/10/2007, às 15:15 horas,** no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Ordinária de cobrança
PARTE AUTORA: ERICH JUNIOR REESE DE LIMA e CRISTIANE REESE DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. Lidiane Forcelini
PARTE RÉ: **BRADESCO VIDA DE PREVIDENCIA**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) RENATA ALMEIDA DE SOUZA
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01, 02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 02/10/2007, às 15:15 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**
Atenciosamente,

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06
Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.
Senhor(a)
RENATA ALMEIDA DE SOUZA(OAB:9246/MT) - Endereço: Rua Choffi, 178, Bairro: Santa Rosa - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78040085
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado do parte requerida, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/219.
VALOR DA CAUSA: R$ 40.000,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia**2/10/2007, às 15:15 horas,** no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Ordinária de cobrança
PARTE AUTORA: ERICH JUNIOR REESE DE LIMA e CRISTIANE REESE DE LIMA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. Lidiane Forcelini
PARTE RÉ: **BRADESCO VIDA DE PREVIDENCIA**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) RENATA ALMEIDA DE SOUZA
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01, 02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, designo audiência preliminar para o dia 02/10/2007, às 15:15 horas, em conformidade com o artigo 331, do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). **OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**
Atenciosamente,

Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06
Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000

Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
MARCO ANTONIO DE MELLO(OAB:11.295-MS) - Endereço: Rua José Corsino, Nº 60-W, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/209.
VALOR DA CAUSA: R$ 91.678,26
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia03/10/2007, às 14:30 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Embargos
PARTE AUTORA: EDSON RAMOS ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. MARCO ANTONIO DE MELLO
PARTE RÉ: **ESTEIO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) JOSÉ HENRIQUE CARDOSO ABRAHÃO
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, com fulcro no art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 03/10/2007, às 14:30 horas.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Recebo o Agravo Retido interposto pelo Embargado (art. 523, § 1º, CPC).Intime-se o Embargante para, querendo, se manifestar acerca do agravo no prazo de 10 (dez) dias (art. 523, § 2º, CPC), bem como para se manifestar quanto à impugnação dos embargos, no prazo legal.Expeça-se o necessário.Cumpram-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).
Atenciosamente,
Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06

Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N
Bairro: Jardim Mirante
Cidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000
Fone: (65) 3326-1219.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
JOSÉ HENRIQUE CARDOSO ABRAHÃO(OAB:5897/A) - Endereço: Av. Lions Internacional, 1081-W, Bairro: Vila Esmeralda - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado da parte requerida por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/209.
VALOR DA CAUSA: R$ 91.678,26
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia03/10/2007, às 14:30 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Embargos
PARTE AUTORA: EDSON RAMOS ALVES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. MARCO ANTONIO DE MELLO
PARTE RÉ: **ESTEIO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) JOSÉ HENRIQUE CARDOSO ABRAHÃO
DESPACHO/DECISÃO: "DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01/02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, com fulcro no art. 125, IV, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 03/10/2007, às 14:30 horas.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Recebo o Agravo Retido interposto pelo Embargado (art. 523, § 1º, CPC).Intime-se o Embargante para, querendo, se manifestar acerca do agravo no prazo de 10 (dez) dias (art. 523, § 2º, CPC), bem como para se manifestar quanto à impugnação dos embargos, no prazo legal.Expeça-se o necessário.Cumpram-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).
Atenciosamente,
Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
VICENTE ANTONIO DE MELO(OAB:6.731-B) - Endereço: Av. Mato-grosso, 473-W, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de

advogado da parte autora por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2000/202.
VALOR DA CAUSA: R$ 30.690,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia03/10/2007, às 14:45 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Entrega de coisa certa
PARTE AUTORA: CEREAGRO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. Vicente Antonio de Melo
PARTE RÉ: **NILTON JOSE RITZMANN**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA
ALINE MELLO ANTUNES DE OLIVEIRA
SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI
FELIPE AS FERREIRA
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01, 02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, com fulcro nos artigos 125, IV e 599, I, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 03/10/2007, às 14h45min.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).
Atenciosamente,
Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06

.

CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO
AUDIÊNCIA
Tangará da Serra - MT**,** 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB:11.985) - Endereço: Rua Xv de Novembro 759, Bairro: Conjunto 1207/1210 12º An - Cidade: Blumenau - UF: SC - CEP:89010001
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado da parte requerida por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para comparecer(em) à audiência designada, para .
NÚMERO DO PROCESSO: 2000/202.
VALOR DA CAUSA: R$ 30.690,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia03/10/2007, às 14:45 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Entrega de coisa certa
PARTE AUTORA: CEREAGRO LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. Vicente Antonio de Melo
PARTE RÉ: **NILTON JOSE RITZMANN**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA
ALINE MELLO ANTUNES DE OLIVEIRA
SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI
FELIPE AS FERREIRA
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc Considerando o Planejamento Anual do Movimento Permanente de Conciliação em Mato Grosso, que está previsto para os dias 01, 02 e 03 de outubro de 2007, bem como tendo em vista que os presentes autos versam sobre direito que admite transação, com fulcro nos artigos 125, IV e 599, I, do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 03/10/2007, às 14h45min.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou fazerem-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Intimem-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se com URGÊNCIA.."
ADVERTÊNCIAS:a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1o e 2o do CPC). **b)** A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), **o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. c)** No caso de **audiência preliminar**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).
Atenciosamente,
Marlene Dias Soares da Silva

Escrivã Designada
Portaria n. 107/06
Sede do juízo e Informações: Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 1220N Bairro: Jardim MiranteCidade: Tangará da Serra-MT Cep:78300000Fone: (65) 3326-1219

4ª Vara Cível

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2007/34. 58175
ESPÉCIE: Guarda de menor
PARTE AUTORA: LUIS GILBERTO MALACO e MARIA NAZARÉ DA SILVA MALACO
PARTE RÉ: CLAUDINEIA DA SILVA MELO
CITANDO(A, S): Requerido(a): Claudineia da Silva Melo Filiação: José de Melo e Marileide da Silva Melo, data de nascimento: 06/01/1987, brasileiro(a), natural de Vilhena-RO, solteiro(a), estudante, atualmente em lugar incerto e não sabido.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/08/2007
VALOR DA CAUSA: R$ 100,00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: EXCELENTÍSSIMO(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA

DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA MT. LUIS GILBERTO MALACO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 605 566 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 432 339 021-15, e MARIA NAZARÉ DA SILVA MALACO, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 866 578 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 531 333 821-87, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua 23, nº. 772-S, Jardim Rio Preto, nesta cidade de Tangará da Serra MT, através de seus advogados (mandato anexo), in fine assinados, com escritório profissional na Rua Antonio Hortolani, nº. 138-W, centro, em Tangará da Serra MT, telefones (65) 3329-1199 / 9987-9235, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE GUARDA PROVISÓRIA COM PEDIDO LIMINAR do menor impúbere RAIAN DA SILVA MELO, nascido em 06 de dezembro de 2006, e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil desta Comarca, na data de 07.12.2006 com certidão sob nº. 29.560, às fls. 02-V, livro 033-A, (doc. anexo), com fundamento nos arts. 33, e ss, e 165 a 170 da Lei nº. 8069/90, (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelos fatos adiante expostos: Os Requerentes casados desde 14 de julho de 1995, há 11 (onze) anos, pelo regime de comunhão parcial de bens, não possuem filhos biológicos. Estando os requerentes devidamente aptos para adoção, conforme consta dos Autos nº. 11/99 CEJA-MT, desde 30.03.2000, o que se comprova através de certidão expedida por este juízo (doc. anexo), estando, inclusive, os requerentes no topo da lista em ordem de inscrição dos habilitados para adoção. Os requerentes tomaram conhecimento no dia 18.12.2006 (ontem), através do Sr. Edivaldo Francisco de Souza, escrivão da primeira vara cível desta comarca, (doc. anexo), de decisão liminar concedida pelo Excelentíssimo Dr. Wladymir Perri, Juiz de Direito em substituição legal, determinando a busca e apreensão do menor Raian da Silva Melo, e o respectivo encaminhamento à Casa Transitória da Criança. Salienta-se ainda, que tal decisão se deu nos autos da Ação de Busca e Apreensão, através dos Autos nº. 2006/74-M, proposta pelo Digno Representante do Ministério Público desta Comarca, através da Curadoria da Infância e Juventude, tendo sido concedida a referida liminar por este juízo da Infância e Juventude da Comarca de Tangará da Serra, em 18.12.2006. A mãe biológica do requerido, como demonstrado através do PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS elaborado pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes de Tangará da Serra MT, e o relatado pelo Digno Representante do MP, demonstra inequívoco abandono e descaso pelo menor, omitindo desde o seu nascimento os deveres de criação e proteção. Há muito o casal requerente deseja adotar um menino, para lhes dar afeto, amor, atenção, educação, caráter, para que possam constituir uma família, vez que, não podem ter filhos biológicos. Os requerentes tendo ingressado com registro de habilitação para adoção através do processo nº. 11/99-CEJA, e após cumprirem todas as exigências legais, estão aptos para adoção desde 30.03.2000, tendo sido prorrogado em 03.05.2005 por mais 02 (dois) anos. Pretendem ainda, os requerentes a adoção legal do menor, o que será ajuizada competente ação oportunamente. Diante dos fatos e condições apresentadas, especialmente, por estarem os requerentes em primeiro lugar na ordem de preferência dos habilitados para adoção, em cumprimento ao disposto no art. 50 da Lei 8069/90 (ECA), os requerentes pugnam pela concessão de GUARDA PROVISÓRIA IN LIMINE, do menor RAIAN DA SILVA MELO, em benefício do mesmo. Ante ao exposto, os autores Requerem: 1. Seja deferida liminarmente a guarda provisória e responsabilidade do menor RAIAN DA SILVA MELO em favor dos Requerentes Luis Gilberto Malaco e Maria Nazaré da Silva Malaco, por possuírem prioridade na lista dos habilitados para adoção deste Juízo; 2. A intimação do digno Representante do Ministério Público da Comarca para acompanhar o feito; 3. A isenção do pagamento de custas e emolumentos, nos termos do art. 141, § 2º., da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, que tenha o presente feito seus atos desenvolvidos sob segredo de justiça; 4. O apensamento dos Autos 2006/74 (Ação de Busca e Apreensão), ajuizado na Primeira Vara Cível desta Comarca; 5. A produção de provas por todos os meios admitidas em direito. Da-se à causa para efeitos fiscais o valor de R$ 100,00 (Cem reais). Termos em que, pede deferimento. Tangará da Serra MT, 19 de dezembro de 2006. Wesley Lopes Torres OAB-MT 9443 Rua Antonio Hortolani, 138-W – Centro – Tangará da Serra – CEP 78300-000 – Telefax: (65) 3329-1199. E-mail: torresegallego@terra.com.br 1

DESPACHO: Registro Geral Feitos Não Infracionais: 2007/34 Vistos. Diante da certidão de fl. 28 verso, determino a citação da requerida por edital, nos termos do art. 231, II do CPC. Às providências. Tangará da Serra, 16 de agosto de 2007. Wandinelma Santos Juíza de Direito

Eu, Marilete Bertollo dos Santos, digitei.

Tangará da Serra - MT, 20 de setembro de 2007.

Luciana Tognon

Escrivã(o) Judicial

Portaria n. 205/2007

Comarca de Primavera do Leste

2ª Vara Cível

Edital

16597 - 2001 \ 30.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL -MT

ADVOGADO: MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI

ADVOGADO: SÔNIA MARISA DIAS DIB

EXECUTADOS(AS): GRAVATAÍ - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

AUTOS N.º 2001/30.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL -MT

EXECUTADO(A, S): GRAVATAÍ - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): GRAVATAÍ - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ENDEREÇO: BR- 364 KM210 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE: RONDONÓPOLIS-MT BEM COMO DE SEUS SÓCIOS, SR.ALDAYR HEBERLE, PORTADOR DO CPF SOB Nº 000873270-15, ELI WENGRAD, PORTADOR DO CPF SOB Nº 167.038.550-72 E HERMANN STROBEL PORTADOR DO CPF SOB Nº 050.131.600.06

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/8/2001

VALOR DO DÉBITO: R$ 278.547,87

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VEM RESPEITOSAMENTE PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL NOS MOLDE DA LEI. 6.830/80 REQUERENDO A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS, NOS TERMOS DO SEU ARTIGO 8º, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE A DÍVIDA, NO VALOR DE R$ 519.604,48, REPRESENTADA PELA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº. 000476/01, REQUER AINDA, CASO NÃO SEJA EFETUADO O PAGAMENTO PERSEGUIDO, SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A EXECUÇÃO INTIMANDO-SE DESTA OS EXECUTADOS E RESPECTIVAS MULHERES, SE CASADO FOREM, CASO RECAIA SOBRE BEM IMÓVEIS

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI. PRIMAVERA DO LESTE - MT, 25 DE SETEMBRO DE 2007.

VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN JUIZ(A) DE DIREITO.SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

Intimação

42851 - 2006 \ 588.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: REGINA CRISTINA DE GOES

EXECUTADOS(AS): ROGERIO FRANCISCO BARUFFI

ADVOGADO: LUIZ CARLOS REZENDE

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR OS PATRONOS DAS PARTES,DRA. REGINA CRISTINA DE GOES E DR.LUIZ CARLOS REZENDE, SOBRE O TEOR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, CUJAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO E JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME ESTIPULADO NO ACORDO. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO E AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRA-SE.SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

39850 - 2006 \ 257.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MERCOPEL COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: JANICE FLORES CAMPOS
EXECUTADOS(AS): TERRAPLAN TERRAPLANAGEM LTDA -ME
ADVOGADO: MÁRIO CÉSAR CREMA
ADVOGADO: ALINE CREMA DE MELLO
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS ADVOGADAS DAS PARTES AUTORA E REQUERIDA, DR. JANICE FLORES CAMPO E ALINE CREMA MELLO, RESPECTIVAMENTE SOBRE O TEOR DA SENTENÇA, A SEGUIR:ADEMAIS, A EXTINÇÃO DIRETA DO PROCESSO NÃO CAUSARÁ PREJUÍZO PARA O EXEQÜENTE, POIS DIANTE DO INADIMPLEMENTO DOS EXECUTADOS, TERÁ O CREDOR TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME ACORDO ENTABULADO. CASO NÃO SEJAM ENCONTRADOS OU NÃO EFETUEM O PAGAMENTO, ANOTE-SE NA DISTRIBUIÇÃO. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO E AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

37183 - 2005 \ 405.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TINDIANA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: ROBERT PONTEDURA
ADVOGADO: NELSON APARECIDO MANOEL JUNIOR
EXECUTADOS(AS): WALMIR DE SOUZA
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
ADVOGADO: VALÉRIO PEDROSO GONÇALVES
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE EXECUTADA, DRA. MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO, PARA RECEBER A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DOS AUTOS EM APENSO. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

43878 - 2006 \ 669.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M. P. E. -. M.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
REQUERIDO(A): V. M.
ADVOGADO: RICARDO DE ABREU ARAMBUL
ADVOGADO: FIDELIS CANGUÇU RODRIGUES JUNIOR
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERIDO, DR.FIDELIS CANGUÇU RODRIGUES JÚNIOR, PARA OS TERMOS DA DECISÃO:ANTE O PAGAMENTO INTEGRAL DO VALOR DEVIDO PELO EXECUTADO, CONFORME RECIBO À FL. 32, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELA EXECUTADO. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

45908 - 2007 \ 140.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: B. I. S.
ADVOGADO: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
REQUERIDO(A): J. A. D.
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERENTE, DR.ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA, PARA OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS., A SEGUIR TRANSCRITA:ASSIM, ANTE A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PELA PARTE AUTORA E NÃO HAVENDO AINDA CITAÇÃO DA REQUERIDA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EVENTUAIS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELA REQUERENTE. CASO NÃO SEJA ENCONTRADO OU NÃO EFETUE O PAGAMENTO, ANOTE-SE NA DISTRIBUIÇÃO. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

218 - 1998 \ 7.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S\A- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): NILSON CARLOS DE MORAIS
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO PATRONO DO EXEQUENTE, DR. DUILIO PIATO JÚNIOR, PARA OS TERMOS FINAIS DA DECISÃO DE FLS., A SEGUIR TRANSCRITO:A PENHORA ON LINE CUMPRE A EFETIVIDADE BUSCADA PELO PROCESSO CIVIL E ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 5O, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA. JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, INFORME A PARTE AUTORA SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVO BLOQUEIO OU OUTRO BEM PASSÍVEL DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS. CUMPRA-SE.SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

38328 - 2006 \ 108.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: REICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO LTDA
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: FERNANDA ABREU DE MATTOS
EXECUTADOS(AS): LUIZ ALBERTO GOELLNER
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO PATRONO DO EXEQUENTE, DR. JATABAIRU FRANCISCO NUNES, PARA OS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC, É SABIDO QUE A PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA POSSUEM PATRIMÔNIOS DISTINTOS, LOGO, PARA HAVER PENHORA PATRIMONIAL DA PESSOA JURÍDICA PARA RESPONSABILIZAR A SOCIEDADE POR OBRIGAÇÃO DO SÓCIO, SOMENTE NOS CASOS: A) DESCONSIDERAÇÃO INVERSA, ONDE SE DESCONSTITUI A PERSONALIDADE FÍSICA PARA ATINGIR BENS DA SOCIEDADE EMPRESARIAL, CONTUDO, FAZ-SE NECESSÁRIO À COMPROVAÇÃO DO ATO ABUSIVO DO SÓCIO FRAUDADOR; B) FIRMA INDIVIDUAL, ONDE OS BENS DO SÓCIO E DA EMPRESA SE COMUNICAM. COMO NÃO FOI DEMONSTRADO NOS AUTOS NENHUMA DAS SITUAÇÕES ACIMA, INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA DA PRODUÇÃO DO EXECUTADO NA EMPRESA CASA GOELLNER. INTIME-SE.SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

23195 - 2003 \ 25.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS
ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO
REQUERIDO(A): CELSO JACOBI DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO MANOEL JÚNIOR
ADVOGADO: NELSON APARECIDO MANOEL JUNIOR
ADVOGADO: NELIANE ANDREA MANOEL
ADVOGADO: FREDERICO EUGÊNIO FERNANDES FILHO
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERENTE, DR.LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS PARA OS TERMOS DA DECISÃO QUE A SEGUIR TRANSCREVO:ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA. JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, INFORME A PARTE AUTORA SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVO BLOQUEIO OU OUTRO BEM

PASSÍVEL DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS. CUMPRA-SE.SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

45434 - 2007 \ 91.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ARTCOTTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS ALGODOEIRAS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: EDUARDO ALVES DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): ÚNICA BENEFICIADORA DE ALGODÃO LTDA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO PATRONO DO EXEQUENTE, DR.RODRIGO ALVES DA SILVA, PARA QUITAR AS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS, NO VALOR DE R$478,22 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

23875 - 2003 \ 112.
AÇÃO: ARRESTO
AUTOR(A): ADM DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: EDIR BRAGA JUNIOR
REQUERIDO(A): PAULO ROGERIO GOMES
ADVOGADO: LUCIANA MARTINS RIBAS
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O PATRONO DO AUTOR, DR. EDIR BRAGA JÚNIOR, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO QUE SUSPENDEU O ANDAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO REQUERIDO. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

42174 - 2006 \ 507.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: B. F. S.
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): A. M.
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO REQUERENTE, DRA.CRISTINA DREYER, PARA OS TERMOS FINAIS DA SENTENÇA, A SEGUIR:EVENTUAIS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO REQUERENTE. CASO NÃO SEJA ENCONTRADO OU NÃO EFETUE O PAGAMENTO, ANOTE-SE NA DISTRIBUIÇÃO.
TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

26854 - 2003 \ 373.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: M. P. E. -. M.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
REQUERIDO(A): A. V. T.
ADVOGADO: LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN
ADVOGADO: RAUL DARCI DOLZAN
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O PATRONO DA PARTE REQUERIDA PARA OS TERMOS FINAIS DA SENTENÇA, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:
CONDENO AINDA, O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, VEZ QUE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA FORAM DEFERIDOS SOMENTE EM FAVOR DA PARTE AUTORA. APÓS O TRÂNSITO E JULGADO, INTIME-SE O REQUERIDO PARA DAR CUMPRIMENTO À SENTENÇA, NO PRAZO ACIMA FIXADO, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, A SEGUIR, ARQUIVANDO-SE O FEITO. P.R.I. CUMPRA-SE PRIMAVERA DO LESTE, 28 DE AGOSTO DE 2007.
VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN. SAULO DE SOUZA DE CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

24549 - 2003 \ 171.
AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
AUTOR(A): SANDRA MARA BASEI
ADVOGADO: CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI
REQUERIDO(A): ELSEI APARECIDO SCHLOTT
ADVOGADO: MARLON CÉSAR SILVA MORAES
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AUTORA DOS TERMOS FINAIS DA DECISÃO, QUE A SEGUIR TRANSCREVO:PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O REQUERIDO, ELSEI APARECIDO SCHLOTT, AO PAGAMENTO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), EM FAVOR DA REQUERENTE, SANDRA MARIA BASEI, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE DESDE A CITAÇÃO E ACRESCIDOS DE JUROS DE 1% AO MÊS, CALCULADOS TAMBÉM DESDE A CITAÇÃO. CARACTERIZADA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, IMPÕE-SE A COMPENSAÇÃO ENTRE OS LITIGANTES, PELO QUE DETERMINO QUE CADA PARTE ARQUE COM 50% DO VALOR DAS DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS E QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA, CUJO RESULTADO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM 50% PARA CADA ADVOGADO, NOS TERMOS DO ART. 21, CAPUT, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. CUMPRA-SE. PRIMAVERA DO LESTE, 05 DE SETEMBRO DE 2007. VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
JUÍZA DE DIREITO. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

39666 - 2006 \ 239.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: B. I. S.
ADVOGADO: ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA
REQUERIDO(A): E. V. G.
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES PARA OS TERMOS DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC,
OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, TODAVIA, VERIFICA-SE QUE A PETIÇÃO DE FLS. 53/54 NÃO SE REFERE A ESTE FEITO.
ASSIM, DESENTRANHE-SE CORRIGINDO-SE O NECESSÁRIO.
INTIME-SE, AINDA, A PARTE AUTORA A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO PROVIDENCIANDO A CITAÇÃO DO REQUERIDO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.
CUMPRA-SE.

31952 - 2005 \ 6.
AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: MIRA SUL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
ADVOGADO: BIANCA TRENTIN
REQUERIDO(A): K LAMITA ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES PARA OS TERMOS DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: COM EFEITO, INTIME-SE A REQUERENTE PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REGULARIZANDO OS PROTESTOS, EM ACORDO COM A LEI Nº 9.492/1997, BEM COMO PARA APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL DESSES SUPOSTOS SUCESSORES, DE MODO A SE TER CERTEZA QUEM DEVE RECEBER A CITAÇÃO.

11233 - 2000 \ 104.
AÇÃO: INVENTÁRIO
AUTOR(A): L. S.
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO LEITE NOGUEIRA
REQUERIDO(A): N. S.
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA OS TERMOS DO R. DESPACHO A SEGUIR TANSCRITO: VISTOS ETC.
À FL. 99, O MINISTÉRIO DA FAZENDA INFORMA QUE O "DE CUJUS" NÃO EFETIVOU A DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DOS ANOS DE 2002 A 2005.
O DESPACHO DE FL. 70 AINDA NÃO FOI CUMPRIDO INTEGRALMENTE PELA INVENTARIANTE, NO QUE PERTINE ÀS CERTIDÕES NEGATIVAS, COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO ITCD, BEM COMO AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES COM O PLANO DE PARTILHA.
ASSIM, INTIME-SE A INVENTARIANTE A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM DEZ DIAS, MANIFESTANDO-SE QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS, ACIMA ESPECIFICADAS, SOB PENA DE SER NOMEADO OUTRO INVENTARIANTE.
CUMPRA-SE.

40596 - 2006 \ 326.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: E. T. V.
ADVOGADO: RODOLFO WILSON MARTINS
REQUERIDO(A): E. J. B.
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA OS TERMOS DO . DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC,
OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO POR 30 DIAS, VERIFICANDO-SE QUE ENTRE A DATA DO PLEITO E A PRESENTE JÁ SE PASSARAM MAIS TEMPO. INTIME-SE A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE NA SUSPENSÃO OU PARA DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO.
CUMPRA-SE.

22779 - 2003 \ 2.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOÃO OLIVEIRA DE LIMA
REQUERIDO(A): COINBO - INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA
REQUERIDO(A): JOSE RICARDO DE OLIVEIRA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES PARA OS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC,
DEFIRO O PEDIDO DE REMESSA DOS AUTOS À COMARCA DE PARANATINGA COMO SOLICITADO À FL. 62, PROCEDENDO-SE A BAIXA NESTA COMARCA.
CUMPRA-SE.

36969 - 2005 \ 369.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: MIGUEL ANTONIUS REMACRE - ESPÓLIO
REQUERENTE: ALICE ZAUPA REMACRE
ADVOGADO: LÉO NUNES
ADVOGADO: JULIO CESAR SOUZA RODRIGUES
REQUERIDO(A): INSTALCON GAMO LTDA - ME
REQUERIDO(A): ADIVINO CASTELI
ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O DR. MARCELO SEALIANTE FOGOLIM - OAB/MS Nº 9382-B PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, UMA VEZ QUE NÃO CONSTA NO ACORDO A ASSINATURA DO AUTOR.

16606 - 2001 \ 357.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: FRANZ XAVIER PHILIPP
ADVOGADO: GILBERTO LUÍS ALMEIDA
REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA OESTE LTDA - AGROESTE
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O EXECUTADO PARA OS TERMOS DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTO ETC.
TRATA-SE DE CUMPRIMENTO DO V. ACÓRDÃO.
INTIME-SE O EXECUTADO, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, A PAGAR O VALOR NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10%.
DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, INTIME-SE A PARTE EXEQÜENTE A INFORMAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.
CUMPRA-SE.

14059 - 2000 \ 436.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MILENIA AGRO CIENCIAS S/A
ADVOGADO: CLAUDIO ANTONIO CANESIN
EXECUTADOS(AS): SERGIO BASSO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS
EXECUTADOS(AS): SÉRGIO BASSO
ADVOGADO: MÁRIO CÉSAR CREMA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O EXEQUENTE PARA QUE INFORME SOBRE A REITERAÇÃO DA ORDEM OU INDIQUE OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA.

37893 - 2006 \ 52.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): M. A. DE O.
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): V. M. A. DE O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. DE J. A.
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA COSTA
REQUERIDO(A): A. S. DE O.
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO LEITE NOGUEIRA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O ADVOGADO PARA OS TERMOS DA R. DECISÃO EM SÍNTESE TRANSCRITA: ASSIM, "A PREFERÊNCIA PELA PRIMEIRA ALTERNATIVA (ART. 733 DO CPC) NÃO RETIRA AO CREDOR O DIREITO DE, APÓS A PRISÃO OU A JUSTIFICATIVA DO DEVEDOR, REQUERER O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, CASO AINDA PERSISTA O INADIMPLEMENTO (ART. 733, § 2.°)"
PELO EXPOSTO, RESTA INDEFERIDO O PLEITO DOS REQUERENTES.
DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

8459 - 1998 \ 688.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
CREDOR(A): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGUI
ADVOGADO: JOSE ROBERTO GOMES ALBÉFARO
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
DEVEDOR(A): ANDERLEY LUIZ ROEDER
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA OS TERMOS DA DECISÃO EM SÍNTESE TRANSCRITA: ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, INFORME A PARTE AUTORA SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVO BLOQUEIO OU OUTRO BEM PASSÍVEL DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS.

12369 - 2000 \ 219.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JOÃO MANOEL JUNIOR
ADVOGADO: JOÃO MANOEL JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): ALCIDO NILSON
ADVOGADO: MÁRIO CÉSAR CREMA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA OS TERMOS DA DECISÃO EM SÍNTESE TRANSCRITA: ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, CUMPRA-SE OS PEDIDOS DE FL. 130, ITENS "C", "D" E "E", NA FORMA SOLICITADA, OS QUAIS DEFIRO.

39100 - 2006 \ 189.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA
ADVOGADO: WOLF EJZENBERG
EXECUTADOS(AS): NADIA REOLON COSTA OLIVEIRA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES PARA OS TERMOS DA DECISÃO EM SÍNTESE A SEGUIR TRANSCRITA: ANALISANDO O CASO NÃO SE VERIFICA NENHUMA DAS SITUAÇÕES, POIS A EXECUTADA FOI ENCONTRADA E CITADA, E, AINDA, CONFORME O OFICIO DE FL. 55, EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, A EMPRESA ESTÁ COM O REGISTRO ATIVO.
NÃO RESTOU CLARO O ABUSO DO SEU DIREITO PELA PESSOA JURÍDICA, NEM MESMO A INEXISTÊNCIA DE BENS LIVRES E DESEMBARAÇADOS PARA SATISFAZER O CRÉDITO. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE DESPERSONALIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.
COM FULCRO NO ART. 655 C/C ART. 655-A, REDAÇÃO DADA ANTE A ENTRADA EM VIGOR DA LEI N. 11.382/2006, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON-LINE.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE

8128 - 1998 \ 1006.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JOÃO MANOEL JUNIOR
ADVOGADO: JOÃO MANOEL JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): MÁRIO CESAR CREMA
EXECUTADOS(AS): NILSON CARLOS MORAES

ADVOGADO: MÁRIO CÉSAR CREMA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA OS TERMOS DA DECISÃO EM SÍNTESE TRANSCRITA: ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO

RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, ATENDA-SE AO SOLICITADO À FL. 186, CUJO PEDIDO DEFIRO.

8398 - 1998 \ 839.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
CREDOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
DEVEDOR(A): BOI ZEBU - AVIAÇÃO AGRÍCOLA
DEVEDOR(A): ANTENOR SANTOS ALVES JUNIOR
ADVOGADO: HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE
ADVOGADO: ELTON RUBENS DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: SEBASTIÃO CARLOS ARAÚJO PRADO
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES PARA OS TERMOS DA DECISÃO EM SÍNTESE TRANSCRITA: A PENHORA ON LINE CUMPRE A EFETIVIDADE BUSCADA PELO PROCESSO CIVIL E ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 5O, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, INFORME A PARTE AUTORA SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVO BLOQUEIO OU OUTRO BEM PASSÍVEL DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS.
CUMPRA-SE.

2531 - 1999 \ 236.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JENNY TEREZINHA COSTA
ADVOGADO: BENEDITO SERGIO FEGURI
EXECUTADOS(AS): AILTON NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): IVONE APARECIDA REALON OLIVEIRA
ADVOGADO: RODRIGO MICHELS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O EXEQUENTE PARA OS TERMOS DA DECISÃO EM SÍNTESE TRANSCRITA: ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, EXPEÇA-SE MANDADO PARA PENHORA DE VEÍCULO EM NOME DOS EXECUTADOS, COMO SOLICITADO À FL. 230.

7753 - 1998 \ 91.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): JOACIL MARTINS DE SIQUEIRA
AUTOR(A): ROGERIO OLIVEIRA GUIMARÃES
AUTOR(A): WALDECIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: FÁBIO YEGROS PEREIRA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
RÉU(S): ALCIDO NILSON
ADVOGADO: MARIO CREMA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O EXEQUENTE PARA OS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 349 EM SÍNTESE TRANSCRITA: A PENHORA ON LINE CUMPRE A EFETIVIDADE BUSCADA PELO PROCESSO CIVIL E ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 5O, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, OFICIE-SE À RECEITA FEDERAL COMO SOLICITADO.
QUANTO AO PEDIDO DE IMPOSIÇÃO DE PENA POR ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, TRAGA A PARTE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O ALEGADO.

26111 - 2003 \ 308.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BASF S/A
ADVOGADO: CAMILA PASSOS RI
ADVOGADO: BRUNA PERRONE DE ARAGÃO
EXECUTADOS(AS): JAIME FURLAN
ADVOGADO: ODAIR LUIZ DE PIERI
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA OS TERMOS DA DECISÃO EM SÍNTESE TRANSCRITA: ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, INFORME A PARTE AUTORA SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVO BLOQUEIO OU OUTRO BEM PASSÍVEL DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS.

3879 - 1999 \ 335.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: JOÃO MANOEL JÚNIOR
ADVOGADO: NELIANE ANDREA MANOEL
EXECUTADOS(AS): EDUARDO ALVES DE ANDRADE
EXECUTADOS(AS): ALAIDE THOMÉ DE ANDRADE
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA OS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 131 EM SÍNTESE TRANSCRITA: A PENHORA ON LINE CUMPRE A EFETIVIDADE BUSCADA PELO PROCESSO CIVIL E ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 5O, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, INTIME-SE A PARTE EXECUTADA A INDICAR BEM PASSÍVEL DE PENHORA, PRAZO DE 05 DIAS COMO SOLICITADO À FL. 127.

5688 - 1998 \ 756.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MICROQUÍMICA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA
ADVOGADO: JOÃO MANOEL JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): ARNILDO GUADAGNIN
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O EXEQUENTE PARA OS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 260 EM SÍNTESE TRANSCRITA: A PENHORA ON LINE CUMPRE A EFETIVIDADE BUSCADA PELO PROCESSO CIVIL E ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 5O, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, INFORME A PARTE AUTORA SOBRE A VENDA DO BEM PENHORADO POR INICIATIVA PARTICULAR OU OUTRA MODALIDADE PREVISTA NO CPC.

13631 - 2000 \ 372.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MILTON BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RENATO SOUZA DUTRA
EXECUTADOS(AS): MAURO TADEU CARVALHO
ADVOGADO: MARCOS RENATO HERINGER
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA OS TERMOS DA DECISÃO EM SÍNTESE TRANSCRITA: ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, INFORME A PARTE AUTORA SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVO BLOQUEIO OU OUTRO BEM PASSÍVEL DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS, SENDO QUE INDEFIRO O PEDIDO DE OFÍCIO AOS SERVIÇOS DE

REGISTRO DE IMÓVEIS COMO SOLICITADO, POIS SE TRATA DE BUSCA QUE A PRÓPRIA PARTE PODE FAZER.

47810 - 2007 \ 279.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MAURI PETRY
ADVOGADO: KELLY LORENZETTI KRZYZANIAK
ADVOGADO: JOSE RAVANELLO
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
REQUERIDO(A): PRIMACREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PRIMAVERA DO LESTE LTDA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O ADVOGADO DO AUTOR PARA DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 17,00 PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO

46558 - 2007 \ 192.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTO REI II
ADVOGADO: MARCELO GONÇALVES
ADVOGADO: PAULO DE MORAIS ALMEIDA JR
EXECUTADOS(AS): ADEMIR GUIMARÃES PEREIRA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 17,00 (DEZESSETE REAIS) PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

49073 - 2007 \ 361.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: DF INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO: FÁBIO ANDRE MOLOSSI
REQUERIDO(A): DILCEU LUIZ DA SILVA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 17,00 PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

43611 - 2006 \ 643.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ÉDIO BRUNETTA
ADVOGADO: IVONE MARIA GRANDO
REQUERIDO(A): IAGO HENRIQUE FERREIRA SHON
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: ANDRÉIA RICCI SILVA CARVALHO
ADVOGADO: MARISTELA KLOSTER DA SILVA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR A ADVOGADA PARA OS TERMOS DA R. SENTENÇA A SEGUIR TANSCRITA: VISTOS ETC,
ÉDIO BRUNETTA PROPÔS A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DE IAGO HENRIQUE FERREIRA SHON E GABRIELI FERREIRA SHON, MENORES REPRESENTADOS PELA SUA GENITORA SILVANA APARECIDA VAZ FERREIRA DA SILVA.
POR PETIÇÃO ÀS FLS. 36/37 INFORMA A PARTE REQUERIDA QUE CONCORDA COM O VALOR CONSIGNADO.
O MINISTÉRIO PÚBLICO À FL. 47-VERSO, MANIFESTA PELA EXTINÇÃO DO FEITO.
ASSIM, ANTE A ACEITAÇÃO DO VALOR CONSIGANDO PELA PARTE REQUERIDA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
DEFIRO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO E SUA TRANFERÊNCIA PARA A CONTA DOS MENORES, CONFORME INFORMAÇÃO DE FL. 36.

DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA PARA A PARTE REQUERIDA, PELO QUE DEIXO DE CONDENÁ-LA NO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
P.R.I. CUMPRA-SE.

18297 - 2004 \ 135.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ENIO JOSE BREMM
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI
EMBARGADO(A): VALMOR PAULO LAZZARI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: KLEITON LAZZARI
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR OS ADVOGADOS PARA OS TEMOS DA R. SENTENÇA EM SÍNTESE TRANSCRITA: PELO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, CUJAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO E JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME ACORDO ESTABELECIDO. CASO NÃO SEJAM ENCONTRADOS OU NÃO EFETUEM O PAGAMENTO, ANOTE-SE NA DISTRIBUIÇÃO.
DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I. CUMPRA-SE.

17730 - 2004 \ 136.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: VALMOR PAULO LAZZARI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: KLEITON LAZZARI
EXECUTADOS(AS): ENIO JOSE BREMM
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: LÉO NUNES
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES PARA OS TERMOS DA R. SENTENÇA EM SÍNTESE TRANSCRITA: ASSIM, COM A HOMOLOGAÇÃO SOLICITADA, JÁ SE TERÁ PROFERIDO SENTENÇA E, AINDA NÃO HAVERÁ PREJUÍZO PARA O EXEQÜENTE, POIS DIANTE DO INADIMPLEMENTO DOS EXECUTADOS, TERÁ O CREDOR TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL.
PELO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, CUJAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO E JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
EVENTUAIS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELOS REQUERIDOS. CASO NÃO SEJAM ENCONTRADOS OU NÃO EFETUEM O PAGAMENTO, ANOTE-SE NA DISTRIBUIÇÃO.
DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO E AS CAUTELAS DE PRAXE, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESARQUIVAMENTO DO FEITO A REQUERIMENTO DE QUALQUER DAS PARTES, SEM ÔNUS, ATÉ O PRAZO FINAL DO CUMPRIMENTO DO ACORDO.
P.R.I. CUMPRA-SE.

46751 - 2007 \ 202.
AÇÃO: EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA
EXEQUENTE: ANTÔNIO CASTANHA RUARO
ADVOGADO: JOÃO OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO: JOÃO OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO: ARIANE TANARA BASTOS DE LIMA
EXECUTADOS(AS): WALMIR DE SOUZA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES PARA OS TERMOS DA R. SENTENÇA EM SÍNTESE TRANSCRITA: PELO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, CUJAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO E JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONFORME ACORDO ENTABULADO. CASO NÃO SEJAM ENCONTRADOS OU NÃO EFETUEM O PAGAMENTO, ANOTE-SE NA DISTRIBUIÇÃO.
DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I. CUMPRA-SE.

43884 - 2006 \ 670.
AÇÃO: PEDIDO DE INCLUSÃO DE DEPENDENTES
REQUERENTE: M. M. DA S.
ADVOGADO: MARIO CREMA
ADVOGADO: LUCIANA RAMBO
REQUERIDO(A): P. A. DA S.
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES PARA OS

TERMOS DA R. SENTENÇA EM SÍNTESE TRANSCRITA: POSTO ISSO, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, CESSANDO TODOS OS DEVERES INERENTES AO CASAMENTO, BEM COMO O REGIME MATRIMONIAL DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.
NÃO HÁ O QUE PRONUNCIAR EM RELAÇÃO AOS BENS, POIS O CASAL NADA TEM A PARTILHAR; NEM MESMO SOBRE O ARBITRAMENTO DOS ALIMENTOS, VEZ QUE A REQUERENTE DISPENSA E OS FILHOS DO CASAL JÁ SÃO MAIOR DE IDADE.
COM FULCRO NO ART. 17, PARÁGRAFO SEGUNDO, DA LEI N. 6.515/77 C/C AO ART. 1.578, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONCEDE-SE A REQUERENTE O DIREITO DE VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA: MARGARIDA MARIA DOS SANTOS.
TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO PARA PROCEDER À AVERBAÇÃO DA SENTENÇA NO LIVRO Nº 01, DO REGISTRO CIVIL DE CASAMENTOS, À FL. 05, TERMO Nº 05, NA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

45301 - 2007 \ 78.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: CARLOS SZADKOSKI
ADVOGADO: ROSECLER SZADKOSKI
REQUERIDO(A): ROSANE MARIA REIMANN
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA OS TERMOS DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC.
CARLOS SZADKOSKI PROPÔS A AÇÃO DE DESPEJO EM DESFAVOR DE ROSANE MARIA REIMANN.
O REQUERENTE À FL.14 PLEITEOU A EXTINÇÃO DO PROCESSO, POIS A REQUERIDA DESOCUPOU O IMÓVEL ANTES DE CITADA.
APESAR DO REQUERENTE PEDIR A DESISTÊNCIA DO FEITO, TEM-SE QUE COM A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, FALTA-LHE INTERESSE DE AGIR, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, ASSIM NÃO PODE O REQUERENTE SER CONDENADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.
TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO.
P.R.I. CUMPRA-SE.

45949 - 2007 \ 145.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: U. -. U. DE B. B. S.
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): P. C. F.
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES PARA OS TERMOS DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A PROPÔS A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM DESFAVOR DE PAULO CESAR FAZZIANI.
POR PETIÇÃO À FL. 31 A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO.
ASSIM, ANTE A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PELA PARTE AUTORA E NÃO HAVENDO AINDA CITAÇÃO DA REQUERIDA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
EVENTUAIS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELA REQUERENTE. CASO NÃO SEJA ENCONTRADO OU NÃO EFETUE O PAGAMENTO, ANOTE-SE NA DISTRIBUIÇÃO.
TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO.
P.R.I. CUMPRA-SE.

4325 - 1998 \ 845.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ANTONIO COSTA DOS SANTOS
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ROSANE CLADES REDER
ADVOGADO: SANDRA MARA LAMONER
EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: JUVENAL GONÇALVES SILVA
ADVOGADO: GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC,
ANTONIO COSTA DOS SANTOS E MARCO ANTONIO PASSINATO PROPÔS EMBARGOS À EXECUÇÃO EM DESFAVOR DO BANCO ITAÚ S/A.
ADECISÃO À FL. 20 DETERMINOU QUE FOSSE INTIMADO O EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, TENDO EM VISTA A EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, VALENDO O SILÊNCIO PELA CONCORDÂNCIA.
CONFORME, CERTIDÃO À FL. 23 INFORMA QUE DECORREU "IN ALBIS" O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO.
ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
EVENTUAIS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELOS REQUERENTES.
TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
P.R.I. CUMPRA-SE.

45795 - 2007 \ 132.
AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
REQUERENTE: DINA MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCOS SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: MARCIO EMERSON ALVES PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES PARA OS TERMOS DA R. SENTENÇA EM SÍNTESE TRANSCRITA: A REQUERENTE À FL.30 PLEITEOU A EXTINÇÃO DO PROCESSO, POIS JÁ OBTEVE RECENTEMENTE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO VIA ADMINISTRATIVA.
ANTE O RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO VIA ADMINISTRATIVA, FALTA A REQUERENTE INTERESSE DE AGIR, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
NÃO HÁ CUSTAS PROCESSUAIS, POIS A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.
TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO.
P.R.I. CUMPRA-SE.

45481 - 2007 \ 97.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: JAIME FURLAN
ADVOGADO: ODAIR LUIZ DE PIERI
EMBARGADO(A): NORTOX S/A

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR OS ADVOGADOS PARA OS TERMOS DA R. SENTENÇA EM SÍNTESE TRANSCRITA: OS EMBARGOS À EXECUÇÃO FORAM APRESENTADOS A TEMPO, TODAVIA NÃO TROUXERAM QUALQUER OPOSIÇÃO À EXECUÇÃO, RAZÃO PRECÍPUA DESTA ESPÉCIE DE AÇÃO, E, ASSIM, HÁ QUE SE TÊ-LOS COMO MERAMENTE PROTELATÓRIOS.
PELO EXPOSTO, REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS NOS TERMOS DO ARTIGO 739, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
NOS TERMOS DO ARTIGO 740, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FIXO A MULTA EM 5% DO VALOR DA EXECUÇÃO.
CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO PATRONO DA PARTE CONTRÁRIA, VEZ QUE DESNECESSÁRIA QUALQUER RESISTÊNCIA, JÁ QUE REJEITADOS LIMINARMENTE OS EMBARGOS.
DÊ-SE IMEDIATO PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO DE EXECUÇÃO, INTIMANDO-SE O EXEQÜENTE, POIS NÃO É PRECISO AGUARDAR O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA.
P.R.I. CUMPRA-SE.

40738 - 2006 \ 346.
AÇÃO: PEDIDO DE INCLUSÃO DE DEPENDENTES
REQUERENTE: M. I. M.
ADVOGADO: FABIANE MARISA SALVAJOLI GUILHERME
REQUERIDO(A): M. R. A. DOS S.
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR OS ADVOGADOS DA

R. SENTENÇA EM SÍNTESE TRANSCRITA: POSTO ISSO, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, CESSANDO TODOS OS DEVERES INERENTES AO CASAMENTO, BEM COMO O REGIME MATRIMONIAL DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.

NÃO HÁ O QUE PRONUNCIAR EM RELAÇÃO AOS BENS, POIS O CASAL NADA TEM A PARTILHAR; AO QUE CONCERNE A PENSÃO ALIMENTÍCIA É DIREITO INERENTE DO FILHO MENOR, COMPETINDO A GENITORA QUANDO QUISER ENTRAR COM A AÇÃO PRÓPRIA PARA REQUER.

COM FULCRO NO ART. 17, PARÁGRAFO SEGUNDO, DA LEI N. 6.515/77 C/C AO ART. 1.578, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONCEDO A FACULDADE A REQUERIDA DE VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA.

TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO PARA PROCEDER À AVERBAÇÃO DA SENTENÇA NO LIVRO B-01, À FL. 405 DO REGISTRO DE CASAMENTO, CARTÓRIO DISTRITAL DE PIQUIRIVAÍ, DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO/PR.

39277 - 2006 \ 203.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: JULIANE CÁCIA LONGEN
ADVOGADO: IRACILDO PEREIRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): HN AUTO POSTO LTDA- POSTO XODÓ
ADVOGADO: MARCOS ROMÉRIO CARLOS SOBRINHO
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES PARA OS TERMOS DA R. SENTENÇA EM SÍNTESE TRANSCRITA: TODAVIA, ASSEVERA O REQUERIDO POR MEIO DA PETIÇÃO DE FL. 100, O RECEBIMENTO DO DÉBITO TRANSIGIDO.

ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUSTAS E HONORÁRIOS CONFORME ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

45048 - 2007 \ 70.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ALEF GABRIEL DE ABREU CEBALHO
ADVOGADO: JOSÉ DE BARROS NETO
EMBARGADO(A): VANILDO CATARINO CEBALHO
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DRA.LUCIANA SOUTO ONÓRIO LAZZARI, PARA OS TERMOS DA DECISÃO QUE A SEGUIR TRANSCREVO:VISTOS ETC,

RECEBO OS EMBARGOS E SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO Nº 316/2005 – CÓDIGO 36511, UMA VEZ QUE O EMBATE DOS AUTOS É SOMENTE EM RELAÇÃO AO BEM PENHORADO. INTIME-SE O EMBARGADO ATRAVÉS DE SUA DEFENSORA PARA A APRESENTAR IMPUGNAÇÃO. CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

48431 - 2007 \ 319.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: GERHARD FERNANDO SUDBRACK
ADVOGADO: CLAUDIO HEITOR SAFT
ADVOGADO: LUISA KARLA SAFT
EMBARGADO(A): VITOR NEISSEDOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR A DRA. MARCELLE F. BUENO HERINGER, ADVOGADA DO EMBARGADO PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS

16616 - 2001 \ 362.
AÇÃO: REDIBITÓRIA
REQUERENTE: CB AGRÍCOLA
ADVOGADO: LUCIANA MARTINS RIBAS
ADVOGADO: RODOLFO WILSON MARTINS
REQUERIDO(A): REAL MOTO PEÇAS LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: NELSON APARECIDO MANOEL JUNIOR
ADVOGADO: JOÃO MANOEL JÚNIOR
ADVOGADO: ARMANDO JOSÉ FARAH
ADVOGADO: LUIZ CARLOS REZENDE
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO AOS PATRONOS DAS PARTES, DRA.LUCIANA MARTINS RIBAS, DR.RODOLFO WILSON MARTINS, DR.JOÃO MANOEL JUNIOR, DR.LUIZ CARLOS REZENDE, DR. ARMANDO JOSÉ FARAH E DR.ANTONIO FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO, A SEGUIR:VISTO.

ANTE A PETIÇÃO DE FL. 408, SUSPENDO A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA CUJO INÍCIO ESTÁ MARCADO PARA HOJE. INFORME-SE COM URGÊNCIA, INCLUSIVE POR TELEFONE E/OU E-MAIL. CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

36419 - 2005 \ 309.
AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: CASSIMIRO KONAGESKI
ADVOGADO: JOSE LUIZ DA SILVA
EMBARGADO(A): AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO AOS PATRONOS DAS PARTES, DR. JOSE LUIZ DA SILVA E DR.HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO, PARA OS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTO ETC. INTIME-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS, PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS. APÓS, CONCLUSO PARA SENTENÇA. CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

27634 - 2004 \ 51.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOÃO FELIPE SUCULOTTI CRESPANI
ADVOGADO: ONEDSON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: RICARDO BATISTA DAMÁSIO
REQUERIDO(A): ATIVOS S/A CIA SECURIT CRED. FIN.
ADVOGADO: NELSON SHINOBU SAKUMA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, PROMOVENDO, SE FOR O CASO, A EXECUÇÃO DO DECISUM, SOB PENA DE BAIXA E ARQUIVAMENTO AUTOMÁTICO
SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

3462 - 1998 \ 899.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARISTELA CLARO ALLAGE
DEVEDOR(A): CESAR JORGE SECHI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: RODOLFO WILSON MARTINS
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO CREDOR, DRA.MARISTELA CLARO ALLAGE, PARA OS TERMOS DO DESPACHO QUE SUSPENDEU O ANDAMENTO DO FEITO, CONFORME A SEGUIR:VISTO ETC. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO PELO PRAZO SOLICITADO. DECORRIDO SEM MANIFESTAÇÃO, INTIME-SE A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

3572 - 1998 \ 767.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
CREDOR(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVA
ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA
ADVOGADO: DAYANA SALMAZO DA SILVA
DEVEDOR(A): DEMILSON MARINHO CANUTO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: MÁRIO CÉSAR CREMA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO AO PATRONO DO CREDOR, DR. DALTON ADORNO TORNAVOI, SOBRE OS TERMOS DA DECISÃO DE FLS.176, A SEGUIR:ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA. JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, INFORME A PARTE AUTORA SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVO BLOQUEIO OU OUTRO BEM PASSÍVEL DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS. CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

42625 - 2006 \ 555.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ALIANÇA AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA

ADVOGADO: RICARDO BATISTA DAMÁSIO
EXECUTADOS(AS): LUIZ ALBERTO GOELLNER
ADVOGADO: SANDRA MARA BASEI
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O PATRONO DO EXEQUENTE DR.RICARDO BATISTA DAMASIO, PARA OS TERMOS DA DECISÃO DE FLS., A SEGUIR TRANSCRITO:ASSIM, TENHO POR INEFICAZ A NOMEAÇÃO POR NÃO OBEDECER GRADAÇÃO LEGAL, ALÉM DO BEM SER DE DIFÍCIL COMERCIALIZAÇÃO E, POR CONSEGÜINTE, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA. JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, OFICIE-SE AO DETRAN COMO SOLICITADO.
CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

40841 - 2006 \ 357.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: MARIA VILELA DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS SILVA NASCIMENTO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAÇÃO DO PATRONO DO REQUERENTE, DR. AMRCOS SILVA NASCIMENTO, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EXPEDIENTES DE FLS. 80/85, NO PRAZO LEGAL, CONFORME CERTIDÃO: CERTIFICO QUE, CONFORME ME DETERMINA A ALÍNEA "B", ITEM II DA ORDEM DE SERVIÇO 001/2007 DESTE JUÍZO, ESTE FEITO SERÁ ENCAMINHADO AO SETOR DE CUMPRIMENTO, A FIM DE INTIMAR A PARTE CREDORA DE QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE COM VISTAS PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS EXPEDIENTES DE FLS.80/85, NO PRAZO LEGAL. DOU FÉ. SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCREVENTE

4645 - 1998 \ 774.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AGRÍCOLA SPERAFICO LTDA
ADVOGADO: ARIANE VETORELLO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA NICHELE
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DOTTO
ADVOGADO: JOSE BACALTCHUCK
EXECUTADOS(AS): JOSÉ PAULO PORCEL FERDINANDES
EXECUTADOS(AS): NADEMAR FERDINANDES
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 209 A SEGUIR TRANSCRITO: VISTO.
A PARTE AUTORA REITERA AO BLOQUEIO DE VALORES, PEDIDO QUE DEFIRO PELAS RAZÕES JÁ APONTADAS ANTERIORMENTE.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, APÓS INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS NOVAMENTE PARA REITERAÇÃO DA ORDEM COMO SOLICITADO. CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

8057 - 1998 \ 796.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: VALMOR LAULO LAZZARI
ADVOGADO: RENATO SOUZA DUTRA
ADVOGADO: KLEITON LAZZARI
EXECUTADOS(AS): A.A.CARDOSO & CIA LTDA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA OS TERMOS DA DECISÃO EM SÍNTESE TRANSCRITA: A PENHORA ON LINE CUMPRE A EFETIVIDADE BUSCADA PELO PROCESSO CIVIL E ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 5O, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 04 MESES A INFORMAÇÃO DA PARTE AUTORA SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVO BLOQUEIO OU OUTRO BEM PASSÍVEL DE PENHORA, CONFORME SOLICITADO.
CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

42547 - 2006 \ 544.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AGROVERDI S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS
ADVOGADO: DILMAR DE ARRUDA CAMPOS
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO MARINO FURLAN
ADVOGADO: IRACILDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: MARIA ELIANA GUILHERMETTI DE CARVALHO
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA OS TERMOS DA R. DECISÃO DE FL. 36 EM SÍNTESE TRANSCRITA:
A PENHORA ON LINE CUMPRE A EFETIVIDADE BUSCADA PELO PROCESSO CIVIL E ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 5O, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ASSIM, TENHO POR INEFICAZ A NOMEAÇÃO POR NÃO OBEDECER GRADAÇÃO LEGAL E, POR CONSEGÜINTE, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, INFORME A PARTE AUTORA SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVO BLOQUEIO OU OUTRO BEM PASSÍVEL DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

3836 - 1998 \ 321.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): AILTON BOLDRIN
AUTOR(A): ANILTON BOLDRIN
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA COSTA
RÉU(S): ONOFRE DAL PIVA
ADVOGADO: JOSE RAVANELLO
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR DA DECISÃO DE FL. 198 EM SÍNTESE TRANSCRITA: A PENHORA ON LINE CUMPRE A EFETIVIDADE BUSCADA PELO PROCESSO CIVIL E ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 5O, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, INFORME A PARTE AUTORA SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVO BLOQUEIO OU OUTRO BEM PASSÍVEL DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

4092 - 1998 \ 1289.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR
DEVEDOR(A): TERRA NOVA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA OS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 310 EM SÍNTESE TRANSCRITA: A PENHORA ON LINE CUMPRE A EFETIVIDADE BUSCADA PELO PROCESSO CIVIL E ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 5O, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, INFORME A PARTE AUTORA SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVO BLOQUEIO OU OUTRO BEM PASSÍVEL DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS. CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

45666 - 2007 \ 123.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: GILMAR MASCHIO
ADVOGADO: MARCOS RENATO HERINGER
EMBARGADO(A): ALGODOEIRA ZANDONADI LTDA - EPP
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O DR. JOSÉ ANTONIO LEITE NOGUEIRA PARA OS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 27 A SEGUIR TRANSCRITA: VISTO.
A OPOSIÇÃO DO EMBARGANTE PRENDE-SE EXCLUSIVAMENTE À TAXA DE JUROS COBRADA PELA EMBARGADA, QUAL SEJA 3% AO MÊS, QUANDO ENTENDE DEVIDO SOMENTE 1% AO MÊS, POIS OS JUROS MORATÓRIOS NÃO FORAM CONVENCIONADOS NESSE PATAMAR E NEM HÁ NORMA QUE AUTORIZE A EMPRESA EMBARGADA COBRAR JUROS NAQUELA PORCENTAGEM.

COM EFEITO, NÃO SE VERIFICA, A PRINCÍPIO, EM QUE A EMPRESA EMBARGADA SE BASEOU PARA ESTABELECER OS JUROS MORATÓRIOS NA PORCENTAGEM DE 3% CONSTANTE DO CÁLCULO QUE INSTRUIU A INICIAL DE EXECUÇÃO, APRESENTANDO-SE O FUNDAMENTO DESTES EMBARGOS COMO RELEVANTES.

ENTRETANTO, ATÉ O MOMENTO NÃO HÁ BEM PENHORADO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO E, ASSIM, RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS SEM EFEITO SUSPENSIVO, NOS TERMOS DO PARÁGRADO 1º DO ARTIGO 739-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INTIME-SE A EMBARGADA PARA QUE EM QUINZE APRESENTE SUA IMPUGNAÇÃO.

CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

43613 - 2006 \ 642.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ELIZEU LIVON DO LAGO
EMBARGANTE: MIGUEL APARECIDO DO LAGO
EMBARGANTE: HELENA LIVON DO LAGO
ADVOGADO: IRACILDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: MARIA ELIANA GUILHERMETTI DE CARVALHO
EMBARGADO(A): CARAMURÚ ALIMENTOS LTDA

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O DR. NELSON MANOEL JÚNIOR PARA OS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 69 A SEGUIR TRANSCRITA: VISTO.

TRATAM-SE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO NOS QUAIS A PARTE EMBARGANTE ALEGA VÁRIAS MATÉRIAS, DESTACA-SE COMO PRINCIPAL A ALEGAÇÃO DE QUE A CÉDULA DE PRODUTO RURAL FOI EMITIDA COMO GARANTIA DE COMPRA DE PRODUTOS E INSUMOS O QUE NÃO ACONTECEU, ADUZINDO OS EMBARGANTES QUE NÃO RECEBERAM TAMBÉM QUALQUER VALOR E NEM ACORDARAM COMPRA DE PRODUTO OU PREÇO.

ASSIM, ASSEVERAM OS EMBARGANTES A CÉDULA DE PRODUTO RURAL É TOTALMENTE NULA, HAVENDO, AINDA, EXCESSO DE EXECUÇÃO E DE PENHORA.

É O RELATO.

TEM-SE POR RELEVANTE O FUNDAMENTO DE NULIDADE DA CÉDULA DE PRODUTO RURAL PELAS RAZÕES APONTADAS PELOS EMBARGANTES, NÃO HAVENDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO DOCUMENTOS QUE PERMITAM AFASTAR DE PLANO ESSA ASSERTIVA, DEVENDO-SE DAR PROSSEGUIMENTO A ESTE FEITO PARA PERMITIR À EMBARGADA SE MANIFESTAR SOBRE O ALEGADO.

RESSALTO QUE O PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO ENCONTRA-SE PRESENTE, POIS O BEM IMÓVEL PENHORADO PODERIA SER VENDIDO FICANDO OS EMBARGANTES SEM LOCAL PARA DAR CONTINUIDADE À SUA ATIVIDADE AGRÍCOLA.

QUANTO AO EXCESSO DE PENHORA E EXECUÇÃO SERÃO AFERIDOS DURANTE ESTE PROCESSO, OPORTUNIZANDO À PARTE EMBARGADA SE MANIFESTAR SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE APRESENTAM OS EMBARGANTES.

RECEBO, PORTANTO, OS EMBARGOS, DEFERINDO O EFEITO SUSPENSIVO À EXECUÇÃO E DETERMINO QUE A PARTE EMBARGADA SEJA INTIMADA PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

CUMPRA-SE.

2771 - 1998 \ 256.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ASSOC.ADVOGADOS BANCO DO BRASIL-ASABB
ADVOGADO: DENNIS MACHADO DA SILVEIRA
EXECUTADOS(AS): ELDO JAGNOW
ADVOGADO: CIRO ALBERTO PIASECK

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 143,09 NO PRAZO DE CINCO DIAS. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

47442 - 2007 \ 253.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: V. G.
REQUERENTE: M. N. G.
ADVOGADO: CARLOS GOMES DA SILVA

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INSCRIÇÃO. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

16384 - 2001 \ 326.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S.A
ADVOGADO: NELSON PEREIRA DIAS
ADVOGADO: RODRIGO HUMBERTO PRADO
REQUERIDO(A): CARLOS ROBERTO BARBOSA
ADVOGADO: MÁRIO CÉSAR CREMA

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA EM SÍNTESE TRANSCRITA: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL FORMULADO POR COMÉRCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE COINBRA S.A., PELO QUE CONDENO CARLOS ROBERTO BARBOSA AO PAGAMENTO, EM FAVOR DA REQUERENTE, DA QUANTIDADE 6.750 SACAS DE SOJA DE 60 KG CADA UMA, ACRESCIDA DE JUROS DE 1% AO MÊS CONTADOS DA CITAÇÃO, OU O SEU EQUIVALENTE EM MOEDA NACIONAL, OBSERVANDO-SE O PREÇO UNITÁRIO QUE VIGER NA DATA DO ADIMPLEMENTO.

CONDENO, AINDA, A REQUERIDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. P. R. I. CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

37906 - 2006 \ 54.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DU PONT DO BRASIL SA
ADVOGADO: JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA
ADVOGADO: PEDRO EVANGELISTA DE AVILA
ADVOGADO: JONAS COELHO DA SILVA
ADVOGADO: PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): MÁRCIO ALIOMAR ALVES
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O EXEQUENTE PARA OS TERMOS DA DECISÃO DE FL. 79 EM SÍNTESE TRANSCRITA: A PENHORA ON LINE CUMPRE A EFETIVIDADE BUSCADA PELO PROCESSO CIVIL E ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 5O, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.

JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, INFORME A PARTE AUTORA SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVO BLOQUEIO OU OUTRO BEM PASSÍVEL DE PENHORA, PRAZO DE 10 DIAS. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

47277 - 2007 \ 243.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: V. P. DE A.
ADVOGADO: DARLEY DA SILVA CAMARGO
ADVOGADO: RENATO CINTRA FARIAS (NAJU)
REQUERIDO(A): D. J.

DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O ADVOGADO DA R. SENTENÇA DE FL. 14 A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC.

POR MEIO DA PRESENTE AÇÃO O REQUERENTE EXPÔS QUE FOI LAVRADO A CERTIDÃO DE ÓBITO DO SEU IRMÃO ALDENI PEREIRA DE AMORIM CONSTANDO QUE O SEPULTAMENTO ACONTECEU NO CEMITÉRIO DA CIDADE DE CENTRAL-BA, CONTUDO O ENTERRO SE DEU AQUI NA CIDADE DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, ASSIM REQUER A RETIFICAÇÃO DO LOCAL DO DEPULTAMENTO NO LIVRO DE REGISTROS DE ÓBITOS DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA.

COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 04/08.

O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELO DEFERIMENTO À FL. 12-VERSO.

VERIFICA-SE PELOS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 07/08 QUE O SEPULTAMENTO DO SR. ALDENI PEREIRA DE AMORIM OCORREU NESTA CIDADE, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DO LOCAL DO SEPULTAMENTO, E VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO MANDADO DE RETIFICAÇÃO PARA O CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA.

DEFIRO O PEDIDO AO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

EXPEDIDO O OFÍCIO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM

AS ANOTAÇÕES DE ESTILO E AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRA-SE.
SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

42866 - 2006 \ 584.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: O. S. -. C. F. E I.
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): R. G. C.
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA DE FL. 45 A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC.
OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO PROPÔS A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONTRA RICCARDO GENTIL CÉLIA.
POR PETIÇÃO À FL. 40 A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO.
ASSIM, ANTE A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PELA PARTE AUTORA E NÃO HAVENDO AINDA CITAÇÃO DO REQUERIDO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EVENTUAIS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO REQUERENTE. CASO NÃO SEJA ENCONTRADO OU NÃO EFETUE O PAGAMENTO, ANOTE-SE NA DISTRIBUIÇÃO.
TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

44686 - 2007 \ 35.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: G. J. S.
ADVOGADO: ALBERTO MACEDO SÃO PEDRO (DEFENSOR PÚBLICO)
REQUERIDO(A): N. S.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERIDO DA R. SENTENÇA EM SÍNTESE TRANSCRITA: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONFORME ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
DEFIRO O PEDIDO DE FL. 44, ANUNCIADO.
APÓS RESPOSTA DA EMPRESA EMPREGADORA, VISTAS À DEFENSORIA PÚBLICA, CONFORME PUGNADO À FL. 46-VERSO.
DEIXO DE CONDENAR A CUSTAS PROCESSUAIS POR SEREM BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.
TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

48231 - 2007 \ 302.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): JULIANO CRISTIAN DA CRUZ
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA DE FL. 25 EM SÍNTESE TRANSCRITA: POR PETIÇÃO À FL. 23 A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO.
ASSIM, ANTE A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PELA PARTE AUTORA E NÃO HAVENDO AINDA CITAÇÃO DO REQUERIDO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EVENTUAIS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADAS PELO REQUERENTE. CASO NÃO SEJA ENCONTRADO OU NÃO EFETUE O PAGAMENTO, ANOTE-SE NA DISTRIBUIÇÃO. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

40342 - 2006 \ 324.
AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: R. M. M.
ADVOGADO: CLEUSA BRAGA FRANQUINI
ADVOGADO: ARMANDO SILVA BRETAS
REQUERIDO(A): H. A. DA S. M.
ADVOGADO: CESAR FELIX RIBAS
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES PARA OS TERMOS DA R. SENTENÇA EM SÍNTESE TRANSCRITA: ASSIM, HOMOLOGO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES E JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONFORME ACORDO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

43478 - 2006 \ 637.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: B. P. S.
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
REQUERIDO(A): V. DE O.
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA DE FL. 49 A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC,
BANCO PANAMERICANO S/A PROPÔS A AÇÃO DE DEPÓSITO EM DESFAVOR DE VAGNER DE OLIVEIRA.
POR PETIÇÃO ÀS FLS. 46/47 INFORMAM AS PARTES A COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE.
PELO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, CUJAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO E JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONFORME ACORDO ENTABULADO. CASO NÃO SEJAM ENCONTRADOS OU NÃO EFETUEM O PAGAMENTO, ANOTE-SE NA DISTRIBUIÇÃO.
DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO E AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRA-SE. SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

215 - 1998 \ 1337.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: JOÃO MANOEL JÚNIOR
REQUERIDO(A): MARIA LENIR DE JESUS
ADVOGADO: JOÃO OLIVEIRA DE LIMA
DOCUMENTO EXPEDIDO (CUMPRIMENTO): INTIMAR O REQUERENTE PARA OS TERMOS DA DECISÃO EM SÍNTESE TRANSCRITA: A PENHORA ON LINE CUMPRE A EFETIVIDADE BUSCADA PELO PROCESSO CIVIL E ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 5O, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE DO VALOR DA DÍVIDA.
JUNTADO O RESULTADO DO PEDIDO DE BLOQUEIO, INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE ESTE E, CASO TENHA SIDO BLOQUEADO VALOR SUFICIENTE, CUMPRA-SE O PROVIMENTO RESPECTIVO, EM CASO NEGATIVO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA, INTIMANDO-SE A PARTE EXECUTADA, CONFORME RITO DO ARTIGO 475-J E SEGUINTES. CUMPRA-SE.SAULO DE SOUZA CAETANO – OFICIAL ESCREVENTE

3ª Vara Cível

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 20 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA
AUTOS N.º 2007/50.
ESPÉCIE: Execução de alimentos
PARTE AUTORA/CREDORA: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL - MT
DOUGLAS VINICIUS VIEIRA OLIVEIRA
ROSANGELA VIEIRA DA SILVA
PARTE RÉ/DEVEDORA: CARLOS OLIVEIRA SANTOS
CITANDO(A, S): Requerido(a): Carlos Oliveira Santos Filiação: Eurico Neves dos Santos e Olinda Oliveira Santos, brasileiro(a), natural de Guiratinga-MT, casado(a), mecânico hidráulico
VALOR DA CAUSA: R$ 233,32

FINALIDADE**: CITAÇÃO** da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R$ 233,32, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º). Eu, Eunice Cidade Carniello-Oficial Escrevente, digitei. Primavera do Leste - MT, 27 de setembro de 2007.
Marizélia Alves D. Lima--Ordem de Serviço 04/2006

Intimação

45902 - 2007 \ 137.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CELITO BROCK
ADVOGADO: LANES PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): FREDERICO WAGNER FRANÇA TANNURE FILHO
ADVOGADO: LUCIANA RAMBO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R$34,00, BEM COMO INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R$34,00, NO PRAZO LEGAL.EUNICE CIDADE CARNIELLO-OFICIAL ESCREVENTE

43243 - 2006 \ 603.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): A. F.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
EXECUTADO:A M. F.
ADVOGADO: FABIANE MARISA SALVAJOLI GUILHERME
INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R$323,00, NO PRAZO LEGAL.EUNICE CIDADE CARNIELLO-OFICIAL ESCREVENTE

23258 - 2003 \ 39.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ANA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO: MARLON CÉSAR SILVA MORAES
REQUERIDO(A): FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO DO DR. MARLON CESAR SILVA MORAES, PARA DEVOLVER OS AUTOS EM CARTÓRIO, NO PRAZO DE 24 HORAS, SOB AS PENAS DO ARTIGO 196, DO CPC.EUNICE CIDADE CARNIELLO-OFICIAL ESCREVENTE

24441 - 2003 \ 80.
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
AUTOR(A): LILIAN REGINA RUARO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO:ANTONIO AUGUSTO KORSACK FILHO
REQUERIDO(A): ANTONIO LUIZ PASTORIO
INTIMAÇÃO DO EXEQÜENTE PARA DIZER SE TEM INTERESSE EM RATIFICAR O SEU PEDIDO, NO PRAZO LEGAL.EUNICE CIDADE CARNIELLO-OFICIAL ESCREVENTE

47006 - 2007 \ 220.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: ALEGRETI E LANNER LTDA
ADVOGADO: ODAIR LUIZ DE PIERI
REQUERIDO(A): DEUZA DE SOUZA OLIVEIRA
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R$17,00, NO PRAZO LEGAL.EUNICE CIDADE CARNIELLO-OFICIAL ESCREVENTE

48610 - 2007 \ 338.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: FRANCISCO ROBERTO FACCO
ADVOGADO: DANIEL FERNANDES ROSA
REQUERIDO(A): GILBERTO TAGLIARI BORTOLIN
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R$17,00, NO PRAZO LEGAL, DEVENDO PARA TANTO ENTRAR EM CONTATO COM A ESCRIVANIA, PARA QUE SEJA EXPEDIDA A GUIA DE DEPÓSITO.EUNICE CIDADE CARNIELLO-OFICIAL ESCREVENTE

49072 - 2007 \ 352.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: DF INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO: FÁBIO ANDRE MOLOSSI
REQUERIDO(A): CHAPECÓ PNEUS LTDA
INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R$17,00, NO PRAZO LEGAL.EUNICE CIDADE CARNIELLO-OFICIAL ESCREVENTE

Comarca de Sinop

1ª Vara Cível

Intimação

AUTOS N.º 2006/287.
ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa
PARTE REQUERENTE: SIGMA AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E REPR. DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
PARTE RÉQUERIDA: ANILDO SEEFELDT ZELLMANN e OLAVO SEEFELDT ZELLMANN JUNIOR
INTIMANDO: **DR. ÉLIO ARAÍJO SILVA (OAB/MT 4.876-A) E DRA. SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR (OAB/MT 3499)**
FINALIDADE: Intimar os advogados das partes: DR. ÉLIO ARAÚJO SILVA E DRA. SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR, do inteiro teor da decisão de fls. 153/159.DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc. (...) Isto posto e na consideração do que mais dos autos consta, julgo parcialmente procedente a exceção de pré-executividade para reduzir o montante inicialmente atribuído a execução para R$ 68.922,10 (sessenta e oito reais e dez centavos), que deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros de 1% a .m., desde o seu vencimento até a data desta sentença. Encontrado o valor, transitado em julgado, prossiga com os demais atos executivos penhorando-se, avaliando-se e promovendo-se as intimações de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Sinop, 25 SET 07. Paulo Martini. Juiz de Direito".Sinop - MT, Sinop-MT, 26/09/2007–Vânia Maria Nunes da Silva-EscrivãDesignada-e-mail:Snp.1civel@tj.mt.gov.br

AUTOS N.º 2001/103.
ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa
PARTE REQUERENTE: COLONIZADORA SINOP S/A
PARTE RÉQUERIDA: EDVALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
INTIMANDO: **DR. CARLOS ROBERTO PREVIDELLI (OAB/MT 6.071-A)**
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte credora do inteiro teor da sentença de fls. 77 a seguir transcrita: "Vistos etc. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, declaro por sentença a extinção da execução, devido à satisfação da obrigação expressamente anunciada às fls. 75. Promovam-se as baixas e liberações necessárias. Após o trânsito em julgado, autorizo os levantamentos e liberações que se fizerem necessárias. P.R.I. Sinop, 12 SET 07. (a) Paulo Martini, Juiz de Direito".Sinop-MT, 26/09/2007–Vânia Maria Nunes da Silva-EscrivãDesignada-e-mail:Snp.1civel@tj.mt.gov.br

AUTOS N.º 2004/203.
ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa
PARTE REQUERENTE: COLONIZADORA SINOP S/A
PARTE RÉQUERIDA: CESAR FARIAS
INTIMANDO: **DR. CARLOS ROBERTO PREVIDELLI (OAB/MT 6.071-A)**
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora DR. CARLOS ROBERTO PREVIDELLI, de que foi designada as datas para Venda Judicial o dia 04/12/2007, às 16:00 horas, a Primeira Praça e no dia 18/12/2007 às 16:00 horas a Segunda Praça, do(s) bem(ns) penhorado(s) no referido feito, ficando CIENTE(S) de que a licitação se realizará no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, para que o advogado da credora providencie a publicação do edital de venda judicial e intimação, e, forneça meios ou efetue o pagamento da importância de **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, referente a diligência do(a) Sr(a). Oficial de Justiça, para o cumprimento do Mandado de Intimação, devendo a referida importância ser depositada na Conta Corrente nº. 11.318-2, do BANCO DO BRASIL S/A, Agência 1180-0, em nome de FÓRUM SINOP DILIGÊNCIAS, devendo ser juntado aos

autos o comprovante de depósito mediante petição, de acordo com o Capítulo 3, item 3.3.7 seção 3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos em correição. Atualize-se o débito, incluindo a ele o valor anunciado às fls. 67 e comprovado às fls. 68. Após designem-se datas para as praças. Às providências. Intime-se. Sinop, 10 MAI 07. (a) Paulo Martini, Juiz de Direito".

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Caso não haja expediente nos dias designados o ato realizar-se-á no próximo dia útil. - Sinop - MT, 25 de setembro de 2007. - **Vânia Maria Nunes da Silva -** - snp.1civel@tj.mt.gov.br.

AUTOS N.º 2007/295.
ESPÉCIE: Execução por quantia certa
PARTE REQUERENTE: FERTILIZANTES MITSUI S/A INDUSTRIA E COMERCIO
PARTE RÉQUERIDA: ANTONINHO SANDRI e NAIR FREISLEBEN
INTIMANDO: **DR. JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS (OAB/MT 7072)**
FINALIDADE: Intimar o advogado da parte credora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, bem como, para que forneça meios ou efetue o pagamento da importância de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), referente a diligência do(a) Sr(a). Oficial de Justiça, para o cumprimento do Mandado de Execução, devendo a referida importância ser depositada na Conta Corrente nº. 11.318-2, do BANCO DO BRASIL S/A, Agência 1180-0, em nome de FÓRUM SINOP DILIGÊNCIAS, devendo ser juntado aos autos o comprovante de depósito mediante petição, de acordo com o Capítulo 3, item 3.3.7 seção 3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc.Citem-se os executados para que no prazo de três (3) dias efetuem o pagamento da dívida, ou, no prazo de quinze (15) dias ofereçam embargos ou requeiram o pagamento em até seis (6) parcelas mensais, com depósito de trinta por cento (30%) do valor do débito, custas e honorários.Não havendo pagamento e nem requerimento de parcelamento de depósito, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação, intimando-se os executados e seus cônjuges caso a penhora recaia sobre bem imóvel.Não sendo encontrado bem passível de penhora, e não tendo o(a) exeqüente indicado bem a ser penhorado, intime-se o douto(a) advogado(a) e, na falta deste, os próprios executados, para que no prazo de cinco (5) dias indiquem bens a penhora, sob pena de multa de até vinte por cento (20%) sobre o valor em execução.Fixo os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito, e, havendo pagamento integral no prazo de três (3) dias, reduzo-os pela metade.Intime-se.Sinop, 10 SET 07.Paulo Martini. Juiz de Direito". - Sinop - MT, 26 de setembro de 2007. - **Vânia Maria Nunes da Silva -** - snp.1civel@tj.mt.gov.br

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/319.
VALOR DA CAUSA: R$ 11.424,70
ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911
PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). MARCO A. CORBELINO
PARTE RÉ: **LUIZA REGINA DA SILVA**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: MÁRCIA MARIA PEREIRA
FINALIDADE: A intimação do advogado da parte autora, DR.MARCO A. CORBELINO e da parte ré DRª MÁRCIA MARIA PEREIRA, **para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos especificando as provas que pretende produzir além das já constantes dos autos, esclarecendo a sua finalidade, sob pena de indeferimento e/ou preclusão e, na mesma oportunidade, dizer se tem interesse na realização da audiência de conciliação**.

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Manifestem-se as partes, em dez (10) dias, especificando as provas que pretendem produzir além das já constantes dos autos, esclarecendo a sua finalidade, sob pena de indeferimento e /ou preclusão e, na mesma oportunidade, digam se tem interesse na realização da audiência de conciliação.Com ou sem manifestação, submeta-se os autos à conclusão para a prolação do despacho saneador ou, se for o caso, o julgamento antecipado da lide.Intime-se.Sinop, 13 SET 07.Paulo Martini. Juiz de Direito."

Sinop-MT, 26/09/2007–Vânia Maria Nunes da Silva-EscrivãDesignada-e-mail:Snp.1civel@tj.mt.gov.br

NÚMERO DO PROCESSO: 2003/39.
VALOR DA CAUSA: R$ 9.021,86
ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa
PARTE AUTORA: COLONIZADORA SINOP S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). CARLOS ROBERTO PREVIDELLI
PARTE RÉ: **JOSÉ NONATO DE CASTRO**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:ADRIANA GONÇALVES PEREIRA NERVO
FINALIDADE: A intimação do advogado da parte autora, DR.CARLOS ROBERTO PREVIDELLI e da advogada da parte ré, DRª ADRIANA GONÇALVES PEREIRA NERVO, de que foi designada as datas para Venda Judicial sendo o dia **04/12/2007**, às **15:00** horas, a **Primeira Praça** e no dia **18/12/2007** às **15:00** horas a **Segunda Praça**, do(s) bem(ns) penhorado(s) no referido feito, ficando CIENTE(S) de que a licitação se realizará no átrio do Fórum desta, bem como para que o advogado da credora providencie a publicação do edital de venda judicial e intimação.

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos em correição. Designem-se datas para a realização de hasta pública. Às providências. Intime-se. Sinop, 05 JUL 07. Paulo Martini. Juiz de Direito."

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data será(ão) vendido(s) o(s) bem(ns) a quem mais der, acima do valor da avaliação; na segunda data, não havendo licitante na primeira, será(ão) vendido(s) o(s) bem(ns) a quem mais der, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil. Não havendo expediente nos dias designados, o ato será automaticamente realizado no próximo dia útil.Sinop-MT, 24/09/2007–Vânia Maria Nunes da Silva-EscrivãDesignada-e-mail:Snp.1civel@tj.mt.gov.br

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/518.
VALOR DA CAUSA: R$ 1.000,00
ESPÉCIE: Cautelar Inominada Preparatória
PARTE AUTORA: SILVIO PRUDENCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s).
PARTE RÉ: **CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A - CEMAT**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:MÁRCIO HENRIQUE PERERIA CARDOSO
FINALIDADE: A intimação da advogada da parte autora, DR.ª TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES e do advogado da parte ré, DR. MÁRCIO HENRIQUE PERERIA CARDOSO **para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos especificando as provas que pretende produzir além das já constantes dos autos, esclarecendo a sua finalidade, sob pena de indeferimento e/ou preclusão e, na mesma oportunidade, dizer se tem interesse na realização da audiência de conciliação**

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Manifestem-se as partes, em dez (10) dias, especificando as provas que pretendem produzir além das já constantes dos autos, esclarecendo a sua finalidade, sob pena de indeferimento e /ou preclusão e, na mesma oportunidade, digam se tem interesse na realização da audiência de conciliação.Com ou sem manifestação, submeta-se os autos à conclusão para a prolação do despacho saneador ou, se for o caso, o julgamento antecipado da lide.Intime-se.Sinop, 13 SET 07.Paulo Martini. Juiz de Direito."

Sinop-MT, 26/09/2007–Vânia Maria Nunes da Silva-EscrivãDesignada-e-mail:Snp.1civel@tj.mt.gov.br

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/503.
VALOR DA CAUSA: R$ 10.000,00
ESPÉCIE: Exibição de Documento
PARTE AUTORA: NEVALDIR GRAF
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO
PARTE RÉ: **BANCO DO BRASIL S.A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:JADIR JOSÉ COPETTI NOVACZYK
FINALIDADE: A intimação do advogado da parte autora, DR.LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO e do advogado da parte ré, DR. JADIR JOSÉ COPETTI NOVACZYK, **para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos especificando as provas que pretende produzir além das já constantes dos autos, esclarecendo a sua finalidade, sob pena de indeferimento e/ou preclusão e, na mesma**

oportunidade, dizer se tem interesse na realização da audiência de conciliação.

DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc.Manifestem-se as partes, em dez (10) dias, especificando as provas que pretendem produzir além das já constantes dos autos, esclarecendo a sua finalidade, sob pena de indeferimento e /ou preclusão e, na mesma oportunidade, digam se tem interesse na realização da audiência de conciliação.Com ou sem manifestação, submeta-se os autos à conclusão para a prolação do despacho saneador ou, se for o caso, o julgamento antecipado da lide.Intime-se.Sinop, 13 SET 07.Paulo Martini. Juiz de Direito.."

Sinop-MT, 26/09/2007–Vânia Maria Nunes da Silva-EscrivãDesignada-e-mail:Snp.1civel@tj.mt.gov.br

3ª Var Cível

Intimação

Intimação

AUTOS N.º 2006/409.
ESPÉCIE: Reparação de danos morais
PARTE REQUERENTE: KELLY CRISTIANE MARTINS GALANI
PARTE RÉQUERIDA: BANCO DO BRASIL S/A

FINALIDADE: Intimar o Dr. Jadir J. C. Novaczyk, inscrito na OAB/MT 5346-B, advogado do requerido, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o depósito da diligência do Oficial de Justiça, a fim de proceder o cumprimento do mandado a ser expedido , no valor de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), devendo referida importância ser depositada na conta c/c nº 11.318-2, agencia nº 1180-0, Banco do Brasil S/A, Sinop - MT, e enviar comprovante de depósito para posterior expedição de mandado, bem como compareça perante este Juízo e respectiva escrivania e efetue o pagamento da importância de R$ 118,40 (Cento e Dezoito reais e quarenta centavos), para recolhimento das custas referente a Carta Precatória a ser encaminhada para a Comarca de Cuiabá - MT, com a finalidade de proceder a inquirição da testemunha arrolada .

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, publica-se a presente Intimação na forma da Lei.
Sinop - MT, 25 de setembro de 2007.
Maria de Fátima Manarim
Escrivã Judicial
Email: snp.3civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS N.º 2006/29.
ESPÉCIE: Reintegração de posse
PARTE REQUERENTE: JAIR PESSINE e MARILIA CAMARGO QUINTILIANO PESSINE e FREDERICO CAMARGO QUINTILIANO PESSINE
PARTE RÉQUERIDA: GRUPO DAROIT e ELPÍDIO DAROIT e ELIRIO DAROIT e VALDIR DAROIT

FINALIDADE: Intimar os Drs. Claudio Alves Pereira, inscrito na OAB/MT n.º 3.277-A e José Osvaldo Leite Pereira, inscrito na OAB/MT n.º 3418-A, advogados dos requerentes e Drs. João Antenor de Mello Leite inscrito na OAB/MT n.º 5.123-A , André Castrillo, inscrito na OAB/MT n.º 3990, Jeferson Carlott, inscrito na OAB/MT n.º 6679-B e Dr. Roberto Zampieri, inscrito na OAB/MT n.º 4094, advogados dos requeridos, da sentença de fls. 1046, abaixo descrita.

SENTENÇA: Vistos, etc... Sendo assim, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. e fls., celebrada entre as partes, e consequentemente julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, III, do C.P.C. Com referência a escrituração dos imóveis e o seu registro, caso qualquer dos Cartórios crie obstáculos para a concretização do negócio, ora homologado judicialmente, as partes deverão noticiar o fato nos autos, para providências e deliberação deste Juízo. Custas pelos autores e honorários pelas partes. Certificado o trânsito em julgado, oficie-se ao E. TJ/MT, dando-lhe ciência do acordo e desta sentença, para os fins de direito. Em seguida, arquive-se com as cautelas de estilo. P.R.I.C. Sinop, 10 de setembro de 2007. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, publica-se a presente Intimação na forma da Lei.
Sinop - MT, 25 de setembro de 2007.
Maria de Fátima Manarim
Escrivã Judicial
Email: snp.3civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS N.º 2003/354.
ESPÉCIE: Manutenção de posse
PARTE REQUERENTE: ELPÍDIO DAROIT e IVONE BEDIN DAROIT
PARTE RÉQUERIDA: JAIR PESSINE e MARILIA CAMARGO QUINTILIANO PESSINE

FINALIDADE: Intimar o Dr. João Antenor de Mello Leite inscrito na OAB/MT n.º 5.123-A e Dr. André Castrillo, inscrito na OAB/MT n.º 3990 e Dr. Roberto Zampieri, inscrito na OAB/MT n.º 4094, advogados dos requerentes e Drs. Claudio Alves Pereira, inscrito na OAB/MT n.º 3.277-A e José Osvaldo Leite Pereira, inscrito na OAB/MT n.º 3418-A, advogados dos requeridos da sentença de fls. 1085, abaixo descrita.

SENTENÇA: Vistos, etc... Sendo assim, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. e fls., celebrada entre as partes, e consequentemente julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, III, do C.P.C. Com referência a escrituração dos imóveis e o seu registro, caso qualquer dos Cartórios crie obstáculos para a concretização do negócio, ora homologado judicialmente, as partes deverão noticiar o fato nos autos, para providências e deliberação deste Juízo. Custas pelos autores e honorários pelas partes. Certificado o trânsito em julgado, oficie-se ao E. TJ/MT, dando-lhe ciência do acordo e desta sentença, para os fins de direito. Em seguida, arquive-se com as cautelas de estilo. P.R.I.C. Sinop, 10 de setembro de 2007. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, publica-se a presente Intimação na forma da Lei.
Sinop - MT, 25 de setembro de 2007.
Maria de Fátima Manarim
Escrivã Judicial
Email: snp.3civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS N.º 2005/190.
ESPÉCIE: Interdito proibitório
PARTE REQUERENTE: ELPÍDIO DAROIT e IVONE BEDIN DAROIT
PARTE RÉQUERIDA: JAIR PESSINE e MARILIA CAMARGO QUINTILIANO PESSINE e FREDERICO CAMARGO QUINTILIANO PESSINE

FINALIDADE: Intimar o Dr. João Antenor de Mello Leite inscrito na OAB/MT n.º 5.123-A e Dr. André Castrillo, inscrito na OAB/MT n.º 3990 e Dr. Roberto Zampieri, inscrito na OAB/MT n.º 4094, advogados dos requerentes e Drs. Claudio Alves Pereira, inscrito na OAB/MT n.º 3.277-A e José Osvaldo Leite Pereira, inscrito na OAB/MT n.º 3418-A, advogados dos requeridos da sentença de fls. 1620, abaixo descrita.

SENTENÇA: Vistos, etc... Sendo assim, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. e fls., celebrada entre as partes, e consequentemente julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, III, do C.P.C. Com referência a escrituração dos imóveis e o seu registro, caso qualquer dos Cartórios crie obstáculos para a concretização do negócio, ora homologado judicialmente, as partes deverão noticiar o fato nos autos, para providências e deliberação deste Juízo. Custas pelos autores e honorários pelas partes. Certificado o trânsito em julgado, oficie-se ao E. TJ/MT, dando-lhe ciência do acordo e desta sentença, para os fins de direito. Em seguida, arquive-se com as cautelas de estilo. P.R.I.C. Sinop, 10 de setembro de 2007. CLOVIS MARIO TEIXEIRA DE MELLO Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, publica-se a presente Intimação na forma da Lei.
Sinop - MT, 25 de setembro de 2007.
Maria de Fátima Manarim
Escrivã Judicial
Email: snp.3civel@tj.mt.gov.br

Intimação

AUTOS N.º 1997/635.
ESPÉCIE: Execução.
PARTE REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
PARTE RÉQUERIDA: COMPENSADOS BRASIL NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e JOÃO CARLOS KOTOVICZ e RAFAEL KOTOVICZ e ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
FINALIDADE: Intimar o Dr. Edgar Biolchi, inscrito na OAB/MT n.º 3.536-B, advogado do exeqüente, para que no prazo de dez (10) dias manifeste nos autos tendo em vista que as praças realizadas resultaram negativas.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, publica-se a presente Intimação na forma da Lei.
Sinop - MT, 26 de setembro de 2007.
Maria de Fátima Manarim
Escrivã Judicial
Email: snp.3civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2006/21.
ESPÉCIE: Rescisão de contrato
PARTE REQUERENTE: JERÔNIMO BRAZ GARCIA & CIA LTDA.
PARTE RÉQUERIDA: DORIVAL ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO
FINALIDADE: Intimar o Dr. Pedro Ferreira Mendes, inscrito na OAB/MT n.º 3167-A, advogado do autor, para que no prazo de quinze (15) dias apresente as contra razões ao recurso de apelação juntado nos autos às fls. 180/194.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, publica-se a presente Intimação na forma da Lei.
Sinop - MT, 26 de setembro de 2007.
Maria de Fátima Manarim
Escrivã Judicial
Email: snp.3civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2007/417.
ESPÉCIE: Cautelar Inominada Preparatória
PARTE REQUERENTE: LUIZ PINHEIRO
PARTE RÉQUERIDA: NEY DIAS DE MEIRA e LIBÓRIO PEDRO SCHMIDT
FINALIDADE: Intimar o Dr. Luiz Pinheiro, inscrito na OAB/MT n.º 2621, de que conforme despacho de fls. 522, os autos serão remetidos à Vara do Trabalho de Sinop - MT, eis que competente em razão da matéria, art. 114, I, CF., bem como para que no prazo de cinco (05) dias compareça perante este Juízo e respectiva escrivania e assine a petição inicial.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, publica-se a presente Intimação na forma da Lei.
Sinop - MT, 26 de setembro de 2007.
Maria de Fátima Manarim
Escrivã Judicial
Email: snp.3civel@tj.mt.gov.br

4ª Vara Cível

Intimação

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 375/2007 - ESPÉCIE: Ação de Indenização MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Requerente: Marcos Paulo Afonso e Silvana Carolina Silvano
Requerido: Agn – Imobiliária irmãos Nogueira Ltda.
FINALIDADE: INTIMAR os requerentes MARCOS PAULO AFONSO- CPF Nº 977.460.379.68 ; SILVANA CAROLINA SILVANO – CPF Nº 053.765.939-08 e o DR. MARCELO AUGUSTO GRASSI REALI – OAB/MT 8.838-A, advogado dos requerentes, da decisão de fl. 33, que segue abaixo transcrita, bem como para comparecerem na audiência de Tentativa de Conciliação a realizar-se no dia 30/10/2007, às 14 horas, na Quarta Vara Cível de Sinop-MT.
Decisão de fl. 33: Vistos etc. Faculto ao Autor a emenda da petição inicial, adequando-a ao procedimento correto, haja vista tratar-se de causa com valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos e que, portanto, deve seguir o procedimento sumário, nos termos do artigo 275,I, do CPC. Designo a data de 30 de outubro de 2007 às 14h para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes e seus procuradores, posto serão produzidas em outra data as provas oportunamente requeridas; Cite-se e intime-se a parte ré para que compareça acompanhada de advogado à audiência, onde, frustrando-se a conciliação que será proposta, terá oportunidade para oferecimento de contestação; Advirta-se a parte ré que: a) se o desejar, deverá arrolar testemunhas no prazo de 48 horas antes da audiência; b) se não contestar a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora. Intimem-se. Sinop-MT, 22/08/2007.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito".
Sinop - MT, 26 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 273/2007 - ESPÉCIE: Ação de Indenização Ordinária MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Requerente: Irislandia Sousa dos Santos
Requerido: Banco Bradesco S/A
FINALIDADE: INTIMAR a requerente IRISLANDIA SOUSA DOS SANTOS- CPF Nº 935.883.053-00; o requerido BANCO BRADESCO ; o DR. LEONILDO SEVERO DA SILVA– OAB/MT 8783, advogado da requerente e o DR. RENATO F.D. NERY – OAB/MT 6.193, advogado da parte requerida, da decisão de fl. 68, que segue abaixo transcrita, bem como para comparecerem na audiência Preliminar a realizar-se no dia 06/11/2007 , às 14 horas, na Quarta Vara Cível de Sinop-MT.
Decisão de fl. 68: " Vistos etc. Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para a data de 06 de novembro de 2007, às 14h para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à audiência. Intimem-se.. Sinop-MT, 22/08/2007.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito".
Sinop - MT, 26 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 561/2006 - ESPÉCIE: Ação Declaratória MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Requerente: Construtora Impacto Ltda
Requerido: Cecrisa revestimentos Cerâmicos S.A e Banco Bradesco S/A
FINALIDADE: INTIMAR a requerente CONSTRUTORA IMPACTO LTDA- CNPJ/MF Nº 26.601.047/0001-02 e seu advogado DR. VANDERLEI NEZZI– OAB/MT 8.452; os requeridos BANCO BRADESCO S/A e seu advogado DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY- OAB/MT 6193; CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A e sua advogada DRª. FERNANDA FRITSCH DE OLIVEIRA RUPP – OAB/SC 17.773 ; O BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A na qualidade de DENUNCIADA A LIDE e sua advogada DRA JULIANA TEDESCO – OAB/SP 232.807, da decisão de fl. 235, que segue abaixo transcrita, bem como para comparecerem na audiência Preliminar a realizar-se no dia 06/11/2007 , às 15 horas, na Quarta Vara Cível de Sinop-MT.
Decisão de fl. 235: " Vistos etc. Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para a data de 06 de

novembro de 2007, às 15h para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à audiência. Intimem-se.. Sinop-MT, 22/08/2007.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito".

Sinop - MT, 26 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 146/2007 ESPÉCIE: Ação Reparação de danos Morais MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Requerente: Fabiola de Carla Bologna Rodrigues
Requerido: Banco Ibi S/A – Banco Múltiplo.

FINALIDADE: INTIMAR a requerente FABIOLA DE CARLA BOLOGNA RODRIGUES- CPF Nº 570.043.661-20 e seu advogado DR. MARCOS APARECIDO DE AGUIAR– OAB/MT 9.769; o requerido BANCO IBI S/A-BANCO MÚLTIPLO e seu advogado DR. FABIANO CORREIA- OAB/SP 203.370, da decisão de fl. 80, que segue abaixo transcrita, bem como para comparecerem na audiência Preliminar a realizar-se no dia 07/11/2007 , às 15 horas, na Quarta Vara Cível de Sinop-MT.

Decisão de fl. 235: "Vistos etc. Tendo em vista que a parte contestou e juntou documentos, intime-se a parte Autora, para, querendo, no prazo legal, apresentar impugnação à contestação. Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para a data de 07 de novembro de 2007, às 15h para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à audiência. Intimem-se. Sinop-MT, 22/08/2007.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito".

Sinop - MT, 26 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 223/2007 ESPÉCIE: Ação de Anulação de Título MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Requerente: Adilson Fretola Aliberti
Requerido: Agro Oeste Comercial Ltda

FINALIDADE: INTIMAR o requerente ADILSON FRETOLA ALIBERTI- CPF Nº 697.880.301-49 e sua advogada DRª. ADRIANA GONÇALVES PEREIRA NERVO– OAB/MT 5368; a parte requerida AGRO OESTE COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 15.004.997/0002-06 e seu advogado DR. JONAS J.F. BERNARDES- OAB/MT 8.247-B, da decisão de fl. 57, que segue abaixo transcrita, bem como para comparecerem na audiência Preliminar a realizar-se no dia 07/11/2007 , às 14 horas, na Quarta Vara Cível de Sinop-MT.

Decisão de fl. 57: "Vistos etc. Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para a data de 07 de novembro de 2007, às 14h para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à audiência. Intimem-se.. Sinop-MT, 22/08/2007.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito".

Sinop - MT, 26 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 182/2007 ESPÉCIE: Ação de Sustação de Protesto MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Requerente: Adilson Fretola Aliberti
Requerido: Agro Oeste Comercial Ltda

FINALIDADE: INTIMAR o requerente ADILSON FRETOLA ALIBERTI- CPF Nº 697.880.301-49 e sua advogada DRª. ADRIANA GONÇALVES PEREIRA NERVO– OAB/MT 5368; a parte requerida AGRO OESTE COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 15.004.997/0002-06 e seu advogado DR. JONAS J.F. BERNARDES- OAB/MT 8.247-B, da decisão de fl. 53, a seguir transcrita: "Vistos etc. Com base no art. 105 do CPC, bem como em razão do princípio da economia processual, determino que a presente ação cautelar tenha andamento junto com o processo principal, a fim de que sejam decididas simultaneamente. Vide Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotonio Negrão, Saraiva, 32ª ed., p. 819, comentário nº 11 do art. 803.. Intimem-se.. Sinop-MT, 22/08/2007.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito".

Sinop - MT, 26 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 408/2007 - ESPÉCIE: Ação de Reintegração de Posse
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Siegfried Wegner e Carlos Gilberto Pierdoná
PARTE REQUERIDA...: Gilmar Aliberti e João Herito Rodrigues

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA – OAB/MT 6280B, advogado do requerente, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da diligência no valor de R$ 150,00 que deve ser depositado na c/c 11318-2, Agência 1180-0 – Banco do Brasil, em nome do Fórum Sinop Diligências, para cumprimento do mandado de Reintegração de Posse..

Sinop - MT, 26 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã Designada
Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 244/2007- ESPÉCIE: Ação de Ordinária de Cobrança MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Requerente: Laurentino José Pessoa
Requerido: Banco HSBC Bamerindus do Brasil S/A

FINALIDADE: INTIMAR o requerente LAURENTINO JOSÉ PESSOA- CPF Nº 277.405.101-06 e seu advogado DR. DIEGO GUTIERREZ DE MELO– OAB/MT 9.231-A; a parte requerida BANCO HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S/A – CNPJ Nº 01.701.201/0001-89 e seu advogado DR. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO- OAB/MT 2.680, da decisão de fl. 72, bem como para comparecerem na audiência preliminar a realizar-se no dia 12/11/2007, às 14 horas, na Quarta vara Cível de Sinop-MT. Decisão de fls. 72: "Vistos etc. Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para a data de 12 de novembro de 2007, às 14h para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para

transigir. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à audiência. Intimem-se.. Sinop-MT, 22/08/2007.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito".

Sinop - MT, 26 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 193/2007- ESPÉCIE: Ação de Reparação de Danos Ordinária MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva

Requerente: Eliane Pereira

Requerido: Brasil Telecom S/A

FINALIDADE: INTIMAR a parte requerente ELIANE PEREIRA- CPF Nº 010.582.969-22 e seu advogado DR. JOSÉ ANTÔNIO SEGURA FURLAN– OAB/MT 3.193-A; a parte requerida BRASIL TELECOM S/A – CNPJ Nº 76.535.764/0329-32 e seu advogado DR. SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU- OAB/PR 19.231, da decisão de fl. 65, bem como para comparecerem na audiência preliminar a realizar-se no dia 12/11/2007, às 15 horas, na Quarta vara Cível de Sinop-MT. Decisão de fls. 65: "Vistos etc. Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para a data de 12 de novembro de 2007, às 15h para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à audiência. Intimem-se... Sinop-MT, 22/08/2007.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito".

Sinop - MT, 26 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 59/2007- ESPÉCIE: Ação Monitória MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Requerido: Antônio Carlos Pereira da Silva- ME; Antônio Carlos Pereira da Silva e Elizabeth Cana Verde da Silva.

FINALIDADE: INTIMAR a parte requerente HSBC BANK BRASIL S/A- CNPJ Nº 76.543.115/0001-94 e seu advogado DR. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO– OAB/MT 2680; os requeridos ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA- ME – CNPJ Nº 01.231.692/0001-41; ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA – CPF Nº 256.764.231-53 e ELIZABETH CANA VERDE DA SILVA- CPF Nº 929.936.481-87 e o DR. RAIMUNDO NETO SILVA- OAB/MT 8.831, advogado dos requeridos, da decisão de fl. 145, bem como para comparecerem na audiência preliminar a realizar-se no dia 26/11/2007, às 14 horas, na Quarta vara Cível de Sinop-MT. Decisão de fls. 145: "Vistos etc. Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para a data de 26 de novembro de 2007, às 14h para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à audiência. Intimem-se.. Sinop-MT, 23/08/2007.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito".

Sinop - MT, 26 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 74/2007- ESPÉCIE: Ação Declaratória MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva

Requerente: Vilson Dias Cavalheiro

Requerido: Santander Banespa – Banco do Estado de São Paulo

FINALIDADE: INTIMAR a parte requerente VILSON DIAS CAVALHEIRO- CPF Nº 769.972.359-72 e seu advogado DR. LEDOCIR ANHOLETO– OAB/MT 7.502 B; a parte requerida SANTANDER BANESPA- BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 61.411.633/0001-87 e a DRª. RENATA KARLA BATISTA E SILVA- OAB/MT 8.753, advogada do requerido, da decisão de fl. 64, bem como para comparecerem na audiência preliminar a realizar-se no dia 13/11/2007, às 14 horas, na Quarta vara Cível de Sinop-MT. Decisão de fls. 64: "Vistos etc. Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para a data de 13 de novembro de 2007, às 14h para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à audiência. Intimem-se.Intimem-se.. Sinop-MT, 22/08/2007.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito".

Sinop - MT, 26 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 241/2007- ESPÉCIE: Ação Indenização Ordinária MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva

Requerente: Itamir Luciano Kohler

Requerido: TV Capital de Sinop Ltda- Rede Record

FINALIDADE: INTIMAR a parte requerente ITAMIR LUCIANO KOHLER- CPF Nº 024.440.879-33 e seu advogado DR. FELIPE MATHEUS DE FRANÇA GUERRA- OAB/MT 10.082; a parte requerida TV CAPITAL DE SINOP LTDA – REDE RECORD– CNPJ Nº 04.571.470/001-66 e o DR. FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA– OAB/MT 8.726, advogado do requerido, da decisão de fl. 76, bem como para comparecerem na audiência preliminar a realizar-se no dia 13/11/2007, às 15 horas, na Quarta vara Cível de Sinop-MT. Decisão de fls. 76: "Vistos etc. Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para a data de 13 de novembro de 2007, às 15h para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à audiência. Intimem-se.. Sinop-MT, 22/08/2007.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito".

Sinop - MT, 26 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira

Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 237/2007- ESPÉCIE: Ação de Responsabilidade Civil p/Ato Ilícito C/c Danos... MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Requerente: Ezio Marcolino
Requerido: Brasil Telecom S.A
FINALIDADE: INTIMAR a parte requerente EZIO MARCOLINO - CPF Nº 115.553.088-80 e seu advogado DR. JONES EVERSON CARDOSO- OAB/SP 146.007; a parte requerida BRASIL TELECOM S.A – CNPJ Nº 76.535.764/0329-32 e a DRª. LAURA CATARINA MOURA MORAES– OAB/MT 10.433, advogada do requerido, da decisão de fl. 69, bem como para comparecerem na audiência preliminar a realizar-se no dia 14/11/2007, às 14 horas, na Quarta vara Cível de Sinop-MT. Decisão de fls.69: "Vistos etc. Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para a data de 14 de novembro de 2007, às 14h para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à audiência. Intimem-se. Sinop-MT, 22/08/2007.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito".
Sinop - MT, 26 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 258/2007- ESPÉCIE: Ação Condenatória de Obrig. de Fazer c/ Declaração MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Requerente: Valéria Lúcia da Fonseca
Requerido: Losango Promoções de venda Ltda e Dismobrás Imp. Exp.Dist.de Móveis e Eletrod. Ltda(City Lar).
FINALIDADE: INTIMAR a parte requerente VALÉRIA LÚCIA DA FONSECA- CPF Nº 872.757.561-20 e seu advogado DR. JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA- OAB/MT 6.752-B; a parte requerida DISMOBRÁS IMP. EXP.DIST.DE MÓVEIS E ELETROD. LTDA(CITY LAR) – CNPJ Nº 01.008.073/0023-06 e a DRª. PAOLA DE OLIVEIRA TREVISAN– OAB/MT 7.573, advogada do requerido, da decisão de fl. 100, bem como para comparecerem na audiência preliminar a realizar-se no dia 14/11/2007, às 15 horas, na Quarta vara Cível de Sinop-MT. Decisão de fls.100: "Vistos etc. Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para a data de 14 de novembro de 2007, às 15h para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença. Se, por qualquer motivo, não for obtida a conciliação, o juiz fixará os pontos controvertidos, decidirá as questões processuais pendentes e determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as objetivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à audiência. Intimem-se. Sinop-MT, 23/08/2007.(a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito".
Sinop - MT, 26 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 235/2003 - ESPÉCIE: Execução de Execução Forçada por Título Executivo Extrajudicial MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Exeqüente: Banco Bradesco S/A
Executado: Indústria e Comércio de Madeiras Miranda Ltda e Gilberto de Miranda
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Renato Feliciano de Deus Nery, OAB/MT 6193, advogado do exeqüente, para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar, tendo em vista que as praças realizadas se resultaram negativas. Sinop - MT, 26 de setembro de 2007, **Clarice Janete da Fonseca Oliveira,** Escrivã Designada, Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 146/2007-A - ESPÉCIE: Impugnação ao Valor da Causa MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Impugnante: Banco IBI S/A – Banco Múltiplo
Impugnada: Fabíola de Carla Bologna
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Leonardo Bulhões dos Santos, OAB/MT 8182 e o Dr. Leonardo Pinheiro Lopes, OAB/SP 256165, advogados do impugnante, para manifestar sobre resposta de fls. 09/10.
Sinop - MT, 26 de setembro de 2007, **Clarice Janete da Fonseca Oliveira,** Escrivã Designada, Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 89/2007 - ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Exeqüente: José Tomasoni
Executado: Renori Losi
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. José Osvaldo Leite Pereira, OAB/MT 3418 A e o Dr. Cláudio Alves Pereira, OAB/MT 3277-A, advogados do exeqüente, para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o ressarcimento da diligência no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) que deve ser depositado na c/c 11318-2, Agência 1180-0 – Banco do Brasil, em nome do Fórum Sinop Diligências, bem como para manifestar sobre auto de penhora, depósito e avaliação de fls. 144 e verso.
Sinop - MT, 26 de setembro de 2007, **Clarice Janete da Fonseca Oliveira,** Escrivã Designada, Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 346/2007 - ESPÉCIE: Ação de Indenização por Danos Morais MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Requerente: Juliana Reinato Martins
Requerido: Banco do Estado de São Paulo S/A
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Vilson Barozzi, OAB/MT 6791 B, advogado da requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação de fls. 73 a 114.
Sinop - MT, 26 de setembro de 2007, **Clarice Janete da Fonseca**

Oliveira, Escrivã Designada, Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 393/2006 - ESPÉCIE: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Dano Moral com Pedido de Tutela Antecipada MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Requerente: Adilson João Luft
Requerido: Banco do Brasil S/A e Banco do Brasil Administradora de Cartões de Crédito
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. JADIR JOSÉ COPETTI NOVACZYK, OAB/MT 5346 B, advogado dos requeridos, para, no prazo de 15 (quinze) dias responder o recurso adesivo de fls. 95 a 110.
Sinop - MT, 26 de setembro de 2007, **Clarice Janete da Fonseca Oliveira,** Escrivã Designada, Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 174/2007 - ESPÉCIE: Ação de Execução Forçada MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Exeqüente: Ovídio Iltol Araldi
Executados: Esmeralda França de Oliveira e Roberto Carlos Silva
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Ovídio Iltol Araldi, OAB/MT 7974 B, para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre certidão de fl. 18.
Sinop - MT, 26 de setembro de 2007, **Clarice Janete da Fonseca Oliveira,** Escrivã Designada, Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 305/2005 - ESPÉCIE: Ação de Busca e Apreensão MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
Requerente: BV Financeira S/A
Requerido: Patrick Alexandro Bezerra da Silva
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Sandro Luís Clemente, OAB/MT 7024 e o Dr. Marco Antonio Corbelino, OAB/MT 9898, advogados da parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre certidões de fl. 70.
Sinop - MT, 26 de setembro de 2007, **Clarice Janete da Fonseca Oliveira,** Escrivã Designada, Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 347/2007 - ESPÉCIE: Ação Monitória
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Banco do Brasil S/A
PARTE REQUERIDA...: Armazéns Gerais Branca de Neve Ltda, Antônio Heinz Winter e Marilene Winter. FINALIDADE: INTIMAR o Dr. JADIR J. C. NOVACZYK – OAB/MT 5346-B, advogado do requerente, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da diligência no valor de R$ 96,40 que deve ser depositado na c/c 11318-2, Agência 1180-0 – Banco do Brasil, em nome do Fórum Sinop Diligências, para cumprimento do mandado de Citação.
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã Designada
Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 372/2007 - ESPÉCIE: Execução Por Quantia Certa
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Fiagril Comércio e Representações Ltda
PARTE REQUERIDA...: Walter de Mello.
FINALIDADE: INTIMAR a Drª. JUSIANE REGINA BASSO – OAB/MT 10319, advogado do requerente, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da diligência no valor de R$ 71,00 que deve ser depositado na c/c 11318-2, Agência 1180-0 – Banco do Brasil, em nome do Fórum Sinop Diligências, para cumprimento do mandado de Citação.
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã Designada
Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 029/02 - ESPÉCIE: Ação de Depósito
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: União Administradora de Consórcio S.C Ltda
PARTE REQUERIDA: Francisca Paula Rodrigues Andrade.
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Elton Alaver Barroso – OAB/PR 34.050, advogado do requerente e Dr. Denovan Isidoro de Lima – OAB/MT 3099, da decisão de fls. 149, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 0570/2006 - ESPÉCIE: Ação de Busca e Apreensão
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Unibancos – União de Bancos Brasileiros S/ª
PARTE REQUERIDA: Neiva de Oliveira Pinto.
FINALIDADE: INTIMAR a Drª. Renata Karla Batista e Silva – OAB/MT 8753, advogado do requerente, da decisão de fls. 38, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 546/2006 - ESPÉCIE: Ação de Busca e Apreensão
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Banco Bradesco S/A
PARTE REQUERIDA: Genivaldo Gomes Guerra.
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Luciano Boabaid Bertazzo – OAB/MT 8794-A, advogado do requerente, da decisão de fls. 35, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 73/2003 - ESPÉCIE: Ação de Execução de Título Extra Judicial Por Quantia Certa.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Colonizadora Sinop S/A
PARTE REQUERIDA: Agnaldo Cláudio de Araújo.

FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Carlos Roberto Previdelli – OAB/MT 6.071-A, advogado do requerente, da decisão de fls. 132, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 404/1997 - ESPÉCIE: Ação de Rescisão de Contrato.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Zeno Nicolau Schineider
PARTE REQUERIDA: Jorge Antonio de Abreu (espólio).
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Luiz Carlos Moreira de Negreiros – OAB/MT 3.530-A, advogado do requerido, e o Dr. Flávio Américo Vieira –OAB/MT 8.726, advogado do requerente, da decisão de fls. 329, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 446/1997 - ESPÉCIE: Ação de Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Banco Itaú S/A
PARTE REQUERIDA: Zava Madeiras Ltda e seus avalistas Alceu Gondro e Nelson Valaski.
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Marcelo Segura – OAB/MT 4.722-A, advogado do requerente, e o Dr. Antonio Nelson Nascimento – OAB/MT 5.188-A, advogado do requerido, da decisão de fls. 112, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 254/2005 - ESPÉCIE: Ação de Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Renato César Ferreira Nascimento
PARTE REQUERIDA: Marlizete Lima Prante, Reonildo Daniel Prante, Mirtes Salete Prante e Renato David Prante.
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Renato César Ferreira Nascimento – OAB/MT 5.151-A, advogado do requerente, da decisão de fls. 62, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Indefiro o pedido de fls. 59/60, vez que existe penhora nos autos (fls. 21), e concordância do exeqüente com o bem penhorado, fls. 26 e 32. Bem como, o pedido não se enquadra em requerimento de substituição de penhora do artigo 667 do CPC e não é possível fazer segunda penhora nos autos pelos argumentos elencados. Sinop-MT, 27/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 91/2006 - ESPÉCIE: Ação de Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Disal – Administradora de Consórcio S/C Ltda
PARTE REQUERIDA: TCA – Tangará Comércio de Automóveis Ltda.
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Felipe Matheus França Guerra – OAB/MT 10.082, advogado do requerente, e Dr. Raimundo Neto Silva – OAB/MT 8.831, da decisão de fls. 67, que segue abaixo transcrita: "Aguarde-se no arquivo manifestação da parte interessada. Sinop-MT, 12/09/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 122/2005 - ESPÉCIE: Medida Cautelar Inominada.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: ZM. Comercial Agrícola Ltda.
PARTE REQUERIDA: Agripec – Química e Farmacêutica S/A.
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Alair José Câmera – OAB/MT 4.769-B, advogado do requerente, e o Dr. Mauro S. Andrieski – OAB/MT 7.460-A, advogado do requerido, da decisão de fls. 61, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 172/2005 - ESPÉCIE: Ação Declaratória.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: ZM. Comercial Agrícola Ltda.
PARTE REQUERIDA: Agripec – Química e Farmacêutica S/A.
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Alair José Câmera – OAB/MT 4.769-B, advogado do requerente, e o Dr. Mauro S. Andrieski – OAB/MT 7.460-A, advogado do requerido, da decisão de fls. 187, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 277/1997 - ESPÉCIE: Ação de Execução por Quantia Certa Contra Dvedor Solvente.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Banco Itaú S/A .
PARTE REQUERIDA: Neusa Alves Cipriano – ME e Neusa Alves Cipriano.
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Dalton Adorno Tornavoi – OAB/MT 4.729-A, advogado do requerente, da decisão de fls. 65, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 220/1997 - ESPÉCIE: Ação de Falência.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Synteko Produtos Químicos S/A.
PARTE REQUERIDA: Compensados Florença Ltda.
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Luis Carlos Moreira de Negreiro – OAB/MT 3.530-A, advogado do requerente, e o Dr. Fernando Ulysses Pagliari – OAB/MT 3047, advogado do requerido, da decisão de fls. 99, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 159/2000 - ESPÉCIE: Ação de Busca e Apreensão.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Banco Bradesco S/A.
PARTE REQUERIDA: Estanislau Luiz Chapla.
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Renato Feliciano de Deus Nery – OAB/MT 6193, advogado do requerente, e o Estanislau Luiz Chapla, requerido, portador do CI/RG nº 3.470.303-5 SSP/PR, CPF/MF sob o nº 476.288.719-68, da decisão de fls. 75, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 100/2006 - ESPÉCIE: Ação de Busca e Apreensão.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Banco Bradesco S/A.
PARTE REQUERIDA: Mecânica e Tornearia Eberle Ltda.
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Luciano Boabaid Bertazzo – OAB/MT 8794-A, advogado do requerente, da decisão de fls. 37, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 470/2006 - ESPÉCIE: Ação de Busca e Apreensão.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A.
PARTE REQUERIDA: Katyane de Lima Macedo.
FINALIDADE: INTIMAR a Drª Renata Karla Batista e Silva – OAB/MT 8753, advogado do requerente, da decisão de fls. 65, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 446/2006 - ESPÉCIE: Ação de Busca e Apreensão.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: BV. Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento.
PARTE REQUERIDA: Manoel Formiga Lacerda.
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Sandro Luis Clemente – OAB/MT 7024, advogado do requerente, da decisão de fls. 38, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 259/2005 - ESPÉCIE: Ação de Execução por Quantia Certa.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Olirio Moschetta.
PARTE REQUERIDA: Jéferson França.
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Ledocir Anholeto – OAB/MT 7.502-B, advogado do requerente, e Dr. Luiz Iori – OAB/MT 7.865, da decisão de fls. 42, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 047/2006 - ESPÉCIE: Ação de Embargos a Execução.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Jéferson França.
PARTE REQUERIDA: Olirio Moschetta.
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Luiz Iori – OAB/MT 7.865, advogado do requerente, e DR. Flávio Américo Vieira – OAB/MT 8.726, da decisão de fls. 106, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Arquive-se definitivamente e/ou aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Com relação às custas, o Cartório deverá cumprir a normatização oriunda do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 93/2007 - ESPÉCIE: Ação Declaratória.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Granimar Indústria de Mármore e Granito Ltda.
PARTE REQUERIDA: Imagi Indústria de Mármore Gironda Ltda.
FINALIDADE: INTIMAR o Fernando Carlos Fernandes – OAB/ES 9.637,

advogado do requerido, da decisão de fls. 51, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. O prazo para contestar iniciará da intimação da decisão proferida na exceção de incompetência. Intime-se. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 93/2007-A - ESPÉCIE: Ação de Exceção de Incompetência do Juízo.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Imagi Indústria de Mármore Gironda Ltda.
PARTE REQUERIDA: Granimar Indústria de Mármore e Granito Ltda
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Fernando Ferronato – OAB/MT 8.916, advogado do requerente, e o Dr. Fernando Carlos Fernandes – OAB/ES 9.637, advogado do requerido, da decisão de fls. 24/25, proferida nos autos.
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 278/2006 - ESPÉCIE: Ação Monitória.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Oestemix Comércio Ltda.
PARTE REQUERIDA: Sociedade Educacional Unifas S/C Ltda (Faculdade de Sinop Fasip).
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Diego Gutierrez de Mello – OAB/MT 9.231-A, advogado do requerido, da decisão de fls. 39, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Cumpra-se último pedido constante nos autos, dando prosseguimento ao presente processo, na forma da lei, até que o mesmo cumpra sua finalidade. Sinop-MT, 21/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 48/2004 - ESPÉCIE: Ação de Indenização ordinária.
MM. Juiz de Direito: Dr. Marcos Faleiros da Silva
PARTE REQUERENTE: Amaury Reineke.
PARTE REQUERIDA: Sul América Corretora de Seguros, Águia Corretora de Seguros Ltda e Zan Seguros.
FINALIDADE: INTIMAR o Dr. Luiz Geraldo Gomes dos Santos – OAB/MT 7.339-B, advogado do requerido, Dr. Lázaro José Gomes Júnior - OAB/MT 8194-A advogado da primeira requerida, Dr. Celito L. Bernardi – OAB/MT 7008-A, advogado da segunda requerida e DR. Ricardo Luiz Huck – OAB/MT 5651, advogado do terceira requerida da decisão de fls. 393, que segue abaixo transcrita: "Vistos etc. Intime-se as partes da baixa dos autos do Tribunal de Justiça. Sinop-MT, 28/08/2007. (a) Marcos Faleiros da Silva, Juiz de Direito."
Sinop - MT, 27 de setembro de 2007

Clarice Janete da Fonseca Oliveira
Escrivã designada - Assinado pela escrivã conforme portaria 01/94
e-mail: snp.4civel@tj.mt.gov.br

5ª Vara Cível

Intimação

COMARCA DE SINOP-MT-JUIZO DA QUINTA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2005/1318

ESPÉCIE: Divórcio Consensual

PARTE REQUERENTE: IRENE DA SILVA LOPRES E ÉLIO CARLOS FERREIRA LOPRES

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do Requerente : Élio Carlos Ferreira Lopes, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Osvaldo Ferreira Lopes e Josefa Lopes, data de nascimento: 15/9/1963, brasileiro(a), natural de Pereira barreto-SP, casado(a), Endereço: Tem Notícia Que Mora Em Peix. de Azevedo, Sem Precisar Endereço, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT, para comparecer na audiência Redesignada para o dia 03/10/2007 ás 13:00 horas, na Praça dos Três Poderes, 175, Centro, da Comarca de Sinop-MT, para Comprovação do Lapso Tempral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.
Eu, Suely F.C.Souza, digitei.

Sinop,
27 de setembro de 2007
.

Célia Teresinha Gomes de Amorim

Escrivã Judicial

COMARCA DE SINOP – MT - JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

SINOP – MT, 19 de setembro de 2007.

INTIMANDO: Dra. SORAIDE CASTRO PICIN (NAJU-UNICEN)

A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, na qualidade de advogada da parte ré, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante a Quinta Vara Cível da Comarca de Sinop - MT, a fim de retirar os autos nº 06/2006-M, em carga, para apresentação de memoriais finais, conforme determinação de fls. 71.

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/6

VALOR DA CAUSA: R$ 350,00

ESPÉCIE: Destituição de Pátrio Poder

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE RÉ: LUCENI MARIA DA SILVA e ADALTO RODRIGUES CARNEIRO.

Atenciosamente,

Célia Terezinha Gomes de Amorim

Escrivã Designada

6ª Vara Cível

Intimação

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2006/86.

ESPÉCIE: Indenização ordinária

PARTE REQUERENTE: GUMERCINDO BARBOSA DOS ANJOS

PARTE RÉQUERIDA: ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMANDO: DRA. MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA (Procuradora do Estado)

FINALIDADE: Intimação do(s) Advogado(s) supramencionado(s), do despacho abaixo transcrito : " Em face da inexistência de qualquer sinal das partes sobre a possibilidade de acordo, e com fulcro no § 3º do artigo 331 do CPC, deixo de designar audiência preliminar e passo a sanear o feito. Fixo como ponto controvertido a comprovação do local onde se deram as agressões contra o autor. Não existem preliminares a serem analisadas. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, estando o processo em ordem, declaro saneado. Determino a realização de perícia a fim de aferir a causa, graduação ou dimensão do dano físico sofrido pelo autor. Nomeio para a realização da perícia o Dr. Márcio Prata, Pronto Atendimento de Sinop, que cumprirá o encargo independentemente de compromisso (artigo 422, do CPC). Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos e formular quesitos, em 5 dias (artigo 421, § 1º, I e II, do CPC). Apresente-se o autor em data designada pelo perito para a realização do exame, devendo o laudo ser entregue em 30 dias. Defiro os pedidos formulados pelo Ministério Público e determino, ainda, a intimação do autor para substituir o documento de fl. 18, por outra cópia mais legível, bem como para informar o nome do médico que prestou o atendimento nas dependências da Cadeia, o qual deverá ser arrolado após a designação da data para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Sinop, 21 de setembro de 2007. Mario Augusto Machado. Juiz de Direito ".

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2007/111.

ESPÉCIE: PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE AUX. DOENÇA...

PARTE REQUERENTE: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

PARTE RÉQUERIDA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

INTIMANDO: DR. MASSAKI TARUMOTO E DR. DILSON FERREIRA PEDROSA FILHO

FINALIDADE: Intimação do(s) Advogado(s) supramencionado(s), da sentença abaixo transcrita: " Trata-se de ação, com pedido de antecipação de tutela, de concessão de auxílio acidente na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 86, da Lei 8.213/91. O autor juntou receituários médicos, fotografia, documentos pessoais e informações sobre a sua situação previdenciária, fls. 08/36. Foi indeferida a antecipação da tutela e determinada a produção de prova pericial. Citada, a ré ofereceu contestação, a qual foi impugnada pelo autor. O autor peticionou nos autos informando que o benefício pleiteado já está sendo pago e requereu a extinção do presente processo sem julgamento de mérito, bem como a retirada de documentos, fl. 51. Diante disso, declaro extinto o processo nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, e autorizo a retirada dos documentos requeridos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Às providências. Sinop, 21 de setembro de 2007. Mario Augusto Machado. Juiz de Direito ".

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2007/111.

ESPÉCIE: PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE AUX. DOENÇA...

PARTE REQUERENTE: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

PARTE RÉQUERIDA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

INTIMANDO: DR. MASSAKI TARUMOTO E DR. DILSON FERREIRA PEDROSA FILHO

FINALIDADE: Intimação do(s) Advogado(s) supramencionado(s), da sentença abaixo transcrita: " Trata-se de ação, com pedido de antecipação de tutela, de concessão de auxílio acidente na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 86, da Lei 8.213/91. O autor juntou receituários médicos, fotografia, documentos pessoais e informações sobre a sua situação previdenciária, fls. 08/36. Foi indeferida a antecipação da tutela e determinada a produção de prova pericial. Citada, a ré ofereceu contestação, a qual foi impugnada pelo autor. O autor peticionou nos autos informando que o benefício pleiteado já está sendo pago e requereu a extinção do presente processo sem julgamento de mérito, bem como a retirada de documentos, fl. 51. Diante disso, declaro extinto o processo nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, e autorizo a retirada dos documentos requeridos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Às providências. Sinop, 21 de setembro de 2007. Mario Augusto Machado. Juiz de Direito ".

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2006/87.

ESPÉCIE: REVISIONAL DE AUXÍLIO ACIDENTE...

PARTE REQUERENTE: JUAREZ LISBOA DO PRADO

PARTE RÉQUERIDA: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

INTIMANDO: DR. HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE E DR. DILSON FERREIRA PEDROSA FILHO

FINALIDADE: Intimação do(s) Advogado(s) supramencionado(s), da sentença abaixo transcrita: " Visa o autor a revisão do auxílio suplementar acidentário que recebe desde 19.11.1990 (fl. 18), em face deste ter sido estabelecido, com base na legislação da época, em 40% do valor correspondente ao salário-de-benefício. Para isso, pleiteou, em sede de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, a aplicação do artigo 86, § 1º, da Lei 8.213/31, com a redação dada pelas Leis 9.032/95 e 9.528/97, o que resultaria na em uma renda mensal mínima equivalente a 50% do salário-de-benefício; a revisão com reajustamento ocorrido na renda mensal de seu benefício n.º 076.117.732-9 no mês de maio de 1996, aplicando-se o percentual de variação do INPC (18,22%), integral ou proporcional, acrescido do aumento real de 3,06%; ou o percentual de variação dos indexadores utilizados para corrigir os salários-de-contribuição no mesmo período, que totalizaram 18,08%, acrescido de aumento real de 3,06%. e, ainda, a cobrança dos valores das referidas diferenças, respeitado o prazo qüinqüenal, sendo que as prestações vencidas e vincendas, até a data da sentença definitiva, devem ser corrigidas monetariamente, bem como acrescidas de juros moratórios na ordem de 1% ao mês, a contar da citação da ré. Por fim, a procedência dos pedidos e a condenação da autarquia ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios. A inicial veio instruída com documentos pessoais e cópias de documentos emitidos pela ré, os quais comprovam a inclusão do autor como beneficiário do auxílio suplementar acidentário (fls. 17/19). O pedido de antecipação de tutela foi indeferido (fl. 21). A ré foi citada e apresentou contestação, alegando que

o autor não faz jus a revisão de renda mensal de benefício, argumentando que aquele não recebe nenhum benefício. Por fim, pediu a improcedência da ação (fls. 25/27). O autor impugnou a contestação apresentada e pugnou pelo julgamento antecipado da lide. O Ministério Público, por sua vez, opinou pela ausência de interesse público e desnecessidade de sua intervenção na lide. É a síntese dos autos. Fundamento e decido. Inicialmente, cumpre salientar que o benefício concedido ao autor, com base em 40% do valor correspondente ao salário-de-benefício, não apresentou qualquer vício, vez que respeitou a legislação vigente à época.

De outro lado, ainda que o autor apresentasse outros vínculos empregatícios após a concessão do benefício em questão, tal fato não impediria o recebimento do auxílio acidente, pois o § 3º do artigo 86 da Lei n.º 8.213/91, com redação determinada pela Lei n.º 9.528/97 é expresso ao dispor: "O recebimento de salário ou concessão de outro benefício, exceto de aposentadoria (...) não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente". No entanto, o cerne da questão trata da discussão sobre a incidência da lei nova para a revisão do benefício acidentário do recorrente. É importante destacar que os benefícios previdenciários são regidos pelo princípio "tempus regit actum", ou seja, são concedidos conforme a lei que vigia à época da concessão, podendo, ainda, a norma determinar a retroação dos seus preceitos, v.g., como ocorre no artigo 144 da Lei n.º 8.213/91. Frise-se que ao tempo da concessão do benefício do autor, o coeficiente de cálculo utilizado, segundo a legislação vigente à época, era de 40%, sendo que, atualmente, o § 1ºdo artigo 86 da Lei 8.213/91, determina a aplicação de um coeficiente na ordem de 50% do valor correspondente ao salário de benefício. Ora, não parece justo que as vantagens da Lei nova, mais benéfica, sejam aplicadas somente aos segurados cujos benefícios estavam pendentes quando do advento desse diploma legal. Outrossim, não faz sentido premiar apenas aos que recorreram ao Poder Judiciário ou mesmo administrativamente, pois, segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, é possível a incidência da Lei nova mais vantajosa a todos os segurados, independentemente do ordenamento vigente quando do fato gerador do benefício . Contudo, há que se destacar que a presente orientação não autoriza, de forma alguma, a retroatividade da Lei, mas sim a sua incidência imediata, estendida a todos os casos que, como o presente, é de natureza continuada. Nesse sentido, vale a pena transcrever parte da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n.º 238.816, cujo relator foi o Ministro Hamilton Carvalhido: "A lei nova, vedada a ofensa ao ato jurídico perfeito, ao direito adquirido e à coisa julgada, tem efeito imediato e geral, alcançando as relações jurídicas que lhes são anteriores, não, nos seus efeitos já realizados, mas, sim, nos efeitos que, por força da natureza continuada da própria relação, seguem se produzindo, a partir de sua vigência (...) Indissociável o benefício previdenciário das necessidades vitais básicas da pessoa humana, põe-se na luz da evidência a sua natureza alimentar, a assegurar aos efeitos continuados da relação jurídica a regência da lei nova que lhes recolha a produção vinda no tempo de sua eficácia, em se cuidando de norma relativa à modificação de percentual dos graus de suficiência do benefício para o atendimento das necessidades vitais básicas do segurado e de sua família. O direito subjetivo do segurado é o direito ao benefício, no valor irredutível que a lei lhe atribua e, não, ao valor do tempo do benefício, como é da natureza alimentar do benefício previdenciário (...)" . Dessarte, eventual aumento no percentual do benefício, portanto, só valerá a partir da vigência da Lei nova, não podendo, por óbvio, abranger período anterior. Portanto, assiste razão ao autor quando pede a revisão do seu benefício previdenciário com a aplicação do § 1ºdo artigo 86 da Lei 8.213/91. Já quanto ao percentual de variação aplicado no benefício previdenciário do autor, cumpre salientar que efetivamente em 29 de abril de 1996, a MP 1.415/96, sem qualquer vício de forma, vez que foi sucessivamente reeditada, determinou o IGP-DI como índice para a recomposição dos benefícios previdenciários, modificando de maio para junho o mês dos próximos reajustes anuais. Não obstante ao percentual que incidiu sobre a renda mensal do segurado ter sido estabelecido por medida provisória, não houve infringência aos princípios constitucionais, pois, consoante entendimento jurisprudencial dominante, não há direito adquirido sobre a forma de reajuste, já que este decorre dos princípios constitucionais da preservação do valor real e da irredutibilidade dos benefícios. Veja-se que o princípio da preservação do valor real tem como finalidade orientar o legislador na elaboração das leis, repassando as variações do período inflacionário ao beneficiário. Sobre o tema, vale ressaltar citação da Juíza Ana Maria Wickert Theisen, que explica: "(...) a preservação do valor real não importa na escolha do maior índice econômico ou na aplicação daquele que mais convenha ao segurado. Sua manutenção decorre do índice eleito pelo legislador como apto a proteger o poder liberatório dos valores recebidos pelos segurados" (in Direito Previdenciário, aspectos materiais, processuais e penais, 2ª edição, págs. 189/190). Ademais, com relação ao princípio da irredutibilidade, há jurisprudência assente no Supremo Tribunal Federal de que este Princípio previsto no artigo 194, IV, da Carta Magna diz respeito ao valor nominal do benefício e não a manutenção do padrão de vida do segurado . Neste sentido, o Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região deliberou: "PREVIDENCIÁRIO. REAJUSTE A PARTIR DE MAIO/96. PRESERVAÇÃO DO VALOR REAL DO BENEFÍCIO. INPC. IGP-DI. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.415/96. ÍNDICE DE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO, EM SETEMBRO/94. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ARBITRAMENTO 1.A substituição do INPC pelo IGP-DI, para efeito de reajustamento dos benefícios previdenciários, ordenada pela Medida Provisória nº 1.415/96, não constitui ofensa à garantia constitucional de preservação do valor real do benefício, inserta nos arts. 201, §3º, e 202, da Constituição, visto que estes preceitos constituem normas programáticas, a orientar o legislador na elaboração das leis que regem a previdência social. Sob o aspecto formal, a Medida Provisória nº 1.415/96 não se recente de vício, pois o dispositivo que determinou o reajuste pelo IGP-DI, embora ainda não convertido em lei, foi sucessivamente reeditado. 2.O aumento real concedido ao salário mínimo, em setembro/94, somente foi repassado aos benefícios de valor mínimo, por força do art. 201, §5º, da Constituição. Não há previsão legal de reajuste aos demais benefícios, não vinculados ao salário mínimo, cuja data-base é maio, nos termos da Lei nº 8.880/94. 3.Honorários arbitrados em R$ 260,00, ficando suspensa a execução por serem beneficiários da Assistência Judiciária Gratuita". (AC nº 1998.04.01.064867-0, relator Des. Federal Carlos Sobrinho). Portanto, carece de amparo legal o pedido de aplicação dos percentuais de variação pleiteados pelo autor para reajustar o seu benefício previdenciário. Diante do exposto, e tendo por fundamento as razões acima expostas, julgo parcialmente procedente os pedidos do autor e condeno o INSS a promover a revisão de seu benefício acidentário n.º 076.117.732-9, na forma do § 1ºdo artigo 86 da Lei 8.213/91, com a redação dada pela Lei n.º 9.528/97, resultando em uma renda mensal mínima equivalente a 50% do valor correspondente ao salário-de-benefício. Igualmente, condeno a ré ao pagamento das diferenças apuradas entre o novo valor e o valor efetivamente pago, respeitada prescrição qüinqüenal, das prestações vencidas e vincendas, as quais devem ser corrigidas monetariamente, bem como acrescidas de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês ou seja, 6% ao ano, a contar da citação. Indefiro a aplicação dos percentuais de variação postulados pelo autor para a correção de seu auxílio acidente, ante a ausência de suporte jurídico. Por fim, condeno a ré nas custas processuais e nos honorários advocatícios do patrono do autor, os quais fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), mercê do artigo 20, § 4º, do CPC. Publique-se, registre-se e intimem-se. Sinop, 20 de setembro de 2007. Mario Augusto Machado. Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2007/163.

ESPÉCIE: Mandado de segurança em geral

PARTE REQUERENTE: MARESIAS AUTO CLIMA LTDA. ME

PARTE RÉQUERIDA: ADILSON OLIVA KOVALSKI - CHEFE DA 19ª CIRETRAN

INTIMANDO: DR. CRISTIANO PEIXOTO DUARTE

FINALIDADE: Intimação do(s) Advogado(s) supramencionado(s), da sentença abaixo transcrita: " Trata-se de Ação de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrada por Maresias Auto Clima Ltda – ME, contra ato do Chefe do Detran de Sinop/MT, consistente no impedimento de efetuar o licenciamento de seu veículo em razão da existência de multa de trânsito. A autora juntou contrato social, documentos e extrato de informações do veículo em questão, a defesa administrativa contra a lavratura da multa aplicada, fls. 12/33. Facultou-se ao autor a emendar a inicial, visto não constar a existência de multa no novo extrato de informações do veículo Scania. O autor peticionou nos autos informando que já efetuou o pagamento da multa questionada, alegando que não podia esperar a decisão do Juízo para a expedição do

CRVL e requereu a extinção do presente processo, fl. 37. Diante disso, declaro extinto o processo nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Às providências. Sinop, 21 de setembro de 2007. Mario Augusto Machado. Juiz de Direito ".

7ª Vara Juizado Especial

Intimação

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Senhor(a)
WILLIAN MARCONDES SANTANA
Endereço: Av.paulista, 453- 5º Andar, Bairro:
Cidade: São Paulo - UF: SP - CEP: 01311-907

A presente carta, extraída dos autos da RECLAMAÇÃO abaixo-identificada, tem por finalidade a Intimação de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado da parte requerida, do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 38/41, a seguir transcrita: "Processo nº 1972/2006. Requerente: Givanete Fernandes dos Santos Destro. Requerida: Telecomunicações de São Paulo S/A – TELESP. Sentença Com Resolução do Mérito. VISTOS EM CORREIÇÃO. Dispensado o relatório na forma do art. 38, "in fine" da Lei nº 9.099/95. FUNDAMENTO E DECIDO. Tendo em vista que as questões controvertidas no caso "sub judice" são exclusivamente de direito, sendo portanto, desnecessária a produção de prova em audiência, passo ao julgamento antecipado da lide, com fundamento no art. 330 e incisos do Código de Processo Civil. Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débitos c.c. Indenização por Danos Morais e Pedido de Liminar de Antecipação de Tutela, na qual a Autora afirma que mesmo após ter efetuado o pagamento de um débito junto à Empresa-ré, esta manteve seu nome negativado junto aos órgãos de proteção ao crédito. Pois bem, diante disso, nos cumpre aferir se a manutenção do nome da Postulante no rol dos inadimplentes foi indevida a ponto de causar-lhe danos morais e ensejar o pagamento da indenização respectiva. De acordo com os dados constantes dos autos, embora o débito da Autora para com a Requerida tenha vencido em 06/06/2002, somente foi quitado em 14/11/2006, isto é, cerca de 04 (Quatro) anos após o vencimento. Não obstante isso, já no dia 23/11/2006, ou seja, apenas 09 (nove) dias após o pagamento da fatura, a Autora tentou fazer compras no comércio local, ocasião em que teve o crédito negado, vez que seu nome ainda se encontrava negativado junto ao rol dos maus pagadores. Ora veja, embora a manutenção do nome de alguém no rol dos inadimplentes após o pagamento do débito, ainda que este esteja em atraso, seja ilegítima, no caso em tela deve imperar o bom senso. Conforme se infere dos autos, a Autora demorou mais de 04 (Quatro) anos para efetuar o pagamento do débito que possuía para com a Requerida, eis que, conforme já dito alhures, embora a fatura tenha vencido em 06/06/2002, somente foi quitada no dia 14/11/2006. Por tal razão, temos que não pode a Requerente querer exigir da Empresa-ré a baixa imediata da restrição existente em seu nome. Outrossim, importante deixar registrado que, entre a data da efetivação do pagamento e a data em que a Reclamante tomou conhecimento que a baixa ainda não havia sido providenciada, decorreram apenas 09 (nove) dias, incluindo aí feriado (15 de novembro), sábado e domingo, tornando evidente que o comportamento da Requerente de socorrer-se do Poder Judiciário visando ser indenizada pelos danos morais que afirma ter sofrido é reprovável e não merece prosperar no que tange ao pedido de indenização. Por ser oportuno ao caso telado, transcrevemos aqui o Enunciado 26 do I encontro dos Juízes do Primeiro Colégio Recursal realizado em 04/05/2006, publicado no DOJ de 12/06/2006: "o cancelamento de inscrição em órgãos restritivos de crédito após o pagamento deve ser procedido pelo responsável pela inscrição, em prazo razoável, não superior a trinta dias, sob pena de importar em indenização por dano moral. Por tudo que acabamos de expor, temos que, embora a Autora esteja quite com a Empresa-ré, vez que efetuou o pagamento do débito em aberto, não há que se falar em danos morais decorrente da indevida manutenção de seu Nome/CPF no rol dos inadimplentes do Serviço de Proteção ao Crédito. Ante o exposto e de tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil: A) JULGO PROCEDENTE o pedido referente à declaração de inexistência do débito constante da consulta de fls. 14, vez que devidamente quitado pela Autora. Expeça-se o competente ofício; e B) JULGO IMPROCEDENTE o pedido referente à indenização por danos morais. Deixo de condenar em custas e honorários advocatícios por serem inaplicáveis à espécie. Decorrido "in albis" o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, após arquive-se com as baixas necessárias. Cancele-se a audiência de instrução e julgamento designada nos autos. P.R.I.C. Sinop/MT., 26 de Abril de 2007. (a) Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande, Juíza de Direito"
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/1972 - Código: 81818.
VALOR DA CAUSA: R$ 14.000,00
ESPÉCIE: Declaratória
PARTE RECLAMANTE: GIVANETE FERNANDES DOS SANTOS DESTRO
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO
PARTE RECLAMADA: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel

CARTA DE INTIMAÇÃO (ART. 19 DA LEI Nº 9.099/95)
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES(OAB:MT/6972) - Endereço: Rua das Alpínias, Nº 41, (Rotatória da Catedral), Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000

A presente carta, extraída dos autos da **reclamação** abaixo-identificada, tem por finalidade a **intimação** de Vossa Senhoria para comparecer à audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o **dia 22/10/2007, às 16:15 horas**, na sede do Juizado Especial, sito no endereço ao final indicado.
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/1308.(código 78134)
VALOR DA CAUSA: R$ 14.350,00
ESPÉCIE: Indenização ordinária
PARTE RECLAMANTE: ROZA CELMA LIMA VIANA
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES
PARTE RECLAMADA: **ESDRAS PEREIRA BRAGANÇA e ROSILENE CAMILO e RONIVALDO CAMILO**
ADVERTÊNCIA(S): **1.** Não comparecendo à audiência designada, presumir-se-ão aceitos, pela parte reclamada, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte reclamante na petição inicial ou termo de reclamação, podendo ser proferida sentença de plano (artigos 20 e 23 da Lei nº 9.099/95). **2.** Pretendendo a parte reclamada produzir prova testemunhal, deverá comparecer à audiência acompanhada de suas testemunhas, até 03 (três) no máximo, apresentando, nessa mesma ocasião, as demais provas que tiver (arts. 33 e 34 da Lei nº 9.099/95). **3.** Pretendendo a intimação de suas testemunhas, deverá a parte reclamada requerer tal providência, por escrito, no mínimo 05 (cinco) dias antes da audiência de instrução e julgamento.
DESPACHO: Proc. nº 1308/2006 VISTOS EM CORREIÇÃO. Analisando os autos, tenho ser conveniente a realização de audiência de instrução e julgamento, razão pela qual, desde logo, designo o dia 22 de outubro de 2007, às 16:15 horas. Intimem-se, advertindo que cada parte poderá comparecer acompanhada de no máximo 03 (Três) testemunhas cada, as quais somente serão intimadas se requerido com prazo de antecedência mínima de 10 (Dez) dias. Cumpra-se. Sinop/MT., 11 de Junho de 2007. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel

Sede do juizado e Informações: Praça dos Três Poderes, 175
Bairro: Centro
Cidade: Sinop-MT Cep:78550000
Fone: (66) 3531-2860.
dt

CARTA DE INTIMAÇÃO (ART. 19 DA LEI Nº 9.099/95)
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
LEDOCIR ANHOLETO(OAB:MT/7502-B) - Endereço: Rua das Castanheiras, 346, Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000

FABIO RICARDO CAVINA(OAB:MT - 9.576-A) - Endereço: Av. das Acacias, 1158, Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000

A presente carta, extraída dos autos da **reclamação** abaixo-identificada, tem por finalidade a **intimação** de Vossa Senhoria para comparecer à audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o **dia 26/11/2007, às 15:15 horas**, na sede do Juizado Especial, sito no endereço ao final indicado.
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/373.(CÓDIGO 73586)
VALOR DA CAUSA: R$ 1.799,99
ESPÉCIE: Ordinária de cobrança
PARTE RECLAMANTE: LÚCIA HOTTEZ
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) LEDOCIR ANHOLETO
PARTE RECLAMADA: **FEROSWALZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
ADVERTÊNCIA(S): **1.** Não comparecendo à audiência designada, presumir-se-ão aceitos, pela parte reclamada, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte reclamante na petição inicial ou termo de reclamação, podendo ser proferida sentença de plano (artigos 20 e 23 da Lei nº 9.099/95). **2.** Pretendendo a parte reclamada produzir prova testemunhal, deverá comparecer à audiência acompanhada de suas testemunhas, até 03 (três) no máximo, apresentando, nessa mesma ocasião, as demais provas que tiver (arts. 33 e 34 da Lei nº 9.099/95). **3.** Pretendendo a intimação de suas testemunhas, deverá a parte reclamada requerer tal providência, por escrito, no mínimo 05 (cinco) dias antes da audiência de instrução e julgamento.
DESPACHO: Proc. nº 373/2006 Vistos, etc Por entender conveniente a realização de audiência de instrução e julgamento, designo o dia 26 de novembro de 2007, às 15:15 horas. Intimem-se as partes, cientificando de que deverão comparecer acompanhadas de seus advogados e, de, no máximo, 03 testemunhas, devendo haver intimação das testemunhas, se requerido. Expeça-se o necessário. Sinop/MT., 17 de julho de 2007. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel
Escrivã

Sede do juizado e Informações: Praça dos Três Poderes, 175
Bairro: Centro
Cidade: Sinop-MT Cep:78550000
Fone: (66) 3531-2860.
dt

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI(OAB:4617) - Endereço: Rua das Azaléias, 1320-A Esq.com Amapás, Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000
OU
CARLOS ALBERTO DE PAULA(OAB:OAB/MT 10.374-B) - Endereço: Rua das Azaleias, 1.320, Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, **que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 14 de NOVEMBRO de 2007, às 15:00 horas, na sede do Juizado Especial, sito no endereço ao final indicado.**.
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/133.(CÓDIGO 83030)
VALOR DA CAUSA: R$ 456,69
ESPÉCIE: ORDINÁRIA DE LOCUPLETAMENTO ILÍCITO
PARTE RECLAMANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI
CARLOS ALBERTO DE PAULA
PARTE RECLAMADA: **TÂNIA MÁRCIA ROYER**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel
Escrivã

Sede do juizado e Informações:
Praça dos Três Poderes, 175
Bairro: Centro
Cidade: Sinop-MT Cep:78550000
Fone: (66) 3531-2860.
dt

CARTA DE INTIMAÇÃO (ART. 19 DA LEI Nº 9.099/95)
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA(OAB:8726) - Endereço: Rua das Castanheiras, 346, Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000

BIANCA TRENTIN(OAB:OAB/RS 45.553) - Endereço: Raimondo Paschero, 151, Bairro: do Parque - Cidade: Farroupilha - UF: RS - CEP:

A presente carta, extraída dos autos da **reclamação** abaixo-identificada, tem por finalidade a **intimação** de Vossa Senhoria para comparecer à audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o **dia 22/11/2007, às 15:15 horas**, na sede do Juizado Especial, sito no endereço ao final indicado.
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/422.(CÓDIGO 73876)
VALOR DA CAUSA: R$ 12.000,00
ESPÉCIE: Obrigação de Fazer
PARTE RECLAMANTE: DENISE MARIA VIEIRA BONFÍGLIO
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA
PARTE RECLAMADA: **GAZOLA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA**
ADVERTÊNCIA(S): **1.** Não comparecendo à audiência designada, presumir-se-ão aceitos, pela parte reclamada, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte reclamante na petição inicial ou termo de reclamação, podendo ser proferida sentença de plano (artigos 20 e 23 da Lei nº 9.099/95). **2.** Pretendendo a parte reclamada produzir prova testemunhal, deverá comparecer à audiência acompanhada de suas testemunhas, até 03 (três) no máximo, apresentando, nessa mesma ocasião, as demais

provas que tiver (arts. 33 e 34 da Lei nº 9.099/95). **3.** Pretendendo a intimação de suas testemunhas, deverá a parte reclamada requerer tal providência, por escrito, no mínimo 05 (cinco) dias antes da audiência de instrução e julgamento.

DESPACHO: Proc nº 422/2006 Vistos, etc. Em que pese o requerimento da parte autora de julgamento antecipado da lide, analisando a questão fática, conclui-se que o feito não tem condições de ser julgado no estado em que se encontra. **Desta feita, determino que, no prazo de 05 (Cinco) dias, cada uma das partes indique nos autos, profissional com qualificação adequada a prestar esclarecimentos técnicos sobre o ocorrido com as "panelas", indicando inclusive endereço onde as mesmas podem ser encontradas para fins de intimação ou, se for o caso, que comparecerão a audiência abaixo designada independentemente de intimação**. Desde logo, designo audiência de instrução para **o dia 22 de novembro de 2007, às 15:15 horas, oportunidade em que cada parte poderá arrolar até 03 (Três) testemunhas cada, além dos técnicos acima que serão ouvidos como testemunha do Juízo, sendo que as testemunhas somente serão intimadas se requerido com prazo de antecedência mínima de 10 (Dez) dias**. Por fim, registro que, por ocasião da audiência de instrução, as "panelas" objeto da demanda deverão ser trazidas para análise técnica durante a própria audiência. Indicado os profissionais solicitados, intimem-os para o ato. Às providências. Cumpra-se. Sinop/MT., 18 de julho de 2007. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel
Escrivã
dt

CARTA DE INTIMAÇÃO (ART. 19 DA LEI Nº 9.099/95)
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO(OAB:MT-3.150 A) - Endereço: Rua Joaquim Murtinho, 683, Bairro: Centro Sul - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78020290
OU
MÁRIO CARDI FILHO(OAB:3584-MT) - Endereço: Rua Joaquim Murtinho, 683, Bairro: Centro Sul - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78020290

A presente carta, extraída dos autos da **reclamação** abaixo-identificada, tem por finalidade a **intimação** de Vossa Senhoria para comparecer à audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o **dia 22/11/2007, às 13:15 horas**, na sede do Juizado Especial, sito no endereço ao final indicado.
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/107.(CÓDIGO 83000)
VALOR DA CAUSA: R$ 14.000,00
ESPÉCIE: Indenização ordinária
PARTE RECLAMANTE: JOÃO BATISTA JORGE
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) WILSON ISAC RIBEIRO
PARTE RECLAMADA: **BRASIL TELECOM S/A**
ADVERTÊNCIA(S): **1.** Não comparecendo à audiência designada, presumir-se-ão aceitos, pela parte reclamada, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte reclamante na petição inicial ou termo de reclamação, podendo ser proferida sentença de plano (artigos 20 e 23 da Lei nº 9.099/95). **2.** Pretendendo a parte reclamada produzir prova testemunhal, deverá comparecer à audiência acompanhada de suas testemunhas, até 03 (três) no máximo, apresentando, nessa mesma ocasião, as demais provas que tiver (arts. 33 e 34 da Lei nº 9.099/95). **3.** Pretendendo a intimação de suas testemunhas, deverá a parte reclamada requerer tal providência, por escrito, no mínimo 05 (cinco) dias antes da audiência de instrução e julgamento.

DESPACHO: Proc. nº 107/2007 Vistos, etc Ante o pedido de fls. 34, designo o dia 22 de novembro de 2007, às 13:15 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, cientificando de que deverão comparecer acompanhadas de seus Advogados. Cientifique-se a parte Autora de que deverá comparecer acompanhada de, no máximo, 03 testemunhas, devendo haver intimação das mesmas, se requerido. Expeça-se carta precatória para INQUIRIÇÃO das testemunhas arroladas para Requerida às fls. 35, instruindo-as com as peças indispensáveis (art. 202 do CPC), bem como com cópia da contestação. Observe-se que as intimações/publicações deverão serem feitas na pessoas dos Advogados indicados às fls. 34. Expeça-se o necessário. Sinop/MT., 17 de julho de 2007. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel
Escrivã

Sede do juizado e Informações: Praça dos Três Poderes, 175
Bairro: Centro
Cidade: Sinop-MT Cep:78550000
Fone: (66) 3531-2860.
dt

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI(OAB:MT-4.284) - Endereço: Rua das Azaléias, N° 1320-A Esq.com Amapás, Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000
OU
CARLOS ALBERTO DE PAULA(OAB:OAB/PR 37.890) - Endereço: Rua das Azaléias, 1320, Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, **que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 09 de NOVEMBRO de 2007, às 17:30 horas, na sede do Juizado Especial, sito no endereço ao final indicado.**.
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/394.(CÓDIGO 84310)
VALOR DA CAUSA: R$ 14.000,00
ESPÉCIE: Indenização ordinária
PARTE RECLAMANTE: NIRLEY OLIVEIRA FREITAS GONÇALVES
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS
PARTE RECLAMADA: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP - HOSPITAL SANTO ANTONIO**

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel
Escrivã

Sede do juizado e Informações:
Praça dos Três Poderes, 175
Bairro: Centro
Cidade: Sinop-MT Cep:78550000
Fone: (66) 3531-2860.
dt

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA(OAB:OAB/MT 8.726) - Endereço: Rua das Castanheiras, 346, Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, **que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 14 de NOVEMBRO de 2007, às 14:30 horas, na sede do Juizado Especial, sito no endereço ao final indicado.**
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/1697(código 80094).
VALOR DA CAUSA: R$ 7.837,20
ESPÉCIE: Ordinária de cobrança
PARTE RECLAMANTE: GERSON CECATTO
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA
PARTE RECLAMADA: **ALEGRETI E ALEGRETI LTDA - ME**

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel
Escrivã

Sede do juizado e Informações:
.
dt

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
SIRLENE DE JESUS BUENO(OAB:6697) - Endereço: Avenida das Sibipirunas, 3697 - A Esq. C/ Figueiras, Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, **que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 12 de NOVEMBRO de 2007, às 16:30 horas, na sede do Juizado Especial, sito no endereço ao final indicado.**
NÚMERO DO PROCESSO: 2005/1802.(CÓDIGO 70687)
VALOR DA CAUSA: R$ 12.000,00
ESPÉCIE: Declaratória
PARTE RECLAMANTE: LORIVAL SIMONETO
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) SIRLENE DE JESUS BUENO
PARTE RECLAMADA: **SOROCRED**

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel
Escrivã

Sede do juizado e Informações:
Praça dos Três Poderes, 175
Bairro: Centro
Cidade: Sinop-MT Cep:78550000
Fone: (66) 3531-2860.
dt

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
REGINALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA(OAB:9.945-MT) - Endereço: Av das Acácias, Nº 1158, Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000

DIOGO TADEU DAL' AGNOL(OAB:OAB/MT 10.843-A) - Endereço: Rua das Pitangueiras, 169, Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000
OU
ILDO ROQUE GUARESCHI(OAB:MT 5.417-B) - Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, Nº 417, Bairro: Santa Helena - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78045050

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, **que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 12 de NOVEMBRO de 2007, às 16:00 horas, na sede do Juizado Especial, sito no endereço ao final indicado.**.
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/218(CÓDIGO 83424).
VALOR DA CAUSA: R$ 12.000,00
ESPÉCIE: Indenização ordinária
PARTE RECLAMANTE: MARIA LUZIA DE SOUZA
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) REGINALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA
PARTE RECLAMADA: **VIVO S/A**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel
Escrivã

Sede do juizado e Informações:
Praça dos Três Poderes, 175
Bairro: Centro
Cidade: Sinop-MT Cep:78550000
Fone: (66) 3531-2860.
dt

CARTA DE INTIMAÇÃO (ART. 19 DA LEI Nº 9.099/95)
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO(OAB:MT-3.150 A) - Endereço: Rua Joaquim Murtinho, 683, Bairro: Centro Sul - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78020290
OU
MÁRIO CARDI FILHO(OAB:3584-MT) - Endereço: Rua Joaquim Murtinho, 683, Bairro: Centro Sul - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78020290

A presente carta, extraída dos autos da **reclamação** abaixo-identificada, tem por finalidade a **intimação** de Vossa Senhoria para comparecer à audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o **dia 26/11/2007, às 14:15 horas**, na sede do Juizado Especial, sito no endereço ao final indicado.
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/1706.(código 80202)
VALOR DA CAUSA: R$ 14.000,00
ESPÉCIE: Declaratória
PARTE RECLAMANTE: J. N. FOLLETTO - ME
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) GERCILIO CARLOS JONASSON

PARTE RECLAMADA: **BRASIL TELECOM S. A**
ADVERTÊNCIA(S): **1.** Não comparecendo à audiência designada, presumir-se-ão aceitos, pela parte reclamada, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte reclamante na petição inicial ou termo de reclamação, podendo ser proferida sentença de plano (artigos 20 e 23 da Lei nº 9.099/95). **2.** Pretendendo a parte reclamada produzir prova testemunhal, deverá comparecer à audiência acompanhada de suas testemunhas, até 03 (três) no máximo, apresentando, nessa mesma ocasião, as demais provas que tiver (arts. 33 e 34 da Lei nº 9.099/95). **3.** Pretendendo a intimação de suas testemunhas, deverá a parte reclamada requerer tal providência, por escrito, no mínimo 05 (cinco) dias antes da audiência de instrução e julgamento.
DESPACHO: Proc. n. 1706/2006 Vistos, etc. Por entender conveniente a realização de audiência de Instrução e Julgamento designo o dia 26 de novembro de 2007, às 14:15 horas. Intimem-se, fazendo-se as advertências legais acerca do não comparecimento injustificado e das testemunhas que poderão ser ouvidas, sendo que, caso seja necessário intimação das mesmas, deverá ser requerido com prazo de antecedência mínima de 10 (Dez) dias. Intime-se a testemunha arrolada às fls. 44. Observe-se que as intimações /publicações deverão constar em nome dos Advogados indicados às fls. 44. Cumpra-se. Sinop/MT, 13 de julho de 2007. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel
Escrivã

Sede do juizado e Informações: Praça dos Três Poderes, 175
Bairro: Centro
Cidade: Sinop-MT Cep:78550000
Fone: (66) 3531-2860.
dt

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS(OAB:5395-B-MT) - Endereço: Avenida dos Ingás, Nº 2463, Bairro: Jardim Maringá - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, **que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 14 de NOVEMBRO de 2007, às 15:30 horas, na sede do Juizado Especial, sito no endereço ao final indicado.**.
NÚMERO DO PROCESSO: 2005/418.
VALOR DA CAUSA: R$ 1.444,35
ESPÉCIE: Ordinária de cobrança
PARTE RECLAMANTE: W. F. MEDEIROS & CIA LTDA
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS
PARTE RECLAMADA: **DILSON DAVI STIEGEMEIER**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel
Escrivã

Sede do juizado e Informações:
Praça dos Três Poderes, 175
Bairro: Centro
Cidade: Sinop-MT Cep:78550000
Fone: (66) 3531-2860.
dt

CARTA DE INTIMAÇÃO (ART. 19 DA LEI Nº 9.099/95)
AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007.
Senhor(a)
RENATO FELICIANO DE DEUS NERY(OAB:6193-MT) - Endereço: Avenida das Embaúbas N° 1.403, Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000

LEDOCIR ANHOLETO(OAB:MT/7502-B) - Endereço: Rua das Castanheiras, 346, Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000
OU
FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA(OAB:OAB/MT 8.726) - Endereço: Rua das Castanheiras, 346, Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000

A presente carta, extraída dos autos da **reclamação** abaixo-identificada, tem por finalidade a **intimação** de Vossa Senhoria para comparecer à audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o **dia 5/11/207, às 13:30 horas**, na sede do Juizado Especial, sito no endereço ao final indicado.
NÚMERO DO PROCESSO: 2005/1857.(CÓDIGO 70870)
VALOR DA CAUSA: R$ 12.000,00
ESPÉCIE: Declaratória
PARTE RECLAMANTE: LÚCIA HOTTEZ
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) LEDOCIR ANHOLETO
FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA
PARTE RECLAMADA: **BANCO BRADESCO S/A**
ADVERTÊNCIA(S): **1.** Não comparecendo à audiência designada, presumir-se-ão aceitos, pela parte reclamada, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte reclamante na petição inicial ou termo de reclamação, podendo ser proferida sentença de plano (artigos 20 e 23 da Lei nº 9.099/95). **2.** Pretendendo a parte reclamada produzir prova testemunhal, deverá comparecer à audiência acompanhada de suas testemunhas, até 03 (três) no máximo, apresentando, nessa mesma ocasião, as demais provas que tiver (arts. 33 e 34 da Lei nº 9.099/95). **3.** Pretendendo a intimação de suas testemunhas, deverá a parte reclamada requerer tal providência, por escrito, no mínimo 05 (cinco) dias antes da audiência de instrução e julgamento. DESPACHO:
Proc. nº 1.857/2005 Vistos, etc. Analisando melhor o presente feito, verifico ser desnecessário o apensamento deste aos autos nº 1.769/04, assim sendo, proceda-se o seu desapensamento. **Considerando que a Autora trouxe fatos e documentos novos em sua impugnação de fls. 72/87, intime-se o Banco requerido para que sobre eles se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias**. Sem prejuízo e considerando que as partes manifestaram interesse na produção de provas em audiência, designo o dia 15 de junho de 2007, às 15:30 horas. Intimem-se as partes, cientificando-as de que deverão comparecer acompanhadas de seus respectivos Advogados e de, no máximo, 03 (três) testemunhas, as quais somente serão intimadas se requerido for. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sinop/MT, 10 de abril de 2007. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito. - Proc. nº 1857/2005 VISTOS EM CORREIÇÃO. Cumpra-se o já determinado no despacho de fls. 91, bem como expeça-se o necessário à realização da audiência já designada. Sinop/MT., 15 de Junho de 2007. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel
Escrivã
dt

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
SIRLENE DE JESUS BUENO(OAB:6697) - Endereço: Avenida das Sibipirunas, 3697 - A Esq. C/ Figueiras, Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, **do despacho o qual segue transcrito: Vistos, etc. A título de antecipação parcial dos efeitos da tutela, o autor pleiteia o cancelamento de eventuais protestos efetivados junto ao 2º Cartório de Protesto desta Comarca em seu nome. Sendo assim, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer para os autos documento hábil a comprovar tais protestos dos títulos para que possamos analisar a viabilidade do pedido respectivo. Intime-se. Sinop/MT, 07 de agosto de 2007. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande Juíza de Direito** .
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/983.(código 88263)
VALOR DA CAUSA: R$ 14.960,00
ESPÉCIE: Rescisão de contrato
PARTE RECLAMANTE: HELIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) SIRLENE DE JESUS BUENO
PARTE RECLAMADA: **SIQ DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - ME**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel
Escrivã

Sede do juizado e Informações:
.
dt

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR(OAB:MS/8125/MT8194A) - Endereço: Rua da Cereja, Nº-100, Bairro: Bosque da Saúde - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78050020
OU
VIVIANE CALIFANI MERINO(OAB:6.373-MT) - Endereço: Av. Rubens de Mendonça, 2000, Centro Empresarial Cuiabá, 3º Andar, Salas 310/311, Bairro: - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78050000

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, **que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 27 de NOVEMBRO de 2007, às 12:30 horas, na sede do Juizado Especial, sito no endereço ao final indicado.**.
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/1943.(CÓDIGO 81700)
VALOR DA CAUSA: R$ 2.100,00
ESPÉCIE: RESTITUIÇÃO DA QUANTIA PAGA
PARTE RECLAMANTE: EDIMAR DA COSTA
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s)
PARTE RECLAMADA: **SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A - SULACAP**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel
Escrivã
Sede do juizado e Informações:
Praça dos Três Poderes, 175
Bairro: Centro
Cidade: Sinop-MT Cep:78550000
Fone: (66) 3531-2860.
dt

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Sinop - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES(OAB:MT/6972) - Endereço: Rua das Alpínias, Nº 41, (Rotatória da Catedral), Bairro: Centro - Cidade: Sinop - UF: MT - CEP:78550000

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, **que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 10 de OUTUBRO de 2007, às 14:00 horas, na sede do Juizado Especial, sito no endereço ao final indicado.**.
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/436.(código 84570)
VALOR DA CAUSA: R$ 4.740,00
ESPÉCIE: Indenização ordinária
PARTE RECLAMANTE: JOAO BATISTA GIOVANAZ
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES
PARTE RECLAMADA: **BANCO ITAÚ S/A**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Maria Victoria da Conceição Maciel
Escrivã

Sede do juizado e Informações:
Praça dos Três Poderes, 175
Bairro: Centro
Cidade: Sinop-MT Cep:78550000
Fone: (66) 3531-2860.
dt

Segunda Entrância

Comarca de Água Boa

1ª Vara

Intimação

EXPEDIENTE:2007/229
INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE/PGTO DE DILIGÊNCIA
AÇÃO: DEPÓSITO Nº 2007 \ 137 - Código 17892.
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): VALDOMIRO TIBURCIO BORGES
DESTINATÁRIO/INTIMANDO:SILMARA RUIZ MATSURA(OAB:9.941-B/MT) - ENDEREÇO: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 1731 ED. CENTRO EMP. PAIG. PILOTI SALA 7, BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE - CIDADE: CUIABÁ - UF: MT - CEP:78050000
FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAÇÃO DA PARTE

AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PROCEDER AO PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R$ 26,80 (VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, MEDIANTE DEPÓSITO IDENTIFICADO - BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1317-X - CONTA 55555-X, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NO CAMPO Nº 01 O CÓDIGO IDENTIFICADOR DO PROCESSO (CÓD. 17892) E ENCAMINHAR O COMPROVANTE ORIGINAL A ESTA VARA ATRAVÉS DE PETIÇÃO OU OFÍCIO COM AS CARACTERÍSTICAS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE/PGTO DE DILIGÊNCIA

AÇÃO: MONITÓRIA – Nº 2007 \ 25 - CÓD. 17148.

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: SÉRGIO R R. RENZ
EXECUTADOS(AS): CESAR ANTONIO KUHN
EXECUTADOS(AS): CESAR ANTONIO KUHN - ME
EXECUTADOS(AS): CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO

DESTINATÁRIO/INTIMANDO:SÉRGIO R R. RENZ(OAB:3.924) - ENDEREÇO: RUA HORIZONTINA, 233, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: CANARANA - UF: MT - CEP:78640000

FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PROCEDER AO PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R$ 26,80 (VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO, MEDIANTE DEPÓSITO IDENTIFICADO - BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1317-X - CONTA 55555-X, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NO CAMPO Nº 01 O CÓDIGO IDENTIFICADOR DO PROCESSO (CÓD. 17148) E ENCAMINHAR O COMPROVANTE ORIGINAL A ESTA VARA ATRAVÉS DE PETIÇÃO OU OFÍCIO COM AS CARACTERÍSTICAS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE/PGTO DE DILIGÊNCIA

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 Nº 2007 \ 240 – Cód. 18769

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: EDUARDO JANZON NOGUEIRA
REQUERIDO(A): LUCIANO DIAS VIEIRA

DESTINATÁRIO/INTIMANDO:EDUARDO JANZON NOGUEIRA(OAB:10.609-A) - ENDEREÇO: , BAIRRO: - CIDADE: ÁGUA BOA - UF: MT - CEP:FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, PROCEDER AO PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA, MEDIANTE DEPÓSITO IDENTIFICADO - BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1317-X - CONTA 55555-X, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NO CAMPO Nº 01 O CÓDIGO IDENTIFICADOR DO PROCESSO (CÓD. 18769) E ENCAMINHAR O COMPROVANTE ORIGINAL A ESTA VARA ATRAVÉS DE PETIÇÃO OU OFÍCIO COM AS CARACTERÍSTICAS DOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

EXPEDIENTE:2007/230

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 2006 \ 558 – Código 16369.

REQUERENTE: CESAR ANTONIO KUHN - ME
ADVOGADO: WILSON JACOB
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: SÉRGIO R R. RENZ

DESTINATÁRIO/INTIMANDO:SÉRGIO R R. RENZ(OAB:3.924) - ENDEREÇO: RUA HORIZONTINA, 233, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: CANARANA - UF: MT - CEP:78640000

FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA DE FLS. 94/101 PROLATADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.DECISÃO/DESPACHO:(...) "ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO E, POR CONSEGUINTE, DETERMINO O CANCELAMENTO DO PROTESTO Nº 38254 EFETIVADO CONTRA O REQUERENTE, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA, CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE AO FINAL COM AS CAUTELAS DE ESTILO. TENDO EM VISTA A PENDÊNCIA DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO (FLS. 31/47), OFICIE-SE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO NOTICIANDO A PROLAÇÃO DE SENTENÇA NOS PRESENTES AUTOS. ÀS PROVIDÊNCIAS. P. R. I. C. ÁGUA BOA-MT, 22 DE JUNHO DE 2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA. JUIZ DE DIREITO

2ª Vara

Intimação

JUIZ(A):CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
ESCRIVÃO(Ã):IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE:2007/649

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO RÉU

17948 - 2007 \ 102.

AÇÃO: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILELA
RÉU(S): OLIVEIRO LOURENÇO DOS SANTOS
RÉU(S): WILMA SIMONE DE PAULA ADVOGADO: RICARDO ZANCANARO
ADVOGADO: EDEMAR BARBOSA BELÉM

FINALIDADE: A INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) DO RÉU, POR TODO TEOR DA DECISÃO/DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 178/180, BEM COMO PARA COMPAREÇAM JUNTAMENTE COM SEUS CLIENTES NA AUDIÊNCIA INTERROGATÓRIO E INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO E DEFESA, DESIGNADA PARA O DIA 22/08/2007 ÀS 12:00 HORAS(MT), QUE SE REALIZARÁ NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 2ª VARA DESTA COMARCA, SITO NO FÓRUM LOCAL.

DESPACHO/DECISÃO:(...) ANTE O EXPOSTO, RECEBO A DENÚNCIA DE P. 02/04, DEVENDO OS RÉUS SEREM CITADOS E INTIMADOS PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE DESIGNO PARA O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 12:00 HORAS (MT), OCASIÃO EM QUE SERÃO OS MESMOS INTERROGADOS, OUVIDAS AS TESTEMUNHAS JÁ ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO E DEFESA, E OPORTUNIZADO A SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ADVOGADOS DA ACUSADA E DEFENSOR PÚBLICO, NA FORMA DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 11.343/06. (...)

Comarca de Poxoréo

1ª Vara

Informação

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Poxoréu - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

intimação - ADVOGADO

AUTOS N.º 55/2005 – cód. 18216
ESPÉCIE: Reintegração de Posse
PARTE AUTORA: Célio Borges de Oliveira
PARTE REQUERIDA: Pedro Ferreira da Silva e Antonio Ferreira de Santana

INTIMAÇÃOdos advogados, Dr. Edmar de Jesus Rodrigues – OAB/MT 10438, militante na Comarca de Poxoréu-MT, e Dr. Denisvaldo Silva Jardim–OAB/MT-8183, advogado militante na Comarca de Rondonópolis-MT, para inicio dos trabalhos da perícia judicial, designado para o dia 10 de outubro de 2007 às 13:30 horas, na Escrivania da 1ª Vara, no Fórum local.

Poxoréu - MT, 19 de setembro de 2007.

Leonardo Wanzeller Guedes Escrivão Desig.Aut. Port. 04/01.
jb

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Poxoréu - MT
JUIZO DA Primeira Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/140 código 16912.
ESPÉCIE: Anulação partilha
PARTE AUTORA: Viturino Barcelo de Carvalho
PARTE RÉ: Ana Barcelo de Carvalho, Raimunda Barcelo de Lima, Durvalino Barcelo de Carvalho, Mário Barcelo de Carvalho, Bela Barcelo de Carvalho, Moábita Barcelo de Carvalho e Edmundo Nunes Marras
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/8/2004
VALOR DA CAUSA: R$ 1.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO Raimunda Barcelos de Lima, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: "Pedido de declaração de nulidade de partilha, realizado nos autos de inventário dos bens deixados por ANTÔNIO DE CARVALHO, que tramitou por este Juízo e Comarca".
DESPACHO: Trata-se de pedido de anulação de partilha, onde o autor narra que foi ludibriado quando do inventário de seu genitor, afirmando que não renunciou a herança, conforme apresentado pelo inventariante. Requerendo, por fim, a antecipação da tutela. Brevemente relatado.Entendo que não é conveniente analisar o pedido de antecipação de tutela neste momento, assim, mais sagas determinar a citação da parte contrária e então analisar o requerimento.Diante do exposto,Decido:I – Visto em correição.II – Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita, em conformidade a Lei 1060/50.III – Cite-se, conforme requerido na fl. 33.
Eu, Lindaura Pereira Barbosa, Of. Escrevente Designada, digitei e Leonardo Wanzeller Guedes, Escrivão Designado que conferiu.

Poxoréu - MT, 27 de setembro de 2007.

Wagner Plaza Machado Junior
Juiz de Direito

Intimação

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Poxoréu - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

intimação - ADVOGADo

AUTOS N.º 223/2006 (cód. 22368)
ESPÉCIE: Execução de Alimentos.
EXEQUENTE: Geralda de Lurdes da Silva Moreira
ADVOGADO DA EXEQUENTE: Emanoel Marcos Farias Pinto. OAB-MT 10.254.
EXECUTADO: Cândido Alves Moreira

INTIMAÇÃO dos Advogados, Emanoel Marcos Farias Pinto, OAB – MT 10.254, para, no prazo legal informar o atual endereço do executado.

Poxoréu - MT, 25 de setembro de 2007.

Leonardo Wanzeller Guedes
Escrivão Designado
Aut. Port. 04/01

lpb

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Poxoréu - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

intimação - ADVOGADO

AUTOS N.º 799/1989 – cód. 23697
ESPÉCIE: Consignação em Pagamento
PARTE AUTORA: Antonio F. de Oliveira
PARTE REQUERIDA: Banco Itaú S/A
INTIMAÇÃOdo advogado, Dr. Luiz Pereira Pinto- OAB/MT 2.517-A, militante na Comarca de Poxoréu-MT, para no prazo de 05 dias, manifestar sobre os documentos de fls. 120/127, cujo processo encontra-se com vista em cartório, para a manifestação.

Poxoréu - MT, 20 setembro de 2007.

Leonardo Wanzeller Guedes Escrivão Desig.Aut. Port. 04/01.
jb

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Poxoréu - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

intimação - ADVOGADO

AUTOS N.º 332006 – cód. 21544
ESPÉCIE: Cp-furto
PARTE AUTORA: O Ministério Público
PARTE RÉ: Joatan Teles de Oliveira
INTIMAÇÃOdo advogado, Dr. Thiago Souza Borges – OAB/MT 9.035, militante na Comarca de Poxoréu-MT, para desconsiderar a intimação para audiência designada nos autos acima, para 11/10/2007 às 14:00 horas, em razão do Defensor Público ter assumido a defesa do réu.

Poxoréu - MT, 27 de setembro de 2007.

Leonardo Wanzeller Guedes Escrivão Desig.Aut. Port. 04/01.
jb

Comarca de Nova Mutum

1ª Vara

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE
Nova Mutum - MT

JUIZO DA
Primeira Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO:
15 DIAS

AUTOS N.º 2006/83.

ESPÉCIE: REMISSÃO PURA E SIMPLES

PARTE REQUERIDA: Eliziane da Costa

INTIMANDA: Menor infrator: E. da C., **na pessoa de seus representantes: Filiação Domingos Benedito da Costa e Canuta Rodrigues da Silva**, Endereço: Incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/10/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença de fls. 171/175 proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos,Trata-se de procedimento instaurado para apuração de prática, em tese, de ato infracional pela adolescente E. DA C. já qualificada nos autos, pela prática do delito em tese de furto.Consta dos artigos 180 e 181 do Estatuto da Criança e do Adolescente:"Art. 180. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá:I – promover o arquivamento dos autos;II – conceder a remissão;III – representar à autoridade judiciária para aplicação de medida sócio-educativa.Art. 181. Promovido o arquivamento dos autos ou concedida a remissão pelo representante do Ministério Público, mediante termo fundamentado, que conterá o resumo dos fatos, os autos serão conclusos à autoridade judiciária para homologação" (grifei).Portanto, na forma do artigo 126, c/c o artigo 181, § 1º, do mencionado estatuto, HOMOLOGO por sentença e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a REMISSÃO concedida pelo ilustre representante do Ministério Público à adolescente E. DA C., devidamente qualificada, tudo de conformidade com o parecer de fls. 02/03.Transitado em julgado, arquivem-se os autos.P.R.I.C.

Eu, Ricardo Duarte - Estagiário, digitei.

Nova Mutum - MT, 27 de setembro de 2007.
Gabriel da Silveira Matos
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE
Nova Mutum - MT

JUIZO DA
Primeira Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO:
15 DIAS

AUTOS N.º 2006/43.

ESPÉCIE: Representação

PARTE REQUERIDA: T. F. de A. e M. de M. N. e R. N. de O.

INTIMANDOS: M. de M. N.; na pessoa de seu representante legal**: Filiação Manoel Martins Nogueira e Teresa de Melo Nogueira;** R. N. de O., na pessoa de seu representante legal: **Filiação Lourdes Aparecida de Oliveira Silva**, e T. F. de A. na pessoa de seu representante legal: **Filiação Maria Eleni de Almeida,** data de nascimento: 31/03/1988, Endereço: Incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/6/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença de fls. 171/175 proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: ISTO POSTO, com fundamento nos artigos 112 e 114 do Estatuto da Criança e do Adolescente, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente representação e, na forma do artigo 118 do mesmo diploma legal, APLICO aos representados T. F. DE A., nascido aos 31/03/88, M. De M. N. nascido aos 21/09/88 e R. N. DE O., nascido em 25/12/88, todos devidamente qualificados nos autos, a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA (Art. 112, IV c/c o art. 118, ambos do ECA), pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do par. 2o. do art. 118 do ECA, nomeando-lhes como orientadores as seguintes pessoas que deverão observar os encargos constantes do artigo 119 do ECA:a) ao representado T. F. de A. a psicóloga Dra. Desire Helena Pedroti de Matos;b) ao representado M. de M. N. a assistente social Lourdes Martins Costa;c) ao representado R. N. de O. a psicóloga Dra. Alessandra Cristina Salesse Silva.Os encargos para os orientadores constantes no art. 119 do ECA são:I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;II - supervisionar a freqüência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula; III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; IV - apresentar relatório do caso". Ficam os representados obrigados ainda a se recolher em sua residência após as 20 h, a não ingerir bebidas alcoólicas e a não freqüentar bares e estabelecimentos congêneres.A medida poderá ser prorrogada, revogada ou substituída a medida, conforme autoriza o parágrafo 2º do artigo 118 do ECA.Comunique-se ao Juízo, qualquer alteração no cumprimento desta medida, a fim de serem tomadas as providências cabíveis.Arbitro para que o Estado de Mato Grosso pague honorários advocatícios para o advogado Dr. Arnaldo Rauen Delpizzo que funcionou como dativo dos três menores em todo o feito, o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), tendo em vista a ausência de defensor público na Comarca, nos termos do art. 22, § 1º da Lei 8906/94, com parâmetro da Tabela XX da OAB/MT, item 5.1, valor este que deverá ser executado em autos apartados.Transitada em julgado, juntem-se cópias desta nos respectivos autos dos executivos de medida sócio-educativa já em andamento contra os representados para unificação de seu cumprimento.P.R.I.C.

Eu, Ricardo Duarte - Estagiário, digitei.

Nova Mutum - MT, 27 de setembro de 2007. Gabriel da Silveira Matos
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE
Nova Mutum - MT

JUIZO DA
Primeira Vara

EDITAL DE
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:
30 DIAS

AUTOS N.º 2007/318.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: Maria Lucélia Zerbinati Soares

PARTE RÉQUERIDA: Cid de Sá Soares

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Cid de Sá Soares,** Filiação: Francisco Edivaldo Soares e Maria Soares da Conceição, data de nascimento: 05/10/1960, brasileiro, natural de Janiópolis-PR, agricultor, Endereço: Incerto e não sabido.

FINALIDADE:

Citação do réu Cid de Sá Soares, para, se quiser, contestar a ação, **no prazo de 15 dias,** que se contará a partir da audiência, bem como sua **INTIMAÇÃO** para que compareça na audiência de tentativa de conciliação, ratificação e/ou comprovação de lapso temporal, que se realizará no **dia 01/11/2007 às 17:15 horas** no Fórum de Nova Mutum-MT, o não comparecimento na audiência terá as advertências dos artigos 285 e 319 (revelia), do CPC.

Resumo da inicial: Maria Lucélia Z. Soares, residente em Nova Mutm-MT, através de se procurador vem à presença de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO DE DIVÓRSIO LITIGIOSO em desfavor de Cid de Sá Soares, onde a requerente contraiu matrimônio em 24/10/1992, sob regime de Comunhão Universal de Bens e após 1 (um) mês de casados o requerido saiu de casa sem motivos, deixando a requerente desamparada. Ante exposto requer: seja intimado o Ministério Público; seja citado o requerido via Edital, sob pena de revelia e decretado a separação do casal com averbação no Cartório e usar o nome de solteira.

DECISÃO/DESPACHO: Designo o dia 01 de novembro de 2007 às 17:15 horas no Fórum de Nova Mutum, para realização da audiência de tentativa de conciliação, ratificação e/ou comprovação do lapso temporal.Cite-se o réu por Edital com prazo de 30 (trinta) dias, com as advertências dos artigos 285 e 319, do C.P.C., para, se quiser, contestar a ação, no prazo de 15 dias, que se contará a partir da audiência. Intime-se a autora por seu advogado, notificando-se o douto representante do Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Duarte - Estagiário, digitei.

Nova Mutum - MT, 27 de setembro de 2007.

Gabriel da Silveira Matos
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE
Nova Mutum - MT

JUIZO DA
Primeira Vara

EDITAL DE
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:
30 DIAS

AUTOS N.º 2007/39.

ESPÉCIE: FURTO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICA

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉQUERIDA: Divino de Oliveira Pereira

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Divino de Oliveira Pereira,** Cpf: 953.529.611-68, Rg: 457084-7 SSP MT Filiação: Domingos Pereira da Silva e Iraci Oliveira da Silva, data de nascimento: 06/07/1980, brasileiro, natural de Pedro Afonso-TO, casado, eletricista, Endereço: Incerto e não sabido.

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO DENUNCIADO Divino de Oliveira Pereira** de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cientificando-o do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no **dia 1 de novembro de 2007, às 17:50 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para **SER INTERROGADO** neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, neste ato, vem oferecer DENÚNCIA contra DIVINO DE OLIVEIRA PEREIRA, onde no dia 17/04/2007 por volta das 20:50 horas na avenida dos canários em Nova Mutum-MT, o imputado subtraiu para si, mediante fraude, coisa alheia móvel, consistente em energia elétrica tipo pulso telefônico com valor econômico, em prejuízo da companhia de telefone Brasil Telecom. A Policia Militar passava pelo local quando flagrou o imputado falando no orelhão e se utilizando de um aparelho pequeno para fazer ligações gratuitas, interferindo no mecanismo do aparelho. Ante exposto requer: citação e intimação do denunciado, sob pena de revelia, nos termos da ação penal, até sua final condenação.

DECISÃO/DESPACHO: "Defiro a cota supra. Designo audiência de interrogatório do réu para o dia 01/11/07 às 17:50 no Fórum de Nova Mutum. Cite-se o réu POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Sai intimado o MP."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Ricardo Duarte - Estagiário, digitei.

Nova Mutum - MT, 27 de setembro de 2007.
Gabriel da Silveira Matos
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE
Nova Mutum - MT

JUIZO DA
Primeira Vara

EDITAL DE
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:
30 DIAS

AUTOS N.º 2007/66.

ESPÉCIE: Furto.

PARTE REQUERENTE: Ministério Público

PARTE RÉQUERIDA: Vanderlei Bresolin

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Vanderlei Bresolin**, Rg: 8.174.4599 SSP PR Filiação: Miguel Luiz

Bresolin e Salete Maria Bresolin, data de nascimento: 12/7/1976, brasileiro, natural de Cap. Leonidas Marques-PR, solteiro, Endereço: Incerto e não sabido.

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO DENUNCIADO Vanderlei Bresolin** de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cientificando-o do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no **dia 1 de novembro de 2007, às 17:53 horas,** no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para **SER INTERROGADO** neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, neste ato, vem oferecer DENÚNCIA contra Vanderlei Bresolin, vulgo "Polaco", onde no dia 09/12/2003, por volta das 00:30 o imputado agindo com consciência e vontade, subtraiu para si coisa alheia móvel, consistente em um caminhão Mercedes Bens, cor vermelha pertencente a Pedro Delci Conte, sendo certo que cometeu o crime durante o repouso noturno. O denunciado se dirigiu a Fazenda e esperou os funcionários adormecerem e subtraiu o caminhão, colocando um prego no contato e funcionou o caminhão, levando para a cidade de Porto dos Gaúchos-MT, onde desmanchou o veículo e começou a vender as peças. Ante exposto requer: citação e interrogatório do denunciado, nos termos da ação penal até sua condenação final.

DECISÃO/DESPACHO: Cite-se o réu POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, para interrogatório que designo para o dia 01 de novembro de 2007 às 17:53 horas a se realizar no Fórum de Nova Mutum, facultando ao mesmo que possa avisar previamente ao seu advogado para comparecer, caso possua, sob pena de ser-lhe nomeado um dativo para o ato.Intime-se o MP e cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Ricardo Duarte - Estagiário, digitei.

Nova Mutum - MT, 27 de setembro de 2007.
Gabriel da Silveira Matos
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE
Nova Mutum - MT

JUIZO DA
Primeira Vara

EDITAL DE
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:
30 DIAS

AUTOS N.º 2007/64.

ESPÉCIE: Furto seguido de Estelionato

PARTE REQUERENTE: Ministério Público

PARTE RÉQUERIDA: Manoel Marques da Silva e Alessandro de tal

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Alessandro de Tal, vulgo " Dilei"**, brasileiro, e **Manoel Marques da Silva**, Filiação: André Marques da Silva e Beatriz Fernandes da Silva, data de nascimento: 17/11/1980, brasileiro, natural de Cáceres-MT, auxiliar geral, Endereço: Incerto e não Sabido.

FINALIDADE: **CITAÇÃO DOS DENUNCIADOS Alessandro de tal e Manoel Marques da Silva** de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cientificando-o do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no **dia 1 de novembro de 2007, às 17:52 horas,** no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para **SER INTERROGADO** neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, vem, neste oferecer DENÚNCIA contra Manoel Marques da Silva e Alessandro de Tal, vilgo "Dilei", onde no inicio do mês de dezembro de 2004, em concurso de pessoas, obtiveram para si, vantagem ilícita, em prejuízo de Luiz F. da Fonseca e Ângela S. de Arruda. O denunciado Manoel trabalhava para a vítima Luiz e tinha acesso ao veículo da mesma, subtraiu uma cártula de cheque do Banco Bradesco e após juntamente com Alessandro preencheram a cártula no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), e entregaram a vítima Ângela como pagamento do aluguel, e receberam R$ 75,00 (setenta e cinco reais) com troco. Ante exposto requer: citação e intimação dos denunciados, sob pena de revelia até sua final condenação.

DECISÃO/DESPACHO: Cite-se o réu POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, para interrogatório que designo para o dia 01 de novembro de 2007 às 17:52 horas a se realizar no Fórum de Nova Mutum, facultando ao mesmo que possa avisar previamente ao seu advogado para comparecer, caso possua, sob pena de ser-lhe nomeado um dativo para o ato.Intime-se o MP e cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Eu, Ricardo Duarte - Estagiário, digitei.

Nova Mutum - MT, 27 de setembro de 2007.
Gabriel da Silveira Matos
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE
Nova Mutum - MT

JUIZO DA
Primeira Vara

EDITAL DE
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:
30 DIAS

AUTOS N.º 2007/65.

ESPÉCIE: FURTO DE VEÍCULO

PARTE REQUERENTE: Ministério Público

PARTE RÉQUERIDA: Edson Barbosa Batista

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Edson Barbosa Batista**, Rg: 14.126.883 SSP MG, Filiação: Domingos Angelo Barbosa e Almerinda Batista do Nascimento, data de nascimento: 20/05/1984, brasileiro, natural de Janauba-MG, solteiro, operador de máquina, Endereço: Incerto e não sabido.

FINALIDADE: **CITAÇÃO DO DENUNCIADO Edson Barbosa Batista** de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cientificando-o do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no **dia 1 de novembro de**

2007, às 17:51 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para **SER INTERROGADO** neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, vem neste ato oferecer DENÚNCIA contra Edson Barbosa Batista, onde no dia 06/03/2005 às 15:00 na rua dos Pinheiros em Nova Mutum-MT, agindo com consciência e vontade, subtraiu, para si, um porta-jóias contendo três pulseiras douradas, um cordão em metal amarelo grosso, um par de brinco, um anel, uma corrente de pulso, um crucifixo, duas chaves do veículo Ford Escort, cor vermelha pertencente a Beatriz Bonés dos Santos, e o imputado aproveitou-se que não havia ninguém, invadiu a residência da vítima, arrombando a porta de vidro e subtraiu a jóias e o veículo. Ante exposto requer: citação e intimação do denunciado, sob pena de revelia, nos demais termos penais até final condenação.

DECISÃO/DESPACHO: Cite-se o réu POR EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, para interrogatório que designo para o dia 01 de novembro de 2007 às 17:51 horas a se realizar no Fórum de Nova Mutum, facultando ao mesmo que possa avisar previamente ao seu advogado para comparecer, caso possua, sob pena de ser-lhe nomeado um dativo para o ato.Intime-se o MP e cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Duarte - Estagiário, digitei.

Nova Mutum - MT, 27 de setembro de 2007.
Gabriel da Silveira Matos
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE
Nova Mutum - MT

JUIZO DA
Primeira Vara

EDITAL DE
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:
30 DIAS

AUTOS N.º 2007/295.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: Maria da Conceição de Matos Melo

PARTE RÉQUERIDA: Onório Pereira de Melo

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Onório Pereira de Melo** Filiação: Andre Avelino de Mello e Bernardina Sene de Jesus, data de nascimento: 11/11/1950, brasileiro, natural de Rosário Oeste-MT, Atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da parte requerida acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, que se contará a partir da audiência, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, nos termos dos artigos 285 e 319, do C.P.C., bem como sua **INTIMAÇÃO** para que compareça na audiência de tentativa de conciliação, ratificação e/ou comprovação do lapso temporal que se realizará no **dia 01/11/2007 às 17:40 horas** no Fórum de Nova Mutum-MT.

RESUMO DA INICIAL: Maria da Conceição de Matos Melo, residente em Nova Mutum-MT, neste ato representada juridicamente pela Defensoria Pública do Estado de Matos Grosso, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE DIVÓRSIO LITIGIOSO, em desfavor de Onório Pereira de Melo, onde se casaram em 20/08/1980, sob o regime de comunhão parcial de bens e estão separados desde 2002, advieram filhos, o casal não constitui bens e a dissolução de matrimônio se deu por incompatibilidade de gênios. Ante exposto requer: extinção do vínculo conjugal; a divorciando deseja usar o nome de solteira; a intimação do Ministério Público; citação do requerido e decrete a extinção da sociedade conjugal e do casamento.

DECISÃO/DESPACHO: Designo o dia 01 de novembro de 2007 às 17:40 horas no Fórum de Nova Mutum, para realização da audiência de tentativa de conciliação, ratificação e/ou comprovação do lapso temporal.Cite-se o réu por Edital com prazo de 30 (trinta) dias, com as advertências dos artigos 285 e 319, do C.P.C., para, se quiser, contestar a ação, no prazo de 15 dias, que se contará a partir da audiência. Intime-se a autora por sua advogada, notificando-se o douto representante do Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Duarte - Estagiário, digitei.

Nova Mutum - MT, 27 de setembro de 2007.

Gabriel da Silveira Matos
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE
Nova Mutum - MT

JUIZO DA
Primeira Vara

EDITAL DE
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO:
15 DIAS

AUTOS N.º 2006/222.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: Ministério Público de Nova Mutum e E. A. S.(Menor) e Mônica Alves Silva

PARTE RÉQUERIDA: Antonio Pereira dos Santos

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: **Antonio Pereira dos Santos,** brasileiro(a), revendedor de gás, Endereço: Incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte requerida, acima qualificada para comparecer à **audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que se realizará no dia 25/10/2007, às 17:40 horas**, no Edifício do Fórum de Nova Mutum.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos,Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 25/10/07 às 17:40 horas no Fórum de Nova Mutum.Intime-se a autora por sua genitora no endereço de fls. 60 que deverá trazer testemunhas caso possuir.Intime-se o réu por edital com prazo de 15 (quinze) dias.Intime-se o curador de fls. 33 e dê-se ciência ao MP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado

no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Duarte - Estagiário, digitei.

Nova Mutum - MT, 27 de setembro de 2007.

Gabriel da Silveira Matos
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE
Nova Mutum - MT

JUIZO DA
Primeira Vara

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO

AUTOS N.º 2007/60.

AÇÃO: Carta precatória

EXEQÜENTE: Regina Ihlefeld Bernardon

EXECUTADO: Adelvino Bernardon

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/4/2007

VALOR DO DÉBITO: R$ 143.407,80

PRIMEIRO LEILÃO: Dia
30/10/2007
, às
14:00
horas.

SEGUNDO LEILÃO: Dia
14/11/2007
, às
14:00
horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua das Arapongas, 334 N, L. 05, Q. 83 , Bairro: Centro
Cidade: Nova Mutum-MT Cep:78450000, Fone: (65) 3308-3434

DESCRIÇÃO DO BEM: **01 (um) Trator de Pneus, da marca - New Holland, Modelo - TM 140 (com cabine), Número de Série - C4268, Ano de Fabricação - 2000, Número do Chassi - 282108, Cor - Azul.**

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: Imóvel Rural denominado Fazenda Guaíra, situado em Zona Rural no Município de Santa Rita do Trivelato-MT, termo desta Comarca.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$
80.000,00

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE:

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).
OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
Eu, Ricardo Duarte - Estagiário, digitei.

Nova Mutum - MT, 27 de setembro de 2007.
Gabriel da Silveira Matos
Juiz de Direito

Comarca de Vila Rica

1ª Vara

Citação

13197 - 2007 \ 12.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: M. B. G.
REQUERENTE: D. L. S.
REQUERIDO(A): C. F. DA S.
REQUERIDO(A): C. DA L. O.
PRAZO DO EDITAL:15
NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): CREDIANA DA LUZ OLIVEIRA FILIAÇÃO: ANTONIO OLIVEIRA E MARIA MADALENA DA LUZ OLIVEIRA, BRASILEIRO(A)
RESUMO DA INCIAL:CUIDA-SE DE AÇÃO DE GUARDA DA MENOR CALINE DA LUZ SILVA COM PEDIDO DE "ANTECIPAÇÃO DE TUTELA" MOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DE MANOEL BONFIM GOMES E DIVINA LEANDRO SILVA GOMES E EM FACE DE CARLITO FERREIRA DA SILVA E CREDIANA DA LUZ OLIVEIRA, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE OS PAIS BIOLÓGICOS ABANDONARAM A CRIANÇA DEIXANDO-A COM MARIA DE CASTRO SILVA (TIA DA MENOR). DESTACAM QUE INICIALMENTE MARIA DE CASTRO DEIXOU A CRIANÇA COM EDINALVA ANGELINA DA SILVA QUE FALECEU E ENTÃO DESDE DEZEMBRO DE 2005, DEIXOU A CRIANÇA SOB OS CUIDADOS DOS REQUERENTES.ALEGANDO A PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS, PUGNA PELA "ANTECIPAÇÃO DA TUTELA" CONSISTENTE NA GUARDA DO MENOR E NA SUSPENSÃO DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS. (...) DIANTE DO EXPOSTO, SUSPENDO O PODER FAMILIAR DE CARLITO FERREIRA DA SILVA E CREDIANA DA LUZ OLIVEIRA SOBRE A CRIANÇA CALINE DA LUZ SILVA E CONCEDO A GUARDA PROVISÓRIA DA MESMA PARA TODOS OS FINS, INCLUSIVE PREVIDENCIÁRIOS, A MANOEL BONFIM GOMES E DIVINA LEANDRO SILVA GOMES, MEDIANTE TERMO.ANTES DA CITAÇÃO POR EDITAL, OFICIE-SE AO DETRAN, TRE, INSS E RECEITA FEDERAL, PARA QUE INFORMEM O ENDEREÇO DOS REQUERIDOS.APÓS, CITE-SE A GENITORA, PARA OFERECER RESPOSTA ESCRITA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICANDO PROVAS, OFERECENDO ROL DE TESTEMUNHAS E DOCUMENTOS, FRUSTRADA A DILIGÊNCIA OS REQUERIDOS DEVERÃO SER CITADOS POR EDITAL E DECORRIDO O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA, DEVERÁ SER ABERTA CONCLUSÃO PARA NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL.SEM PREJUÍZO DAS PROVIDÊNCIAS JÁ DETERMINADAS, OFICIE-SE AO CONSELHO TUTELAR PARA QUE PROCEDA ESTUDO SOCIAL COM OS REQUERENTES E A MENOR.INTIME-SE.CUMPRA-SE.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:BELª FERNANDA G NUNES PEREIRA, OF. ESCREVENTE

Comarca de Nova Xavantina

1ª Vara

Despacho

Autos nº. 2006/028 código 17594
Ação: Execução de Título ExtraJudicial
Requerente: Queiroz Parreira & Cia Ltda
Advogada: Dra. Welik Maria Augusta Parreira Flemiong
Requerido: Ilidio David de Rezende
Intimandos: Advogados, partes e Interessados
Expediente: Intimação da Advogada da requerente do despacho de fls. 68 conforme transcrito: Visto. intime-se a exequente para se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se

Autos nº. 2005/063 Código nº. 13856
Ação: Aposentadoria Rural
Autora: Oscarina Luiza Ferreira Lima
Advogado: Dr. Moacir Jesus Barbosa
Advogada:Dra.Katia Alessandra Fávero Alves
Advogado: Dr. Celso Martins Sphor
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social INSS
Intimandos: Advogados, partes e Interessados
Expediente: Intimação dos Advogados da Requerida do despacho de fls. 129, conforme transcrita: Visto
I) Certifique-se se o INSS embargou a execução. II) Dê ciência a parte autora dos documentos de fls. 125/128. Cumpra-se.

Autos nº. 2006/028 Código 15205
Ação: Processo Criminal Sumário
Denunciante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Denunciado: Renato Kaspary
Advogado de Defesa: Dr. Wande Alves Diniz
Intimandos: advogados, Partes e Interessados
Expediente: Intimação do Dr. Wande Alves Diniz da deliberação de fls. 82, conforme transcrita: DELIBERAÇÕES
1) Declarada aberta audiência, o Juiz inquiriu as testemunhas, CLOVIS ALVES DE MELO, HAMILTON GARCIA HESPORTE e MARIA LIDIA DA SILVA GOMES em termos apartados. 2) O Juiz intimou as partes para se manifestarem na fase do artigo 499 do CPP. 3) Saem os presentes intimados. Nada mais havendo a consignar, por mim, Maria Elza Soares Nogueira - Secretária, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

Autos nº. 2006/047 Código 16890
Ação: processo Criminal Comum
Denunciante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Denunciado: Marcilon Pereira de Souza
Advogado: Dr. Wande Alves Diniz
Intimandos: advogados, Partes e Interessados
Expediente: Intimação do Dr. Wande Alves Diniz do despacho de fls. 187 conforme transcrito: Visto. Intime-se a parte ré para apresentar alegações finais, no prazo de 03 (três) dias. Cumpra-se

Autos nº. 1999/339 Código 926
Ação: Civel a Classificar
Autor: Cooperativa Central de Crédito de Mato Grosso SICREDM
Advogado: Dr. Anderson Luiz Alves
Executado: Saul Melo
Intimandos: advogados, Partes e Interessados
Expediente: Intimação do Dr. Anderson Luiz Alves do despacho de fls. 159, conforme transcrito: Visto.
1) Acesse ao sistema Bance Jud para obter informações sobre o recibo de protocolamento de bloqueio de valores. 2) Após, intime-se o exequente para se manifestar nos autos. Cumpra-se.

Autos nº. 2002/029 Código 5680
Ação: Execução de Sentença
Autor: Centrais Elétricas Matogrossense S/A = CEMAT
Advogado: Dr. Cleverson de Figueiredo Pintel
Devedor: Laticínios Xavante Ind. e Com. Ltda
Intimandos: advogados, Partes e Interessados
Expediente: intimação do Dr. Cleverson de Figueiredo Pintel, do despacho de fls. 146, conforme transcrito: Visto.
Intime-se o exequente para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 05 (cinco) dias.
Cumpra-se. custas no valor de R$ 225,00

Autos nº. 2006/508 Código 21229
Ação: Arrolamento
Requerente: Arlene Maria de Jesus
Advogado: Dr. Adriano Vilela Giometti
Requerido: Valdomiro Ferreira da Silva
Intimandos: advogados, Partes e Interessados
Expediente: Intimação do Dr. Adriano Vilela Giometti, do despacho de fls. 63, conforme transcrito: Visto. Intime-se a parte auitora para se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se

Intimação

Autos nº. 1998/095 código 3937
Ação: Civil Pública
Requerente: Sebastião Carlos Toledo, Divino Antônio de Araújo, Maria Vanderleia Aguiar e Gilmar Bonfant
Advogada: Dr. Paulo C. T. Ribeiro
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Intimandos: Advogados, partes e Interessados
Expediente: Intimação do Dr. Paulo C. T. Ribeiro da decisão de fls. 1092/1093, conforme transcrita: VISTO.
SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO opõe embargos de declaração quanto à decisão de fls. 1.078/1.080, alegando omissão porque não foram analisados os demais argumentos expostos na petição de fls. 993/1.002.
Sustenta o embargante a necessidade deste juízo se pronunciar sobre: "o que levou Vossa Excelência a concluir que as verbas repassadas pela União se incorporaram ao patrimônio municipal; a razão da não intimação da União para manifestar ou não interesse no feito" (fls. 1082/1086).
Conheço do recurso, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade.
Como se sabe, os embargos de declaração têm a finalidade de esclarecer, tornar claro o julgado, sem lhe modificar, em princípio, sua substância; não operam novo julgamento, pois simplesmente deve afastar pontos contraditórios, suprir omissões e esclarecer obscuridades porventura encontradas na sentença.
Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery lecionam: "Os EDcl têm finalidade de completar a decisão omissa ou, ainda, de aclará-la, dissipando obscuridades ou contradições. Não têm caráter substitutivo da decisão embargada, mas sim integrativo ou aclaratório. Como regra, não tem caráter substitutivo, modificador ou infringente do julgado" (Código de Processo Civil comentado e legislação processual civil extravagante em vigor. 4 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999. p. 1045).
Com efeito, não se prestam os embargos de declaração a lograr efeito infringente, modificando o julgado, para adequá-lo ao entendimento esposado pelo embargante.
Na verdade, a existência efetiva de omissões, obscuridades ou contradições é que delimita o núcleo jurídico dos embargos declaratórios, objetivando, essencialmente, a complementação do julgamento, expungindo da prestação jurisdicional aquelas máculas.
Assim sendo, se a parte dissente dos fundamentos expostos na decisão cumpre-lhe questioná-los na via recursal própria, não se prestando os embargos declaratórios para rediscussão da matéria objeto da lide.
Não bastasse tudo isso, o juiz, para expressar a sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes e nem é obrigado a responder a questionário formulado pela parte com o intuito de transformar o Judiciário em órgão consultivo.
Com estas considerações, rejeito os embargos de declaração ofertados.
Intime-se. Cumpra-se.

) Autos nº. 2004/036 Código nº. 11786
Ação: Cp-Furto Qualificado
Denunciante: Á Justiça Pública do Esta do de Mato Grosso
Denunciado: Alexandre Santana da Mata, Clarice da Silva Santos,

Clarinda Aparecida dos Santos e Wilmar Pereira Novaes
Advogado de Defesa: Dr. Jarbas Vieira Fernandes

Intimandos: Advogados, partes e Interessados
Expediente:. Intimação do Dr. Jarbas Vieira Fernandes da decisão de fls. 404, conforme transcrito: Visto
O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL ofereceu denúncia em face VILMAR PEREIRA NOVAES, qualificado nos autos, imputado-lhe a prática do crime previsto no artigo 180, caput, do Código Penal.
Aos autos veio certidão de óbito, atestando o falecimento do imputável (fls. 371), tendo o parquet opinado no sentido da extinção da punibilidade (fls. 403).
É o ligeiro relatório. Fundamento e decido.
Assiste razão ao Ministério Público, uma vez comprovado o óbito da imputável, mister se faz a declaração da extinção da punibilidade.
Isto posto, declaro extinta a punibilidade de VILMAR PEREIRA NOVAES, ante a ocorrência de sua morte, o que faço com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal. Transitando em julgado a presente decisão, procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se os autos.

Expediente

Autos nº. 2003/233 código 5350
Ação: Processo Criminal Comum
Autor: Á Justiça Pública
Réu: Alvino Lopes da Silva Filho
Advogada: Dra. Leoniz Bento
Intimandos: Advogados, partes e Interessados
Expediente: Intimação da Dra. Leoniz Bento da Audiência de Inquirição de testemunha designada para o dia 21/11/2007 às 14:30 horas no Fórum da Comarca de Caiapônia-GO

Autos nº. 1997/036 Código 3299
Ação: Execução Fiscal
Autor: Fazenda Pública Nacional
Executado: Osvaldo Masson
Advogado: Dr. Wande Alves Diniz
Intimandos: advogados, Partes e Interessados
Expediente: Intimação do Dr. Wande Alves Diniz do despacho de fls. 52, conforme transcrito: Visto. Dê-se vista dos autos ao advogado subscritor da petição de fls. 50. Cumpra-se

Autos nº. 2006/006 Código 17441
Ação de Embargos de Terceiros
Embargante: Laércio Fernandes Fassoni
Advogado: Dr. Tarcísio Cardoso Tonhá
Embargado(a) Cooperativa Central de Credito de Mato Grosso SICREDM
Advogado: Dr. Anderson Luiz Alves
Intimandos: advogados, Partes e Interessados
Expediente: Intimação dos Advogados das partes da decisão de fls. 205/207, conforme transcrito: VISTO.
COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MATO GROSSO interpôs os presentes embargos de declaração, objetivando que seja sanada omissão, que segundo sua ótica, consta na sentença de fls. 158/162, onde não houve manifestação a respeito da aplicação do princípio da causalidade, o que culminou com a sua condenação ao pagamento de honorários de sucumbência no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), com amparo no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil.
Aduz que em respeito ao princípio da causalidade, a parte que dá causa à demanda deve suportar as despesas do processo, sendo certo que a penhora combatida somente foi realizada porque inexistia registro no cartório imobiliário da Escritura Pública de Compra e Venda (fls. 194/197).
A parta ex-adversa não se manifestou nos autos, embora intimada.
Os embargos foram opostos tempestivamente.
É o ligeiro relatório. Fundamento e decido.
O presente recurso comporta o provimento almejado.
De fato, o Código de Processo Civil, ao dispor sobre os ônus processuais, adotou o princípio da sucumbência, segundo o qual incumbe ao vencido o pagamento dos honorários ao vencedor. Entretanto, referido princípio deve ser analisado em consonância com o princípio da causalidade, sob pena de aquele que não deu causa à propositura da demanda se ver prejudicado.
Ao exame dos autos da execução, constata-se que a penhora recaiu sobre o imóvel dos embargantes, LAÉRCIO FERNANDES FASSONI e sua esposa, em razão do não-registro da compra e venda no cartório imobiliário, não ocorrendo culpa por parte da COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MATO GROSSO LTDA, visto que seu pedido de penhora sobre o imóvel deu-se com base em documento hábil fornecido pelo cartório imobiliário. A falta do registro da compra pelos autores dos embargos de terceiros é que deu causa à penhora indevida.
Com efeito, tenho que a constrição efetivada se deu em virtude da inércia dos autores dos embargos de terceiro, que deixaram de registrar o imóvel em seus nomes quando o adquiriram.
Assim, mister reconhecer que foram a sua própria conduta, ao deixar de proceder à transferência do imóvel, o fato causador da constrição, não havendo que se imputar a COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MATO GROSSO os ônus da sucumbência.
Nesse sentido, pacífico e reiterado é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:
"PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. VEÍCULO PENHORADO DE PROPRIEDADE DE TERCEIRO ESTRANHO À EXECUÇÃO FISCAL, DESPROVIDO DE REGISTRO JUNTO AO DETRAN. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. Ressoa ilegítima a condenação do embargado, nos embargos de terceiro, nas verbas de sucumbência, porquanto, embora vencedor o embargante, ele foi o responsável pela demanda ante a sua negligência quanto ao dever de regularizar o registro de propriedade do veículo. A imposição dos ônus processuais, no Direito Brasileiro pauta-se pelo princípio da sucumbência, norteado pelo princípio da causalidade, segundo o qual aquele que deu causa à instauração do processo deve arcar com as despesas dele decorrentes. "O princípio da causalidade não se contrapõe ao princípio da sucumbência. Antes, é este um dos elementos norteadores daquele, pois, de ordinário, o sucumbente é considerado responsável pela instauração do processo e, assim, condenado nas despesas processuais. O princípio da sucumbência, contudo, cede lugar quando, embora vencedora, a parte deu causa à instauração da lide. Se o credor indicou à penhora imóvel objeto de contrato de compra e venda não registrado, é iniludível que a necessidade do ajuizamento dos embargos de terceiro pelo adquirente é resultado da desídia deste em não promover o registro, providência que a par da publicidade do ato poderia evitar a indesejada constrição patrimonial, haja vista a eficácia erga omnes dos atos submetidos a registro. Assim, face ao princípio da causalidade, cabe aos terceiro-embargante, adquirente do imóvel, arcar com os consectários da sucumbência" (RESP 303.597-SP, DJ de 11.06.2001, Relatora Ministra Nancy Andrighi).
À luz do exposto, conheço e dou provimento ao recurso de embargos de declaração, para inverter totalmente o ônus da sucumbência fixado na sentença de fls. 158/162.
Intimem-se as partes.
Cumpra-se.

Autos nº. 2005/074 Código 13914
Ação: Embargos do Devedor
Embargante: João Bosco Pires da Silva
Advogado: Dr. Tarcísio Valeriano dos Passos
Embargado(a) Espólio de Valdivino Gonçalves da Cunha
Advogado: Dr. Celson J. G. Faleiro
Intimandos: advogados, Partes e Interessados
Expediente: Intimação do Dr. Celson J. G. Faleiro a depositar o valor de R$ 12,00 (doze reais), referente a diligência do(a) senhor(a) Oficial(a) de justiça, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos supra Outrossim, informo que o referido valor poderá ser depositado na conta nº. 12.989-5, do Banco do Brasil, Agência 1322-6, em nome da Diretoria do Foro da Comarca de Nova Xavantina-MT. Comunico que o mandado somente será entregue ao Sr. Oficial Avaliador para cumprimento, quando a parte juntar o original do comprovante do depósito da diligência aos autos, e em nenhuma hipótese se aceitará comprovante de deposito em envelope, sujeito a conferência (CNGC 3.3.7.2).

2ª Vara

Despacho

Autos n.º 2003/595 – Código 5707 – 2ª Vara
Tipo de Ação: Rescisão de Contrato
Requerente: Edigar Ferreira Rego
Advogado: Edson Rocha
Requerido: Jeziel Monteiro Franca
Advogado: Jessé Candini
INTIMANDO: Advogado da parte autora
Expediente: Vistos. Sobre o conteúdo da certidão de f. 313, manifeste-se a parte interessada no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que lhe for de direito. Cumpra-se. Nova Xavantina, 21 de setembro de 2007. Bruno D´Oliveira Marques - Juiz de Direito.

Edital

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(Ã):CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE:2007/149

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA
10396 - 2003 \ 63.
AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA
DENUNCIADO(A): RONY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NEMIAS BATISTA PEREIRA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS
AUTOS N.º 2003/63 - CÓDIGO 10396.
ESPÉCIE: CP-FURTO SIMPLES
PARTE REQUERENTE: A JUSTIÇA PÚBLICA
PARTE REQUERIDA: RONY FERREIRA DA SILVA
INTIMANDO(A, S): RONY FERREIRA DA SILVA, CPF: 285.869.908-92, RG: 28414960 SSP SP FILIAÇÃO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E MARIA APARECIDA ROSA FERREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 16/4/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, SOLTEIRO(A), SERRALHEIRO, ENDEREÇO: RUA 01 CASA 11, BAIRRO: JARDIM TROPICAL, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT,
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/10/2003
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: ..... POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA DENÚNCIA FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA CONDENAR RONY FERREIRA DA SILVA COMO INCURSO NO ARTIGO 155, CAPUT DO CÓDIGO PENAL. PASSO, CONSEQÜENTEMENTE, A DOSAR A PENA. 1) CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS: A CULPABILIDADE RESTOU COMPROVADA, SENDO A CONDUTA DO RÉU REPROVÁVEL, HAVENDO NOS AUTOS REGISTROS DE ANTECEDENTES, NÃO HAVENDO, NO ENTANTO, ELEMENTOS PARA SE AFERIR À SUA CONDUTA SOCIAL. O RÉU DEMONSTROU TER PERSONALIDADE VOLTADA PARA O CRIME. OS MOTIVOS DO CRIME E CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO NÃO LHE FAVORECEM. AS CONSEQÜÊNCIAS EXTRAPENAIS NÃO FORAM GRAVES, POIS PARTE DA RES FURTIVA FOI RECUPERADA PELA VÍTIMA. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA INFLUIU NO RESULTADO. PORTANTO, ATENTO À DIRETRIZ DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, CONSIDERANDO QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS SÃO, EM SUA MAIORIA, DESFAVORÁVEIS AO RÉU, HEI POR BEM FIXAR A PENA BASE EM 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, FIXADO O VALOR DO DIA-MULTA EM 1/10 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, POR CONSIDERÁ-LAS NECESSÁRIAS À REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME. 2) CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS: PRESENTE A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, PELO QUE REDUZO A PENA BASE EM 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 03 (TRÊS) DIAS-MULTA, CHEGANDO A PENA PROVISÓRIA DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FIXADO O VALOR DO DIA-MULTA EM 1/10 DO SALÁRIO MÍNIMO. INEXISTEM CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES A SEREM CONSIDERADAS. 3) CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E DE AUMENTO DE PENA: INEXISTEM CAUSAS DE DIMINUIÇÃO OU DE AUMENTO DE PENA A SEREM CONSIDERADAS, PELO QUE TORNO DEFINITIVA A PENA DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FIXADO O VALOR DO DIA-MULTA EM 1/10 DO SALÁRIO MÍNIMO, POR CONSIDERÁ-LAS NECESSÁRIAS À REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME. O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA SERÁ O ABERTO, NOS TERMOS DO ART. ART. 33, § 2º, C, DO CÓDIGO PENAL. DESCABE QUALQUER SUBSTITUIÇÃO, CONSIDERANDO QUE A FOLHA DE ANTECEDENTES DO RÉU NÃO INDICA SER ADMISSÍVEL TAL MEDIDA. CONDENO O ACUSADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, OFICIE-SE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EXPEDINDO-SE GUIA PARA A EXECUÇÃO DA PENA. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA, 21 DE MARÇO DE 2007. BRUNO D´OLIVEIRA MARQUES - JUIZ DE DIREITO.
EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.
NOVA XAVANTINA - MT, 25 DE SETEMBRO DE 2007.
CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL
PORTARIA N. 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(Ã):CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE:2007/150

PROCESSO COM CITAÇÃO ÀS PARTES
3238 - 2003 \ 435.
AÇÃO: EXECUÞÒO FISCAL.
CREDOR(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDO CRUZ MOREIRA
DEVEDOR(A): D. A. ARAÚJO & CIA LTDA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2003/435 - CÓDIGO 3238.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADO(A, S): D. A. ARAÚJO & CIA LTDA
CITANDO(A, S): D. A. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ: 97471064/0001-02INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13153063-1, BRASILEIRO(A), COMERCIO, ENDEREÇO: AV. COUTO MAGALHÃES N. 515, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT, DIVINO ANTONIO DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO CPF 362.607.201-06; E ELIZABETH DE ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO CPF. 549.871.641-91.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/10/2003
VALOR DO DÉBITO: R$ 22.272,92
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: AUTOS N.º 2003/435 - CÓDIGO 3238, DE EXECUÇÃO FISCAL, QUE A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, PROMOVE CONTRA D. A. ARAÚJO & CIA. LTDA, E SEUS SÓCIOS, CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA N.º 001489/98, DATA DE INSCRIÇÃO 18/11/1998.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.
NOVA XAVANTINA - MT, 25 DE SETEMBRO DE 2007.
CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL
PORTARIA N. 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA

JUIZ(A):BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(Ã):CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE:2007/151

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
1836 - 2003 \ 587.
AÇÃO: EXECUÞÒO FISCAL.
AUTOR(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA DE MESQUITA
ADVOGADO: SANDRA MARA CONTES LOPES
RÉU(S): D. A. ARAÚJO & CIA LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2003/587 - CÓDIGO 1836.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADO(A, S): D. A. ARAÚJO & CIA LTDA E DIVINO ANTÔNIO DE ARAÚJO E ELIZABETH DE ARAÚJO
INTIMANDO(A, S): D. A. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ: 97471064/0001-02INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13153063-1, BRASILEIRO(A), COMERCIO, ENDEREÇO: AV. COUTO MAGALHÃES N. 515, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT, DIVINO ANTONIO DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PORTADOR DO CPF 362.607.201-06; E ELIZABETH DE ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO CPF. 549.871.641-91.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2003
VALOR DO DÉBITO: R$ 13.464,36
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE FOI(RAM) PENHORADO(S) O(S) BEM(NS) DESCRITO(S) E CARACTERIZADO(S) NO ITEM SEGUINTE DESTE EDITAL E DE QUE, PORTANTO, TERÁ(ÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA OPOR(EM) EMBARGOS.
BEM(S) PENHORADO(S): UM LOTE DE TERRAS SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE DE NOVA XAVANTINA, LOCADO SOB O N.º 14 DA QUADRA 38, MEDINDO 360 M2, MATRICULADO NO CRI DESTA CIDADE SOB O N.º 10.689, AVALIADO EM R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.
NOVA XAVANTINA - MT, 25 DE SETEMBRO DE 2007.
CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL
PORTARIA N. 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(Ã):CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE:2007/152

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA
19647 - 2006 \ 300.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA XAVANTINA-MT.
AUTOR(A): ROSILDA MARTINS DE SOUZA
REQUERIDO(A): APARECIDA MARTINS DE SOUZA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PUBLICIDADE DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/300 - CÓDIGO 19647.
ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA XAVANTINA-MT. E ROSILDA MARTINS DE SOUZA
PARTE REQUERIDA: APARECIDA MARTINS DE SOUZA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/6/2006
VALOR DA CAUSA: R$ 100,00
FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, A SEGUIR TRANSCRITA. O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER PUBLICADO POR TRÊS (03) VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL.
SENTENÇA: ..... PELO EXPOSTO, CONHEÇO DIRETAMENTE DO PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE APARECIDA MARTINS DE SOUZA, DECLARANDO-A, CONSEQÜENTEMENTE, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E DE ACORDO COM O ART. 1.775, CAPUT, DO MESMO CÓDIGO. NOMEIO-LHE COMO CURADORA A SUA IRMÃ ROSILDA MARTINS DE SOUZA, QUE NÃO PODERÁ DE QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES A INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DO INSS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM-ESTAR DA INTERDITA. INTIME-SE A CURADORA PARA PRESTAR O NECESSÁRIO COMPROMISSO, QUE DEVERÁ CONSTAR ÀS RESTRIÇÕES ACIMA DESCRITAS. TRANSITADA EM JULGADO, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL. COMUNIQUE-SE AO INSS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA, 29 DE MARÇO DE 2007. BRUNO D´OLIVEIRA MARQUES - JUIZ DE DIREITO.
EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.
NOVA XAVANTINA - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2007.
CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL
PORTARIA N. 002/94

Intimação

Autos n.º 2006/244 – Código 19296
Tipo de Ação: Execução Por Quantia Certa.
Exequente: Banco do Brasil S/A.
Advogado : Celson J. G. Faleiro
Executada: Mari Angela Alves Lemos Silva
Advogado: Clair J. B. Pinheiro
Intimando: Advogado do exequente.Expediente: Intimação do advogado do exequente para que deposite a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na conta corrente n.º 12.989-5, agência 1322-6, agência do Banco do Brasil S/A, em nome da Diretoria do Foro da Comarca de Nova Xavantina/MT, referente a diligencia do Sr. Oficial de Justiça (intimação do depositário), sendo que o valor da diligência depositada deverá ser acrescido com a importância referente à CPMF, sob pena de não expedição do mandado. Esclareço que se trata de diligência dentro do perímetro urbano desta cidade, e o número da CDA é 12 6 06 004031-91 e 12 6 06 007516-37. Outrossim, comunico que os mandados somente serão entregues ao oficial de justiça para cumprimento, quanto a parte juntar o original do comprovante do depósito da diligência aos autos do processo, e em nenhuma hipótese se aceitará comprovante de depósito em envelope, sujeito a conferência (CNGC 3.3.7.2).

Autos n.º 2003/664 – Código 10523 – 2ª Vara
Tipo de Ação: Arrolamento
Requerente: Pedrolinda Almeida Costa
Advogado: Paulo César de Toledo Ribeiro
Requerido: Cristiano Ferreira da Costa (Espólio)
INTIMANDO: Advogado da parte autora
Expediente: Intimação do Dr. Paulo César de Toledo Ribeiro do cálculo de ITBI - Causa Mortis de fls. 116.

Comarca de Paranatinga

1ª Vara

Intimação

JUIZ(A):FERNANDO MÁRCIO M. DE SALES
ESCRIVÃO(Ã):ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO
EXPEDIENTE:2007/92

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

7147 - 2005 \ 1.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA
RÉU(S): EULER DIAS FERREIRA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:20
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):AUTOR(A): ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA FILIAÇÃO: EURIPEDE FERREIRA DE SOUZA E DE JOANA D' ARC BERALDA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 5/11/1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO MARCOS-GO, DO LAR, ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:TÂNIA M. F. SIGNOR, ESCREVENTE
SENTENÇA:VISTOS. KÉLLEN CRISTINA DIAS FERREIRA E HELEN JULYANA DIAS FERREIRA – MENORES – REP. POR SUA GENITORA SRA. ELESSANDRA FERREIRA DE SOUZA, POR MEIO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO ALIMENTOS CONTRA EULER DIAS FERREIRA, ALEGANDO EM SÍNTESE, QUE O REQUERIDO NÃO VEM CUMPRINDO, COM A OBRIGAÇÃO DECORRENTE DA PATERNIDADE, RELATIVA À PENSÃO ALIMENTÍCIA. FUNDAMENTO. DECIDO. DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NESTA SOLENIDADE, OPORTUNIDADE QUE REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, DE RIGOR A EXTINÇÃO DO PROCESSO, EM RAZÃO DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO. ISTO POSTO, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA FORMULADA PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. REGISTRE-SE.

INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA DE DESPACHO

17628 - 2006 \ 331.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CROMPTON LTDA
ADVOGADO: CELSO UMBERTO LUCHESI
ADVOGADO: PRISCILA TELIO
EXECUTADOS(AS): NUTRITIVA AGRÍCOLA E ANIMAL LTDA
DESPACHO: VISTOS. AO EXEQÜENTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO À EXECUÇÃO (FLS.66). INDEFIRO, POR ORA, PEDIDO DE FLS.77.

10490 - 2005 \ 1315.
AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR(A): ELIEZER FERNANDES
RÉU(S): ECLAIR MESTRINER
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 150 A SEGUIR TRANSCRITO:"VISTOS. AO AUTOR PARA IMPUGNAR, NO PRAZO LEGAL. INT. CUMPRA-SE."

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO

19319 - 2007 \ 114.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): ERIC RITTER
ADVOGADO: ERIC RITTER
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA EM AUDIÊNCIA.: VISTOS. DEFIRO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO EM JUÍZO, EIS QUE RESTOU GARANTIDO O LEVANTAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-O, INCISO III DO CPC. PRIMEIRAMENTE, OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE IMÓVEIS PARA A AVERBAÇÃO DA GARANTIA DO JUÍZO, APÓS A DEVIDA AVERBAÇÃO, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO PARA O RESPECTIVO LEVANTAMENTO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

Comarca de Peixoto de Azevedo

1ª Vara

Intimação

ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N. 2006/946 (21039).
ESPÉCIE: Aposentadoria Rural
PARTE REQUERENTE: JOSE DINARTE DE SOUZA
PARTE REQUERIDA: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INTIMANDO(A, S): **Requerente: Jose Dinarte de Souza**, Cpf: 581.778.411-49, Rg: 866814, brasileiro(a), Endereço: local incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, § 1º DO CPC, devendo para tanto atualizar o endereço nos autos. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 26 de setembro de 2007.
Úrsula Neta Torres Mourão BarbosaEscrivã(o) Designada(o) - Portaria n. 56/99-DF

Citação

PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/874 (8434) – 3ªpub.
ESPÉCIE: Ação Popular
Parte autora: Carlos Alberto Sholtão.
Parte ré: Município de Peixoto de Azevedo-Mt e outros
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30.09.1992
VALOR DA CAUSA:Cr$: 10.000.000.000,00
FINALIDADE: CITAÇÃO das pessoas físicas e jurídicas abaixo citadas, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **20 (vinte)** dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
CITANDO:

1. Agencia De Viagens Liontur,
2. Aniceto Bon Ami Rozanti,
3. Arno Mombelli,
4. Aurélio Vieira Da Silva & Cia Ltda,
5. Bia Capistrano Assessoria De Imprensa Ltda,
6. Bonami & Bonami Ltda,
7. Brasinha Materiais Para Construção Ltda,
8. C. C. E Silva Pneus Ltda,
9. C. J . Construção Civil,
10. C. S. V. Comercio E Representação Ltda,
11. Carlos Jose Da Silva,
12. Carlos Romero Pinto,
13. Com. De Materiais De Construção Ltda,
14. Com. De Materiais De Construção Paz Ltda,
15. Comercial De Ferragens São João Ltda,
16. Construlelis,
17. Construlogoz Ou Construlongo Ltda,
18. Construção Da Feirinha,
19. Costa Publicidade,
20. Crisrosa Moveis Ltda,
21. Cunha Barbosa & Barbosa Ltda,
22. D. A Gonçalves,
23. Dental Cuiabana Ltda,
24. Dinâmica Construções C. Ltda,
25. Distribuidora De Bebidas Albuquerque Ltda,
26. Domingos Marca,
27. Donin Donin & Cia Ltda,
28. E. Ferreira Metalúrgica,
29. Edelsio De Souza Lelis,
30. Edivaldo Vieira Dos Santos,
31. Edson Jacinto Da Silva,
32. Edvaldo L. Dambroz,
33. Empreiteira Pirajuru Ltda,
34. Ercimaq – Comercio De Moveis E Maquinas Ltda,
35. Fábrica De Tubos,
36. Fiel E Souza Ltda,

37. G. Aronson Ltda,
38. Genésio Batista Legraman,
39. Getúlio Tadielo,
40. Grabiela Modas E Couro Ltda,
41. Gilbeto Cavalheiro Rodrigues,
42. Gráfica Atalaia,
43. Igapó Materiais Para Construção Ltda,
44. Incobrita Industria E Comercio De Pedras E Artigos Ltda,
45. Incorel Instalações, Construções E Representação,
46. Industria Comercio De Madeiras Dioni Ltda,
47. Instaladora Cotel Ltda,
48. Irmãos Grassel Ltda,
49. Ivo Pereira De Menezes & Cia Ltda,
50. J. A. Ricieri & Cia Ltda,
51. J. C. Zenere,
52. J. N. Gobi De Oliveira,
53. J. S Construções,
54. Jornal L. Dos Municípios,
55. José A. Magalhães, Por Seu Procurador
56. Ataídes De Souza Pinto,
57. José Francisco Dos Santos – Comercio,
58. José Soares De Abreu,
59. L. Assunção – Gráfica Nacional,
60. L. R. Dias,
61. L. Terezinha Bee, Nome De Fantasia 'Supermercado Cíntia,
62. Lavato E Santos Ltda,
63. Levimar Alves De Castro,
64. Madeireira Cachimbo Ltda,
65. Madeireira Irmãos Biasi Ltda,
66. Malacarne & Barcarolo Ltda,
67. Marilurdes Monteiro Barrozo;
68. Milan Moveis E Equipamentos Ltda,
69. Minosso & Irmãos Ltda – Posto Peixoto,
70. Moradia Comercio De Materiais P/ Construção,
71. Neiva Terezinha Vicari,
72. Nilma Maria Da Silva,
73. Olivetex Comercio De Maquinas E Móveis Ltda,
74. Ouro Comercio De Serviços E Informática Ltda,
75. Ouro Informática,
76. Ozéias Antonio Da Silva,
77. Pedroza & Calazans Ltda,
78. Pessato & Barbosa Ltda,
79. Posto De Serviço Máximos Ltda,
80. R.C Nascimento & Cia Ltda,
81. R. V. Brito Comercio,
82. Recauchutagem Bandeirantes Ltda,
83. Retifica De Motores Rei Ltda,
84. Rios Lima & Cia Ltda,
85. S. S. Pinto,
86. São Paulo Palace Hotel Ltda,
87. Sebastião Nogueira,
88. Signore E Maroco Ltda,
89. Sintel Telecomunicações Ltda,
90. Soplacas – Ind. E Com. Ltda,
91. Supermercado Cíntia,
92. Supermercado Nordeste,
93. T.B. Mello,
94. Tiaraju Ltda,
95. Top Brindes Ind. E Com. Ltda,
96. Toshihara Myamura,
97. V.N Prestações De Serviços,
98. Proprietário Valdecir Noronha, Conhecido Por Tililim',
99. Valdecir Noronha, Conhecido Por 'Tililim',
100. Vanderlei H. Alves,
101. Viveiros Tangará Ltda,
102. W.A.M De Souza Pinto,
103. Zancheta Bauer E Pereira Ltda,

Resumo da Inicial: "CARLOS A. C. SCHOLTÃO, brasileiro, solteiro médico vem a ilustre presença de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO POPULAR contra o Município de Peixoto de Azevedo, representado por seu prefeito municipal Aniceto Bon Ani Rozanti. O autor é eleitor neste município e este em pleno gozo de seus direitos civis e políticos. Inúmeras são as ilegalidades que vêm sendo praticadas pelo nosso prefeito municipal Aniceto Bon Ami Rozanti. Os atos praticados pelo Prefeito Aniceto Bom Ami Rozanti (...) consistem em vícios de forma, eis que ausentes notas fiscais(...) nas existentes ausência de data de emissão e destinatários, além dos demais que são em sua maioria lesivos ao patrimônio público municipal, por ilegalidade de objeto, inexistência de motivos e desvio de finalidade, contrariando frontalmente o artigo 2º da Lei 4.717/65. Exurge (...) falta de concorrência pública nos contratos firmados pela municipalidade(...) deixando de cumprir com o estatuído no §5º do art. 1º da citada lei.(...) Além dos motivos delineados, subsiste o favorecimento pessoal do prefeito Aniceto(...) firmado com a firma VW - Prestação de Serviços (...) proprietário Valdecir Noronha, conhecido por 'Tililim', parente do prefeito falecido Wilmar Antonio de Souza Maia Pinto(...) aquisição de mercadorias de sua própria firma ANICETO BOM AMI ROZANTI, de seus familiares - BONAMI & BONAMI Ltda e dos familiares de sua atual esposa ou companheira SUPERMERCADO CINTIA (LEOCÉDIA TEREZINHA BEE) e dos amigos íntimos (...) Sr. Orivalde Eurico Merlin, proprietário da firma INCOREL - Instalações Construções e Representações Ltda (...) Praeter haec, subsiste a rejeição das contas desta municipalidade pelo nosso Egrégio Tribunal de Contas, ante oq eu se comprova através da inclusa certidão(...) À vista do exposto e nos termos da lei 4.717/65 e da evidencia das nulidades do atos, o Autor pede a citação dos requeridos (...) a suspensão liminar dos atos impugnados, de conformidade com §4º do art. 5º da lei 4.717/65, suspendendo assim o contrato de iluminação pública com afirma INCOREL (...) e o contrato de prestação de serviços com a firma VN- Prestações de serviços (...) citação do Representante do Parquet (...) requisitado da Prefeitura de Peixoto(...) o contrato da obra de iluminação pública com a firma INCOREL(...) com a condenação nas perdas e danos causados ao erário público municipal, custas, despesas em geral e honorários advocatícios. P. A. 08.09.92.

DESPACHO: "Vistos etc. Reitere-se o oficio encartado às fls.388, fixando o prazo de 5 (cinco) dias para atendimento, com as advertências legais. Compulsando os autos verifico que o edital de citação acostado às fls.397 não fez referência à integralidade dos réus, consoante postulado na petição inicial (fls.15). Isto posto, determino a citação dos demais requeridos, conforme item III da petição inicial, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, afixado na sede do juízo e publicado 3 (três) vezes no jornal oficial, consignando o prazo de 20 (vinte) dias para contestação (artigo 7º, II, da Lei nº 4.717/1965). Transcorrido o prazo, certifique-se. Após, conclusos para impulso oficial. Cumpra-se com urgência em razão do considerável lapso temporal da propositura da ação. Ass. Dra Patrícia Cristiane Moreira, juíza de Direito. P. Az. 29.08.07" Eu, Carlos Henrique Dias da Silva,oficial escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo-MT, 12 de setembro de 2007. Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa

Escrivã designada – port. 056/99-DF

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/984 (16885).

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: CANDIDA BATISTA DA SILVA

PARTE RÉ: AGEMIRO BATISTA DA SILVA

CITANDO(A, S): **Requerido**(a): **AgemiroBatistadaSilva**, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Em Local Incerto e Não Sabido, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/6/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 50,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: CÂNDIDA BATISTA DA SILVA, brasileira, casada, lavradora sem terra, portadora da Carteira de Identidade RG 913.349 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 180.562.611-68, vem respeitosamente a augusta presença de Vossa Excelência para pleitear o Divorcio do vínculo matrimonial contraído com AGEMIRO BATISTA DA SILVA. DO REGIME DE CASAMENTO: a suplicante é casada com o suplicado pelo regime de comunhão universal de bens. DOS FILHOS: desse casamento resultou o nascimento de 05 filhos, todos maiores de idade. DA SEPARAÇÃO: o suplicado abandonou o lar conjugal há mais de 13 anos, não mais retornando, sendo desconhecido o seu paradeiro. DOS

BENS: os suplicantes não adquiriram bens na constância do casamento. DO PEDIDO: desse modo vem pleitear a concessão do divórcio, a fim de que possa contrair novas núpcias, regularizando a sua vida social e jurídica.

DESPACHO: Vistos etc. Retifique-se a autuação, consignando tratar-se de ação de divórcio. Tencionando evitar eventual argüição de nulidade, renove-se a citação editalícia. Concluída a diligência, conclusos para impulso oficial. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Peixoto de Azevedo, 28/08/2007. Patrícia Cristiane Moreira - Juíza de Direito. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 26 de setembro de 2007.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa Escrivã(o) Designada(o) - Portaria n. 56/99-DF

PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/454.
AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional
EXEQÜENTE(S): FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO(A, S): L.S. DA SILVA MADEIRAS-ME
CITANDO(A, S): **Requerido(a): L. S. DA SILVA MADEIRAS-ME**, CNPJ: 04.746.698/0001-40, brasileiro(a), Endereço: Rodovia Br 050, S/n Km 125 Zona Rural, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09.12.05.
VALOR DO DÉBITO: R$ 23.726,67.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei n.º 6.830/80, vem propor contra: L.S. DA SILVA - MADEIRAS - ME, CNPJ 04.746.698/0001-40, RODOVIA BR 080, S/N, KM 125 - ZONA RURAL - Execução Fiscal da dívida ativa da união. Para tanto requer: 1. Citação da executada para pagar a dívida inscrita ou nomear bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem a plena execução da dívida. 2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, seja expedido mandado de penhora e avaliação. Dá-se a causa o valor de R$ 23.726,67. Pede deferimento, Cuiabá, 27/11/2005.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva - Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo - MT, 26 de setembro de 2007.
Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria n. 56/99-DF

Comarca de Pontes e Lacerda

2ª Vara

Edital

EDITAL DE
INTIMAÇÃO

PRAZO:
10
DIAS

AUTOS Nº 2006/30.
ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma
AUTOR(ES): O Ministério Público do Estado de Mato Grosso
RÉU(S): João Barros Cavalcante
: Réu(s): João Barros Cavalcante, Cpf: 171.826.623-53, Rg: 15.668.208 SSP SP Filiação: Ivo de Barros Cavalcante e Maria das Dores Cavalcante, data de nascimento: 29/11/1955, brasileiro(a), natural de Aguas belas-PE, casado(a), lavrador, Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido
FINALIDADE: Proceder a Intimação do réu supra mencionado,para comparecer perante este Juízo na Audiência de Interrogatório designada para o dia 28/11/2007, às 14:15 horas. DECISÃO/DESPACHO: Suma... Redesigno Audiência para o dia 28/11/2007, às 14:15 horas... " E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Roseli Demarchi, digitei.
Pontes e Lacerda - MT, 27 de setembro de 2007.

Vanir Maria Franco Silva - Escrivã/Designada

Comarca de Barra do Bugres

Diretoria do Fórum

Requerimento de Licença

Proc. nº 087/ 2007 – Cód: 30482
Ação: Pedido de Providências
Requerente: Marli Guarnieri de Lima Arantes

Vistos etc.

1- Trata-se de pedido de licença para tratamento de saúde, conforme requerido às fls 02, o qual encontra-se instruído com laudo de inspeção de saúde, devidamente homologado pela Coordenadoria Geral de Perícia Médica da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso.
2- Em assim sendo, defiro o pedido conforme pleiteado, de conformidade com a Portaria nº 651/2007/DGTJ, art. 2º, II.
P. R. I. Cumpra-se. Barra do Bugres-MT, 20 de setembro de 2007. **Ana Paula da Veiga Carlota Miranda-** Juíza de Direito e Diretora do Foro

Comarca de Campo Novo do Parecis

1ª Vara

Edital

EDITAL DE
INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

PRAZO:
1
DIA

AUTOS N.º **2007/236 - Código 25487.**

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PARTE RÉQUERIDA: VALDIR ROSSONI

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: SILMARA RUIZ MATSURA(OAB:9.941-B) - Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1731- C. Emp. Paiaguás, Pilotiz, Sala 07, Bairro: Centro - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78050000
FINALIDADE: I N T I M A Ç Ã O do advogado acima qualificado, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, bem como para que o mesmo efetue o pagamento de diligência do Senhor Oficial de Justiça, para o cumprimento do mandado nos autos supra, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), no prazo de 5 (cinco) dias.
DECISÃO/DESPACHO: PROCESSO DE AUTOS Nº 236/2007 -BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA -REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO -REQUERIDO: VALDIR ROSSONI -DESPACHO INICIAL -1. Defiro liminarmente a busca e apreensão, visto a demonstração da documental da mora, pois a parte Requerida foi notificada extrajudicialmente a respeito dos débitos vencidos e não pagos.2.Expeça-se mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem com o Requerente ou com quem por este indicado.3.Feita a apreensão e o depósito, cite-se a parte Requerida para,

em quinze (15) dias, contestar ou, pagar em cinco (5) dias a integralidade da dívida exigida, requerendo a purgação da mora.4.Cinco dias após executada a liminar sem que tenha havido a purgação da mora (certifique-se), consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Requerente), devendo ser expedido ofício ao DETRAN, se for o caso, autorizando a transferência do veículo para o Requerente ou a quem ele indicar, com baixa de quaisquer restrições existentes, inclusive de multas de trânsito, IPVA e outras taxas cuja obrigação é do Requerido.Cumpra-se. Cite-se e intime-se.Campo Novo do Parecis-MT, 22 de agosto de 2007.CÁSSIO LUÍS FURIM - JUIZ DE DIREITO

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Elení Teixeira Belai Rizzotto, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de setembro de 2007.

Iracy Sardinha de Araújo

55/07

Comarca de Campo Verde

3ª Vara

Edital

JUIZ(A):RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
ESCRIVÃO(Ã):JOSEVAN MOREIRA MESQUITA EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS
2006/305 - 16872
ESPÉCIE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
PARTE AUTORA ANA LUCIA DA SILVA ALVES
PARTE RÉ: ISAIAS VIEIRA ALVES
NOME DO(A) CITANDO(A): **ISAIAS VIEIRA ALVES FILIAÇÃO: MARIA DE ALMEIDA ALVES, DATA DE NASCIMENTO: 2/12/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE INOCÊNCIA-MG, CASADO(A), ENDEREÇO: AV. DOM AQUINO - BAR DO SR. LÚCIO, BAIRRO: JUPIARA, CIDADE: CAMPO VERDE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR
RESUMO DA INCIAL: ANA LÚCIA DA SILVA ALVES, BRASILEIRA, CASADA, DOMÉSTICA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PIRANHAÇU, QUADRA 34, LOTE 07, BAIRRO JUPIARA, CAMPO VERDE - MT, VEM PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA POR SEU DEFENSOR ABAIXO ASSINADO, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, EM DESFAVOR D E ISAIAS VIEIRA ALVES, BRASILEIRO, CASADO, PODENDO SER LOCALIZADO NA AV. DOM AQUINO, BAR DO SR. LÚCIO, PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE, ATRÁS DO MERCADO GEREMIAS, BAIRRO: JUPIARA, CAMPO VERDE - MT, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE PASSA A EXPOR: DOS FATOS. A REQUERENTE CASOU-SE COM O REQUERIDO NO DIA 01 DE AGOSTO DE 1988, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CEREJEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONFORME CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO ANEXA. DURANTE O MATRIMÔNIO QUE JÁ PERDURA POR 18 (DEZOITO) ANOS, O CASAL TEVE DUAS FILHAS, THAÍZE DA SILVA ALVES E SIMONE DA SILVA ALVES, COM 12 E 18 ANOS DE IDADE RESPECTIVAMENTE. NESTE ÍNTERIM, OS CÔNJUGES QUE ADMITIRAM 01 (UM) IMÓVEL, SEGUNDO CÓPIA DO CONTRATO ANEXO, LOCAL ONDE A REQUERENTE ATUALMENTE RESIDE, CONSTANDO NO ALUDIDO TERMO COMO PROMITENTE COMPRADORA A PESSOA DO REQUERENTE. CONSTA, QUE DURANTE TODA A VIDA CONJUGAL O DEMANDADO DEMONSTROU-SE TOTALMENTE AGRESSIVO PARA COM SUA ESPOSA, SENDO PESSOA DOMINADA PELO ALCOOLISMO, MOTIVO ESTE ENSEJAR DE SUAS AGRESSÕES FÍSICA E VERBAIS. DESTE MODO, EM FACE AOS COMPORTAMENTOS POR PARTE DO DEMANDADO , A AUTORA PROPÔS PELA SEGUNDA VEZ, A COMPETENTE MEDIDA CAUTELAR QUE SEGUE APENSA, VISANDO A RETIRADA DO REQUERIDO DO LAR CONJUGAL, A QUAL FOI PRONTAMENTE DEFERIDA E CUMPRIDA NO DIA 04 (QUATRO) DO CORRENTE MÊS. DESTARTE, EM RELAÇÃO AO BEM ADQUIRIDO, A REQUERENTE PLEITEIA SUA MEAÇÃO DE DIREITO. OUTROSSIM, REQUER A GUARDA DEFINITIVA DA FILHA MENOR QUE AINDA ESTÁ SOB SUA RESPONSABILIDADE, BEM COMO SEJA FIXADA PENSÃO ALIMENTÍCIA A ESTA INFANTE NO VALOR MENSAL R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS) EQUIVALENTE A 71,4 % (SETENTA E UM INTEIROS E QUATRO DÉCIMOS DE POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, HAJA VISTA QUE O GENITOR/REQUERIDO PERCEBE MENSALMENTE A QUANTIA DE R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). DO PEDIDO. ISTO POSTO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1.571, III E 1.572 DO C.C E 5º DA LEI 6.515/7 REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA: 01) A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME A LEI 1.060/50, DEVIDO À COMPROVADA FALTA DE CONDIÇÃO FINANCEIRA DA REQUERENTE EM ARCAR COM AS DESPESAS JUDICIAIS; 02) SEJA O REQUERIDO CITADO NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DA EXORDIAL, PARA QUERENDO APRESENTAR DEFESA, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO FICTA, FIXANDO-SE DESDE DE JÁ, OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO VALOR DE R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), EQUIVALENTE À 71,4 % (SETENTA E UM INTEIROS E QUATRO DÉCIMOS DE POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, CONFORME PREVÊ O ART. 4º DA LEI 5.478/68; 03) SEJA AO FINAL, A PRESENTE AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, DECRETANDO-SE A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CEREJEIRAS – RO, VOLTANDO A CÔNJUGE VAROA USAR SEU NOME DE SOLTEIRA, ANA LÚCIA DA SILVA; 04) ACERCA DA PARTILHA DO IMÓVEL SUPRA CITADO, QUE CAIBA A CADA CÔNJUGE SUA MEAÇÃO DE DIREITO; 05) QUE SEJA DEFERIDA A AUTORA A GUARDA DEFINITIVA DA MENOR THAÍZE DA SILVA ALVES, BEM COMO FIXANDO-SE PARA ESTA INFANTE, PENSÃO ALIMENTÍCIA DEFINITIVA NO VALOR MENSAL CITADO NO ITEM 02; 06) A INTIMAÇÃO DO ILUSTRE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO; 07) A CONCESSÃO DE TODOS OS MEIOS DE PROVAS EM DIREITO ADMITIDAS, EM ESPECIAL PELA PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL. DÁ-SE A CAUSA, PARA EFEITOS FISCAIS, O VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS) N. TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

JUIZ(A):GILBERTO LOPES BUSSIKI
ESCRIVÃO(Ã):JOSEVAN MOREIRA MESQUITA
EXPEDIENTE:2007/41

EDITAIS DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

17287 - 2006 \ 348.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANDO: ANTONIA DA COSTA SOARES
ADVOGADO: LUCIANA BÁRBARA SILVA TAGLIARI MARQUETTI
INTERDITADO: GRAZIELLA COSTA SOARES
EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): TERCEIROS E INTERESSADOS
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIANE APARECIDA DE SOUZA GARCIA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 020/2006
SENTENÇA:VISTOS ETC. ANTONIA DA COSTA SOARES REQUEREU A INTERDIÇÃO DE GRAZIELLA COSTA SOARES, NASCIDA NO DIA 08 DE JULHO DE 1985, EM CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FILHA DE WANDERLEY SOARES DA SILVA E ANTÔNIA DA COSTA SOARES, PORTADORA DO RG Nº 1929493-0, CPF Nº 025.940.021-19, ALEGANDO QUE A INTERDITANDA É PORTADORA DE DOENÇA MENTAL QUE LHE TORNA INCAPAZ PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA E DO TRABALHO. A REQUERIDA FOI INTERROGADA CONFORME CONSTA DO TERMO DE INTERROGATÓRIO ÀS FLS. 18. O MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNA PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 19/21). É O RELATÓRIO. DECIDO. A REQUERIDA DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADA, POIS, EXAMINADAS AS PROVAS CONTIDAS NOS AUTOS, CONCLUI-SE QUE É PORTADORA DE RETARDO MENTAL GRAVE, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU, AINDA, EM SEU INTERROGATÓRIO JUDICIAL, DE MODO QUE É DESPROVIDA DE CAPACIDADE PARA GERIR SEUS PRÓPRIOS ATOS. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA GRAZIELLA COSTA SOARES, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA

VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 5.º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ARTIGO 454, § 3.º, DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE COMO CURADOR A SUA GENITORA ANTONIA DA COSTA SOARES. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 12, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. COMUNIQUE-SE AO JUÍZO ELEITORAL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. SEM CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS POR SER A PARTE AUTORA BENEFICIARIA DA JUSTIÇA GRATUITA. P.R.I. CUMPRA-SE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/321.

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE REQUERENTE: BV Finaceira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

PARTE REQUERIDA: Carla Cristina Romero

INTIMANDO(A, S): **Carla Cristina Romero, Cpf: 028.578.499-40, brasileiro(a), , Endereço: Rua Teresina, 718, Bairro: Centro, Cidade: Campo Verde-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/10/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 1.255,25

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos em correição. Trata-se de Ação de Busca e Apreensão proposta pelo BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO contra CARLA CRISTINA ROMERO já qualificados nos autos, objetivando a restituição do bem móvel descrito na exordial. O processo foi recebido em 25 de outubro de 2006, às fls. 15/17, oportunidade em que foi deferida a medida liminar pleiteada, determinando a busca e apreensão do bem, com fulcro no disposto no artigo 3.º, § 1.º do Decreto Lei n.º 911/69, com redação dada pela Lei n.º 10.931/2004. A medida foi cumprida em 01 de novembro de 2006, conforme atesta o auto de busca e apreensão e depósito de fls. 23, tendo a requerida sido citada em 01 de novembro de 2006, conforme a certidão de fl. 22. Verifico dos autos que, até a presente data a requerida, citado, quedou-se inerte, não tendo efetuado o pagamento da integralidade da dívida e nem contestado a ação. Instado a manifestar-se o requerente compareceu aos autos através do petitório de fl. 25/26 pugnando pelo julgamento antecipado da lide com a procedência da ação e conseqüente consolidação da posse e da propriedade do bem. É o relatório. Fundamento e decido. O Decreto Lei 911/69 sofreu alteração provocada pela Lei n.º 10.931/2004. Atualmente, presentes os requisitos legais, comprovada a mora do devedor, será deferida liminarmente a medida, determinando a busca e apreensão do bem, sendo então citado o réu para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento da integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, (§ 1º, do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004), bem como, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta (§ 3º, art. 3º). A nova redação do §. 1o. do artigo 3.o do Dec. 911/69, indica que, verbis: "Art. 3.º(...) § 1o Cinco dias após executada a liminar mencionada no caput, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária." Como se observa, o bem móvel retomado consolida-se desde logo no patrimônio do credor-fiduciário, não sendo paga a dívida no prazo de cinco dias seguintes, ficando autorizado a dispor da coisa como bem lhe aprouver. Ultrapassado esse prazo inicial, o devedor-fiduciante não mais tem como impedir a consolidação da propriedade e posse plena em favor do credor, situação que autoriza este último não apenas a vender o bem, mas também a permanecer com ele como integrante de seu patrimônio, para o fim que desejar. Pelas regras atuais, a propriedade e posse plenas se consolidam antecipadamente, havendo uma integração "do bem no patrimônio do credor fiduciário", providenciando-se, quando necessário, a expedição de novo certificado de propriedade em seu nome ou de terceiro por ele indicado. Ocorrendo a consolidação em seu favor, o proprietário fiduciário passa a desfrutar de todos os benefícios que os atributos da propriedade plena lhe conferem, como o direito de usar, gozar e dispor da coisa. In casu, o bem financiado é um automóvel, devidamente descrito na exordial, sendo que a execução da liminar de busca e apreensão já possibilita ao credor (não paga a dívida nos cinco dias seguintes), a dispor da coisa retomada como bem integrante do seu patrimônio, podendo revendê-la para recuperar seu crédito ou simplesmente ficar com ela para uso próprio. Diante do exposto, com fulcro no § 1.º, do artigo 3.º, do Decreto Lei n.º 911/69, com redação dada pela Lei n.º 10.931/04, JULGO PROCEDENTE a presente ação de busca e apreensão, declarando rescindido o contrato bem como para o fim de consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do autor e, em conseqüência, com fundamento no artigo 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, conseqüentemente, condeno a requerida no pagamento das custas e despesas processuais e, com fulcro no § 4.º, do artigo 20 do CPC, em honorários advocatícios que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais). Autorizo as alterações necessárias junto aos órgãos competentes, nos termos do artigo 2.º do Decreto Lei n.º 911/69. No que pertine aos valores pagos pela devedora, deverá o requerente proceder nos termos do artigo 1.º, § 4.º do Decreto Lei n.º 911/69, ou seja, deverá entregar à devedora o saldo porventura apurado, se houver, do produto da venda do bem deduzido o pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da cobrança. P.R.I.C.

Eu, Paulo Renato Cardoso Paião, Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 27 de setembro de 2007.

Josevan Moreira Mesquita

020/2006

Intimação

JUIZ(A):GILBERTO LOPES BUSSIKI
ESCRIVÃO(Ã):JOSEVAN MOREIRA MESQUITA
EXPEDIENTE:2007/81

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

15876 - 2006 \ 38.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ C. DA COSTA DE S. SOARES
EXECUTADOS(AS): ALCIDES BASSANESI ME
INTIMAÇÃO GENÉRICA
DESTINATÁRIO/INTIMANDO: **DR. FLÁVIO LUCIANO DE T. H. BAUERMEISTER**
FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: NO PRAZO LEGAL, COMPROVAR NOS AUTOS A PROPRIEDADE DO BEM INDICADO A PENHORA, BEM COMO APRESENTAR ANUÊNCIA DO CÔNJUGE, SE CASADO FOR, PARA OFERECIMENTO DO BEM PENHORADO
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO O PEDIDO DA PARTE AUTORA FORMULADO AS FLS. 20/21, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA COMPROVAR A PROPRIEDADE DO BEM INDICADO A PENHORA, BEM COMO PARA APRESENTAR ANUÊNCIA DO CÔNJUGE, SE CASADO FOR, PARA OFERECIMENTO DO BEM À PENHORA. CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

JUIZ(A):RENAN C. L. PEREIRA DO NASCIMENTO
ESCRIVÃO(Ã):JOSEVAN MOREIRA MESQUITA
EXPEDIENTE:2007/84

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

6943 - 2004 \ 91.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: MAREUZA SINZAIS DOS SANTOS
ADVOGADO: LEVÍ MOROZ
ADVOGADO: ABÍLIO CUSTÓDIO DE MELO

REQUERIDO(A): MARITUR TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: RADIR GOMES DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO: MARIA VANDERLÉIA AGUIAR
INTIMAÇÃO GENÉRICA
DESTINATÁRIO/INTIMANDO: **DR. ABÍLIO CUSTÓDIO DE MELO**
FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO: NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS E EXAMINADOS. EM QUE PESE NÃO HAVER MAIS PROVAS A PRODUZIR, CONFORME PETITÓRIO DO REQUERENTE ÀS FLS. 156 E CERTIDÃO DE FLS. 159, PARA QUE NÃO HAJA ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA, DETERMINO QUE AS PARTES APRESENTEM SUAS ALEGAÇÕES FINAIS, CASO QUEIRAM, NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS. DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E VOLTE-ME CONCLUSO PARA SENTENÇA. INTIMEM-SE AS PARTES DESTA DECISÃO, CONSIGNANDO NO MANDADO QUE DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, IMPORTARÁ EM PRECLUSÃO. CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

Juizado Especial Cível e Criminal

Intimação

PROCESSO: 436/2007 – CÓD. 20572.
AÇÃO: Declaratória.
REQUERENTE: Márcio Antonio da Silva.
ADVOGADO: Ricardo Ferreira Garcia.
REQUERIDO(A): Industrial Agrícola Fortaleza Imp. e Exp. Ltda.

INTIMANDO: Dr. RICARDO FERREIRA GARCIA.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, do inteiro teor da r. decisão de fl. 20, abaixo transcrita, bem como, para comparecer, acompanhado de seu constituinte, à audiência de CONCILIAÇÃO designada para o **dia 07/11/2007 às 17:00 horas**, na sede do Juizado Especial Cível e Criminal de Campo Verde - MT.
ADVERTÊNCIA(S): Cientificando-o que o não comparecimento de vossa senhoria e de seu constituinte na audiência supra designada, importará em extinção e arquivamento do feito, bem como, será condenada ao pagamento das custas judiciais.
OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) citando(a, s)/intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.
DECISÃO: "Vistos etc. Trata-se de Reclamação c/c Pedido de Antecipação de Tutela que Marcio Antônio da Silva move contra Industrial Agrícola Fortaleza Imp. e Exp. Ltda. Porém, analisando o presente feito verifica-se a necessidade da realização de audiência de conciliação, formação da angularidade processual, e apresentação da contestação, para posteriormente, não havendo acordo, seja analisado e decidido o pedido de tutela. Dessa forma, designo o dia 07/11/2007, as 17:00 hrs, para realização da audiência de conciliação. Expeça-se o necessário. Cumpra-se."

JUIZ(A): Gilberto Lopes Bussiki.
ESCRIVÃO(Ã): Maria Divina Alves Feitosa.
ESCREVENTE DIGITADOR: João Paulo Rodrigues Zago.

Comarca de Canarana

1ª Vara

Intimação

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/65 código13829.
ESPÉCIE: CP-Tentativa de Estupro
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE RÉ: **Claiton dos Santos Estevam**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:Gilmar Andreas Gnadt
INTIMANDO: LÚCIA H. R. S. BENSI- OAB/MT 4.456A presente, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado do réu, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, para que apresente suas alegações finais no prazo legal

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/41 código 11859.
VALOR DA CAUSA: R$ 29.725,74
ESPÉCIE: Execução por quantia certa
PARTE AUTORA: Geraldo Antonio dos Passos
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Elaine Ribeiro Machado
PARTE RÉ: **Frigoalta - Franco Fabril Alimentos Ltda**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:Dr. Edson Rocha
INTIMANDO: DRª.ELAINE RIBEIRO MACHADO-OAB/GO 6716 e DR. EDSON ROCHA-OAB/MT3669-A
A presente, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossas Senhorias, na qualidade de advogados das partes, por todo o conteúdo da sentença ao final transcrito.DESPACHO: "Vistos etc. Geraldo Antônio dos Passos, devidamente qualificado, ajuizou a presente execução por quantia certa em face de Frigoalta – Franco Fabril Alimentos Ltda, pessoa jurídica igualmente qualificada. Durante o trâmite dos autos, as partes protocolizaram um acordo, pedindo pela extinção da presente execução (p. 44/45). É o breve relatório. Passo a fundamentar. Uma vez que a presente demanda tem por objeto direito patrimonial, do qual podem as partes livremente dispor, e considerando que a transação fora firmada pelos patronos das partes, que possuem poderes para transigir, não vejo óbice algum na homologação da composição. É que, tratando-se a presente lide de direitos disponíveis, de livre renúncia pelas partes, não é dado ao juiz imiscuir-se nas conseqüências materiais do acordo, cabendo-lhe simplesmente homologá-lo, desde que, evidentemente, obedecidas às formalidades legais. Decido. Ex positis, nos termos do art. 269, III, do CPC, homologo, por sentença, o acordo de p. 44/45, para que produza os seus efeitos legais e, por conseqüência, decido o mérito da questão. Nos termos do acordo, eventuais custas processuais remanescentes serão suportadas pela executada. Os honorários advocatícios serão suportados pelos respectivos constituintes. Defiro o pedido de desentranhamento da duplicata, desde que substituída por cópia. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, com as baixas e anotações de estilo. Cumpra-se, expedindo o necessário. P.R.I.C. Canarana/MT, 18 de setembro de 2007. André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/362 código 13855.
VALOR DA CAUSA: R$ 14.554,41
ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Maria Lucilia Gomes
PARTE RÉ: **Maria Lilian Luiz**
INTIMANDO: MARIA LUCILIA GOMES-OAB/MT 5835-A
A presente, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado da parte, por todo o conteúdo da sentença ao final transcrito.DESPACHO: "Vistos etc. Banco Bradesco S/A, pessoa jurídica devidamente qualificada, ajuizou a presente ação de busca e apreensão em face de Maria Lílian Luiz, igualmente qualificada, visando à realização da garantia. O pedido liminar foi deferido em decisão de p. 16, sendo fielmente cumprido o mandado de busca e apreensão, conforme certidão de p. 20. Citada (p. 19/v), a Requerida deixou de apresentar resposta (p. 21). É o breve relatório. Fundamento. Tendo em vista a ausência de resposta por parte da Requerida, aplicável os efeitos da revelia, inclusive o julgamento antecipado, na forma do art. 330, II, do CPC. Ex positis, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo inteiramente procedentes os pedidos aduzidos por Banco Bradesco S/A em face de Maria Lílian Luiz, ambos devidamente qualificados, apenas para confirmar a liminar já deferida, eis que a consolidação da posse e da propriedade do bem no patrimônio do credor, nos moldes da legislação atual, ocorre, de pleno direito, depois do prazo previsto no art. 3º, §1º, do Decreto-Lei 911/69. Condeno a Requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I.C. Canarana/MT, 13 de setembro de 2007. André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/952 código 11152.
VALOR DA CAUSA: R$ 1.204.410,20
ESPÉCIE: Entrega de coisa certa
PARTE AUTORA: Fertiverde Mato Grosso Comercio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Roberto Sperotto
PARTE RÉ: **Antonio Aparecido Cintra e Nelson Cintra**
ADVOGADO DA PARTE RÉ: Dr. Sinomar Gomes Xavier
INTIMANDO: SINOMAR GOMES XAVIER-OAB/GO 12.599 e ROBERTO SPEROTTOOAB/GO 19.512
A presente, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado da parte, por todo o conteúdo da decisão ao final

transcrito.DECISÃO: "Vistos etc. Os Executados pediram a suspensão do feito executivo face ao ajuizamento de ação anulatória do título que ora representa o débito executado. Com a devida vênia, acompanhando o entendimento da maioria esmagadora dos julgados, entendo que a propositura de ação declaratória de nulidade ou anulatória do título executado não tem o condão de suspender a execução. Como se sabe, o processo executivo não visa ao reconhecimento do direito do credor. Porque exige comprovante suficiente do acertamento de uma relação jurídica, consubstanciada no título executivo, a ação de execução tem natureza expropriatória, não se prestando à análise do débito ou das qualidades do título que o descreveu. Inexistindo espaço para conhecimento do direito, o procedimento expropriatório não prevê a produção de prova ou mesmo qualquer oportunidade para defesa do devedor. Para tanto, deve o Executado valer-se, necessariamente, dos Embargos à Execução, cuja natureza é a de um verdadeiro processo de conhecimento incidente aos atos coercitivos de satisfação do credor. É bem verdade que a doutrina e a jurisprudência mais modernas admitem o uso da exceção de pré-executividade (ou objeção de executividade, como prefere Nelson Nery Jr.), com processamento dentro dos próprios autos e sem a necessidade de segurança do juízo. Entretanto, os casos de exceção de pré-executividade são limitados àqueles de ordem pública demonstrados de plano, independentemente de qualquer dilação probatória. Essa possibilidade de ataque ao título ensejador da execução sem qualquer vinculação à garantia do juízo e à oposição de embargos deve ser vista como verdadeira exceção, jamais devendo ser admitido que a simples interposição de uma ação declaratória ou anulatória possa sobrestar o andamento do feito executivo, eis que ausente qualquer regramento legal nesse sentido. Aliás, é bom frisar que os casos de suspensão do processo de execução são apenas aqueles previstos no art. 791 e 792 do CPC. Observe-se que o art. 791 do CPC expressamente exclui o inciso IV do art. 265, também do diploma processual, como forma de suspensão do feito. Esse inciso, vale dizer, foi expressamente consignado pelos Executados como fundamento legal para a suspensão do feito (p. 88). Pela importância, colaciono os artigos: "Art. 791. Suspende-se a execução: I - no todo ou em parte, quando recebidos com efeito suspensivo os embargos à execução (art. 739-A); II - nas hipóteses previstas no art. 265, I a III; III - quando o devedor não possuir bens penhoráveis." E é justamente o art. 265, IV, que prevê a suspensão por questão prejudicial: "Art. 265. Suspende-se o processo: (...) IV - quando a sentença de mérito: a) depender do julgamento de outra causa, ou da declaração da existência ou inexistência da relação jurídica, que constitua o objeto principal de outro processo pendente; b) não puder ser proferida senão depois de verificado determinado fato, ou de produzida certa prova, requisitada a outro juízo; c) tiver por pressuposto o julgamento de questão de estado, requerido como declaração incidente;" O motivo é óbvio: o inciso IV supracitado se refere a sentença de mérito, inexistente em processos executivos. Assim, caso o Executado queira rebelar-se contra o processo de expropriação iniciado contra ele, suspendendo-o, deve valer-se dos Embargos à Execução, após a devida segurança do juízo. A ação de conhecimento mencionada pelos Executados pode, de fato, influenciar no processamento da execução ou limitar a pretensão expropriatória do ora Exeqüente. Porém, por inexistir qualquer determinação legal, impossível que o seu simples ajuizamento possa suspender o andamento da ação executiva. Em outras palavras, a eficácia do título executivo não pode ser afastada pelo simples ajuizamento de uma ação declaratória de nulidade ou anulatória. O direito de ação, previsto constitucionalmente, não depende de condições outras que não aquelas genéricas, de averiguação abstrata, ao passo que o ajuizamento de uma execução depende de prévia demonstração do acertamento de uma relação jurídica e, em conseqüência, da comprovação concreta de um direito que se pretende concretizar. Isso posto, porque a pretensão expropriatória do Exeqüente encontra fundamento em título apto a descrever e comprovar uma determinada obrigação jurídica, de forma a garantir plausibilidade tal ao direito do credor que se lhe permite a execução, e porque o ataque a esse título depende da oposição de embargos, depois de seguro o juízo, indefiro o pedido de suspensão da presente ação, aduzido pelos Executados. Indefiro, também, o pedido para produção de provas, eis que, reiterando o já mencionado, o processo de execução tem natureza expropriatória e não visa ao reconhecimento de direitos. Intime-se o Exeqüente para que requeira o que entender de direito, face ao não cumprimento, pelos Executados, do mandado executivo. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Às providências. Canarana/MT, 24 de setembro de 2007. André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito

INTIMAÇÃO

Senhor(a) Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO

A presente tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte , por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, ou cuja(a) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) desta carta, para que se manifeste sobre a certidão de p. 30, bem como para que requeira o que entender de direito..

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/36. código 14567

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE AUTORA: Banco Honda S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Luciano Boabaid Bertazzo

PARTE RÉ: **Júlio Cesar Pinto Soares**

DESPACHO/DECISÃO: "Despacho. Vistos etc. Abra-se vista à Requerente para que se manifeste sobre a certidão de p. 30, para que requeira o que entender de direito. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Às providências. Canarana/MT, 13 de setembro de 2007. André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito."

Expedido por Maria Amélia Dedone Costa – Escrivã Designada - Port. 014/05

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/391 código 14082.

VALOR DA CAUSA: R$ 20.947,82

ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911

PARTE AUTORA: Banco Finasa S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Sandro Luís Clemente

PARTE RÉ: **Alcides Cecatto** .

INTIMANDO: SANDRO LUÍS CLEMENTE-OAB/MT7024

A presente, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado do autor, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito.DESPACHO: "Vistos etc. Intime-se o Requerente para que indique endereço atualizado da parte contrária, uma vez que o endereço informado no petitório de p. 27/28 é o mesmo da inicial. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Às providências. Canarana/MT, 21 de setembro de 2007. André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito

INTIMANDO: ÉDSON AZOLINI-OAB/MT 3094

A presente, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado do autor, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito.

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/436 código 1133.

ESPÉCIE: Execução.

PARTE AUTORA: GAVESA - GARÇAS VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Édson Azolini

PARTE RÉ: **OFICINA DO BETO / UMBERTO F. SCHIO - ME**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:Antonio Carlos de SouzaDESPACHO: "Vistos etc. Intime-se a Exeqüente para juntar cálculo de atualização da dívida, observando-se os limites impostos pela sentença proferida nos embargos à execução. A Exeqüente deverá, ainda, informar o número do CPF do Executado, para que seja possível, mesmo teoricamente, a constrição de valores em aplicações financeiras do devedor. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Às providências. Canarana/MT, 25 de setembro de 2007. André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/354 código 13774.

ESPÉCIE: Embargos a Execução

PARTE AUTORA: Oprini Miranda & Oliveira Matos Ltda e Neide Aparecida Oprini Miranda e Deijaneide Oliveira Matos e LAÉRCIO CARLOS DE CAMARGO MIRANDA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Paulo Emilio Monteiro de Magalhães

Jorge Humberto Nogueira Reis

PARTE RÉ: **Banco do Brasil S . A**

ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:Antonio Carlos de Souza

INTIMANDO: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES-OAB/MT 8.988 e JORGE HUMBERTO NOGUEIRA REIS-OAB/MT8.258 "E"

A presente, tem por finalidade a **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado do autor, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito.DESPACHO: "Vistos etc. Intimem-se os Embargantes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre a questão preliminar levantada. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Às providências. Canarana/MT, 24 de setembro de 2007. André Barbosa Guanaes Simões

Juiz de Direito

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/607 código 661.
ESPÉCIE: Execução.
PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Antonio Carlos de Souza
PARTE RÉ: **César Ferreira da Silva e Sinomar Cezar Dias Vieira**
INTIMANDO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA-OAB/MT 3.608-B
A presente, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado do autor, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito.
DESPACHO: "Vistos etc. Intime-se o Exeqüente para que junte o demonstrativo atualizado do débito. Em seguida, expeçam-se novos editais de praça, consignando-se as informações previstas no art. 686 do CPC e intimando-se o Executado em seu último endereço nos autos. O ilustre Advogado do Executado também deverá ser intimado, pelo D.J.E. O Exeqüente deverá, ainda, providenciar a publicação do edital nos termos do art. 687 do CPC. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Às providências. Canarana/MT, 25 de setembro de 2007. André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/278 código 5549.
ESPÉCIE: Execução por quantia certa
PARTE AUTORA: Aventis Cropscience Brasil LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Milton Dabul Pompeu de Barros
Amilton Schneider
PARTE RÉ: **Edison Rafael Pit Mews**
INTIMANDO: MILTON DABUL POMPEU DE BARROS-OAB/MT 3.551 e AMILTON SCHNEIDER-OAB/MT 5.124-E
A presente, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado do autor, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito.DESPACHO: "Vistos etc. Intime-se o Exeqüente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se quanto ao seu eventual interesse no prosseguimento do feito, indicando bens penhoráveis do devedor. Em não havendo resposta, intime-se o Exeqüente, pessoalmente, para que promova o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Às providências. Canarana/MT, 25 de setembro de 2007. André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/245 código 12699.
ESPÉCIE: Arresto
PARTE AUTORA: Gilberto do Val de Paula e Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Fernando César Leopoldino
PARTE RÉ: **Claudenir Ottobeli**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:Edson Rocha
INTIMANDO: FERNANDO CÉSAR LEOPOLDINO-OAB/GO 23.545 e ÉDSON ROCHA-OAB/MT 3669-A
A presente, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado do autor, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito.DESPACHO: "Vistos etc. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Às providências. Canarana/MT, 24 de setembro de 2007. André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito

INTIMAÇÃO
Senhor(a) Dr. GILMAR ANDREAS GNADT e Dra. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI
A presente tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte ré, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, como parte(s) integrante(s) desta carta, para Intima-los a comparecer à audiência de oitiva de Testemunhas de Defesa, no dia 25 de novembro de 2007, às 15 horas (MT), a ser realizada na sala de audiências do Fórum desta Comarca, bem como de que foi designado o dia 29/11/2007, às 15 horas audiência para inquirição das testemunhas Rogério e Rojanio, as ser realizada no Posto de Atendimento do Juizado Especial de Cocalinho-MT.
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/34. código 12511
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
PARTE RÉ: **Hudson Borges Vieira da Silva e Nilson Alves Macedo**
DESPACHO/DECISÃO: " "Vistos etc. Aguarde-se a devolução da carta precatória. Designo audiência para oitiva das testemunhas de Defesa par ao dia 14 de novembro de 2007, às 15:00 horas de Mato Grosso. Intimem-se as testemunhas arroladas na p. 89. Saem os presentes intimados. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Às providências".."
Expedido por Raquel Marjane do Amaral – Oficial Escrevente

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/204 código 12531.
ESPÉCIE: Separação consensual
PARTE AUTORA: Odair José da Rosa e Jane Gleyci Rodrigues da Silva
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Antonio Carlos de Souza e Márcio Rogério Paris
INTIMANDO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA-OAB/MT 3.608-B e MÁRCIO ROGÉRIO PARIS-OAB/MT 7.526
A presente, tem por finalidade a **Intimação** de Vossas Senhorias, na qualidade de advogados dos autores, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito.DESPACHO: "Vistos etc. Intimem-se as partes na pessoa de seu Procurador, pelo D.J.E. Em seguida, arquive-se, com as baixas e anotações de estilo. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Às providências. Canarana/MT, 24 de setembro de 2007. André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/548 código 1612.
ESPÉCIE: Execução por Quantia Certa
PARTE AUTORA: Bamerindus Companhia de Seguros
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Édson Azolini
PARTE RÉ: **Arno Heinz Hass**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:Antonio Carlos de Souza
INTIMANDO: ÉDSON AZOLINI-OAB/MT 3.094 e ANTONIO CARLOS DE SOUZA-OAB/MT 3.608-B
A presente, tem por finalidade a **Intimação** de Vossas Senhorias, na qualidade de advogados das partes, por todo o conteúdo da sentença ao final transcrito.DESPACHO: "Vistos etc. Bamerindus Cia. de Seguros S/A, pessoa jurídica devidamente qualificada, ajuizou a presente execução por quantia certa em face de Arno Heinz Hass, igualmente qualificado. Citado o devedor, mostrou-se a inexistência de bens penhoráveis para garantir à execução. Instado a manifestar-se, o Exeqüente nada requereu. Foi, a seguir, determinada a suspensão do feito pelo prazo de 06 (seis) meses. Esgotado o prazo, o ilustre Causídico permaneceu inerte. É o breve relatório. Decido. Não se pode admitir a eternização do processo, nem há falar-se em arquivo provisório permanente. A inércia da Exeqüente em apontar bens penhoráveis do devedor, além de demonstrar nítido desinteresse, apresenta-se como óbice intransponível ao trâmite do feito. Ex positis, nos termos do art. 267, III, do CPC, julgo extinta a presente execução. Custas pelo Exeqüente. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se, com as baixas e anotações de estilo. P.R.I.C. Canarana/MT, 21 de setembro de 2007. André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito

INTIMAÇÃO
Senhor(a) Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO
A presente tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte autora, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, como parte(s) integrante(s) desta carta, para que tome conhecimento da r. sentença abaixo transcrita.
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/291. código 13451
ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911
PARTE AUTORA: Banco Honda S/A
PARTE RÉ: **Dejanira Teixeira de Souza**
DESPACHO/DECISÃO: "Sentença. Vistos etc. Banco Honda S/A, pessoa jurídica devidamente qualificada, ajuizou a presente ação de busca e apreensão em face de Dejanira Teixeira de Souza, igualmente qualificada, visando à realização da garantia. O pedido liminar foi deferido em decisão de p. 23, sendo fielmente cumprido o mandado de busca e apreensão, conforme certidão de p. 28/29. Citada (p. 28/29), a Requerida deixou de apresentar resposta (p. 37). É o breve relatório. Fundamento. O deslinde da controvérsia não carece de dilação probatória. Assim, atento aos princípios da brevidade e economia processual, conheço diretamente do pedido, julgando antecipadamente a lide. No mais, importando a revelia em confissão ficta dos fatos aduzidos na inicial, a procedência do pedido se impõe, máxime quando não infirmados pelas provas existentes nos autos. Ex positis, nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo inteiramente procedentes os pedidos aduzidos por Banco Honda S/A em face de Dejanira Teixeira de Souza para consolidar nas mãos do Requerente a

posse e a propriedade plena do bem alienado fiduciariamente. Condeno a Requerida ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I.C. Canarana/MT, 11 de setembro de 2007. André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito."

Expedido por Raquel Marjane do Amaral – Oficial Escrevente

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/97 código 14942.
VALOR DA CAUSA: R$ 44.172,54
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia15-01-2008, às 15:00(MT) horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Rescisão de contrato
PARTE AUTORA: EDER JÚNIOR RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. Fabíola Willers
PARTE RÉ: **Lemes & Moura Ltda-ME**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) Rodrigo Manfrói da Rosa

INTIMANDO: DRª.FABÍOLA WILLERS-OAB/MT 9.308 e DR. RODRIGO MANFRÓI DA ROSA-OAB/MT 6.338

A presente, tem por finalidade a **Intimação** de Vossas Senhorias, na qualidade de advogados das partes por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, para comparecer(em) à audiência designada, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/97 código 14942.
VALOR DA CAUSA: R$ 44.172,54
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no dia15-01-2008, às 15:00(MT) horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Rescisão de contrato
PARTE AUTORA: EDER JÚNIOR RODRIGUES
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. Fabíola Willers
PARTE RÉ: **Lemes & Moura Ltda-ME**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) Rodrigo Manfrói da RosaDESPACHO: "Vistos etc. Designo audiência preliminar para o dia 15 de janeiro de 2008, às 15:00 horas de Mato Grosso, devendo as partes ser intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto com poderes especiais para transigir (art. 331, do CPC). As questões processuais pendentes serão decididas naquela oportunidade (art. 331, §2º, do CPC). Consigne-se no mandado de intimação que as partes deverão, na audiência preliminar, apresentar as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de preclusão, depois de fixados os pontos controvertidos. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Às providências. Canarana/MT, 21 de setembro de 2007. André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito

INTIMAÇÃO

Senhor(a) Dr. SÉRGIO ROBERTO ROCHA RENZ

A presente tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, na qualidade de da parte requerente, por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito, como parte(s) integrante(s) desta carta, para que tome conhecimento da decisão abaixo transcrita.
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/8. código 15946
ESPÉCIE: Pedido de Liberdade Provisória (SEM FIANÇA)
PARTE AUTORA: Aldori de Oliveira
PARTE RÉ:
DESPACHO/DECISÃO: "Decisão. Vistos etc. Trata-se de pedido de liberdade provisória aduzido por Aldori de Oliveira, através de seu defensor constituído, alegando, em síntese, que o mesmo é primário, possui bons antecedentes, residência fixa, e que atende a todos os requisitos para que lhe seja concedida a liberdade provisória. Juntou documentos (p. 10/17). Aberto vista à Representante do Ministério Público, esta se manifestou favoravelmente à concessão do benefício (p. 22/24). É o breve relatório. Fundamento. A prisão provisória é medida cautelar que visa à proteção da ordem pública, da instrução criminal e da aplicação da lei penal. Uma vez que se garante ao acusado presunção de inocência, apenas a probabilidade de ofensa àqueles valorosos bens jurídicos é que pode justificar, excepcionalmente, a medida preventiva da restrição à liberdade individual. No presente caso, assim como a Douta Promotora de Justiça, não vejo motivos que justifiquem a segregação cautelar do requerente, vez que os documentos juntados aos autos demonstram que o mesmo possui residência fixa, emprego lícito, sendo, presumivelmente, primário e de bons antecedentes. Decido. Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, nos termos do art. 310, parágrafo único, do CPP, defiro o pedido de liberdade provisória feito por Aldori de Oliveira. No entanto, o mesmo deve ser liberto desde que: mediante termo, se comprometa a: a) comparecer a todos os atos processuais; b) não mudar de endereço sem comunicar o juízo; c) não se ausentar da comarca por mais de oito dias sem comunicar o juízo. O descumprimento de qualquer uma das condições acarretará a revogação da medida. Expeça-se termo de compromisso e respectivo Alvará de Soltura, salvo se por outro motivo est iver preso. Aguarde-se a conclusão do inquérito policial. Intime-se. Expeça-se o necessário. Canarana/MT, 12 de setembro de 2007. André Barbosa Guanaes Simões Juiz de Direito."

Expedido por Raquel Marjane do Amaral – Oficial Escrevente

Comarca de Colíder

3ª Vara

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO PENAL - PRAZO: 30 DIAS
CITANDO: MARCELO DE SOUZA
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte rÉ, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de interrogatório designada para o dia 30/10/2007, às 14:30,no endereço ao final descrito, a fim de ser interrogado, o qual foi DENUNCIADO pelo Representante do Ministério Público, no incurso do Art. 129, § 1º, II, c/c art. 61, II, alíneas "a" e "c", do Código Penal. ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a, s) de advogado, será(ao) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo. OBSERVAÇÃO: Deverá (ao) o (a, s) citando(a, s)/intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O ministério Público Estadual apresentou DENÚNCIA contra MARCELO DE SOUZA, com incursos nas penas do art. 129, § 1º, II, c/c art. 61, II, alíneas "a" e "c", do Código Penal, tendo como vítima JOSÉ EMÍLIO RODRIGUES DO PRADO. Onde recebida a denúncia, requer que o Réu seja Citado, Interrogado, processado e condenado, ouvindo-se vítima e testemunhas arroladas nos termos dos arts.394 e ss. e 499 e ss., do Código de Processo Penal.
DESPACHO/DECISÃO: Vistos em correição 1. Considerando-se o descumprimento das condições fixadas anteriormente, conforme certidão de fls. retro, revogo a suspensão condicional do processo pelo descumprimento das condições impostas em audiência, oportunidade em que designo audiência de interrogatório para o dia 30/10/2007, às 14:30 horas. 2. Intimem-se, valendo constar que o denunciado deverá ser citado por edital, uma vez que o Sr. Oficial de Justiça certificou que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido.3. Ciência ao MPE. Eu, Antonia Vanderléia da Costa - Oficial Escrevente, digitei. Sede do juízo e Informações: Avenida Costa e Silva, 73 - Bairro: Centro - Cidade: Colíder-MT Cep:78500000 - Fone: (66) 3541-1285. Colíder - MT, 25 de setembro de 2007.- Solange Maria Salete Rauber-

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2005/277 APOLO: 19676
ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa
PARTE REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A.
PARTE REQUERIDA: BARROS & MELLO LTDA e EDIMILSON TRAJANO DE BARROS e ADHMAR BRIZZI TRIZZI
INTIMANDO(A, S): Requerido(a): Adhmar Brizzi Trizzi, Cpf: 014.675.659-20, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço: Avenida Tanctredo Neves S/n, Cidade: Colider-MT e Requerido(a): Barros & Mello Ltda, CNPJ: 91.894.757/0001-39, brasileiro(a), Endereço: Av. Mal. Rondon, 1470, Bairro: Centro, Cidade: Colíder-MT e Requerido(a): Edimilson Trajano de Barros, Cpf: 257.848.549/68, Rg: 932.067 SSP PR, brasileiro(a), casado(a), comerciante
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/2/2005
VALOR DA CAUSA: R$ 80.000,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos em correição 1. Trata-se de execução forçada em tramite entre as partes acima nominadas. 2. Recebida a inicial em 1987, o feito teve regular tramitação até 1991 quando então foi suspenso por inércia do patrono do credor, o que se deu até 2004, voltando a tramitar após. 3. Relatei e decido. 4. Pois bem, colhe-se que, relativamente à nota promissória constante nos autos, a prescrição da pretensão executória de modo intercorrente já se consumou, à evidência, se analisadas as datas inaugural e final da suspensão do feito em comento, segundo referido acima, à luz do disposto no art. 70 e ss. do Decreto 57663/66. No mesmo sentido são os julgados abaixo ementados:"PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Na execução de nota promissória, caracteriza-se a prescrição intercorrente pela paralisação do processo por inércia do exeqüente durante mais de três anos. SENTENÇA REFORMADA." (Apelação Cível Nº 70005397773, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Mara Larsen Chechi, Julgado em 17/03/2004)"EMBARGOS À EXECUÇÃO. NOTA PROMISSÓRIA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRENTE. MATÉRIA UNICAMENTE DE DIREITO. (...) 2. A construção pretoriana é uniforme no sentido de reconhecer a prescrição intercorrente quando a execução permanece paralisada pelo período equivalente ao prazo prescricional da ação, embora ciente o credor do ônus de movimentá-la. (...)." (Apelação Cível Nº 70014947139, Décima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Paulo Antônio Kretzmann, Julgado em 08/06/2006) 5. Do exposto, reconheço a prescrição da pretensão executiva da cambial Vertente, forte no art. 269, IV, do CPC e, via de conseqüência, JULGO EXTINTO o presente meritoriamente. Sem honorários, eis que embora aperfeiçoada a triangulação processual, o devedor não constituiu patrono. Custas pelo credor. 6. Transitada em julgado, determino a desconstituição da(s) penhora(s) edificada(s) e o recolhimento dos mandados de prisão expedidos, em sendo o caso, arquivando-se o feito posteriormente com as providências da CNGC. P.R.I.C. Eu, Leandro Bataiell-Estagiario,digitei.Colíder - MT, 25 de setembro de 2007.Solange Maria Salete Rauber-

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2005/75.....APOLO: 18537
ESPÉCIE: ART. 306, DA LEI N.º 9.503/97 E 163, PARÁGRAFO ÚNI
PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE REQUERIDA: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
INTIMANDO(A, S): Réu(s): Luiz Carlos dos Santos, Rg: 001026384 SSP MS Filiação: Odiles Marques dos Santos e de Maria Tornes, data de nascimento: 19/10/1963, brasileiro(a), natural de Santa rosa-MS, casado(a), mecânico, Endereço: Rua Dr. Luiz de Castro Pereira, Nº 437 Ou Rua Castro Alves, 426, Bairro: Cidade Alta-cond Rosana - Apart.302, Bl. 3-C, Cidade: Cuiabá-MT, bem como seu i. Procurador: DR. ROBSON RONDON OURIVES - OAB/MT-4998, ambos em Lugar Incerto e não sabido.:
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/02/2005
VALOR DA CAUSA: R$ 0,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
SENTENÇA: 1. O MPE apresentou denúncia em face de LUIZ CARLOS DOS SANTOS como incurso nas sanções do art. 306, da Lei n. 9.503/97 e 163, p. ún., III c.c art. 69 do CP. 2. O feito transcorreu regularmente, foi quando, proposto o benefício da suspensão condicional do processo, conforme discriminado no art. 89 da LJE, o denunciado o aceitou, oportunidade em que o período de prova expirou sem a evetual revogação. 3. Posteriormente, houve manifestação ministerial acenando pela extinção da punibilidade. 4. Relatei e decido. 5. Pois bem, forte no § 5º do art. 89 da LJE c.c art. 107 do CP, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE de LUIZ CARLOS DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, quanto ao tipo penal versado na denúncia. 6. Conseqüentemente, cumpra-se conforme o art. 89 da LJE, certificando-se o necessário. P.R.I.C. Eu, Antonia Vanderléia da Costa - Oficial Escrevente, digitei. Colíder - MT, 25 de setembro de 2007. Solange Maria Salete Rauber -

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2005/240. - apolo:30883
ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautelar
PARTE REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
PARTE REQUERIDA: DENISE PONTES DUARTE
INTIMANDO(A,S): Requerente: Banco Panamericano s/a, CNPJ: 59.285.411/0001-13, brasileiro(a), Endereço: Av. Paulista, Nº 2.240 - 12º Andar - Metrô Consolação, Cidade: São Paulo-SP e e Requerido(a): Denise Pontes Duarte, Cpf: 621.848.901-97, Rg: 10533591 SSP Filiação: Atanizio Duarte e Joana Leonarda Pontes, data de nascimento: 14/10/1976, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), Endereço: Rua Iaiti Ono, Quadra 10, Lote 21, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Colíder-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/2/2005
VALOR DA CAUSA: R$ 11.061,86
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.
SENTENÇA: ..1. Banco Panamericano S/A apresentou demanda de busca e apreensão em face de Denise Pontes Duarte. 2. Após o regular trâmite da demanda, aportou aos autos petição retratando transação no caso em testilha, fls. 25/27. 3. Relatei e decido. 4. Considerando os requisitos legais atinentes à espécie e vislumbrando o respectivo preenchimento, homologo o presente acordo por sentença definitiva, CPC, art. 269, III, justamente, para que surtam os regulares efeitos de direito. As custas remanescentes ficarão a cargo da requerida. P.R.I.C. Eu, Antonia Vanderléia da Costa - Oficial Escrevente, digitei. Colíder - MT, 25 de setembro de 2007. Solange Maria Salete Rauber -

Comarca de Jaciara

1ª Vara

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Doutor JULIO CÉSAR MOLINA MONTEIRO – Juiz de Direito, em substituição legal na 1ª Vara desta Comarca de Jaciara Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 1ª Vara correm os termos de uma Ação de Divórcio Litigioso – Proc. nº 113/2007, Código n°: 22253, que tem como Requerente: CLARA GOMES FARIAS e como Parte Requerida: Marcos da Silva Souza Filiação: Jose Alves de Souza Eguilhermina da Silva Souza, data de nascimento: 22/5/1970, brasileiro(a), natural de Belem do pará-PA, casado(a), vendedor ambulante e constando dos autos que o Requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente Edital para conhecimento, ficando por este Edital devidamente INTIMADO para comparecer perante este Juízo na sala das audiências no Fórum local, situado à Rua Potiguaras, 1.019 –centro- Jaciara-MT., NO DIA DEZOITO (18) DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E SETE (2007), ÁS 09:45 HORAS, a fim de participar da Audiência de CONCILIAÇÃO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaciara –MT, aos vinte e quatro(24) dias do mês setembro (09) do ano de 2007. Eu_____(Edivaine Aparecida de Souza)- Auxiliar Distribuidor - Matrícula nº 8465, que o digitei. Eu_____(Regina Helena Guaracho)-Escrivã Designada, que o conferi e subscrevo.

Júlio César Molina Monteiro Juiz de Direito, em substituição legal na 1ª Vara

Intimação

Senhor(a)
DRª. JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA - Endereço: Av. Getulio Vargas, Nº 553, 9º Andar, Bairro: Centro - Cidade: Cuiabá - UF: MT -

CEP:78000000

Senhor(a):
A presente carta, extraída dos autos do processo abaixo-identificado, tem por finalidade a I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, na qualidade de Procurador(a) da Parte Requerida, por todo o conteúdo do despacho de fls.157 ao final transcrito, para que, no prazo de 10(dez) dias, apresente seus memoriais.
NÚMERO DO PROCESSO: 2003/289 Código-11753.
VALOR DA CAUSA: R$ 2.400,00
ESPÉCIE: Sumaríssimas em geral
PARTE AUTORA: DELMA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). REINALDO CARAM, CLAUDINEZ DA SILVA PINTO JUNIOR
PARTE RÉ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO/DECISÃO: "Homologo a desistência acima formulada. Intimem-se o requerido para que no prazo legal de 10 dias, apresente seus memoriais, sendo certo de que o requerente já sai intimado para a sua apresentação, em igual prazo."

2ª Vara

Despacho

NÚMERO DO PROCESSO:2006/28 - Código 20098
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE RÉ: **RODRIGO GOMES PEREIRA**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:SIDNEY DIVINO DA SILVA REDRIGUES e VILSON DE SOUZA PINHEIRO.EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO dos advogados do requerente, SIDNEY DIVINO DA SILVA e VILSON DE SOUZA PINHEIRO do inteiro teor do r. DESPACHO a seguir transcrito: "Vistos em correição. Dê-se vista dos autos ao novo defensor do acusado constituído à p, 89, para apresentação de alegações finais, nos termos do art. 500 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Jaciara, 21 de setembro de 2007 (a .) Angelo Judai Junior- Juiz de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/76.
VALOR DA CAUSA: R$ 0,00
ESPÉCIE: Revogação da Prisão Cautelar
PARTE AUTORA: RODRIGO GOMES PEREIRA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). VILSON DE SOUZA PINHEIRO
SIDNEY DIVINO DA SILVA RODRIGUES
EXPEDIENTE: Intimação do advogado do requerente VILSON DE SOUZA PINEHIRO E SIDNEY DIVINO DA SILVA RODRIGUES, do inteiro teor da r. decisão, a seguir transcrito: VISTOS EM CORREIÇÃO. Trata-se de pedido de revogação de prisão preventiva formulado por RODRIGO GOMES PEREIRA, devidamente qualificado, sob fundamento de que não se encontram presentes os requisitos da prisão cautelar, posto que não existem motivos que justifiquem a revogação da liberdade provisória concedida anteriormente ao réu, não sendo o fato de responder a outros processos criminais razão para revogação, inexistindo o periculum libertatis. Ouvido, o representante do Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido (p. 08). É o relatório do necessário. FUNDAMENTO E DECIDO. A providência cautelar, objeto deste pedido de revogação, foi decretada em desfavor do requerente, primeiramente, após a constatação da presença de seus pressupostos, quais sejam, prova de existência do crime e indícios suficientes da autoria, além de ter sido revogada liberdade provisória anteriormente concedida pelo fundamento do resguardo à ordem pública pela reiteração criminosa. Para a revogação da medida excepcional, é preciso que o motivo que a ditou já não subsista, uma vez que se subordina à condição rebus sic stantibus. Por isso, estabelece o art. 316, do CPP, que "o juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no correr do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem". Assim, passo a analisar se o fundamento da prisão preventiva decretada subsiste. Assim o faço, porque se não estiverem mais presentes os fatores que recomendam a custódia preventiva, não deve ser ela mantida apenas porque há indícios suficientes de autoria e materialidade demonstrada. Na oportunidade, foi decretada a prisão cautelar como medida que visou a garantia da ordem pública. Entretanto, entendo que o fundamento para a decretação da prisão preventiva, isto é, a garantia da aplicação da lei penal e da ordem pública face à reiteração criminosa, não desapareceu, inexistindo qualquer fato novo posterior a decisão constante nos autos do feito principal (p. 84) que justifique a revogação do decreto preventivo. Não se olvide que, embora a natureza do delito no qual o requerente fora preso não ser extremamente grave, tais crimes geram intranqüilidade social.Todavia, embora o crime de furto ter uma negativa repercussão e repulsa social como todo delito, não é esse o principal fundamento para a mantença da segregação cautelar do réu no caso em testilha, mas sim a preservação da credibilidade da Justiça pela reiteração criminosa, inclusive praticando crime da mesma natureza em outra oportunidade, além de estar preso cautelarmente pela acusação de homicídio na Comarca de Rondonópolis, conforme certidão juntada a estes autos (p. 10/11). Nesse passo, a ordem pública e tranqüilidade social foram severamente abaladas pela reiteração de crimes praticados, devendo ser preservadas, estando patente que o requerente é useiro na prática de crimes e, uma vez solto, há grande tendência em novamente delinqüir. O moderno conceito de ordem pública passa, necessariamente, pela gravidade do crime ou de suas conseqüências aos olhos da sociedade, sendo imperioso preservar a credibilidade da Justiça em face desta, bem como em virtude da repercussão dos fatos. Eis o magistério de Júlio Fabbrini Mirabete: "A conveniência da medida deve ser regulada pela sensibilidade do Juiz à reação do meio ambiente à prática criminosa. Embora seja certo que a gravidade do delito, por si, não basta para a decretação da custódia, a forma e execução do crime, a conduta do acusado, antes e depois do ilícito e outras circunstâncias podem provocar imensa repercussão e clamor público, abalando a própria garantia da ordem pública, impondo-se a medida como garantia do próprio prestígio e segurança da atividade jurisdicional." (Mirabete, Júlio Fabbrini. Código de processo penal interpretado. São Paulo: Atlas, 1994, página 377) A manutenção de sua prisão, assim, principalmente considerando os antecedentes que possui, evitando-se a reiteração na prática criminosa, tem o condão de manter também a tranqüilidade social, enfim, a ordem pública. Confira-se, a esse respeito:"A prisão preventiva é justificada quando há reiteração da prática criminosa e a manifesta possibilidade de perseverança no comportamento delituoso demonstram que a ordem pública está em perigo." (TJSP, HC 348.114-3, 4ª C., rel. Hélio de Freitas, 29.05.2001, v. u., JUBI 60/01) "A periculosidade de réu, evidenciada pelas circunstâncias em que o crime foi cometido, e por seus antecedentes penais, por si só, basta para embasar a custódia." (RHC 8.383-SP, 5ª T., rel. Edson Vidigal, 18.03.1999, v. u., DJ 21.06.1999, p.174; Idem: STJ, HC 8.478-SP, 6ª. T., rel. Vicente Leal, 20.04.1999, v. u. DJ 24.05.1999). Por outro lado, eventual primariedade, bons antecedentes, a alegada residência fixa e ocupação lícita do requerente, não afastam, por si só, a possibilidade da decretação da prisão preventiva (STJ: RHC 8.319-SP, 6ª T., rel. Fernando Gonçalves, 20.04.1999, v. u., DJ 24.05.1999). E, a contrario sensu, não autorizam, por si só, a sua revogação. Dessa forma, a manutenção prisão preventiva é medida que se impõe, sob os fundamentos da garantia da ordem pública e aplicação da lei penal. ANTE O EXPOSTO, em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva decretada em desfavor de RODRIGO GOMES PEREIRA. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, obedecendo-se o disposto no Capítulo 7, Seção 4, item 7.4.1.3., da CNGC. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se.Cumpra-se. Jaciara, 24 de Setembro de 2007 (a .) Ângelo Judai Junior – Juiz de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/126.
VALOR DA CAUSA: R$ 212,82
ESPÉCIE: Mandado de segurança em geral
PARTE AUTORA: WILMAR LUFT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). ARI BORBA DE OLIVEIRA
PARTE RÉ: **DIRETOR DO DETRAN/CIRETRAN DE JACIARA**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMESEXPEDIENTE: INTIMAÇÃO do advogado da parte autora Dr. Ari Borba de Oliveira, para no prazo de quinze (15) dias, para responder o recurso de apelação de fls. 50/59, tudo de conformidade com o r. DESPACHO/DECISÃO a seguir transcrito: "VISTOS EM CORREIÇÃO. Se tempestivo, o que deverá ser certificado, recebo o recurso de apelação em seu efeito devolutivo (art. 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533/51). Intime-se o apelado para responder o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 508). Intimem-se.Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Jaciara, 31/08/2007 (a .) Ângelo Judai Junior- Juiz de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/46.
VALOR DA CAUSA: R$ 489,50

ESPÉCIE: Mandado de segurança em geral
PARTE AUTORA: SEBASTIÃO BENINI DE LIRA JUNIOR
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). VALÉRIA C UNHOZ VIVAN
PARTE RÉ: **Diretor do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) de Jaciara-MT**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
EXPEDIENTE: Intimação da advogada do requerente Valéria C. Unhoz Vivan do inteiro teor do r. Despacho/decisão : "VISTOS EM CORREIÇÃO. Proceda-se a intimação da patrona do autor, para apresentação das contra-razões de recurso, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos da Resolução nº 04/2007-DGJT. Decorrido o prazo respectivo, com ou sem as contra-razões, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, para superlativa apreciação, fazendo grafar as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Jaciara, 30/08/2007 (a .) Angelo Judai Junior - Juiz de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/260.
VALOR DA CAUSA: R$ 465.165,05
ESPÉCIE: AÇÃO DE EXECUÇAO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA
PARTE AUTORA: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). JOSÉ ERCILIO DE OLIVEIRA
ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYKI
PARTE RÉ: **CLÓVIS ANTÔNIO BOTTON**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:JAIRO JOÃO PASQUALOTTOEXPEDIENTE: Intimação do advogado do executado Jairo João Pasqualotto, do inteiro teor do r. DESPACHO/DECISÃO: "Vistos. Sobre a petição de fls. 53/54, diga o executado, em dez dias. Após, conclusos. Jaciara, 04 de junho de 2007 (a .) Silvia Renata Anffe Souza- Juíza de Direito.

NÚMERO DO PROCESSO: 2003/1019.
VALOR DA CAUSA: R$ 34.944,26
ESPÉCIE: Execução.
PARTE AUTORA: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
PARTE RÉ: **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA e JOCIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:
EXPEDIENTE: intimação do advogado do exequente USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO para se manifestar acerca do prosseguimento do feito em 48 horas, sob pena de extinção nos termos do r. DESPACHO/DECISÃO: "Vistos. Considerando que o autor foi intimado e não se manifestou nos autos, determino sua intimação para se manifestar acerca do prosseguimento do feito em 48h, sob pena de extinção. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.."

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/261.
VALOR DA CAUSA: R$ 12.600,00
ESPÉCIE: Medida cautelar
PARTE AUTORA: MARIA INÊS BERNARDES CORDEIRO LUCCA e JUAN FELIPE LUCCA e RYAN HENRIQUE LUCCA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). MAURO BOSCO CABRAL
PARTE RÉ: **JOÃO MIGUEL LUCCA**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:ELIZETE MORALES BEZERRA
EXPEDIENTE: Intimação do advogado do autor para no prazo de dez dias, especifique as provas que ainda pretende produzir, justificando sua necessidade, sob pena de indeferimento.DESPACHO/DECISÃO: "Vistos em Correição. Intimem-se as partes para que, no prazo de dez dias, especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, justificando sua necessidade, sob pena de indeferimento. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.."

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/73.
VALOR DA CAUSA: R$ 13.680,00
ESPÉCIE: Separação Jud. e Partilha de Bens c/c Alimentos
PARTE AUTORA: MARIA INÊS BERNARDES CORDEIRO LUCCA
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). MAURO BOSCO CABRAL
PARTE RÉ: **JOÃO MIGUEL LUCCA**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:ELIZETE MORALES BEZERRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO do advogado do autor Mauro Bosco Cabral , do inteiro teor do r. DESPACHO/DECISÃO: "Vistos em Correição. Sobre a contestação ofertada, diga a parte autora, em dez dias. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO:
15 (QUINZE) DIAS

AUTOS N.º 2006/326.
ESPÉCIE: Revisão de alimentos
PARTE AUTORA: IVO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): IDENÍRIA FELBERK DE ALMEIDA
PARTE REQUERIDA: P.P. A . e CLAIR REGINA PEREIRA
VALOR DA CAUSA: 3.436,56
FINALIDADE**:** CITAÇÃO da parte rEQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 15/10/2007, às 13:30, na sala de audiência da Segunda Vara, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial.
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL**:**Ivo Alves de Almeida, brasileiro, amasiado, Funcionário Público Estadual "Agente de Policia Civil", portador do CPF/MF nº 525.155.836-87, residente e domiciliado na Rua Cipó, 62, bairro São Bernardo na cidade de Ji Paraná-RO, através de sua advogada infra assinado com escritório na Rua Vilagran Cabrita, 1001, Centro, vem perante a Vossa Excelência ajuizar a presente Ação Revisional de Alimentos em face de P.P. de A., brasileira, menor, filha de Ivo Alves de Almeida e de Clair Regina Pereira, representada na pessoa de sua genitora, brasileira, casada, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: Em acordo firmado perante o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paranã- RO, datado de 13/04/98 entre alimentante e alimentada esta representada pela sua genitora, pactuaram-se que o requerente pagaria a título de pensão alimentícia a importância de 17% da remuneração líquida do requerente a ser descontada em folha de pagamento que está sendo depositado em conta bancária na agência do Banco do Brasil, sendo o valor de R$ 608,56. Cabe ressaltar, que o alimentante constituiu família, sendo sua prole composta de esposa e dois filhos, devidos novos encargos, inclusive com o nascimento do filho mais novo houve aumento considerável em relação às despesas para mantença dos filhos e do lar, e que os valores acordados sobre a pensão alimentícia têm causado grandes transtornos financeiros ao alimentante, posto que o remanescente não é suficiente para viver dignamente com sua família. O alimentante é possuidor de uma única renda que advém do seu labor, pois dedica exclusivamente à sua função. O alimentante é pai de três filhos e segundo a Constituição Federal não pode haver discriminação ente os filhos de nenhuma forma. Com o pagamento de R$ 608,56, está ocorrendo transtornos em sua vida familiar, posto que além do alimentante e os demais filhos estão sendo prejudicados devido a desproporção de sua rendo em relação a educação e mantença dos demais filhos. O alimentante deixa claro o interesse em contribuir com a educação material, educacional e moral de sua filha, mas dentro de suas possibilidades atuais. Diante do exposto requer a redução do valor da pensão alimentícia para 8% do valor líquido de sua remuneração, equivalente a R$ 286,38 de conformidade com as condições do requerente por ser de inteira Justiça. Citação da representante da requerente, para querendo contestar a presente, os termos da pretensão proposta, sob as penas da Lei. A intimação do ilustre representante do Ministério público. Pretende provar o alegado pela documentação juntada costada, prova testemunhal, depoimento da requerida, requerente, e, ainda por demais provas admitidas em direito. Dá-se a causa o valor de R$ 3.436,56. Neste termos pede deferimento. Ji paraná, 31 de agosto de 2006 (a .) Ideníria Felberk de Almeida- OAB/RO 1213 **DESPACHO/DECISÃO:**Vistos em correição . Diante da certidão do ilustríssimo oficial de justiça de fls. 62v, e da petição de fls. 63/64, DETERMINO a citação por edital da requerida, e redesigno o ato para o dia 15 de Outubro de 2007, às 13:30h. Cumpra-se. Jaciara, 04/07/2007 (a .) Silvia R. Anffe Souza- Juíza de Direito.Eu, , digitei. Jaciara - MT, 27 de setembro de 2007.

Sede do juízo e Informações: Rua Potiguaras Nº1019
Bairro: Centro Cidade: Jaciara-MT Cep:78820000
Fone: (65) 3461-1690.
Angelo Judai Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:
15 (QUINZE)
DIAS

AUTOS Nº 2005/50.
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
AUTOR(ES): A JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): LEONARDO BATISTA RABELO, JOSÉ CUSTÓDIO SOBRINHO
Denunciado: José Custódio Sobrinho, Rg: 416505 SSP MT Filiação: Manoel Custodio e Josefa Bezerra Custodio, data de nascimento: 20/3/1957, brasileiro(a), natural de Tepeoa-PB, vaqueiro, Endereço: Lugar incerto e não sabido
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) **José Custódio Sobrinho** de conformidade com o despacho abaixo transcrito cientificando-o(a, s) do teor da referida denúncia, em síntese bem como intimando-o(a, s) para comparecer **à audiência que se realizará no dia 15 de outubro de 2007, às 16:00 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.
ADVERTÊNCIAS: **1-** O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a **decretação da REVELIA** e conseqüentes efeitos legais; **2-** Comparecendo desacompanhado(a, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo. **OBSERVAÇÃO:Deverá(ão) o(a, s) citando comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.**
RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado, vem nos termos do artigo 41 de CPP, Denunciar Leonardo Batista Rabelo, brasileiro, comerciante, filho de Osvaldo Batista Rabelo e de Terezinha Antunes dos Santos e José Custódio Sobrinho, acima qualificado, pela prática do seguinte fato delituoso: " No final do mês de Março de 2004, em dia e horário não determinados os denunciados Leonardo Batista Rabelo e José Custódio Sobrinho, depois de prévio acordo em identidade de desígnios, impulsionados pela vontade livre e consciente de subtraíram para si coisa alheia móvel, com ânimo definitivo, dirigiram-se até a Fazenda Moacir Pires de Miranda, localizada na zona rural do município de Jaciara-MT. Lá chegando apropriaram-se da ausência da vítima subtraíram duas vacas e uma novilha, embarcando-as em veículo não identificado. De posse da res furtiva fugiram do local e dirigiram-se até a propriedade do primeiro, localizada no Município de São Pedro da Cipa-MT, onde desembarcaram os animais furtados. Entretanto o crime foi descoberto e no dia 02/04/04, foi efetuada a apreensão dos aludidos animais (auto de apreensão de fls. 05-IP) avaliados em R$ 1.500,00, na propriedade de Leonardo Batista Rabelo, com posterior restituição a Dinamar Pires de Miranda e Maurício Antônio da Silva, que são herdeiros do falecido Moacir Pires de Miranda". Em assim agindo, os denunciados praticaram a conduta descrita no artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, pelo que, requer o Ministério Público seja recebida e autuada esta, e posteriormente se proceda a citação dos denunciados para interrogatório e oferecimento de defesa, querendo, sob pena de revelia, notificando-se as testemunhas constante do rol a seguir, para virem depor em Juízo sobre os fatos narrados, prosseguindo o feito nos seus ulteriores termos, com a total procedência da denúncia, condenando os ora acusados. Jaciara, 12/08/05 (a .) Luiz A .Ferres Schimith- promotor de Justiça. **DECISÃO/DESPACHO**:Vistos em Correição. Designo audiência de interrogatório dos acusados José Custodio Sobrinho e Leonardo Batista Rabelo para o dia 15 de outubro de 2007, às 16h00. Cite(m)-se e/ou intime(m)-se o(s) acusado(s) LEONARDO BATISTA RABELO para comparecer ao ato, devidamente acompanhado(s) de advogado(s). Diante do contido na certidão de p. 56vº e 75vº, cite(m)-se e intime(m)-se o(s) acusado(s) JOSÉ CUSTÓDIO SOBRINHO por edital, com o prazo de 15 dias (CPP, art. 361), para comparecimento ao ato, devidamente acompanhado(s) por advogado(s). Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Jaciara/MT, 30 de agosto de 2007.Angelo J. junior - Juiz de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, digitei. Jaciara - MT, 27 de setembro de 2007.
Ângelo Judai Junior
juiz de Direito

Feitos

NÚMERO DO PROCESSO: 2005/17.
VALOR DA CAUSA: R$ 66.079,32
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será de INSTRUÇÃO e se realizará no dia**16/10/2007, às 15:30 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Ordinária de cobrança
PARTE AUTORA: RENATO JOSÉ ROTILLI E GILDA ROTILLI
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO
PARTE RÉ: **BENEDITO PASCHOAL GONÇALVES DA SILVA e JOÃO DONIZETI DA SILVA e ALBERTO FRANCISCO FRITSCH e GIOVANI FRITSCH e KARLA DEGASPERI FRITSCH**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) ERNANDI DE COL
JAIRO JOÃO PASQUALOTTO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO, ADVOGADO DOS REQUERENTES E DR. JAIRO JOÃO PASQUALTTTO E ERNANDI DE COL, ADVOGADOS DOS REQUERIDOS para comparecerem à audiência acima mencionada, nos termos do r. DESPACHO/DECISÃO a seguir transcrito: "Processo nº 17/2005 - CÍVEL VISTOS EM CORREIÇÃO. Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 16 de outubro de 2007, às 15h30. Deverão as partes comparecer a fim de prestar depoimento pessoal, assim como para a oitiva das testemunhas oportunamente arroladas, cuja intimação deverá ser requerida no tempo devido, sob pena de comparecimento independentemente de intimação. Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário para realização do ato. Jaciara/MT, 03 de setembro de 2007.ANGELO JUDAI JUNIOR Juiz de Direito."

Expediente

NÚMERO DO PROCESSO: 2003/431.
ESPÉCIE: Ação de Execução Forçada
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). ANTONIO CARLOS ROSA, VALDIR SEGANFREDO
PARTE RÉ: **LUIZ SACARDI e FRANCISCO ANTONIO DE MOURA**Expediente: intimação dos advogados do autor Valdir Seganfredo e Antonio Carlos Rosa, do cálculo nº 137/2007 de fls. 237

NÚMERO DO PROCESSO: 2003/431.
ESPÉCIE: Ação de Execução Forçada
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). ANTONIO CARLOS ROSA, VALDIR SEGANFREDO
PARTE RÉ: **LUIZ SACARDI e FRANCISCO ANTONIO DE MOURA**Expediente: intimação dos advogados do autor Valdir Seganfredo e Antonio Carlos Rosa, do cálculo nº 137/2007 de fls. 237

NÚMERO DO PROCESSO: 2003/298. Cód. 3890
VALOR DA CAUSA: R$ 17.940.000,00
ESPÉCIE: Execução.
PARTE AUTORA: RONDOMAQ-MÁQUINAS E VEÍCULOS S/A
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). RUBENS PEREIRA FAGUNDES
PARTE RÉ: **JOAQUIM GABRIEL DE CARVALHO**
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO(S) DO AUTOR DR. RUBENS PEREIRA FAGUNDES, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devolver os autos acima identificados, sob pena de Busca e Apreensão.

3ª Vara

Intimação

NÚMERO DO PROCESSO: 2004/65. – **Código 13893**
VALOR DA CAUSA: R$ 123.000,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no **dia 14/11/2007, (quarta-feira) às 15:00 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: Embargos de Terceiros
PARTE AUTORA: MÁRCIO JOSÉ DAL MORO MATHIAS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. PAULO LAERTE DE OLIVEIRA e AURÉLIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA
PARTE RÉ: **AGRÍCOLA WEHRMANN LTDA**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) MARLON CÉSAR SILVA MORAES
EXPEDIÇÃO: INTIMAÇÃO dos Advogados das partes, para comparecerem à audiência supra designada, acompanhados de suas testemunhas (máximo de três), independentemente de prévio depósito de rol, ou proceder conforme artigo 407 do CPC, nos termos do r. despacho de fls. 128, a seguir transcrito: "Vistos em correição. Frente ao contido na Certidão de fls.121, da lavra da nobre escrivã, designo a data de 14 de novembro de 2007, (quarta-feira) ás 15.00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes (requerente e requerido), bem como seus advogados, a fim de que compareçam à audiência designada, acompanhados de suas testemunhas (máximo de três), independentemente de prévio depósito de rol, ou proceder conforme artigo 407 do CPC. Cumpra-se. Jaciara-MT, 30/06/07. (a) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito".

NÚMERO DO PROCESSO: 2003/870. – **Código 131**
VALOR DA CAUSA: R$ 19.644,00
ESPÉCIE: Execução por quantia certa
PARTE AUTORA: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ADUBOS - CRA.
ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Dr. OSMAR SCHNEIDER e Fábio Schneider
PARTE RÉ: **LUIZ SACARDI JÚNIOR e IRINEU BATISTA CAMILO e MARIA RUFINA BATISTA**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:LUIZ ROBERTO OBERSTEINER e MARIA ISABEL DELLA VALLE OBERSTEINER
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO dos Doutores OSMAR SCHNEIDER e Fábio Schneider – MD. Advogado da Parte Autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos presentes autos, exercendo a faculdade de requerer o que for de direito ao necessário prosseguimento do feito, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Vistos em correição. Em face da certidão da lavra da nobre Escrivã desta comarca, determino seja o exeqüente intimado para que no prazo de 10 (dez) dias requeira o que for de direito ao necessário prosseguimento do feito. Cumpra-se. Jaciara-MT, 15/06/2007. (a) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito".

NÚMERO DO PROCESSO: 2003/136. – **Código 13015**
VALOR DA CAUSA: R$ 0,00
ESPÉCIE: CP-Estelionato
PARTE AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PARTE RÉ: **EDGAR RODRIGUES**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:STALYN PANIAGO PEREIRA e MARIA NUBIA PANIAGO PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO dos Doutores STALYN PANIAGO PEREIRA e MARIA NUBIA PANIAGO PEREIRA – MD. Advogados do Acusado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se nos presentes autos, exercendo a faculdade de apresentarem suas alegações finais.
.

NÚMERO DO PROCESSO: 2003/538. – **Código 625**
VALOR DA CAUSA: R$ 213.200,00
ESPÉCIE: Indenização sumaríssima
PARTE AUTORA: JOSÉ DAS GRAÇAS DE ASSIS e NEDIR NEVES DE ASSIS
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). JAIRO JOÃO PASQUALOTTO
PARTE RÉ: **PEDRO TAMPORIM JÚNIOR**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:DENIZ ESPEDITO SERAFINI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO do Doutor JAIRO JOÃO PASQUALOTTO – MD. Advogado da Parte Autora, bem como do Doutor DENIZ ESPEDITO SERAFINI – MD. Advogado da Parte Requerida, do inteiro teor da r. decisão de fls. 101/104, a seguir transcrito: "Vistos em correição. Trata-se de Ação Indenizatória como parte autora José das Graças de Assis e Nedir Neves de assis, em face a Pedro Tamporim Júnior. Os requerentes propuseram a presente Ação objetivando a Indenização pela morte de sua filha morta por atropelamento por carreta conduzida por preposto do requerido ocorrida na BR 364, nesta cidade de Jaciara nos idos de 199, sob a alegação de que era a filha quem suportava concretamente o ônus da mantença do lar com seu trabalho. Juntou documentos às fls. 08/23. O requerido foi citado para responder a ação via edital, visto ter a correspondência citatório voltado com o carimbo de mudou-se. Foi entção regularmente citado via edital e no dia 1-02-2003 decorreu o prazo sem que o requerido apresentasse Contestação, conforme se extrai da certidão da lavra da nobre escrivã ás fls. 41. Por ocasião dos fatos acima narrados foi nomeado curador ao réu revel, e conforme despacho de fls. 65, todos os nobres causídicos até então declinaram da nomeação, conforme se vê ás fls. 46,51,55,59 e 64. Novamente foi nomeado curador o Ilustre advogado Dr. Deniz Espedito Serafini, que apresentou Contestação nos autos rechaçando os argumentos dos requerentes contrapondo em síntese que não houve culpa do preposto do requerido, pois a ciclista tentou cruzar a pista de rolamento sem os devidos cuidados, sendo impossível evitar o atropelamento., e que também não consta dos autos, qualquer comprovante de remuneração da vítima ou mesmo indício de que eram sustentados por ela. É a síntese necessária. Passo a sanear o feito. DAS PRELIMINARES: PRELIMINAR DE INEXISTÊNCIA OU NULIDADE DE CITAÇÃO: Conforme se extrai dos autos, não há falar-se em nulidade de citação, sendo a mesma plenamente válida, conquanto, não respondendo ao chamamento foi-lhe nomeado curador especial que respondeu a tempo e a hora. Os Tribunais Pátrios a muito firmaram entendimento no sentido de que é valida a citação por edital em casos análogos, veja-se: MANUTENÇÃO, VALIDADE, CONTESTAÇÃO, CURADOR ESPECIAL, CITAÇÃO POR EDITAL, INEXISTÊNCIA, OBRIGATORIEDADE, IMPUGNAÇÃO ESPECIFICADA, FATO; IMPROCEDÊNCIA, INDENIZAÇÃO, DANO MORAL, BUSCA PESSOAL, MULHER, REALIZAÇÃO, HOMEM, POSSIBILIDADE, PREJUÍZO, DILIGÊNCIA, POLÍCIA MILITAR, EXISTÊNCIA, INDÍCIO, AUTORIA DO CRIME, FURTO, INEXISTÊNCIA, PRÁTICA ABUSIVA, ATO ILÍCITO. Na contestação apresentada pela Curadoria Especial, por ter sido a ré citada por edital, não se exige impugnação específica dos fatos, nem se opera a revelia. Apelo improvido. Unânime.(20020710099947APC, Relator ESTEVAM MAIA, 4ª Turma Cível, julgado em 02/05/2007, DJ 08/05/2007 p. 95). PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. CITAÇÃO POR EDITAL. OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEI N. 5.741/71. CURADORIA DE AUSENTES. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZOS AOS REQUERIDOS. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. 1.O verdadeiro escopo da Lei nº 5.741 de 1971 é assegurar aos contratantes diversos mecanismos de proteção aos financiamentos de bens imóveis vinculados ao Sistema Financeira de Habitação - SFH. Dentre esses, destaca-se o dever do mutuário em manter os seus dados cadastrais atualizados, sob pena de caracterizar-se sua má-fé, mormente quando se encontra inadimplente com as prestações que avençara, até mesmo porque se presume, por força de obrigação contratual, que o mesmo resida no mesmo endereço do imóvel. 2. Em sede de embargos à execução hipotecária, mostra-se legal a citação efetivada por edital quando o mutuário, além de não providenciar a devida atualização cadastral junto ao agente financeiro, não mais reside no imóvel adjeto de hipoteca, como na hipótese em testilha. Observância ao art. 3º, § 2º, da Lei nº 5.741/71. Precedentes jurisprudenciais. 3.In casu, logrou com acerto o douto sentenciante ao reconhecer a legalidade da citação por edital efetivada nos autos, notadamente por estar em consonância com a norma pertinente e não haver qualquer prejuízo aos Requeridos, porquanto a Curadoria Especial, por intermédio da Defensoria Pública, apresentou defesa, acompanhou o processo e, nessa seara, não alegou qualquer fato que pudesse alterar o deslinde da ação. 4.Apelo não provido. Sentença mantida. (20060110074920APC, Relator FLAVIO ROSTIROLA, 1ª Turma Cível, julgado em 02/05/2007, DJ 22/05/2007 p. 648). CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. CITAÇÃO POR EDITAL. ART. 232 DO CPC. VALIDADE. AGRAVO IMPROVIDO. Em se tratando de citação por edital, a lei processual contenta-se, em princípio, com a simples afirmação do autor quanto a ser incerto ou ignorado o paradeiro do demandado (art. 232, I, do CPC), ficando o autor sujeito às sanções do art. 233 do mesmo diploma processual civil, caso a afirmação não seja verdadeira. (20050020103982AGI, Relator HERMENEGILDO GONÇALVES, 1ª Turma Cível, julgado em 13/03/2006, DJ 11/04/2006 p. 145). Diante do exposto, declaro a citação válida. DA ILEGITIMIDADE ATIVA. A requerida traz como preliminar da contestação matéria referente ao mérito. Pelos argumentos

trazidos. Tenho cá comigo que não há falar-se em ilegitimidade ativa. A pretensão posta em Juízo busca resguardar direitos, no caso o direito alegado pelos requerentes, ademais, o veículo em questão era conduzido por preposto do requerido, ou seja, este responde pelos atos de seu preposto, portanto está legitimada a responder a presente demanda, assim, rejeito essa preliminar. DA CARÊNCIA DE AÇÃO. A possibilidade jurídica do pedido encontra-se presente justamente no interesse de agir dos autores, assim, rejeito, também a preliminar argüida em relação a "carência de ação por falta de interesse de agir", anoto que, segundo entendimento dominante, entende-se por interesse de agir sempre que a pretensão posta em juízo, por ter fundamento razoável, se apresenta viável no plano objetivo. Diante disso, anoto que não falta qualquer das condições da ação, pela análise do feito, verifico que o processo se encontra regular sob todos os aspectos, pelo que o DECLARO SANEADO. Fixo os pontos controvertidos da lide: a comprovação da dependência dos requerentes com relação á mantença do lar, e a culpabilidade pelo atropelamento, e o nexo de causalidade entre o fato relatado. Intime-se, as partes para requerer no prazo legal o que for de direito. Cumpra-se. Jaciara, 04 de junho de 2007. (a) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito".

Comarca de Juara

1ª Vara

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO

22293 - 2007 \ 67.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: E. B. DA R.
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
REQUERIDO(A): A. B. DA R.
REQUERIDO(A): J. P.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
EXPEDIENTE 2007/127
AUTOS N.º 2007/67.

ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR

PARTE AUTORA: ELVIRA BARBOSA DA ROCHA

PARTE RÉ: APARECIDA BARBOSA DA ROCHA E JOÃO PRUDÊNCIO

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): JOÃO PRUDÊNCIO, RG: 774.801 SSP MT FILIAÇÃO: ARMELINA NUNES PRUDÊNCIO, DATA DE NASCIMENTO: 7/1/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPO MOURÃO-PR, CONVIVENTE, ENDEREÇO: ESTRADA DO JAÚ - KM -05 PROPRIEDADE DO SR. LÁZARO, CIDADE: JUARA-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/1/2007

VALOR DA CAUSA: R$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: ... A AUTORA É AVÓ MATERNA DA CRIANÇA M.B.P E M.B.P.., APÓS A SEPARAÇÃO OS PAIS DAS CRIANÇAS A REQUERIDA FICOU COM A MÃE, ORA REQUERENTE. OS INFANTES ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE TANTO ECONÔMICA QUANTO MORAL DA AVÓ ATÉ OS DIAS ATUAIS. ASSIM SENDO, DIANTE DESTA SITUAÇÃO PLETEIA A REQUERENTE A GUARDA DE SEUS NETOS...
DESPACHO: 1. RECEBO A INICIAL, EIS QUE PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 282 E ART. 283, AMBOS DO CPC. 2. CONCEDO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA (ART. 5º LXXIV, CF/88, C/C ART. 3º, E ART. 4º, LEI 1.060/50). 3. TRÂMITE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, INC. II, CPC, C/C ART. 5º, INC. LX, CF/88. 4. CITEM-SE OS REQUERIDOS, NA FORMA DO ART. 221, INC. III, CPC, COM AS ADVERTÊNCIAS DO ART. 285 E ART. 319, AMBOS TAMBÉM DO CPC. 5. DETERMINO, PELO PODER GERAL DE CAUTELA (ART. 798, CPC), A REALIZAÇÃO DO ESTUDO PSICO-SOCIAL PARA ANALISAR A ESTRUTURA E AMBIENTE FAMILIAR, O QUAL DEVERÁ SER ANALISADO APÓS A CITAÇÃO. 6. INTIMEM-SE A REQUERENTE E O MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 82, INC. I, C/C ART. 84, ART. 246, TODOS DO CPC, E ART. 204 DA LEI 8.069/90. 7. INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR, VEZ QUE NÃO COMPROVADOS O 'PERICULUM IN MORA' E TAMPOUCO O 'FUMUS BONI JURIS'. 8. CUMPRA-SE.
EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.
JUARA - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2007.
SUELI APARECIDA MILESKI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

Intimação

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

20460 - 2006 \ 152.
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A.
EXECUTADOS(AS): CEREALISTA CATUAÍ LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. FELICIO H. IKENO DO INTEIRO TEOR DA R. CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADO ÀS FLS. 34 VERSO.

25564 - 2007 \ 71.
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: COLMÉIA INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA DO NORTE S/A-CIAN
ADVOGADO: JORGE BALBINO DA SILVA
REQUERIDO(A): JOÃO ROBERTO PULZATTO

INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. JORGE BALBINO DA SILVA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 50 VERSO.

10401 - 2006 \ 567.
AÇÃO: ALVARÁ DE MINERAÇÃO
REQUERENTE: GEOMINAS - GEOLOGIA MINERAÇÃO E ASSESSORIA LTDA
ADVOGADO: CLAUDIO LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO: FABRÍCIO ALVES CAMPELO

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. CLAUDIO LUIS GONÇALVES DE SOUZA DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA PROLATADA NO PRESENTE FEITO A SEGUIR TRANSCRITA: "1. COM FUNDAMENTAÇÃO CONCISA PERMITIDA PELO ART. 459, CPC, EFETUO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NEGATIVO AOS EMBARGOS POR AUSÊNCIA DE CABIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 535, CPC, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE NA SENTENÇA IMPUGNADA. A ANÁLISE DA CORREÇÃO DA APLICAÇÃO DO ART. 267, § 1º, CPC, PERANTE OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS NÃO CONFIGURA HIPÓTESE DO ART. 535, CPC.
2. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE."

14372 - 2006 \ 1525.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: RODRIGO CARLOS BERGO
REQUERIDO(A): MARIA IOLANDA LANDIM AZOIA. SAVOINE
ADVOGADO: JORGE BALBINO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. JORGE BALBINO DA SILVA E RODRIGO CARLOS BERGO DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

3173 - 2006 \ 189.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): MILTON JOSÉ STEINHAUSER
ADVOGADO: ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO
AUTOS 3173-2006/189

1. RELATÓRIO

TRATA-SE DE DENÚNCIA (FLS. 02-04) PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FACE DE MILTON JOSÉ ESTEINHAUSER, IMPUTANDO-LHE A PRÁTICA DE ATOS SUBSUMÍVEIS AO ART. 121, §2º, INC. II E IV, C/C ART. 14, INC. II, E ART. 61, INC. II, ALÍNEA 'F' , TODOS DO CP.
INQUÉRITO POLICIAL (FLS. 05-21). B.O. (FL. 08). REQUISIÇÃO DE EXAMES (FL. 09). TERMO DE COMPROMISSO (FL. 10). AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO (FL. 11). MAPA TOPOGRÁFICO PARA LOCALIZAÇÃO DE LESÕES (FL. 12). TERMO DE DECLARAÇÕES (FLS. 13-14). QUALIFICAÇÃO INDIRETA (FL. 15). ASSENTADA (FLS. 16-17). GUIA DE IDENTIFICAÇÃO (FL. 18). RELATÓRIO (FLS. 19-20).
REPRESENTAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA (FLS. 24-25).
DECISÃO DE DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA (FLS.31-32).
PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. (FLS. 33-35).
CÓPIA DE PROCURAÇÃO (FL. 36).
MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA (FL. 40).
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E EMPREGO (FL. 41).
PARECER MINISTERIAL CONTRA A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA (FL. 41V).
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA (FL. 42).
RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (FL. 46).
FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (FLS. 53-58).
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (FLS. 59V, 64V, 69V, 77V, 84V, 103V, 111V).
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (FL. 67).
TERMO DE ASSENTADA (FL. 78, 99, 105, 145).
INTERROGATÓRIO (FL. 79).
DEFESA PRÉVIA APRESENTADA PELA DEFESA (FLS. 80-81).
EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA (FLS. 82-89).
CARTA PRECATÓRIA (FLS. 90-97, 113-144)
TERMO DE OITIVA (FLS. 100-101, 106, 146).
ALEGAÇÕES ESCRITAS APRESENTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 148-153), PLEITEOU-SE A PRONÚNCIA DO ACUSADO NOS TERMOS DO ART. 121, §2º, INC. II E IV, C/C ART. 14, INC. II, E ART. 61, II, 'F', TODOS DO CP, ALÉM DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.072/90.
ALEGAÇÕES ESCRITAS APRESENTADAS PELA DEFESA (FLS. 154-158), PUGNANDO PELA DESCLASSIFICAÇÃO DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADA PARA LESÃO CORPORAL DE NATUREZA LEVE, EIS QUE NÃO HOUVE LAUDO COMPLEMENTAR COLACIONADO NOS AUTOS.
SENTENÇA DE PRONÚNCIA (FLS. 159-163) DETERMINANDO A REMESSA AO JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI.
PETIÇÃO DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (FLS. 165-166).
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (FL. 168) DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.
JUNTADA DAS RAZÕES (FLS. 169-174).
CONTRA-RAZÕES PELO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 175-180).
DESPACHO (FL. 181) EFETUOU JUÍZO DE RETRATAÇÃO NEGATIVO, DETERMINANDO A REMESSA AO EG. TJMT.
OFÍCIO DE REMESSA DOS AUTOS AO TJMT (FL. 184).
DOCUMENTOS (FL. 185-198) DE REMESSA, DISTRIBUIÇÃO E RETORNO DOS AUTOS, CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA INTIMAÇÃO DO RÉU DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA (FL. 196).
PETIÇÃO DE FL. 199 PUGNANDO PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO ACUSADO ANTE O FALECIMENTO DO MESMO, JUNTANDO CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO (FL. 200).
PARECER MINISTERIAL (FL. 202) PUGNANDO PELA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE ANTE O FALECIMENTO DO ACUSADO.

2. FUNDAMENTAÇÃO

ANTE O FALECIMENTO DO ACUSADO CONFORME CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DE FL. 200 E CERTIDÃO DE ÓBITO ORIGINAL NA CAPA DOS AUTOS, HÁ DE SE DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE NOS TERMOS DO ART. 107, INC. I, CP, C/C ART. 61 E ART. 62, AMBOS DO CPP.

3. DISPOSITIVO
DO EXPOSTO,

A) DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE MILTON JOSÉ STEINHAUSER, FILHO DE AURELINO STEINHAUSER E DE LUIZA JUVENIANO STEINHAUSER NOS TERMOS DO ART. 107, INC. I, CP, C/C ART. 61 E ART. 62, AMBOS DO CPP;
B) JUNTE-SE AOS AUTOS A CERTIDÃO DE ÓBITO ORIGINAL QUE ESTÁ NA CONTRA CAPA DOS AUTOS;
C) COMUNIQUE-SE O SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 31816/2007, CLASSE: 19 – CRIME, DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO, DESTA DECISÃO REMETENDO CÓPIA DA MESMA JUNTAMENTE COM CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO;
D) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.
JUARA, 31.08.06
DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
JUIZ DE DIREITO

1092 - 2006 \ 96.
AÇÃO:
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): ANTONIO USSUNA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: JORGE BALBINO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. JORGE BALBINO DA SILVA DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 259, A SEGUIR TRANSCRITO: "1. NÃO SATISFEITO O ITEM '3' DO DESPACHO DE FL. 256, INDEFIRO O PEDIDO RETRO, ANTE A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA TESTEMUNHA.
2. INTIMEM-SE AS PARTES PARA FINS DO ART. 499, CPP, EM NADA REQUERENDO AMBOS, VISTAS PARA FINS DO ART. 500, CPP.
3. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE."

5637 - 2006 \ 268.
AÇÃO: CP-FURTO NOTURNO
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): LEONY RODRIGUES MACHADO

INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. JORGE BALBINO DA SILVA DO INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "1. CABÍVEL O RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 593, INC. II, CPP. HÁ INTERESSE RECURSAL, DADA À SUCUMBÊNCIA. O RECURSO É TEMPESTIVO (ART. 598, PAR ÚNICO, CPP). ESCORREITA A LEGITIMIDADE RECURSAL, NOS TERMOS DO ART. 577, CPP. HÁ REGULARIDADE FORMAL, POIS PREENCHIDOS OS REQUISITOS DO ART. 578, CPP, BEM COMO DO ART. 600, 'CAPUT', PRIMEIRA PARTE, CPP, ANTE A INEXISTÊNCIA DO REQUERIMENTO PREVISTO NO ART. 600, § 4º, CPP. NÃO HÁ DESERÇÃO (ART. 595, CPP).
2. APELAÇÃO COM EFEITO DEVOLUTIVO.
3. REALIZO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE PROVISÓRIO.
4. APRESENTADAS AS RAZÕES NOS TERMOS DO ART. 600, 'CAPUT', CPP.
5. INTIME-SE O APELADO PARA FINS DO ART. 600, 'CAPUT', CPP.
6. FINDOS OS PRAZOS DO ART. 600, 'CAPUT', CPP, APRESENTADAS AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE, COM NOSSAS HOMENAGENS, OS AUTOS AO EG. TJMT, NOS TERMOS DO ART. 601, CPP, COM CUMPRIMENTO DO ART. 603, CPP."

22909 - 2007 \ 112.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS.
ADVOGADO: ANA CRISTINA VELLOSO CRUZ
EMBARGADO(A): CLEMENTINO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. MURILLO E. MASCHIO DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: EM RESUMO... "3. DISPOSITIVO

DO EXPOSTO,
A) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS;
B) DECLARO EXIGÍVEL O PRECEITO COMINATÓRIO COM INTIMAÇÃO NA FORMA DO ART. 242, §1º, CPC;
C) DECOTO O PRECEITO COMINATÓRIO EXIGÍVEL PARA R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);
D) NO MÊS 08.2004 É EXIGÍVEL O DÉBITO A PARTIR DO DIA 04.08.2004 ATÉ 17.08.2006;
E) FIXO O DIES AD QUO DO CÁLCULO DOS JUROS NA DATA DA CITAÇÃO (14.07.2005 FL. 35V DOS AUTOS 15354-2006/253), CONFORME SENTENÇA, DEVENDO INCIDIR ATÉ 18.08.2006, CONFORME DIP (FL. 13).
F) HOMOLOGO O CÁLCULO DO INSS, QUE DEVERÁ SER SOMADO AO VALOR DO ITEM 'C' ACIMA PARA OBTENÇÃO DO TOTAL DO DÉBITO.
G) REMETA-SE CÓPIA DESTA AOS AUTOS 15354-2006/253.
H) EXPEÇA-SE RPV NOS AUTOS DE EXECUÇÃO, SOMENTE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.
I) INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. JUARA, 27.08.2007"

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

18757 - 2006 \ 864.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): J. P. C. S.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): P. B. S.
ADVOGADO: JORGE BALBINO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA PARA REQUERER O QUE DE DIREITO NO PRAZO LEGAL.

25496 - 2007 \ 986.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): E. RISTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DA R. SENTENÇA PROLATADA NO PRESENTE FEITO.

23106 - 2007 \ 364.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): SERGIO ZLATIC RAMOS

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DA R. SENTENÇA PROLATADA NO PRESENTE FEITO.

24724 - 2007 \ 699.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): MARCELO MENEZES GONÇALVES

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DA R. SENTENÇA PROLATADA NO PRESENTE FEITO.

23979 - 2007 \ 471.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): ALTAMIR BARBOSA DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DA R. SENTENÇA PROLATADA NO PRESENTE FEITO.

19898 - 2006 \ 1724.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: DISAL- ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): DALMIR DIONEI BARELA IORI
ADVOGADO: JORGE BALBINO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A DRª ANA HELENA CASADEI DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "1-VISTAS À PARTE REQUERENTE. 2- CUMPRA-SE."

19237 - 2006 \ 1574.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: FELICIO HIROCAZU IKENO
EXECUTADOS(AS): JURANDYR BARROS DE CARVALHO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: JORGE BALBINO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. FELICIO H. IKENO DO INTEIRO TEOR DA R. CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA: "CERTIFICO E DOU FÉ, QUE CUMPRINDO O DETERMINADO NO R. DESPACHO E FLS. 66, PROCEDO A PENHORA DOS BENS DESCRITOS NA PETIÇÃO DE FLS. 57 QUAL SEJA: UMA AREA RURAL DENOMINADA DE "FAZENDA SANTA HELENA", COM ÁREA DE 2.352,00 HAS, OBJETO DE MATRPÍCULA Nº 3.472 DO CRI DE JUARA MT".

26235 - 2007 \ 512.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): FAGNER BARRETO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. SANDRO LUIS CLEMENTE DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA JUNTADO ÀS FLS. 18.

20339 - 2006 \ 526.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): MIRANI PEREIRA DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

22800 - 2007 \ 296.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): MARTA MONTEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

22277 - 2007 \ 89.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): ITALINO FELETTI

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

21934 - 2007 \ 25.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): TEREZA DE CARVALHO COSTA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

21383 - 2006 \ 700.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): JOSÉ GALDAS FILHO

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

21129 - 2006 \ 680.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): AFONSO RAFAEL DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

21072 - 2006 \ 655.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): CRISTIANA SÁ T. SOARES

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

7276 - 2006 \ 1831.
AÇÃO:
REQUERENTE: HUMBERTO FLOREZI
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: JORGE BALBINO DA SILVA
REQUERIDO(A): HENRIQUE DE MENEZES PERINI

INTIMAÇÃO: INTIMAR DR. JORGE BALBINO DA SILVA PARA QUE PROCEDA O DEPOSITO DE DILGIENCIAS DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

20391 - 2006 \ 553.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): DONIZETE APARECIDO ALVES

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

20146 - 2006 \ 466.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): LUIZ FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

24770 - 2007 \ 710.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): SIDNEY JOSÉ FEITOSA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

20510 - 2006 \ 562.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): OLIVAR PEDRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

21917 - 2007 \ 15.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): ALCIDES PEREIRA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

25112 - 2007 \ 847.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): RENATA MARIA MATTOS DE LIMA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

25031 - 2007 \ 812.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): MARISTON FERREIRA XAVIER

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

25012 - 2007 \ 804.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): GILMAR DOS SANTOS MOREIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

24919 - 2007 \ 763.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): AILTON NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

24862 - 2007 \ 752.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): JOÃO SANTANA JARDIM

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

24794 - 2007 \ 733.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): ROBERTO DOS REIS RODRIGUES

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

24705 - 2007 \ 685.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): MARCELO MENEZES GONÇALVES

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

24509 - 2007 \ 656.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): PAULA RIEKO TANIUCHI - ME

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

24358 - 2007 \ 603.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): ELIZANGELA ALVES DE CAMPOS

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

24007 - 2007 \ 480.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): ANTONIO POSSIDONIO FRANÇA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

23929 - 2007 \ 460.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): MAÍSA VALÉRIA RONDÃO COLUMBANO

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

23927 - 2007 \ 459.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): ROSINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

22362 - 2007 \ 113.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT

ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): JOSÉ V. MAIA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

24252 - 2007 \ 559.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): LÁZARO RODRIGUES FILHO

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

20393 - 2006 \ 552.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): ANTONIO DIAS SOBRINHO

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

20247 - 2006 \ 495.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): JAIME WISKI

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

20075 - 2006 \ 459.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): PAULO KATSUMI TAKEDA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

20069 - 2006 \ 454.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): ANTONIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

19950 - 2006 \ 423.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): ANTONIO FERREIRA NETO

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

25301 - 2007 \ 924.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): OSVALDO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

25177 - 2007 \ 885.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): DEOCLÉCIO RIBEIRO CORDEIRO

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

24995 - 2007 \ 797.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): WALDIR ADOLFO SCHMIDT

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

24988 - 2007 \ 790.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): CLAUDIO DA SILVA LEMES- ME

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

24853 - 2007 \ 747.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES

EXECUTADOS(AS): SANDREALDO GOMES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

24831 - 2007 \ 742.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): ANTONIA ANDRADE DE MEDEIROS

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

22591 - 2007 \ 206.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO: THALLES DE SOUZA RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): DARIO NUNES DA ROSA

INTIMAÇÃO: INTIMAR O DR. THALLES DE SOUZA RODRIGUES DO INTEIRO TEOR DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO: "(ATO ORDINATÓRIO - ART. 162, §4º CPC). CONSIDERANDO QUE A CORRESPONDÊNCIA RETORNOU SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO PROMOVO VISTA DO PRESENTE FEITO AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA."

Comarca de Juína

1ª Vara

Expediente

N.º DO PROCESSO: 2007/51 - código 37700.
SITUAÇÃO DO RÉU:
ESPÉCIE: TE-TRÁFICO DE ENTORPECENTES
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO RÉU: ALCEU DE MORAIS
ADVOGADO: WELINTON JOSÉ SERPA GIL – OAB/MT 4812
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO do advogado do réuda certidão do Sr° Oficial de Justiça a seguir transcrita: " Certifico, que hoje, diligenciei no endereço mencionado e lá estando deixei de intimar a testemunha Márcia Ribeiro de Oliveira, porque não reside mais no local, estando em local incerto no momento. Todo o referido é verdade e dou fé. Osmar Deluca", para que se manifeste no prazo legal.

Nº DO PROCESSO: 2005/5 - CÓDIGO 27011.
ESPÉCIE: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO
VÍTIMA: ANA SIMONI
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO**: OSWALDO LOPES DE SOUZA – OAB/MT 3.682-A**
PARTE RÉ: JOÃO ALEXANDRO PEREIRA.
ADVOGADA DE DEFESA**: SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES – OAB/MT 3.749**
EXPEDIENTE: Intimação da advogada do réu, que foi indeferido o pedido de revogação da prisão preventiva, bem como intimá-la para que no prazo legal ofereça defesa prévia, tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: " ...Ante ao exposto, INDEFIRO, o pedido de revogação da prisão preventiva. Dê-se vistas dos autos à defensora do acusado para que ofereça defesa prévia, no prazo legal..."

N.º DO PROCESSO: 2007/60 - CÓDIGO 16806.
SITUAÇÃO DO RÉU:
ESPÉCIE: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
PARTE AUTORA:**MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO**
PARTE RÉ:**JOSÉ ROCHA SANTANA, VULGO "BIGODE"**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) WELINTON JOSÉ SERPA GIL – OAB/MT 4.812
EXPEDIENTE: Intimação do advogado do réu do r. despacho a seguir transcrito: " Oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Ariquemes – RO, solicitando informações acerca do teor do ofício n° 2725/2007, eis que o objeto da carta precatória expedida àquele Juízo, era a intimação do réu acerca do libelo crime. Se necessário, expeça-se nova carta precatória com a mesma finalidade. Intimem-se. Cumpra-se".

2ª Vara

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Juína - MT
JUIZO DA Segunda Vara
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
AUTOS N.º 2007/230. - código 39138
ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO
PARTE AUTORA: SEBASTIÃO ANTONIO MEDRADE
PARTE RÉ: IVANETE FERNANDES MEDRADE
CITANDO(A, S):IVANETE FERNANDES MEDRADE, brasileiro(a), casada, data de nascimento: 22/05/1960, naturalidade: Formosa do Oeste/PR, filiação: Pedro Fernandes da Silva e Joana Maria de Jesus
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/9/2007
VALOR DA CAUSA: R$ 380,00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: O Requerente e a Requerida contraíram matrimônio em 03/07/1978, no município de Formosa do Oeste/PR, adotando o regime de Comunhão Parcial de Bens. Na constância do matrimônio não adquiriram bens móveis ou imóveis. O casal possui 02 filhas, ambas maiores de idade. O casal encontra-se separado de fato há quase 26 anos, quando o Requerido saiu de casa, mudando-se inclusive de cidade, desde então não mais manteve contato com a Requerida, nem mesmo teve notícias a seu respeito. O Requerente há 23 anos vive em união estável com outra companheira, com a qual possui um filho. Requer: A citação da requerida, via edital, dos termos da presente ação, para apresentar resposta, no prazo legal, sob pena de confissão e revelia. Seja julgado procedente o pedido, decretando o divórcio do casal, consignando que a Requerida voltará a usar seu nome de solteira. (a) Selma Pinto de Arruda Guimarães – OAB/MT 3749 – Orientadora.
DESPACHO: 1. Defiro a gratuidade da Justiça. 2. Cite a requerida por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, dos termos da ação e para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, constando as advertências legais (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Intimem-se.
Eu, Eliane Rosa Campos - Oficial Escrevente, digitei.
Juína - MT, 25 de setembro de 2007.
GIOVANA PASQUAL
Juíza de Direito

Intimação

Ação Penal n.º 257/2004 – código 24819
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Roberto Venute de Almeida
ADVOGADO: OMÉR JOSÉ MALLMANN – OAB/MT 8788-B
Finalidade: Intimação do Advogado do Réu, dos termos da r. sentença prolatada às fls. 107/112, abaixo transcrita (parte dispositiva), sendo que a íntegra poderá ser verificada através do site do TJ/MT: www.tj.mt.gov.br
Sentença (parte dispositiva): "...Ante o exposto, com fulcro no art. 386,

inciso VI, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia, ABSOLVENDO JOSÉ ROBERTO VENUTE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido aos 31/03/1978, natural de Barra do Bugres/MT, filho de José Venute de Almeida e de Maria Aparecida de Almeida, da imputação que lhe foi atribuída neste processo. Transitada esta em julgado, providenciem-se as comunicações e anotações necessárias, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Ação Penal n.º 04/2004 – código 18686
Autor: Ministério Público Estadual
Réus: Elismar Moreno Brandão e Cícero Jacinto da Silva
ADVOGADOS: WELINTON JOSÉ SERPA GIL (OAB/MT 4812) e OSWALDO LOPES DE SOUZA (OAB/MT 3682/A)
Finalidade: Intimação dos Advogados dos Réus, dos termos da r. sentença prolatada às fls. 137/149, abaixo transcrita (parte dispositiva), sendo que a íntegra poderá ser verificada através do site do TJ/MT: www.tj.mt.gov.br
Sentença (parte dispositiva): "...Posto isto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o acusado ELISMAR MORENO BRANDÃO, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido em 28.07.1985, natural de Juína/MT, filho de José Antunes Brandão e Maria Lourdes Moreno, nas sanções do artigo 155, § 1º, c/c art. 71, ambos do Código Penal. CONDENO, ainda, CÍCERO JACINTO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 15.01.1943, natural de Santana do Ipanema/AL, filho de Jacinto Couserva da Silva e Celestina Maria de Paz, nas sanções do artigo 180, "caput", c/c art. 71, ambos do Código Penal."

Ação Penal n.º 145/2004 – código 5146
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Gonçalves
ADVOGADOS: JOSÉ ANTONIO PILEGI RODRIGUES (OAB/MT 3666) e VIVIANE SANTIN RODRIGUES (OAB/MT 4206)
Finalidade: Intimação dos Advogados do Réu para apresentação das alegações finais, no prazo legal, conforme artigo 500 do CPP.

Ação de Execução de Alimentos n.º 75/2005 – código 28416
Exeqüente: C.C. representado por sua genitora L.M. da S.
ADVOGADAS: SELMA PINTO DE ARRUDA GUIMARÃES (OAB/MT 3749) e ELVES MARQUES COUTINHO (OAB/MT 7825-B)
Executado: N.C.C.
Finalidade: Intimação das Advogadas do Exeqüente, para manifestação, no prazo legal, acerca da petição e documentos de fls. 88/93 dos autos.

Ação de Execução de Alimentos Provisionais n.º 138/2007 – código 37890
Exeqüentes: B.P. de C. e K.P. de C., representados por sua genitora R.P.
ADVOGADA: ENÁDIA GARCIA DOS SANTOS RIBEIRO – OAB/MT 8249-A
Executado: S.A. de C.
Finalidade: Intimação da Advogada dos Exeqüentes para manifestação, no prazo legal, acerca da justificação e documentos de fls. 22/31 dos autos.

Ação Monitória n.º 44/2007 – código 36567
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
Requeridos: Rainha Distribuidora de Bebidas Ltda., Paulo Silas de Moraes e José Clebio Mota
ADVOGADOS DO RÉU PAULO SILAS DE MORAIS: EVALDO GUSMÃO DA ROSA (OAB/MT 2982) e EUNICE ELENA IORIS DA ROSA (OAB/MT 6850_
Finalidade: Intimação dos Advogados do Réu Paulo Silas de Morais, para que se manifestem sobre o pedido de desistência do processo contra ele, formulado às fls. 80/81, no prazo de 05 (cinco) dias.
Despacho: "Intime-se o requerido Paulo Silas de Morais, na pessoa do advogado constituído às fls. 60, para que se manifeste sobre o pedido de desistência do processo contra ele, formulado às fls. 80/81, no prazo de 5 (cinco) dias".

Primeira Entrância

Comarca de Alto Garças

Vara Única

Intimação

7484 - 2006 \ 417.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ARMANDO ALOÍSIO DAMES
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO
ADVOGADO: ROGÉRIO COUTO CARVALHO ARAÚJO
REQUERIDO(A): CEREAISNET CORRETORA AGRÍCOLA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALEXANDRE BRANDÃO AMARAL
ADVOGADO: VALGNEY DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RENAN ADAIME DUARTE
ADVOGADO: MARCELO ADAIME DUARTE
ADVOGADO: SÔNIA SPERINDE SASTRE
INTIMANDO:CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO - OAB: 11.033-B/MT; MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA - OAB: 5134-MT; RENAN ADAIME DUARTE - OAB: 50604/RS
FINALIDADE:INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES SOBRE A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA.
DECISÃO/DESPACHO:AUTOS Nº 417/06. VISTOS. INTIME-SE O REQUERENTE, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS IMPUGNAR AS CONTESTAÇÕES APRESENTADAS, BEM COMO SE MANIFESTAR QUANTO À CERTIDÃO DE FLS. 92. ATENTO AO COMANDO DO ART. 803 DO CPC, SEM PREJUÍZO DE JULGAMENTO ANTECIPADO, APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES LITIGANTES PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DIZEREM SE PRETENDEM PRODUZIR PROVAS EM AUDIÊNCIA E DECLINAREM QUAIS SÃO. CONCLUÍDAS AS DILIGÊNCIAS, VOLTEM CONCLUSOS. ÀS PROVIDÊNCIAS.

7650 - 2007 \ 51.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ARMANDO ALOÍSIO DAMES
ADVOGADO: ROGÉRIO COUTO CARVALHO ARAÚJO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO
REQUERIDA: CEREAISNET CORRETORA AGRÍCOLA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: RENAN ADAIME DUARTE
INTIMANDO:ROGÉRIO COUTO CARVALHO ARAÚJO - OAB/MT 11212-A; CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO - OAB/MT: 11.033-B E RENAN ADAIME DUARTE - OAB/RS: 50.604
FINALIDADE:INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES SOBRE A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA
DECISÃO/DESPACHO:AUTOS Nº 31/07. VISTOS. INTIME-SE O REQUERENTE A MANIFESTAR-SE QUANTO A CONTESTAÇÃO APRESENTADA E CERTIDÃO DE FLS. 63, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. COM ARRIMO NO ART. 331 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 21/11/2007, ÀS 15:30 H. INTIMEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM, PODENDO SER REPRESENTADAS POR PROCURADOR COM PODERES ESPECIAIS PARA TRANSIGIR. OBTIDA A CONCILIAÇÃO, SERÁ REDUZIDA A TERMO E HOMOLOGADA POR SENTENÇA. OUTROSSIM, TAMBÉM FICAM CIENTIFICADAS DE QUE ACASO NÃO OBTIDA A CONCILIAÇÃO DEVEM NO MESMO ATO DECLINAR QUAIS AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. CUMPRA-SE EXPEDINDO O NECESSÁRIO. ÀS PROVIDÊNCIAS.

5985 - 2006 \ 8.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS MENDES TEIXEIRA LTDA.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA
REQUERIDA: CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA
INTIMANDO:JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA - OAB: 4208-A E CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA - OAB/MT: 6.066
FINALIDADE:INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES SOBRE A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA:AUTOS Nº 8/2006. AUTORA: INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS MENDES TEIXEIRA LTDA. RÉ: CEMAT- CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A.VISTOS. INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS MENDES TEIXEIRA LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL EM FACE DA CEMAT- CENTRAIS ELÉTRICAS

MATOGROSSENSES S/A, TAMBÉM REGULARMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE. SUSTENTA EM SÍNTESE QUE NO DIA 16 DE AGOSTO DE 1.999, QUANDO SE ENCONTRAVA EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, TEVE O SEU FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA INTERROMPIDO, FATO PRATICADO POR UM FUNCIONÁRIO DA EMPRESA SUPLICADA, EM TOTAL DESRESPEITO E MENOSPREZO PARA COM A REQUERENTE CONSUMIDORA, POIS NÃO LHE DEU, NA OCASIÃO, QUALQUER AVISO OU EXPLICAÇÃO PLAUSÍVEL SOBRE A INTERRUPÇÃO, EFETUANDO DE FORMA ILEGAL E ABUSIVA O SEU FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. ARGUMENTA QUE POR CONTA DO EPISÓDIO ENCIMADO, MANEJOU UMA AÇÃO CAUTELAR EM FACE DA RÉ, OBTENDO TUTELA LIMINAR DETERMINANDO O RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA. DO MESMO MODO, AJUIZOU UMA AÇÃO PRINCIPAL ONDE OBTEVE SENTENÇA DETERMINANDO A MANTENÇA DEFINITIVA DA ENERGIA, QUE LHE FORA ILEGALMENTE SUPRIMIDA PELA REQUERIDA. ASSEVERA QUE A INTERRUPÇÃO LEVADA A EFEITO PELA RÉ FOI ILEGAL E ABUSIVA, FAZENDO SURGIR NA VIDA FUNCIONAL E PATRIMONIAL DA SUPLICANTE E DE SEUS REPRESENTANTES DANOS MORAIS E MATERIAIS, POR ISSO, REQUER A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO COLIMANDO A CONDENAÇÃO DA REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS COMPETENTES INDENIZAÇÕES. COM A PETIÇÃO INICIAL, JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 08/294. A PEÇA DE INGRESSO FOI RECEBIDA, SENDO DETERMINADA À CITAÇÃO DA REQUERIDA. A DEMANDADA, REGULARMENTE CITADA, EM SUA CONTESTAÇÃO DE FLS.303/329, RECHAÇA OS ARGUMENTOS DA AUTORA E PUGNA PELA IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. COM A DEFESA, VIERAM AOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 330/341. INSTADO A SE MANIFESTAR, O REQUERENTE IMPUGNOU A CONTESTAÇÃO REITERANDO OS TERMOS DA INICIAL. FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, ONDE A CONCILIAÇÃO RESTOU INFRUTÍFERA E O PROCESSO FOI SANEADO (FLS.355/356). APÓS A DECISÃO SANEADORA, A REQUERIDA PROTOCOLOU PETIÇÃO PUGNANDO PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. AO SEU TEMPO, A AUTORA REBATEU O PLEITO E PUGNOU PELA CONTINUIDADE DO PROCESSO. FOI REALIZADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E OS LITIGANTES APRESENTARAM SUAS DERRADEIRAS ALEGAÇÕES NA FORMA DE MEMORIAIS ESCRITOS. É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO. PASSO A FUNDAMENTAR E AO FIM DECIDIR. TRATA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PROPOSTA POR INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS MENDES TEIXEIRA LTDA EM FACE DA CEMAT- CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A, ALEGANDO A AUTORA QUE POR ATO ILÍCITO PERPETRADO PELA RÉ, TEVE INDEVIDAMENTE SUSPENSO O SEU ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, CAUSANDO TAL ATO PREJUÍZOS EM SUA ÓRBITA MATERIAL E MORAL, PORTANTO, POSTULA A INDENIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS. ANALISANDO COM ACUIDADE OS AUTOS, VERIFICO QUE REALMENTE A AÇÃO DEVE SER JULGADA IMPROCEDENTE PORQUE FOI COLHIDA PELA PRESCRIÇÃO. EMERGE DOS AUTOS, QUE A AUTORA POSTULA INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO EM TESE PERPETRADO PELA RÉ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 1.999, OCASIÃO EM QUE AINDA SE ENCONTRAVA EM VIGOR O PRETÉRITO CÓDIGO CIVIL DE 1.916, QUE PREVIA O PRAZO PRESCRICIONAL DE 20 (VINTE) ANOS PARA A SUA PRETENSÃO. POIS BEM, O ARTIGO 2.028, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, ESTABELECE:"SERÃO OS DA LEI ANTERIOR OS PRAZOS, QUANDO REDUZIDOS POR ESTE CÓDIGO, E SE, NA DATA DE SUA ENTRADA EM VIGOR, JÁ HOUVER TRANSCORRIDO MAIS DA METADE DO TEMPO ESTABELECIDO NA LEI REVOGADA"SENDO ASSIM, O QUE SE PODE CONCLUIR DO MENCIONADO ARTIGO, É QUE PARTIR DA VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO CIVIL, O PRAZO PRESCRICIONAL DAS AÇÕES DE REPARAÇÃO CIVIL DE DANOS QUE NÃO HOUVER ATINGIDO A METADE DO TEMPO PREVISTO NO CÓDIGO CIVIL DE 1916 FLUIRÁ POR INTEIRO, NOS TERMOS DA NOVA LEI, OU SEJA, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ART.206 DO NOVEL CÓDIGO CIVIL. COMO CEDIÇO, O NOVO CÓDIGO CIVIL, DE ACORDO COM O SEU ARTIGO 2.044, PASSOU A VIGORAR NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2.003. POR ESSE NORTE, PERCEBE-SE QUE DA DATA DO MENCIONADO FATO ILÍCITO GERADOR DA PRETENSA INDENIZAÇÃO, QUE OCORREU NO DIA 16 DE AGOSTO DE 1.999, ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DO NOVO CÓDIGO CIVIL, TRANSCORRERAM-SE MENOS DE 04 (QUATRO) ANOS. DESSE MODO, O PRAZO DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DA AUTORA, NÃO HAVIA AINDA ATINGIDO A METADE DO QUE PREVIA O SUPERADO CÓDIGO CIVIL, LOGO, AO CASO EM JULGAMENTO DEVE SER APLICADO O QUE DISPÕE O ART. 206, § 3º, V, DO NOVO CÓDIGO, QUE DISPÕE SER DE 03 (TRÊS) ANOS O PRAZO PRESCRICIONAL. SENDO ASSIM, A AUTORA TINHA ATÉ O DIA 11 DE JANEIRO DE 2.006, O PRAZO LIMITE PARA O MANEJO DE SUA PRETENSÃO, PORÉM, INFELIZMENTE, NO CASO EM JULGAMENTO, DE ACORDO COM O PROTOCOLO DA PETIÇÃO INICIAL APOSTADO À FLS. 02, VERIFICA-SE QUE A AÇÃO FOI PROPOSTA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2.006, DATA EM QUE JÁ HAVIA OCORRIDO A PRESCRIÇÃO DE SUA PRETENSÃO. SOBRE O TEMA EM DEBATE, É ESCLARECEDORA A DOUTRINA." ... A PRIMEIRA ILAÇÃO SEGURA DE QUE TODA HIPÓTESE DE REPARAÇÃO CIVIL CONTRATUAL OU EXTRACONTRATUAL CUJO TERMO INICIAL DE EXIGIBILIDADE (A ACTIO NATA) DATE DE ANTES DE 10 DE JANEIRO DE 1993 TEM A REGÊNCIA DA PRESCRIÇÃO SUBORDINADA AO CÓDIGO CIVIL DE 1916. É QUE, EM TAIS HIPÓTESES, JÁ DECORRERA MAIS DA METADE DO PRAZO DE VINTE ANOS QUANDO DO ADVENTO DO NOVO CÓDIGO, CONTADO DE 11 DE JANEIRO DE 2003. EXTRAI-SE, TAMBÉM, UMA SEGUNDA ILAÇÃO : TODA HIPÓTESE DE RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRATUAL OU EXTRACONTRATUAL CUJO TERMO INICIAL (A ACTIO NATA) DATE DE DEPOIS DE 10 DE JANEIRO DE 1993 TEM A PRESCRIÇÃO REGIDA PELO NOVO CÓDIGO CIVIL. É QUE, AGORA, NÃO DECORREU A METADE DO PRAZO DE VINTE ANOS QUANDO DO ADVENTO DO NOVO CÓDIGO CIVIL, EM 11 DE JANEIRO DE 2003. EM CONSEQÜÊNCIA, O PRAZO PASSA A SER DE TRÊS ANOS. COMO, ANTES DE 11 DE JANEIRO DE 2003, O NOVO CÓDIGO CIVIL NÃO VIGIA (ART.2.044), SEGUE DE MODO FORÇOSO QUE O TERMO INICIAL DO PRAZO PRESCRICIONAL EM CURSO ATINGIDO PELA REGRA TRANSITÓRIA RECAIA NA DATA EM QUE COMEÇOU A VIGORAR O NOVO CÓDIGO CIVIL. LOGO, A PRESCRIÇÃO PENDENTE DA "PRETENSÃO DE REPARAÇÃO CIVIL", A DEMANDA INDENIZATÓRIA POR ESPONSABILIDADE CIVIL, CONTRATUAL OU EXTRACONTRATUAL, TEM SEU PRAZO ANTERIOR DESPREZADO, QUE COMEÇA A CORRER, POR TRÊS ANOS, MAS APENAS A PARTIR DE 11 DE JANEIRO DE 2003. EM SUMA, NENHUMA PRESCRIÇÃO DE "PRETENSÃO DE REPARAÇÃO CIVIL" OCORRERÁ, SEGUNDO AS REGRAS DO NOVO CÓDIGO CIVIL, ANTES DE 11 DE JANEIRO DE 2006. (CONTRIBUIÇÕES AO ESTUDO DO NOVO DIREITO CIVIL – ORGANIZADORES – FREDERICO A. PACHOAL E JOSÉ FERNANDO SIMÃO- ED. MILLENNIUM- P. 14/16) NESSA DIREÇÃO TAMBÉM APONTAM OS SEGUINTES JULGADOS. APELAÇÃO CÍVEL. DEMANDA INDENIZATÓRIA. PRAZO DE PRESCRIÇÃO. ART. 2028 DO ATUAL CÓDIGO CIVL. TERMO INICIAL DE FLUÊNCIA. TRATANDO-SE DE DEMANDA INDENIZATÓRIA, OCORRIDO O FATO NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL ANTERIOR E NÃO TENDO TRANSCORRIDO MAIS DA METADE DO PRAZO PRESCRICIONAL COM BASE NO QUE ESTIPULAVA O CÓDIGO CIVIL DE 1916, APLICA-SE AO CASO O PRAZO DE PRESCRIÇÃO TRIENAL PREVISTO NO ARTIGO 206, INCISO V, PARÁGRAFO 3º, DO CÓDIGO CIVIL VIGENTE, CONFORME A REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 2028 DO CITADO DIPLOMA LEGAL. TODAVIA, A CONTAGEM DO PRAZO PREVISTO NA NOVA LEI INICIA-SE APENAS NA DATA EM QUE ENTROU EM VIGOR O NOVO DIPLOMA LEGAL. PRECEDENTES. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA, DE OFÍCIO, PREJUDICADA A ANÁLISE DO RECURSO DE APELAÇÃO. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70014141287, QUINTA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: UMBERTO GUASPARI SUDBRACK, JULGADO EM 26/07/2006) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO CUMULADA COM PERDAS E DANOS. ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA. SEGURO FIANÇA LOCATÍCIA. PRESCRIÇÃO INOCORRENTE. ART. 2028 DO NOVO CÓDIGO CIVIL. PRAZO REDUZIDO PARA TRÊS ANOS (ART. 206, § 3º, V). CONTAGEM A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DO NOVO CÓDIGO. RESPONSABILIDADE CIVIL DA IMOBILIÁRIA PELOS PREJUIZOS DECORRENTES DE MÁ ADMINISTRAÇÃO. CONTRATO DE MANDATO QUE EXIGIA ATUAÇÃO DILIGENTE E EFICIENTE, PRINCIPALMENTE PORQUE HAVIA PACTO ACESSÓRIO DE SEGURO FIANÇA. DESCUMPRIMENTO DE NORMA LEGAL (ART. 1300 DO CC/16) E CONTRATUAL.NEGARAM PROVIMENTO AO APELO. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70010323038, DÉCIMA QUINTA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: ANGELO MARANINCHI GIANNAKOS, JULGADO EM 15/12/2004). POR FIM, SOBRELEVA REGISTRAR QUE NO CASO EM JULGAMENTO NÃO INCIDIU NENHUMA CAUSA DE INTERRUPÇÃO OU SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL, CONFORME PRECONIZAM OS ARTIGOS 202 USQUE 204 DO CÓDIGO CIVIL EM VIGOR. LOGO, OUTRO CAMINHO NÃO RESTA A NÃO SER DECLARAR A PRESCRIÇÃO E EXTINGUIR O PRESENTE PROCESSO. DISPOSITIVO. DIANTE DO EXPOSTO, COM ARRIMO NOS ARGUMENTOS ACIMA ALINHADOS E COM FULCRO NO ART. 206, § 3º, V, DO CÓDIGO CIVIL, DECLARO PRESCRITA A PRETENSÃO DE REPARAÇÃO

CIVIL POR DANOS MATERIAIS E MORAIS MANEJADA PELA INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS MENDES TEIXEIRA LTDA EM FACE DE CEMAT- CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES –S/A, TODAS QUALIFICADAS NOS AUTOS. POR CONSEGUINTE, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS E COM ESTEIO NO ART. 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO O PRESENTE PROCESSO. ATENTO AINDA AO DISPOSTO NO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E O SEU § 4º, CONDENO A INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS MENDES TEIXEIRA LTDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), OBSERVANDO O GRAU DE ZELO DO PROFISSIONAL E O TEMPO DESPENDIDO NA PRESENTE DEMANDA. NÃO HAVENDO RECURSO DE APELAÇÃO, E OCORRENDO O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA CUMPRIR A DECISÃO NOS MOLDES DO ART.475-J, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE REALIZANDO E EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

7019 - 2006 \ 283.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: WANILDA ALVES BRANDESPIM
ADVOGADO: FERNANDO CESAR PASSINATO AMORIM
REQUERIDA: ELLYS TUR LTDA ME
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO POETA CARVALHO
INTIMANDO:FERNANDO CESAR PASSINATO AMORIM - OAB: 7542 – MT e CARLOS ALBERTO POETA CARVALHO - OAB: 10.094/RS
DECISÃO/DESPACHO:COM ARRIMO NO ART. 265, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO O REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO MANEJADO PELOS CONTENDORES À FLS. 103/104. APÓS O DECURSO DO PRAZO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. CONCLUÍDAS AS DILIGÊNCIAS, VOLTEM CONCLUSOS.

7150 - 2006 \ 323.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
EXECUTADOS: MARIA APARECIDA GABRIEL BUENO
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
INTIMANDO:MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA - OAB: 5134-MT
DECISÃO/DESPACHO:AUTOS Nº 323/06 EXECUÇÃO. VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO PROMOVIDA POR BANCO BRADESCO S/A, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DA QUANTIA DE R$ 27.946,80 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) DEVIDOS PELAS EXECUTADAS ELIANE BERGOLI E MARIA APARECIDA GABRIEL BUENO. DEVIDAMENTE CITADAS, OFERECERAM AS EXECUTADAS BEM A PENHORA, FLS. 25/31, ÀS FLS. 39/40 INFORMAM AS PARTES A FORMULAÇÃO DE ACORDO, DANDO TOTAL QUITAÇÃO A DÍVIDA PRETENDIDA PELO EXEQÜENTE, REQUERENDO DESTE JUÍZO A SUA HOMOLOGAÇÃO. VIERAM OS AUTOS À CONCLUSÃO. É O BREVE RELATO. DECIDO. CONSIDERANDO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, CONDIZENTE AO DÉBITO DE 27.946,80 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), DANDO TOTAL QUITAÇÃO À DÍVIDA COM O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 11.319,97 (ONZE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), HOMOLOGO A TRANSAÇÃO REALIZADA ÀS FLS. 39/40, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E HONORÁRIOS COMO PACTUADO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. CUMPRA-SE.

1396 - 2001 \ 196.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: BENJAMIN KLASENER
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
INTIMANDO:MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA - OAB: 5134-MT
SENTENÇA:AUTOS Nº 196/01 EXECUÇÃO. VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO PROMOVIDA POR BANCO BRADESCO S/A, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DA QUANTIA DE R$ 72.499,00 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) DEVIDOS PELOS EXECUTADOS BENJAMIN KLASENER, ALDACI LUZIA RIBEIRO E SULMANI ANTONIO ZANON. ÀS FLS. 26/28, AS PARTES FIRMARAM ACORDO, EXTRAJUDICIAL, PARCELANDO O DÉBITO DOS EXECUTADOS, SENDO O ACORDO HOMOLOGADO E A EXECUÇÃO SUSPENSA ATÉ O SEU DEVIDO CUMPRIMENTO. COMUNICAM AS PARTES, ÀS FLS. 35/36, O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO DE FLS. 26/28, COM O NOVO ACORDO COM RELAÇÃO A ÚLTIMA PARCELA DO DÉBITO, ATÉ ENTÃO VENCIDA, REQUERENDO DESTE JUÍZO A SUA HOMOLOGAÇÃO. VIERAM OS AUTOS À CONCLUSÃO. É O BREVE RELATO. DECIDO. CONSIDERANDO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, CONDIZENTE AO PAGAMENTO DE R$ 1.204,74 (UM MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE A ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO DE FLS. 26/28, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO REALIZADA ÀS FLS. 35/36, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E HONORÁRIOS COMO PACTUADO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. CUMPRA-SE.

2860 - 2003 \ 126.
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARLI TEREZINHA MELO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA
INTIMANDO:JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA - OAB: 4208-A E REINALDO OLIVEIRA - PROCURADOR FEDERAL DO INSS/MT
FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DOS REQUERIDOS PARA MANIFESTAREM NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE O PEDIDO DO AUTOR, ENCARTADO ÀS FLS. 431, REQUERENDO A DEVOLUÇÃO DA DEPRECATA INDEPENDENTEMENTE DE CUMPRIMENTO.
DECISÃO/DESPACHO:CARTA PRECATÓRIA Nº 126/03. VISTOS. CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE FLS. 431, INTIMEM-SE OS CONTENDORES (REQUERIDOS E INSS) A MANIFESTAREM NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, EM NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÕES, DEVOLVA-SE A PRESENTE CONSTANDO AS NOSSAS HOMENAGENS. ÀS PROVIDÊNCIAS.

5145 - 2005 \ 227.
AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: NEGRELLI EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: ANA PATRÍCIA DE ARAÚJO
REQUERIDO: JOÃO SILVEIRA NETO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO E. B. NETO
INTIMANDO:CARLOS ALBERTO E. BRITTO NETO - OAB/SP: 93.487 E ANA PATRÍCIA DE ARAÚJO - OAB: 198 674 - SP
FINALIDADE:INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES SOBRE A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA:AUTOS Nº 227/2005 – INTERDITO PROIBITÓRIO - AUTOR: NEGRELLI EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
RÉUS: JOÃO SILVEIRA NETO E OUTROS. VISTOS. NEGRELLI EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, MOVEU A PRESENTE AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO EM FACE DE JOÃO SILVEIRA NETO, MARIA APARECIDA CORREA SILVEIRA, MARCIO CORREA SILVEIRA E MARCELO CORREA SILVEIRA, TAMBÉM QUALIFICADOS E REPRESENTADOS NOS AUTOS EM EPÍGRAFE. EM SÍNTESE, A REQUERENTE ADUZ QUE OS REQUERIDOS ESTAVAM AMEAÇANDO INVADIR O IMÓVEL DENOMINADO "FAZENDA CAFÉ", LOCAL ONDE A AUTORA EXERCE POSSE MANSA E PACIFICA. APÓS MINUCIOSA ANÁLISE DOS AUTOS ME CONVENCI QUE SE FAZIA NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA JUSTIFICAÇÃO DO ALEGADO, PRINCIPALMENTE PORQUE É CEDIÇO QUE DECLARAÇÕES PARTICULARES BEM COMO BOLETINS DE OCORRÊNCIA POLICIAL NÃO SÃO CONSIDERADOS PELA DOUTRINA E PELA JURISPRUDÊNCIA COMO PROVAS SUFICIENTES PARA SUSTENTAR UMA DECISÃO LIMINAR EM AÇÕES POSSESSÓRIAS. SENDO ASSIM, COM ESPEQUE NOS ARTIGOS 933 E 928 (2ª PARTE) DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DESIGNEI AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO QUE FOI REALIZADA, SENDO COLHIDO OS DEPOIMENTOS DE 04 (QUATRO) TESTEMUNHAS, CONFORME TERMOS DE FLS. 107/116. OS RÉUS REGULARMENTE CITADOS E INTIMADOS COMPARECERAM PARA O ATO E APRESENTARAM CONTESTAÇÃO, SENDO DETERMINADO O SEU PROTOCOLO E POSTERIOR JUNTADA APÓS A DECISÃO ACERCA DO PEDIDO DE LIMINAR VINDICADO. A TUTELA ANTECIPADA FOI INDEFERIDA, CONSOANTE DECISÃO DE FLS.

118/123. A DEFESA DOS RÉUS FOI COLACIONADA AOS AUTOS À FLS. 125/140, NA QUAL OS REQUERIDOS RECHAÇAM A PRETENSÃO DA AUTORA E PUGNAM PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO, JUNTADO AINDA OS DOCUMENTOS DE FLS. 141/476. DEVIDAMENTE INTIMADA, A AUTORA NÃO APRESENTOU IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 480. FOI DESIGNADA E REALIZADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, ONDE A CONCILIAÇÃO ENTRE OS CONTENDORES RESTOU INFRUTÍFERA, SENDO QUE NA OPORTUNIDADE, FOI PROFERIDA DECISÃO SANEADORA DO PROCESSO AFASTANDO AS QUESTÕES PRELIMINARES AGITADAS NA CONTESTAÇÃO E FIXANDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA LIDE, CONFORME TERMO DE FLS. 499. FOI CERTIFICADO NOS AUTOS A PROCEDÊNCIA DO INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, CONSOANTE CERTIDÃO DE FLS.491. INSTADOS A SE MANIFESTAREM ACERCA DA PRODUÇÃO DE PROVAS, A AUTORA QUEDOU-SE INERTE COMO ASSEGURA A CERTIDÃO DE FLS. 511, POR SEU TURNO, OS REQUERIDOS POSTULARAM PELA PRODUÇÃO DE PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL. O PLEITO DE PRODUÇÃO DE PROVAS FOI DEFERIDO, SENDO ENTÃO DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, ONDE OS LITIGANTES SOLICITARAM O JULGAMENTO DA AÇÃO SEM A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS ALÉM DAS JÁ EXISTENTES NOS AUTOS, COMO DEMONSTRA O TERMO DE FLS. 592. EM SUAS DERRADEIRAS ALEGAÇÕES COLACIONADAS À FLS. 593/601, A AUTORA POSTULA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA; A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO; EM OCORRENDO A SUCUMBÊNCIA, A EVENTUAL POSSIBILIDADE DE SER–LHE CONCEDIDO O PARCELAMENTO PARA PAGAMENTO DA CUSTAS. POR SEU TURNO, OS REQUERIDOS REBATEM AS ALEGAÇÕES DA AUTORA E REQUEREM A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, PUGNANDO AINDA PELA CONDENAÇÃO DA REQUERENTE COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 602/606. É O RELATÓRIO. PASSO A FUNDAMENTAR E AO FIM DECIDIR. TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO PROMOVIDA PELA AUTORA EM FACE DOS RÉUS, NA QUAL A REQUERENTE PUGNA PELA PROTEÇÃO DE SUA POSSE EM UM IMÓVEL RURAL, QUE ADUZ ESTAR SENDO AMEAÇADA POR ATOS DOS REQUERIDOS. COMO CEDIÇO, O INTERDITO PROIBITÓRIO É REGULADO NO ART. 932 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NAS PALAVRAS DO TEXTO EM COMENTO, O POSSUIDOR DIRETO OU INDIRETO, QUE TENHA JUSTO RECEIO DE SER MOLESTADO NA POSSE, PODERÁ IMPETRAR AO JUIZ QUE O SEGURE DA TURBAÇÃO OU ESBULHO IMINENTE, MEDIANTE MANDADO PROIBITÓRIO, EM QUE SE COMINE AO RÉU DETERMINADA PENA PECUNIÁRIA, CASO TRANSGRIDA O PRECEITO. DESSE MODO, DEVE O AUTOR DESTA AÇÃO PROVAR A SUA POSSE BEM COMO A EXISTÊNCIA DO "JUSTO RECEIO" DE SER DELA MOLESTADO. O CITADO JUSTO RECEIO NÃO DECORRE DE MERA CONJECTURA OU POSSIBILIDADE. A ATUAÇÃO JURISDICIONAL SÓ SE JUSTIFICARÁ SE O RÉU EXTERNAR CONDUTA INDICATIVA DO PROPÓSITO DE MOLESTAR, NÃO SE DEVENDO ATRIBUIR ESTE ATO AO RÉU QUE LANÇA MEIO DOS INSTRUMENTOS LEGAIS PARA ALCANÇAR SEUS OBJETIVOS. NO CASO EM JULGAMENTO, APESAR DO ESFORÇO DA DILIGENTE DEFENSORA DA AUTORA, ESTA NÃO CONSEGUIU DEMONSTRAR QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 927 E 932 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR CONSEGUINTE, O SEU PEDIDO DE TUTELA JURISDICIONAL NÃO MERECE GUARIDA. A POSSE EXERCIDA PELA AUTORA RESTOU CABALMENTE DEMONSTRADA, DO MESMO MODO, O INÍCIO DA SUPOSTA MOLÉSTIA A MENOS DE ANO E DIA QUANDO DA PROPOSITURA DA AÇÃO. TODAVIA, DESTE O INÍCIO E APÓS A REGULAR TRAMITAÇÃO DO PROCESSO, SOB MEU PRISMA NÃO FICOU CONFIGURADO O JUSTO RECEIO QUE OS REQUERIDOS IMPRIMEM SOBRE A POSSE DA AUTORA. ESTA CONCLUSÃO AFLOROU SATISFATORIAMENTE NA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO REALIZADA, COMO SE EXTRAI DOS DEPOIMENTOS PRESTADOS, OBSERVE. INFORMA QUE NESSE PERÍODO A POSSE ERA DE FORMA MANSA E PACIFICA DO SR. ROMUALDO QUE DETERMINOU A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NO IMÓVEL. INFORMA QUE CHEGOU AO SEU CONHECIMENTO, ACREDITA QUE EM AGOSTO OU SETEMBRO, POR INTERMÉDIO DE ALINE, QUE É ESPOSA DE UM EX-FUNCIONÁRIO DO DR. JOÃO SILVEIRA NETO QUE O MARCELO CORREIA ESTAVA EM COMPANHIA DE UM OFICIAL DE JUSTIÇA E AFIRMOU PARA ALINE QUE IRIA TOMA POSSE NA FAZENDA CAFÉ.....AFIRMA QUE NUNCA PRESENCIOU NENHUMA AMEAÇA OSTENSIVA POR PARTE DOS REQUERIDOS OU DE ALGUÉM A MANDO DELES, DO MESMO MODO NÃO CHEGOU AO SEU CONHECIMENTO NEM BOATOS ACERCA DESTE FATO.(EDVALDO LEITE LOPES -FLS.109) INFORMA QUE A SUA FUNÇÃO ERA DE GERENTE DA FAZENDA. INFORMA QUE TRABALHOU NO LOCAL ATÉ ABRIL DE 2005. INFORMA QUE ATÉ SETEMBRO DE 2004 O SR. ROMUALDO EXERCIA A POSSE MANSA E PACIFICA SOBRE O IMÓVEL. ADUZ QUE EM SETEMBRO APARECERAM NO LOCAL TRÊS PESSOAS. ESSAS PESSOAS ERAM O SR. MARCELO, UM OFICIAL DE JUSTIÇA E UM TERCEIRO QUE DIZIAM PORTAR UMA DECISÃO JUDICIAL DE REINTEGRAÇÃO NA POSSE DO IMÓVEL ..... AFIRMA QUE A ÚNICA VEZ QUE PRESENCIOU O SR. MARCELO NO LOCAL FOI A DECLARADA ACIMA, APÓS ISSO NÃO OCORREU NENHUM OUTRO FATO DESSE JAZ..... EM ARREMATE AFIRMA QUE OS "BOATOS" QUE OUVIU NUNCA DISSERAM QUE O SR. JOÃO IRIA RETOMAR O IMÓVEL A FORÇA. .... AFIRMA QUE ATUALMENTE AINDA OUVE OS "BOATOS" DE QUE O IMÓVEL SERÁ RETOMADO, TODAVIA, COMO AFIRMADO ACIMA, SEM A UTILIZAÇÃO DE FORÇA PRÓPRIA. (MARCELINO LEBREIRO MANGAS – FLS.111) AFIRMA QUE APÓS A COMPRA O SR. ROMUALDO TOMOU POSSE DO IMÓVEL E INICIOU O APORTE DE INVESTIMENTOS. .... O SR. ROMUALDO INFORMOU A DEPOENTE QUE NA FAZENDA SE ENCONTRAVA O SR. MARCELO, JUNTAMENTE COM DOIS OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE DIZIAM QUE ESTAVAM ALI PARA PROCEDER A REINTEGRAÇÃO NA POSSE..... SENDO ASSIM É DE SEU CONHECIMENTO QUE A ALUDIDA DECISÃO FOI PROFERIDA PELO JUÍZO DE JALES –SP. AFIRMA QUE É DE SEU CONHECIMENTO QUE A SITUAÇÃO DESCRITA REALMENTE EXISTIU POIS HOUVE UMA ORDEM DE REINTEGRAÇÃO NA ÁREA.... INFORMA QUE AS AMEAÇAS EM SEU ENTENDER, OCORRERAM PORQUE O SR. JOÃO DISSE QUE ESTAVA TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SE REINTEGRAR NA FAZENDA, POR MEIO DE DECISÕES PROFERIDAS EM BRASÍLIA. REITERA QUE NÃO HOUVE NENHUMA AMEAÇA DE INVASÃO OU AGRESSÃO CONTRA A PESSOA DO SR. ROMUALDO. INFORMA QUE APÓS ESSE FATO NÃO OCORREU MAIS NADA DE RELEVO E A SITUAÇÃO PERMANECE DESTE MODO ATÉ OS DIAS ATUAIS.(DENIZE APARECIDA DOS SANTOS FLS.113) AFIRMA QUE A POSSE ERA EXERCIDA DE FORMA MANSA E PACIFICA ATÉ ACREDITA QUE EM SETEMBRO DE 2004.... "TATÁ" RECEBEU O SR. MARCELO SILVEIRA QUE ESTAVA ACOMPANHADO DE MAIS DUAS PESSOAS QUE AFIRMAVAM SER OFICIAIS DE JUSTIÇA E QUE ESTAVAM ALI PARA FAZEREM A REINTEGRAÇÃO DA POSSE. A DESPEITO DISSO, O IMÓVEL PERMANECEU NA POSSE DO SR. ROMUALDO ENQUANTO O DEPOENTE LÁ TRABALHOU, ISSO ATÉ FEVEREIRO DO CORRENTE ANO. PODE AFIRMAR QUE O IMÓVEL CONTINUA NA POSSE DO SR. ROMUALDO ... AFIRMA QUE A ÚNICA VEZ QUE CHEGOU AO SEU CONHECIMENTO A TENTATIVA DE REINTEGRAÇÃO NA POSSE FOI A ACIMA DESCRITA, APÓS ISSO NÃO VIU MAIS NADA NESSE SENTIDO. INFORMA QUE OS BOATOS QUE CHEGARAM AO SEU CONHECIMENTO ERA O DE QUE O SR. JOÃO "NA JUSTIÇA" IRIA CONSEGUIR GANHAR A POSSE DA FAZENDA. INFORMA QUE APENAS UMA PESSOA DE CODINOME "GRINGO" DISSE QUE O DR. JOÃO IRIA CONTRATAR DOIS PISTOLEIROS PARA RETOMAR A FAZENDA, MAS A TESTEMUNHA ACREDITA QUE ISSO NÃO É VERDADE PORQUE O DR. JOÃO É ADVOGADO E ACREDITA QUE ELE NÃO FARIA ISSO.(LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS – FLS. 116) COM EFEITO, OS DEPOIMENTO APONTAM APENAS EM UMA DIREÇÃO, QUAL SEJA, OS REQUERIDOS HAVIAM OBTIDO UMA ORDEM JUDICIAL DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE NO IMÓVEL, DECISÃO ESTA PROFERIDA PELO JUÍZO DE JALES –SP, QUE POSTERIORMENTE FORA REVOGADA. APÓS A CITADA EMPREITADA JURÍDICA, OS AUTOS, ATÉ ESTE MOMENTO NÃO REVELAM OUTRA ATITUDE DOS RÉUS, POSTO QUE O CONJUNTO PROBATÓRIO NÃO DEMONSTRA QUE ELES TENTARAM OBTER A POSSE DO IMÓVEL POR OUTROS MEIOS QUE NÃO O LEGAL, BUSCANDO O AMPARO DE SUA PROTEÇÃO JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO. SOBRELEVA REGISTRAR, AS PROVAS DOCUMENTAIS ACOSTADAS AOS AUTOS PELOS REQUERIDOS TAMBÉM CORROBORAM COM ESTA CONCLUSÃO, COMO SE PODE OBSERVAR DOS DOCUMENTOS DE FLS. 143/476, E MAIS, OS DOCUMENTOS DE FLS. 524/557, EM ESPECIAL O DE FLS. 555, DEMONSTRAM INCLUSIVE QUE A REQUERENTE INGRESSOU COM OPOSIÇÃO NO JUÍZO DE JALES/SP E TEVE A SUA PRETENSÃO DENEGADA. ASSIM, COMO ADUZI ALHURES, É EVIDENTE QUE A AUTORA EXERCE POSSE SOBRE O IMÓVEL, ENTRETANTO, A ATITUDE DOS RÉUS NÃO PODE SER CONSIDERADA COMO JUSTO RECEIO PARA A POSSE DA AUTORA, ISSO PORQUE AO QUE DEMONSTRA OS AUTOS ELES FIZERAM USO DO SEU DIREITO CONSTITUCIONAL DE AÇÃO, NÃO SENDO POSSÍVEL VEDAR ESTE ATO SOB PENA OBSTAR O LIVRE ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO, QUE COMO SABEMOS A TODOS É

CONCEDIDO E ASSEGURADO EM NOSSA CARTA POLÍTICA. DESSE MODO, FRISE-SE, A ÚNICA VEZ EM QUE OS REQUERIDOS TENTARAM SE APODERAR DO IMÓVEL FOI QUANDO SE ENCONTRAVAM LASTREADOS DE UMA DECISÃO JUDICIAL, QUE POSTERIORMENTE FOI REVOGADA. APÓS ISSO, DA PROPOSITURA DESTA AÇÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO, NÃO HÁ PROVAS DE QUE TENTARAM SE APODERAR DO BEM SEM A UTILIZAÇÃO DOS MEIOS LEGAIS PARA TAL DESIDERATO. LOGO, O QUE OS AUTOS REVELAM É O EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO, POR CONSEGUINTE, NÃO MERECE SER ACOLHIDO O PLEITO DE TUTELA POSTULADO PELA AUTORA, VEZ QUE ELA NÃO DEMONSTROU O JUSTO RECEIO DE SER MOLESTADA EM SUA POSSE POR ATOS INDEVIDOS PERPETRADOS PELOS REQUERIDOS. EM SITUAÇÕES SEMELHANTES, O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO DECIDIU. AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTERDITO PROIBITÓRIO - JUSTIFICAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE - LIMINAR INDEFERIDA - RECURSO IMPROVIDO. SOMENTE EM SITUAÇÕES EXTREMAS DEVE SER MODIFICADA DECISÃO QUE INDEFERE LIMINAR EM INTERDITO PROIBITÓRIO. SE AS PROVAS PRODUZIDAS EM AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA SÃO FRÁGEIS, NÃO CORROBORANDO, PORTANTO, A TESE DO AUTOR, REVELA-SE CORRETA A DECISÃO QUE DEIXA DE CONCEDER A MEDIDA URGENTE REQUERIDA. (RAI Nº 40419/2003 – 3ª C.C TJ –MT- REL. DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO – DJ 04/02/2004) AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - LIMINAR IMPEDITIVA DE AJUIZAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL PELA ARRENDADORA OBJETIVANDO PROTEGER O SEU DIREITO CREDITÍCIO - IMPOSSIBILIDADE LEGAL - RECURSO PROVIDO - DECISÃO SINGULAR CASSADA. A AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO PREVISTA NOS ARTS. 932 E 933 DO CPC NÃO TEM O CARÁTER E A FINALIDADE DE IMPEDIR QUE O RÉU LANCE MÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS QUE ENTENDA NECESSÁRIAS AO SOCORRO DO SEU DIREITO, MAXIME QUANDO DECORRENTE ESTE DE UM CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FORMALMENTE CELEBRADO ENTRE AS PARTES LITIGANTES. (RAI Nº10.600 – 3ª C.C – TJ-MT- REL. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE- DJ 06/10/1999) NO MESMO NORTE APONTA O SEGUINTE JULGADO. NÃO SE JUSTIFICA O INTERDITO PROIBITÓRIO, COM A FINALIDADE DE IMPEDIR QUE O RÉU LANCE MÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS QUE ENTENDA CABÍVEIS (BOL. AASP 1.421/63). CF. ART.798, NOTA 5. (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO EM VIGOR- THEOTONIO NEGRÃO E JOSÉ ROBERTO F. GOUVÊA- 39ª E- ED. SARAIVA-P. 1003) EM ARREMATE, SOBRELEVA REGISTRAR QUE NÃO VISLUMBRO NOS AUTOS NENHUMA OUTRA OFENSA A POSSE DA AUTORA, LOGO, NÃO HÁ QUE SE FALAR NA APLICAÇÃO DO ART. 920 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NO QUE TANGE AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA PROMOVIDO PELA AUTORA NEGRELLI EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS, CABE REGISTRAR QUE O PLEITO REALMENTE PODE SER MANEJADO EM QUALQUER MOMENTO PROCESSUAL, CONTUDO, NO CASO EM JULGAMENTO OS ALARIDOS DA REQUERENTE NÃO PROSPERAM. COMO CEDIÇO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI 1.060/50, GARANTEM AO MENOS ABASTADOS O LIVRE ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO, TODAVIA, EXIGEM PARA O DEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA A DEMONSTRAÇÃO CABAL DA CARÊNCIA DE RECURSOS DOS REQUERENTES, AO PONTO DE NÃO CONSEGUIREM ADIMPLIR AS CUSTAS DO PROCESSO SEM PREJUÍZO DE SEU SUSTENTO E DE SUA FAMÍLIA. É CERTO QUE A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA, AINDA NÃO FIRMARAM UM POSICIONAMENTO PACIFICO NO QUE TANGE AO DEFERIMENTO DO BENÉFICO EM PROL DE PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS, A PAR DISSO, ENTENDO SER POSSÍVEL À CONCESSÃO, DESDE QUE DEMONSTRADA A SUA NECESSIDADE. DIANTE DISSO, VERIFICO QUE A REQUERENTE SE LIMITOU EM PEDIR A ASSISTÊNCIA, SE AGARRANDO COM FIRMEZA NA TESE DE QUE BASTA DECLARAR A SUA INSUFICIÊNCIA, NÃO SENDO NECESSÁRIA A SUA DEMONSTRAÇÃO CABAL. ORA NO CASO EM JULGAMENTO, OBSERVO QUE A REQUERENTE NÃO PRODUZIU NENHUMA PROVA DE QUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS LHE É IMPOSSÍVEL, NEM MESMO DEMONSTROU QUE SE ENCONTRA A BEIRA DA FALÊNCIA COMO REGISTROU EM SEU PEDIDO. AO CONTRÁRIO DISSO, A PROVA COLIGIDA AOS AUTOS DEMONSTRA QUE A REQUERENTE ADQUIRIU O IMÓVEL RURAL OBJETO DESTE LITÍGIO PELO VALOR DE R$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS), CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 24 E 28 DOS AUTOS. ALÉM DISSO, SEGUNDO AS DECLARAÇÕES DE FLS. 69 E 71, A REQUERENTE INVESTIU NO IMÓVEL RURAL ONDE APASCENTOU APROXIMADAMENTE 1.400 (MIL E QUATROCENTOS) BOVINOS, CONSTRUINDO AINDA 25 KM DE CERCA DE ARAME LISO, 5KM DE CERCA DE ARAME FARPADO, REFORMA DOS CURRAIS, EXECUÇÃO DE BRETE COM PLATAFORMA E INSTALAÇÃO DE TRONCOS. CALHA REGISTRAR, AS DECLARAÇÕES ENCONTRAM-SE EM SINTONIA COM AS FOTOGRAFIAS DE FLS. 74/87 DOS AUTOS, O QUE DEMONSTRA COM SUFICIÊNCIA QUE A REQUERENTE NÃO PODE SER CONSIDERADA HIPOSUFICIENTE FINANCEIRAMENTE. OUTRO PONTO DE RELEVO É O DE QUE JÁ NO PEDIDO O REQUERENTE ADUZ QUE AO FINAL DA DEMANDA PAGARÁ AS CUSTAS DO PROCESSO, AINDA QUE DE FORMA PARCELADA, DANDO AZO A INTERPRETAÇÃO DE QUE NÃO SE TRATA DE UMA CARÊNCIA EXTREMA DE RECURSOS FINANCEIROS A PONTO DE ENSEJAR A INCIDÊNCIA DO BENEFÍCIO. DEMAIS DISSO, REITERE-SE, QUANDO MENCIONOU A SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA, A REQUERENTE NÃO PROVOU O QUE ALEGOU, OU SEJA, NÃO JUNTOU AOS AUTOS A PROVA DE QUE, POR EXEMPLO, NÃO POSSUÍA SALDO CREDOR EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU QUE ELE ERA INSUFICIENTE PARA O ADIMPLEMENTO DAS CUSTAS SEM PREJUÍZO DO SEU SUSTENTO E DE SUA FAMÍLIA, NO CASO, PARA MANUTENÇÃO DE SEU PATRIMÔNIO, O QUE ENSEJA A NÃO CONCESSÃO DO BENEFÍCIO VINDICADO. POR ESSE NORTE APONTA A JURISPRUDÊNCIA. RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL. ASSISTÊNCIA JURÍDICA. PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS. NÃO-CABIMENTO. PRECEDENTES. DA LEITURA DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N. 1.060/50, VERIFICA-SE QUE A LEI VOLTA PRECIPUAMENTE SEUS OLHOS PARA AS PESSOAS FÍSICAS, POIS DISPÕE QUE SE CONSIDERA NECESSITADO "TODO AQUELE CUJA SITUAÇÃO ECONÔMICA NÃO LHE PERMITA PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO E OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO, SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DA FAMÍLIA". DESSA FORMA, EM REGRA O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO ABRANGE AS PESSOAS JURÍDICAS, EXCETO ENTIDADES PIAS E BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS, MICROEMPRESAS OU MINÚSCULAS EMPRESAS FAMILIARES. PRECEDENTES. COM EFEITO, "O PRESSUPOSTO DA POBREZA JURÍDICA, DEFINIDO NA LEI Nº 1.060/50, NÃO SE COADUNA COM A ATIVIDADE LUCRATIVA PERSEGUIDA PELAS SOCIEDADES COMERCIAIS LIMITADAS; E TAMBÉM POR OUTRAS ESPÉCIES DE PESSOAS JURÍDICAS VOLTADAS PARA O AUFERIMENTO DE LUCRO" (RESP 111.423/RJ, REL. MIN. DEMÓCRITO REINALDO, DJ 26.4.1999). A ESSE RESPEITO, LECIONAM NELSON NERY JUNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY QUE O MENCIONADO BENEFÍCIO "DEVE SER ESTENDIDO ÀS ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO E QUE NÃO VISAM LUCRO" ("CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CIVIL EXTRAVAGANTE EM VIGOR", 6ª ED. SÃO PAULO: ED. RT, 2002, NOTA 1 AO ART. 1º DA LEI N. 1.060/50, P. 1491). IN CASU, COMO RESSALTOU O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, A RECORRENTE, SOCIEDADE LIMITADA CUJO OBJETO É A "INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE E INFRA-ESTRUTURA URBANA, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL" (FL. 75), NÃO É "ENTIDADE BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS OU ASSEMELHADO", TAMPOUCO "PEQUENA EMPRESA, VISTO O VALOR DO SEU CAPITAL SOCIAL (R$ 375.000,00 – CF. FL. 80), BEM COMO O VALOR DA CAUSA (R$ 65.764,00) ATRIBUÍDO À AÇÃO DE COBRANÇA" REFERENTE "À DECISÃO AGRAVADA" (FL.450). DESSARTE, DEVE SER MANTIDO O ENTENDIMENTO FIRMADO PELA CORTE DE ORIGEM NO SENTIDO DE QUE "O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, PREVISTO NO ART. 5º, LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI N. 1.060/50, NÃO SE ESTENDE ÀS PESSOAS JURÍDICAS COM FINSLUCRATIVOS". RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO. (RESP.320303/SC-2ªT-STJ-REL. MIN. FRANCIULLI NETTO- DJ 21/06/2005) APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - IMPOSSIBILIDADE - DESERÇÃO - NÃO- CONHECIMENTO - SERVIÇO DE TELEFONIA - INADIMPLEMENTO CARACTERIZADO - DANO MATERIAL NÃO DEMONSTRADO E DANO MORAL NÃO CONFIGURADO - RECURSO IMPROVIDO. NÃO SE CONHECE, POR DESERÇÃO, DE RECURSO INTERPOSTO POR SOCIEDADE QUE NÃO TEVE AUTOMATICAMENTE DEFERIDA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA CONFERIDA SOMENTE AO SEU SÓCIO TITULAR, MESMO PORQUE A CONCESSÃO DESSE BENEFÍCIO INSTITUÍDO PELA LEI N° 1.060/1950 NÃO É POSSÍVEL ÀS PESSOAS JURÍDICAS, EXCETO QUANDO EXERCEM ATIVIDADES DE FINS TIPICAMENTE FILANTRÓPICOS OU DE CARÁTER BENEFICENTE. A CONSTANTE INADIMPLÊNCIA DO CONSUMIDOR EM RELAÇÃO AO USO

DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA POR SI SÓ DESAUTORIZA A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS ANTE O BLOQUEIO DA RESPECTIVA LINHA. (RAC.Nº10543/2004-TJ/MT-1ª C.C-REL.DES.RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO-DJ31/05/2004) ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - IMPUGNAÇÃO JULGADA PROCEDENTE - AUSÊNCIA DE PROVA DA HIPOSSUFICIÊNCIA - ALUSÃO À GARANTIA CONSTITUCIONAL - APLICAÇÃO DA TEORIA DA DISTRIBUIÇÃO DINÂMICA DA PROVA - MANTÉM-SE O DECRETO JUDICIAL QUE ACOLHE A IMPUGNAÇÃO À GRATUIDADE JUDICIÁRIA, QUANDO O IMPUGNADO DEIXA DE COMPROVAR COM SUFICIÊNCIA SUA IMPOSSIBILIDADE EM ATENDER OS ÔNUS DO PROCESSO E OS ELEMENTOS COLACIONADOS AOS AUTOS EVIDENCIAM A POTÊNCIA FINANCEIRA DOS LITIGANTES. A GARANTIA CONSTITUCIONAL QUE ASSEGURA O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA EXIGE, ALÉM DA SIMPLES "AFIRMAÇÃO DA POBREZA", TAMBÉM A "COMPROVAÇÃO" DA HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS (CF, ART. 5º, LXXIV),O QUE ENSEJA A DISCRICIONARIEDADE JUDICIAL EM SUA AVALIAÇÃO. CABE AO REQUERENTE, ASSIM, COMO PARTE MAIS HABILITADA, CUMPRIR A DEMONSTRAÇÃO, EM RESPEITO À "TEORIA DA DISTRIBUIÇÃO DINÂMICA DA PROVA", FORNECENDO TODOS OS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE PERSUADAM SOBRE ALEGADA HIPOSSUFICIÊNCIA. APELO DESPROVIDO. (TJRS - APC 70010284180 - 7ª C.CÍV. - REL. DES. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA GIORGIS - J. 16.03.2005) DIANTE DO EXPOSTO, COM ARRIMO NESTES FUNDAMENTOS INDEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA PARA A REQUERENTE NEGRELLI EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. QUANTO AO PLEITO DE PARCELAMENTO, TAMBÉM INDEFIRO O REQUERIMENTO VEZ QUE O ORDENAMENTO JURÍDICO NÃO CONTEMPLA ESTA POSSIBILIDADE. POR FIM, DEIXO DE APLICAR A PENA DE LITIGANTE DE MÁ-FÉ REQUERIDA PELOS RÉUS EM DETRIMENTO DA AUTORA, PORQUE NÃO VISLUMBRO NOS AUTOS NENHUMA DAS HIPÓTESES DESCRITAS NO ART. 17 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O QUE IMPEDE A APLICAÇÃO DO ART. 18 DO MESMO CÓDEX. TENDO EM MIRA O QUE DISPÕE O ART. 17 DA LEI 1.060/50, PARA EVITAR QUESTIONAMENTOS FUTUROS, DESDE JÁ CONSIGNO QUE SE A AUTORA NEGRELLI EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA TIVER INTERESSE EM RECORRER DESTA SENTENÇA, DEVE REALIZAR O PAGAMENTO INTEGRAL DAS CUSTAS DESCRITAS NO CÁLCULO DE FLS. 496, OU SEJA, OS VALORE DE R$ 11.121,37 (ONZE MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), E R$ 242,70 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), QUE JÁ DEVERIAM TER SIDO RECOLHIDOS, CONFORME DECISÃO DE FLS. 492/494, BEM COMO REALIZAR O PREPARO DO RECURSO A SER MANEJADO, TUDO SOB PENA DE DESERÇÃO. ASSIM SENDO, ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO MANEJADA POR NEGRELLI EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EM FACE DE JOÃO SILVEIRA NETO, MARIA APARECIDA CORREA SILVEIRA, MARCIO CORREA SILVEIRA E MARCELO CORREA SILVEIRA, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E REPRESENTADOS NOS AUTOS EM EPÍGRAFE. ATENTO AO PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA E, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONSIDERANDO QUE O ADVOGADO DOS REQUERIDOS PARTICIPOU DAS 02 AUDIÊNCIAS REALIZADAS, JUSTIFICAÇÃO E INSTRUÇÃO, SE MANIFESTOU POR DIVERSAS VEZES NOS AUTOS, NÃO SE OLVIDANDO QUE O LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO É DIVERSO DO QUE O CAUSÍDICO POSSUI ESCRITÓRIO, POR FIM, TENDO EM MIRA A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, QUE VERSA ACERCA DE UM POSSÍVEL ATENTADO CONTRA A POSSE DE UM IMÓVEL DE VALOR ESTIMADO EM R$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL REAIS), CONDENO OS RÉUS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE REALIZANDO O NECESSÁRIO.

Comarca de Arenápolis

Vara Única

Intimação

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - AUDIÊNCIA
N.º DO PROCESSO: 2007/300 Código 15936
ESPÉCIE: Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade
REQUERENTE: Dirce Torres de Almeida
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – AUTARQUIA FEDERAL
FINALIDADE: **I n t i m a ç ã o** do FABIANO GODA(OAB:7188/MT) - Endereço: Av. Hist Rubens de Mendonça Nº 1731, Centro Empres. Paiaguás Sala 1302 13º Andar, Bairro: Miguel Sutil - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78050000 , na qualidade de Advogado da , para comparecer à audiência designada para o dia 03 de dezembro de 2007, às 14:40 horas, para audiência de , no endereço abaixo indicado.

Sede do Juízo e Informações: Rua Presidente Costa e Silva, 410
Bairro: Bairro Vila Nova
Cidade: Arenápolis-MT Cep:78420000
Fone: (065) 3343-1375 ccs
Eu (Cirene Campos S. Rodrigues(Oficial Escrevente) digitei.
Arenápolis - MT,26 de setembro de 2007.

Erondina Brandão Santos
Escrivã autorizada - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - AUDIÊNCIA
N.º DO PROCESSO: 2007/296 Código 15932
ESPÉCIE: Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade
REQUERENTE: José Querubim da Silva REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – AUTARQUIA FEDERAL
FINALIDADE: **I n t i m a ç ã o** do FABIANO GODA(OAB:7188/MT) - Endereço: Av. Hist Rubens de Mendonça Nº 1731, Centro Empres. Paiaguás Sala 1302 13º Andar, Bairro: Miguel Sutil - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78050000 , na qualidade de Advogado da , para comparecer à audiência designada para o dia 03 de dezembro de 2007, às 13:40 horas, para audiência de , no endereço abaixo indicado.
Sede do Juízo e Informações: Rua Presidente Costa e Silva, 410
Bairro: Bairro Vila Nova
Cidade: Arenápolis-MT Cep:78420000
Fone: (065) 3343-1375 ccs
Eu (Cirene Campos S. Rodrigues(Oficial Escrevente) digitei.
Arenápolis - MT,26 de setembro de 2007.
Erondina Brandão Santos
Escrivã autorizada - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - AUDIÊNCIA
N.º DO PROCESSO: 2007/294 Código 15930
ESPÉCIE: Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade
REQUERENTE: Adevair Leopoldina da Fonseca REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – AUTARQUIA FEDERAL
FINALIDADE: **I n t i m a ç ã o** do FABIANO GODA(OAB:7188/MT) - Endereço: Av. Hist Rubens de Mendonça Nº 1731, Centro Empres. Paiaguás Sala 1302 13º Andar, Bairro: Miguel Sutil - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78050000 , na qualidade de Advogado da , para comparecer à audiência designada para o dia 03 de dezembro de 2007, às 13:00 horas, para audiência de , no endereço abaixo indicado.
Sede do Juízo e Informações: Rua Presidente Costa e Silva, 410
Bairro: Bairro Vila Nova
Cidade: Arenápolis-MT Cep:78420000
Fone: (065) 3343-1375 ccs
Eu (Cirene Campos S. Rodrigues(Oficial Escrevente) digitei.
Arenápolis - MT,26 de setembro de 2007.

Erondina Brandão Santos Escrivã autorizada - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO – AUDIÊNCIA

Arenápolis - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
ANDRÉ LUIZ ROSSI(OAB:4616/MT) - Endereço: Rua José Alves de Souza, Nº 100-N, Bairro: Centro - Cidade: Tangará da Serra - UF: MT - CEP:78300000

Finalidade: **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de Advogado do réu, para comparecer(em) à audiência designada. DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será de instrução e se realizará no dia9/10/2007, às 14:00 horas, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
NÚMERO DO PROCESSO: 2000/64.
VALOR DA CAUSA: R$ 0,00
ESPÉCIE: CP-Tentativa de Homicídio
PARTE AUTORA: A Justiça Pública do Estado de Mato Grosso
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.
PARTE RÉ: **Carlos Roberto Arantes Pereira, vulgo "Mazarope"**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) André Luiz Rossi
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos em correição. Considerando que por diversas vezes foram ofícios ao TRE, Detran e Receita Federal, nunca encontrando o endereço das testemunhas, manifeste-se novamente o MP, nos termos do art. 405 do CPP, acerca das testemunhas não encontradas. Sem Prejuízo de tal providência, designo o dia 09 de outubro de 2.007, às 14:00 horas, para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa em fls.113 (3, 4 e 5). Quanto as testemunhas 1 e 2 de fls.113, depreque-se para oitiva no Juízo deprecado. Intime-se o patrono constituído em fls. 101. Cumpra-se.."
Erondina Brandão Santos

Escrivã Designada - Ordem Serviço nº 01/04-DF

Sede do juízo e Informações: Rua Presidente Costa e Silva, 410
Bairro: Vila Nova
Cidade: Arenápolis-MT Cep:78420000
Fone: (065) 3343-1375.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - AUDIÊNCIA
N.º DO PROCESSO: 2007/295 Código 15931
ESPÉCIE: Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade REQUERENTE: Luiza Rodrigues da Silva REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – AUTARQUIA FEDERAL
FINALIDADE: **I n t i m a ç ã o** do FABIANO GODA(OAB:7188/MT) - Endereço: Av. Hist Rubens de Mendonça Nº 1731, Centro Empres. Paiaguás Sala 1302 13º Andar, Bairro: Miguel Sutil - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78050000 , na qualidade de Advogado da , para comparecer à audiência designada para o dia 03 de dezembro de 2007, às 13:20 horas, para audiência de , no endereço abaixo indicado.

Sede do Juízo e Informações: Rua Presidente Costa e Silva, 410
Bairro: Bairro Vila Nova
Cidade: Arenápolis-MT Cep:78420000
Fone: (065) 3343-1375 ccs
Eu (Cirene Campos S. Rodrigues(Oficial Escrevente) digitei.
Arenápolis - MT,26 de setembro de 2007.

Erondina Brandão Santos
Escrivã autorizada - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - AUDIÊNCIA
N.º DO PROCESSO: 2007/298 Código 15934
ESPÉCIE: Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade REQUERENTE: Maria Delita Silva de Brito REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – AUTARQUIA FEDERAL
FINALIDADE: **I n t i m a ç ã o** do FABIANO GODA(OAB:7188/MT) - Endereço: Av. Hist Rubens de Mendonça Nº 1731, Centro Empres. Paiaguás Sala 1302 13º Andar, Bairro: Miguel Sutil - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78050000 , na qualidade de Advogado da parte autora, para comparecer à audiência designada para o dia 03 de dezembro de 2007, às 14:00 horas, para audiência de , no endereço abaixo indicado.
Sede do Juízo e Informações: Rua Presidente Costa e Silva, 410
Bairro: Bairro Vila Nova
Cidade: Arenápolis-MT Cep:78420000
Fone: (065) 3343-1375 ccs
Eu (Cirene Campos S. Rodrigues(Oficial Escrevente) digitei.
Arenápolis - MT,26 de setembro de 2007.

Erondina Brandão Santos
Escrivã autorizada - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - AUDIÊNCIA
N.º DO PROCESSO: 2007/301 Código 15937
ESPÉCIE: Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade REQUERENTE: Analice Bela de Lima REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – AUTARQUIA FEDERAL
FINALIDADE: **I n t i m a ç ã o** do FABIANO GODA(OAB:7188/MT) - Endereço: Av. Hist Rubens de Mendonça Nº 1731, Centro Empres. Paiaguás Sala 1302 13º Andar, Bairro: Miguel Sutil - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78050000 , na qualidade de Advogado da parte autora, para comparecer à audiência designada para o dia 03 de dezembro de 2007, às 15:00 horas, para audiência de , no endereço abaixo indicado.
Sede do Juízo e Informações: Rua Presidente Costa e Silva, 410
Bairro: Bairro Vila Nova
Cidade: Arenápolis-MT Cep:78420000
Fone: (065) 3343-1375 ccs
Eu (Cirene Campos S. Rodrigues(Oficial Escrevente) digitei.
Arenápolis - MT,26 de setembro de 2007.

Erondina Brandão Santos
Escrivã autorizada - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - AUDIÊNCIA
N.º DO PROCESSO: 2007/302 Código 15938
ESPÉCIE: Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade REQUERENTE: Laura Maria de Jesus REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – iINSS - AUTARQUIA FEDERAL FINALIDADE: **I n t i m a ç ã o** do FABIANO GODA(OAB:7188/MT) - Endereço: Av. Hist Rubens de Mendonça Nº 1731, Centro Empres. Paiaguás Sala 1302 13º Andar, Bairro: Miguel Sutil - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78050000 , na qualidade de Advogado da parte autora, para comparecer à audiência designada para o dia 03 de dezembro de 2007, às 15:20 horas, para audiência de , no endereço abaixo indicado.
Sede do Juízo e Informações: Rua Presidente Costa e Silva, 410
Bairro: Bairro Vila Nova
Cidade: Arenápolis-MT Cep:78420000
Fone: (065) 3343-1375 ccs
Eu (Cirene Campos S. Rodrigues(Oficial Escrevente) digitei.
Arenápolis - MT,26 de setembro de 2007.

Erondina Brandão Santos
Escrivã autorizada - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - AUDIÊNCIA
N.º DO PROCESSO:304/07 Código 15944
ESPÉCIE: Aposentadoria Rural por Idade, com Pedido de Tutela Antecipada de Tutela
REQUERENTE: Virginia Leda da Costa Santos REQUERIDO: instituto nacional do seguro social - inss
FINALIDADE: INTIMAÇÃO do DR. MARCELO DA CUNHA MARINHO com Escritório na Rua Tenente Portela, 37, Setor A, Querência-MT, que foi designada o dia 03 de dezembro de 2007, às 15:40 horas, para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.
Sede do Juízo e Informações: Rua Presidente Costa e Silva, 410
Bairro: Bairro Vila Nova
Cidade: Arenápolis-MT Cep:78420000

Fone: (065) 3343-1375 ccs
Eu (Cirene Campos S. Rodrigues(Oficial Escrevente) digitei.
Arenápolis - MT,27 de setembro de 2007.

Erondina Brandão Santos
Escrivã autorizada - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Arenápolis - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
ELIAS BERNARDO SOUZA(OAB:3898/MT) - Endereço: Avenida Sequicentenário N° 179, Bairro: Centro - Cidade: Arenápolis - UF: MT - CEP:78420000

Finalidade: **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de Advogado da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias oferecer meios ao Sr. Oficial de Justiça ou encaminhar cheque nominal da importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à diligência do Sr. Oficial de Justiça em nome de Humberto Longuinho de Souza, para cumprimento do mandado de intimação - audiência, intimação da autora e suas testemunhas, nos termos da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça/MT. Bem como da designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 25/10/2007, às 13:00 horas.
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/245.
VALOR DA CAUSA: R$ 34.000,00
ESPÉCIE: Ordinária em geral
PARTE AUTORA: Aparecida Sofia Pupin Bergo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Elias Bernardo Souza
PARTE RÉ: **Banco Panamericano S/A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:Wilson Roberto Peixoto Júnior; Bruno Pagani Quadros; Dalton Adorno Tornavoi; Juliana Fonseca da Silveira; Marcelo Barros Lopes; Lussivaldo Fernandes de Souza
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Como o feito encontra-se saneado, inclusive com fixação de pontos controvertidos (fls.133-137), designo audiência de instrução para o dia 25 de outubro de 2.007, às 13:00 horas. Intime-se as testemunhas arroladas em fls.147, uma vez que o requerido deixou escoar o prazo sem decliná-las. Expeça-se o necessário.."
Erondina Brandão Santos

Escrivã Autorizada - Ordem Serviço nº 01/04-DF

DM
Sede do Juízo e Informações: Rua Presidente Costa e Silva, 410
Bairro: Vila Nova
Cidade: Arenápolis-MT Cep:78420000
Fone: (065) 3343-1375.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - AUDIÊNCIA
Arenápolis - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
DALTON ADORNO TORNAVOI(OAB:4729-A/MT) - Endereço: Av. Isaac Povoas, 1251-Ed. Nacional Palacius, Sala 402, Bairro: Goiabeiras - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78045040

Finalidade: **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de Advogado da parte requerida, da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/10/2007, às 13:00 horas.
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/245.
VALOR DA CAUSA: R$ 34.000,00
ESPÉCIE: Ordinária em geral
PARTE AUTORA: Aparecida Sofia Pupin Bergo
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). Elias Bernardo Souza
PARTE RÉ: **Banco Panamericano S/A**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ:Wilson Roberto Peixoto Júnior; Bruno Pagani Quadros; Dalton Adorno Tornavoi; Juliana Fonseca da Silveira; Marcelo Barros Lopes; Lussivaldo Fernandes de Souza
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Como o feito encontra-se saneado, inclusive com fixação de pontos controvertidos (fls.133-137), designo audiência de instrução para o dia 25 de outubro de 2.007, às 13:00 horas. Intime-se as testemunhas arroladas em fls.147, uma vez que o requerido deixou escoar o prazo sem decliná-las. Expeça-se o necessário.."
Erondina Brandão Santos

Escrivã Autorizada - Ordem Serviço nº 01/04-DF

DM
Sede do Juízo e Informações: Rua Presidente Costa e Silva, 410
Bairro: Vila Nova
Cidade: Arenápolis-MT Cep:78420000
Fone: (065) 3343-1375.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO – AUDIÊNCIA

Arenápolis - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR(OAB:6.232) - Endereço: Av. Presidente Marques, 1.350, Bairro: Santa Helena - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78045100

Finalidade: **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de Advogado da parte ré, da audiência designada, para dia 31/10/2007, às 16:30 horas, oportunidade em que o réu será interrogado.
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/28.
VALOR DA CAUSA: R$ 0,00
DATA, HORÁRIO E LOCAL: A audiência será e se realizará no **dia 31/10/2007, às 16:30 horas**, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado.
ESPÉCIE: CTB-Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação ou, ainda, se cassado o direito de dirigir, gerando perigo de dano
PARTE AUTORA: Ministério Público da Com. De Arenápolis - MT
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.
PARTE RÉ: **Ricardo Martins Oliveira**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s) ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos etc. Diante da justificativa apresentada através do atestado médico juntado aos autos, defiro o requerimento de fls., e redesigno o dia 31 de outubro de 2.007, às 16:30 horas, para realização de audiência de qualificação e interrogatório do denunciado. Intimem-se o denunciado e seu defensor. Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se. As providências.."

Erondina Brandão Santos
Escrivã Designada - Ordem Serviço nº 01/04-DF

DM
Sede do juízo e Informações: Rua Presidente Costa e Silva, 410
Bairro: Vila Nova
Cidade: Arenápolis-MT Cep:78420000
Fone: (065) 3343-1375.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

Arenápolis - MT, 27 de setembro de 2007.
Senhor(a)
ISNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO(OAB:7601/MT) - Endereço: Avenida General Vale Nº 401, Ed. João Xxiii 304, Bairro: Bandeirantes - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:

Finalidade: **I n t i m a ç ã o** de Vossa Senhoria, na qualidade de Advogado da parte autora, do inteiro teor da sentença a seguir transcrita: **Vistos etc. Jailson Oliveira Sampaio aforou Ação de Modificação de Guarda, da adolescente Jéssica Lissa Pereira Barreto Sampaio em face de Direlene Pereira Barreto, todos devidamente qualificados na inicial, alegando que apesar do acordo firmado (fls.10/11) de que a guarda ficaria com a requerida, a mesma deixou a adolescente com a sua avó materna, que por sua vez em fevereiro de 2006, entregou a adolescente ao requerente aduzindo que não tinha mais condições de cuidar da mesma. Aduziu, ainda, que a reqerida**

está em local incerto e não sabido. Com o pedido inicial vieram os documentos de fls. 09-19. A guarda provisória foi deferida liminarmente (fls. 24/25). Os autos foram encaminhado a Assistente Social, cujo relatório conclusivo encontra-se acostado em fls. 31/32. A requerida citada por edital (fls. 39), deixou decorer o prazo sem contestar (fls. 40). Em fls. 44, a representante ministerial pugna pela aplicação do disposto no art. 9, II, do CPC, cujo pedido foi deferido em fls. 46, oportunidade em que foi designada audiência de instrução. É o breve relatório. Decido. Pela inteligência do art. 1.624 do Código Civil, em se tratando de adoção, não há a necessidade do consentimento do representante legal do menor, cujos pais estejam desaparecidos. Ora, se a legislação previu essa hipótese quando se trata de adoção, cujo ato além de ser inscrito no Registro Civil, é irrevogável (art. 48 do ECA), não vejo qualquer impedimento para aplicar o sobredito dispositivo nos casos de guarda, que, alias, a qualquer tempo pode ser revogada (art. 35 do ECA). Caso a genitora compareça a qualquer momento, explicando o motivo de sua ausência poderá pleitear a guarda novamente de sua filha, quando então o motivo será analisado judicialmente. Assim sendo, por analogia ao sobredito dispositivo, chamo o feito à ordem e determino que os autos processem na esfera da jurisdição voluntária, inobstante a citação da requerida efetivada em fls.39. Pelos elementos constantes dos autos, dessume-se que a colocação da adolescentes sob guarda de seu genitor, ora requerente, constitui medida escorreita no interesse do bem estar, social e moral da mesma, regularizando situação fática já existente, segundo consta destes autos. Pelo simples fato da adolescente não estar na posse de sua genitora, a qual detinha a guarda (acordo de fls. 10/11), já demonstra, in casu, a necessidade da substituição da guarda em favor do genitor. Aliás, a substituição da guarda, em epígrafe, constitui medida de justiça, atendendo inclusive aos anseios e princípios definidos pelos artigos 4º e 6º do referido estatuto da criança e do adolescente, já que sua genitora encontra-se desaparecida. Analisando o relatório de estudo social, constatamos que a adolescente está integrada na família de seu genitor e que é de sua vontade continuar onde está. Que em verdade, a adolescente nunca ficou sob os cuidados da mãe, esta transferia a responsabilidade para a avó materna, denotando-se, portanto a negligência de sua genitora, já que detinha a guarda, conforme infere no acordo de fls. 10/11. Considerando, ainda, que se trata de jurisdição voluntária, já que a genitora encontra-se em local incerto e não sabido e considerando que a situação de fato já descreve a guarda da adolescente como sendo do genitor/requerente, esta ação servirá apenas para torná-la juridicamente aplicável. De mais a mais, para a apreciação do pedido em tela devem ser considerados o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, e sendo estes dois elos detectados, dessume-se que a convivência entre as partes seja harmônica. Por outra banda, não vislumbro razão para realização de audiência para que seja o pleiteante e a adolescente inquiridos, máxime diante do relatório circunstanciado efetivado in loco. ISTO POSTO e por tudo mais que dos autos constam, com fundamento no artigo 33 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, e a parte final do artigo 1.109 do Código de Processo Civil, c.c art. 1.624 do Código Civil, defiro o pedido inicial e nomeio o Sr. Jailson Oliveira Sampaio, supra indicado, guardião de sua filha, Jéssica Lissa Pereira Barreto Sampaio, para todos os fins de direito, via de conseqüência, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Lavre-se termo de compromisso. Após as formalidades pertinentes, com ciência do Ministério Público, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

NÚMERO DO PROCESSO: 2006/518.
VALOR DA CAUSA: R$ 525,00
ESPÉCIE: Ordinária de Modificação de Guarda
PARTE AUTORA: Jailson de Oliveira Sampaio
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr.(s) Isnaia Pollyana Gusmão Sampaio
PARTE REQUERIDA: Dirlene Pereira Barreto
ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Dr.(s)

Erondina Brandão Santos
Escrivã Autorizada - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Arenápolis - MT, 27 de setembro de 2007.
Senhor(a)
FABIANO GODA(OAB:7188/MT) - Endereço: Av. Hist Rubens de Mendonça Nº 1731, Centro Empres. Paiaguás Sala 1302 13º Andar, Bairro: Miguel Sutil - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78050000

CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA(OAB:7230/MT) - Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça Nº 1731-Sala 1302-13º Andar, Bairro: Miguel Sutil - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78050000

ROSENI APARECIDA FARINÁCIO(OAB:4747-MT) - Endereço: Avenida Historiador Rubens Mendonça, 1.731,13º Andar, Ed. Centro Emp. Paiaguás, Bairro: Miguel Sutil, Sala 1302 - Cidade: Diamantino - UF: MT - CEP:78050000
FERNANDA VILELA ZAGATTO(OAB:) - Endereço: Procuradoria Federal (Av. Getúlio Vargas, N° 553 - 8 Andar), Bairro: - Cidade: Cuiabá - UF: MT - CEP:78005600

Finalidade: **Intimação** de Vossa Senhoria, na qualidade Advogado, da data designada para realização do exame pericial do requerente, para o dia 17 de outubro de 2007, às 07:30 horas, no consultório , sito a Rua Cuiabá n.º 328 - Centro ao lado do Hospital e Maternidade Sant'Ana em Nortelândia-MT.
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/56.
VALOR DA CAUSA: R$ 3.600,00
ESPÉCIE: Obrigação de Fazer
PARTE AUTORA: Aparecido Gomes Gonçalves
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr. Cláudia Aquino de Oliveira
Roseni Aparecida Farinácio
Fabiano Goda
PARTE RÉ: **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Autarquia Federal**
ADVOGADO(S) DA PARTE RÉ: Dr.(s)
DESPACHO/DECISÃO: "Vistos em correição. Nos termos do art.39, parágrafo único do CPC, dou por válida a intimação de fls.41. Nomeio o Dr. Donizete Aparecido da Silva, a fim de que proceda a perícia pelo SUS junto ao requerente, devendo constatar se o mesmo realmente encontra-se impossibilitado para o serviço, bem com o grau de extensão da incapacidade, detalhando especificamente o que o requerente não consegue fazer e quais as doenças e debilidades que o atingem. Ficam essas questões como pontos controvertidos que desde já fixo em audiência. Oficie-se solicitando informações acerca da precatória de fls.30/31, certificando o transcurso do prazo com ou sem contestação. Informada a data da perícia pelo Dr. Donizete, que desde já deve ser notificado para tanto, intime-se consoante disposto no art.431-A, do CPC. Sem prejuízo de tais providências, intime-se para que as partes especifiquem as provas que ainda pretendem produzir no prazo de 10 dias. Concedo o prazo de 10 dias para o Dr. Fabiano Goda juntar substabelecimento aos autos. Cumpra-se.."

Erondina Brandão Santos
Escrivã Designada - Ordem Serviço nº 01/04-DF

Comarca de Itiquira

Vara Única

Ofício

Ofício n. 3680/07
Itiquira - MT,27 de setembro de 2007.
Referência: Processo n. 2007/78.
Parte autora:
Sandra Regina Rangel da Silva e Mayza Rangel Blaszak e

Renato Barros Rangel e Nayara Cunha Rangel e Maria Cavalcante Rangel
Parte ré:
Espólio de Antônio Rangel do Carmo

Por determinação do(a) MM.(ª) , Renata do Carmo Evaristo, fica Vossa Senhoria intimado acerca do r. despacho de fls. 154, cujo teor é o seguinte: **Vistos.Citem-se o Ministério Público, os interessados não representados, se existentes, e a Fazenda Pública (CPC, arts. 999 e 1.000), para se manifestarem sobre as primeiras declarações apresentadas pela inventariante, podendo esta última, se dos valores apresentados discordar, juntar prova de cadastro, em 20 (vinte) dias (art. 1.002, CPC) ou atribuir novos valores, que poderão ser aceitos expressamente pelos interessados (art. 1008, CPC).Às providencias. Expediente necessário. Cumpra-se.**.
Suelma Inácio de Jesus
Escrivã Designada
013/05
AO(À)
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.
RUA SEIS, S/Nº- ED. MARECHAL RONDON -CPA - 78050-970-CUIABÁ/MT.

Ofício n. 3681/07
Itiquira - MT,27 de setembro de 2007.
Referência: Processo n. 2007/78.
Parte autora:
Sandra Regina Rangel da Silva e Mayza Rangel Blaszak e Renato Barros Rangel e Nayara Cunha Rangel e Maria Cavalcante Rangel
Parte ré:
Espólio de Antônio Rangel do Carmo

Por determinação do(a) MM.(ª) , Renata do Carmo Evaristo, fica Vossa Senhoria intimado acerca do r. despacho de fls. 154, cujo teor é o seguinte: **Vistos.Citem-se o Ministério Público, os interessados não representados, se existentes, e a Fazenda Pública (CPC, arts. 999 e 1.000), para se manifestarem sobre as primeiras declarações apresentadas pela inventariante, podendo esta última, se dos valores apresentados discordar, juntar prova de cadastro, em 20 (vinte) dias (art. 1.002, CPC) ou atribuir novos valores, que poderão ser aceitos expressamente pelos interessados (art. 1008, CPC).Às providencias. Expediente necessário. Cumpra-se.**
Suelma Inácio de Jesus
Escrivã Designada
013/05
AO(À)
ILMA. SRA.
ODERLY MARIA FERREIRA LACERDA.
RUA CAIÇARA N. 466 – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – JACIARA – MT.

Ofício n. 3682/07
Itiquira - MT,27 de setembro de 2007.
Referência: Processo n. 2001/19.
Parte autora:
Orcilene Teodoro de Carvalho e Tainá Carvalho dos Santos.
Parte ré:
Construtora Triunfo Ltda

Por determinação do(a) MM.(ª) , Renata do carmo Evaristo, fica Vossa Senhoria intimado para se manifestar sobre a certidão de fls. 272 verso e o termo de audiência de fls. 276.
Suelma Inácio de Jesus.

013/05
AO(À)
ILMO. SR.
CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO.
AV: HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N. 1.856 - CJ. 702/705., ED. CUIABÁ OFFICE TOWER - CUIABÁ - MT.
CEP: 78050-000.

Ofício n. 3690/07
Itiquira - MT,27 de setembro de 2007.
Referência: Processo n. 1991/263.
Parte autora:
ESPÓLIO DE ANDRÉ ANTONIO MAGGI E LÚCIA BORGES MAGGI
Parte ré:
EUCLIDES SERPA DE MENEZES e RUTH DE OLIVEIRA Z. MENEZES.

Por determinação do(a) MM.(ª) , Renata do Carmo Evaristo, fica Vossa Senhoria intimado que foi designado audiência para oitiva da testemunha para o dia 05/10/2007, ás 15:00 horas, na sala de audiências da 6ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis - MT.

Suelma Inácio de Jesus

013/05
AO(À)
ILMO. SR.
JOSÉ ANTONIO TADEU GUILHEN.
AV: PRESIDENTE MÉDICI, 4269 - VILA BIRIGUI - 78705-000 - RONDONÓPOLIS - MT.

Comarca de Paranaita

Vara Única

Intimação

INTIMAÇÃO
Paranaíta - MT, 21 de setembro de 2007.
Ilm.º(ª) Sr.(ª). Dr. Carlos Eduardo Marcatto Cirino /Dr. Hundel Rolim Wender
Prezado Senhor(a):
A presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a I N T I M A Ç ÃO de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado, por todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito.
2007/135. cód.36571
R$ 1.000.000,00
Tipo de ação:Ação cível pública
Autor:Ministério Público do Estado de Mato Grosso
REQUERIDOS: **PEDRO DE ALCANTARA,JOSÉ CARLOS FERREIRA, APARECIDA GLATZ RODRIGUES, SONIA MARIA DE ALCANTARA BERLANDA, EDENILDON COUTINHO RIBEIRO, SEONIR ANTONIO JORGE E CLARY BRAWS.**
Despacho/Decisão: "Vistos. 1 – Com o retorno ao Cargo do Sr. Prefeito Municipal por determinação do Egrégio Tribunal de Justiça perde completamente a razão o afastamento do cargo dos outros requeridos, vez que todos respondem hierarquicamente ao Sr. Prefeito. Assim, a manutenção do afastamento dos outros requeridos de seus cargos apresenta-se sem qualquer finalidade prática, configurando medida desnecessária, vez que a administração e a forma como é exercida compete primordialmente ao Alcaide. **Diante desses fatos, revogo, em parte, a decisão de fls. 649/670 autorizando o retorno ao cargo dos outros requeridos, tudo submetido ao juízo de conveniência e oportunidade da administração.** 2 – Indefiro o requerimento de fls. 914, vez que sem qualquer relação com o presente processo, sendo que o Sr. Oficial de Justiça estava no local para cumprir o determinado no mandado. 3 – Nesta data presto as informações solicitadas pelo ofício de fls. 927. 4 – Certifique a escrivania o decurso do prazo para oferecimento das respostas. 5 – Após, conclusos.Dr. José Mauro Nagib Jorge- Juiz de Direito.
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Avenida Alceu Rossi, S/nº -Bairro: Centro-Cidade: Paranaíta-MT Cep:78590000-Fone: (66) 3563-1033.
Atenciosamente,Guiomar Rocha dos Santos-Escrivã Judicial - Autorizada pela OS-001/2004/DF

INTIMAÇÃO
Paranaíta - MT, 21 de setembro de 2007.
Ilm.º(ª) Sr.(ª).
Dr. Wilmar David Lucas

Av. Ariosto da Riva
Sala 3385
Alta Floresta-MT
Cep:78580-000
Prezado Senhor(a):
A presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a I N T I M A Ç ÃO de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado, por todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito.
2007/135. cód.36571
R$ 1.000.000,00
Tipo de ação:Ação cível pública
Autor:Ministério Público do Estado de Mato Grosso
REQUERIDOS:**PEDRO DE ALCANTARA E JOSÉ CARLOS FERREIRA E APARECIDA GLATZ RODRIGUES E SONIA MARIA DE ALCANTARA BERLANDA E EDENILDON COUTINHO RIBEIRO E SEONIR ANTONIO JORGE E CLARY BRAWS.**
Despacho/Decisão:"Vistos. 1 – Com o retorno ao Cargo do Sr. Prefeito Municipal por determinação do Egrégio Tribunal de Justiça perde completamente a razão o afastamento do cargo dos outros requeridos, vez que todos respondem hierarquicamente ao Sr. Prefeito. Assim, a manutenção do afastamento dos outros requeridos de seus cargos apresenta-se sem qualquer finalidade prática, configurando medida desnecessária, vez que a administração e a forma como é exercida compete primordialmente ao Alcaide. **Diante desses fatos, revogo, em parte, a decisão de fls. 649/670 autorizando o retorno ao cargo dos outros requeridos, tudo submetido ao juízo de conveniência e oportunidade da administração.** 2 – Indefiro o requerimento de fls. 914, vez que sem qualquer relação com o presente processo, sendo que o Sr. Oficial de Justiça estava no local para cumprir o determinado no mandado. 3 – Nesta data presto as informações solicitadas pelo ofício de fls. 927. 4 – Certifique a escrivania o decurso do prazo para oferecimento das respostas. 5 – Após, conclusos.Dr. José Mauro Nagib Jorge- Juiz de Direito.
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Avenida Alceu Rossi, S/nº -Bairro: Centro-Cidade: Paranaíta-MT Cep:78590000-Fone: (66) 3563-1033.
Atenciosamente,
Guiomar Rocha dos Santos-Escrivã Judicial - Autorizada pela OS-001/2004/DF

INTIMAÇÃO
Paranaíta - MT, 21 de setembro de 2007.
Ilm.º(ª) Sr.(ª).
Dr. Aarão Lincoln Sicuto/Valber Melo/Dr. Gustavo Milharezi Mendonça e Dr. Danilo Costa Marques
Prezado Senhor(a):
A presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a I N T I M A Ç ÃO de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado, por todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito.
2007/135. cód.36571
R$ 1.000.000,00
Tipo de ação:Ação cível pública
Autor:Ministério Público do Estado de Mato Grosso
REQUERIDOS:**PEDRO DE ALCANTARA E JOSÉ CARLOS FERREIRA E APARECIDA GLATZ RODRIGUES E SONIA MARIA DE ALCANTARA BERLANDA E EDENILDON COUTINHO RIBEIRO E SEONIR ANTONIO JORGE E CLARY BRAWS.**
Despacho/Decisão:"Vistos. 1 – Com o retorno ao Cargo do Sr. Prefeito Municipal por determinação do Egrégio Tribunal de Justiça perde completamente a razão o afastamento do cargo dos outros requeridos, vez que todos respondem hierarquicamente ao Sr. Prefeito. Assim, a manutenção do afastamento dos outros requeridos de seus cargos apresenta-se sem qualquer finalidade prática, configurando medida desnecessária, vez que a administração e a forma como é exercida compete primordialmente ao Alcaide. **Diante desses fatos, revogo, em parte, a decisão de fls. 649/670 autorizando o retorno ao cargo dos outros requeridos, tudo submetido ao juízo de conveniência e oportunidade da administração.** 2 – Indefiro o requerimento de fls. 914, vez que sem qualquer relação com o presente processo, sendo que o Sr. Oficial de Justiça estava no local para cumprir o determinado no mandado. 3 – Nesta data presto as informações solicitadas pelo ofício de fls. 927. 4 – Certifique a escrivania o decurso do prazo para oferecimento das respostas. 5 – Após, conclusos.Dr. José Mauro Nagib Jorge- Juiz de Direito.
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Avenida Alceu Rossi, S/nº -Bairro: Centro-Cidade: Paranaíta-MT Cep:78590000-Fone: (66) 3563-1033.
Atenciosamente,Guiomar Rocha dos Santos-Escrivã Judicial - Autorizada pela OS-001/2004/DF

CARTA DE INTIMAÇÃO
Paranaíta - MT, 25 de setembro de 2007.
Ilm.º(ª) Sr.(ª).
Dr.°Alexandre Schavaren
Rua Antonio Ferreira de Alencar, 77
Bairro:Centro
Fone : 3563-1432
Celular: (66) 8402 6189
Paranaíta-MT
Cep:78590-000
Prezado Senhor(a):
A presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado, por todo o conteúdo da r. Sentença abaixo transcrita.
2006/128. cód. 35369
R$ 4.268,67
Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente
Requerente: Jaci Barreto de Souza
Dr.(s) CELSO SALES JUNIOR
Lourdes Volpe Navarro
Requerido:JOSÉ FERREIRA BATISTA
Dr.(s) ALEXANDRE SCHAVAREN
Sentença: "Vistos, etc. Jaci Barreto de Souza, qualificada nos autos, propôs ação de Execução por Quantia Certa em face de José Ferreira Batista, também qualificado nos autos. As partes celebraram um acordo de fls. 64/65. É o relatório. Tendo em vista a avença de fl. 64/65, homologo por sentença o acordo formulado pelas partes, sendo que suas cláusulas e condições ficam fazendo parte desta decisão, e JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Dr. José Mauro Nagib Jorge- Juiz de Direito
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Avenida Alceu Rossi, S/nº
Bairro: Centro
Cidade: Paranaíta-MT Cep:78590000
Fone: (66) 3563-1033.
Atenciosamente,Guiomar Rocha Guimarães -Escrivã Judicial - Autorizada pela OS-001/2004/DF

CARTA DE INTIMAÇÃO
Paranaíta - MT, 26 de setembro de 2007.
Ilm.º(ª) Sr.(ª).
Dr. Marcelo Reis Cardoso
Av. Ariosto Riva , n°2867
Alta Floresta-MT
Cep: 78.580-000
Prezado Senhor(a):
A presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado, por todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito, **abrindo vistas dos autos fora de cartório ao Dr. Marcelo Reis Cardoso, com base no artigo 7º, inciso XVI, da Lei 8.906/1994, pelo prazo de 10 dias.**
2007/31. cód. 36177
R$ 100.000,00
Ação cível pública
Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Dr.(s)
POUSADA MANTEGA LTDA ME
Dr.(s) Daruich Hammoud
Fabricio Cardoso da Silveira
Despacho: **"Vistos. 1 - Defiro vista dos autos fora de cartório ao peticionante de fls. 1023, com base no artigo 7º, inciso XVI, da Lei 8.906/1994, pelo prazo de 10 dias.** 2 - Intime-se. Cumpra-se.Dr. José Mauro Nagib Jorge- Juiz de Direito.
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Avenida Alceu Rossi, S/nº
Bairro: Centro
Cidade: Paranaíta-MT Cep:78590000
Fone: (66) 3563-1033.

Atenciosamente,Guiomar Rocha Guimarães -Escrivã Judicial - Autorizada pela OS-001/2004/DF

CARTA DE INTIMAÇÃO
Paranaíta - MT, 25 de setembro de 2007.
Ilm.º(ª) Sr.(ª).
Dr. Renato F. D. Nery
Av. das Embaúbas, n°1403, centro
cep: 78.550-000
Sinop-MT
Fone/fax: 3531-8480
Prezado Senhor(a):
A presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado, **para requerer o que de direito.**
2006/256. Cód.35686
R$ 36.972,70
Execução de título extra judicial por quantia certa
EXEQUENTE: Banco Bradesco S. A.
Dr.(s) Renato F. D. Nery
EXECUTADA: AGROPECUÁRIA PORTAL DA AMAZONIA LTDA E AELTON COUTINHO DE BRITO
Dr.(s)
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Avenida Alceu Rossi, S/nº
Bairro: Centro
Cidade: Paranaíta-MT Cep:78590000
Fone: (66) 3563-1033.
Atenciosamente,Guiomar Rocha Guimarães -Escrivã Judicial - Autorizada pela OS-001/2004/DF

CARTA DE INTIMAÇÃO
Ilm.º(ª) Sr.(ª).
Dr. Márcio Rode/Dr. Allison Akerley da Silva
Av. Ludovico da Riva Neto ,n °1600
Centro
Alta Floresta-MT
cep: 78580-000
Paranaíta-MT, 27 de setembro de 2007.
Prezado Senhor(a):
A presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, na qualidade de advogado, por todo o conteúdo da r. sentença abaixo transcrita.
2006/118. cód. 35327
R$ 1.000,00
Aposentadoria por Idad
MARIA KNUPP MOREIRA
Dr.(s) Alison Akerley
Marcio Rode
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Dr.(s)
Sentença: "Vistos, etc. Maria Knupp Moreira, qualificada nos autos, propôs ação ordinária de aposentadoria por idade em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, objetivando, em síntese, o recebimento de aposentadoria por idade, em razão de sua qualidade de trabalhadora rural, fls. 02/11. Juntou documentos, fls. 12/229. Devidamente citado, o INSS não contestou o pedido, conforme certidão de fls. 239. Designada audiência de instrução e julgamento, o INSS não compareceu, apesar de devidamente intimado para o ato, sendo que, na ocasião, foi colhido o depoimento pessoal da autora e de duas testemunhas, fls. 261/264. A parte autora apresentou suas alegações finais, no prazo determinado, fls. 267/271. Apesar de devidamente intimado o procurador da requerida deixou que se escoasse o tempo determinado sem apresentar alegações finais, conforme certidão de fls. 274. É o breve relato. Decido. Trata-se de ação ordinária previdenciária proposta por MARIA KNUPP MOREIRA em desfavor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, objetivando a concessão do benefício de aposentadoria rural por idade. Observo que não se exigem documentos robustos para se provar tempo de serviço, quanto mais o laborado em atividade rural, em decorrência da notória dificuldade de se provar o exercício de tal atividade, mediante documentos. A lei 8.213, em seu artigo 55, § 3º, apenas exige o início de prova material, corroborados por prova testemunhal. Pela regra inserta nos artigos 48, 142 e 143, da Lei 8.213/91, em se tratando de aposentadoria por idade do trabalhador rural, os requisitos cuja observância se exige são os seguintes: a) idade mínima: 60 anos (homens) e 55 anos (mulheres); b) qualidade de segurado especial; c) carência; Pois bem, a cópia da carteira de identidade da requerente de fls. 14, comprova que ela tem idade superior ao mínimo exigido pela lei, ou seja, possui mais de 55 (cinqüenta e cinco) anos de idade. Quanto à qualidade de segurada especial e carência, a autora deveria comprovar o exercício da atividade rural, em regime de economia familiar, no período imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, ainda que de maneira descontínua. O que foi feito. Nesta senda, a autora apresenta como início de prova material para caracterizar sua qualidade de segurada, certidão de casamento, fls. 16, além de várias notas ficais, contratos de arrendamento e outros documentos em nome seu nome. Qualidade esta, que deve ser estendida à autora, uma vez que, as atividades realizadas em economia familiar podem ser comprovadas através de documentos em nome do pai de família, quando este conta com a colaboração da mulher e filhos no trabalho rural. O que é o caso dos autos. Nesse sentido, a Turma de Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, julgou, in verbis: "PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. SEGURADA ESPECIAL. RURÍCULA. REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 142 DA LEI Nº 8.213/91. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. UNIFORMIZAÇÃO. 1. Configurada divergência entre o julgado da Turma Recursal e a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, é cabível o pedido de uniformização jurisprudencial, nos termos do art. 14, § 2°, da Lei n° 10.259/2001. 2. As atividades desenvolvidas em regime de economia familiar posem ser comprovadas através de documento em nome do pai da família, que conta com a colaboração efetiva da esposa e filhos no trabalho. 3. Possibilidade de comprovação da condição de rurícola por meio de certidão de casamento, onde consta a profissão de trabalhador rural do marido da benefíciária, em face do regime de economia familiar. 4. Embora haja testemunho único, cabe ao Juiz de 1º Grau atribuir o valor da aludida prova. Pedido conhecido e acolhido." (Turma Nacional de Uniformização, 2002.70.03.001876-5/PR, Incidente de Uniformização de Jurisprudência, Relator JUIZ FEDERAL MARCELO MESQUITA SARAIVA, data da decisão: 10.06.2003)". Por outro lado, as declarações das testemunhas dão conta de que a autora laborava nas lides do campo. É de se lembrar também o enunciado 14 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, verbis: "SÚMULA Nº 14: Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício". Nesse sentido, também, o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, verbis: "REsp 553755 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2003/0115593-6. Relator(a) Ministra LAURITA VAZ. Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA. Data do Julgamento 18/12/2003. Data da Publicação/Fonte DJ 16.02.2004 p. 333. Ementa PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ESPECIAL. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ITR EM NOME DO EMPREGADOR DA AUTORA. DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR E DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CONFIGURADO.1. A comprovação da atividade laborativa do rurícola deve-se dar com o início de prova material, ainda que constituída por dados do registro civil, como a certidão de casamento e assentos de óbito, ou mesmo declarações de sindicatos de trabalhadores rurais ou de ex-patrões, corroboradas por provas testemunhais. 2. O comprovante de pagamento de ITR em nome do dono da propriedade onde a Autora exerceu a atividade rural constitui início razoável de prova material, corroborado pelas Declarações do Empregador e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e comprovam a atividade da Autora como rurícola, para fins previdenciários, pelo período legalmente exigido. Precedentes do STJ. 3. A Lei não exige que o início de prova material se refira precisamente ao período de carência do art. 143 da Lei n.º 8.213/91, servindo apenas para corroborar a prova testemunhal presente nos autos. 4. Recurso especial conhecido em parte e desprovido". Restou, assim, demonstrado o atendimento do requisito do exercício da atividade rural, em regime de economia familiar, no período de carência exigido, a justificar o deferimento do pedido. DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo mensal, determinando ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que implante o benefício à autora, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da intimação desta sentença, fixando multa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por dia de atraso. Condeno o INSS a pagar à autora, após o trânsito em julgado da presente decisão, as parcelas atrasadas, desde a data do requerimento administrativo, corrigidas monetariamente até a data do efetivo pagamento pelo INPC, acrescida de

juros moratórios de 12% aa, a partir da citação. Diante da regra do artigo 475, inciso I, do Código de Processo Civil, remetam-se os autos, após o prazo do recurso voluntário, ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1º Região. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta o disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paranaíta, 19 de setembro de 2007.Dr. José Mauro Nagib Jorge- Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: AV. ALCEU ROSSI, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE , CIDADE PARANAÍTA-MT, CEP: 78590-000 , FONE 66-3563-1033.

Atenciosamente,**Guiomar Rocha Guimarães Escrivã Judicial - Autorizada pela OS-001/2004/DF**

CARTA DE INTIMAÇÃO
Paranaíta-MT, 27 de setembro de 2007.
Ilm.º(ª) Sr.(ª).
Dra. Edilaine Matchil Machado da Silva
Av. do Colonizador, 35/b
Colider –MT
Cep 78.500-000
Prezado Senhor(a):

A presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, na qualidade de advogada, por todo o conteúdo da r. sentença abaixo transcrita.

2006/39. cód. 35040
R$ 1.200,00
Aposentadoria por Idade
Requerente: **IZOLDINA DOS SANTOS CAMARGO**
Dr.(s) Edilaine Matchil Machado da Silva
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Dr.(s)

Sentença: "Vistos, etc. Izoldina dos Santos Camargo, qualificada nos autos, propôs ação ordinária de aposentadoria por idade em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, objetivando, em síntese, o recebimento de aposentadoria por idade, em razão de sua qualidade de trabalhadora rural, fls. 02/09. Juntou documentos, fls. 10/14. Devidamente citado, o INSS não contestou o pedido, conforme certidão de fls. 24. Designada audiência de instrução e julgamento, o INSS não compareceu, apesar de devidamente intimado para o ato, sendo que, na ocasião, foi colhido o depoimento pessoal da autora e de duas testemunhas, fls. 42/45. A parte autora apresentou suas alegações finais, no prazo determinado, fls. 48/51. Apesar de devidamente intimado o procurador da requerida deixou que se escoasse o tempo determinado sem apresentar alegações finais, conforme certidão de fls. 54. É o breve relato. Decido. Trata-se de ação ordinária previdenciária proposta por IZOLDINA DOS SANTOS CAMARGO em desfavor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, objetivando a concessão do benefício de aposentadoria rural por idade. Observo que não se exigem documentos robustos para se provar tempo de serviço, quanto mais o laborado em atividade rural, em decorrência da notória dificuldade de se provar o exercício de tal atividade, mediante documentos. A lei 8.213, em seu artigo 55, § 3º, apenas exige o início de prova material, corroborados por prova testemunhal. Pela regra inserta nos artigos 48, 142 e 143, da Lei 8.213/91, em se tratando de aposentadoria por idade do trabalhador rural, os requisitos cuja observância se exige são os seguintes: a) idade mínima: 60 anos (homens) e 55 anos (mulheres); b) qualidade de segurado especial; c) carência; Pois bem, a cópia da carteira de identidade da requerente de fls. 12, comprova que ela tem idade superior ao mínimo exigido pela lei, ou seja, possui mais de 55 (cinqüenta e cinco) anos de idade. Quanto à qualidade de segurada especial e carência, a autora deveria comprovar o exercício da atividade rural, em regime de economia familiar, no período imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, ainda que de maneira descontínua. O que foi feito. Nesta senda, a autora apresenta como início de prova material para caracterizar sua qualidade de segurada, certidão de casamento, fls. 13. Qualidade esta, que deve ser estendida à autora, uma vez que, as atividades realizadas em economia familiar podem ser comprovadas através de documentos em nome do pai de família, quando este conta com a colaboração da mulher e filhos no trabalho rural. O que é o caso dos autos. Nesse sentido, a Turma de Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, julgou, in verbis: "PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. SEGURADA ESPECIAL. RURÍCULA. REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 142 DA LEI Nº 8.213/91. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. UNIFORMIZAÇÃO. 1. Configurada divergência entre o julgado da Turma Recursal e a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, é cabível o pedido de uniformização jurisprudencial, nos termos do art. 14, § 2°, da Lei n° 10.259/2001. 2. As atividades desenvolvidas em regime de economia familiar posem ser comprovadas através de documento em nome do pai da família, que conta com a colaboração efetiva da esposa e filhos no trabalho. 3. Possibilidade de comprovação da condição de rurícola por meio de certidão de casamento, onde consta a profissão de trabalhador rural do marido da beneficiária, em face do regime de economia familiar. 4. Embora haja testemunho único, cabe ao Juiz de 1º Grau atribuir o valor da aludida prova. Pedido conhecido e acolhido." (Turma Nacional de Uniformização, 2002.70.03.001876-5/PR, Incidente de Uniformização de Jurisprudência, Relator JUIZ FEDERAL MARCELO MESQUITA SARAIVA, data da decisão: 10.06.2003)". Por outro lado, as declarações das testemunhas dão conta de que a autora laborava nas lides do campo. É de se lembrar também o enunciado 14 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, verbis: "SÚMULA Nº 14: Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício". Nesse sentido, também, o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, verbis: "REsp 553755 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2003/0115593-6. Relator(a) Ministra LAURITA VAZ. Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA. Data do Julgamento 18/12/2003. Data da Publicação/Fonte DJ 16.02.2004 p. 333. Ementa PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ESPECIAL. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ITR EM NOME DO EMPREGADOR DA AUTORA. DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR E DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CONFIGURADO. 1. A comprovação da atividade laborativa do rurícola deve-se dar com o início de prova material, ainda que constituída por dados do registro civil, como a certidão de casamento e assentos de óbito, ou mesmo declarações de sindicatos de trabalhadores rurais ou de ex-patrões, corroboradas por provas testemunhais. 2. O comprovante de pagamento de ITR em nome do dono da propriedade onde a Autora exerceu a atividade rural constitui início razoável de prova material, corroborado pelas Declarações do Empregador e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e comprovam a atividade da Autora como rurícola, para fins previdenciários, pelo período legalmente exigido. Precedentes do STJ. 3. A Lei não exige que o início de prova material se refira precisamente ao período de carência do art. 143 da Lei n.º 8.213/91, servindo apenas para corroborar a prova testemunhal presente nos autos. 4. Recurso especial conhecido em parte e desprovido". Restou, assim, demonstrado o atendimento do requisito do exercício da atividade rural, em regime de economia familiar, no período de carência exigido, a justificar o deferimento do pedido. **DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo mensal, determinando ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que implante o benefício à autora, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da intimação desta sentença, fixando multa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por dia de atraso. Condeno o INSS a pagar à autora, após o trânsito em julgado da presente decisão, as parcelas atrasadas, desde a data do requerimento administrativo, corrigidas monetariamente até a data do efetivo pagamento pelo INPC, acrescida de juros moratórios de 12% aa, a partir da citação. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta o disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paranaíta, 14 de setembro de 2007. Dr. José Mauro Nagib Jorge-Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: AV. ALCEU ROSSI, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE , CIDADE PARANAÍTA-MT, CEP: 78590-000 , FONE 66-3563-1033.

Atenciosamente,Guiomar Rocha Guimarães - Escrivã Judicial - Autorizada pela OS-001/2004/DF

CARTA DE INTIMAÇÃO
Paranaíta-MT, 27 de setembro de 2007.
Ilm.º(ª) Sr.(ª).
Dra. Edilaine Matchil Machado da Silva
Av. do Colonizador, 35/b
Colider –MT

Cep 78.500-000
Prezado Senhor(a):
A presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, na qualidade de advogada, por todo o conteúdo da r. sentença abaixo transcrita.
2006/146. cód. 35426
R$ 2.800,00
Aposentadoria por Idade
Requerente: APARECIDO LOPES DE CAMARGO
Dr.(s) Edilaine Matchil Machado da Silva
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Dr.(s)
Sentença: "Vistos, etc. Aparecido Lopes de Camargo, qualificado nos autos, propôs ação ordinária de aposentadoria por idade em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, objetivando, em síntese, o recebimento de aposentadoria por idade, em razão de sua qualidade de trabalhador rural, fls. 02/20. Juntou documentos, fls. 21/42. Devidamente citado, o INSS contestou o pedido, pleiteando a sua improcedência, conforme fls. 51/65. A patrona do autor impugnou a contestação do INSS, 70/73. Designada audiência de instrução e julgamento, o INSS não compareceu, apesar de devidamente intimado para o ato, sendo que, na ocasião, foi colhido o depoimento pessoal do autor e de duas testemunhas, fls. 90/93. A patrona do autor deixou de apresentar alegações finais. Apesar de devidamente intimado o procurador da requerida deixou que se escoasse o tempo determinado sem apresentar alegações finais, conforme certidão de fls. 98. É o breve relato. Decido. Trata-se de ação ordinária previdenciária proposta por APPARECIDO LOPES DE CAMARGO, em desfavor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, objetivando a concessão do benefício de aposentadoria rural por idade. Observo que não se exigem documentos robustos para se provar tempo de serviço, quanto mais o laborado em atividade rural, em decorrência da notória dificuldade de se provar o exercício de tal atividade, mediante documentos. A lei 8.213, em seu artigo 55, § 3º, apenas exige o início de prova material, corroborados por prova testemunhal. Pela regra inserta nos artigos 48, 142 e 143, da Lei 8.213/91, em se tratando de aposentadoria por idade do trabalhador rural, os requisitos cuja observância se exige são os seguintes: a) idade mínima: 60 anos (homens) e 55 anos (mulheres); b) qualidade de segurado especial; c) carência; Pois bem, a cópia da carteira de identidade da requerente de fls. 23, comprova que ele tem idade superior ao mínimo exigido pela lei, ou seja, possui mais de 60 (sessenta) anos de idade. Quanto à qualidade de segurado especial e carência, o autor deveria comprovar o exercício da atividade rural, em regime de economia familiar, no período imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, ainda que de maneira descontínua. O que foi feito. Nesta senda, o autor apresenta como início de prova material para caracterizar sua qualidade de segurado, sua certidão de casamento, onde consta como profissão lavrador, além de outros documentos, fls 24/42, que provam sua atividade rural. Nesse sentido, a Turma de Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, julgou, in verbis: "PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. SEGURADA ESPECIAL. RURÍCULA. REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 142 DA LEI Nº 8.213/91. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. UNIFORMIZAÇÃO. 1. Configurada divergência entre o julgado da Turma Recursal e a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, é cabível o pedido de uniformização jurisprudencial, nos termos do art. 14, § 2°, da Lei n° 10.259/2001. 2. As atividades desenvolvidas em regime de economia familiar posem ser comprovadas através de documento em nome do pai da família, que conta com a colaboração efetiva da esposa e filhos no trabalho. 3. Possibilidade de comprovação da condição de rurícola por meio de certidão de casamento, onde consta a profissão de trabalhador rural do marido da benefíciária, em face do regime de economia familiar. 4. Embora haja testemunho único, cabe ao Juiz de 1º Grau atribuir o valor da aludida prova. Pedido conhecido e acolhido." (Turma Nacional de Uniformização, 2002.70.03.001876-5/PR, Incidente de Uniformização de Jurisprudência, Relator JUIZ FEDERAL MARCELO MESQUITA SARAIVA, data da decisão: 10.06.2003)". Por outro lado, as declarações das testemunhas dão conta de que o autor laborava nas lides do campo. É de se lembrar também o enunciado 14 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, verbis: "SÚMULA Nº 14: Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício". Nesse sentido, também, o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, verbis: "REsp 553755 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2003/0115593-6. Relator(a) Ministra LAURITA VAZ. Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA. Data do Julgamento 18/12/2003. Data da Publicação/Fonte DJ 16.02.2004 p. 333. Ementa PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ESPECIAL. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ITR EM NOME DO EMPREGADOR DA AUTORA. DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR E DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CONFIGURADO. 1. A comprovação da atividade laborativa do rurícola deve-se dar com o início de prova material, ainda que constituída por dados do registro civil, como a certidão de casamento e assentos de óbito, ou mesmo declarações de sindicatos de trabalhadores rurais ou de ex-patrões, corroboradas por provas testemunhais. 2. O comprovante de pagamento de ITR em nome do dono da propriedade onde a Autora exerceu a atividade rural constitui início razoável de prova material, corroborado pelas Declarações do Empregador e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e comprovam a atividade da Autora como rurícola, para fins previdenciários, pelo período legalmente exigido. Precedentes do STJ. 3. A Lei não exige que o início de prova material se refira precisamente ao período de carência do art. 143 da Lei n.º 8.213/91, servindo apenas para corroborar a prova testemunhal presente nos autos. 4. Recurso especial conhecido em parte e desprovido". Restou, assim, demonstrado o atendimento do requisito do exercício da atividade rural, em regime de economia familiar, no período de carência exigido, a justificar o deferimento do pedido. **DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo mensal, determinando ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que implante o benefício ao autor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da intimação desta sentença, fixando multa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por dia de atraso. Condeno o INSS a pagar ao autor, após o trânsito em julgado da presente decisão, as parcelas atrasadas, desde a data do requerimento administrativo, corrigidas monetariamente até a data do efetivo pagamento pelo INPC, acrescida de juros moratórios de 12% a.a, a partir da citação. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta o disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paranaíta, 14 de setembro de 2007.Dr. José Mauro Nagib Jorge-Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: AV. ALCEU ROSSI, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE , CIDADE PARANAÍTA-MT, CEP: 78590-000 , FONE 66-3563-1033.
Atenciosamente,Guiomar Rocha Guimarães -Escrivã Judicial - Autorizada pela OS-001/2004/DF

CARTA DE INTIMAÇÃO
Paranaíta-MT, 27 de setembro de 2007.
Dra. Edilaine Matchil Machado da Silva
Av. do Colonizador, 35/b
Colider –MT
Cep 78.500-000
Prezado Senhor(a):
A presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, na qualidade de advogada, por todo o conteúdo da r. sentença abaixo transcrita.
2006/202. cód. 35595
R$ 1.000,00
Aposentadoria por Idade
Requerente: Maria Concebida Fermino
Dr.(s) **Edilaine Matchil Machado da Silva**
Instituto Nacional De Seguro Social – Inss
Dr.(s)
SENTENÇA:"Vistos, etc. Maria Concebida Fermino, qualificada nos autos, propôs ação ordinária de aposentadoria por idade em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, objetivando, em síntese, o recebimento de aposentadoria por idade, em razão de sua qualidade de trabalhadora rural, fls. 02/22. Juntou documentos, fls. 23/27. Devidamente citado, o INSS contestou o pedido, conforme certidão de fls. 41/54. A patrona da autora impugnou contestação às fls. 56/59. Designada audiência de instrução e julgamento, o INSS não compareceu, apesar de devidamente intimado para o ato, sendo que, na ocasião, foi colhido o depoimento pessoal da autora e de duas testemunhas, fls. 78/81. A parte autora

apresentou suas alegações finais, no prazo determinado, fls. 84/86. Apesar de devidamente intimado o procurador da requerida deixou que se escoasse o tempo determinado sem apresentar alegações finais, conforme certidão de fls. 87. É o breve relato. Decido. Trata-se de ação ordinária previdenciária proposta por MARIA CONCEBIDA FERMINO em desfavor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, objetivando a concessão do benefício de aposentadoria rural por idade. A preliminar de ausência de interesse de agir, suscitada pelo INSS, não merece ser acolhida em homenagem ao princípio da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, CR/88), ou seja, ao cidadão é garantido vir a Juízo independentemente de postulação administrativa. Nesse sentido, o seguinte julgado: "CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AUSENCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM BASE NO ART. 267, VI, DO CPC. DESCABIMENTO. PRETENSÃO RESISTIDA PELA UNIÃO FEDERAL. APELAÇÃO PROVIDA. 1. A falta de pedido administrativo de revisão de benefício, junto ao INSS, não obsta o direito de ação. O inciso XXV, do art. 5º da Lei Maior não condiciona o acesso ao Poder Judiciário. 2.(...) 3.(...) (AC 01000254033/PA, TRF 1ª Região, Primeira Turma Suplementar, Relator Juiz Federal Manoel José Ferreira Nunes, data da publicação: DJU: 09.10.2003, P. 97)."Afasto, pois, a preliminar de ausência de interesse de agir, argüida pela requerida. Observo que não se exigem documentos robustos para se provar tempo de serviço, quanto mais o laborado em atividade rural, em decorrência da notória dificuldade de se provar o exercício de tal atividade, mediante documentos. A lei 8.213, em seu artigo 55, § 3º, apenas exige o início de prova material, corroborados por prova testemunhal. Pela regra inserta nos artigos 48, 142 e 143, da Lei 8.213/91, em se tratando de aposentadoria por idade do trabalhador rural, os requisitos cuja observância se exige são os seguintes: a) idade mínima: 60 anos (homens) e 55 anos (mulheres); b) qualidade de segurado especial; c) carência; Pois bem, a cópia da carteira de identidade da requerente de fls. 25, comprova que ela tem idade superior ao mínimo exigido pela lei, ou seja, possui mais de 55 (cinqüenta e cinco) anos de idade. Quanto à qualidade de segurada especial e carência, a autora deveria comprovar o exercício da atividade rural, em regime de economia familiar, no período imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, ainda que de maneira descontínua. O que foi feito. Nesta senda, a autora apresenta como início de prova material para caracterizar sua qualidade de segurada, certidão de casamento, fls. 26, além de outros documentos em nome de seu esposo. Qualidade esta, que deve ser estendida à autora, uma vez que, as atividades realizadas em economia familiar podem ser comprovadas através de documentos em nome do pai de família, quando este conta com a colaboração da mulher e filhos no trabalho rural. O que é o caso dos autos. Nesse sentido, a Turma de Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, julgou, in verbis: "PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. SEGURADA ESPECIAL. RURÍCULA. REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 142 DA LEI Nº 8.213/91. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. UNIFORMIZAÇÃO. 1. Configurada divergência entre o julgado da Turma Recursal e a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, é cabível o pedido de uniformização jurisprudencial, nos termos do art. 14, § 2°, da Lei n° 10.259/2001. 2. As atividades desenvolvidas em regime de economia familiar posem ser comprovadas através de documento em nome do pai da família, que conta com a colaboração efetiva da esposa e filhos no trabalho. 3. Possibilidade de comprovação da condição de rurícola por meio de certidão de casamento, onde consta a profissão de trabalhador rural do marido da benefíciária, em face do regime de economia familiar. 4. Embora haja testemunho único, cabe ao Juiz de 1º Grau atribuir o valor da aludida prova. Pedido conhecido e acolhido." (Turma Nacional de Uniformização, 2002.70.03.001876-5/PR, Incidente de Uniformização de Jurisprudência, Relator JUIZ FEDERAL MARCELO MESQUITA SARAIVA, data da decisão: 10.06.2003)". Por outro lado, as declarações das testemunhas dão conta de que a autora laborava nas lides do campo. É de se lembrar também o enunciado 14 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, verbis: "SÚMULA Nº 14: Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício". Nesse sentido, também, o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, verbis: "REsp 553755 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2003/0115593-6. Relator(a) Ministra LAURITA VAZ. Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA. Data do Julgamento 18/12/2003. Data da Publicação/Fonte DJ 16.02.2004 p. 333. Ementa PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ESPECIAL. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ITR EM NOME DO EMPREGADOR DA AUTORA. DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR E DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CONFIGURADO. 1. A comprovação da atividade laborativa do rurícola deve-se dar com o início de prova material, ainda que constituída por dados do registro civil, como a certidão de casamento e assentos de óbito, ou mesmo declarações de sindicatos de trabalhadores rurais ou de ex-patrões, corroboradas por provas testemunhais. 2. O comprovante de pagamento de ITR em nome do dono da propriedade onde a Autora exerceu a atividade rural constitui início razoável de prova material, corroborado pelas Declarações do Empregador e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e comprovam a atividade da Autora como rurícola, para fins previdenciários, pelo período legalmente exigido. Precedentes do STJ. 3. A Lei não exige que o início de prova material se refira precisamente ao período de carência do art. 143 da Lei n.º 8.213/91, servindo apenas para corroborar a prova testemunhal presente nos autos. 4. Recurso especial conhecido em parte e desprovido". Restou, assim, demonstrado o atendimento do requisito do exercício da atividade rural, em regime de economia familiar, no período de carência exigido, a justificar o deferimento do pedido. DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo mensal, determinando ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que implante o benefício à autora, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da intimação desta sentença, fixando multa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por dia de atraso. Condeno o INSS a pagar à autora, após o trânsito em julgado da presente decisão, as parcelas atrasadas, desde a data do ajuizamento da ação, corrigidas monetariamente até a data do efetivo pagamento pelo INPC, acrescida de juros moratórios de 12% aa, a partir da citação. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta o disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paranaíta, 14 de setembro de 2007.Dr. José Mauro Nagib Jorge- Juiz de Direito

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: AV. ALCEU ROSSI, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE , CIDADE PARANAÍTA-MT, CEP: 78590-000 , FONE 66-3563-1033.

Atenciosamente,Guiomar Rocha Guimarães-Escrivã Judicial - Autorizada pela OS-001/2004/DF

CARTA DE INTIMAÇÃO

Paranaíta-MT, 27 de setembro de 2007.

Dra. Edilaine Matchil Machado da Silva

Av. do Colonizador, 35/b

Colider –MT

Cep 78.500-000

Prezado Senhor(a):

A presente, extraída dos autos do processo infra-identificado, tem por finalidade a I N T I M A Ç Ã O de Vossa Senhoria, na qualidade de advogada, por todo o conteúdo da r. sentença abaixo transcrita.

2006/71. cód. 35171

R$ 900,00

Aposentadoria por Idade

Requerente**: DENESALDO DIAS DE OLIVEIRA**

Dr.(s) **Edilaine Matchil Machado da Silva**

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Dr.(s)

Sentença: "Vistos, etc. Denesaldo Dias de Oliveira, qualificado nos autos, propôs ação ordinária de aposentadoria por idade em face do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, objetivando, em síntese, o recebimento de aposentadoria por idade, em razão de sua qualidade de trabalhador rural, fls. 02/08. Juntou documentos, fls. 09/15. Devidamente citado, o INSS contestou o pedido, pleiteando a sua improcedência, conforme fls. 26/39. A patrona do autor impugnou a contestação do INSS, 42/45. Designada audiência de instrução e julgamento, o INSS não compareceu, apesar de devidamente intimado para o ato, sendo que, na ocasião, foi colhido o depoimento pessoal do autor e de duas testemunhas, fls. 62/65. A parte autora apresentou suas alegações finais, no prazo determinado, fls. 70/73. Apesar de devidamente intimado o procurador da requerida deixou que se escoasse o tempo determinado sem apresentar alegações finais, conforme certidão de fls. 76. É o breve relato. Decido. Trata-se de

ação ordinária previdenciária proposta por DENESALDO DIAS DE OLIVEIRA, em desfavor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, objetivando a concessão do benefício de aposentadoria rural por idade. Observo que não se exigem documentos robustos para se provar tempo de serviço, quanto mais o laborado em atividade rural, em decorrência da notória dificuldade de se provar o exercício de tal atividade, mediante documentos. A lei 8.213, em seu artigo 55, § 3º, apenas exige o início de prova material, corroborados por prova testemunhal. Pela regra inserta nos artigos 48, 142 e 143, da Lei 8.213/91, em se tratando de aposentadoria por idade do trabalhador rural, os requisitos cuja observância se exige são os seguintes: a) idade mínima: 60 anos (homens) e 55 anos (mulheres); b) qualidade de segurado especial; c) carência; Pois bem, a cópia da carteira de identidade da requerente de fls. 10, comprova que ele tem idade superior ao mínimo exigido pela lei, ou seja, possui mais de 60 (sessenta) anos de idade. Quanto à qualidade de segurado especial e carência, o autor deveria comprovar o exercício da atividade rural, em regime de economia familiar, no período imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, ainda que de maneira descontínua. O que foi feito. Nesta senda, o autor apresenta como início de prova material para caracterizar sua qualidade de segurado, sua certidão de casamento, onde consta como sua profissão lavrador, além de outros documentos, fls 12/15, que provam sua atividade rural. Nesse sentido, a Turma de Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, julgou, in verbis: "PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. SEGURADA ESPECIAL. RURÍCULA. REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 142 DA LEI Nº 8.213/91. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. UNIFORMIZAÇÃO. 1. Configurada divergência entre o julgado da Turma Recursal e a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, é cabível o pedido de uniformização jurisprudencial, nos termos do art. 14, § 2°, da Lei n° 10.259/2001. 2. As atividades desenvolvidas em regime de economia familiar posem ser comprovadas através de documento em nome do pai da família, que conta com a colaboração efetiva da esposa e filhos no trabalho. 3. Possibilidade de comprovação da condição de rurícola por meio de certidão de casamento, onde consta a profissão de trabalhador rural do marido da benefíciária, em face do regime de economia familiar. 4. Embora haja testemunho único, cabe ao Juiz de 1º Grau atribuir o valor da aludida prova. Pedido conhecido e acolhido." (Turma Nacional de Uniformização, 2002.70.03.001876-5/PR, Incidente de Uniformização de Jurisprudência, Relator JUIZ FEDERAL MARCELO MESQUITA SARAIVA, data da decisão: 10.06.2003)". Por outro lado, as declarações das testemunhas dão conta de que o autor laborava nas lides do campo. É de se lembrar também o enunciado 14 da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, verbis: "SÚMULA Nº 14: Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material, corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício". Nesse sentido, também, o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça, verbis: "REsp 553755 / CE ; RECURSO ESPECIAL 2003/0115593-6. Relator(a) Ministra LAURITA VAZ. Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA. Data do Julgamento 18/12/2003. Data da Publicação/Fonte DJ 16.02.2004 p. 333. Ementa PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ESPECIAL. APOSENTADORIA POR IDADE. RURÍCOLA. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ITR EM NOME DO EMPREGADOR DA AUTORA. DECLARAÇÕES DO EMPREGADOR E DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS. INÍCIO DE PROVA MATERIAL CONFIGURADO. 1. A comprovação da atividade laborativa do rurícola deve-se dar com o início de prova material, ainda que constituída por dados do registro civil, como a certidão de casamento e assentos de óbito, ou mesmo declarações de sindicatos de trabalhadores rurais ou de ex-patrões, corroboradas por provas testemunhais. 2. O comprovante de pagamento de ITR em nome do dono da propriedade onde a Autora exerceu a atividade rural constitui início razoável de prova material, corroborado pelas Declarações do Empregador e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e comprovam a atividade da Autora como rurícola, para fins previdenciários, pelo período legalmente exigido. Precedentes do STJ. 3. A Lei não exige que o início de prova material se refira precisamente ao período de carência do art. 143 da Lei n.º 8.213/91, servindo apenas para corroborar a prova testemunhal presente nos autos. 4. Recurso especial conhecido em parte e desprovido". Restou, assim, demonstrado o atendimento do requisito do exercício da atividade rural, em regime de economia familiar, no período de carência exigido, a justificar o deferimento do pedido**. DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo mensal, determinando ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que implante o benefício ao autor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da intimação desta sentença, fixando multa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por dia de atraso. Condeno o INSS a pagar ao autor, após o trânsito em julgado da presente decisão, as parcelas atrasadas, desde a data do requerimento, corrigidas monetariamente até a data do efetivo pagamento pelo INPC, acrescida de juros moratórios de 12% a.a, a partir da citação. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta o disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Dr. José Mauro Nagib Jorge- Juiz de Direito

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: AV. ALCEU ROSSI, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE , CIDADE PARANAÍTA-MT, CEP: 78590-000 , FONE 66-3563-1033.

Atenciosamente,Guiomar Rocha Guimarães -Escrivã Judicial - Autorizada pela OS-001/2004/DF

Comarca de Pedra Preta

Vara Única

Expediente

COMARCA DE PEDRA PRETA
VARA ÚNICA
JUIZ(A):PAULO ROBERTO DA SILVA PEDROSO
ESCRIVÃO(Ã):SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA
EXPEDIENTE:2007/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

9527 - 2005 \ 206.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO SUL DE MATO GROSSO LTDA - SICREDI SUL
ADVOGADO: DUILIO PIATO JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): EZIO RODRIGUES DOS SANTOS
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: LEANDRO DA SILVA LOPES
EXPEDIENTE: INTIMANDO:LEANDRO DA SILVA LOPES(OAB:9.376/MT) - ENDEREÇO: RUA: DOM PEDRO II - 1.322 - SALA 01, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: RONDONÓPOLIS - UF: MT - CEP:78710600
FINALIDADE: PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUERENDO, MANIFESTE-SE SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 115

40 - 1990 \ 41.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): SLEIMAN ALY DIB
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO VASCONCELOS - FALECIDO
REQUERIDO(A): NELSON TAVARES
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EXPEDIENTE: DESTINATÁRIO:IVAILTON VILELA DE MORAES - ADVOGADO. RUA DOM PEDRO II, ED. TEOTÔNIO VILELA, CENTRO, RONDONÓPOLIS - MT
FINALIDADE: INTIMAR DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 260/265, PROFERIDA EM 25/08/2007.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

12903 - 2007 \ 313.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: EDMAR JOSÉ MARANGONI
ADVOGADO: OLÍDIO MEGIANI JÚNIOR
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE BIAZI
EXECUTADOS(AS): POSTO LOCOMOTIVA LTDA.

EXPEDIENTE: CARTA DE INTIMAÇÃO GENÉRICA ME015
DESTINATÁRIO/INTIMANDO:ADVOGADOS: CARLOS ROBERTO DE BIAZI E/OU OLÍDIO MEGIANI JÚNIOR - ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº 3138,

BAIRRO: CENTRO - CIDADE: VOTUPORANGA - UF: SP - CEP:15500000
FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 15/16, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO.

12897 - 2007 \ 312.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: CLEUSANIR RITA DOS SANTOS
ADVOGADO: GABRIELA OCAMPOS CARDOSO
REQUERIDO(A): ELENICIO RODRIGUES DOS SANTOS

EXPEDIENTE: DESTINATÁRIO/INTIMANDO:GABRIELA OCAMPOS CARDOSO(OAB:9.567) - ENDEREÇO: RUA: DOM PEDRO II, Nº 840, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: RONDONÓPOLIS - UF: MT - CEP:78700220
FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 43/44, PROFERIDA EM 20/08/2007.

9809 - 2005 \ 306.
AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL
REQUERENTE: NEURACY MATOS DA SILVA
ADVOGADO: ODAIR DONIZETE RIBEIRO
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXPEDIENTE: DESTINATÁRIO:ODAIR DONIZETE RIBEIRO(OAB:109.334) - ENDEREÇO: AVENIDA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO, N. 1784, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: SANTA FÉ DO SUL - UF: SP - CEP:15775000
FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 87/89.

10350 - 2005 \ 464.
AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL
REQUERENTE: ELENA MENDONÇA DE RESENDE
ADVOGADO: APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXPEDIENTE: DESTINATÁRIO:APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI(OAB:8740-A/MT) - ENDEREÇO: RUA ARACAJÚ, Nº 1125, BAIRRO: CAMPO REAL II - CIDADE: CAMPO VERDE - UF: MT - CEP:78840000
FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 71/73, PROFERIDA EM 05/09/2007.

40 - 1990 \ 41.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): SLEIMAN ALY DIB
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO VASCONCELOS - FALECIDO
REQUERIDO(A): NELSON TAVARES
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EXPEDIENTE: CARTA DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME119
DESTINATÁRIO:MÁRCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA - ADVOGADA. RUA TEZE DE MAIO, 705, CENTRO, RONDONÓPOLIS - MT.
VALOR DA CAUSA:
FINALIDADE: INTIMAR DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 260/265, PROFERIDA EM 25/08/2007.

6534 - 2007 \ 49.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
REQUERENTE: ADEMAR RIBEIRO BRANDÃO
ADVOGADO: APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI
ADVOGADO: CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXPEDIENTE: DESTINATÁRIO:APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI(OAB:8740-A/MT) - ENDEREÇO: RUA ARACAJÚ, Nº 1125, BAIRRO: CAMPO REAL II - CIDADE: CAMPO VERDE - UF: MT - CEP:78840000
FINALIDADE: INTIMAR DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 128/132 PROFERIDA EM 24/08/2007.

9504 - 2005 \ 203.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: ARMELINDA BORGES DE MENDONÇA
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ PANCOTTI
ADVOGADO: PATRICIA BROIM PANCOTTI
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXPEDIENTE: DESTINATÁRIO:ANTONIO JOSÉ PANCOTTI(OAB:60.957) - ENDEREÇO: RUA: RIO DE JANEIRO, 1837, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: FERNANDÓPOLIS - UF: SP - CEP:15600000
VALOR DA CAUSA:
FINALIDADE: INTIMAR DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 93/95, PROFERIDA EM 05/09/2007.

10328 - 2005 \ 459.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: NARCI PIRES DE SOUZA
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ PANCOTTI
ADVOGADO: PATRICIA BROIM PANCOTTI
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXPEDIENTE: DESTINATÁRIO:ANTONIO JOSÉ PANCOTTI(OAB:60.957) - ENDEREÇO: RUA: RIO DE JANEIRO, 1837, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: FERNANDÓPOLIS - UF: SP - CEP:15600000
FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 59/61, PROFERIDA EM 05/09/2007.

10344 - 2005 \ 463.
AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL
REQUERENTE: ALCIDES PEREIRA BATISTA
ADVOGADO: APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXPEDIENTE: DESTINATÁRIO:APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI(OAB:8740-A/MT) - ENDEREÇO: RUA ARACAJÚ, Nº 1125, BAIRRO: CAMPO REAL II - CIDADE: CAMPO VERDE - UF: MT - CEP:78840000
:FINALIDADE:INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS. 104/108, PROFERIDA EM 05/09/2007

10340 - 2005 \ 461.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: ANÉSIA GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO: APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXPEDIENTE: DESTINATÁRIO:APARECIDA VOINE DE SOUZA NÉRI(OAB:8740-A/MT) - ENDEREÇO: RUA ARACAJÚ, Nº 1125, BAIRRO: CAMPO REAL II - CIDADE: CAMPO VERDE - UF: MT - CEP:78840000
FINALIDADE: INTIMAR DAS SENTENÇA DE FLS 113/115, PROFERIDA EM 05/09/2007.

10069 - 2005 \ 382.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: LEANDRA BORGES FURTADO
ADVOGADO: PATRICIA BROIM PANCOTTI
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ PANCOTTI
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXPEDIENTE: DESTINATÁRIO:ANTONIO JOSÉ PANCOTTI(OAB:60.957) - ENDEREÇO: RUA: RIO DE JANEIRO, 1837, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: FERNANDÓPOLIS - UF: SP - CEP:15600000
FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS.93/95, PROFERIDA EM 05/09/2007.

10071 - 2005 \ 384.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: ANA BARBOZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PATRICIA BROIM PANCOTTI
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ PANCOTTI
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXPEDIENTE: CARTA DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME119
DESTINATÁRIO:ANTONIO JOSÉ PANCOTTI(OAB:60.957) - ENDEREÇO: RUA: RIO DE JANEIRO, 1837, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: FERNANDÓPOLIS - UF: SP - CEP:15600000
FINALIDADE: INTIMAR DA SENTENÇA DE FLS 80/83, PROFERIDA EM 05/09/2007.

9505 - 2005 \ 204.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE
REQUERENTE: MARIANA MENDES DA COSTA
ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ PANCOTTI
ADVOGADO: PATRICIA BROIM PANCOTTI
REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXPEDIENTE: DESTINATÁRIO:ANTONIO JOSÉ PANCOTTI(OAB:60.957) - ENDEREÇO: RUA: RIO DE JANEIRO, 1837, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: FERNANDÓPOLIS - UF: SP - CEP:15600000
FINALIDADE: INTIMAR DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 81/83.

COMARCA DE PEDRA PRETA
VARA ÚNICA
JUIZ(A):JOÃO ALBERTO MENNA BARRETO DUARTE
ESCRIVÃO(Ã):SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA
EXPEDIENTE:2007/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

338 - 1994 \ 349.
AÇÃO: DEMARCATÓRIA
AUTOR(A): ARY KARA JOSÉ
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: JOÃO ROBERTO ZILIANI
RÉU(S): JOSÉ MACHADO CARRIJO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: JOÃO FERREIRA CAJANGO
CARTA DE INTIMAÇÃO PELO CORREIO: CARTA DE INTIMAÇÃO GENÉRICA ME015
DESTINATÁRIO/INTIMANDO:JOÃO FERREIRA CAJANGO(OAB:478/MT) - ENDEREÇO: RUA: TREZE DE MAIO, 808, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: RONDONÓPOLIS - UF: MT - CEP:78700160
FINALIDADE INTIM.: PARA QUE, COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA A DATA 05/10/2007 ÀS 15:30 HORAS, NESTE JUÍZO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

338 - 1994 \ 349.
AÇÃO: DEMARCATÓRIA
AUTOR(A): ARY KARA JOSÉ
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: JOÃO ROBERTO ZILIANI
RÉU(S): JOSÉ MACHADO CARRIJO
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.
ADVOGADO: JOÃO FERREIRA CAJANGO
EXPEDIENTE: DESTINATÁRIO/INTIMANDO:JOÃO ROBERTO ZILIANI(OAB:644/MT) - ENDEREÇO: RUA: ARNALDO ESTEVAN, 604, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: RONDONÓPOLIS - UF: MT - CEP:78700150
FINALIDADE INTIM: PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA A DATA 05/10/2007 ÀS 15:30 HORAS, NESTE JUÍZO.

11277 - 2006 \ 233.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RONALDO BATISTA ALVES PINTO
ADVOGADO: KARINE F. GARCIA DUARTE A. PINTO
REQUERIDO(A): UNYTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EXPEDIENTE: DESTINATÁRIO/INTIMANDO:KARINE F. GARCIA DUARTE A. PINTO E/OU RONALDO BATISTA ALVES PINTO(OAB:7.556-B) - ENDEREÇO: RUA: ARNALDO ESTEVEN, 612, BAIRRO: CENTRO - CIDADE: RONDONÓPOLIS - UF: MT - CEP:78700150.
FINALIDADE INTIM. E PRAZO P/ CUMPRIMENTO:FINALIDADE: INTIMAR PARA QUE DEPOSITE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A QUANTIA DE R$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE À DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

COMARCA DE PEDRA PRETA
VARA ÚNICA
JUIZ(A):JOSEANE CARLA R. VIANA QUINTO
ESCRIVÃO(Ã):SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA
EXPEDIENTE:2007/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

9944 - 2005 \ 348.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXECUTADOS(AS): ALEXANDRE CARLOS BARAZETTI
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO/INTIMANDO:MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
DD. ADVOGADA
RUA 18, Nº 110, SALA 203 - EDIFÍCIO BUSINESS CENTER - SETOR OESTE
GIOÂNIA - GO
EXPEDIENTE: INTIMÁ-LA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 148, BEM COMO, PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEPOSITE NESTA ESCRIVANIA A QUANTIA R$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) REFERENTE À DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA.

Comarca de Poconé

Vara Única

Intimação

COMARCA DE POCONÉ
VARA ÚNICA
JUIZ(A): EDSON DIAS REIS
ESCRIVÃ: KARLA SANDRA CHAVES
EXPEDIENTE:2007/84

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DAS PARTES

16943 - 2007 \ 862.
AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: JACI GUIMARÃES
REQUERENTE: JOANA D´ARC CAMARGO GUIMARÃES
ADVOGADO: JULIERME ROMERO
REQUERIDO(A): SILVIO ZULLI
REQUERIDO(A): IZIDORO ZULLI
REQUERIDO(A): RUBENS ZULLI
REQUERIDO(A): ENIO ZULLI
REQUERIDO(A): NICOLA CASSANI ZULLI

INTIMANDO AO **DR. JULIERME ROMERO - OAB/MT 6.240**, DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS (FLS. 30/31), QUE ACOLHEU A PRETENSÃO DOS AUTORES, DEFERINDO A INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS SOBRE OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO E DOCUMENTOS. DEVENDO, SER EFETUADO O DEPÓSITO NO VALOR DE R$ 132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS), NA CONTA N. 1411-7, AGÊNCIA 4256 - SICOOB- CREDIJUD, PARA CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, CUMPRIR O MANDADO, OU OFEREÇA MEIOS PARA TAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DAS PARTES

1068 - 1997 \ 1196.
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA – JUIZO DA 1ª VARA CIVEL DE VÁRZEA GRANDE/MT
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
EXECUTADOS: AGRO INDUSTRIAL IRMÃOS ZULLI LTDA E OUTROS
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO

INTIMANDO O **DR. EDMUNDO MARCELO CARDOSO - OAB/MT 3.449** (ADV. EXEQUENTE); **DR. ADEMIR JOEL CARDOSO - OAB/MT 3473-A** (ADV. DOS EXECUTADOS) E, **DR. ROBERTO ZAMPIERI - OAB/MT 4093** (ADV. DO CREDOR HIPOTECÁRIO), DAS DATAS PARA A **REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA - DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, E DA 2ª PRAÇA - DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS**, QUE SERÁ REALIZADA NO ÁTRIO DO FÓRUM DA COMARCA DE POCONÉ/MT. DEVENDO A PARTE EXEQUENTE COMPARECER EM CARTÓRIO E RECEBER O EDITAL DE PRAÇA, PARA AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A PARTE REQUERIDA

14715 - 2006 \ 1354.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
CRIANÇA / ADOLESCENTE (AUTOR): T. S. DE O.
EXEQUENTE: LUCINETE DA SILVA
ADVOGADO: CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO
EXECUTADOS(AS): GENEÁRIO GUMERCINCO DE OLIVEIRA FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: EXECUTADO: **GENEÁRIO GUMERCINCO DE OLIVEIRA FILHO**, BRASILEIRO, CONVIVENTE, GARÇON, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO, 170 "MATO GROSSO PALACE HOTEL", BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT
VALOR DA CAUSA: R$ 318,73

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO, NO VALOR DE R$ 318,73 (TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), REF. AOS MESES DE JUL/06 À SET/06, PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (CPC, ART. 733, § 1º).
EU, JOSUÉ BENEDITO GUIMARÃES, DIGITEI.
POCONÉ - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2007.

KARLA SANDRA CHAVES
ESCRIVÃ JUDICIAL

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DE PARTE INTERESSADA

14834 - 2006 \ 1417.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: ILDA CELESTINA BACANI
ADVOGADO: JOSÉ ALCIR GHEDIM
REQUERIDO(A): HOLMES BACANI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS EM GERAL, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS ETC., ILDA CELESTINA BACANI, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, FORMULOU PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE SEU GENITOR HOLMES BACANI, IGUALMENTE QUALIFICADO, ALEGANDO QUE EM RAZÃO DA IDADE AVANÇADA (90 ANOS), DEFICIENTE MENTAL E PORTADOR DO MAL DE ALZHEIMER, ELE (INTERDITANDO) NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL, COMO IR AO BANCO RECEBER A SUA APOSENTADORIA, POR EXEMPLO. REQUER, AO FINAL, A DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO, NOMEANDO-LHE COMO CURADORA. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 05/10. REGULARMENTE CITADA (FLS. 15), O INTERDITANDO FOI INTERROGADO ÀS FLS. 16/17, OPORTUNIDADE EM QUE FOI DEFERIDA A CURATELA PROVISÓRIA. LAUDO PERICIAL (FLS. 30/35). ÀS FLS. 38/V, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE À DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO SE VÊ DO RELATÓRIO, CUIDA-SE DE PEDIDO FORMULADO POR ILDA CELESTINA BACANI REQUERENDO A INTERDIÇÃO DE SEU GENITOR HOLMES BACANI. ALEGA O REQUERENTE QUE O INTERDITANDO NÃO CONSEGUE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL, EM RAZÃO DA SUA AVANÇADA IDADE (90 ANOS), SENDO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL E DO MAL DE ALZHEIMER. É DE SE NOTAR QUE, CONSOANTE SE INFERE NOS DOCUMENTOS PESSOAIS ACOSTADOS AOS AUTOS, RESTA COMPROVADA A LEGITIMIDADE DA PARTE AUTORA PARA PROMOVER O PEDIDO DE INTERDIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 1.768, II DO CÓDIGO CIVIL E ART. 1.177, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, ENTENDO PERFEITAMENTE PLAUSÍVEL A PRETENSÃO DA REQUERENTE, UMA VEZ QUE RESTOU DEMONSTRADO QUE O INTERDITANDO NÃO POSSUI O DEVIDO DISCERNIMENTO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, NÃO HAVENDO QUALQUER POSSIBILIDADE DE REGER SUA VIDA, NEGÓCIOS OU BENS, COMO SE VÊ NAS RESPOSTAS DOS QUESITOS APRESENTADOS PELOS MÉDICOS LEGISTAS: (...) RESPOSTA 02: NÃO, ELE ENCONTRA-SE TOTALMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) DEVIDO AO SEU TRANSTORNO MENTAL. (...) RESPOSTA 03: NÃO, ELE ENCONTRA-SE INTEIRAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL. A) (...) B) PORQUE ELE NÃO TEM NENHUMA CONSCIÊNCIA DE SEUS ATOS, É INCAPAZ DE DETERMINAR-SE, E NÃO COMPREENDE OS ACONTECIMENTOS AO SEU REDOR. (FLS. 34). ASSIM, ENTENDO QUE SE MOSTRA NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO DE CURADOR PARA A PRÁTICA DE ATOS DA VIDA CIVIL EM NOME DO INTERDITANDO. ADEMAIS, É DE SE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM SEU ART. 1.183, PREVÊ QUE APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME E APRESENTADO O LAUDO, O JUIZ DESIGNARÁ AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CONTUDO, ENTENDO QUE REFERIDA AUDIÊNCIA SOMENTE SERÁ REALIZADA, SE HOUVER A NECESSIDADE DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS, COMO SE VÊ NO ARESTO ABAIXO COLACIONADO: A AUDIÊNCIA SÓ É OBRIGATÓRIA SE HOUVER NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL (RP 25/317). LOGO, MOSTRA-SE PRESCINDÍVEL A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. ALIÁS, NESSE SENTIDO MANIFESTOU O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE OFICIOU NOS AUTOS. ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO E JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO POSTA NA PEÇA INICIAL, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE HOLMES BACANI, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 1.767, I DO CÓDIGO CIVIL NOMEANDO-LHE CURADOR SUA FILHA ILDA CELESTINA BACANI, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB N. 171.751 SSP/MT, INSCRITA NO CPF SOB N. 313.995.501-44, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RODOVIA BR 070, DISTRITO DE CANGAS, POCONÉ. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CPC, INSCREVA-SE A PRESENTE INTERDIÇÃO JUNTO AO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE PELA IMPRENSA OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO DO EDITAL OS NOMES DA INTERDITADA E DA CURADORA, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1.773 DO CÓDIGO CIVIL E 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRODUZ EFEITOS DESDE LOGO, DISPENSANDO-SE, PORTANTO, O PRAZO PARA O TRÂNSITO EM JULGADO. ISENTO DE CUSTAS. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P. R. I. POCONÉ, 07 DE JUNHO DE 2007. EDSON DIAS REIS - JUIZ DE DIREITO.
EU, JOSUÉ BENEDITO GUIMARÃES, DIGITEI. POCONÉ - MT., 19 DE JULHO DE 2007 - KARLA SANDRA CHAVES - ESCRIVÃ JUDICIAL

4158 - 2001 \ 500.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: ROMANA RODRIGUES DE ARRUDA
ADVOGADO: LUIZ GUTEMBERG EUBANK DE ARRUDA.
REQUERIDO(A): ADILSON DIAS DE ARRUDA
ADVOGADO: LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA.
INTIMAÇÃO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO - 10 (DEZ) DIAS.

INTIMANDO OS INTERESSADOS EM GERAL, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

VISTOS ETC., ROMANA RODRIGUES DE ARRUDA FORMULOU PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE ADILSON DIAS DE ARRUDA, ALEGANDO QUE É MÃE DO INTERDITANDO, E QUE ELE DESDE O SEU NASCIMENTO É SURDO-MUDO, PORTADOR DO CID 38790, E QUE PLEITEOU AMPARO ASSISTENCIAL JUNTO AO INSS, DEPENDENDO DA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO PARA QUE SEJA DEFERIDO O PLEITO. REQUER, AO FINAL, A DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO E A NOMEAÇÃO DA REQUERENTE COMO CURADORA. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 06/10. O INTERDITANDO FOI REGULARMENTE CITADO (FLS. 16), E INTERROGADO ÀS FLS. 23/24. LAUDO APRESENTADO PELO PERITO ÀS FLS. 31. NOVO LAUDO PERICIAL (FLS. 62/68).

MEMORIAIS APRESENTADOS PELA REQUERENTE, PUGNANDO PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 69). INSTADO A MANIFESTAR, O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA DO PEDIDO (FLS. 70/72). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. COMO SE VÊ DO RELATÓRIO, CUIDA-SE DE PEDIDO FORMULADO POR ROMANA RODRIGUES DE ARRUDA, REQUERENDO A INTERDIÇÃO DE SEU FILHO ADILSON DIAS DE ARRUDA.

É DE SE OBSERVAR QUE, CONSOANTE SE INFERE DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO ENCARTADA ÀS FLS. 07, A REQUERENTE É MÃE DO INTERDITANDO, PREENCHENDO ASSIM O REQUISITO PREVISTO NO ART. 1.768, I, NO QUAL DISPÕE QUE A INTERDIÇÃO DEVE SER PROMOVIDA PELOS PAIS OU TUTORES.

COM EFEITO, ENTENDO PERFEITAMENTE DEMONSTRADA A PARCIAL INCAPACIDADE DO INTERDITANDO E A SUA EXTENSÃO PARA GERIR DETERMINADOS ATOS DA VIDA CIVIL, NOTADAMENTE QUANTO À ADMINISTRAÇÃO DE SEUS BENS, PRINCIPALMENTE OS BENS IMÓVEIS. NOTA-SE QUE, EM PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NA PESSOA DO INTERDITANDO, O PERITO RESPONDEU AOS SEGUINTES QUESITOS, COMO SE OBSERVA ÀS FLS. 31 E 62/68: "01 – O INTERDITANDO APRESENTA ANOMALIA OU ANORMALIDADE PSÍQUICA? NÃO. (...) 03 – TEM O INTERDITANDO CONDIÇÕES DE DISCERNIMENTO, COM CAPACIDADE DE, POR SI SÓ GERIR SUA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS? SIM. 04 – SE AFIRMATIVO, O INTERDITANDO SOFRE RESTRIÇÕES, AINDA QUE REDUZIDAS, NA CAPACIDADE DE GERIR A ADMINISTRAR SEUS BENS, E PARA A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL ? PERICIANDO LIMITADO PELA FALTA DE CONDIÇÕES TÉCNICAS POR EXEMPLO APARELHO OTOLÓGICO RESTRIÇÃO QUE PODE SER CORRIGIDA APÓS PARECER DO OTORRINOLARINGOLOGISTA.

05 – DEMAIS CONSIDERAÇÕES ENTENDIDAS NECESSÁRIAS, A CRITÉRIO DO SENHOR PERITO. PERICIANDO COM CONDIÇÕES LIMITADA PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL. (FLS. 31). A PROPÓSITO, O INTERDITANDO NA OPORTUNIDADE DE SEU INTERROGATÓRIO, NÃO DEMONSTROU NENHUMA ANOMALIA MENTAL, CORROBORADO PELA PERÍCIA REALIZADA, MAS TÃO-SOMENTE QUE É SURDO-MUDO. CERTO É QUE, EM QUE PESE A DEFICIÊNCIA APRESENTADA, O INTERDITANDO PODE REGER, EMBORA COM LIMITAÇÕES, OS ATOS DA VIDA CIVIL, OBVIAMENTE QUE, EXCETO AQUELES EM QUE SE EXIGEM MAIORES CONHECIMENTOS, TAIS COMO A ADMINISTRAÇÃO DE SEUS BENS. ENTRETANTO, OS ATOS COTIDIANOS PODEM E DEVEM SER GERIDOS PELO INTERDITANDO, EIS QUE A DEFICIÊNCIA APONTADA NÃO IMPLICA EM ANOMALIA MENTAL. CUMPRE RESSALTAR QUE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM SEU ART. 1.183, PREVÊ QUE APÓS A REALIZAÇÃO DO EXAME E APRESENTADO O LAUDO, O JUIZ DESIGNARÁ AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

NO ENTANTO, TENHO QUE ALUDIDA AUDIÊNCIA SOMENTE SERÁ REALIZADA, SE HOUVER A NECESSIDADE DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS.

LOGO, MOSTRA-SE PRESCINDÍVEL A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. NESSE SENTIDO: "A AUDIÊNCIA SÓ É OBRIGATÓRIA SE HOUVER NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL" (RP 25/317). ÀS FLS. 71/72, O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE NOS SEGUINTES TERMOS:

"(...) POSTO ISTO, NÃO DEVE O INTERDITANDO TER ABSOLUTA E LIVRE DISPONIBILIDADE SOBRE ESTES BENS, INCLUSIVE, E PRINCIPALMENTE, OS IMÓVEIS. PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL DE MENOR COMPLEXIDADE, ORIUNDOS DO COTIDIANO, PARECE ESTAR O INTERDITANDO PLENAMENTE APTO, APESAR DE SUAS LIMITAÇÕES CULTURAIS E DE COMUNICAÇÃO. A INTERDIÇÃO, POIS, NÃO DEVE SER PLENA, E A CURATELA DEVERÁ LIMITAR-SE APENAS AOS ATOS DE DISPOSIÇÃO DE DIREITOS SOBRE OS BENS IMÓVEIS E DOS MÓVEIS, PODENDO, E DEVENDO, O INTERDITANDO CONSTITUIR PROCURADOR PARA OS DEMAIS ATOS DA VIDA CIVIL, CASO NÃO OS POSSA PRATICAR PESSOALMENTE. EX POSITIS, OPINA O MINISTÉRIO PÚBLICO, POR SEU AGENTE SIGNATÁRIO, EX VI DO DISPOSTO NOS ARTS. 1.767 DO CÓDIGO CIVIL E 1177 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEJA A PRESENTE AÇÃO DE INTERDIÇÃO JULGADA PROCEDENTE, DECLARANDO A INTERDIÇÃO DO INTERDITANDO NOS LIMITES SUPRA E RETRO MENCIONADOS, E NOMEANDO A DEMANDANTE ROMANA RODRIGUES DE ARRUDA COMO CURADORA DAQUELE, DEVENDO ESTE PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A ESPECIALIZAÇÃO DA HIPOTECA LEGAL, NOS TERMOS DO ART. 1.187 E 1.205 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL". NO TOCANTE À ESPECIALIZAÇÃO DA HIPOTECA LEGAL, POR SE TRATAR DA GENITORA DO INTERDITANDO, DISPENSO DESDE LOGO A PRESTAÇÃO PELA CURADORA NOMEADA, NOS TERMOS DO ART. 1.190, PARTE FINAL, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO POSTA NA PEÇA INICIAL, E DECRETO A INTERDIÇÃO DE ADILSON DIAS DE ARRUDA, DECLARANDO-O INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE A ADMINISTRAÇÃO DE SEUS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, NOS TERMOS DO ART. 1.767, II DO CÓDIGO CIVIL NOMEANDO-LHE CURADORA SUA MÃE ROMANA RODRIGUES DE ARRUDA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB N. 404.104 – SSP/MT, INSCRITO NO CPF SOB O N. 000.736.051-74, RESIDENTE E DOMICILIADA EM POCONÉ/MT, NA RUA DAS ORQUÍDEAS, S/N, BAIRRO JOÃO GODOFREDO, DISPENSANDO-A DA ESPECIALIZAÇÃO DA HIPOTECA LEGAL. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CPC, INSCREVA-SE A PRESENTE INTERDIÇÃO JUNTO AO REGISTRO CIVIL DO INTERDITADO E PUBLIQUE-SE PELA IMPRENSA OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, CONSTANDO DO EDITAL OS NOMES DO INTERDITADO E DA CURADORA, A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1.773 DO CÓDIGO CIVIL E 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PRODUZ EFEITOS DESDE LOGO, DISPENSANDO-SE, PORTANTO, O PRAZO PARA O TRÂNSITO EM JULGADO.

ISENTO DE CUSTAS. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. P. R. I.

Comarca de Cláudia

Vara Única

Intimação

COMARCA DE CLÁUDIA
VARA ÚNICA
JUIZ(A):VIRGÍNIA VIANA ARRAIS
ESCRIVÃO(Ã):ROSANA APARECIDA BERTO CAVALCANTE DA SILVA
EXPEDIENTE:2007/7

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

47116 - 2006 \ 283.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
REQUERENTE: S. L. O. DOS S.
ADVOGADO: RUSSEL ALEXANDRE B. MAIA
REQUERIDO(A): P. O. DOS S.
ADVOGADO: RUSSEL ALEXANDRE B. MAIA

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR. RUSSEL ALEXANDRE B. MAIA OAB/MS 6296, DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA, CUJA CÓPIA SEGUE ABAIXO TRANSCRITA.VISTOS, EM CORREIÇÃO. SÔNIA LEAL OLEGÁRIO DOS SANTOS E PAULO OLEGÁRIO DOS SANTOS REQUEREM A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO LITIGIOSA EM CONSENSUAL, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE RECONCILIAÇÃO. O CASAMENTO DO CASAL OCORREU EM 20 DE FEVEREIRO DE 1993, ESTANDO PREENCHIDO O REQUISITO TEMPORAL DO ARTIGO 1.574 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO FOI FEITO O REQUERIMENTO DA CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO LITIGIOSA EM CONSENSUAL E O ADITAMENTO DA INICIAL, PARA FAZER CONSTAR A EXIGÊNCIA DO § 2º DO ARTIGO 1.121 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

BRASILEIRO (P. 41). O ADITAMENTO DA INICIAL FOI JUNTADO NA P. 42/43. O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO (P. 46). É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. A PARTILHA DOS BENS DO CASAL, A GUARDA DOS FILHOS, A PENSÃO ALIMENTÍCIA, O REGIME DE VISITAS E REPARTIÇÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES E DIAS FESTIVOS ESTÃO DEVIDAMENTE CONVENCIONADOS NO ACORDO DESCRITO NA P. 42/43. ASSIM, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, JULGO POR SENTENÇA O PEDIDO DOS REQUERENTES, HOMOLOGANDO O ACORDO DE VONTADE DOS CÔNJUGES, DECRETANDO-LHES A SEPARAÇÃO CONSENSUAL JUDICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.122, § 1º DO CPC, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ADITIVO DA PETIÇÃO INICIAL. A REQUERIDA VOLTARÁ A ASSINAR O NOME DE SOLTEIRA SONIA LEAL ROCHA. CUSTAS RATEADAS ENTRE AS PARTES, FICANDO SOBRESTADO SEU PAGAMENTO PELO PRAZO DE 5 ANOS, FACE À CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI 1.060/50. SEM HONORÁRIOS, NÃO SE FIXANDO ESTA ÚLTIMA VERBA PORQUE O CARÁTER CONSENSUAL FAZ PRESUMIR AJUSTE PARTICULAR SOBRE ELA. EXPEÇAM-SE OS NECESSÁRIOS MANDADOS E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE.

44678 - 2005 \ 206.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: S. DOS S.
ADVOGADO: CLEBER KOCHHANN
REQUERIDO(A): N. B.

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR. CLEBER KOCHHANN OBA/MT 7678, PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOBRE O TERMO DE ACORDO JUNTADO AOS AUTOS, E SE PRETENDE PROSSEGUIR COM A PRESENTE AÇÃO, COMO DO TEOR DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO. VISTOS EM CORREIÇÃO. DIANTE DA CERTIDÃO DE P. 31, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5 DIAS, SE HOUVE CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO OU SE AINDA PRETENDE CONTINUAR COM A PRESENTE EXECUÇÃO. COM AS MANIFESTAÇÕES, VISTAS AO MINISTÉRIO PUBLICO. APÓS, CONCLUSOS. CUMPRA-SE.

40587 - 2004 \ 87.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: S. DOS S.
ADVOGADO: CLEBER KOCHHANN
EXECUTADOS(AS): N. B.

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR. CLEBER KOCHHANN OAB/MT 7678, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO CUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE P. 43/44, BEM COMO DO TEOR DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO. VISTOS, EM CORREIÇÃO. TENDO DECORRIDO O PRAZO CONFORME CERTIDÃO DE P.47, INTIME-SE A EXEQÜENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS SE MANIFESTE ACERCA DO CUMPRIMENTO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE P. 43/44. DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DA EXEQÜENTE ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. APÓS, CONCLUSOS PARA DELIBERAÇÕES. CUMPRA-SE.

46576 - 2006 \ 169.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: E. L. S.
ADVOGADO: TANIA MARA ROSA FINGER
REQUERIDO(A): A. S.
ADVOGADO: PEDRO GENI CONTATO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DOS ADOGADOS DAS PARTES, DRA. TANIA MARA ROSA FINGER, OAB/MT 9501-B E DR. PEDRO GENI CONTATO, OAB/MT9351 DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 51/52 CUJA CÓPIA SEGUE TRANSCRITA. VISTOS, EM CORREIÇÃO. EMÍLIA LICK SCHMENGLER PROPÔS AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO EM DESFAVOR DE ADELIRO SCHMENGLER, ATRIBUINDO CULPA AO REQUERIDO PELA DESESTRUTURAÇÃO FAMILIAR. ADEMAIS, INFORMA QUE TEVE COM O MESMO 13 (TREZE) FILHOS, SENDO QUE APENAS 03 (TRÊS) SÃO MENORES. RECEBIDA A INICIAL, FORAM ARBITRADOS OS ALIMENTOS PROVISIONAIS E DESIGNADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR (P. 27), TENDO ESTA RESTADA PREJUDICADA, POIS O REQUERIDO COMPARECEU SEM ADVOGADO. E, POR ESTA RAZÃO, FOI NOMEADO DEFENSOR DATIVO, A FIM DE PROSSEGUIR COM O PRESENTE FEITO. NA P. 41/42 OS PATRONOS DAS PARTES PETICIONARAM REQUERENDO REALIZAÇÃO DE EXAME PERICIAL PSIQUIÁTRICO PARA DETECTAR SE O REQUERIDO É OU NÃO PORTADOR DE ALGUMA ANOMALIA. ADEMAIS, O REQUERIDO MANIFESTOU CONCORDÂNCIA ACERCA DA GUARDA E VISITAS DOS FILHOS MENORES, BEM COMO PUGNOU PELA SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PREVIAMENTE DESIGNADA, A QUAL FOI DEFERIDA POR ESTE JUÍZO. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA P. 49. COMPULSANDO A CAUSA DE PEDIR, SEGUIDOS DOS PEDIDOS INICIAIS E, EM ATENÇÃO À REGRA PROCEDIMENTAL DAS AÇÕES DE DIVÓRCIO, O PEDIDO APRESENTADO INCIDENTALMENTE NA P. 41/42 NÃO MERECE GUARIDA JURISDICIONAL. AS AÇÕES DE DIVÓRCIO LITIGIOSO REGEM-SE PELO RITO ORDINÁRIO (ART. 40, § 3º, DA LEI N.º 6.515/77), ONDE O NÚCLEO DA AÇÃO É PÔR TERMO AO CASAMENTO E AOS EFEITOS CIVIS DO MATRIMÔNIO RELIGIOSO. NOTADAMENTE AO PEDIDO DE EXAME PERICIAL PSIQUIÁTRICO A SER REALIZADO COM O REQUERIDO DEVE SER FUNDAMENTADO E REQUERIDO EM AÇÃO PRÓPRIA, OU SEJA, EM AÇÃO DE INTERDIÇÃO, AFINAL, REFERIDA DEMANDA POSSUI RITO ESPECÍFICO DESCRITO NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E QUE É, TOTALMENTE, INCOMPATÍVEL COM A PRESENTE AÇÃO. ASSIM SENDO, DEVERÃO AS PARTES VALER-SE DA AÇÃO COMPETENTE PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE ANOMALIA PSÍQUICA DO REQUERIDO. DIANTE DO EXPOSTO E, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, INDEFIRO O PEDIDO INCIDENTAL DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. DESENTRANHE-SE AS P. 40/44 E ENTREGUE-AS AOS RESPECTIVOS PATRONOS, DEVENDO ESTES IMPETRAR AÇÃO DE INTERDIÇÃO DO REQUERIDO. AGUARDE-SE A DISTRIBUIÇÃO DA MENCIONADA AÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. HAVENDO DISTRIBUIÇÃO, APENSEM-SE A ESTES E VOLTEM-ME CONCLUSOS. NÃO HAVENDO DISTRIBUIÇÃO, CONCLUSOS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

41027 - 2004 \ 88.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: H. B. F.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
EXECUTADOS(AS): L. H. F.
ADVOGADO: FRIGERI ADVOCACIA E CONSULTORIA- DR. AIRTON FRIGERI
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DR. PEDRO GENI CONTATO OAB/ MT 9.351, PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DE P. 152, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, BEM COMO DO TEOR DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: PROCESSO 88/2004 VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS MANIFESTE-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE P. 152, BEM COMO PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO, PASSIVEIS DE PENHORA, PARA FIM DO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA E EXECUÇÃO QUE CORRE PELO RITO DO ARTIGO 732. CLÁUDIA 31 DE JULHO DE 2007. VIRGINIA VIANA ARRAIS JUIZA DE DIREITO

Comarca de Rio Branco

Vara Única

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2007/183.
ESPÉCIE: Declaratória
PARTE AUTORA: Geraldo Lúcio Pereira
PARTE RÉ: Argil José Félix da Silva
CITANDO(A, S): Requerido(a): **Argil José Félix da Silva**, CPF: 299.628.111-04, RG: 357.638 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), autônomo, Endereço: Rua Ipiranga, s/nº, Bairro: Centro, Cidade: Rio Branco-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/08/2007
VALOR DA CAUSA: R$ 58.000,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO da parte requerida acima qualificada, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigo 285 e 319 do CPC).**

RESUMO DA INICIAL: Geraldo Lúcio Pereira vem propor a presente Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica contra Argil José Félix da Silva.

DESPACHO: "Vistos etc... Deixo de acolher o pedido de assistência judiciária gratuita, porque a fato de o requerente ser comerciante, bem como o valor da causa, arrefece as condições do art. 2º da Lei nº 1.060, de 05/02/1950, verbis: "Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família". No entanto, possibilito o recolhimento das custas ao final. Cite-se o réu para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigo 285 e 319 do CPC). Cite-se conforme requerido. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Rio Branco-MT, 30 de agosto de 2007. Geraldo Fernandes Fidelis Neto - Juiz de Direito."
Rio Branco - MT, 26 de setembro de 2007.

JOÃO BATISTA NASCIMENTO
Escrivão Designado

Comarca de Feliz Natal

Diretoria do Fórum

Intimação

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/1. Código-45926
VALOR DA CAUSA: R$ 1.000,00
ESPÉCIE: BAIXA DE AVERBAÇÃO.
PARTE AUTORA: CLAUDIO KONZEN
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). **SHEILA RHEINHEIMER E JARBAS LINDOMAR ROSA**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** dos advogados da parte autora acima descrita, conforme decisão a seguir transcrita:"Vistos etc.Cuida-se de pedido de baixa de averbação de notificação judicial formulado por Claudio Konzen, qualificado nos autos, argumentando que a averbação que menciona tinha o objetivo de impedir o INTERMAT de emitir títulos definitivos de áreas confinantes àquelas de propriedade de Edmir James Kuhl e João Celestino Pires.Trata-se de matéria unicamente de direito e neste juízo já foram proferidas decisões em casos idênticos, além de que a ação cautelar nominada de notificação é um procedimento administrativo ou voluntário, isento de qualquer litigiosidade, e não comporta averbação junto ao serviço de registro de imóveis, por ausência de previsão legal. Ante o exposto, defiro o pedido formulado pelo requerente, para determinar o cancelamento da notificação judicional mencionada na inicial. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Em seguida, arquivem-se os autos."
Feliz Natal, 26 de setembro de 2007. Mailza Ramos de Araújo, Gerente Administrativa.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/17. Código-46661
VALOR DA CAUSA: R$ 380,00
ESPÉCIE: BAIXA DE AVERBAÇÃO
PARTE AUTORA: TELMO ALBINO HENTZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). **HÉLIO DE OLIVEIRA NETO E CRISTIANO RIBEIRO FURTADO BLANCO**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** dos advogados da parte autora acima descrita, conforme decisão abaixo transcrita:"Vistos etc. Cuida-se de pedido de baixa de averbação de notificação judicial formulado por Telmo Albino Hentz, qualificado nos autos, argumentando que a averbação que menciona tinha o objetivo de impedir o INTERMAT de emitir títulos definitivos de áreas confinantes àquelas de propriedade de Edmir James Kuhl e João Celestino Pires. Trata-se de matéria unicamente de direito e neste juízo já foram proferidas decisões em casos idênticos, além de que a ação cautelar nominada de notificação é um procedimento administrativo ou voluntário, isento de qualquer litigiosidade, e não comporta averbação junto ao serviço de registro de imóveis, por ausência de previsão legal.Ante o exposto, defiro o pedido formulado pelo requerente, para determinar o cancelamento da notificação judicional mencionada na inicial. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Em seguida, arquivem-se os autos."
Feliz Natal, 26 de setembro de 2007. Mailza Ramos de Araújo, Gerente Administrativa.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

NÚMERO DO PROCESSO: 2007/18. Código-46662
VALOR DA CAUSA: R$ 380,00
ESPÉCIE: BAIXA DE AVERBAÇÃO
PARTE AUTORA: TELMO ALBINO HENTZ
ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Dr(s). **HÉLIO DE OLIVEIRA NETO E CRISTIANO RIBEIRO FURTADO BLANCO**

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** dos advogados da parte autora acima descritos, conforme decisão abaixo transcrita:"Vistos etc. Cuida-se de pedido de baixa de averbação de notificação judicial formulado por Telmo Albino Hentz, qualificado nos autos, argumentando que a averbação que menciona tinha o objetivo de impedir o INTERMAT de emitir títulos definitivos de áreas confinantes àquelas de propriedade de Edmir James Kuhl e João Celestino Pires.Trata-se de matéria unicamente de direito e neste juízo já foram proferidas decisões em casos idênticos, além de que a ação cautelar nominada de notificação é um procedimento administrativo ou voluntário, isento de qualquer litigiosidade, e não comporta averbação junto ao serviço de registro de imóveis, por ausência de previsão legal. Ante o exposto, defiro o pedido formulado pelo requerente, para determinar o cancelamento da notificação judicional mencionada na inicial. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Em seguida, arquivem-se os autos."
Feliz Natal, 27 de setembro de 2007. Mailza Ramos de Araújo, Gerente Administrativa.

Comarca de Nortelândia

Vara Única

Edital

EXPEDIENTE:2007/58
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO JURADOS - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

7273 - 2007 \ 21.
AÇÃO: ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II, C/C ART. 61 C.P.
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA - ADVOGADO: CLAIRE VOGEL DUTRA
RÉU(S): JOELSON DE OLIVEIRA SANTOS - ADVOGADO: LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTES ME084

SESSÃO:EXTRAORDINARIA - DIA:4/10/2007 - HORAS:08:00:00 -ENDEREÇO: NO PLENÁRIO SITUADO NO CENTRO DE APOIO MUNICIPAL - SITO: AV NICOLAU GOMES DE SOUZA S/N BAIRRO DA PONTE -NORTELÃNDIA-MT.

:JURADOS

1.GENELCI COELHO DA ROCHA;
2. PRISCILA FARIAS DAROLT;
3.ANTÔNIO LINO DE SOUZA;
4. GERSON DIAS DA SILVA;
5 NARDELE SANTANA SILVA SALVALAGGIO;
6. MURILO GOLIN;
7. DULCENEI DE SOUZA MATOS;
8. JURANDIR ALVES DE CARVALHO;
9 JOSENILDO SÁ TELES PORTO;
10. EDY CARLOS SANTOS DE SOUZA;

11. ELOIZA MARIA DE PAULA;
12. JOÃO CARLOS XAVIER MEIRA;
13. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES;
14. MARCELO EWALD;
15. BENEDITO MAYER FILHO;
16. VENÂNCIO VIEIRA FILHO;
17. DALGISETE QUEIROZ MARTINS;
18. JOAQUIM LEOCÁDIO DUARTE E SILVA;
19. FERNANDO BATISTA DOURADO;
20. DENILZE ANTÔNIA DE QUEIROZ DESIDÉRIO;
21. NATÁLIA MARIA DA SILVA;

E OS SUPLENTES:

01. MARIZETE LEAL DE PAULA;
02 HILDO MÁRCIO PEREIRA;
03. FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA;
04. ALENIR ARRUDA DA SILVA;
05. MÁRCIA FERREIRA CAVALCANTE;
(A) DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, JUIZ DE DIREITO
ESCRIVÃO(Ã):IVETE SOUZA FIGUEREDO CAMPOS

Comarca de Guarantã do Norte

Vara Única

Edital

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE
VARA ÚNICA
JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA
ESCRIVÃO(Ã):JANE LOCI WEIRICH
EXPEDIENTE:2007/97

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
20087 - 2004 \ 624.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: B. DO B. S.
ADVOGADO: EDGAR BIOLCHI
REQUERIDO(A): M. L. S. S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
PRAZO DO EDITAL:15 DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): MARCIO LUIZ SALES SANTANA, CPF: 714.735.801-53, RG: 1435345-8 SSP MT, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), VENDEDOR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:LOIRI CRESTINA B. BALEN, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:25/06DF
SENTENÇA:"...ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º. E PARÁGRAFOS DO DECRETO-LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM DESCRITO NA PEÇA MADRUGADORA.CUMPRA-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 2º., DO DECRETO-LEI 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN RESPECTIVO, COMUNICANDO ESTAR O AUTOR AUTORIZADO A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS, OU, SE PRETENDIDA A SUBSTITUIÇÃO, SEJAM ANEXADAS CÓPIAS AUTENTICADAS DOS MESMOS AOS AUTOS.CONDENO AINDA O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FIXO EM R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.P.R.I.C." gn.unica@tj.mt.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO
27819 - 2006 \ 86.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERENTE: IBAMA - INST. BRAS.DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVÁVE
ADVOGADO: EDSON ALVELLOS FERNANDES - PROCURADOR FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSE ANTONIO BESSA LUCAS

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO DO EDITAL:05 DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): JOSE ANTONIO BESSA LUCAS, CPF: 344.583.361-34, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
RESUMO DA INICIAL:O EXEQUENTE É CREDOR DA PARTE EXECUTADA A QUANTIA DE 2.001,33 (DOIS MIL E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE A DÍVIDA DE CDA INSCRITA SOB N° 64909, VENCIDA EM: 04/09/2006.NOME E CARGO DO DIGITADOR:LOIRI CRESTINA B. BALEN, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:25/06DF gn.unica@tj.mt.gov.br

5433 - 2004 \ 349.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: B. D. S.
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
REQUERIDO(A): S. N.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS
PRAZO DO EDITAL:10 DIAS
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): REQUERIDO(A): SIRLANGE NARDI, CPF: 926.242.601-10, RG: 1.460.447-7 SSP MT, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), GERENTE ADMINISTRATIVA, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:R$ 223,50 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO:10 DIAS
PAGAMENTO SOB PENA DE:SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
NOME E CARGO DO DIGITADOR:LOIRI CRESTINA B. BALEN, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:25/06DF gn.unica@tj.mt.gov.br

180 - 2004 \ 752.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: N. DE S. M.
ADVOGADO: ADELINO VALDIR DE OLIVEIRA MACÊDO
REQUERIDO(A): M. M.
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS
PRAZO DO EDITAL:10 DIAS
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):REQUERIDO(A): MAURICIO MARIA, BRASILEIRO(A).
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:R$ 335,31 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO:10 DIAS
PAGAMENTO SOB PENA DE: SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. NOME E CARGO DO DIGITADOR:LOIRI CRESTINA B. BALEN, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:25/06DF gn.unica@tj.mt.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE AUTORA
2483 - 2004 \ 71.
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: TEREZINHA RODRIGUES
ADVOGADO: BELARMINA DE SOUZA
REQUERIDO(A): ACLÉSIO GOMES
ADVOGADO: HUMBERTO PEDRO DE MORAES
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS
PRAZO DO EDITAL:20
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): REQUERENTE: TEREZINHA RODRIGUES,

CPF: 488.112.119-72, RG: 384.837 SSP MT, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), COMERCIANTE, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:222,78 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ) DIAS
PAGAMENTO SOB PENA DE:SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA
gn.unica@tj.mt.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO

27767 - 2006 \ 52.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERENTE: IBAMA - INST. BRAS.DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVÁVE
ADVOGADO: EDSON ALVELLOS FERNANDES - PROCURADOR FEDERAL
REQUERIDO(A): J. H. SOBRINHO LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): J. H. SOBRINHO LTDA, CNPJ: 02.274.806/0001-01INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131789198, BRASILEIRO(A), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.RESUMO DA INICIAL:COM FUNDAMENTO NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 6.830/80, PROPOR A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL CONTRA O EXECUTADA ACIMA QUALIFICADA. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA 510000000653..NOME E CARGO DO DIGITADOR:PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:25/06DF gn.unica@tj.mt.gov.br

26593 - 2006 \ 222.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: D. P. DE Q.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
REQUERIDO(A): M. C. L. DE S.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL:15 DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): MARCOS CESAR LOPES DE SOUZA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
RESUMO DA INCIAL:O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DA MENOR MKQ, REPRESENTADA POR SUA GENITORA, COM FULCRO NO ARTIGO 2°, § 4° DA LEI 8560/92, BEM COMO ARTIGO 201, INCISO III DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NA FORMA DO ARTIGO 6° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PROPRÕE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS, EM FACE DO REQUERIDO. A GENITORA ALEGA QUE DO RELACIONAMENTO AMOROSO MANTIDO COM O INVESTIGADO ENTRE JULHO/2000 A JANEIRO DE 2002 ADVEIO A GRAVIDEZ. OCORRE QUE O GENITOR NÃO RECONHECEU A PATERNIDADE. REQUER O RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE, ACUMULADA DE 1/2 (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, OBSERVANDO AS POSSIBILIDADES DO ALIMENTANTE, CONFORME ART. 1694, § 1°, DO CÓDIGO CIVIL.
DECISÃO/DESPACHO:"VISTOS EM CORREIÇÃO.CITE-SE POR EDITAL.CUMPRA-SE."
NOME E CARGO DO DIGITADOR:LOIRI CRESTINA B. BALEN, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:25/06DF gn.unica@tj.mt.gov.br

11576 - 2004 \ 286.
AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
RÉU(S): SERGIO ALVES DOS SANTOS
EDITAL GENÉRICO
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:20
INTIMANDO: RÉU(S): SERGIO ALVES DOS SANTOS FILIAÇÃO: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS E ZILDA ALVES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 22/5/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RECOLHIDO NO PRESIDIO DE PEIXOTO, CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE-MT,
FINALIDADE:CITAR E INTIMAR O RÉU, ACIMA QUALIFICADO, DOS TERMOS DA DENÚNCIA DE FLS. 04 PELA PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ARTIGO 155, CAPUT, (FURTO SIMPLES), QUATRO VEZES, NA FORMA DO ARTIGO 71 (CRIME CONTINUADO) TODOS DO CÓDIGO PENAL.BEM COMO COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 11/03/2008, ÀS 17:00 HORAS, NO EDIFICIO DO FÓRUM, SITO À AV. GUARANTÃ Nº 1255, BAIRRO CIDADE NOVA, COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE -MT. FICANDO ADVERTIDO QUE CASO NÃO COMPAREÇA NEM CONSTITUA ADVOGADO, SERÁ APLICADA A REGRA DO ART.366 DO CPP.
:NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE gn.unica@tj.mt.gov.br

30303 - 2007 \ 564.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: B. F. S. DE M.
ADVOGADO: MARIELLE DE MATTOS SOARES
REQUERIDO(A): M. V. DE M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): MARCOS VENICIO DE MAMANN, RG: 517.178 SSP MT FILIAÇÃO: HELIO ANTONIO MAMANN E TEREZA MARIA DE MAMANN, DATA DE NASCIMENTO: 19/2/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IJUI-RS, CASADO(A), AUTÔNOMO, ENDEREÇO: VILA ELDORADO, PERTO DE TAPURÁ 22 KM PARA FRENTE DE GROSLÂNDIA, EM LUCAS DO RI.., CIDADE: LUCAS DO RIO VERDE-MT,
RESUMO DA INICIAL:" A AUTORA É CASADA COM O REQUERIDO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA DATA DE 07/04/1.990, CONVIVEU COM O REQUERIDO DURANTE UM PERÍODO DE 14 ANOS, DESSA UNIÃO NASCERAM 03 FILHOS MENORES IMPÚBERES, POR MOTIVOS QUE A REQUERENTE DESCONHECE, EM 25/03/2004, O REQUERIDO AUSENTOU-SE DO LAR, DIZENDO QUE IRIA REALIZAR UM SERVIÇO EM LUCAS DO RIO VERDE-MT; PORÉM, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO MAIS APARECEU, A REQUERENTE VOLTARÁ A ADOTAR O SEU NOME DE SOLTEIRA.":
NOME E CARGO DO DIGITADOR:PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:25/06DF gn.unica@tj.mt.gov.br

29408 - 2007 \ 297.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: M. F. DA S. N.
ADVOGADO: ZELINA SOARES
REQUERIDO(A): M. DE S. N.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): MARIUZA DE SOUZA NUNES FILIAÇÃO: JOSE FRANCISCO DE SOUZA E VIÇENZA TEREZA DE SOUZA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IMPERATRIZ-MA, CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,
RESUMO DA INCIAL:" O AUTOR CASOU-SE EM 20/OUTUBRO/1987, SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, E DESSA UNIÃO NÃO NASCERAM FILHOS NEM BENS, ESTANDO SEPARADOS DE FATO DESDE 1987,CONSTITUIU OUTRA FAMÍLIA: A PRÉVIA SEPARAÇÃO DE FATO É INDICADOR DE INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA IMPEDIMENTO DO DECRETO DE DIVÓRCIO, E A CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO FILHO DO AUTOR, FAZ PROVA DA SEPARAÇÃO DE FATO POR MAIS DE DOIS ANOS."NOME E CARGO DO DIGITADOR:PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZANº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:25/06DF gn.unica@tj.mt.gov.br

4940 - 2004 \ 730.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: AGNALDO SOUZA MIRANDA
ADVOGADO: ALFREDO FOGAÇA NETO
REQUERIDO(A): LEONICE GUERREIRO CAMPOS
ADVOGADO: ADOLFO WAGNER ARECO GONZALES

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS
PRAZO DO EDITAL:20
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): REQUERIDO(A): LEONICE GUERREIRO CAMPOS, CPF: 790.802.271-53 FILIAÇÃO: JOSÉ GUERREIRO CAMPOS E ELZA VITA CAMPOS, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TOLEDO-PR, SOLTEIRO(A), FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, ATUALMENTE COM ENDEREÇO INCERTO.VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:200,90 (DUZENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ)PAGAMENTO SOB PENA DE:SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA -GERAL DA JUSTIÇA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:25/06DF gn.unica@tj.mt.gov.br

23977 - 2005 \ 37.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
DENUNCIANTE: M. P. E.
INDICIADO(A): B. DA S. R.
ADVOGADO: SILVIO DA SILVA
EDITAL DE:INTIMAÇÃO
PRAZO:20
INTIMANDO: INDICIADO(A): BENEDITO DA SILVA RONDON, CPF: 814.895.286-87, RG: 67.162 SSP PR FILIAÇÃO: ALEXANDRE DA SILVA RONDON E FRANCISCA PONCE RONDON, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: RUA ROTARY CLUBE, Nº 214, BAIRRO: JARDIM GUARANORTE, CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE-MT,
FINALIDADE:INTIMAR O RÉU, ACIMA QUALIFICADO, PARA QUE COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO REDESIGNADA PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2007, ÀS 16:30 HORAS, NO EDÍFICIO DO FÓRUM, SITO À AV. GUARANTÃ 1255, BAIRRO CIDADE NOVA, COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE-MT. FICANDO ADVERTIDO QUE CASO NÃO COMPAREÇA NEM CONSTITUA ADVOGADO, SERÁ APLICADA A REGRA DO ART. 366 DO CPP.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE
PORTARIA:25/06DF gn.unica@tj.mt.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO
13798 - 2004 \ 526.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXECUTADOS(AS): KARUATA LAMINADOS E ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO DO EDITAL:CITAÇÃO
NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): JURANDI PINHEIRO LISBOA, CPF: 266.272.641-53, RG: 353.284 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ RODRIGUES LISBOA E LISETE PINEIRO LISBOA, DATA DE NASCIMENTO: 1/9/1964, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENGENHEIRO FLORESTAL, ENDEREÇO: RUA DAS DÁLIAS, Nº 364, BAIRRO: JARDIM CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT,RESUMO DA INICIAL: A parte exeqüente é credora da executada da importância referente a certidão da dívida ativa 510000000653.NOME E CARGO DO DIGITADOR:PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:25/06DF gn.unica@tj.mt.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE AUTORA

10525 - 2004 \ 764.
AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: A. DE L.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: ANDRÉ AMÂNCIO DE CARVALHO
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL:10
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): REQUERENTE: AGENOR DE LIMA, CPF: 291.293.421-86, RG: 691.865 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:165,51 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA E UM CENTAVOS)PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ) DIASPAGAMENTO SOB PENA DE:SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAM INHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUIZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINDA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:25/06/DF gn.unica@tj.mt.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO

25597 - 2005 \ 125.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOSÉ LUIS DA SILVA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
EDITAL DE:CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
PRAZO:20INTIMANDO: RÉU(S): JOSÉ LUIS DA SILVA FILIAÇÃO: IGN E MARIA REGINA DA SILVA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE GOV. VALADARES-MT, , ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RÉU(S): VENÍCIO DE SOUZA COSTA FILIAÇÃO: VERGÍLIO MARTINS DA COSTA E SEBASTIANA ALVES DE SOUZA COSTA, DATA DE NASCIMENTO: 24/2/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA ANDRADINA-MS, , ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,
FINALIDADE:CITAR E INTIMAR O RÉUS, ACIMA QUALIFICADA, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA DENÚNCIA DE FLS. 02/04, PELA PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 129, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL 8.625/93", BEM COMO COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 04/03/2008 ÁS 14:30, NO EDIFICO DO FÓRUM, SITO À AV. GUARANTÃ 1255, BAIRRO CIDADE NOVA, COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. FICANDO ADVERTIDO QUE CASO NÃO COMPAREÇA NEM CONSTITUA ADVOGADO, SERÁ APLICADA A REGRA DO ART.366 DO CPP. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, DIGITEI.gn.unica@tj.mt.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE REQUERIDA
13345 - 2004 \ 700.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. DOS S. C.
ADVOGADO: AFFONSO IBALDO KUNZLER
REQUERIDO(A): V. V. DE C.
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS
PRAZO DO EDITAL:10
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): REQUERIDO(A): VALDIR VIEIRA DE CAMARGO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:523,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)
PRAZO PARA PAGAMENTO:10 dias PAGAMENTO SOB PENA DE:SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
NOME E CARGO DO DIGITADOR:PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE
N gn.unica@tj.mt.gov.br
12539 - 2004 \ 550.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA XVI REGIÃO
ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO

EXECUTADOS(AS): INDUSTRIA DE CONSERVAS DE DOCES E. C. LTDA

EDITAL DE:INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL:48
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA XVI REGIÃO, CNPJ: 01739675/0001-10, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. ISAAC PÓVOAS, Nº 1331, ED. MILÃO, SALA 36, 3º ANDAR, BAIRRO: BOSQUE DA SAUDE, CIDADE: CUIABÁ-MT,
FINALIDADE:INTIMAÇÃO: DO EXEQUENTE, ACIMA QUALIFICADO, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO..Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:25/06DF- gn.unica@tj.mt.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

21153 - 2004 \ 1401.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): ANTÔNIO MARCOS GUIMARÃES

: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ANTONIO MARCOS GUIMARÃES,BRASILEIRO,SOLTEIRO,FRETISTA,RG. Nº.09366784,CPF. Nº 862.555.921-20,ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.SENTENÇA:POSTO ISSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º. E PARÁGRAFOS DO DECRETO-LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM DESCRITO NA PEÇA MADRUGADORA, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA.LEVANTE-SE O DEPÓSITO JUDICIAL, SE FOR O CASO, FACULTADA A VENDA PELO AUTOR, NA FORMA DO ARTIGO 3° DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL CUMPRA-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 2º., DO DECRETO-LEI 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN RESPECTIVO, COMUNICANDO ESTAR O AUTOR AUTORIZADO A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS, OU, SE PRETENDIDA A SUBSTITUIÇÃO, SEJAM ANEXADAS CÓPIAS AUTENTICADAS DOS MESMOS AOS AUTOS.CONDENO AINDA O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE, NA FORMA DO ARTIGO 20, § 3°, "C", DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, FIXO R$ 648,45 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), OU SEJA, 10% DO VALOR DADO À CAUSA.EU,NICE LAURA,OFICIAL ESCREVENTE,DIGITEI.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE AUTORA

14267 - 2004 \ 96.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M. DOS S. A.
ADVOGADO: SANDRA MARA DI GIULIO BOHAC
REQUERIDO(A): I. S. O.

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: MARLENE DOS SANTOS ALVES, FILIAÇÃO: VILMAR SANTOS ALVES E TEREZINHA JUDITH ALVES, BRASILEIRO(A), NASCIDA AOS 19/06/1978, CONVIVENTE, FAXINEIRA, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 298,14 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.
EU, LOIRI CRESTINA BERTONCELLI BALEN, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

13056 - 2004 \ 758.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. A. DA S.
ADVOGADO: RUY BARBOSA M. FRA KEMPER
REQUERIDO(A): A. S. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: MARIA AURINEIDE DA SILVA, CPF: 817.748.771-4, RG: 1350927-6 SSP MT FILIAÇÃO: FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVA E MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 25/2/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTAMIRA-MA, CONVIVENTE, DO LAR, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 379,67 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.
EU, LOIRI CRESTINA B. BALEN, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

EDITAL DE CITAÇÃO

15772 - 2004 \ 458.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: MARISOL NESPOLI
EXECUTADOS(AS): IMPORTEX IMP. EXP. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): IMPORTEX IMP. EXP. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 01.173.172/0001-20, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
RESUMO DA INICIAL:O EXEQÜENTE É CREDOR DA PARTE EXECUTADA A TÍTULO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 12 7 02 001322-01, A QUANTIA ATUALIZADA NO VALOR DE 13.951,63 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
NOME E CARGO DO DIGITADOR:LOIRI CRESTINA B. BALEN, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:25/06DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE REQUERIDA

26206 - 2006 \ 119.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: KATIA REGINA DE OLIVEIRA MOGLIA
REQUERIDO(A): E. SELZER MADEIRAS ME - (MADEIREIRA CURUÁ)

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE REQUERIDA,E. SELZER MADEIRAS ME-(MADEREIRA CURUÁ),CNPJ:03021414/000130,ENDEREÇO: AV. JATOBÁ,Nº 612,BAIRRO:CENTRO,CIDADE:GUARANTÃ DO NORTE-MT, PARA NO PRAZO LEGAL,CONTITUIR NOVO DEFENSOR.EU, NICE LAURA,OFICIAL ESCREVENTE , DIGITEI.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

26103 - 2006 \ 83.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. DE M. G.
INTERDITANDO: E. N. DE M.
INTERDITADO: F. A. DE M.

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE TERCEIROS E INTERESSADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS

TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: (...)"ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA, DECLARANDA-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART.3°, II, E, DE ACORDO COM O ART. 1775, § 1°, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR O SEU IRMÃO, SR. EDSON NARCISO DE MELO, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA, PERTENCENTES A INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM ESTAR DA INTERDITA. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO ÀS RESTRIÇÕES ACIMA."
EU, LOIRI CRESTINA B. BALEN, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

25039 - 2005 \ 495.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. E.
INTERDITANDO: O. L. DOS S.
REQUERENTE: P. C. L. DOS S.

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA, DECLARANDA-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART.3°, II, E, DE ACORDO COM O ART. 1775, § 1°, AMBOS DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR O SEU FILHO, SR.PAULO CEZAR LEMOS DOS SANTOS, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUAISQUER NATUREZA, PERTENCENTES A INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM ESTAR DA INTERDITA. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO ÀS RESTRIÇÕES ACIMA.EU,NICE LAURA - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

29915 - 2007 \ 468.
AÇÃO: AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CURATELA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. P. DE M. G.
REQUERENTE: R. G. DA S.
INTERESSADO(A): S. G. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:15 DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):TERCEIROS E INTERESSADOS
NOME E CARGO DO DIGITADOR:LOIRI CRESTINA B. BALEN, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:25/06DF SENTENÇA:"...ANTE O EXPOSTO, DECRETO A MODIFICAÇÃO DA CURATELA DA INCAPAZ SUELY GARCIA DA SILVA E NOMEIO-LHE CURADOR O SEU IRMÃO, O SR. RUBENS GARCIA DA SILVA, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM ESTAR DO INTERDITO. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO ÀS RESTRIÇÕES ACIMA."

Comarca da Terra Nova do Norte

Vara Única

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO:
20
DIAS
AUTOS N. 2004/661.
ESPÉCIE: Alimentos
PARTE REQUERENTE: NELCI DOS SANTOS FLOR e L. F. S.
PARTE REQUERIDA: VANILSON MARTINS SANTANA
INTIMANDO(A, S): NELCI DOS SANTOS FLOR, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, PORTADORA DO RG Nº 3.770.692-2-2-SSP/PR, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, suprindo a falta que impede o seu prosseguimento, sob pena de extinção do processo, na forma do artigo 267, § 1º, do CPC.
Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.
Terra Nova do Norte - MT, 27 de setembro de 2007.

Alessandra Martins Cassone
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N. 2005/17.
ESPÉCIE: Divorcio litigioso
PARTE REQUERENTE: ALBARI CORDEIRO CRUZ
PARTE REQUERIDA: HILDA FERREIRA DA CRUZ
INTIMANDO(A, S): ALBARI CORDEIRO DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, PORTADOR DO RG Nº 1732227-8-SSP/MT E DO CPF Nº 521.611.709-10, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se persiste o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, § 1º).
Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.
Terra Nova do Norte - MT, 27 de setembro de 2007.
Alessandra Martins Cassone
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N. 2004/281.
ESPÉCIE: Revisão de alimentos
PARTE REQUERENTE: ANTONIO LAURI CHERNHAK
PARTE REQUERIDA: CATARINA LUIZA CHERNHAK e REGIANE CHERNHAK
INTIMANDO(A, S): ANTONIO LAURI CHERNHAK, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, MOTORISTA, PORTADOR DO RG Nº 1951233 E DO CPF Nº 498.677.339-91, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, suprindo a falta que impede o seu prosseguimento, sob pena de extinção sem análise de mérito.
Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.
Terra Nova do Norte - MT, 27 de setembro de 2007.
Alessandra Martins Cassone
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N. 2004/906.
ESPÉCIE: Divorcio litigioso
PARTE REQUERENTE: CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO
PARTE REQUERIDA: PAULO ROBERTO GHIOTTO
INTIMANDO(A, S): CINTIA RIBEIRO DA LUZ GUIOTTO, BRASILEIRA, CASADA, MÉDICA, PORTADORA DO RG Nº 8.303.506-4-SSP/PR E DO CPF Nº 648.568.870-68, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, suprindo a falta que impede seu prosseguimento, sob pena de extinção do processo.

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.
Terra Nova do Norte - MT, 27 de setembro de 2007.
Alessandra Martins Cassone
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2005/88.
ESPÉCIE: Divorcio litigioso
PARTE REQUERENTE: ISMAR GOMES CARNEIRO
PARTE REQUERIDA: MARIA MARTINS DE CARVALHO
INTIMANDO(A, S): MARIA MARTINS DE CARVALHO, BRASILEIRA, SEPARADA DE FATO, PROFISSÃO IGNORADA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, **no valor de R$ 349,99**, no prazo de 05 (cinco) , contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, sem prejuízo das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, na forma determinada na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça.
Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.
Terra Nova do Norte - MT, 27 de setembro de 2007.
Alessandra Martins Cassone
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N. 2004/350.
ESPÉCIE: Reparação de danos ordinária
PARTE REQUERENTE: CARLOS ALBERTO VERLINDO
PARTE REQUERIDA: ODIR ROBERTI MARTINS e TERRA NOVA DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL
INTIMANDO(A, S): CARLOS ALBERTO VERLINDO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 820-002 E DO CPF Nº 581.793.641-00, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao presente feito, suprindo a falta que impede o seu prosseguimento, sob pena de extinção sem resolução de mérito (CPC, art. 267, § 1º).
Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.
Terra Nova do Norte - MT, 27 de setembro de 2007.
Alessandra Martins Cassone
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/57.
ESPÉCIE: Alvará
PARTE AUTORA: EVA DE SOUZA RODRIGUES
PARTE RÉ: ESTE JUÍZO
CITANDO(A,S): VOLMIR RODRIGUES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/3/2006
VALOR DA CAUSA: R$ 6.230,86
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, aos termos do pedido da inicial.
RESUMO DA INICIAL: Eva de Souza Rodrigues, vem propor a presente Ação de Alvará Judicial, pelos fatos a seguir expostos: A Srª. Eva foi casada com Sr. Teodoro Rodrigues, desde o dia 19 de agosto de 1978, pelo regime de comunhão parcial de bens. No dia 10 de janeiro de 2005, o Sr. Teodoro Rodrigues veio a óbito, deixando a Sra. Eva um plano de consórcio de uma motocicleta. Ocorre que para retirada do objeto foi informada pelo consórcio que somente se procederia mediante alvará judicial em nome da ora requerente. Diante do exposto, requer: O recebimento do presente Alvará Judicial... A intimação do representante do Ministério Público para que intervenha no feito. A procedência do presente com a expedição de alvará para a retirada do bem... A concessão do benefício da gratuidade da justiça... Pugna pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos... Dá-se à causa o valor de R$ - 6.230,86. Pede e espera deferimento.
DESPACHO: Vistos etc. Citem-se todos os interessados (herdeiros relacionados na petição de fls. 15/16) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem resposta aos termos do pedido inicial. Após, vista ao MP. Cumpra-se.
Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.
Terra Nova do Norte - MT, 27 de setembro de 2007.
Alessandra Martins Cassone
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2005/271.
ESPÉCIE: Guarda de menor
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e MERI TERESINHA DOS SANTOS COELHO
PARTE RÉ: JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA e DAIANE DOS SANTOS COELHO
CITANDO(A, S): JOÃO BATISTA COSTA DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS, NATURAL DE FEIJÓ/AC, FILHO DE GERALDO HENRIQUE DA SILVA E MARIA ELIAS DA COSTA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/9/2005
VALOR DA CAUSA: R$ 300,00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular (arts. 285 e 319, do CPC).
RESUMO DA INICIAL: Meri Teresinha dos Santos Coelho, vem propor a presente a AÇÃO DE GUARDA DE MENOR, em desfavor de Daiane dos Santos Coelho e João Batista Costa da Silva. Pelos fatos a seguir expostos: A requerente é avó da criança e é quem vem cuidando do menor, pois sua filha, mãe da criança, o deixou sobre os seus cuidados dizendo que iria trabalhar e não voltou, Além disso, o genitor do menor concorda que a guarda fique com a avó materna. A requerente trabalha como costureira e exerce sua profissão em sua residência. Aduz, ainda, que a mãe do infante não tem condições de ter a guarda do mesmo, uma vez que o abandonou. Do Direito; Ao disciplinar o instituto da guarda, o art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente as condições em que está pode ser deferida, realçando que o seu objetivo maior é a regularização de fato preexistente... Do Pedido; Ante o exposto, o Ministério Público requer: 01 - seja concedida, ante a presença de seus requisitos e pressupostos, liminarmente a guarda... 02 - a citação dos requeridos para, querendo, responder a presente ação no prazo legal... 03 - a realização de estudo psicossocial por profissionais habilitados... 04 - seja julgado procedente o pedido, concedendo-se a guarda definitiva... 05 - a concessão dos benefícios da justiça gratuita... Nestes termos, pede deferimento.
DESPACHO: Vistos em correição. Defiro o postulado à fl. 44. Cite-se por edital. Prazo: 30 (trinta) dias. Às providências.
Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.
Terra Nova do Norte - MT, 27 de setembro de 2007.

Alessandra Martins Cassone
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2007/12.
ESPÉCIE: CP-Tentativa de Homicídio
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): SALVADOR DINIZ DE OLIVEIRA
/INTIMANDO: SALVADOR DINIZ DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, OPERADOR DE MÁQUINAS, PORTADOR DO RG Nº 1898592-SSP/MT, NASCIDO EM 07/07/1951, NATURAL DE ALPESTRE/RS, FILHO DE OLÍMPIO AMBRÓSIO DE OLIVEIRA E VITÓRIA DINIZ DA ROSA, RESIDENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO do réu, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, como incurso(a, s) nas penas do art. 121, § 2º, II (fútil), c/c art. 14, II, todos do Código Penal Brasileiro, comparecer à audiência designada, que se realizará no dia**30 outubro de 2007, às 17h30min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, para **SER(EM) INTERROGADO(S)** neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: **1-** O não-comparecimento do(a,s) ré(u,s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhes(s)-á a decretação da**REVELIA** e conseqüentes efeitos legais; **2-** Comparecendo desacompanhado(a,s) de advogado, será(ao) o(a,s) ré(u,s) assistido(a,s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo.

DESPACHO:" Vistos em correição. Diante da ocorrência, redesigno o interrogatório do acusado para a data de 30 de outubro de 2007, às 17h30min. Estando o acusado em local incerto e não sabido, conforme certificado à fl. 53, cite-se e intime-se por edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Saem os presentes intimados. Cumpra-se."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 27 de setembro de 2007.

Alessandra Martins Cassone
Escrivã Judicial

Sede do Juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740

Comarca de Querência

Vara Única

Intimação

EXPEDIENTE:2007/64

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA

13390 - 2007 \ 145.
AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL
REQUERENTE: AGUSTINHA JOSÉ DE CAMPOS
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO(S) AUTOR(ES): INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 32/41.REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA. E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13126 - 2007 \ 61.
AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO
REQUERENTE: LUCIDIA FEITOSA MATOS DA SILVA
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 56/62. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13134 - 2007 \ 69.
AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO
REQUERENTE: MARIA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCELO DA CUNHA MARINHO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 45/52. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13067 - 2007 \ 36.
AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO (ART. 275, DO CPC)
REQUERENTE: ANA ROSA BARBOSA
ADVOGADO: MARCELO DA CUNHA MARINHO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 54/58. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13114 - 2007 \ 52.
AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO ART. 275
REQUERENTE: MARIA ALEXANDRINA COSTA
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO(S) AUTOR(ES): INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 52/60. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA. E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13329 - 2007 \ 120.
AÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO
REQUERENTE: MARIA DAS DORES LEÃO
ADVOGADO: FABIOLA COLLACHITI MORETO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO(S) AUTOR(ES): INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 30/32. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA. E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

12332 - 2006 \ 209.
AÇÃO: RESTABELECIMENTO DE AUXILIO DOENÇA
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA SILVERIA FERRACINI
ADVOGADO: MARCELO DA CUNHA MARINHO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO(S) AUTOR(ES): INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 42/51. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA. E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

12850 - 2006 \ 352.
AÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO
REQUERENTE: MAURO SÉRGIO SOUSA BARROS
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO(S) AUTOR(ES): INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 37/47. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA. E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13436 - 2007 \ 163.

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL
REQUERENTE: ZENAIDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO(S) AUTOR(ES): INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 36/45. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA. E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13061 - 2007 \ 35.
AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL
REQUERENTE: SEBASTIÃO LUIZ BARBOSA
ADVOGADO: MARCELO DA CUNHA MARINHO
ADVOGADO: JOSUÉ SILVA MARINHO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO(S) AUTOR(ES): INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 76/90. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA. E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13184 - 2007 \ 78.
AÇÃO: CONCEÇÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO
REQUERENTE: RODRIGO ALVES PEREIRA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MANOEL PEREIRA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA DE FATIMA RIBEIRO ALVES
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO(S) AUTOR(ES): INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 90/98. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA. E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13433 - 2007 \ 160.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
REQUERENTE: DIVINA ETERNA MARTINS
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO(S) AUTOR(ES): INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 41/44. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA. E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

12849 - 2006 \ 351.
AÇÃO: CONCESSÃO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO
REQUERENTE: MARIA GORETH DA SILVA
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO(S) AUTOR(ES): INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 60/66. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA. E-MAIL: QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ

12482 - 2006 \ 263.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: B. H. S.
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): E. M. DE S.
ADVOGADO: ANDERSON LOPES CARDOSO
EXPEDIENTE: NOTA AO REQUERIDO: INTIMAÇÃO PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTE DEFESA NOS AUTOS. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

EDITAL DE CITAÇÃO

13591 - 2007 \ 218.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: VILMA PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: GISELE CHIMATTI BERNA (DEFENSORA PÚBLICA)
REQUERIDO(A): GERALDO PEREIRA DA ROCHA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
AUTOS N.º 2007/218 13591

ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO
PARTE AUTORA: VILMA PEREIRA DA ROCHA
PARTE RÉ: GERALDO PEREIRA DA ROCHA
CITANDO(A, S): GERALDO PEREIRA DA ROCHA, BRASILEIRO(A), CASADO (A), ENDEREÇO: LUGAR INCERTO,NÃO SABIDO.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/8/2007
VALOR DA CAUSA: R$ 380,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. RESUMO DA INICIAL: VILMA PEREIRA DA ROCHA ATRAVÉS DA DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO VEM PROPOR NOS TERMOS DO ART. 1580, § 2 DO CÓDIGO CIVIL A AÇÃO DE DIVORCIO DIREITO LITIGIOSO EM FACE DE GERALDO PEREIRA DA ROCHA. DESPACHO: RECEBO A INICIAL POR ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS DOS ARTS. 282 E 283 DO CPC. CITE-SE O(A) REQUERIDO(A), VIA EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CIENTE QUE, NÃO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 C.C 297 E 319, TODOS DO CPC). DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA LEI 1060/50. INTIMEM-SE TODOS. DÊ-SE CIÊNCIA AO MP. ÀS PROVIDÊNCIAS. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. EU, PAULA CAROLLYNE GRESPON DE SOUSA, DIGITEI. QUERÊNCIA - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2007.
REGINA BECKER DEPRÁ
ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O)
E-MAIL: QUERÊNCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

12498 - 2006 \ 151.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
INDICIADO(A): DENIR VICENTE DIAS
ADVOGADO: ANDERSON LOPES ALVES
EXPEDIENTE: NOTA AS PARTES: INTIMAÇÃO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 21/02/2008, ÀS 13:30 HORAS(MT), NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, COMARCA DE QUERÊNCIA-MT. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

EXPEDIENTE:2007/62

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA

13382 - 2007 \ 140.
AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL
REQUERENTE: MARIA ANDREIA CONCEIÇÃO DA COSTA
ADVOGADO: JOSUÉ SILVA MARINHO
ADVOGADO: MARCELO DA CUNHA MARINHO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 33/41. REGINA BECKER

DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13338 - 2007 \ 126.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
REQUERENTE: ADERALDO LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 32/37. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13399 - 2007 \ 149.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
REQUERENTE: RENI TEREZINHA REINEHR
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 32/36. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13389 - 2007 \ 144.
AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
REQUERENTE: MANOEL MESSIAS VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 36/44. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13400 - 2007 \ 148.
AÇÃO: RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO
REQUERENTE: LUCIMAR ROCHA SANTOS
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 63/70. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13434 - 2007 \ 161.
AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL
REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: FABIANA BRAGA SILVEIRA SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 37/46. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13336 - 2007 \ 124.
AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL
REQUERENTE: JOSE MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: ANDERSON LOPES ALVES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 39/46. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

13410 - 2007 \ 153.
AÇÃO: PENSÃO POR MORTE
REQUERENTE: MARINES ANTONINHA WINTER
ADVOGADO: MARCELO DA CUNHA MARINHO
ADVOGADO: JOSUÉ SILVA MARINHO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CONTESTAÇÃO JUNTADA ÀS FLS. 40/51. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

10344 - 2005 \ 52.
AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: JULIETA PINTO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: IRIS MANOEL DE OLIVEIRA
REQUERENTE: IRISMAR GABRIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
ADVOGADO: ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO SEBASTIÃO GABRIEL DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: INTIMAÇÃO PARA QUE COMPAREÇA EM CARTÓRIO PARA RETIRAR O FORMAL DE PARTILHA. REGINA BECKER DEPRÁ, ESCRIVÃ DESIGNADA, E-MAIL QUERENCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR.

EXPEDIENTE:2007/63

EDITAL

8720 - 2004 \ 106.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS NOSSA SENHORA APARECIDA
ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
ADVOGADO: LEOVERAL FRANCISCO LOPES
RÉU(S): GELSON CANEPPELE - ME
ADVOGADO: LÚCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS
ESPÉCIE: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
INTIMANDO: ARNOLDO EIDT, BRASILEIRO, CPF: 594.982.341-91.
FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PARTE AUTORA ACIMA QUALIFICADO, PARA QUE COMPAREÇA NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 28/03/2008 ÀS 14H00 (MT). RESUMO DA INICIAL: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS NOSSA SENHORA APARECIDA, NOME FANTASIA DA EMPRESA ARNALDO EIDT & CIA LTDA. ME, REPRESENTADO PELO GERENTE SR. ARNOLDO EIDT, PROPÕE A REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM DESFAVOR DE GELSON CANEPELLI. DECISÃO/DESPACHO: "CONSOANTE A CONCESSÃO DA VANTAGEM DO ART. 244 DO COJE/MT, NOS DIAS 02 A 15 DE ABRIL CORRENTE, PELO E. TJMT A ESTE MAGISTRADO REDESIGNO AUDIÊNCIA DERRADEIRA PARA O DIA 28/03/2008 ÀS 14:00 HS (MT)." E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, PAULA CAROLLYNE GRESPON DE SOUSA, DIGITEI.
QUERÊNCIA - MT, 26 DE SETEMBRO DE 2007.
REGINA BECKER DEPRÁ
ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O)
E-MAIL: QUERÊNCIA.VARAUNICA@TJ.MT.GOV.BR

Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade

Vara Única

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2006/183 – código 24233

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, K. V. M. B. e Leylane Ribeiro Medeiros
PARTE REQUERIDA: Leonardo Divino da Silva Brito, brasileiro, empacotador, Endereço: Rua: Cáceres, Q. 35, Kitnete 22, Quarto 05, Bairro: Ouro Fino, Cidade: Cuiabá-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.
VALOR DA CAUSA: 2.100,00
FINALIDADES: CITAÇÃO da parte rEQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como, INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação/instrução e julgamento redesignada para o dia 22 de outubro de 2007, às 14:30 horas, na sala de audiência da comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com o endereço na rua municipal, s/n, centro, fone (065) 3259-1204, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Fica também, o requerido INTIMADO, por este Edital, acerca da decisão que os alimentos provisórios, no valor de R$ 50% (cinqüenta por cento).
RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: A menor K. V. M. B. representada por sua Genitora LEYLANE RIBEIRO MEDEIROS, Rg: 1892583-9 SSP MT Filiação: Antonio Aparecido Medeiros e Mariza Ribeiro Medeiros, data de nascimento: 13/01/1987, brasileira, natural de Pontes e Lacerda-MT, Endereço: R. Martiniano Ribeiro da Fonseca, S/n°, Bairro: Jd. Aeroporto, Cidade: Vila Bela-MT. O requerido e pai biológico da menor conforme se depreende da certidão de nascimento acostada aos autos. Em que pese assumir a paternidade da menor o requerido não vem pagando a pensão alimentícia, não contribuindo para o sustento daquela, num total descaso para com a filha. A menor encontra-se hoje com 1 (um) ano e 5 (cinco) meses de vida, necessitando de auxílio material para prover as suas despesas com alimentação, saúde, vestuário e etc. A mãe da menor, não tem condições econômicas para, sozinha, responder por todas as despesas com a criação da filha. No tocante à regularização das visitas, estas poderão ser feitas nos finais de semana e férias regulares. Além da pensão alimentícia, é de bom alvitre a divisão das despesas entre a representante legal da menor e o requerido, oriundas de eventuais tratamentos médicos, odontológicos e despesas escolares, o que desde já se requer. Em consonância com o exposto, o Ministério Público requer a Vossa Excelência, nos termos do artigo 4º e § da Lei nº 5.478/68, a fixação de alimentos provisórios em ½ (meio) salário mínimo vigente, requerendo ainda, seja o requerido citado, nos termos do 5º § dessa mesma Lei para comparecer a audiência a ser designada, acompanhando de testemunhas, sob pena de revelia, e apresentar a contestação.
DESPACHO/DECISÃO: "Ante o noticiado pela genitora, redesigno audiência para o dia 22 de outubro 2007, às 14:30 horas e determino que o Requerido seja citado por hora certa. Determino ainda que o Requerido seja citado por edital. Oficie com urgência comunicando o Juízo Deprecado e expeça o edital de citação. Dr. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho-Juiz de Direito". Eu, Tânia de Souza Alvarenga Pleutin (Oficial Escrevente), digitei. Antoninho Marmo da Silva Júnior-Escrivão Judicial, E-mail: vila.bela.@tj.mt.gov.br

Entrância Especial

Comarca de Cuiabá

Expediente

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL(21ª) JUIZ(A):VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO
ESCRIVÃO(Ã):DORALICE MENDONÇA FAUST
EXPEDIENTE:2007/38

CUIABÁ/MT – 25/09/2007
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

237595 - 2006 \ 159.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
REQUERIDO(A): VALDECY RENATO DOS ANJOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 99 A SEGUIR TRANSCRITO: "HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 97 DOS AUTOS PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. SUSPENDO O PROCESSO ATÉ A DATA ASSINADA PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO REFERIDO ACORDO, QUANDO O REQUERENTE DEVERÁ SE MANIFESTAR, EM CINCO DIAS."

234244 - 2006 \ 92.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ALMIR SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA
ADVOGADO: VINICIUS MAURÍCIO ALMEIDA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: RAFAEL MACEDO MARTINS
ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) PARTES DA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA ROSILENE PEREIRA DE SOUZA , ARROLADA PELA PARTE REQUERIDA DESIGNADA PARA O DIA 29/10/2007 ÀS 12:45 HORAS NO JUÍZO DEPRECADO DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT.

12757 - 1999 \ 626.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCOS APARECIDO POLLON
REQUERIDO(A): BATATA NHAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD ALIM LTDA
ADVOGADO: CELSO CORRÊA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 173 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

13379 - 1999 \ 1326.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: HIDEYO ISUME
REQUERENTE: EMÍLIA EMIKO ISUME
ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO
ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
ADVOGADO: JULIO TARDIN
ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
ADVOGADO: JULIO TARDIN
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 447/448 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) PELO EXPOSTO, ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, COM FULCRO NO ART. 475-L, III DO CPC. EM CONSEQÜÊNCIA, DESCONSTITUO A PENHORA REALIZADA NO IMÓVEL OBJETO DO TERMO DE FLS. 305." INTIMAR AINDA A EXECUTADA PARA DIZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE O IMÓVEL INDICADO PELOS EXEQÜENTES ÀS FLS. 414 ESTÁ LIVRE DE ÔNUS E SE É DE PROPRIEDADE DA EMPRESA EXECUTADA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 601 DO CPC."

307135 - 2007 \ 407.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S.A
ADVOGADO: JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA
RÉU(S): JULIANO SLOMA ENGEL
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 24 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FORMULADO PELO REQUERENTE.
EM CONSEQÜÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

289230 - 2007 \ 241.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
ADVOGADO: DANIELLY VAREA MARIA DE LIMA
ADVOGADO: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ
RÉU(S): ZILAIR IZABEL BORGES SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 35/36 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI N° 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DA CREDORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA."(...) CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA REVELIA VERIFICADA, FIXO EM R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

301820 - 2007 \ 352.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): LUCIANA DO AMARAL
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 33 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 30/31 DOS AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQÜÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS."(...) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

266858 - 2007 \ 13.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): VILMA SALES SGUAREZI
ADVOGADO: EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 63/64 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI N° 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA."(...) CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA REVELIA VERIFICADA, FIXO EM R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

279839 - 2007 \ 154.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: CAMILA DE ARAUJO BALDUINO
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
ADVOGADO: EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
RÉU(S): SÃO MATHEUS CUIABÁ AUTO POSTO LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 69 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FORMULADO PELO REQUERENTE. EM CONSEQÜÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO."(...) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

308688 - 2007 \ 432.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): LÁZARO EDNO DE CAMPOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 23 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FORMULADO PELO REQUERENTE. EM CONSEQÜÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

264238 - 2006 \ 525.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): MASSA FALIDA DE GARAVELO & CIA
ADVOGADO: IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: EDMO CARVALHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: VERONICA TOYODA
ADVOGADO: ALFREDO LUIZ KUGELMAS
RÉU(S): WISIS LAURINDO DA SILVA
RÉU(S): PEDRO LUIZ ARAÚJO
RÉU(S): PEDRO LAURINDO DA SILVA
ADVOGADO: ÉLIDA SYLBENE LAURINDO DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA GIRÃO JUNIOR
ADVOGADO: MARCOS FERREIRA GIRÃO JUNIOR
ADVOGADO: ELIDA SYLBENE LAURINDO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 451/452 A SEGUIR TRANSCRITO:"(...) REJEITO, PORTANTO A PREJUDICIAL DE MÉRITO DA PRESCRIÇÃO. COM TAL REJEIÇÃO, FICA A PRELIMINAR DE INDEFERIMENTO DA INICIAL PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, ARGÜIDA ÀS FLS. 37, TAMBÉM REJEITADA, MESMO PORQUE NÃO SE TRATA DE MATÉRIA PRELIMINAR. REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL PELA AUSÊNCIA DE CONCLUSÃO LÓGICA COM OS FATOS NARRADOS, HAJA VISTA QUE A PETIÇÃO INICIAL ESTÁ SUFICIENTEMENTE CLARA QUANTO À NARRATIVA DOS FATOS, LEVANDO À CONCLUSÃO LÓGICA DA PRETENSÃO DE COBRANÇA NELA POSTULADA. DA MESMA FORMA, REJEITO A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE JUNTADA DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL, HAJA VISTA QUE O DOCUMENTO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO FOI JUNTADO ÀS FLS. 05 E OS RÉUS, NAS CONTESTAÇÕES, NÃO NEGARAM A EFETIVA ADESÃO AO CONSÓRCIO E A CARTA DE FIANÇA PRESTADA. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. CONSIDERANDO QUE A AUTORA NÃO NEGA OS PAGAMENTOS ALEGADOS PELOS RÉUS, CONFORME RECIBOS POR ELE JUNTADOS, MAS ALEGA QUE TAIS PAGAMENTOS FORAM ESTORNADOS PELA DEVOLUÇÃO DOS CHEQUES." INTIMAR AINDA A AUTORA PARA JUNTAR NOS AUTOS, EM QUINZE DIAS, OS ALEGADOS CHEQUES QUE NÃO FORAM COMPENSADOS." INTIMAR TAMBEM OS REQUERIDOS PARA, NO MESMO PRAZO, JUNTAREM OS DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO PORMENORIZADO, DISCRIMINANDO O VALOR DAS PARCELAS (ORIGINAL) EM ATRASO, QUE TIPO DE ENCARGOS ESTÃO APLICANDO, QUAIS OS ENCARGOS DA MORA, A FIM DE ANÁLISE DO PEDIDO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA, EM FACE DAS ALEGAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA CUMULADA COM COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, JUROS MORATÓRIOS E REMUNERATÓRIOS ACIMA DO LIMITE LEGAL E MULTA DE 10% E

IRREGULARIDADE NA FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR."

267499 - 2007 \ 23.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): DALCI FORNARI
ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 126 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 122/124 DOS AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQÜÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS."(...)
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

255480 - 2006 \ 462.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): LAERCIO FAEDA
ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
ADVOGADO: NELSON FEITOSA
RÉU(S): MARIA APARECIDA FERNANDES
ADVOGADO: JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
ADVOGADO: ANTONINO MOURA BORGES
ADVOGADO: JOSE CARLOS REZENDE
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 410 A SEGUIR TRANSCRITO: "INCLUO O PRESENTE FEITO, POR SE TRATAR DE DIREITOS DISPONÍVEIS, NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO MOVIMENTO PERMANENTE PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME PLANEJAMENTO DO PROJETO CONCILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. INTIMAR AINDA AS PARTES E ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, BEM COMO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

204875 - 2005 \ 54.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): FAST SERVICE CELULAR LTDA
ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
RÉU(S): BANCO HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 526 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POR OUTRO LADO, A PERÍCIA CONTÁBIL SE FAZ NECESSÁRIA, DIANTE DA AUSÊNCIA DE TODOS OS CONTRATOS E DE INDICAÇÃO DOS ENCARGOS PACTUADOS E APLICADOS PELOS EMPRÉSTIMOS REALIZADOS, RAZÃO PELA QUAL REVOGO A DECISÃO DE FLS. 266/267, APENAS NA PARTE QUE INDEFERIU A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, E, CONSEQÜENTEMENTE, NOMEIO COMO PERITA CONTÁBIL A SRA. SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE, CUJOS HONORÁRIOS DEVERÃO SER ARCADOS PELO BANCO RÉU, QUE DEU CAUSA À REALIZAÇÃO DA PROVA TÉCNICA. INTIMAR AINDA AS PARTES PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, QUERENDO, NOMEAREM ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTAREM QUESITOS."(...) INDEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS, FORMULADO PELA PARTE AUTORA, UMA VEZ QUE ELES DIZEM RESPEITO ÀS OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS PARTES, EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA-CORRENTE INICIALMENTE FIRMADO, E PODEM SER ÚTEIS NA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA."

271228 - 2007 \ 72.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEM S/A
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE
RÉU(S): MAXIGAS DIST. GLP COM. DE PREST. DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: JOAO VICENTE MONTANO SCARAVELLI
ADVOGADO: REJANE MARA CASTIGLIONE ALVES
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BALLEN
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 133 A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. DESNECESSÁRIA A PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA PELA RÉ COM O INTUITO DE COMPROVAR QUE VEM CUMPRINDO COM SUAS OBRIGAÇÕES E A DETENÇÃO DO VEÍCULO FEITA PELO BANCO, HAJA VISTA QUE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SE COMPROVA MEDIANTE JUNTADA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DAS PARCELAS, JÁ FEITO PELA RÉ, E A POSSE DO VEÍCULO PELO RÉU SE DEU POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL NESTES AUTOS. INTIMAR AINDA O BANCO AUTOR QUANTO A PROVA PERICIAL, INFORMAR, PRIMEIRAMENTE, QUAIS OS ENCARGOS QUE APLICOU PARA A MORA, TRAZENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CÁLCULO DISCRIMINADO DO DÉBITO, COM OS ÍNDICES E ENCARGOS APLICADOS NO ATRASO DAS PARCELAS."

270534 - 2007 \ 61.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): MARIA CAROLINA FRAGA ZWICKER
ADVOGADO: ANTONIO GERALDO FRAGA ZWICKER
ADVOGADO: AUGUSTO FRAGA ZWICKER
RÉU(S): RICARDO DOMINGUES PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 38/40 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA DECRETAR O DESPEJO DO RÉU, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º, II E III DA LEI Nº 8.245/91, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA A DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 63, §1°, ALÍNEA "B", DA LEI DE LOCAÇÃO. CONDENO O RÉU RICARDO DOMINGUES PEREIRA AO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO ALUGUEL VENCIDO EM 08/05/2006, DE R$ 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS), BEM COMO AO PAGAMENTO DOS ALUGUERES VENCIDOS A PARTIR DE 08/06/2006 ATÉ A DATA DA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, NO VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, ALÉM DO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA E IPTU PROPORCIONAL AO PERÍODO EM QUE OCUPOU O IMÓVEL, ACRESCIDO DE MULTA DE MORA DE 10% SOBRE O VALOR DO DÉBITO E JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS (CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO), VALORES ESTES QUE DEVERÃO SER DEVIDAMENTE CORRIGIDOS PELO INPC/IBGE, ÍNDICE OFICIAL, UMA VEZ QUE O IGPM/FGV FOI PACTUADO APENAS COMO ÍNDICE DE REAJUSTE DO ALUGUEL E NÃO PARA A CORREÇÃO DO DÉBITO. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DEIXO DE CONDENÁ-LO AO PAGAMENTO DA MULTA CONTRATUAL PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, POIS A RESCISÃO CONTRATUAL É CONSEQÜÊNCIA DA INADIMPLÊNCIA, FATO ESTE QUE CARACTERIZARIA CONDENAÇÃO BIS IN IDEM, EM FACE DA EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA PREVENDO A MULTA ESPECÍFICA PARA INADIMPLÊNCIA."(...) FIXO EM DOZE VEZES O VALOR DO ALUGUEL MENSAL, A CAUÇÃO A SER OFERTADA PARA O CASO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

266425 - 2007 \ 5.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
ADVOGADO: MAYNA DANTAS DE CARVALHO SANTOS
EMBARGADO(A): CONSTRUTORA TOCANTINS LTDA.
ADVOGADO: LUCIO FLAVIO ALVES DE BRITO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O CÁLCULO DE FLS. 43/44, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

14126 - 2000 \ 466.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CROSROL LTD
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO PIMENTEL DE MELLO
EXECUTADOS(AS): PYRAMID CONFECÇÕES S/A
EXECUTADOS(AS): SAINT GERMAIN AGRO INDUSTRIAL S/A

EXECUTADOS(AS): JOSÉ OSMAR BORGES
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
ADVOGADO: RODRIGO JUSTUS DE BRITO
ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: LUCIANE FIGUEIREDO SANCHES
ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A INFORMAÇÃO DO AVALIADOR ÀS FLS.151, NO PRAZO DE 05 DIAS.

283610 - 2007 \ 180.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
RÉU(S): CELSO MIGUEL GONÇALVES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 48/49 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI N° 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DA CREDORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA." CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA REVELIA VERIFICADA, FIXO EM R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

289189 - 2007 \ 239.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
ADVOGADO: DANIELLY VAREA MARIA DE LIMA
RÉU(S): RONALDO LINO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 35/36 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI N° 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DA CREDORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA."(...) CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA REVELIA VERIFICADA, FIXO EM R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

241665 - 2006 \ 246.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROF. DE SAÚDE DE MT LTDA
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: ANA CAROLINA SCARAÇATI
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): VALESKA ESTEVANOVICH DE SOUZA BERTOLDI TORRES
EXECUTADOS(AS): CARLOS EDUARDO RONDON TORRES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 119 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO A SATISFAÇÃO DO DÉBITO EXEQÜENDO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

269567 - 2007 \ 43.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): COMERCIAL SALFER LTDA
ADVOGADO: EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
RÉU(S): SPERAFICO DA AMAZÔNIA S/A
RÉU(S): SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO: ANDRÉA GASPERIN ANDRADE
ADVOGADO: ARIANE VETTORELLO
ADVOGADO: SARA DE LOURDES S. ORIONE E BORGES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 535/536 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, CONSIDERANDO QUE TANTO NAS AÇÕES AJUIZADAS NA COMARCA DE JOINVILLE, Nº 038.05.032961-15 E N 038.05.016739-9, COMO NA PRESENTE AÇÃO A CAUSA DE PEDIR É A ALEGADA NÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DAS ORA RÉS, CARACTERIZA-SE A CONEXÃO, NOS TERMOS DO ART. 103 DO CPC. AINDA, CONSIDERANDO QUE AQUELAS AÇÕES FORAM DISTRIBUÍDAS AINDA EM 2005 E CONFORME EXTRATO DOS PROCESSOS JUNTADOS PELA AUTORA, O FEITO Nº 038.05.016739-9, EM TRÂMITE NA 1ª VARA CÍVEL DAQUELA COMARCA, FOI DISTRIBUÍDO EM 07/04/05 E A CONTESTAÇÃO JUNTADA ANTES DO DIA 13/12/2005, AQUELE JUÍZO É PREVENTO.
DIANTE DISSO, RECONHEÇO A CONEXÃO DESTA AÇÃO COM AS AÇÕES 038.05.032961-15-2ª VARA CÍVEL E 038.05.016739-9-1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE, E CONSIDERANDO A PREVENÇÃO DO JUÍZO DA 1º VARA CÍVEL, DETERMINO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS PARA AQUELE JUÍZO, PARA SEREM APENSADOS AOS AUTOS 038.05.016739-9."

268351 - 2007 \ 32.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): DEIVE DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
ADVOGADO: THIAGO AUED
RÉU(S): GOUTH VALENTE SOUZA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: MARCOS DANTAS TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 107 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ACOLHO A DENUNCIAÇÃO À LIDE DA SEGURADORA HSBC SEGUROS BRASIL S/A, HAJA VISTA NÃO HAVER QUALQUER COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DE QUE A HDI SEGUROS ADQUIRIU A CARTEIRA DA REFERIDA SEGURADORA, BEM COMO PELO FATO DE QUE SE A HDI SEGUROS REALMENTE ADQUIRIU TAL CARTEIRA, TORNOU-SE SUCESSORA DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA ORIGINAL, DEVENDO VIR AOS AUTOS COMO SUCESSORA DAQUELA. INTIMAR AINDA O REQUERIDO PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DA LITISDENUNCIADA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DA AÇÃO PROSSEGUIR SOMENTE EM RELAÇÃO A ELE."

286576 - 2007 \ 205.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): UGO RICARDO MORAIS GODINHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 36/37 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ASSIM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO LEI N° 911/69, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONSOLIDO EM MÃOS DO CREDOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA SOBRE O BEM DESCRITO, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA."(...) CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, DIANTE DA SINGELEZA DA CAUSA E DA REVELIA VERIFICADA, FIXO EM R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

270533 - 2007 \ 60.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): VERA LUCIA FERRARI

ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETI NUNES
RÉU(S): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 200/201 A SEGUIR TRANSCRITO:"(...) DIANTE DISSO, NÃO SE REVELA A ALEGADA FALTA DE INTERESSE DE AGIR, HAJA VISTA QUE DEMONSTROU A AUTORA A PRESENÇA DO BINÔMIO NECESSIDADE-ADEQUAÇÃO. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. A AUTORA REQUER PROVA PERICIAL PARA AUFERIR OS JUROS COBRADOS E SEU PERCENTUAL, TAXAS LANÇADAS, CAPITALIZAÇÃO, PROVAS DO PACTO. O RÉU, NA CONTESTAÇÃO, ALEGOU INEXISTÊNCIA DE PROVA DA ABUSIVIDADE DOS JUROS, NÃO HAVENDO A INFORMAÇÃO CLARA DE QUAL A TAXA DE JUROS APLICADA."(...) DEFIRO PROVA PERICIAL CONTÁBIL PARA APURAÇÃO DA TAXA DE JUROS APLICADA PELO RÉU; A PERIODICIDADE DA CAPITALIZAÇÃO; A EXISTÊNCIA DE LANÇAMENTO DE DÉBITO DE CPMF EM DUPLICIDADE; A EXISTÊNCIA DE LANÇAMENTOS A DÉBITO NÃO AUTORIZADOS; A IDENTIFICAÇÃO DOS ENCARGOS APLICADOS."(...) INTIMAR AINDA AS PARTES PARA OFERECEREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, NO PRAZO DE CINCO DIAS."

288536 - 2007 \ 225.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
RÉU(S): SORAYA FALEH FIGUEIREDO
ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 51 A SEGUIR TRANSCRITO: "DE ACORDO COM O ART. 3º, § 2º E 3º DO DECRETO LEI 911/99, COM A NOVA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI Nº 10.931/2004, O DEVEDOR PODERÁ PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA VENCIDA SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR NA INICIAL. A REQUERIDA EFETUOU O PAGAMENTO EXATAMENTE DOS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR NA INICIAL, QUAL SEJA, 2.720,51 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E CINQÜENTA E UM CENTAVOS). DESTA FORMA NÃO HÁ VALOR COMPLEMENTAR A SER PAGO PELA REQUERIDA, UMA VEZ QUE OS CÁLCULOS (FLS. 12) FORAM APRESENTADOS PELO PRÓPRIO REQUERENTE E, COM RELAÇÃO ÀS CUSTAS E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES SERÃO FIXADOS PELA SENTENÇA, NÃO TENDO A REQUERIDA QUE EFETUAR SEU PAGAMENTO ANTECIPADAMENTE. SENDO ASSIM, A REQUERIDA ADIMPLIU SEU CONTRATO ATÉ A PARCELA DE Nº 21/36. DEFIRO O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO NOS AUTOS PELA REQUERIDA EM FAVOR DO REQUERENTE. INTIMAR AINDA O REQUERENTE PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS."

177204 - 2007 \ 146.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): REINALDO SILVEIRA BUENO
ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: MARIO EDUARDO MARQUARDT
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
ADVOGADO: FABÍOLA CARLA CUNHA CARNEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 108 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

248784 - 2006 \ 379.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO HONDA S.A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): ADRIANO DOMINGOS GOMES
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO: CRISTIANO GAIVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 104 A SEGUIR TRANSCRITO:" TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO, CUJA SENTENÇA DE FLS. 71/72 JÁ TRANSITOU EM JULGADO (FLS. 76), O QUE TORNA A CONTESTAÇÃO JUNTADA PELO RÉU (FLS. 87/93) INTEMPESTIVA E COMPLETAMENTE DESCABIDA NO MOMENTO PROCESSUAL EM QUE SE ENCONTRA O FEITO. CONTUDO

, DETERMINO QUE A CONTESTAÇÃO E PROCURAÇÃO JUNTADAS PELO RÉU PERMANEÇAM NOS AUTOS. DEFIRO O PEDIDO DO AUTOR (103). INTIMAR AINDA O RÉU PARA, NO PRAZO DE 24 HORAS, ENTREGAR O BEM EM JUÍZO OU CONSIGNAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE PRISÃO CIVIL."

168861 - 2004 \ 288.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: MÁRIO BRUNING
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA
REQUERIDO(A): NATÁLIA RODRIGUES FARINA
REQUERIDO(A): SIDNEY FARINA
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) DAS PARTES PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO COM A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

267039 - 2007 \ 15.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): JOAIR LOJOR RIBEIRO
ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
RÉU(S): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: EDÉSIO GOMES CORDEIRO
ADVOGADO: ROBERTA VIEIRA BORGES
ADVOGADO: LUIS SOBREIRA SOARES
ADVOGADO: MÁRCIO OLIVEIRA BRANDÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 400/401 A SEGUIR TRANSCRITO: "REJEITO AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR E ILEGITIMIDADE DE PARTE, FUNDAMENTADAS NA ALEGAÇÃO DE QUE O AUTOR AINDA É PARTICIPANTE ATIVO E SOMENTE TERÁ DIREITO AO RESGATE DE POUPANÇA QUANDO SE RETIRAR DO PLANO, HAJA VISTA QUE, QUANTO À LEGITIMIDADE, É INCONTROVERSO QUE O TITULAR DO CRÉDITO DA RESERVA DE POUPANÇA É O AUTOR, TENDO, PORTANTO, LEGITIMIDADE PARA POSTULAR EVENTUAL DIFERENÇA DE CORREÇÃO NAS CONTRIBUIÇÕES. O INTERESSE DE AGIR RESTA DEMONSTRADO, EIS QUE, APESAR DE AINDA NÃO PODER RESGATAR O SALDO DE RESERVA DE POUPANÇA, TEM O AUTOR INTERESSE EM POSTULAR A CORREÇÃO NA FORMA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE SUAS CONTRIBUIÇÕES. NO TOCANTE À ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO, DIANTE DA DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO, RESTOU AFASTADA A APLICAÇÃO DAS REGRAS DE COMPETÊNCIA QUE REGEM AS RELAÇÕES DE TRABALHO. TODAVIA, MESMO QUE SE APLIQUE A PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL DE QUE TRATA A SÚMULA 291 DO STJ, TAL PRAZO É PARA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS RESTITUÍDAS, O QUE NÃO É O CASO, JÁ QUE O AUTOR AINDA ESTÁ NA ATIVA. NESSE SENTIDO, ALIÁS, A R. DECISÃO TRANSCRITA PELA RÉ ÀS FLS. 383, NO AGRG NO RESP 781.808-DF, EM QUE CONSTA NA EMENTA QUE O MARCO INICIAL DO REFERIDO PRAZO DE CINCO ANOS SE DÁ COM A RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PELA ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA. COMO O AUTOR AINDA NÃO AS RECEBEU, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS. OBSERVO QUE A RÉ, AO CONTRÁRIO DO QUE AGORA AFIRMA, NÃO REQUEREU A FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO COM A ECT NA PEÇA CONTESTATÓRIA. CONTUDO A PRETENSÃO DEDUZIDA NESTA AÇÃO É RELATIVA A CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTRIBUIÇÕES DO AUTOR DIRETAMENTE À RÉ, NÃO SE CARACTERIZANDO LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO ENTRE ESTA E A ECT, EMPREGADORA DO AUTOR.

POR FIM, OBSERVO QUE CONFORME ART. 31 E 32 DO ESTATUTO, A INSTITUIÇÃO RÉ TEM REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO EXPRESSAMENTE PREVISTA. INTIMAR AINDA A RÉ PARA, REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, JUNTANDO A ATA DE ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO DOS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO QUE OUTORGARAM A PROCURAÇÃO AD JUDICIA DE FLS. 120. INTIMAR AINDA OS ADVOGADOS SUBSCRITORES DA PETIÇÃO DE FLS. 398/399, EM NOME DA RÉ, PARA APONTAR ONDE SE LOCALIZA O ALEGADO SUBSTABELECIMENTO CONSTANTE DOS AUTOS, HAJA VISTA QUE ESTE JUÍZO NÃO O LOCALIZOU."

289715 - 2007 \ 258.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): MARCOS DE THADEU TENUTA
ADVOGADO: EDUARDO BERGAMO
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

294752 - 2007 \ 301.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): LUCIO MONTEIRO NETO
ADVOGADO: KARLA PATRICIA EPAMINONDAS DA SILVA
ADVOGADO: TARSILA GIORDANO DE CARVALHO
RÉU(S): PANAMERICANO
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

11957 - 1999 \ 59.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: LATICÍNIO UNIÃO LTDA
ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
REQUERIDO(A): GM LEASING S/A - MT. ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM QUANTO AO INTEGRAL CUMPRIMENTO DA AVENÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA FINS DE BAIXA E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

273451 - 2007 \ 93.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
RÉU(S): MAXIGAS DIST. GLP COM. DE PREST. DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: JOAO VICENTE MONTANO SCARAVELLI
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BALLEN
ADVOGADO: REJANE MARA CASTIGLIONE ALVES
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 135 A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. DESNECESSÁRIA A PROVA TESTEMUNHAL REQUERIDA PELA RÉ COM O INTUITO DE COMPROVAR QUE VEM CUMPRINDO COM SUAS OBRIGAÇÕES E A DETENÇÃO DO VEÍCULO FEITA PELO BANCO, HAJA VISTA QUE O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SE COMPROVA MEDIANTE JUNTADA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DAS PARCELAS, JÁ FEITO PELA RÉ, E A POSSE DO VEÍCULO PELO RÉU SE DEU POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL NESTES AUTOS. INTIMAR AINDA O AUTOR PARA INFORMAR QUANTO A PROVA PERICIAL, PRIMEIRAMENTE, QUAIS OS ENCARGOS QUE APLICOU PARA A MORA, TRAZENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CÁLCULO DISCRIMINADO DO DÉBITO, COM OS ÍNDICES E ENCARGOS APLICADOS NO ATRASO DAS PARCELAS, O VALOR ORIGINAL DELAS, A DATA E VALOR DE PAGAMENTO DAS QUE ORA COBRA DIFERENÇA."

13018 - 1999 \ 440.
AÇÃO: REINVINDICATÓRIA
REQUERENTE: ANTONIA MARIANA FONSECA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ZILDENETE LOPES FERREIRA
REQUERIDO(A): SANTANA PINTO SOBRINHO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANTONIO EDSON PINTO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: JONATHAN DA SILVA TELLES
ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE
ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: ANTENOR FADINI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 189/190 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, INDEFIRO O PEDIDO, PORQUE DESPROVIDO DE AMPARO LEGAL."

13033 - 1999 \ 160.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS DE ABREU
ADVOGADO: APARECIDO TERNOVOI DE MORAES
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
REQUERIDO(A): REINALDO GOMES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): MONTEDAM COMÉRCIO, INDUSTRIA E AGROPECUÁRIA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES E ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DAS DATAS DAS PRAÇAS, SENDO A 1ª PARA O DIA, 15/10/2007 E A 2ª PARA O DIA 25/10/2007, AMBAS ÁS 14:00 HORAS, NO JUÍZO DEPRECADO, NOS TERMOS DO OFÍCIO DE FLS. 322.

278131 - 2007 \ 141.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): EDUARDO ROGÉRIO DE ARAÚJO
AUTOR(A): DANIELA PEREIRA DE LEMOS
ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
RÉU(S): CEDIC CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE CUIABÁ
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 130 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, ACOLHO O PEDIDO DE DENUNCIAÇÃO À LIDE DA EMPRESA COOVAMAT – COOPERATIVA DOS VIGILANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA. INTIMAR AINDA A RÉ PARA PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A CITAÇÃO DA LITISDENUNCIADA, SOB PENA DE A AÇÃO PROSSEGUIR SOMENTE EM RELAÇÃO A ELA."

265081 - 2006 \ 538.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
AUTOR(A): AIRTON NOGUEIRA COSTA
AUTOR(A): MARCIA REGINA MORAES COSTA
ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
RÉU(S): ANTONIO LINO DA SILVA PINTO
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
ADVOGADO: GÉLISON NUNES DE SOUZA
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 86 A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVAS DOCUMENTAIS E ORAIS. INTIMAR AINDA AS PARTES E ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27/11/2007, ÀS 14 HORAS, BEM COMO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

290361 - 2007 \ 278.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
RÉU(S): LUPÉRCIO MELCHERT
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 52 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO O ACORDO

ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 48/50 DOS AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQÜÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS."(...) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

92332 - 2002 \ 408.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
CREDOR(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
DEVEDOR(A): L.S. GUEDES BARBOSA & CIA LTDA
DEVEDOR(A): MARGARETH OKADA
DEVEDOR(A): LUIZ SERGIO GUEDES BARBOSA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: ANDRESSA CAIVOLSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O CÁLCULO DE FLS.335/338, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIMAR AINDA OS REQUERIDOS PARA EFETUAREM O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R$. 402.11, REFERENTE ÁS FLS. 114,184,334, E NA CONTADORA O VALOR DE R$. 57.40, NO PRAZO DE CINCO DIAS

265777 - 2006 \ 551.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): SANDRA HELENA PEREIRA ROCHA MASSUDA
AUTOR(A): DARIA MASSUDA
AUTOR(A): DAVID MASSUDA
ADVOGADO: LÉCIA NIDIA FERREIRA TAQUES
ADVOGADO: FRANCINE ALVES DE HERREIRA E SOUZA
RÉU(S): EDGARD WILSON GRIPP
ADVOGADO: ALEXANDRE SLHESSARENKO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÁS FLS. 463/785, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

270678 - 2007 \ 62.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): MARIA ROMILDA UCHOA NOLETO
ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
RÉU(S): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
ADVOGADO: MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
ADVOGADO: MARCELO COELHO DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 268 A SEGUIR TRANSCRITO: "REJEITO A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, FUNDAMENTADA NA AFIRMAÇÃO DE QUE A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO TEM RITO PRÓPRIO E NÃO SE PRESTA PARA PAGAMENTO DE QUANTIA DIFERENTE DA PACTUADA NO INSTRUMENTO, HAJA VISTA QUE É POSSÍVEL A CUMULAÇÃO DO PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, CASO EM QUE SEGUE A AÇÃO O RITO ORDINÁRIO, ASSIM COMO É POSSÍVEL REQUERER A CONSIGNAÇÃO DO QUE ENTENDE DEVIDO:"(...) AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL REQUERIDA PELA AUTORA." (...) INTIMAR AINDA AS PARTES PARA APRESENTAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, NO PRAZO DE CINCO DIAS."

250254 - 2006 \ 518.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): R. J. DE C. C.
AUTOR(A): E. A. C. F.
AUTOR(A): R. DE C. C.
ADVOGADO: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: ANDRESSA KARINA ROCHA ATANÁSIO
REQUERIDO(A): U. -. C. C. DE T. M.
ADVOGADO: MARGARETH BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
ADVOGADO: FABÍOLA CARLA CUNHA CARNEIRO
ADVOGADO: MARIO EDUARDO MARQUARDT
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 193 A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO E, CONSIDERANDO QUE AS PARTES NÃO MANIFESTARAM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVAS, PUBLIQUE-SE E APÓS VOLTEM-ME PARA SENTENÇA."

255877 - 2006 \ 464.
AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
AUTOR(A): SEDENIR TOMAS DA SILVA
ADVOGADO: MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
ADVOGADO: JANONE DA SILVA PEREIRA - NPJ/UFMT
ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY
ADVOGADO: CLARISSA BOTEGA
ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO
RÉU(S): ESPÓLIO DE MIGUEL CAMPOS MARTINS
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 105 A SEGUIR TRANSCRITO: "NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO.
AS PARTES, INTIMADAS PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, QUEDARAM-SE SILENTES. DIANTE DO DESINTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVAS PUBLIQUE-SE E VOLTEM-ME PARA SENTENÇA."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

215652 - 2005 \ 170.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: JUCINEY BENEDITO DE AQUINO
ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA
ADVOGADO: LUIS CESAR PONTES
ADVOGADO: NELITO JOSÉ DALCIM JÚNIOR
REQUERIDO(A): JOÃO DE DEUS DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO: ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO DO DESPACHO DE FLS. 349 A SEGUIR TRANSCRITO: "O REQUERIDO, INTIMADO, NÃO SE MANIFESTOU SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS (FLS. 266), SENDO ASSIM, PRESUME-SE A ACEITAÇÃO TÁCITA DO VALOR DA PERÍCIA. INTIMAR AINDA O REQUERIDO PARA DEPOSITAR O VALOR DOS HONORÁRIOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, BEM COMO PARA MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR ÀS FLS. 272/345, EM IGUAL PRAZO."

229585 - 2005 \ 444.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: CARVALIMA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
REQUERIDO(A): PLASCARI INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA
ADVOGADO: SILVANA MIRIAM GIACOMI WERNER
ADVOGADO: MICHELE TODESCHINI SALTON
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA/DEVEDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA AS 154, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

9744 - 1999 \ 1039.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: JOAO ETEVALDO MORAIS
ADVOGADO: SÍLVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA (UNIJURIS)
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA PARA DEPOSITAR OS VALORES RELATIVOS ÀS PENSÕES VINCENDAS, MENSALMENTE, ATUALIZANDO-AS DE ACORDO COM A SENTENÇA, BEM COMO PARA DEPOSITAR O VALOR RELATIVO À DIFERENÇA DAS PARCELAS JÁ PAGAS (MESES DE ABRIL A AGOSTO) DEVIDAMENTE ATUALIZADAS. INTIMAR AINDA O CREDOR PARA INFORMAR O VALOR DA DIFERENÇA, CONFORME PREVÊ OS ARTIGOS 475-B E SEGUINTES DO CPC, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 723.

224062 - 2005 \ 329.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ALDO LOCATELLI
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
ADVOGADO: JOÃO BARROS FERREIRA JUNIOR
REQUERIDO(A): SETA INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEÍCULAR LTDA-ME
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

156320 - 2004 \ 157.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: PAULO BOTELHO ANDRADE
REQUERENTE: MARISA CHISUE KOGUI
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO: MARCOS SOUZA DE BARROS
REQUERIDO(A): CONDOMINIO EDIFICIO VENETO
DENUNCIADO(A): A S D - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMÉRCIO LTDA.
DENUNCIADO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES
ADVOGADO: PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR
ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: TADEU MÚCIO GALVÃO MARQUES VALLIM
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/DEVEDOR DO DESPACHO DE FLS. 596 A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 594. DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

251511 - 2006 \ 418.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): LORENNA DAYANNA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
RÉU(S): RIACHUELO CUIABÁ
ADVOGADO: ROSANA UYEMURA BAFFERO
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 115/117, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

199014 - 2005 \ 26.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
REQUERIDO(A): JARY SANTANA DE ABREU
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 133, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

235613 - 2006 \ 115.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOÃO AQUINO DO ROSÁRIO
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA COM CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.82/83 ,NO PRAZO DE 05 DIAS.

165724 - 2004 \ 256.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT.
ADVOGADO: MARCOS OLIVEIRA SANTOS
REQUERIDO(A): NILSON DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA SULZBACHER
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DO(A)(S)REQUERENTE PARA MANIFESTAR QUANTO AO CUMPRIMENTO DO ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS.151, NO PRAZO DE 05 DIAS.

246394 - 2006 \ 326.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): DIEGO HENRIQUE DIAS
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.104 , NO PRAZO DE 05 DIAS.

227905 - 2005 \ 402.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: JANIO VIEGAS DE PINHO
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
REQUERIDO(A): GILMARA CLEODINA DIAS COSTA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O(S) OFÍCIO(S) RECEBIDO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, (COM OS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE NA ESCRIVANIA ARQUIVADOS NA PASTA Nº.03/2007), PRAZO DE 05 DIAS.

63688 - 2002 \ 126.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): WANDER ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO GIARETTA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
RÉU(S): BRAINSTORE SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O(S) OFÍCIO(S) RECEBIDO DA DRF ÀS FLS.299, PRAZO DE 05 DIAS.

306919 - 2007 \ 403.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

RÉU(S): JAIME FIRMINO DUTRA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA POR FALTA DE FORNECIMENTO DE MEIOS PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO ÀS FLS.29 , NO PRAZO DE 05 DIAS.

161924 - 2004 \ 217.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): JEFERSON SILVA DE ALMEIDA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O(S) OFÍCIO(S) RECEBIDO, BEM COMO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, PRAZO DE 05 DIAS.

235823 - 2006 \ 119.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: EDELBERTO ROEDER
ADVOGADO: HUGUENEY ALVES DOS REIS
ADVOGADO: EDILSON FERREIRA BENITES
REQUERIDO(A): JOÃO ROBERTO BRUCEZE
REQUERIDO(A): MARLENE BRUCEZE
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE/ EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 101 , NO PRAZO DE 05 DIAS.

164505 - 2004 \ 244.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
REQUERIDO(A): LUIZ ANTONIO MARTINS FERREIRA
REQUERIDO(A): ROBERTO DE ANDRADE (OU ROBERTO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA LIMINAR DANTES CONCEDIDA E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

214373 - 2005 \ 143.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: CLEIDE MAIA DA SILVA
REQUERENTE: ADEMIR ALMEIDA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA E ACÓRDÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

296133 - 2007 \ 309.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
ADVOGADO: ELIDA PEREIRA JERÔNIMO
RÉU(S): EMERSON MARCIO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

270422 - 2007 \ 56.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): M. CANOVA - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
RÉU(S): MANOEL DE SOUZA
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
ADVOGADO: LUÍS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: MIRIAN MARCLAY VOLPATO LEMOS MELO
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA PROCEDER AO RECOLHIMENTOS DA DIFERENÇA DAS CUSTAS JUDICIAIS NOS TERMOS DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA NO VALOR DE R$1.239,37(UM MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO DO FUNAJURIS ÀS FLS.337, NO PRAZO DE 05 DIAS.

308119 - 2007 \ 427.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): VERA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: FERNANDO BIRAL DE FREITAS
RÉU(S): DORI EDSON BAZANINI
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA E SEU ADVOGADO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA O DIA 02/10/2007, ÀS 14 HORAS.

288306 - 2007 \ 223.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): EDSON FARIAS DA LUZ
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.34/35, BEM COMO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO , NO PRAZO DE 05 DIAS.

75699 - 2002 \ 217.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
ADVOGADO: FLÁVIA DE CASTRO STRINGHETA
RÉU(S): BERTIN E CARLOS GALVAN LTDA
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
ADVOGADO: LUANA VASSILAKIS MOURA
ADVOGADO: MICHELLE DAYRELL LANNA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE /EMBARGADA PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO NA FORMA EXECUTIVA, APRESENTADO A MEMÓRIA ATUALIZADA DO DÉBITO NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS.146/149, NO PRAZO DE 05 DIAS.

307550 - 2007 \ 422.
/FONT>

/>AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): RETÍFICA SOMOTOR LTDA
ADVOGADO: IVONE CAMPOS FREIRE BORMAN
ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: IONE FREIRE CAMPOS BERTO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
RÉU(S): DIPESE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA

CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.47, BEM COMO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO , NO PRAZO DE 05 DIAS.

283209 - 2007 \ 176.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): DIOGO DOUGLAS CARMONA
ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA
RÉU(S): EUGENIA FRANCISCA LEITE OLIVEIRA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO FORMULADA PELA REQUERIDA ÀS FLS.45/46, NO PRAZO DE 05 DIAS.

310567 - 2007 \ 449.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): NIVALDO MORAES DE DEUS
ADVOGADO: MICHELLE FASCINI XAVIER
RÉU(S): ITAU SEGUROS S.A
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR E SEU ADVOGADO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 17/10/2007, ÀS 13:30 HORAS.

147771 - 2004 \ 35.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CLAUDIA MARIA PIRES DE AZEVEDO SILVA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G COIMBRA IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
REQUERIDO(A): MARIA AUXILIADORA DE MORAES SOUZA
REQUERIDO(A): MARIA CONCEIÇÃO ALVES DE MORAES
ADVOGADO: SHEILA MARIA ALVES MORAES
ADVOGADO: ANIELLE ALVES MORAES EUGÊNIO
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE/CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE SOBRE A PENHORA VIA BACENJUD DE PEQUENO VALOR REALIZADA ÀS FLS.227/228, BEM COMO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO , NO PRAZO DE 05 DIAS.

307499 - 2007 \ 418.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
RÉU(S): ITAMAR JOÃO TORMEN

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO PELO CORREIO ÀS FLS. 167, NO PRAZO DE 05 DIAS.

231154 - 2006 \ 23.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA
ADVOGADO: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE/CREDORA PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE FLS.145/150 , PRAZO DE 05 DIAS.

279663 - 2007 \ 153.
AÇÃO: REINVINDICATÓRIA
AUTOR(A): NAIR PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
RÉU(S): FATIMA LEITE
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

257828 - 2006 \ 484.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): COMERCIAL DE ROUPAS ROSMARY LTDA - ME
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, PODENDO TER VISTAS, POR CINCO DIAS.

176555 - 2004 \ 359.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
REQUERIDO(A): JANE APARECIDA PUKE BENITES
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SOBRE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. INTIMAR AINDA EM HAVENDO INTERESSE, INDIQUE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA EM NOME DA EXECUTADA, NO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO.

96950 - 2003 \ 123.
AÇÃO:
AUTOR(A): EVALDO SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES
RÉU(S): ARIOVALDO TELLES DE SOUZA
ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE/CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE A PENHORA NEGATIVA VIA BACENJUD ÀS FLS.208/209, BEM COMO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, PRAZO DE 05 DIAS.

289915 - 2007 \ 270.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CERÂMICA CRISTOFOLETTI LTDA
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
ADVOGADO: VANESSA MARTINS LEMOS
RÉU(S): ORLANDO DA SILVA CORREA
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
ADVOGADO: JULIANA FERNANDA GONÇALVES
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DO(A)(S)REQUERENTE/EMBARGADO PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS MONITÓRIOS DE FLS. 56/61 , NO PRAZO DE 10 DIAS.CERTIFICO AINDA QUE O MESMO FOI INTERPOSTO NO PRAZO LEGAL.

298734 - 2007 \ 315.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): ANGELA GLEICI PIMENTA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O(S) OFÍCIO(S) RECEBIDOS BEM COMO O OFÍCIO E DOCUMENTOS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADOS NA PASTA Nº.03/2007, PRAZO DE 05 DIAS.

275114 - 2007 \ 116.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): MARIA ELISA DE OLIVEIRA NOETHEN
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RÉU ÀS FLS. 179/206, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

232761 - 2006 \ 56.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): EULES EDESIO ALVES SORNA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA POR DILIGÊNCIA INCOMPLETA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 124 , NO PRAZO DE 05 DIAS.

301198 - 2007 \ 343.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU(S): CLAUDINÉIA OLIVEIRA DA CRUZ
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO , NO PRAZO DE 05 DIAS.

311332 - 2007 \ 454.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENITTE
RÉU(S): WLADEMIR SOLANO DE JESUS

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

311324 - 2007 \ 452.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
RÉU(S): GILBERTO SILVA BRASIL
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

178987 - 2004 \ 386.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: FINÁUSTRIA - COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): EDER BATISTA DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, PODENDO TER VISTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

248254 - 2006 \ 374.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ROSAMÉLIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: IVAN FORTES DE BARROS
ADVOGADO: EDUARDO MARTINS DE BARROS
EMBARGADO(A): COOP.DE ECON.CRÉD. MÚTUO DOS EMPREG. DAS EMP.VINC.À EXPL.DE ENERG. ELÉTRICA.-MT
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) EMBARGADA PARA PROCEDER AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS NO FUNAJURIS NO VALOR DE R$469,84 E NA CONTADORA NO VALOR DE R$ 40,70, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

192626 - 2005 \ 8.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS/ECAD
ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCOLAN
REQUERIDO(A): PALMIRO TÚLIO SALDANHA PIMENTA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PENHORA NEGATIVA VIA BACENJUD ÀS FLS.187, BEM COMO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO , NO PRAZO DE 05 DIAS.

225083 - 2005 \ 348.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: CELSON LUIZ DUARTE BEZERRA
ADVOGADO: PATRÍCIA QUESSADA MILAN
EMBARGADO(A): JOSÉ JORGE FERREIRA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PENHORA NEGATIVA VIA BACENJUD ÀS FLS.116, BEM COMO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO , NO PRAZO DE 05 DIAS.

192940 - 2005 \ 10.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: DULCE TEIXEIRA SEROR
ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE
ADVOGADO: CÉLIA VIEIRA SERPA DA CUNHA
ADVOGADO: ROBERTA DO NASCIMENTO CAVALEIRO
ADVOGADO: ADOLFO ARINE
EXECUTADOS(AS): MARCHI LIVRARIA E DISTRIBUIDORA LTDA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PENHORA NEGATIVA VIA BACENJUD ÀS FLS.180/182, BEM COMO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, PRAZO DE 05 DIAS.

12980 - 1999 \ 927.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): IMOBILIÁRIA PETRÓPOLIS LTDA.
REQUERIDO(A): IVO FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): RUY PINHEIRO DE ARAÚJO
REQUERIDO(A): ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA
REQUERIDO(A): MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO DE CAMPOS FRAGA
ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A

INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 216 , NO PRAZO DE 05 DIAS.

217968 - 2005 \ 222.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE M.T. LTDA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
ADVOGADO: ALESSANDRO T. ALMEIDA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): JUAREZ FALCÃO DE BARROS
EXECUTADOS(AS): ELIENE VITÓRIO PACHECO
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQÜENTE PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA EM NOME DOS EXECUTADOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

147263 - 2004 \ 32.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: EDUARDO LOPES BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: ENIVA GLORIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: HELDER ANUNCIATO CORREA
ADVOGADO: NESTOR MAYER
REQUERIDO(A): ARESTE DE ALMEIDA LARA

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 143, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

125239 - 2003 \ 278.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: HELDER ANUNCIATO CORREA
REQUERIDO(A): ROSÁLIA FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ADNAIR DEMÉTRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) CREDORA/EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PENHORA DE PEQUENO VALOR VIA BACENJUD ÀS FLS.358/359, BEM COMO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO PRAZO DE 05 DIAS.

14442 - 1999 \ 824.
AÇÃO: MONITÓRIA
CREDOR(A): BANCO ITAU S/A (ITAUBANCO)
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: WANDERLEY JOSÉ CARDOSO
ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA
ADVOGADO: LUCINÉIA APARECIDA MUNHOL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO PAULO CARVALHO FEITOSA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
ADVOGADO: MARIA CAROLINA CARNEIRO BALESTRA
ADVOGADO: LUZIA ANGELICA DE ARRUDA GONÇALVES
DEVEDOR(A): MUSTAFA KAMAL FARES
DEVEDOR(A): OMAR MUSTAFA FARES
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
EXPEDIENTE: INTIMAR O CREDOR DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 365, POR TRINTA DIAS, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

265665 - 2006 \ 546.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): JAIME VANSO - ME
EXECUTADOS(AS): JAIME VANSO
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O(S) OFÍCIO(S) RECEBIDO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, (COM OS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE NA ESCRIVANIA ARQUIVADOS NA PASTA Nº.03/2007) E DA PENHORA NEGATIVA VIA BACENJUD, PRAZO DE 05 DIAS.

251849 - 2006 \ 420.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
ADVOGADO: LUZIA ANGELICA ARRUDA GONÇALVES
EXECUTADOS(AS): A. C. F. PEDROSO ME
EXECUTADOS(AS): AZENILDA CLARA F. PEDROSO
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O(S) OFÍCIO(S) RECEBIDO DO DETRAN E DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, (COM OS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE NA ESCRIVANIA ARQUIVADOS NA PASTA Nº.03/2007), PRAZO DE 05 DIAS.

240279 - 2006 \ 216.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXECUTADOS(AS): ADAO PEREIRA
EXECUTADOS(AS): MARIA DO SOCORRO CORTES PEREIRA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA QUANTO A INTIMAÇÃO DO ARESTO ÀS FLS.79, NO PRAZO DE 05 DIAS.

266306 - 2007 \ 2.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO BBA CREDITANSTALT S/A
REPRESENTANTE (REQUERENTE): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: RUBENS CARMO ELIAS FILHO
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: LUZIA G. N. DO NASCIMENTO
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
RÉU(S): ELISANDRO LUIS FERRARI
RÉU(S): NAOR FERRARI
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O(S) OFÍCIO(S) RECEBIDO DA DRF FLS.87E DETRAN ÀS FLS.89/90, PRAZO DE 05 DIAS.

307331 - 2007 \ 410.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SUPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: ALVARO FERREIRA NETO
EXECUTADOS(AS): CEPRODEM - CENTRO PROCESSAMENTO DE DADOS EMPRESARIAIS LTDA
EXECUTADOS(AS): ELIANA DE PAULA MOTTA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO

PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 26 , NO PRAZO DE 05 DIAS.

309476 - 2007 \ 438.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): WILMA DA COSTA E SILVA
ADVOGADO: RODRIGO LUIS GOMES PENNA
RÉU(S): ITAU SEGUROS S.A
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA E SEU ADVOGADO DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16/10/2007, ÀS 13:30 HORAS.

311802 - 2007 \ 459.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): MANOEL BONIFÁCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RODRIGO LUIS GOMES PENNA
RÉU(S): BRADESCO SEGUROS S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQÜENTE PARA ADEQUAR O PEDIDO AO RITO PROCESSUAL PERTINENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

311482 - 2007 \ 455.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): JOSÉ ONOFRE DA SILVA
ADVOGADO: MICHELLE FASCINI XAVIER
RÉU(S): BRADESCO SEGUROS S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQÜENTE PARA ADEQUAR O PEDIDO AO RITO PROCESSUAL PERTINENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

309379 - 2007 \ 437.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: EVEREST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA SULZBACHER
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA WARMLING
EXECUTADOS(AS): ATTILIO GRISOLIA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

209122 - 2005 \ 82.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
EXEQUENTE: CAVALCANTI SPADONI CARVALHO ADVOGADOS
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
EXECUTADOS(AS): BANCO SAFRA LEASING S/A - ARREDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: MAX MAGNO FERREIRA MENDES
ADVOGADO: CLEBER JR STIEGEMEIER
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

248567 - 2006 \ 376.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): AELSIO SANTOS DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ADEMILSON RAMOS DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ELLEN CRISTINA DO NASCIMENTO
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE/CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE SOBRE A PENHORA VIA BACENJUD DO PEQUENO VALOR TRANSFERIDO PARA A CONTA ÚNICA CONFORME OFÍCIO E EXTRATO RECEBIDO ÀS FLS.113/114, BEM COMO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO , NO PRAZO DE 05 DIAS.

236276 - 2006 \ 134.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA
ADVOGADO: KLEBER CORREA DE ARRUDA
ADVOGADO: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO
EXECUTADOS(AS): BRUMATHI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 129 A SEGUIR TRANSCRITO: "A EMPRESA EXECUTADA JÁ FOI DEVIDAMENTE CITADA, CONFORME SE VÊ PELA CERTIDÃO DE FLS. 44, PELO QUE INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 127, DEVENDO O EXEQÜENTE SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INDICANDO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA EM NOME DA EMPRESA EXECUTADA."

265263 - 2006 \ 542.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: IDAZA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
EXECUTADOS(AS): A. L. BERTONI JUNIOR
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S) REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.81 , NO PRAZO DE 05 DIAS.

173847 - 2004 \ 338.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: NAIR COCHONE LOÇÃO
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: ANA LUIZA PERÓN MEDINA
ADVOGADO: KAROLINE RODRIGUES FÁVERO
REQUERIDO(A): CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR
ADVOGADO: JEFFERSON SILVEIRA BARBOSA
ADVOGADO: LEANDRO MATTOS DE CERQUEIRA
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
EXPEDIENTE: INTIMAR A CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE O VALOR BLOQUEADO, OS BENS OFERECIDOS EM PENHORA E SOBRE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

278945 - 2007 \ 147.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: SAIONARI MARI
EXECUTADOS(AS): PASSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
EXECUTADOS(AS): ANTONIO ALVES COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, BEM COMO PARA COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO, EM DEZ DIAS.

232134 - 2006 \ 43.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): IRENE VIEIRA PAULA MORAES
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE DO DESARQUIVAMENTO DOS

AUTOS, DEVENDO TER VISTAS, POR CINCO DIAS.

311824 - 2007 \ 462.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CUIABA AUTO ONIBUS COMERCIO LTDA
ADVOGADO: FABIANO LOPES
EXECUTADOS(AS): AGE TRANSPORTES LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

310242 - 2007 \ 446.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: FERNANDO KINOSHITA
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
EXECUTADOS(AS): SETEMBRINO MORAES DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

156788 - 2004 \ 165.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: VIAÇÃO XAVANTE LTDA
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
ADVOGADO: WELLINGTON RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
EXECUTADOS(AS): GM - PROMOÇÕES E VENDAS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS LTDA
EXECUTADOS(AS): GERSON PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): MARIA CÉLIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DEVENDO TER VISTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

264677 - 2006 \ 529.
AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES
REQUERIDO(A): MICRO UNIVERSO INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO: MATHEUS RABELO MARTINS BIE
ADVOGADO: JOSEANE APARECIDA FORTES DO AMARAL
ADVOGADO: CLAUDIA INFANTINA MARTINS
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S)ADVOGADO DO REQUERIDO PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SUCUMBÊNCIA NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS.218/220, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO ADVOGADO

237262 - 2006 \ 151.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: OSVALDO PEREIRA DE BARROS
ADVOGADO: SILVIO THIAGO MOREIRA
REQUERIDO(A): JOSUE ELIAS MELCHERT
ADVOGADO: JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CONFORME LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, E NOS TERMOS DO CAPÍTULO 3, SEÇÃO 5, ITEM 1 DA CNGC, IMPULSIONO ESTES AUTOS, PARA QUE SE PROCEDA VIA DJE A INTIMAÇÃO DA(O)(S)ADVOGADO DO REQUERIDO/EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SUCUMBÊNCIA NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS.107/113, NO PRAZO DE 05 DIAS.
DORALICE MENDONÇA FAUST
Escrivã Judicial

Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

2ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Cuiabá - MT
JUIZO DA Segunda Vara Esp de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO 19.07

PRAZO: 30 (Trinta dias)
AUTOS Nº 2007/62. (Código 60351)
ESPÉCIE: CP-Tentativa de Homicídio
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: JORGE BENEDITO DA CRUZ
: Réu: Jorge Benedito da Cruz, Rg: 11913673 SSP MT Filiação: José Rufino da Cruz e de Pedrolina Irene da Cruz, data de nascimento: 28/8/1967, brasileiro, natural de Rosário Oeste-MT, solteiro, pedreiro, Endereço: Rua Caldas Novas Quadra 15 Lote 25, Bairro: Parque Georgia, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO JORGE BENEDITO DA CRUZ, de conformidade com o despacho abaixo transcrito cientificando-o do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 13.11.07 de 2007, às 13:00 horas, no Edifício do Fórum, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.
OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimando comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.
RESUMO DA INICIAL: O representante do Ministério Público, com base no incluso Inquérito Policial e fazendo uso de suas atribuições instituições conferidas por lei, vem ante Vossa Excelência oferecer denúncia contra Jorge Benedito da Cruz, vulgo, " jô", supra qualificado, consta do inquérito policial que no dia 02 de maio de 2004, por volta das 09:00, no interior da residência situada na Rua Caicó, Quadra 16, Lote 18, Bairro: Parque Georgia, nesta capital, o acusado, fazendo uso de uma faca, desferiu golpes contra a pessoa de Eliete Donizette Olegátio, produzindo ferimento descrito no laudo de lesão corporal nº 01.02.001859-01/2004, encontrado às fls. 08/11, iniciando, assim, a execução de um homício, que não se realizou por circunstância alheias à sai vontade. Sobressaiu dos autos que no momentos antes do evento delituoso a vítima e acusado estavam ingerido bebida alcóolica, quando começaram a discutir, momento em que a vítima jogou a bebida no rosto do acusado o qual sacou da faca que trazia na cintura e desferiu-lhe golpes no abdômen. Ex positis, bem como de tudo mais que dos autos constam, encontra-se o denunciado Jorge Benedito da Cruz, incurso nas sanções do art. 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, ambos do código penal, razão pela qual requer a instauração da competente ação penal, citando-o para se ver processar, intimando, desde já, as testemunhas e as informantes, arrolados. Cuiabá , 05 de Novembro de 2.004
DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc. Verifica-se dos autos que o prazo do edital não foi cumprido pela Escrivania, conforme certidão de fls. 137. Assim, redesigno para o dia 13/11/2007, às 13:00 horas, a audiência de interrogatório. Cite-se e intime-se o acusado, através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo constar as advertências legais, e observar os requisitos e prazo do edital. Intime-se o Defensor Público que atua na área criminal. Dê-se ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário."
ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Lívia Cerqueira Vasconcellos, oficial escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2007.

Ariany Michelle Prudencio de Oliveira
Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Cuiabá - MT
JUIZO DA Segunda Vara Esp de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA Nº 18.07

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 2006/31. (91748)
ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU: JOSIAS DA CRUZ MACEDO
: Josias da Cruz Macedo, RG: 2037471-2 SSP/MT, Filiação: Carmelita da Cruz Macedo e Sebastião Pereira de Macedo, data de nascimento: 30/10/1972, brasileiro, natural de Cuiabá-MT, convivente, chacareiro, Endereço: Rua 07, Quadra 25, Nº 17, 1ª Etapa, Bairro: Pedra Noventa, Cidade: Cuiabá-MT.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do RÉU acima qualificado da sentença, abaixo transcrita.
SENTENÇA: Diante do exposto, hei por bem julgar procedente a denúncia para condenar JOSIAS DA CRUZ MACEDO, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, nascido aos 30/10/1972, natural de Cuiabá/MT, filho de Sebastião Pereira de Macedo e Carmelita da Cruz Macedo, residente e domiciliado na Rua 6, Quadra 25, Casa 33, Bairro Pedra 90, nesta capital, nas sanções do art. 129, § 9º, do Código Penal. A pena prevista para o delito de lesão corporal é de detenção de 3 (três) meses a 3 (três) anos, nos termos do art. 129, § 9º do Código Penal, com a redação da Lei 11.340/2006. Atenta ao princípio constitucional da individualização da pena e considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, tenho que o acusado é primário; possui conduta social normal; os motivos dos crimes não justificáveis, haja vista ter sido a vítima sua companheira; ademais, é um homem jovem com condições de trabalho, e o comportamento da vítima que em nada contribuiu para a prática delituosa do acusado. Considerando tais circunstâncias fixo-lhe a pena base em 4 (quatro) meses de detenção. Não há circunstância atenuante a ser considerada. Inexistem circunstâncias agravantes e causas de diminuição de pena a ser consideradas, razão pela qual a torno definitiva em 4 (quatro) meses de detenção, por entender necessária e suficiente a reprovação e punição do crime. O regime de cumprimento da pena será o aberto, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, "c" do Código Penal. Deixo de substituir a pena em face de não preencher os requisitos do art. 44, do Código Penal. Entretanto, nos moldes do art. 77 do Código Penal, aplico-lhe o sursis penal, ficando a pena suspensa pelo período de 2 (dois) anos, mediante as seguintes condições: – não ingerir bebidas alcoólicas, e não freqüentar bares ou locais de má fama; – deverá ser encaminhado ao Pronto Atendimento do Adauto Botelho para dar continuidade ao tratamento, dado a informação de fazer uso de álcool; – prestará serviços à Comunidade, por um período de 02 (duas) horas semanais junto à Associação Alcoólicos Anônimos; - participará das reuniões de Auto-Ajuda, junto a referida Instituição; e –terá acompanhamento psicológico junto ao Núcleo de Psicologia da UNIC. Isento o acusado do pagamento de custas processuais, por ser pobre na forma da lei. Transitada em julgado, façam-se as comunicações necessárias, comunique-se ao TRE/MT e lance-lhe o nome no Rol dos Culpados. Expeça-se Guia de Execução. P.R.I.C. Cuiabá (MT), 28 de Junho de 2007. Valdeci Moraes Siqueira. Juíza de Direito. Auxiliar de Entrância Especial
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dayane de Queiroz Martins, oficial escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2007.

Ariany Michelle Prudencio de Oliveira
Escrivã judicial designada

Intimação

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZA:VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃ:ARIANY MICHELLE PRUDENCIO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE:2007/95

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

103830 - 2007 \ 216.
AÇÃO: CP-QUADRILHA OU BANDO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU: JOCELMA BUENO DOS SANTOS
ADVOGADO: MICHELLE MARIE DE SOUZA
EXPEDIENTE: VISTAS AO ADVOGADO DO RÉU, PARA CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 510/511.

PROCESSOS COM SENTENÇA

92538 - 2007 \ 32.
AÇÃO: CP-AMEAÇA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: IZILEI MARCOS PINTO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE A DENÚNCIA E CONDENAR IZILEI MARCOS PINTO DE FIGUEIREDO, BRASILEIRO, CONVIVENTE, PINTOR DE LETREIRO, NASCIDO AOS 05/01/1967, NATURAL DE CUIABÁ/MT, FILHO DE IZIO PINTO DE FIGUEIREDO E LEIDE ALCEDINA DE FIGUEIREDO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 13 DE JUNHO, Nº 2.060, BAIRRO PORTO, CUIABÁ/MT, NAS SANÇÕES DO ARTIGO 147, CAPUT, C/C ARTIGO 61, INCISO II, "F", AMBOS DO CÓDIGO PENAL. A PENA PREVISTA PARA O CRIME DE AMEAÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 147, DO CÓDIGO PENAL É DE DETENÇÃO, DE 1 (UM) A 6 (SEIS) MESES, OU MULTA. ATENTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA E CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, TENHO QUE O ACUSADO É PRIMÁRIO, E NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS; POSSUI PERSONALIDADE AGRESSIVA; OS MOTIVOS DO CRIME NÃO JUSTIFICÁVEIS, HAJA VISTA SER A VÍTIMA MÃE DO ACUSADO, E O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA QUE EM NADA CONTRIBUIU PARA A PRÁTICA DELITUOSA. CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, FIXO-LHE A PENA BASE EM 3 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO. INEXISTEM CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES A SEREM CONSIDERADAS. AGRAVO A PENA DE 15 (QUINZE) DIAS, EM FACE DA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 61, INCISO II, "F", DO CÓDIGO PENAL. COMO NÃO EXISTEM CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE PENA A SEREM CONSIDERADAS, TORNO A PENA DEFINITIVA EM 3 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO, POR ENTENDER NECESSÁRIA E SUFICIENTE A REPROVAÇÃO E PUNIÇÃO DO CRIME. O REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA SERÁ O ABERTO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 33, § 2º, "C" DO CÓDIGO PENAL. DEIXO DE SUBSTITUIR A PENA EM FACE DE NÃO PREENCHER OS REQUISITOS DO ART. 44, DO CÓDIGO PENAL. ENTRETANTO, NOS MOLDES DO ART. 77 DO CÓDIGO PENAL, APLICO-LHE O SURSIS PENAL, FICANDO A PENA SUSPENSA PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS, MEDIANTE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO INGERIR BEBIDAS ALCOÓLICAS, E NÃO

FREQÜENTAR BARES OU LOCAIS DE MÁ FAMA; B) PRESTARÁ SERVIÇOS À COMUNIDADE, POR UM PERÍODO DE 02 (DUAS) HORAS SEMANAIS JUNTO À ASSOCIAÇÃO ALCOÓLICOS ANÔNIMOS; C) PARTICIPARÁ DAS REUNIÕES DE AUTO-AJUDA, JUNTO A REFERIDA INSTITUIÇÃO; D) TERÁ ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO JUNTO AO SETOR DE PSICOLOGIA DA UNIC. ISENTO O ACUSADO DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, POR SER POBRE NA FORMA DA LEI. TRANSITADA EM JULGADO, FAÇAM-SE ÀS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS, E LANCE-LHE O NOME NO ROL DOS CULPADOS. EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO. P.R.I.C.

105879 - 2007 \ 790.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: C. M. DOS S.
REQUERIDO: R. D. V. A. P.
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, E DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, DEFIRO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA ARTICULADO PELA REQUERENTE CAROLINE MARIA DOS SANTOS, FLS. 29 E, PARA TANTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E EM CONSEQÜÊNCIA REVOGO AS MEDIDAS DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS DEFERIDAS ÀS FLS. 12/14. INTIME-SE O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA PARA DEVOLUÇÃO DO MANDADO DE FLS. 17, INDEPENDENTEMENTE DE SEU CUMPRIMENTO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE

104066 - 2007 \ 634.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: S. R. R.
REQUERIDO: M. DE A. F.
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, "EX-OFFICIO", JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NA REGRA DO § 3º, DO ART. 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C O DA NORMA DO INCISO V, DO MESMO PRECEITO LEGAL. TRASLADE-SE PARA ESTE FEITO, CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 03/04 E 06/08 DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PROTETIVAS Nº 616/07, APENSO, BEM COMO EXTRAIA-SE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 03/10, DESTE FEITO, PARA AQUELES AUTOS Nº 616/07. VERIFICO QUE A REGRA DO ART. 38, DA LEI Nº 11.340/06, QUE DETERMINA A INCLUSÃO DOS DADOS PARA FINS ESTATÍSTICOS, AINDA NÃO FORA CUMPRIDA. PORTANTO, CUMPRA-A IMEDIATAMENTE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

93918 - 2007 \ 25.
AÇÃO: CP-AMEAÇA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: MARCOS ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE A DENÚNCIA E CONDENAR MARCOS ALVES DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, NASCIDO AOS 20/03/1982, NATURAL DE GOIÂNIA/MT, FILHO DE ALFREDO ALVES DO NASCIMENTO E NEUZA SILVA DO NASCIMENTO, RESIDENTE NA RUA A2, Nº 03, QUADRA 06, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, CUIABÁ/MT, NAS SANÇÕES DO ART. 147 DO CÓDIGO PENAL. A PENA PREVISTA EM ABSTRATO PARA O DELITO DE AMEAÇA É DE DETENÇÃO DE 01 (UM) A 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 147 DO CÓDIGO PENAL. ATENTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA E CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL, TENHO QUE O ACUSADO É PRIMÁRIO, E NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS; POSSUI CONDUTA SOCIAL NORMAL; OS MOTIVOS DO CRIME NÃO JUSTIFICÁVEIS, HAJA VISTA SER A VÍTIMA SUA EX-COMPANHEIRA, E O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA QUE EM NADA CONTRIBUIU PARA A PRÁTICA DELITUOSA DO ACUSADO. CONSIDERANDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS FIXO-LHE A PENA BASE EM 1 (UM) MÊS DE DETENÇÃO. RECONHEÇO A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, BEM COMO A AGRAVANTE DISPOSTA NO ARTIGO 61, INCISO II, ALÍNEA "F" DO CP, E ATENTA, AINDA, AO CONCURSO DE AGRAVANTES E ATENUANTES, ART. 67 CP, A MEU SENTIR, A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA DEVE PREPONDERAR, PORÉM DEIXO DE APLICÁ-LA PORQUE APLICADA A PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. ACRESÇO A PENA DE ½ (METADE) EM FACE DA CONTINUIDADE DELITIVA, TORNANDO-A DEFINITIVA EM 1 (UM) MÊS E 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO, POR ENTENDER NECESSÁRIA E SUFICIENTE À REPROVAÇÃO E PUNIÇÃO DO CRIME. O REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA SERÁ O ABERTO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 33, § 2º, "C" DO CÓDIGO PENAL.

DEIXO DE SUBSTITUIR A PENA, EM FACE DE NÃO PREENCHER OS REQUISITOS DO ART. 44, DO CÓDIGO PENAL. DEIXO A APRECIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ART. 77 DO CÓDIGO PENAL, AO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL. ISENTO O ACUSADO DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, POR SER POBRE NA FORMA DA LEI.
TRANSITADA EM JULGADO, FAÇAM-SE AS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS, E LANCE-SE O NOME NO ROL DOS CULPADOS. EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO.
P.R.I.C.

PROCESSOS COM DESPACHO

107306 - 2007 \ 888.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: S. DE M. N.
ADVOGADO: FABIANA SUMIYOSHI KAWATAKE
ADVOGADO: MICHELLE FERNANDA FORTES
REQUERIDO: N. S. N.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): R. DE C. DA S.
EXPEDIENTE: VISTOS ETC, VERIFICO QUE A PETIÇÃO INICIAL NÃO PREENCHE OS REQUISITOS EXIGIDOS PELOS INCISOS II E V, DO ART. 282, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C A REGRA DO INCISO VI, DO ART. 259, DO MESMO ORDENAMENTO JURÍDICO. ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE EMENDE A EXORDIAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COM FULCRO NA NORMA CONTIDA DO ART. 284, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA.

PROCESSOS COM DECISÃO

105259 - 2007 \ 735.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR: F. C. B.
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
RÉU: G. H. DE J. C. B.
EXPEDIENTE: VISTOS, ANTE ÀS RAZÕES CONTIDAS NA PETIÇÃO DE FLS. 41/45, ACOLHO A EMENDA À INICIAL, E, POR CONSEQÜÊNCIA, FIXO O VALOR DA CAUSA NO IMPORTE DE R$ 294.848,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), SEGUNDO CONSTA ÀS FLS. 44. NOS TERMOS DO ART. 257, DA LEI PROCESSUAL CIVIL, CONCEDO AO AUTOR O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS EM FACE DO NOVO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, RATIFICANDO, ASSIM, A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO 2º §, DA DECISÃO DE FLS. 24, DESTE FEITO. INTIME-SE. CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA.

Varas Especializadas da Fazenda Pública

3ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Expediente

COMARCA DE CUIABÁ
TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ: ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃ: MARLY MARIA DA SILVA GARCIA
EXPEDIENTE: 2007/28

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

229856 - 2005 \ 3827.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ANGELO CHOJI IKUNO
REQUERENTE: EDUARDO ANTONIO LOBO
REQUERENTE: INÁCIA RENITA GRAEFF BOHRER
REQUERENTE: PAULO RICARDO HINNIG
REQUERENTE: RUI JOSÉ HINNIG
ADVOGADO: ZÉLIA LOPES MARAN
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE
DESPACHO: RH. ÀS PARTES PARA RAZÕES DERRADEIRAS.

268328 - 2007 \ 58.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUÍS BLASZAK
RÉU(S): CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WILBER NORIO OHARA
ADVOGADO: ANA CLAUDIA APARECIDA LISBOA
DESPACHO: RH. AO REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 1218/1610. APÓS, AO REQUERIDO PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS COM A PETIÇÃO DE FLS. 1612/1814, EM ESTRITA VASSALAGEM AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO [ART. 398 DO CPC].

178254 - 2004 \ 2388.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CLÁUDIO ROMERO NAYA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JUNIOR
ADVOGADO: FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO: DIOGO GALVAN
ADVOGADO: RODRIGO SILVEIRA
EMBARGADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ADVOGADO: SADI GENTIL
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO
ADVOGADO: CLEITON TUBINO SILVA - PROCURADOR GERAL DE CACERES-MT
DESPACHO: INTIME-SE O LOUVADO PARA ESPECIFICAR QUAL INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AGÊNCIA BANCÁRIA E CONTA CORRENTE DEVEM CONSTAR NA SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE VALORES. ÀS PARTES PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 273/290.

217649 - 2005 \ 3643.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE LUCIARA
ADVOGADO: DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA
ADVOGADO: AMANDA MONTEIRO DA COSTA
DESPACHO: RH. EM FACE DO NÃO-COMPARECIMENTO DO REQUERIDO, A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA ESTA DATA NÃO FOI REALIZADA.
POR CONSEGUINTE, ÀS PARTES PARA DISCRÍMEM DAS PROVAS QUE ACASO QUEIRAM PRODUZIR NA QUADRA QUE SE AVIZINHA.

254676 - 2005 \ 3773.1
AÇÃO: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO DO JUIZ
REQUERENTE: MUNICIPIO DE POXOREÚ/MT
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA
REQUERIDO(A): CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: RH. NÃO CONHEÇO DA APELAÇÃO INTERPOSTA PORQUANTO A DECISÃO DE FLS. 36/38, A TODAS AS LUZES, VINHA DE DESAFIAR AGRAVO.
AJUNTE-SE, POR OPORTUNO, QUE NÃO TEM APLICABILIDADE O PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL QUANDO O RECORRENTE COMETE ERRO GROSSEIRO. HÁ ERRO GROSSEIRO SE NÃO EXISTE DÚVIDA OBJETIVA, OU SEJA, DÚVIDA ATUAL NA DOUTRINA OU NA JURISPRUDÊNCIA ACERCA DO RECURSO CABÍVEL [RESP 468271/GO, REL. MIN. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, DJU 26/04/2004, P. 166]. DAS DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS, SEMPRE E SEMPRE, CABERÁ AGRAVO [...], UT ART. 522, CAPUT DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. LOGO...! CUMPRA-SE, INCONTINENTI, O COMANDO EMERGENTE DA DECISÃO DE FLS. 36/38. INT.

246377 - 2006 \ 616.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ZELIA LOPES MARAN
ADVOGADO: ZÉLIA LOPES MARAN
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS EMILIO BIANCHI NETO
DESPACHO: RH. ÀS PARTES PARA DISCRÍMEM DAS PROVAS QUE ACASO QUEIRAM PRODUZIR NA QUADRA QUE SE AVIZINHA.

234801 - 2006 \ 130.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARTINS & MARTINS LTDA
IMPETRANTE(S): MARTINS & MARTINS LTDA
IMPETRANTE(S): MARTINS & MARTINS LTDA
IMPETRANTE(S): MARTINS & MARTINS LTDA
IMPETRANTE(S): COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA
IMPETRANTE(S): COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA
IMPETRANTE(S): COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO: FÁBIO A. DE NOVAIS
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE COMERCIAL DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO MATO GROSSO - CEMAT S/A
IMPETRADO(A): COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. EST.
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES, ACERCA DO RETORNO DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA MANIFESTAÇÃO EM CINCO DIAS.

50081 - 1995 \ 708.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC ESTADO
EXECUTADOS(AS): VAGEL - COMÉRCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO: BROMBERG GONCALVES DE RESENDE JUNIOR
EXPEDIENTE: APÓS REEXAME PERCUCIENTE DOS AUTOS, FOI-NOS DADO VISLUMBRAR QUE, DEVERAS, SE FAZ INSTANTE A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA VENDA JUDICIAL, PORQUANTO A HIPÓTESE, SEM AMBAGES, CONSUBSTANCIA ARREMATAÇÃO ULTIMADA POR PREÇO VIL. COM EFEITO, SE NOS AFIGURAM FUNDADAS AS RAZÕES EXPENDIDAS PELA FAZENDA ESTADUAL, CONDUCENTES À DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA ARREMATAÇÃO, COM DETERMINAÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DE NOVEL AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO, VEZ QUE A ESTIMATIVA APRESENTADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA EM 09.06.2005 [FLS. 129/130], A PERFAZER R$ 602.411,00 [SEISCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS], DECERTO, NÃO QUADRA AO MERCADO IMOBILIÁRIO LOCAL, POIS O IMÓVEL LOCALIZA-SE NO VALORIZADO DISTRITO INDUSTRIAL DESTA URBE. ORA, DENTRO DESSA PERSPECTIVA, TEM-SE, POR ÓBVIO, QUE A ARREMATAÇÃO SE DEU POR PREÇO VIL, O QUE NÃO SE MOSTRA FACTÍVEL NO SISTEMA PROCESSUAL, SABENDO A SUBIDO DESPRESTÍGIO À ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA. ACRESCE QUE, NA HIPÓTESE, VEM DE SER IMINENTE A CONCREÇÃO DE DANO GRAVE, FRISE-SE, EM RELAÇÃO AOS INTERESSES PÚBLICOS ENVOLVIDOS, PORQUANTO A PAR DAS RAZÕES RETRO, CINCO ANOS ANTES DA ESTIMATIVA DO AVALIADOR DESTE JUÍZO, EM 22.09.2000, EM AVALIAÇÃO, SOBRE O MESMO BEM, LEVADA A EFEITO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL MOVIDA PELO INSS EM FACE DA EXECUTADA CHEGOU-SE AO VALOR DE R$ 900.000,00

[NOVECENTOS MIL REAIS] – FLS. 239. O PREÇO VIL, NA HIPÓTESE, PORTANTO, RESULTA DA ANTINOMIA EXISTENTE ENTRE OS VALORES SOBREDITOS, VISTO QUE O VALOR ATRIBUÍDO AO IMÓVEL, PELO QUAL SE REALIZOU A ARREMATAÇÃO, ENCERRA QUANDO MENOS EQUÍVOCO, DADO QUE NAS AVALIAÇÕES [NESTE JUÍZO E NA JUSTIÇA FEDERAL] FORAM UTILIZADOS CRITÉRIOS MANIFESTAMENTE DISTINTOS E, A NOSSO SENTIR, UM DELES DEVE SER O MAIS IDÔNEO À ESTIMATIVA DO IMÓVEL, DE MOLDE A AFASTAR A ALIENAÇÃO POR PREÇO VIL. LOGO, COM SUPEDÂNEO NOS ARTS. 692 E 694, § 1º, V DO CPC, DECLARO NULA A ARREMATAÇÃO REGISTRADA A FLS. 217/218 E, POR ISSO MESMO, ORDENO QUE SE PROCEDA A NOVEL AVALIAÇÃO SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA CONSTRIÇÃO. DETERMINO, OUTROSSIM, QUE OS VALORES DEPOSITADOS SEJAM, INCONTINENTI, DEVOLVIDOS À ARREMATANTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS. INT.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

301485 - 2003 \ 1792.A
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BELMIRO VALÉRIO DE FARIAS
ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES
EXECUTADOS(AS): ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
ADVOGADO: PAULO HENRRIQUE GAIVA MUZZI
DESPACHO: RH. DEFIRO A DILAÇÃO POSTULADA ASSINANDO-LHE O PRAZO DE 30 [TRINTA] DIAS PARA CUMPRIMENTO DA MEDIDA, SOB PENA DE MULTA COMINADA NO ORDINATÓRIO DE FLS. 532. EMPÓS O DECURSO DO LAPSO, INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS.

266450 - 2007 \ 9.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): IVAN CALDEIRA BRANT
ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO GUIMARÃES JOUAN JUNIOR
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOÃO GONÇALO DE MORAES FILHO - PROC. ESTADO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

226934 - 2005 \ 3756.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: DOROTY LALLO DE SOUZA BRUNO
ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE GOLEMO
ADVOGADO: FLÁVIA SILIANE L. FERNANDES
EMBARGADO(A): MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CÉLIO JOUBERT FURIO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA EMBARGANTE PARA RETIRAR EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM DOIS (2) JORNAIS LOCAL, PARA CITAÇÃO DO SR. LUIZ ANTONIO BALESTIERI.

PROCESSOS COM SENTENÇA

104954 - 2002 \ 515.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): SANEMAT - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA
ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO
RÉU(S): MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT
RESUMO DA SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: ... LOGO, TENHO POR PROCEDENTE O PEDIDO VAZADO NA PÁGINA CAPITULAR E, POR ISSO MESMO, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS, IMPORTÂNCIA A SER ATUALIZADA PELO IGPM/FGV DO VENCIMENTO DE CADA OBRIGAÇÃO, ACRESCIDA DE JUROS REMUNERATÓRIOS DE 6% AO ANO, MULTA CONTRATUAL CORRESPONDENTE A 2% E JUROS MORATÓRIOS DE 6% AO ANO, COM INCIDÊNCIA A PARTIR DA CITAÇÃO – LIQUIDAÇO DE SENTENÇA. CONDENO-O, OUTROSSIM, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R$ 6.000,00 [SEIS MIL REAIS]. AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. P. R. I.

153579 - 2004 \ 813.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ARNO REIDER
ADVOGADO: TICIANA DE AQUINO AMARAL
ADVOGADO: GRAZIELLA LIMA BARROS
REQUERIDO(A): GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS EMÍLIO BIANCHI NETO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: NO CASO EM APREÇO, A LEI NOVA, CONSOANTE ASSENTAMOS SUPRA, PRESERVOU AS SITUAÇÕES JURÍDICAS DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEGISLAÇÃO CADUCA, DE SORTE QUE O REQUERENTE, DESDE QUE EXERCIDA A FACULTAS AGENDI POSTA NA LEI SOBREDITA, CERTAMENTE, NÃO HAVERIA EXPERIMENTADO QUALQUER SORTE DE PREJUÍZO, VEZ QUE SEU CARGO EFETIVO, COMO ACENTUADO NA INCOATIVA, TINHA POR SIMBOLOGIA O NÍVEL DGA-2. LOGO, À MÍNGUA DE LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, VI DO CPC, TENHO POR EXTINTA, SEM EXAME DE FUNDO, A VERTENTE RELAÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL. CUSTAS E HONORÁRIA QUE FIXO EM R$ 1.000,00 [UM MIL REAIS], PELO REQUERENTE. P.R.I.

279136 - 2007 \ 182.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOILSON LIRA SILVA
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT
ADVOGADO: LEANDRO ALVES MARTINS JACARANDÁ
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DEMAIS DISSO, A SANÇÃO ADMINISTRATIVA IMPOSTA AO IMPETRANTE PELA AUTORIDADE COATORA, REFLEXAMENTE, PULVERIZA CLÁUSULAS PÉTREAS, SIDERA GARANTIAS INDIVIDUAIS ÍNSITAS NO TEXTO BÁSICO, MÁXIME A CONSTANTE DO INCISO LIV DO ART. 5º, QUE GIZA O DUE PROCESS OF LAW. LOGO, INCORPORANDO AO DECISUM O R. PARECER DO ILUSTRADO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONCEDO A SEGURANÇA RATIFICANDO A LIMINAR. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIA. P. R. I.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

247957 - 2006 \ 525.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ EUGÊNIO PINTO
ADVOGADO: GUSTAVO VETTORATO
IMPETRADO(A): AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS DA SEFAZ/MT
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: COM EFEITO, DESCABE EXCOGITAR DE OMISSÕES, QUANDO, A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, À FARTA, POSTO SEM RODEIOS, FERIU OS PONTOS NEVRÁLGICOS DA CONTENDA, DECIDINDO A LUME DA CAUSA DE PEDIR.
DESTARTE, NEGO PROVIMENTO AOS DECLARATÓRIOS MANTENDO INTANGIDA A SENTENÇA VERBERADA, QUE, RESSALTE-SE, RATIFICOU A LIMINAR. P. E INT.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

211751 - 2005 \ 3459.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: LUCIANA GARCIA ORTIZ
REQUERENTE: CELSO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: MARCELO PESSOA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO -PROC. EST.

ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE
AUDIÊNCIA REDESIGNADA: ABERTA A AUDIÊNCIA, DETERMINOU O JUIZ QUE SE EXPEÇA OFÍCIO AO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS (FLS. 435), REQUISITANDO, COM URGÊNCIA, JÁ QUE CONVENIENTE AO DESLINDE DA QUESTÃO JURISDICIONALIZADA, O RELATÓRIO FINAL A INVESTIGAÇÃO DO ACIDENTE OCORRIDO COM A AERONAVE PP-EMT. DETERMINANDO, OUTROSSIM, QUE AO ATO PROCESSUAL QUE TERIA LUGAR NESTA DATA TENHA LUGAR NO **DIA 09 DE OUTUBRO DE 2.007 À 14:30 HORAS**. OCASIÃO EM QUE, DE CONFORMIDADE COM O ART. 130 DO CPC, DEVERÁ O TENENTE CORONEL MARIANO MATOS DE NASCIMENTO - COMANDANTE DO GAER À ÉPOCA, SER INQUIRIDO (TESTEMUNHA DO JUÍZO).

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO

241671 - 2006 \ 327.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - MT
ADVOGADO: ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC ESTADO
EXECUTADOS(AS): GASPAR EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT
EXECUTADOS(AS): GEISA MARJORIE CABRAL DA SILVA
EXECUTADOS(AS): LEILA CABRAL DA SILVA
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
EXPEDIENTE: RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 27: INTIME-SE, OUTROSSIM, A EXECUTADA PARA TRAZER AOS AUTOS O INSTRUMENTO DE MANDATO INCONTINENTI [05 DIAS].

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

191199 - 2005 \ 296.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: M. R. A
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARCO VALÉRIO DE ARRUDA PINTO
ADVOGADO: ROBERTO TADEU VAZ CURVO
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR
REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GESTÃO PLENA
REQUERIDO(A): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: BRUNO HOMEM DE MELO
ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO
ADVOGADO: TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
AUDIÊNCIA DESIGNADA: FICA DESIGNADO O **DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007 ÀS 14:30 HORAS** PARA CONTINUAÇÃO DO ATO PROCESSUAL.

Varas Especializadas da Infância e Juventude

1ª Vara Especializada da Infância e Juventude

Citação

AUTOS Nº: 98/2007.
ESPÉCIE: Guarda de Menor
PARTE AUTORA: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
PARTE RÉ: Rosana de Deus Coutrim
CITANDO(A,S): **Rosana de Deus Coutrim.**
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/03/2007.
VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÕES das partes acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta

RESUMO DA INICIAL: A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso vem propor a Ação de Guarda de Menor, estando atualmente a Requerida em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (E.C.A. art. 158). Consignando-se que se não tiver condições de constituir advogado, poderá requerer em Cartório que lhe seja nomeado um dativo (E.C.A. art. 159).

DESPACHO: Cite-se a Requerida via Edital, este com prazo de 20 (vinte) dias.

Eu, Suellem Medeiros Nascimento, digitei.

Cuiabá - MT, 27 de Setembro de 2007.

Dra. Cleuci Terezinha Chagas
Juíza de Direito

Juizados Especiais Cíveis

Juizado Especial Cível - Planalto

Intimação

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
CLEUDES DA COSTA BRANDÃO e sua procuradora DILMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAES, inscrita na OAB/MT 2826- Cuiabá.
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, para comparecerem em audiencia de conciliação designada para o dia 06 de novembro de 2007, às 14:45 horas, a ser realizada neste Juizado Especial Planalto - Cuiabá..
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/2156.
VALOR DA CAUSA: R$ 9.000,00
ESPÉCIE: Reclamação
PARTE RECLAMANTE: Cleudes da Costa Brandão
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) Dilma de Fatima Rodrigues de Moraes
PARTE RECLAMADA: **Banco General Motors S/A**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Valdináira Gonçalves de Oliveira
Escrivã Designada

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
MARIA CONCEIÇÃO PRUDENCIO e seu procurador MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA, inscrito na OAB/MT 9943 - Cuiabá.
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, para comparecerem em audiencia de conciliação designada para o dia 06 de novembro de 2007, às 14:30 horas, a ser realizada neste Juizado Especial Planalto - Cuiabá..
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/2509.
VALOR DA CAUSA: R$ 14.000,00
ESPÉCIE: Reclamação
PARTE RECLAMANTE: Maria Conceição Prudêncio
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) Gleice Hellen Costa Leite

Marcelo Moreira Leite Nogueira
PARTE RECLAMADA: **LG Eletronics**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Valdináira Gonçalves de Oliveira
Escrivã Designada

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
JAIRO CAMPOS XAROPA, e seu procurador RICARDO FERREIRA DE ANDRADE, inscrito na OAB/MT 9764-A - Cuiabá.
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, para comparecerem em audiencia de conciliação designada para o dia 06 de novembro de 2007, às 14:15 horas, a ser realizada neste Juizado Especial Planalto - Cuiabá..
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/2439.
VALOR DA CAUSA: R$ 15.200,00
ESPÉCIE: Reclamação
PARTE RECLAMANTE: Jairo Campos Xaropa
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) Ricardo Ferreira de Andrade
Thais Stellato Calixto dos Santos
PARTE RECLAMADA: **Brasil Telecom S/A e Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Valdináira Gonçalves de Oliveira
Escrivã Designada

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2007.

Senhor(a)
FRANCISCO ASSIS CAMARGO, e sua procuradora LAURA GISELE MAIA SPINOLA, inscrita na OAB/MT 8678 - Cuiabá.
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, para comparecerem em audiencia de conciliação designada para o dia 06 de novembro de 2007, às 13:15 horas, a ser realizada neste Juizado Especial Planalto Cuiabá..
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/2525.
VALOR DA CAUSA: R$ 10.075,97
ESPÉCIE: Reclamação
PARTE RECLAMANTE: Francisco Assis Camargo
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) Laura Gisele Maia Spínola
Jocélia Barbosa dos Santos Silva
PARTE RECLAMADA: **Tim Celular S/A**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Valdináira Gonçalves de Oliveira
Designada

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
GRAZIELE MAIA SPINOLA e sua procuradora LAURA GISELE MAIA SPINOLA, inscrita na OAB/MT 8678 - Cuiabá.
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, para comparecerem em audiencia de conciliação designada para o dia 06 de novembro de 2007, às 13:45 horas, a ser realizada neste Juizado Especial Planalto - Cuiabá..
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/2517.
VALOR DA CAUSA: R$ 15.200,00
ESPÉCIE: Reclamação
PARTE RECLAMANTE: Graziele Maia Spinola
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) Laura Gisele Maia Spínola
Jocélia Barbosa dos Santos Silva
PARTE RECLAMADA: **Banco Itaú S/A**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Valdináira Gonçalves de Oliveira
Escrivã Designada

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
JOÃO FERREIRA DA SILVA, e seu procurador MARCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO, inscrito na OAB/MT 7659 - Cuiabá.
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, para comparecerem em audiencia de conciliação designada para o dia 06 de novembro de 2007, às 13:30 horas, a ser realizada neste Juizado Especial Planalto - Cuiabá..
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/2523.
VALOR DA CAUSA: R$ 15.200,00
ESPÉCIE: Reclamação
PARTE RECLAMANTE: João Ferreira da Silva
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) Márcio Henrique Pereira Cardoso
Fernando Cesar Zandonadi
PARTE RECLAMADA: **Banco Bradesco S/A**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Valdináira Gonçalves de Oliveira
Designada

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS, e seu procuradora FABIANA MIRANDA SANTOS, inscrita na OAB/MT 10540 - Cuiabá.
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO**

abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, para comparecerem em audiencia de conciliação designada para o dia 06 de novembro de 2007, às 14:00 horas, a ser realizada neste Juizado Especial Planalto - Cuiabá..
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/2504.
VALOR DA CAUSA: R$ 14.000,00
ESPÉCIE: Reclamação
PARTE RECLAMANTE: Claudemir Pereira dos Santos
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) Fabiana Miranda dos Santos
PARTE RECLAMADA: **Brasil Telecom S/A**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Valdináira Gonçalves de Oliveira
Escrivã Designada

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
ARMANDO BIANCARDINI CANDIA, inscrito na OAB/MT 6687 - Cuiabá.
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, da sentença de fls. 83/89. Pelo Exposto, e por tudo mais que dos autos consta, nos termos dos artigos 269, inciso I c/c 330, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e condeno a Requerida, ITAÚ SEGUROS S.A., a pagar ao Requerente, MIGUEL GARCIA GUIMARÃES, o valor equivalente a 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente à época da liquidação do sinistro, referente à indenização prevista no artigo 3º, alínea "b", da Lei nº 6.194/74, sem acréscimo de juros e correção monetária, uma vez que encontra-se atualizado pelo salário mínimo. Sem custas processuais e honorários advocatícios, face ao disposto nos artigos 54 e 55, da Lei nº 9.099, de 26.09.95. Transitada em julgado, execute-se na forma da Lei, alertando que caso o condenado não efetue o pagamento no prazo de 15(quinze) dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento)..
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/1900.
VALOR DA CAUSA: R$ 14.000,00
ESPÉCIE: Indenização ordinária
PARTE RECLAMANTE: Miguel Garcia Guimarães
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) Josianne Amélia Corrêa de Souza Fernandes e outros
PARTE RECLAMADA: **Itaú Seguros S.A**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Valdináira Gonçalves de Oliveira
Escrivã Designada

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
SIRLEI CABRAL MOREIRA E SILVA, inscrita na OAB/MT 5393 - Cuiabá.
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, despacho de fls. 120. Intime-se a parte Exeqüente quanto ao teor da certidão de fls. 118, bem como, para no prazo de cinco dias, indicar o endereço atualizado da parte Executada e, ou ainda, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção - artigo 53, § 4º da Lei 9.099/95. Decorrido o prazo acima mencionado, sem manifestação, certifique-se e voltem-me os autos conclusos..
NÚMERO DO PROCESSO: 2004/616.
VALOR DA CAUSA: R$ 5.100,00
ESPÉCIE: Despejo
PARTE RECLAMANTE: Lucy Maria Oliveira
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) Sirlei Cabral Morais e SilvaPARTE RECLAMADA: **Davi Silva Cuebas e Rooseleny Andrade Cuebas**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Valdináira Gonçalves de Oliveira
Designada

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
VAGNER SORAES SULAS, inscrito na OAB/MT 8455, RICARDO GAZZI, inscrito na OAB/MT 6028-A - Cuiabá
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, da sentença de fls. 100/108. Pelo exposto, reconheço como abusivas e por esse motivo declaro nulas as cláusulas contratuais que prevêem a restituição apenas ao final do grupo e as que fixam a taxa de administração superior ao teto máximo de 10% (dez por cento), na forma do art. 122, do Código Civil Brasileiro, c/c 51, incisos II e IV e parágrafo 1º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, e em conseqüência, com fulcro no art. 269, inciso I c/c 330, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e condeno a Requerida, PORTOBENS EMPRESA DO GRUPO RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA, a pagar ao Requerente, VAGNER SOARES SULAS, o valor de R$ 2.307,05 (dois mil, trezentos e sete reais e cinco centavos), referente a restituição imediata dos valores comprovadamente pagos, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação inicial (CC/2002, art. 405) e correção monetária a partir dos respectivos desembolsos, deduzindo-se o valor da taxa de administração, no percentual de 10% (dez por cento), e o seguro prestamista, no percentual de 0,074% (setenta e quatro centésimos por cento), corrigido monetariamente a partir dos respectivos desembolsos. Mantenho a liminar concedida às fls. 15/20 por seus próprios fundamentos. Sem custas processuais e honorários advocatícios, face ao disposto nos artigos 54 e 55, da Lei nº 9.099, de 26.09.95. Transitada em julgado, execute-se na forma da Lei..
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/397.
VALOR DA CAUSA: R$ 2.307,05
ESPÉCIE: Reclamação
PARTE RECLAMANTE: Vagner Soares Sulas
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) Vagner Soares Sulas
PARTE RECLAMADA: **Portobens Empresa do Grupo Dobens Administração e Promoções Ltda**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Valdináira Gonçalves de Oliveira
Escrivã Designada

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
INDIANARA CONTI, inscrita na OAB/MT 11097 Cuiabá.
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, da sentença de fls. 150/158. Pelo exposto, reconheço como abusivas e por esse motivo declaro nulas as cláusulas contratuais que prevêem a restituição apenas ao final do grupo e multa redutor, na forma do art. 122, do Código Civil Brasileiro, c/c 51, incisos II e IV e parágrafo 1º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, e em conseqüência, com fulcro no art. 269, inciso I c/c 330, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e condeno a Reclamada, DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA a pagar a Reclamante, CARMELITA DORICA DA SILVA, o valor de R$ 6.701,59 (seis mil, setecentos e um reais e cinqüenta e nove centavos), referente a restituição imediata dos valores comprovadamente pagos, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação inicial (CC/2002, art. 405) e correção monetária a partir dos respectivos desembolsos, deduzindo-se o valor da taxa de administração, no percentual de 11% (onze por cento), taxa de adesão, no percentual de 4% (quatro por cento), além do valor de R$ 334,21 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), referente ao seguro, corrigido monetariamente a partir do respectivo desembolso. Por outro lado, como já fundamentado no preâmbulo da decisão, excluo da relação processual a Reclamada TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA, por ilegitimidade passiva ad causam, julgando extinto o processo sem apreciação de méri to, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios, face ao disposto nos artigos 54 e 55, da Lei nº 9.099, de 26.09.95. Transitada em julgado, execute-se na forma da Lei, alertando que caso o (a) condenado (a) não efetue o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos moldes do Enunciado 97 (Aprovado no XIX Encontro do FONAJE – Aracaju/SE)..
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/597.
VALOR DA CAUSA: R$ 8.837,48
ESPÉCIE: Reclamação
PARTE RECLAMANTE: Carmelita Dorica da Silva
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) Patricia Amaral Pinheiro de Paula
PARTE RECLAMADA: **Trescinco Administradora e Consórcio S/C Ltda e Disal Administradora de Consórcios Ltda**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Valdináira Gonçalves de Oliveira
Escrivã Designada

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
EDESIO DO CARMO ADORNO, inscrito na OAB/MT 8615, MARIO CARDI FILHO, inscrito na OAB/MT 3584-A Cuiabá.
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, do despacho de fls. 71. Desnecessária a realização de audiência de instrução e julgamento, por tratar-se de matéria exclusivamente de direito, razão pela qual, indefiro o pedido formulado pelas partes no termo de fls. 40, e determino que voltem-me os autos conclusos para sentença..
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/1619.
VALOR DA CAUSA: R$ 14.000,00
ESPÉCIE: Reclamação
PARTE RECLAMANTE: Everton Alves da Cruz
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) Edésio do Carmo Adorno
Wesley Manfrin Borges
PARTE RECLAMADA: **Brasil Telecom S/A**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Valdináira Gonçalves de Oliveira
Esxcrivã Designada

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
HEITOR CORREA DA ROCHA, inscrito na OAB/MT 4546, MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA, inscrita na OAB/MT 3662 - Cuiabá
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, despacho de fls. 60.Desnecessária a realização de audiência de instrução e julgamento para fins de comprovação de extensão ou não do dano moral, pois, o dano em questão pode ser evidenciado pela própria circunstância dos fatos, razão pela qual, indefiro o pedido formulado pelas partes no termo de fls. 32, e determino que voltem-me os autos conclusos para sentença..
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/1126.
VALOR DA CAUSA: R$ 15.200,00
ESPÉCIE: Reclamação
PARTE RECLAMANTE: Waldelis Glória Seba Batista
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) Heitor Correa da Rocha
Walclidson Seba Batista
PARTE RECLAMADA: **Lojas Americanas S/A**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Valdináira Gonçalves de Oliveira
Escrivã Designada

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
DALTON ADORNO TORNAVOI, inscrito na OAB/MT 4729-A - Cuiabá.
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, da sentença de fls. 51/63.PELO EXPOSTO, e diante da doutrina e da jurisprudência dominante, e ainda, com fulcro no art. 269, I c/c 330, I do Código de Processo Civil Brasileiro c/c art. 6º da Lei nº 9.099/95, JULGO PROCEDENTE a presente ação e CONDENO o Reclamado, BANCO PANAMERICANO S/A, a rever os juros cobrados acima da taxa legal e os cumulados, adequando-o a incidência dos índices de juros legais, desde a data da sua contratação, bem como a cobrança indevida de taxas, serviços e multa, devendo a parte que já foi paga reverter em crédito à autora, SÔNIA MARIA DUARTE ZARAMELLA, e/ou compensar no débito da mesma, todos devidamente atualizados desde a propositura da ação. Sem custas e sem honorários neste grau de jurisdição (art. 54 e 55 da Lei n.º 9.099/95). Transitada em julgado, execute-se na forma da Lei, alertando que caso o condenado não efetue o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento)..
NÚMERO DO PROCESSO: 2007/482.
VALOR DA CAUSA: R$ 2.815,91
ESPÉCIE: Reclamação
PARTE RECLAMANTE: Sônia Maria Duarte Zaramella

ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s)
PARTE RECLAMADA: **Panamericano S/A**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Valdináira Gonçalves de Oliveira
Escrivã Designada

CARTA DE INTIMAÇÃO (LEI Nº 9.099/95)

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2007.

Senhor(a)
TEOFILO MARCIO DE ARRUDA BARROS JUNIOR, inscrito na OAB/MT 6691- Cuiabá.
Senhor(a):

A presente carta, extraída dos autos da **RECLAMAÇÃO** abaixo-identificada, tem por finalidade a **Intimação** de Vossa Senhoria, da sentença de fls. 24/27.Pelo Exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES os embargos de terceiro opostos por ISABELLA CÍCERO DE SÁ DAVANTEL contra ROSELLI MELO REIS SORGE, e declaro insubsistente a penhora de fls. 197 (processo principal). Sem custas e honorários advocatícios, face ao disposto nos artigos 54 e 55, da Lei nº 9.099/95. Translade cópia deste decisum para os autos nº 1248/2002, prosseguindo a execução nos seus trâmites normais..
NÚMERO DO PROCESSO: 2006/1989.
VALOR DA CAUSA: R$ 15.000,00
ESPÉCIE: Embargos de Terceiros
PARTE RECLAMANTE: Isabella Cícero de Sá Davantel
ADVOGADO DA PARTE RECLAMANTE: Dr.(s) Carlos Alessandro Ribeiro dos Santos
Teófilo Márcio de Arruda Barros Júnior
PARTE RECLAMADA: **Roselli Melo Reis Sorge**
ADVERTÊNCIA(S):
OBSERVAÇÃO:

Atenciosamente,

Valdináira Gonçalves de Oliveira
Escrivã Designada

Varas Cíveis

4ª Vara Cível

Expediente

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA CIVEL
JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):ADRIANA CARLA LIMA
EXPEDIENTE:2007/43

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

286313 - 2007 \ 196.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ÓTICA MATIZ LTDA
ADVOGADO: JOSE ARLINDO DO CARMO
REQUERIDO(A): KENTEL COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR - SE ACERCA DA CORRESPONDENCIA DEVOLVIDA.

298884 - 2007 \ 310.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO PARA A PARTE AUTORA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO DEPÓSITO, NO PRAZO DE 5 DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

237975 - 2006 \ 164.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): BRUMATHI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: MANUEL ROS ORTIS JÚNIOR
EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS (...) ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR OMNI S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO EM FACE DE BRUMATHI TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CONSOLIDANDO EM MÃOS DA AUTORA A POSSE DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL, VALENDO ESTA COMO TÍTULO HÁBIL PARA A TRANSFERÊNCIA DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE.CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A RÉ PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ/MT, 09 DE ABRIL DE 2007.DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO (AUTOS Nº 164/06).

121441 - 2003 \ 215.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): ESTREBARIA PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA.
AUTOR(A): ARRUDA E PRADO LTDA.
AUTOR(A): ANTONIO CARLOS MAMEDE DE ARRUDA
ADVOGADO: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO: ARDEMIRO S. FERREIRA
RÉU(S): ACRIMAT (ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO).
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
ADVOGADO: RICARDO PRADO OLIVEIRA
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS (...) PELO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE CAUTELAR INOMINADA C/ PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS AJUIZADA POR ESTREBARIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., ARRUDA & PRADO LTDA. E ANTONIO CARLOS MAMEDE DE ARRUDA EM FACE DE ACRIMAT – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO, ANTE A PERDA DO OBJETO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CPC. CONDENO OS AUTORES NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E NA VERBA HONORÁRIA, QUE ARBITRO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). TRANSITADA EM JULGADO, AGUARDE-SE O PRAZO DE 15 DIAS PARA O REQUERIDO REVEL CUMPRIR A DECISÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NOS TERMOS DO ARTIGO 475.J DO CPC. TRANSCORRIDO, INCLUSIVE OS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS
PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 7 DE MAIO DE 2007. DR. PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA.
JUIZ DE DIREITO.(AUTOS N. 215/2003 - ESTREBARIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. E OUTROS EM FACE DE ACRIMAT – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO)

222961 - 2005 \ 295.
AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: MARCIO ROBERTO BRIANTI
ADVOGADO: FABÍOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
EMBARGADO(A): FERTILIZANTES HERINGER LTDA
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS (...) PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM

PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR MARCIO ROBERTO BRIANTI EM FACE DE FERTILIZANTES HERINGER LTDA, DETERMINANDO A REDUÇÃO DA MULTA MORATÓRIA EM 2% DO VALOR DO DÉBITO, BEM COMO O AFASTAMENTO DO CÁLCULO DO DÉBITO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS, EM 20%.

POR HAVER SUCUMBIDO EM MAIOR PARTE, CONDENO A EMBARGADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A EMBARGADA PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 10%, NA FORMA DO ART. 475-J DO CPC.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.

CUIABÁ/MT, 27 DE MARÇO DE 2007.DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO (AUTOS Nº 295/05).

123584 - 2003 \ 234.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): ESTREBARIA PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA.

ADVOGADO: ARDEMIRO SANTANA FERREIRA

RÉU(S): ACRIMAT (ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO).

EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS (...) DIANTE DO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO MONITÓRIA AJUIZADA POR ESTREBARIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. EM FACE DE ACRIMAT – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO I, DO DIGESTO PROCESSUAL E, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 7 DE MAIO DE 2007. DR. PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO. (AUTOS N. 234/2003 - ESTREBARIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. EM FACE DE ACRIMAT – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO)

233246 - 2006 \ 71.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RESECON - REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO

REQUERIDO(A): BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DELMONDES

EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS(...) ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, LATENTE A OCORRÊNCIA DA DECADÊNCIA DO DIREITO E A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DA AUTORA NESTA AÇÃO, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO MOVIDA POR RESECON – REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. EM FACE DE BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, C/C 219, § 5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.CONDENO A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC.TRANSITADA EM JULGADO, AGUARDE-SE O PRAZO DE 15 DIAS PARA A AUTORA CUMPRIR A DECISÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NOS TERMOS DO ARTIGO 475.J DO CPC.TRANSCORRIDO, INCLUSIVE OS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.CUIABÁ/MT, 2 DE AGOSTO DE 2007.DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO

(AUTOS Nº 71/2006 - RESECON – REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. EM FACE DE BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA)

246206 - 2006 \ 312.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR(A): MORAES BORANGA & SILVA LTDA EPP

ADVOGADO: RAFAELA CAMPANATI E SILVA

RÉU(S): ESPÓLIO MARIA APARECIDA DOS SANTOS CSEH

RÉU(S): JOSÉ GARCIA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS (...) PELO EXPOSTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 891 E 898 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA O FIM DE DECLARAR EFETUADO O DEPÓSITO E EXTINTA A OBRIGAÇÃO DA REQUERENTE MORAES BORANGA & SILVA LTDA. EPP RELATIVAMENTE A ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL FIRMADO COM A PRIMEIRA REQUERIDA MARIA APARECIDA DOS SANTOS CSEH E, DETERMINO A TRANSFERÊNCIA DOS VALORES DEPOSITADOS AOS AUTOS DO INVENTÁRIO N. 019.06.101771-8, EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DE PONTA PORÃ-MT, OFICIANDO-SE PARA INDICAÇÃO DE CONTA PARA O DEPÓSITO.CONDENO OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PROCEDENDO SUA RETENÇÃO, DO VALOR DEPOSITADO.

TRANSITADA EM JULGADO, OFICIE-SE AO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA DE PONTA PORÃ-MS.ENCAMINHEM-SE OS AUTOS A SRA. CONTADORA PARA APURAÇÃO DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS, APÓS EXPEÇA-SE ALVARÁ DESSE MONTANTE À AUTORA.CUMPRIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 23 DE AGOSTO DE 2007.

DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO. (AUTOS N. 312/2006 - MORAES BORANGA & SILVA LTDA. EPP X MARIA APARECIDA DOS SANTOS CSEH)

240258 - 2006 \ 211.

AÇÃO: DESPEJO

AUTOR(A): JULIO CESAR DE ARRUDA

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO TOLENTINO DE BARROS

RÉU(S): MARCIA FABIANA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS (...) ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR JÚLIO CÉSAR DE ARRUDA EM FACE DE MÁRCIA FABIANA SILVA, E DECRETO A RESCISÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, BEM COMO O DESPEJO DA REQUERIDA E IMISSÃO NA POSSE PELO AUTOR, COM A CONCESSÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 63, § 1º, "A", DA LEI 8245/91. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), NO ENTANTO, SUSPENDO EM RAZÃO DA DECLARAÇÃO DE POBREZA DE FLS. 33, DANDO AZO À JUSTIÇA GRATUITA.TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A REQUERIDA, PESSOALMENTE, VIA MANDADO, PARA A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL E O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC.TRANSCORRIDO, INCLUSIVE OS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.P.R.I.CUMPRA-SE.

CUIABÁ/MT, 23 DE AGOSTO DE 2007. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO (AUTOS Nº 211/2.006 - JÚLIO CÉSAR DE ARRUDA X MÁRCIA FABIANA SILVA).

242282 - 2006 \ 244.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): ALINE JARDIM

EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS (...) DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO E DECLARO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO QUE MOVE TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA EM FACE DE ALINE JARDIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III DO CPC.ARQUIVEM-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.P.R.I.CUMPRA-SE.CUIABÁ/MT, 23 DE AGOSTO DE 2007.DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO.

172770 - 2004 \ 277.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA

ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
REQUERIDO(A): POSTO CHAPADÃO 2 LTDA
ADVOGADO: ANTÔNIO CHECCHIN JUNIOR
ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS (...) PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA EM FACE DE POSTO CHAPADÃO 2 LTDA, DECLARANDO A RESCISÃO DOS CONTRATOS FIRMADO ENTRE AS PARTES E CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DA MULTA COMPENSATÓRIA DISPOSTA NA CLÁUSULA 11.2, CALCULADA NA BASE DA MULTIPLICAÇÃO DA QUANTIDADE DE COMBUSTÍVEL QUE DEIXOU DE ADQUIRIR, PELO VALOR CORRESPONDENTE A 5% POR CENTO DO PREÇO DO LITRO DE CADA PRODUTO, EM VIGOR NA DATA DO ÚLTIMO FORNECIMENTO, ATUALIZADO, A PARTIR DESTA DATA, COM JUROS DE 1% AO MÊS.DETERMINO A REINTEGRAÇÃO DA AUTORA NA POSSE DE SEUS EQUIPAMENTOS - 12 BOMBAS MECÂNICAS SIMPLES 171L, 09 TANQUES SUBTERRÂNEOS DE 15.000 LITROS; 01 LETREIRO 1,28M; 1 POSTE L-1 7M, COM A INTIMAÇÃO DO RÉU PARA, EM 30 DIAS, PROCEDER VOLUNTARIAMENTE A RETIRADA E DEVOLUÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS.
TRANSCORRIDO, SEM SUA ENTREGA, EXPEÇA-SE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO A SER CUMPRIDO COM REFORÇO POLICIAL, SE NECESSÁRIO.
TENDO EM VISA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CONDENO CADA PARTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E O RATEAMENTO DAS CUSTAS.TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE A AUTORA PARA PROMOVER A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGOS, AGUARDANDO-SE O PRAZO PARA ENTREGA VOLUNTÁRIA.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ/MT, 29 DE AGOSTO DE 2.007.
DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO (AUTOS Nº 277/04).

271906 - 2007 \ 81.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): VIRGINIA ELISA BORGES PACHECO

EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS (...) PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES E, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO ESTE FEITO.ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS DE PRAXE, INCLUSIVE NO DISTRIBUIDOR.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ/MT, 21 DE MAIO DE 2.007.DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO (AUTOS Nº 81/07).

279918 - 2007 \ 145.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
RÉU(S): WEST PLASTIC - EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - EPP
EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS (...) POSTO ISSO, DE RIGOR O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 34.ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT EM FACE DE WEST PLASTIC – EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP.ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.
CUIABÁ/MT, 06 DE JUNHO DE 2.007.DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO (AUTOS Nº 145/07).

237305 - 2006 \ 150.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): JOEL ALVES BARCELOS
EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS (...) PELO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA POR CIA. ITAÚLEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL EM FACE DE JOEL ALVES BARCELOS, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, DECLARANDO A OBRIGAÇÃO DA AUTORA NA DEVOLUÇÃO DO VRG RECOLHIDO, DEVIDAMENTE REAJUSTADO A PARTIR DA DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO DESSA DECISÃO.
CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O REQUERIDO, VIA MANDADO, PARA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE 10%, NOS MOLDES DO ART. 475-J DO CPC.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ/MT, 14 DE AGOSTO DE 2007. DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO

258757 - 2006 \ 467.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): MANOEL CAVALCANTE DA SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS (...) POSTO ISSO, DE RIGOR O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 21, REITERADO ÀS FLS. 24.
ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BV FINANCEIRA S/A CFI EM FACE DE MANOEL CAVALCANTE DA SILVA.ARQUIVEM-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.
CUIABÁ/MT, 11 DE JUNHO DE 2007.DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO (AUTOS Nº 467/06).

272437 - 2007 \ 87.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): A. C. C. CUMATIZAÇAO LTDA. "EPP"
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
RÉU(S): VIRGINIA MARIA ARAUJO BIANCARDINI
EXPEDIENTE: AUTOS Nº: 087/07(...) ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII E SEU §4º, DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.P.R.I.C.CUIABÁ/MT, 31 DE JULHO DE 2007 WALTER PEREIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO

234266 - 2006 \ 96.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): EULES EDESIO ALVES SORNA
EXPEDIENTE: VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS (...) ANTE AO EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º, § 4º DO DECRETO-LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO MOVIDA POR BANCO VOLKSWAGEN S/A EM FACE DE EULES EDEZIO ALVES SORNA, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, E CONSOLIDANDO, DE FORMA DEFINITIVA, EM MÃOS DO PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO, A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA PEÇA VESTIBULAR, VALENDO ESTA, COMO TÍTULO HÁBIL PARA A TRANSFERÊNCIA DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE.CONDENO O RÉU NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R$ 1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS).TRANSITADA EM JULGADO, INTIME-SE O REQUERIDO REVEL, VIA MANDADO, PARA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DE 10%, NOS TERMOS DO

ARTIGO 475-J DO CPC.TRANSCORRIDO, INCLUSIVE OS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A EXECUÇÃO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.P.R.I.CUMPRA-SE.CUIABÁ/MT, 20 DE AGOSTO DE 2007.DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO (AUTOS 96/2.006 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X EULES EDEZIO ALVES SORNA)

PROCESSOS COM DESPACHO

101476 - 2002 \ 412.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: FERTILIZANTES HERINGER LTDA
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA
EXECUTADOS(AS): MARCIO ROBERTO BRIANTI
EXECUTADOS(AS): APARECIDO BRIANTE
EXECUTADOS(AS): OLINDA RAQUEL PISSINI BRIANTE
EXECUTADOS(AS): MARCOS ROBERTO BRIANTI
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRA VIEIRA GUIMARÃES BRIANTI
EXECUTADOS(AS): ROBERTO VALDECIR BRIANTI
EXECUTADOS(AS): ELIA GARCIA BRIANTE
ADVOGADO: FABÍOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC (...) DO EXAME DOS AUTOS, VERIFICO QUE AS CARTAS DE INTIMAÇÃO DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS FORAM RECEBIDOS POR PESSOA DIVERSA DOS DESTINATÁRIOS (FLS. 134/136). ASSIM, DIGA A EXEQÜENTE, INTIMANDO-A, AINDA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 150, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 659, § 4º, DO CPC.CUMPRA-SE.

71078 - 1995 \ 3515.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
CREDOR(A): ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
CREDOR(A): VALDECIR ERRERA
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
ADVOGADO: VALDECIR ERRARA
DEVEDOR(A): BANCO ITAU S/A

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO (...) ASSIM, INTIMEM-SE OS EXEQUENTES ACIMA, VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, PARA, EM 5 DIAS, PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS REMANESCENTES, SOB PENA DE ANOTAÇÃO DO DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.TRANSCORRIDO O PRAZO, SEM MANIFESTAÇÃO, PROCEDA-SE A ANOTAÇÃO, EMPÓS ARQUIVEM-SE OS AUTOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DO PROVIMENTO N. 11/07/CGJ.
INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.

65434 - 1987 \ 48711004.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
EXECUTADOS(AS): ANTONIO VIEIRA VALDASCA NETO
EXECUTADOS(AS): CLEONICE VIEIRA DUARTE
ADVOGADO: JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS
EXPEDIENTE:
AUTOS N. 48711004/1987 ,VISTOS ETC(...) INTIMAÇÃO PARA A PARTES EXECUTADAS, VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA, PARA INDICAREM A EXATA LOCALIZAÇÃO DOS LOTES, SOB PENA DE SEREM APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 601 C/C 600, II, III E IV DO CPC. INTIME-SE. CUMPRA-SE.
CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2007. WALTER PEREIRA DE SOUZA. JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

248396 - 2006 \ 362.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JUAREZ PEREIRA VIDAL
ADVOGADO: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
RÉU(S): TV GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STÁBILE
EXPEDIENTE: TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. AUTOS 362/2006 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA. AOS 9 DE AGOSTO DE 2007, ÀS 14H00MIN, ESTANDO PRESENTES O MM. JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ/MT, DR. PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA, AS PARTES E SEUS PROCURADORES. ABERTA A AUDIÊNCIA, PROPOSTA A CONCILIAÇÃO ESTA TORNOU-SE INEXITOSA. NO MAIS CONSTATA-SE A FALTA DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS DA REQUERIDA, BEM COMO DA INFORMAÇÃO EXTRA-OFICIAL DO SEU CUMPRIMENTO PARCIAL, INSISTINDO A REQUERIDA NA OITIVA DE TODAS AS TESTEMUNHAS, RAZÃO PELA QUAL REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 09/10/2007 AS 14HORAS SAINDO AS TESTEMUNHAS DO AUTOR EDUARDO E JOÃO DEVIDAMENTE INTIMADOS DA NOVA DATA, ASSIM COMO VALDEIR DE MORAIS E WLADIMIR DA REQUERIDA. BEM COMO AS PARTES E SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS. REQUER A RÉ A DISPENSA DO PREPOSTO PARA NOVA AUDIÊNCIA O QUE FOI ANUÍDO PELO AUTOR, PORTANTO DEFIRO. EXPEÇA-SE MANDADO DE INTIMAÇÃO DE VALDEIR FLS. 15 E DE JERSON E JAMILSON. NO MAIS INTIME-SE O OFICIAL DE JUSTIÇA PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO DE SUA DESÍDIA NO PRAZO DE 48 HORAS. SAINDO OS ADVOGADOS INTIMADOS PARA DEPÓSITO DAS DILIGENCIAS EM 72 HORAS. CUMPRA-SE. NADA MAIS. EU, JULIANA FERRAZ LOGRADO, OFICIAL ESCREVENTE "AD-HOC" O DIGITEI E SUBSCREVI.

EDITAL DE CITAÇÃO

155916 - 2004 \ 129.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES
REQUERENTE: ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. ANTONIO JUVENAL CAVALCANTE
REQUERIDO(A): IVAN MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
REQUERIDO(A): CELSO MARCELO DA CUNHA
REQUERIDO(A): HOSPITAL DOS OLHOS CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO: NELSON FEITOSA
ADVOGADO: RAQUEL BARUA DA CUNHA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:60 DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A):IVAN MONTERIO DA SILVA JUNIOR, MÉDICO ANESTESISTA.
RESUMO DA INCIAL:TRATA-SE DE UMA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, COM SUBSTÂNCIA NA C.F. ART. 5º, V, E NOS ARTIGOS 186,187, 927, § ÚNICO,951,932, III, 949, 950 § ÚNICO E 951 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, PROPOSTA POR: MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES E SUA ESPOSA ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA REPRESENTANDO A MENOR M.R.O, CONTRA CELSO MARCELO DA CUNHA, MÉDICO CRM/MT Nº 2.934; IVAN MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, MÉDICO ANESTESISTA E HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ. A MENOR FOI CONDUZIDA PELOS PAIS AO POSTO DO SUS, POR APRESENTAR CONSTANTE LACRIMEJAMENTO NOS OLHOS E POR ORIENTAÇÃO DO MÉDICO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM 18/06/2002, FOI ENCAMINHADA AO HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ, SENDO SUBMETIDA A UMA INTERVENÇÃO CIRÚRGICA, NAS CÓRNEAS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELOS REQUERIDOS ACIMA MENCIONADOS. E POR SURGIREM PROBLEMAS DE ORDEM TÉCNICA, QUE COLOCARAM EM RISCO A VIDA DA PACIENTE A EQUIPE MÉDICA A ENCAMINHOU, EM CARÁTER DE URGÊNCIA A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) DO PRONTO SOCORRO DE CUIABÁ, ONDE PERMANECEU POR 30 (TRINTA) DIAS, E DEPOIS 06(SEIS) DIAS NA ENFERMARIA. EM SEGUIDA RECEBENDO ALTA, NÃO SAUDÁVEL E SIM COM SEQÜELAS IRREVERSÍVEIS, DAS LESÕES OPERATÓRIAS SOFRIDAS, PASSANDO A TER VIDA VEGETATIVA, DEVIDO AO SEU COMPROMETIMENTO SENSITIVO E MOTOR. REQUERENDO ASSIM OS AUTORES A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO ANESTESISTA, DO HOSPITAL, DO MÉDICO CIRURGIÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS ACIMA E A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ART. 14 DA LEI Nº 8.078/90. A CONDENAÇÃO DOS RÉUS A INDENIZAR À TITULO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS O IMPORTANTE DE 700(SETECENTOS) SALÁRIOS MÍNIMOS. PAGAMENTOS MENSAIS DE 06(SEIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, ATÉ QUE COMPLETE O TEMPO DETERMINADO POR ESSE JUÍZO, UMA VEZ QUE NEM A VITIMA E SEUS PAIS NUNCA MAIS PODERÃO TER

VIDA NORMAL EM DECORRÊNCIA DO FATO..
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ADRIANA CARLA LIMA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:ADRIANA CARLA LIMA

5ª Vara Cível

Expediente

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE:2007/138

PROCESSOS COM SENTENÇA – EM RESUMO

254236 - 2006 \ 427.
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
AUTOR(A): JOSÉ PLÍNIO SILVA FILHO
ADVOGADO: LUIZ DA PENHA CORRÊA
RÉU(S): LOURIVAL RIBEIRO FILHO
ADVOGADO: LOURIVAL RIBEIRO FILHO
EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FORMULADA POR JOSÉ PLÍNIO SILVA FILHO CONTRA LOURIVAL RIBEIRO FILHO. EM CONSEQÜÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO A PRESTAR AS CONTAS PEDIDAS, NA FORMA PREVISTA NO ART. 917 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE NÃO LHE SER LÍCITO IMPUGNAR AS QUE O AUTOR PORVENTURA APRESENTAR, DE ACORDO COM O ART. 915, § 2º, DO MESMO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL. APLICANDO-SE O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO A PARTE REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E NA VERBA HONORÁRIA, ESTA ARBITRADA EM R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS), CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, INTIME-SE O REQUERIDO, VIA MANDADO, PARA CUMPRIR A DECISÃO NO PRAZO ACIMA DESCRITO, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. P.R.I.C. CUIABÁ, 23 DE JULHO DE 2007. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA JUÍZA DE DIREITO.

215184 - 2005 \ 142.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ARLINDO LENZI
ADVOGADO: MARCELO ANGELI DE MACEDO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 192/193 DOS AUTOS PRINCIAPIS O REQUERIDO INFORMA QUE AS PARTES ACORDARAM, TENDO O EXECUTADO EFETUADO O PAGAMENTO E PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO PRINCIPAL E DA PRESENTE CAUTELAR, TENDO A ANUÊNCIA DO AUTOR.. ASSIM, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLIQUE. REGISTRE. INTIMEM-SE. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.CUIABÁ, 23 DE JULHO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

215181 - 2005 \ 141.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BB FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): ARLINDO LENZI
ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 192/193 O REQUERENTE INFORMA QUE AS PARTES ACORDARAM, TENDO O EXECUTADO EFETUADO O PAGAMENTO E PEDE A EXTINÇÃO DO FEITO E DA CAUTELAR EM APENSO (AUTOS 142/05). ASSIM, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PUBLIQUE. REGISTRE. INTIMEM-SE. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.CUIABÁ, 23 DE JULHO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

127512 - 2003 \ 274.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS
RÉU(S): JOSÉ CONSTANTINO CHOCAIR
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ÀS FLS. 60 À PARTE AUTORA NOTICIA QUE HOUVE QUITAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO CRÉDITO QUE GEROU A PRESENTE LIDE, E REQUERER A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO. EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS POR CONTA DO REQUERENTE. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PORQUE NÃO OCORREU O INGRESSO DO PATRONO DO REQUERIDO NOS AUTOS. P.R.I.C. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGO AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.CUIABÁ, 26 DE JULHO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

216331 - 1995 \ 7062.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): LUIZ CARLOS PRESTES DUARTE FILHO
AUTOR(A): LUIZ CESAR SIMÕES DE ARRUDA
AUTOR(A): JOÃO PEDRO COELHO DORILEO
ADVOGADO: HELIO PASSADORE
RÉU(S): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES E HORTIFRUTIGRANGEIROS DA GRANDE CUIABÁ - COOPERSUI
EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS JULGO PROCEDENTE A PRESENTE MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE LIVROS, PAPÉIS E DOCUMENTOS PROPOSTA POR LUIZ CARLOS PRESTES DUARTE FILHO E OUTROS CONTRA A COOPERATIVA DE SUINOCULTORES E HORTIFRUTIGRANJEIROS DA GRANDE CUIABÁ – COOPERSUINO, CONVALIDANDO EM DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA. EM CONSEQÜÊNCIA CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DADO A CAUSA. P.R.I.C. TRANSITADA EM JULGADO A DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE A PENDÊNCIA DAS CUSTAS SE HOUVE. CUIABÁ, 26 DE JULHO DE 2007. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
JUÍZA DE DIREITO

165327 - 2004 \ 222.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
EXECUTADOS(AS): HSBC SEGUROS BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PARA RECEBIMENTO DA SUCUMBÊNCIA. CONSIDERANDO QUE HOUVE O PAGAMENTO DO VALOR EXECUTADO (FLS. 92/93), JULGA EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.CUIABÁ, 26 DE JULHO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

212045 - 2005 \ 113.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: NEWMAN PEREIRA LOPES
ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA
REQUERIDO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: TEÓFILO MÁRCIO DE ARRUDA BARROS JÚNIOR
EXPEDIENTE: ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE INDENIZAÇÃO E CONDENO A REQUERIDA NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., FILIAL DE CUIABÁ/MT, AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL AO REQUERENTE NEWMAN PEREIRA LOPES, NO VALOR DE R$14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS), DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DA DATA DA DECISÃO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, TORNANDO DEFINITIVA A EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR DOS CADASTROS NEGATIVOS DE CRÉDITO EM RELAÇÃO AO CHEQUE EM QUESTÃO. CONDENO A REQUERIDA AINDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. TRANSITADA A DECISÃO EM JULGADO, CERTIFIQUE E INTIME-SE O VENCEDOR A DIZER SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO. NADA REQUERIDO NO PRAZO DE SEIS MESES ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 23 DE JULHO DE 2007. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO

255322 - 2006 \ 444.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JANE DE MORAES BRITO
ADVOGADO: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
RÉU(S): ADÁLIA MARTISN DE ARRUDA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA PELA AUTORA ÀS FLS. 59/60 PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS CONFORME DECISÃO DE FLS. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PORQUE A DESISTÊNCIA OCORREU ANTES DO INGRESSO NOS AUTOS DE ADVOGADO DA REQUERIDA, SEQUER ELA FOI CITADA. ANOTO A LOUVÁVEL BENEVOLÊNCIA DA AUTORA E A INDESCULPÁVEL E INJUSTIFICÁVEL CONDUTA DA REQUERIDA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE. INTIME-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.CUIABÁ, 23 DE JULHO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

265476 - 2006 \ 527.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: MACARIO HAEFFNER JUNIOR
ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA
EMBARGADO(A): CERÂMICA SANTO ANDRÉ LTDA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: FERNANDA MIOTO FERREIRA
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, E PELO QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE EMBARGOS DE TERCEIROS, TORNANDO DEFINITIVA A MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA NESTE FEITO, E EM CONSEQÜÊNCIA DECLARANDO A POSSE E PROPRIEDADE DO VEICULO EM NOME DO EMBARGANTE. CONDENO A EMBARGADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$500,00 (QUINHENTOS REAIS). TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA PARA OS AUTOS A EXECUÇÃO EM APENSO (AUTOS 366/2005). AGUARDE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. P.R.I.C. CUIABÁ, 24 DE JULHO DE 2007. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA - JUÍZA DE DIREITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

265354 - 2006 \ 522.
AÇÃO: REINVINDICATÓRIA
AUTOR(A): WALTER FRANCO DE MORAES
AUTOR(A): MARIA LUIZA OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES
RÉU(S): EDSON TELLES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 27 DE JULHO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

242957 - 2006 \ 254.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: DOELER DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
REQUERENTE: DANIEL DOELER
ADVOGADO: ISA BACCHI
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
REQUERIDO(A): RAFAEL FLORIANO PACELIUKA SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO PARA AO SR. RAFAEL FLORIANO PACELIUKA SILVA, CONFORME PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR ÀS DE FLS. 35. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 11 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

209345 - 2005 \ 74.
AÇÃO: EXECUÃO.
AUTOR(A): ADM ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES DE CONVÊNIOS JUNTO AO COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SCARAÇATI
REQUERIDO(A): MARIA RITA DE CASTRO SODRE
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR ÀS FLS. 58 PARA QUE EXPEÇA-SE OFICIO AO DETRAN/MT, PARA QUE SE PROMOVA A BUSCA DE VEÍCULOS EM NOME DA EXECUTADA. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 21 DE JUNHO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

230408 - 2005 \ 423.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): RITA MARIA KROHLING
EXECUTADOS(AS): NATALINO RIBEIRO
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. AGUARDE-SE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA A COMARCA DE DIAMANTINO/MT.CUIABÁ, 16 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DFA SILVA-JUIZA DE DIREITO

228296 - 2005 \ 202.i
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO
IMPUGNANTE(S): CLEBER BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
IMPUGNADO(S): AUGUSTO CÉSAR DE ALMEIDA VIEIRA
IMPUGNADO(S): CAROLINE BIANCA DE ALMEIDA VIEIRA
IMPUGNADO(S): SIMONE DE ALMEIDA MEIRELLES
ADVOGADO: JULIANO ROSS E OUTRO
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO.TRASLADE-SE CÓPIA DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE FLS. 898/904 DOS AUTOS PRINCIPAIS PARA ESTES AUTOS. AGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DOS IMPUGNADOS, ENTÃO AUTORES NOS AUTOS PRINCIPAIS.CUIABÁ,4 DE JUNHO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

102800 - 1998 \ 8821.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): ESPÓLIO DE PEDRO FERREIRA COELHO
AUTOR(A): JADUÁ ROSA DA SILVA
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS
RÉU(S): FIAT ADMININSTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. INTIME-SE A PARTE AUTORA A QUITAR AS CUSTAS PENDENTES, PARA POSTERIOR ARQUIVAMENTO.CUIABÁ, 27 DE JUNHO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO - OBS. CUSTAS SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS R$ 28,22 E NA CONTADORA R$ 5,39.

269548 - 2007 \ 50.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): RAFAEL DE CASTRO FARIAS SANTOS

EXECUTADOS(AS): ARNALDO FARIAS SANTOS
ADVOGADO(A): ROSANGELA DE CASTRO FARIAS SANTOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA COMARCA DE ROSÁRIO OESTE/MT, COM A FINALIDADE DE REALIZAR AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DISCRIMINADO NO AUTO DE PENHORA ÀS FLS. 31, COMO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 42/44. EXPEÇA-SE.CUIABÁ, 26 DE JULHO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

234008 - 2006 \ 91.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): CYBELE REGINA RICO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DO ENDEREÇO DO REQUERIDO POR MEIO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL, A BRASIL TELECOM, A VIVO, TIM E CLARO CELULARES PORQUE NÃO DEMONSTRADO PELO AUTOR O ESGOTAMENTO DAS TENTATIVAS PARA SE OBTER O ENDEREÇO DELE. INTIME-SE.CUIABÁ, 12 DE JULHO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

249421 - 2006 \ 377.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: PARANÁ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOS LTDA
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
ADVOGADO: DAYANA AZZULIN CURI
EXECUTADOS(AS): SOUZA FARIA & GARCIA FARIA LTDA ME
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O EXEQÜENTE A INDICAR BENS PARA PENHORA EM NOME DO EXECUTADO OU REQUERER O QUE DE DIREITO. INTIME-SE.CUIABÁ, 3 DE AGOSTO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

81630 - 1995 \ 6962.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
RÉU(S): JOSÉ BATISTA VILELA
RÉU(S): MARIA IZABEL DE FIGUEIREDO VILELA.
ADVOGADO: JOÃO PERON
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O AUTOR A SE MANIFESTAR QUANTO AO COMPROVANTE DE DISTRIBUIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA JUNTADO ÀS FLS. 132 UMA VEZ QUE O COMPROVANTE JUNTADO NÃO CORRESPONDE A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA. CUMPRA-SE.CUIABÁ, 20 DE JULHO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

205759 - 1995 \ 6510.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): CLEIDE SPOTT
ADVOGADO: EURIPEDES GOMES PEREIRA
ADVOGADO: SILVIO EUGENIO FERNANDES
DEVEDOR(A): DE ANGELI E CIA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. PROCESSO PARADO DESDE MAIO DE 1995. AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, COM BAIXA NA RELAÇÃO DE FEITOS E AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS DEVIDAS. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 28 DE JUNHO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

63245 - 2002 \ 617.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): JAMIL NASRALA
AUTOR(A): SUMAIA BITTAR NASRALA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: DIEGO JOSÉ DA SILVA
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. ÀS FLS. 475/476 FOI DEFERIDO O PEDIDO DO REQUERIDO DE LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA EM JUÍZO PELOS REQUERENTES. INTIMADO O REQUERIDO ATÉ A PRESENTE DATA NÃO SE MANIFESTOU. AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 15 DIAS MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO. CERTIFIQUE E CONCLUSOS APÓS O PERÍODO CORREICIONAL. INTIME-SE. CUMPRA-SE.CUIABÁ, 4 DE JUNHO DE 2007(AS)DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

18381 - 2001 \ 19.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: PETROLUZ DIESEL LTDA
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
EXECUTADOS(AS): ALCOOLBOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. I - DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL E AO DETRAN/MT, SOLICITANDO A RELAÇÃO DE BENS EXISTENTE EM NOME DA EXECUTADA. II – PROCEDA-SE A SRA. ESCRIVÃ AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS COMO SOLICITADO PELO EXEQÜENTE AS FLS. 86. CUMPRA-SE.CUIABÁ, 13 DE JULHO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

307190 - 2007 \ 419.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ENIR CORRÊA PÓVOAS
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
RÉU(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
EXPEDIENTE: VISTOS. I- VINDO OS AUTOS DO JUIZADO ESPECIAL, PROMOVA O REQUERENTE AS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS, EMENDA À INICIAL, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ/MT, 20 DE AGOSTO DE 2007 WALTER PEREIRA DE SOUZA - JUIZ DE DIREITO

PROCESSO COM INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA

266230 – 2006/546
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR: VANESSA SABRINA PEGORINI GARCIA
ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA
RÉU: VALDEMI SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: ALESSANDRO T. ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY E OUTROS
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS. CUIABÁ, -MT, 1 DE AGOSTO DE 2007.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

283678 –2007/180
AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR: DEBORAH AGUIAR CASTILHO
ADVOGADO: JOSYNÁLIA BARBOSA AMORIM DE ALMEIDA
REU: BRADESCO CARTÕES
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. DEFIRO O PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO DA IMPORTÂNCIA OFERTADA. INTIME-SE A AUTORA A EFETUAR O DEPOSITO DA QUANTIA OFERTADA NO PRAZO DE CINCO DIAS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 893, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. DEPOIS DE FEITO O DEPÓSITO, CITE-SE O REQUERIDO POR CORREIO PORQUE NÃO PEDIDO DE OUTRA FORMA, PARA LEVANTAR O DEPÓSITO OU OFERECER REPOSTA (ARTIGO 893, II DO CPC). CONSTE NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DO ARTIGO 897 DO CPC. INDEFIRO OS PEDIDOS DEMAIS PEDIDOS FEITOS NA INICIAL PORQUE NÃO DIZEM RESPEITO À ESTA AÇÃO. INTIME-SE.CUIABÁ, 15 DE MAIO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

205762 - 1994 \ 6430.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): CLEIDE SPOTT
ADVOGADO: EURIPEDES GOMES PEREIRA
RÉU(S): DE ANGELI E CIA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS EM CORREIÇÃO. AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, COM BAIXA NA RELAÇÃO DE FEITOS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.CUIABÁ, 28 DE JUNHO DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

7ª Vara Cível

Expediente

JUIZ(A):ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
ESCRIVÃO(Ã):ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
EXPEDIENTE:2007/126

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

300033 - 2007 \ 342.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): NILSON GOMES BENTO
ADVOGADO: NILSON GOMES BENTO
RÉU(S): LABORATÓRIO EXAME
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES DIMENES
ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA JUNIOR
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

307351 - 2007 \ 429.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): LUCIANO RODRIGUES VIANA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

307185 - 2007 \ 425.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES
ADVOGADO: ELIONE IZETE DE SOUZA GOMES
RÉU(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A
RÉU(S): RICARDO DE SOUZA PAULA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

21384 - 2001 \ 209.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): NEREU BOTELHO DE CAMPOS E S/M MARIA APARECIDA ABES BOTELHO
ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO
ADVOGADO: RODRIGO MÜLLER
RÉU(S): LUIZ FRANCISCO FÉLIX E S/M SIMONE POMPEO DE CAMPOS FÉLIX
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

231813 - 2006 \ 23.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
EXECUTADOS(AS): RICHARD SCHMALFUSS
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

307131 - 2007 \ 420.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

307157 - 2007 \ 423.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): CLEIDE RODRIGUES DA SILVA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

10044 - 2000 \ 69.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): MOACIR LÁZARO DE CARVALHO
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: DR. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE RÉ PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, PAGAR R$40,80 PARA CONTADORA.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

312317 - 2007 \ 473.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
ADVOGADO: EDUARDO MAHON
RÉU(S): JET NÁUTICA
RÉU(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS, ETC. YURI ALEXEY VIEIRA JORGE AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA CONTRA JET NÁUTICA E BANCO ABN AMRO REAL S/A. SUSTENTA QUE ADQUIRIU JUNTO A PRIMEIRA RÉ UM MOTOR EVINRUDE, 90 HP E-TEC, ANO 2007, OFERTANDO DE ENTRADA UM JET SKY DE R$ 8.000,00 E MAIS 13 (TREZE) CHEQUES PRÉ-DATADOS. PONDERA QUE AO USAR O MOTOR ESTE TERIA APRESENTADO DEFEITO RELATIVO AO BAIXO DESEMPENHO E QUE HAVERIA LEVADO POR DIVERSAS VEZES PARA SER CONSERTADO, TODAVIA, NADA TERIA SIDO FEITO PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA. SUSTENTA QUE APESAR DA DIFICULDADE PARA A SOLUÇÃO TERIA AINDA O SEU NOME INCLUÍDO JUNTO AOS CADASTROS DE MAUS PAGADORES. PUGNA DESTA FEITA EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PELA SUSPENSÃO DO DÉBITO E AINDA PELA EXCLUSÃO DO APONTAMENTO JUNTO AOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. POR FIM, PLEITEOU A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA FUNDAMENTANDO SUA TESE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. É O SUCINTO RELATO PASSO A EXAMINAR O PEDIDO LIMINAR. PRIMEIRAMENTE ENTENDO QUE É FACULDADE DO CREDOR, ENVIAR À COBRANÇA O DÉBITO ORIGINADO PELA VENDA DO PRODUTO, POIS EXERCE SEU DIREITO, EIS QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO DA PARTE CONTRATADA O PRODUTO POR ELA PROCURADO. TODAVIA, NO CASO DOS AUTOS, ONDE O AUTOR BUSCA A DECLARAÇÃO DE QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POSSUIRIA DEFEITO OU VÍCIO A ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL, COM CONSEQÜENTE INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA QUANTIA PAGA, PERCEBE-SE QUE PRETENDE DISCUTIR A RELAÇÃO NEGOCIAL, NÃO TENDO MAIS INTENÇÃO NA CONTINUIDADE DA MESMA, PUGNANDO PELA SUSPENSÃO DAS COBRANÇAS. TAMBÉM DEMONSTROU AS NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS ENVIADAS AO RÉU ONDE DEMONSTRA SUA INSATISFAÇÃO. ASSIM, PRESENTES SE

ENCONTRAM O FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, BEM COMO DO PERICULUM IN MORA, REQUISITOS IMPRESCINDÍVEIS APRESENTADOS NO ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E SEUS PARÁGRAFOS. POIS, O RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL ENCONTRA-SE CONSUBSTANCIADO NA DEMONSTRAÇÃO DA PRETENSÃO DA DISCUSSÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL, COM POSSIBILIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE QUE O PRODUTO ENCONTRAVA-SE COM VÍCIO QUANDO DA SUA AQUISIÇÃO, BEM COMO, O PERICULUN IN MORA EVIDENCIADO NO PREJUÍZO DE CONTINUAR A ADIMPLIR AS PARCELAS VINCENDAS SENDO QUE NÃO ESTARIA USUFRUINDO DO PRODUTO ADQUIRIDO, BEM COMO PELA JÁ MANIFESTA LESÃO OCASIONADA PELA INSCRIÇÃO EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (FLS. 27), O QUE ME CONVENCE DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E CONSEQÜENTEMENTE ME LEVA A CRER PELA POSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO DA MEDIDA. RESTA SALIENTAR QUE O PERIGO DA IRREVERSIBILIDADE (§ 2º, ARTIGO 273, CPC), COMO CIRCUNSTÂNCIA IMPEDITIVA DA TUTELA ANTECIPATÓRIA, INEXISTE, NO PRESENTE CASO, FACE A GRANDEZA DO PODER GERAL DE CAUTELA DESTE JUÍZO, QUE A QUALQUER TEMPO PODERÁ DETERMINAR, ANTES DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DEFINITIVA, O RETORNO AO STATUS QUO ANTE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, E, CONSEQÜENTEMENTE, DETERMINO QUE AS EMPRESAS RÉS PROCEDAM A SUSPENSÃO DAS COBRANÇAS MENSAIS RELATIVAS A AQUISIÇÃO DO PRODUTO EM QUESTÃO, DEVENDO AINDA PROVIDENCIAR A EXCLUSÃO DA NEGATIVAÇÃO DO NOME DO AUTOR DOS ASSENTOS DAS REFERIDAS INSTITUIÇÕES, APENAS E TÃO SOMENTE QUANTO AO LANÇAMENTO ATINENTE AO NEGÓCIO JURÍDICO OBJETO DESTA AÇÃO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. FIXO MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS), EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. POR DERRADEIRO, DETERMINO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, EM RAZÃO DA VULNERABILIDADE PATENTE DO AUTOR EM EVIDENTE RELAÇÃO DE CONSUMO. APÓS, CITEM-SE, NA FORMA PLEITEADA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.I.C. CUIABÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2007. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

312696 - 2007 \ 476.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): HELENO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
RÉU(S): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS S/A

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS, ETC HELENO JOSÉ DA SILVA AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA CONTRA BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS S/A. SUSTENTA QUE A URGÊNCIA SE IMPÕE, POIS APESAR DE NÃO TER CONTRATADO COM A RÉ, VEM SOFRENDO LESÕES COM A NEGATIVAÇÃO DE SEU NOME JUNTO AOS CADASTROS DE MAUS PAGADORES. SALIENTA OS PREJUÍZOS CAUSADOS QUANTO ÀS LINHAS DE CRÉDITO E DANOS DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. PEDE A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. PUGNA PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E TAMBÉM PELA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. É O SUCINTO RELATO

PASSO A EXAMINAR O PEDIDO LIMINAR. CONCEDO AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, EIS QUE PRESENTES OS REQUISITOS. EM PRINCÍPIO, É ADMISSÍVEL A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA PENDENTE EM BANCO DE DADOS, ONDE TAIS ARQUIVOS DE CONSUMO DESEMPENHAM UMA FUNÇÃO POSITIVA NA SOCIEDADE, PRINCIPALMENTE CONTROLANDO CERTOS ABUSOS DE PESSOAS QUE VIVEM EM INADIMPLÊNCIA, GARANTINDO, COM ISSO A TRANQÜILIDADE COMERCIAL. A PERMISSÃO LEGAL ENCONTRA-SE NO ARTIGO 43, E SEUS PARÁGRAFOS DO CÓDIGO DE CONSUMIDOR. NO ENTANTO, DEVE SER RESSALTADO, QUE O LANÇAMENTO DE NOMES EM TAIS BANCOS DE DADOS DEVE SEGUIR-SE DA MAIOR LISURA POSSÍVEL, EVITANDO-SE ABUSOS A QUE TODO SER HUMANO ESTÁ SUJEITO. INSTA ESCLARECER QUE TAIS CADASTROS VISAM UNICAMENTE A INFORMAÇÕES NEGATIVAS. AS DE CARÁTER POSITIVAS, TAIS COMO, EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS E OS PAGAMENTOS FEITOS EM DIA, SEQUER EXISTEM NESTE PAÍS. EMBORA SEMPRE SEJA PRUDENTE ESTABELECER O CONTRADITÓRIO, ANTES DE EXAMINAR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, A LEI NÃO VEDA QUE O JUIZ A CONCEDA ANTES DA CITAÇÃO. NO CASO EM TELA, O AUTOR VEM SOFRENDO UM DANO REAL, DIANTE DA RESTRIÇÃO. SABE-SE, DE ANTEMÃO, AS CONSEQÜÊNCIAS ADVINDAS DE UMA NEGATIVAÇÃO, JUNTO AO MERCADO DE NEGOCIAÇÕES, CAUSANDO RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. EIS, AQUI, UM CASO EXCEPCIONAL PARA CONCESSÃO DA TUTELA EM QUESTÃO, SEM A FORMAÇÃO DA ANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL, POIS A CARGA DE PROBABILIDADE SE MOSTRA SUFICIENTE PARA ME CONVENCER DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO. ALÉM DISSO, PRESENTES SE ENCONTRAM O FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, BEM COMO DO PERICULUM IN MORA, REQUISITOS IMPRESCINDÍVEIS APRESENTADOS NO ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E SEUS PARÁGRAFOS. RESTA SALIENTAR QUE O PERIGO DA IRREVERSIBILIDADE (§ 2º, ARTIGO 273, CPC), COMO CIRCUNSTÂNCIA IMPEDITIVA DA TUTELA ANTECIPATÓRIA, INEXISTE, NO PRESENTE CASO, FACE A GRANDEZA DO PODER GERAL DE CAUTELA DESTE JUÍZO, QUE A QUALQUER TEMPO PODERÁ DETERMINAR, ANTES DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DEFINITIVA, O RETORNO AO STATUS QUO ANTE. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, INAUDITA ALTERA PARS, E, CONSEQÜENTEMENTE, DETERMINO QUE A EMPRESA RÉ PROCEDA A EXCLUSÃO DA NEGATIVAÇÃO DO NOME DO AUTOR DOS ASSENTOS DAS REFERIDAS INSTITUIÇÕES, APENAS E TÃO SOMENTE QUANTO AO LANÇAMENTO ATINENTE AO NEGÓCIO JURÍDICO OBJETO DESTA AÇÃO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. FIXO MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS), EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. DETERMINO A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, EM RAZÃO DA VULNERABILIDADE PATENTE DO AUTOR EM EVIDENTE RELAÇÃO DE CONSUMO. APÓS, CITE-SE, NA FORMA PLEITEADA, ANOTANDO-SE A JUSTIÇA GRATUITA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.I.C. CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2007. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

312782 - 2007 \ 478.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): CARLOS ANTONIO FRANCO
ADVOGADO: PAULO RENATO RODRIGUES DE CARVALHO
RÉU(S): BANCO SANTANDER BANESPA S/A

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS, ETC. CARLOS ANTÔNIO FRANCO AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C.C. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA BANCO SANTANDER BANESPA S/A. SUSTENTA QUE A URGÊNCIA SE IMPÕE, POIS O RÉU ESTÁ NA IMINÊNCIA DE ENVIAR SEU NOME AOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. PEDE A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA QUANTO À ABSTENÇÃO DE NEGATIVAÇÃO DE SEU NOME NOS CADASTROS DE MAUS PAGADORES, E AINDA QUANTO A PROIBIÇÃO DO BANCO RÉU EM AJUIZAR AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO. PUGNA PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

É O SUCINTO RELATO PASSO A EXAMINAR O PEDIDO LIMINAR. CONCEDO AO AUTOR O BENEFÍCIO DE JUSTIÇA GRATUITA ANTE A SUA SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. CONCERNENTE A IMINÊNCIA DE PROCEDER APONTAMENTOS JUNTO AOS CADASTROS DE MAUS PAGADORES, ENTENDO EM PRINCÍPIO A ADMISSIBILIDADE DAS NEGATIVAÇÕES, POIS OS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, DESEMPENHAM UMA FUNÇÃO POSITIVA NA SOCIEDADE, PRINCIPALMENTE CONTROLANDO CERTOS ABUSOS DE PESSOAS QUE VIVEM EM INADIMPLÊNCIA, GARANTINDO, COM ISSO A TRANQÜILIDADE COMERCIAL. NO ENTANTO, DEVE SER RESSALTADO, QUE O LANÇAMENTO DE NOMES EM TAIS ENTES DEVE SEGUIR-SE DA MAIOR LISURA POSSÍVEL, EVITANDO-SE ABUSOS A QUE TODO SER HUMANO ESTÁ SUJEITO. EMBORA SEMPRE SEJA PRUDENTE ESTABELECER O CONTRADITÓRIO, ANTES DE EXAMINAR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, A LEI NÃO VEDA QUE O JUIZ A CONCEDA ANTES DA CITAÇÃO. NO CASO EM TELA, O AUTOR VISA A DISCUSSÃO DO DÉBITO, ATRAVÉS DA RELATIVIZAÇÃO DO CONTRATO DE CRÉDITO. RESTA, PORTANTO, EVIDENTE QUE SE ASSIM NÃO PROCEDER VIRÁ A SOFRER UM DANO REAL, DIANTE DE FUTURAS RESTRIÇÕES. SABE-SE, DE ANTEMÃO, AS CONSEQÜÊNCIAS ADVINDAS DE UMA NEGATIVAÇÃO, JUNTO AO MERCADO DE NEGOCIAÇÕES, CAUSANDO RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. EIS, AQUI, UM CASO EXCEPCIONAL PARA CONCESSÃO DA TUTELA EM QUESTÃO, SEM A FORMAÇÃO DA ANGULARIZAÇÃO

PROCESSUAL, POIS A CARGA DE PROBABILIDADE SE MOSTRA SUFICIENTE PARA ME CONVENCER DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO. ALÉM DISSO, PRESENTES SE ENCONTRAM O FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, BEM COMO DO PERICULUM IN MORA, REQUISITOS IMPRESCINDÍVEIS APRESENTADOS NO ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E SEUS PARÁGRAFOS. RESTA SALIENTAR QUE O PERIGO DA IRREVERSIBILIDADE (§ 2º, ARTIGO 273, CPC), COMO CIRCUNSTÂNCIA IMPEDITIVA DA TUTELA ANTECIPATÓRIA, INEXISTE, NO PRESENTE CASO, FACE A GRANDEZA DO PODER GERAL DE CAUTELA DESTE JUÍZO, QUE A QUALQUER TEMPO PODERÁ DETERMINAR, ANTES DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DEFINITIVA, O RETORNO AO STATUS QUO ANTE. POR OUTRO LADO, NO QUE ATINE AO PEDIDO DE ABSTENÇÃO DO RÉU EM PROCEDER ÀS MEDIDAS JUDICIAIS, ESPECIFICAMENTE A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, CREIO SER INVIÁVEL A MEDIDA, POIS O RÉU POSSUI UM DIREITO CONSTITUCIONAL PREVISTO NO ARTIGO 5O INCISO XXXV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO PODENDO VEDAR A ELE O ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO. PORTANTO, INDEFIRO NESTE PONTO. NO MAIS, PRESENTES OS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO PARCIALMENTE A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, INAUDITA ALTERA PARS, E, CONSEQÜENTEMENTE, DETERMINO QUE A RÉ OBSTE DE ENVIAR O NOME DO AUTOR AOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC, SERASA, ETC), APENAS E TÃO SOMENTE QUANTO AO NEGÓCIO JURÍDICO OBJETO DESTA AÇÃO, CUJA CÓPIA DEVERÁ SER ENVIADA ÀQUELA ENTIDADE, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. FIXO MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS), EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. ANOTE-SE O BENEFICIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. APÓS, CITE-SE, NA FORMA PLEITEADA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.I.C. CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2007. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

144709 - 2004 \ 10.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): JOÃO LAUDELINO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA
ADVOGADO: MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA
RÉU(S): SILVA E LIMA LTDA - ME
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. DEVERÁ SER A EXECUTADA INTIMADA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A QUANTIA PLEITEADA PELA EXEQÜENTE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. FIXO A MULTA DE DEZ POR CENTO (10%) SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO EM CASO DE NÃO PAGAMENTO. DEFIRO, AINDA A PENHORA E AVALIAÇÃO, TUDO DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 475-J, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRA-SE E INTIME-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2007. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

313268 - 2007 \ 481.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): VALDEMIR ANTUNES PIRES
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
RÉU(S): OSVALDO SILVA PEDROSO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: REPUTO NECESSÁRIO A JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA DO ALEGADO E, CONSEQÜENTEMENTE, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 13/12/2007, ÀS 16:00 HORAS, DEVENDO A PARTE AUTORA TRAZER AS TESTEMUNHAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. CITE-SE O RÉU PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA, PODENDO INTERVIR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO. CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2007. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA
JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

311567 - 2007 \ 467.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: GONÇALO DOMINGOS CAMPOS NETO
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): PLINIO SAMACLAY DE LIMA MORAN
ADVOGADO: PLINIO SAMACLAY DE LIMA MORAN
ADVOGADO: SUÉRIKA MAIA DE PAULA CARVALHO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS PARA DISCUSSÃO. PUGNA O EMBARGANTE PELA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. NÃO MERECE ACOLHIMENTO, O EFEITO SUSPENSIVO, DIANTE DA CONDIÇÃO IMPOSTA PELO ARTIGO 739-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE CONDICIONA A GARANTIA DA EXECUÇÃO ATRAVÉS DA PENHORA. PORTANTO, INDEFIRO A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. DIANTE DO PEDIDO APRESENTADO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 28/36 – AÇÃO DE EXECUÇÃO EM APENSO - , O QUAL APRECIO NESTE INSTANTE E DE IMEDIATO ACOLHO A INDICAÇÃO E DETERMINO A CONSTRIÇÃO JUDICIAL DO IMÓVEL DADO EM GARANTIA, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO E INTIMANDO AS PARTES. VISTA AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL. TRASLADE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA A EXECUÇÃO EM APENSO. P.I. CUIABÁ, 02 DE ABRIL DE 2007. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM SENTENÇA

279413 - 2007 \ 145.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AGROCRIA - COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO: EDISON BERNARDO DE SOUSA
EXECUTADO(A): CELSO TOLON JUNIOR
ADVOGADO:
SENTENÇA: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO MANIFESTADA PELA EXEQÜENTE ÀS FLS. 28. DE CONSEQÜÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DESENTRANHE-SE O TÍTULO DE CRÉDITO QUE INSTRUIU A INICIAL, SUBSTITUINDO-O POR FOTOCÓPIA, ENTREGANDO-O AO EXECUTADO, MEDIANTE RECIBO. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2007. ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

266201 - 2006 \ 538.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): JOSÉ ALVES SANTANA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

12122 - 2000 \ 423.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
EXECUTADOS(AS): VERA LÚCIA FERNANDES DE ROSA
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL DE FLS 88.

12590 - 1998 \ 383.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: NATÁLIA GLADKI PETRENCO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: CARLOS CELSO PELEGRINI
EXECUTADOS(AS): FIBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
EXECUTADOS(AS): FABRÍCIO GABRIEL FREIRE
EXECUTADOS(AS): FERNANDO FRANCISCO FREIRE
EXECUTADOS(AS): FABIANA MÔNICA FREIRE
EXECUTADOS(AS): MARTA BEATRIZ CALABRESE
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO: MAURO SERGIO ABREU LIMA REZENDE

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS 378.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

251006 - 2006 \ 392.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): JECELI DE CARVALHO REINERS
ADVOGADO: ANA CATIUCIA LINS DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO.

227897 - 2005 \ 391.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS VÁRZEA GRANDE LTDA
ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): LEISSIL REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE AVALIAÇÃO.

117761 - 2003 \ 165.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): JJ DISTRIBUIDORA LTDA
REQUERIDO(A): ÁGUEDA BALENA DE BRITO CARAMELLO
REQUERIDO(A): JURACY MARIA GONÇALVES GONZAGA
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS.

230624 - 2006 \ 4.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
REQUERIDO(A): DIRCE PEREIRA SEABRA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO.

288852 - 2007 \ 238.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): HOSPITAL AMECOR LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: LUCIANA REZENDE DO CARMO
RÉU(S): BRASIL TELECOM CELULAR S.A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA E CITAÇÃO.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

135067 - 2003 \ 391.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO
EXECUTADOS(AS): JOSÉ GERALDO RIVA
ADVOGADO: MARIO RIBEIRO DE SA
ADVOGADO: JOAREZ GOMES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE CREDORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DE FLS 88/89.

INTIMAR ADVOGADO PARA DEVOLVER AUTOS

97048 - 2002 \ 365.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): TRANSPORTADORA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
RÉU(S): SÍGMA - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO: ISA BACCHI
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR O ADVOGADO DR. ANTONIO MONREAL ROSADO, PARA DEVOLVER OS AUTOS Nº 365/2002, AO CARTÓRIO DESTA 7ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

188022 - 2005 \ 2.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: MARAVILHA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA.EPP
ADVOGADO: CYNTIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA
EMBARGADO(A): INDÚSTRIA AGRO-QUÍMICA BRAIDO LTDA
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CUMPRINDO ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/01, FAÇO INTIMAR O ADVOGADO, DR. EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI, OAB/MT 9203, PARA DEVOLVER OS AUTOS Nº 02/2005 À ESCRIVANIA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI.

13ª Vara Cível

Expediente

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/163

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

160587 - 2004 \ 185.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): LUIZ GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: LUIZ GOMES RIBEIRO
RÉU(S): JAQUELINE A. F. COUTINHO
DENUNCIADO A LIDE: MARCIA ARAÚJO
ADVOGADO: FÁBIO AQUINO PÓVOAS
ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
ADVOGADO: BIANKA VALLE EL HAGE
INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

17170 - 2001 \ 131.
AÇÃO:
REQUERENTE: MADEIREIRA PICO DO AMOR LTDA
ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): TERRAPLANAGEM MATO GROSSO LTDA.
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

311269 - 2007 \ 458.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENITTE
RÉU(S): CREILTON BENTO SOARES DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

312309 - 2007 \ 471.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO GMAC S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): REJANE CRISTINA DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

141982 - 1995 \ 562.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: THAÍS F. DOS SANTOS
ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO
EXECUTADOS(AS): MANOEL MARTINS DIAS
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO JUNTADO ÀS FLS. 213.

306882 - 2007 \ 403.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): ROSEMEIRE LAURETTI
ADVOGADO: JOSE ANTONIO PROLIN
RÉU(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
RÉU(S): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

311819 - 2007 \ 466.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): VÓVÓ HELIDE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA
RÉU(S): HELENA BERNADETE DAL MASO WEIHERMANN
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

311836 - 2007 \ 467.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): NELMO JOSE WIEGERT
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

142673 - 2003 \ 481.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): MARIA MARTINS DUARTE
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: AUTOS Nº: 481/03
REQUERENTE: MARIA MARTINS DUARTE
REQUERIDO: DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA
VISTOS ETC...
MARIA MARTINS DUARTE AJUIZOU AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS CONTRA DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA ADUZINDO, EM SÍNTESE: "QUE VENDEU A POSSE DE UM IMÓVEL URBANO AO REQUERIDO E QUE ESTE NÃO EFETUOU A TRANSFERÊNCIA DO MESMO PARA O SEU NOME, SENDO QUE A REQUERENTE VEM RECEBENDO CONTAS REFERENTES AOS ENCARGOS DO IMÓVEL, COMO POR EXEMPLO, IPTU, CONTAS DE ÁGUAS, ETC, CAUSANDO DANOS MORAIS. PLEITEIA: A EXCLUSÃO DE SEU NOME JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ E SANECAP, COM RELAÇÃO AO IMÓVEL DESCRITO NA EXORDIAL, DANOS MORAIS NO IMPORTE DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), JUSTIÇA GRATUITA, BEM COMO CONDENAÇÃO DO REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES DEVENDO SER REVERTIDOS EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO."
JUNTOU DOCUMENTOS ÀS FLS. 10/13.
CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 24/44 (COM DOCUMENTOS), COM RESPECTIVA IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 53/59.
AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA ÀS FLS. 83/84.
É O RELATO. DECIDO.
AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS PROMOVIDA POR MARIA MARTINS DUARTE, EM FACE DE DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA, ALEGANDO QUE VENDEU, EM JUNHO DE 1.990, A POSSE DE UM IMÓVEL URBANO AO REQUERIDO E QUE ESTE NÃO EFETUOU A TRANSFERÊNCIA DO MESMO PARA O SEU NOME, SENDO QUE A REQUERENTE VEM RECEBENDO CONTAS REFERENTES AOS ENCARGOS DO IMÓVEL, COMO POR EXEMPLO, IPTU E CONTAS DE ÁGUAS, CAUSANDO DANO MORAL.
ANTES DE ENFRENTAR O MÉRITO, CUMPRE-ME JUSTIFICAR O JULGAMENTO DA LIDE, EM QUE PESE O DEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVAS PELAS PARTES, NO CASO, PELA MMª. JUÍZA QUE PRESIDIA O FEITO NA ÉPOCA (FLS. 83/84).
MELHOR COMPULSANDO OS AUTOS, INEXISTE NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DAS PROVAS PRETENDIDAS, NO CASO, A TESTEMUNHAL, NOS SEGUINTES TERMOS:
- DOS TRIBUTOS E TAXAS ATRASADAS, E TRANSFERÊNCIA DE TITULAR NOS RESPECTIVOS CADASTROS.
1- NOTICIA A REQUERENTE A VENDA DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL, AO REQUERIDO, EM JUNHO DE 1990.
NESTE PONTO O REQUERIDO NÃO REBATE A TESE, RESTANDO, PORTANTO, FATO INCONTROVERSO QUE ADQUIRIU O IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL EM JUNHO DE 1990.
2- O REQUERIDO TERIA SE COMPROMETIDO A PROMOVER A TRANSFERÊNCIA DE TODOS ENCARGOS DECORRENTES DA PROPRIEDADE, O QUE NÃO TERIA FEITO.
A REQUERENTE JUNTA RELATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL ÀS FLS. 11, RELATIVA AO IPTU, ONDE NÃO HÁ INDICAÇÃO CLARA DE QUAIS ANOS ESTÃO EM ABERTO E SEM DATA DA IMPRESSÃO, CONTUDO, EM SEU NOME.
NENHUMA DAS PARTES APRESENTOU O CONTRATO DE VENDA E COMPRA, SENDO, POR ISSO, PRESUMIDA A VENDA DE FORMA VERBAL.
AQUI O REQUERIDO NÃO REBATE TER ASSUMIDO O COMPROMISSO, APENAS JUNTA DOCUMENTOS RELATIVOS AO IPTU, CONTUDO, NA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO CONSTA Nº 355 (FLS. 37), SENDO QUE O ENDEREÇO CONSTANTE DA INICIAL É DE Nº 623. ALÉM DISSO, É POSSÍVEL EXTRAIR NO MESMO DOCUMENTO QUE A METRAGEM TAMBÉM NÃO CORRESPONDE, OU SEJA, NÃO SERVE DE PROVA DE QUITAÇÃO DO TRIBUTO E MUITO MENOS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA CADASTRAL.
FRISE QUE O DOCUMENTO DE FLS. 38, DO MESMO MODO NÃO SERVE DE PROVA DA REFERIDA TRANSFERÊNCIA, POIS, APESAR DE CONSTAR BAIXA NO CADASTRO, ESTE CONTINUA EM NOME DA REQUERENTE.
TENDO A POSSE DO IMÓVEL DESCRITO NA EXORDIAL SIDO ADQUIRIDA PELO REQUERIDO EM JUNHO DE 1.990, TODOS OS ENCARGOS PROVENIENTES DO MESMO, INCLUSIVE OS FISCAIS, A PARTIR DESTA DATA SÃO DE SUA RESPONSABILIDADE.
NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: CIVIL – CONDOMÍNIO – QUOTAS CONDOMINIAIS – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA – SUBSISTÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DO PROMITENTE COMPRADOR ATÉ A DATA DA DEVOLUÇÃO DO APARTAMENTO – SE FOI IMITIDO NA POSSE DO APARTAMENTO, E NELE HABITOU POR VÁRIOS ANOS, O PROMITENTE COMPRADOR RESPONDE PELO PAGAMENTO DAS QUOTAS CONDOMINIAIS, POUCO IMPORTANDO QUE, POSTERIORMENTE, O NEGÓCIO TENHA SIDO RESCINDIDO JUDICIALMENTE; ESSA RESPONSABILIDADE SÓ SE TRANSFERE PARA O PROPRIETÁRIO, APÓS A REINTEGRAÇÃO DESTE NA POSSE NO IMÓVEL. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO." (STJ – RESP – 172859 – PR – 3ª T. – REL. MIN. ARI PARGENDLER – DJU 01.10.2001 – P. 00204)
"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – TAXAS CONDOMINIAIS – ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PROMITENTE VENDEDORA, UMA VEZ QUE NO PERÍODO COBRADO O IMÓVEL ESTAVA NA POSSE DO PROMITENTE COMPRADOR – IRRELEVÂNCIA DO FATO DO IMÓVEL TER SIDO REINTEGRADO NA POSSE DO PROMITENTE VENDEDOR EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO, JÁ QUE QUEM SE UTILIZOU DOS SERVIÇOS DO CONDOMÍNIO FOI O PROMITENTE COMPRADOR – APELO DESPROVIDO – "CABE AO PROMITENTE-COMPRADOR A RESPONSABILIDADE EM PAGAR AS COTAS CONDOMINIAIS REFERENTES AO PERÍODO EM QUE ESTEVE NA POSSE

DO IMÓVEL, MESMO QUE O PROMITENTE-VENDEDOR TENHA SIDO REINTEGRADO NA POSSE DO IMÓVEL APÓS O PERÍODO CORRESPONDENTE AO DÉBITO DAS TAXAS CONDOMINIAIS." (TAPR – AC 0169308-7 – (11704) – 6ª C.CÍV. – RELª JUÍZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA – DJPR 25.05.2001)

ASSIM, OS DÉBITOS EXISTENTES JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ (IPTU) SÃO DE RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO.

3- A REQUERENTE TROUXE TAMBÉM, ÀS FLS. 12/13, RELATÓRIO DA SANECAP, COMPANHIA DE ÁGUA, DEMONSTRADO OS DÉBITOS PENDENTES EM RELAÇÃO AO IMÓVEL Nº 356, BEM COMO, CONSTAR SEU NOME NO REFERIDO CADASTRO.

AQUI É PRECISO UM PARÊNTESE, POIS, APESAR DA DIVERGÊNCIA CADASTRAL (FLS. 37/38) COM RELAÇÃO À NUMERAÇÃO DO IMÓVEL, RESTA SUBSISTENTE A OBRIGAÇÃO DO REQUERIDO DE PAGAMENTO DOS DÉBITOS OCASIONADOS DEPOIS DA VENDA E COMPRA, BEM COMO, NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

NA DEFESA, O REQUERIDO TRAZ CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE ELE E TERCEIRA PESSOA, JUSTIFICANDO QUE A ESTA CABERIA O PAGAMENTO DAS PENDÊNCIAS, RESULTANDO, APARENTEMENTE, TRATAR-SE DO MESMO IMÓVEL (Nº 623 E 356), E MAIS, ADMITINDO A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS.

POR ÓBVIO NÃO PROCEDE A PRETENSÃO DO REQUERIDO, POIS, A REQUERENTE NADA TEM DE RELAÇÃO JURÍDICA COM A TERCEIRA PESSOA POR ELE INDICADA.

POR FIM, INEXISTE PROVA DOCUMENTAL A DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DE SUA OBRIGAÇÃO DE TRANSFERIR TODOS OS REGISTROS DO IMÓVEL PARA SEU NOME, PERMANECENDO NA ESFERA DA ALEGAÇÃO A REFERIDA PROVIDÊNCIA.

ATÉ AQUI, AS PRETENSÕES DA REQUERENTE E TESES DO REQUERIDO JÁ ESTÃO SUFICIENTEMENTE DELIMITADAS, SEM QUALQUER PERTINÊNCIA A PROVA TESTEMUNHAL.

- DOS DANOS MORAIS

A REQUERENTE ALEGA QUE SOFREU DANOS, HAJA VISTA QUE O REQUERIDO NÃO REALIZOU A TRANSFERÊNCIA DA POSSE DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL PARA O SEU NOME, TENDO SIDO PARA ELA ENVIADAS COBRANÇAS DE CONTAS DE ÁGUA E IPTU REFERENTE AO IMÓVEL.

DESTA FORMA, PLEITEIA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NO IMPORTE DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

ANALISANDO O FEITO, EM ESPECIAL PELA DELIMITAÇÃO DADA NA INICIAL (PRINCÍPIO DA BITOLAÇÃO), CONCLUI-SE QUE NÃO ASSISTE RAZÃO À REQUERENTE PELOS SEGUINTES MOTIVOS.

DÚVIDA NÃO RESTA DE QUE O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PODE SER CAUSA PARA UMA POSSÍVEL CONDENAÇÃO EM DANO MORAL, ENTRETANTO, NEM TODO E QUALQUER DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL RESULTARÁ NA REFERIDA CONSEQUÊNCIA.

AO SE REALIZAR NEGÓCIO JURÍDICO, AS PARTES ENVOLVENTES ESTÃO SUJEITAS A DETERMINADOS ABORRECIMENTOS E TRANSTORNOS OS QUAIS SÃO ATÉ MESMOS PREVISÍVEIS E SUPORTADOS POR AMBAS AS PARTES, EM VIRTUDE DA PRÓPRIA ROTINA DOS ATOS NEGOCIAIS E VIVÊNCIA EM SOCIEDADE.

ASSIM, O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR SI SÓ, NÃO É CAPAZ DE ENSEJAR DANOS MORAIS, DEVENDO O FATO DESCRITO COMO OFENSIVO ULTRAPASSAR A FRONTEIRA DO MERO DISSABOR E CAUSAR PREJUÍZO (DANOS) À PESSOA OU À SUA IMAGEM PERANTE A SOCIEDADE, COMO POR EXEMPLO, INQUIETUDE, AFLIÇÃO, AUSÊNCIA DE PAZ DE ESPÍRITO, OFENSA À HONRA, ETC...

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL NÃO ADMITIDO. INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM CONSTRUÇÃO. 1. ESTA CORTE JÁ DECIDIU NÃO TER CABIMENTO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. PRECEDENTES. 2. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO." (STJ - AGRG NO AG 442.548/RJ, REL. MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 30.08.2002, DJ 21.10.2002 P. 367)

"EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. SEGURO-VIAGEM. DANOS MORAIS. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. INOCORRÊNCIA EM REGRA. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL NÃO CARACTERIZADA. RECURSO DESACOLHIDO. I - COMO ANOTADO EM PRECEDENTE(RESP 202.504-SP, DJ 1.10.2001), "O INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, POR SI SÓ, PODE ACARRETAR DANOS MATERIAIS E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, MAS, EM REGRA, NÃO DÁ MARGEM AO DANO MORAL, QUE PRESSUPÕE OFENSA ANORMAL À PERSONALIDADE. EMBORA A INOBSERVÂNCIA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR UMA DAS PARTES POSSA TRAZER DESCONFORTO AO OUTRO CONTRATANTE - E NORMALMENTE O TRAZ - TRATA-SE, EM PRINCÍPIO, DO DESCONFORTO A QUE TODOS PODEM ESTAR SUJEITOS, PELA PRÓPRIA VIDA EM SOCIEDADE". II - NÃO VERIFICADAS AS OMISSÕES APONTADAS, A MERA DIVERGÊNCIA DA PARTE COM O ENTENDIMENTO E A CONCLUSÃO CONTIDOS NO ACÓRDÃO NÃO CONSTITUEM EMBASAMENTO A EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OUTROSSIM, NÃO SE PODE PRETENDER, POR VIA OBLÍQUA, A REFORMA DA DECISÃO COM REVISÃO DE QUESTÕES DE FATO E DE DIREITO." (STJ - RESP 338.162/MG, REL. MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 20.11.2001, DJ 18.02.2002 P. 459)

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL - CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - POSSIBILIDADE – DANOS MORAIS - NÃO-COMPROVAÇÃO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. O SIMPLES DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, MESMO QUE CULPOSO, NÃO ENSEJA, POR SI SÓ, DANOS MORAIS INDENIZÁVEIS, MAS SOMENTE DANOS MATERIAIS. O ILÍCITO CIVIL PODE ACARRETAR INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL SE E QUANDO OCASIONAR, PARA O OFENDIDO, A PRIVAÇÃO OU DIMINUIÇÃO DAQUELES BENS QUE TÊM UM VALOR PRECÍPUO NA VIDA DO HOMEM, COMO A PAZ, A TRANQÜILIDADE DE ESPÍRITO, A LIBERDADE INDIVIDUAL, A INTEGRIDADE INDIVIDUAL, A HONRA ETC." (TJ/MT – 6ª CÂMARA CÍVEL – RAC Nº 73.052/06 – REL. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS – DATA JULGAMENTO: 22/11/06)

NO CASO EM TELA, NÃO HOUVE AO LONGO DO PROCESSO A DEMONSTRAÇÃO DE TAL PREJUÍZO, COMO POR EXEMPLO, A INSCRIÇÃO DO NOME DA REQUERENTE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, TAIS COMO: SPC, SERASA, ETC..., TÃO SOMENTE RECLAMOU A OCORRÊNCIA DA COBRANÇA.

NÃO HAVENDO DEMONSTRAÇÃO DE DANO À HONRA, SEJA ESTA OBJETIVA OU SUBJETIVA, INDEVIDA É A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

AQUI É BOM ESCLARECER QUE, A REQUERENTE TAMBÉM TEM SUA PARCELA DE RESPONSABILIDADE NO RESULTADO, POIS, ALÉM DE CELEBRAR CONTRATO VERBAL, (PRESUME-SE ANTE A NÃO APRESENTAÇÃO NA FORMA ESCRITA), DESDE 1990, AGUARDA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELO REQUERIDO, SÓ MOVIMENTANDO A MÁQUINA JUDICIÁRIA EM 23/12/2003 (FLS. 04, VERSO).

AINDA, FRISE-SE QUE, SE NA COBRANÇA HOUVE EXCESSO (VEXATÓRIO OU HUMILHANTE), O QUE NÃO É INDICADO NOS AUTOS, A RESPONSABILIDADE É DE QUE A EXERCEU E, NO CASO, NÃO HÁ REFERÊNCIA NA INICIAL DE QUE TENHA SIDO O REQUERENTE, PORTANTO, TAMBÉM NESTE ASPECTO, DISPENSÁVEL A PROVA TESTEMUNHAL.

- DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA.

QUANTO AO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, O MESMO NÃO FOI APRECIADO ATÉ O PRESENTE MOMENTO, O QUAL PASSO A ANALISAR.

É CEDIÇO QUE A LEI Nº 1.060/50, PREVÊ OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA ÀQUELAS PESSOAS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS SEM PREJUÍZO DE SUSTENTO PRÓPRIO E DE SEUS FAMILIARES, CUJA COMPROVAÇÃO SE FAZ MEDIANTE SIMPLES AFIRMAÇÃO, ASSINADA DE PRÓPRIO PUNHO PELO REQUERENTE, CONFORME DISCIPLINA O ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 4º DA LEI ACIMA DESCRITA.

NO CASO EM TELA, A DECLARAÇÃO SE ENCONTRA ACOSTADA ÀS FLS. 10, DOS AUTOS.

ALIA-SE AO FATO DA REQUERENTE SER REPRESENTADA NOS AUTOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO DESTINADO JUSTAMENTE À DEFESA DA POPULAÇÃO CARENTE QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE ARCAR COM DESPESAS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

DESTA FORMA É DE SE DEFERIR OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À REQUERENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.060/50.

ISTO POSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA: 1- DEFERIR O

PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA À REQUERENTE. 2- DETERMINAR QUE O REQUERIDO PROCEDA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS), SOB PENA DE MULTA DIÁRIA QUE ORA FIXO EM R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), A TRANSFERÊNCIA PARA O SEU NOME, DOS CADASTROS DO IMÓVEL DESCRITO NA EXORDIAL, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ E SANECAP, SENDO ELE RESPONSÁVEL PELOS DÉBITOS PROVENIENTES DO REFERIDO IMÓVEL A PARTIR DE JUNHO DE 1.990. 3- INDEFERIR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

CONSIDERANDO QUE A REQUERENTE DECAIU EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, CONDENO O REQUERIDO EM CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), CONFORME DISPÕE O ART. 20, §4º C.C. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC, DEVENDO A VERBA HONORÁRIA SER DEPOSITADA EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HAJA VISTA QUE A REQUERENTE FOI REPRESENTADA PELA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA.

EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL.

TRANSITADA EM JULGADA, BEM COMO DECORRIDO O PRAZO DE 15 DIAS, E NÃO HAVENDO PAGAMENTO ESPONTÂNEO DA CONDENAÇÃO, FIXO DESDE JÁ A MULTA DE 10%, SOBRE SEU VALOR TOTAL.

P.R.I.C.

CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2007.

WALTER PEREIRA DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

110508 - 2003 \ 45.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR(A): DEOLINDO BENEDITO PEREIRA

AUTOR(A): MARLI DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO: CESAR GILIOLI

RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

DESPACHO: AUTOS Nº: 045/03

VISTOS EM CORREIÇÃO.

I- DETERMINADO AO REQUERIDO MANIFESTASSE SOBRE O PEDIDO DE FLS. 480, E DOCUMENTOS, ESTA VEIO ÀS FLS. 143/144, DO FEITO EXECUTIVO EM APENSO.

ASSIM, PARA SE EVITAR TUMULTO PROCESSUAL, POIS, A EXECUÇÃO ESTÁ SUSPENSA ATÉ O ESGOTAMENTO DA DECISÃO AQUI PROFERIDA, OU SEJA, ENCONTRADO O VALOR DO DÉBITO, PARA DAÍ PROSSEGUIR-SE NA VIA EXECUTIVA.

II- DESSE MODO, DETERMINO O TRASLADO DA PEÇA DE FLS. 143/144 DO EXECUTIVO E DOCUMENTOS, PARA O PRESENTE FEITO, MEDIANTE CERTIDÃO, PERMANECENDO SUSPENSO O EXECUTIVO.

TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, PARA O EXECUTIVO EM APENSO.

III- APÓS, HAVENDO FLAGRANTE DESPROPORCIONALIDADE ENTRE O VALOR NOTICIADO PELO REQUERENTE E AQUELE PRETENDIDO PELO REQUERIDO, INDISPENSÁVEL A REMESSA DO FEITO AO CONTADOR DO JUÍZO PARA, DENTRO DOS LIMITES DECIDIDOS INDICAR O VALOR DO DÉBITO QUE DEVERÁ PROSSEGUIR A EXECUÇÃO.

FIXO O PRAZO DE 40 DIAS PARA CUMPRIMENTO, BEM COMO, NÃO SE TRATANDO DE PERÍCIA, DISPENSÁVEL A INTERVENÇÃO DAS PARTES QUE OCORRERÁ QUANDO DA APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS.

IV- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUIABÁ/MT, 19 DE JUNHO DE 2007

WALTER PEREIRA DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO

17096 - 2001 \ 71.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE NORDESTE S.A

ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES

ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE

ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS

REQUERIDO(A): FAUSTO SEVERINO GUEDES - ME

ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO

ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI

DESPACHO:

AUTOS Nº: 071/01

VISTOS.

I- CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS, PARA REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

II- APÓS, NADA SENDO REQUERIDO, CUMPRA-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

CUIABÁ/MT, 27 DE AGOSTO DE 2007.

WALTER PEREIRA DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO

232025 - 2006 \ 40.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: VERA MÁRCIA TEIXEIRA GIBELLI

ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR

EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

EMBARGADO(A): ADJAN PUALLI MUGART OLIVEIRA

EMBARGADO(A): MARI LÚCIA MARQUES MUGART OLIVEIRA

ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE

ADVOGADO: LUIZ EMIDIO DANTAS

DESPACHO: AUTOS Nº: 40/06

VISTOS.

I– DESIGNO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 07/11/2007 ÀS 13H00M.

II– INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.

III– EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007.

WALTER PEREIRA DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO

281435 - 2007 \ 170.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

RÉU(S): WANIA APAR OLIVEIRA BRAGA - ME

ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA

ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA

DESPACHO: AUTOS Nº: 170/07

VISTOS.

I– SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

II- DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 07/11/2007 ÀS 13H30M.

III– INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.

IV– EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007.

WALTER PEREIRA DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO

309075 - 2007 \ 440.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): AMANDA PRISCILA FERREIRA CAVALCANTE

ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY

RÉU(S): BRASIL TELECOM CELULAR S/A

DESPACHO: AUTOS Nº: 440/07

VISTO.

I- DEFIRO A GRATUIDADE, DETERMINANDO A REGULARIZAÇÃO NA CAPA DO FEITO EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO SUMÁRIO.

II- DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 27/11/07, ÀS 15:00 HORAS.

III- CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE

DEZ (10) DIAS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA COM VISTAS À CONCILIAÇÃO E/OU, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA OU ORAL, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS, ROL DE TESTEMUNHAS, PEDIDO DE PERÍCIA, SE FOR O CASO. (ART. 278, DO CPC).
INEXISTINDO REQUERIMENTO DIVERSO, O ATO DEVE REALIZAR-SE PELO CORREIO.
III- FICA ADVERTIDA A REQUERIDA QUE, DEIXANDO DE COMPARECER INJUSTIFICADAMENTE À AUDIÊNCIA APRAZADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (ARTS. 277, §2º E 319 DO CPC). FRUSTRADA A CONCILIAÇÃO E, INOCORRENDO AS HIPÓTESES DOS ARTS. 329 E 330, I E II, DO CPC, SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (ART. 278, §2º, DO CPC).
IV- CUMPRA-SE.
CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

272313 - 2007 \ 85.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
AUTOR(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: AUREOLINO PINTO DAS NEVES
RÉU(S): CUIAGRÃO E COM. DE CEREAIS
ADVOGADO: MARIA BERENICE ARAÚJO
DESPACHO: AUTOS Nº: 85/07
VISTOS.
I– SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 07/11/2007 ÀS 16H00M.
III– INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.
IV– EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007.
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

17170 - 2001 \ 131.
AÇÃO:
REQUERENTE: MADEIREIRA PICO DO AMOR LTDA
ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): TERRAPLANAGEM MATO GROSSO LTDA.
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO
DESPACHO: DECIDIU O MM. JUIZ: VISTO. I- HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA. II- REDESIGNO A SOLENIDADE PARA O DIA 28/11/2007, ÀS 14:00 HORAS, REGISTRANDO QUE, INEXISTINDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIAS TEMPESTIVAMENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA DA PROVA. III- SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. IV- CUMPRA-SE.

160587 - 2004 \ 185.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): LUIZ GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: LUIZ GOMES RIBEIRO
RÉU(S): JAQUELINE A. F. COUTINHO
DENUNCIADO A LIDE: MARCIA ARAÚJO
ADVOGADO: FÁBIO AQUINO PÓVOAS
ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
ADVOGADO: BIANKA VALLE EL HAGE
DESPACHO: DECIDIU O MM. JUIZ: VISTO. I- DEFIRO A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DA REQUERIDA, NO PRAZO LEGAL. II- REDESIGNO A SOLENIDADE PARA O DIA 29/11/2007, ÀS 14:00 HORAS, TÃO SOMENTE PARA O DEPOIMENTO PESSOAL DO REQUERENTE, DA DENUNCIANTE E DENUNCIADA. III- O REQUERENTE, APESAR DE INTIMADO A DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NÃO A PROVIDENCIOU, PORTANTO, RESTA PRECLUSA A PROVA POR ELE PRETENDIDA. IV- SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. V- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

313509 - 2007 \ 479.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ADEMIR DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: MICHELLE FASCINI XAVIER
RÉU(S): PORTO SEGURO S/A
DESPACHO:
AUTOS Nº: 479/07
VISTO.
I- DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 29/11/2007, ÀS 16:30 HORAS.
II- CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DEZ (10) DIAS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA COM VISTAS À CONCILIAÇÃO E/OU, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA OU ORAL, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS, ROL DE TESTEMUNHAS, PEDIDO DE PERÍCIA, SE FOR O CASO. (ART. 278, DO CPC).
INEXISTINDO REQUERIMENTO DIVERSO, O ATO DEVE REALIZAR-SE PELO CORREIO.
III- FICA ADVERTIDA A REQUERIDA QUE, DEIXANDO DE COMPARECER INJUSTIFICADAMENTE À AUDIÊNCIA APRAZADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (ARTS. 277, §2º E 319 DO CPC). FRUSTRADA A CONCILIAÇÃO E, INOCORRENDO AS HIPÓTESES DOS ARTS. 329 E 330, I E II, DO CPC, SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (ART. 278, §2º, DO CPC).
IV- CUMPRA-SE.
CUIABÁ/MT, 24 DE SETEMBRO DE 2007
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

300942 - 2007 \ 347.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): ESTAÇÃO 777 MODAS LTDA - ME
ADVOGADO: ENZO RICCI FILHO
RÉU(S): PANTANAL PLAZA SHOPPING S/A
RÉU(S): COUNTRY SHOPPING S/A
INTIMAÇÃO: VISTOS.
I- RECEBO A INICIAL EM TODOS OS SEUS TERMOS, INDEFERINDO O PEDIDO DE GRATUIDADE, POIS, AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO, EM TESE, DA NECESSIDADE, POR TRATAR-SE DE PESSOA JURÍDICA.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS - HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS NÃO-COMPROVADA – RECURSO IMPROVIDO. A GRATUIDADE DE JUSTIÇA PODE SER RECONHECIDA À PESSOA JURÍDICA, DESDE QUE DEMONSTRE DE FORMA CABAL A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS." (TJ/MT – 4ª CC – RAI Nº 37.856/05/CAMPO VERDE – REL. DES. MARCIO VIDAL – J. 28/11/05)
PROMOVA-SE O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS DEVIDAS NO PRAZO LEGAL, PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.
II- CITE(M)-SE O(A)(S) REQUERIDO(A)(S) PARA, QUERENDO, CONTESTAR(EM) A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CIENTE(S) QUE, NÃO CONTESTADA ESTA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ARTS. 285 E 297 DO CPC).
III- JULGO CONVENIENTE A APRECIAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA, APÓS A CONTESTAÇÃO, PRAZO QUE ENTENDO POSSÍVEL AGUARDAR-SE.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - NEGATIVA DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPACHO JUDICIAL SEM CONTEÚDO DECISÓRIO. 1. A SINGELA ORDEM DE CITAÇÃO DO RÉU NÃO APRESENTA CONTEÚDO DECISÓRIO, MESMO QUE O JUIZ DECLARE QUE APRECIARÁ O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA APÓS A APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO. O PRONUNCIAMENTO DA INSTÂNCIA RECURSAL ACERCA DO PEDIDO ANTECIPATÓRIO DOS EFEITOS DA TUTELA, AINDA NÃO DECIDIDA NA INSTÂNCIA PRIMÁRIA, RESULTARIA EM INDESEJÁVEL SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. 2. SE O DIREITO DEDUZIDO PELO AUTOR NÃO CORRE RISCO DE PERECIMENTO IMEDIATO APENAS PELA OCORRÊNCIA DA CITAÇÃO DO RÉU, NADA IMPEDE QUE O ÓRGÃO DE JURISDIÇÃO, AO DESPACHAR A INICIAL, DECLARE QUE VAI APRECIAR O REQUERIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA APÓS A CONTESTAÇÃO." (TJ/DF – 2ª T. CÍVEL – RAG. Nº 20010020055262AGI DF – REL. DES. EDSON ALFREDO SMANIOTTO – J.

12/11/01)
IV- INTIME-SE E CUMPRA-SE.
CUIABÁ/MT, 17 DE JULHO DE 2007
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

67203 - 2000 \ 485.
AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: EDMILSON DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO: EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS
REQUERIDO(A): CENTRO DE ENSINO EXITOS LTDA (COLÉGIO PALMARES)
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):PAULO CESAR PEREIRA DO AMARAL, RG Nº 473.076-SSP/MT; E, ROSALVO REIS, RG Nº 473.076-SSP/MT
RESUMO DA INCIAL:... 1- A PARTIR DE PROVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ATRAVÉS DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DOS DIREITOS DO CIDADÃO DESTA CAPITAL, INSTAUROU PROCEDIMENTO PARA INVESTIGAR IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO PALMARES, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO À OFERTA DE ENSINO DOS NÍVEIS V A VIII, VEZ QUE A AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO A JOVENS E ADULTOS OUTORGADO ÀQUELE ESTABELECIMENTO EXPIROU EM 31.12.99, ... 2- NO DECURSO DAS INVESTIGAÇÕES, CONSTATOU-SE QUE REFERIDA UNIDADE ESCOLAR VINHA SE NEGANDO A DISPONIBILIZAR TRANSFERÊNCIAS A ALUNOS SOB AS MAIS DIVERSAS JUSTIFICATIVAS. 3- ALUNOS E PAIS DE ALUNOS, APÓS DEMANDAREM SEM ÊXITO A ESCOLA, PROVOCARAM A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REGISTRANDO INCONFORMISMO FACE ÀS DIFICULDADES E EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELO SR. ISMAEL PEREIRA DO AMARAL, DIRETOR DO COLÉGIO PALMARES, PARA LIBERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR. NAS GESTÕES EMPREENDIDAS, TÉCNICOS DA SME COMPROVARAM AS IRREGULARIDADES E REMETERAM SUAS CONCLUSÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO, REIVINDICANDO PROVIDÊNCIAS. ...
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/163

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

160587 - 2004 \ 185.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): LUIZ GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: LUIZ GOMES RIBEIRO
RÉU(S): JAQUELINE A. F. COUTINHO
DENUNCIADO A LIDE: MARCIA ARAÚJO
ADVOGADO: FÁBIO AQUINO PÓVOAS
ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
ADVOGADO: BIANKA VALLE EL HAGE
INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

17170 - 2001 \ 131.
AÇÃO:
REQUERENTE: MADEIREIRA PICO DO AMOR LTDA
ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): TERRAPLANAGEM MATO GROSSO LTDA.
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

311269 - 2007 \ 458.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENITTE
RÉU(S): CREILTON BENTO SOARES DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

312309 - 2007 \ 471.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO GMAC S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): REJANE CRISTINA DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

141982 - 1995 \ 562.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: THAÍS F. DOS SANTOS
ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO
EXECUTADOS(AS): MANOEL MARTINS DIAS
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO JUNTADO ÀS FLS. 213.

306882 - 2007 \ 403.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): ROSEMEIRE LAURETTI
ADVOGADO: JOSE ANTONIO PROLIN
RÉU(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
RÉU(S): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

311819 - 2007 \ 466.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): VÓVÓ HELIDE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA
RÉU(S): HELENA BERNADETE DAL MASO WEIHERMANN
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

311836 - 2007 \ 467.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): NELMO JOSE WIEGERT
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

142673 - 2003 \ 481.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): MARIA MARTINS DUARTE
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: AUTOS Nº: 481/03
REQUERENTE: MARIA MARTINS DUARTE
REQUERIDO: DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA
VISTOS ETC...
MARIA MARTINS DUARTE AJUIZOU AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

C/C PERDAS E DANOS CONTRA DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA ADUZINDO, EM SÍNTESE: "QUE VENDEU A POSSE DE UM IMÓVEL URBANO AO REQUERIDO E QUE ESTE NÃO EFETUOU A TRANSFERÊNCIA DO MESMO PARA O SEU NOME, SENDO QUE A REQUERENTE VEM RECEBENDO CONTAS REFERENTES AOS ENCARGOS DO IMÓVEL, COMO POR EXEMPLO, IPTU, CONTAS DE ÁGUAS, ETC, CAUSANDO DANOS MORAIS. PLEITEIA: A EXCLUSÃO DE SEU NOME JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ E SANECAP, COM RELAÇÃO AO IMÓVEL DESCRITO NA EXORDIAL, DANOS MORAIS NO IMPORTE DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), JUSTIÇA GRATUITA, BEM COMO CONDENAÇÃO DO REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES DEVENDO SER REVERTIDOS EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO."

JUNTOU DOCUMENTOS ÀS FLS. 10/13.

CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 24/44 (COM DOCUMENTOS), COM RESPECTIVA IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 53/59.

AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA ÀS FLS. 83/84.

É O RELATO. DECIDO.

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS PROMOVIDA POR MARIA MARTINS DUARTE, EM FACE DE DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA, ALEGANDO QUE VENDEU, EM JUNHO DE 1.990, A POSSE DE UM IMÓVEL URBANO AO REQUERIDO E QUE ESTE NÃO EFETUOU A TRANSFERÊNCIA DO MESMO PARA O SEU NOME, SENDO QUE A REQUERENTE VEM RECEBENDO CONTAS REFERENTES AOS ENCARGOS DO IMÓVEL, COMO POR EXEMPLO, IPTU E CONTAS DE ÁGUAS, CAUSANDO DANO MORAL.

ANTES DE ENFRENTAR O MÉRITO, CUMPRE-ME JUSTIFICAR O JULGAMENTO DA LIDE, EM QUE PESE O DEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVAS PELAS PARTES, NO CASO, PELA MMª. JUÍZA QUE PRESIDIA O FEITO NA ÉPOCA (FLS. 83/84).

MELHOR COMPULSANDO OS AUTOS, INEXISTE NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DAS PROVAS PRETENDIDAS, NO CASO, A TESTEMUNHAL, NOS SEGUINTES TERMOS:

- DOS TRIBUTOS E TAXAS ATRASADAS, E TRANSFERÊNCIA DE TITULAR NOS RESPECTIVOS CADASTROS.

1- NOTICIA A REQUERENTE A VENDA DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL, AO REQUERIDO, EM JUNHO DE 1990.

NESTE PONTO O REQUERIDO NÃO REBATE A TESE, RESTANDO, PORTANTO, FATO INCONTROVERSO QUE ADQUIRIU O IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL EM JUNHO DE 1990.

2- O REQUERIDO TERIA SE COMPROMETIDO A PROMOVER A TRANSFERÊNCIA DE TODOS ENCARGOS DECORRENTES DA PROPRIEDADE, O QUE NÃO TERIA FEITO.

A REQUERENTE JUNTA RELATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL ÀS FLS. 11, RELATIVA AO IPTU, ONDE NÃO HÁ INDICAÇÃO CLARA DE QUAIS ANOS ESTÃO EM ABERTO E SEM DATA DA IMPRESSÃO, CONTUDO, EM SEU NOME.

NENHUMA DAS PARTES APRESENTOU O CONTRATO DE VENDA E COMPRA, SENDO, POR ISSO, PRESUMIDA A VENDA DE FORMA VERBAL.

AQUI O REQUERIDO NÃO REBATE TER ASSUMIDO O COMPROMISSO, APENAS JUNTA DOCUMENTOS RELATIVOS AO IPTU, CONTUDO, NA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO CONSTA Nº 355 (FLS. 37), SENDO QUE O ENDEREÇO CONSTANTE DA INICIAL É DE Nº 623. ALÉM DISSO, É POSSÍVEL EXTRAIR NO MESMO DOCUMENTO QUE A METRAGEM TAMBÉM NÃO CORRESPONDE, OU SEJA, NÃO SERVE DE PROVA DE QUITAÇÃO DO TRIBUTO E MUITO MENOS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA CADASTRAL.

FRISE QUE O DOCUMENTO DE FLS. 38, DO MESMO MODO NÃO SERVE DE PROVA DA REFERIDA TRANSFERÊNCIA, POIS, APESAR DE CONSTAR BAIXA NO CADASTRO, ESTE CONTINUA EM NOME DA REQUERENTE.

TENDO A POSSE DO IMÓVEL DESCRITO NA EXORDIAL SIDO ADQUIRIDA PELO REQUERIDO EM JUNHO DE 1.990, TODOS OS ENCARGOS PROVENIENTES DO MESMO, INCLUSIVE OS FISCAIS, A PARTIR DESTA DATA SÃO DE SUA RESPONSABILIDADE.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:

"EMENTA: CIVIL – CONDOMÍNIO – QUOTAS CONDOMINIAIS – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA – SUBSISTÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DO PROMITENTE COMPRADOR ATÉ A DATA DA DEVOLUÇÃO DO APARTAMENTO – SE FOI IMITIDO NA POSSE DO APARTAMENTO, E NELE HABITOU POR VÁRIOS ANOS, O PROMITENTE COMPRADOR RESPONDE PELO PAGAMENTO DAS QUOTAS CONDOMINIAIS, POUCO IMPORTANDO QUE, POSTERIORMENTE, O NEGÓCIO TENHA SIDO RESCINDIDO JUDICIALMENTE; ESSA RESPONSABILIDADE SÓ SE TRANSFERE PARA O PROPRIETÁRIO, APÓS A REINTEGRAÇÃO DESTE NA POSSE NO IMÓVEL. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO." (STJ – RESP – 172859 – PR – 3ª T. – REL. MIN. ARI PARGENDLER – DJU 01.10.2001 – P. 00204)

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – TAXAS CONDOMINIAIS – ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PROMITENTE VENDEDORA, UMA VEZ QUE NO PERÍODO COBRADO O IMÓVEL ESTAVA NA POSSE DO PROMITENTE COMPRADOR – IRRELEVÂNCIA DO FATO DO IMÓVEL TER SIDO REINTEGRADO NA POSSE DO PROMITENTE VENDEDOR EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO, JÁ QUE QUEM SE UTILIZOU DOS SERVIÇOS DO CONDOMÍNIO FOI O PROMITENTE COMPRADOR – APELO DESPROVIDO – "CABE AO PROMITENTE-COMPRADOR A RESPONSABILIDADE EM PAGAR AS COTAS CONDOMINIAIS REFERENTES AO PERÍODO EM QUE ESTEVE NA POSSE DO IMÓVEL, MESMO QUE O PROMITENTE-VENDEDOR TENHA SIDO REINTEGRADO NA POSSE DO IMÓVEL APÓS O PERÍODO CORRESPONDENTE AO DÉBITO DAS TAXAS CONDOMINIAIS." (TAPR – AC 0169308-7 – (11704) – 6ª C.CÍV. – RELª JUÍZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA – DJPR 25.05.2001)

ASSIM, OS DÉBITOS EXISTENTES JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ (IPTU) SÃO DE RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO.

3- A REQUERENTE TROUXE TAMBÉM, ÀS FLS. 12/13, RELATÓRIO DA SANECAP, COMPANHIA DE ÁGUA, DEMONSTRADO OS DÉBITOS PENDENTES EM RELAÇÃO AO IMÓVEL Nº 356, BEM COMO, CONSTAR SEU NOME NO REFERIDO CADASTRO.

AQUI É PRECISO UM PARÊNTESE, POIS, APESAR DA DIVERGÊNCIA CADASTRAL (FLS. 37/38) COM RELAÇÃO À NUMERAÇÃO DO IMÓVEL, RESTA SUBSISTENTE A OBRIGAÇÃO DO REQUERIDO DE PAGAMENTO DOS DÉBITOS OCASIONADOS DEPOIS DA VENDA E COMPRA, BEM COMO, NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

NA DEFESA, O REQUERIDO TRAZ CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE ELE E TERCEIRA PESSOA, JUSTIFICANDO QUE A ESTA CABERIA O PAGAMENTO DAS PENDÊNCIAS, RESULTANDO, APARENTEMENTE, TRATAR-SE DO MESMO IMÓVEL (Nº 623 E 356), E MAIS, ADMITINDO A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS.

POR ÓBVIO NÃO PROCEDE A PRETENSÃO DO REQUERIDO, POIS, A REQUERENTE NADA TEM DE RELAÇÃO JURÍDICA COM A TERCEIRA PESSOA POR ELE INDICADA.

POR FIM, INEXISTE PROVA DOCUMENTAL A DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DE SUA OBRIGAÇÃO DE TRANSFERIR TODOS OS REGISTROS DO IMÓVEL PARA SEU NOME, PERMANECENDO NA ESFERA DA ALEGAÇÃO A REFERIDA PROVIDÊNCIA.

ATÉ AQUI, AS PRETENSÕES DA REQUERENTE E TESES DO REQUERIDO JÁ ESTÃO SUFICIENTEMENTE DELIMITADAS, SEM QUALQUER PERTINÊNCIA A PROVA TESTEMUNHAL.

- DOS DANOS MORAIS

A REQUERENTE ALEGA QUE SOFREU DANOS, HAJA VISTA QUE O REQUERIDO NÃO REALIZOU A TRANSFERÊNCIA DA POSSE DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL PARA O SEU NOME, TENDO SIDO PARA ELA ENVIADAS COBRANÇAS DE CONTAS DE ÁGUA E IPTU REFERENTE AO IMÓVEL.

DESTA FORMA, PLEITEIA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NO IMPORTE DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

ANALISANDO O FEITO, EM ESPECIAL PELA DELIMITAÇÃO DADA NA INICIAL (PRINCÍPIO DA BITOLAÇÃO), CONCLUI-SE QUE NÃO ASSISTE RAZÃO À REQUERENTE PELOS SEGUINTES MOTIVOS.

DÚVIDA NÃO RESTA DE QUE O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PODE SER CAUSA PARA UMA POSSÍVEL CONDENAÇÃO EM DANO MORAL, ENTRETANTO, NEM TODO E QUALQUER DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL RESULTARÁ NA REFERIDA CONSEQUÊNCIA.

AO SE REALIZAR NEGÓCIO JURÍDICO, AS PARTES ENVOLVENTES ESTÃO SUJEITAS A DETERMINADOS ABORRECIMENTOS E TRANSTORNOS OS QUAIS SÃO ATÉ MESMOS PREVISÍVEIS E SUPORTADOS POR AMBAS AS PARTES, EM VIRTUDE DA PRÓPRIA ROTINA DOS ATOS NEGOCIAIS E VIVÊNCIA EM SOCIEDADE.

ASSIM, O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR SI SÓ, NÃO É CAPAZ DE ENSEJAR DANOS MORAIS, DEVENDO O FATO DESCRITO COMO OFENSIVO ULTRAPASSAR A FRONTEIRA DO MERO DISSABOR E CAUSAR PREJUÍZO (DANOS) À PESSOA OU À SUA IMAGEM PERANTE A SOCIEDADE, COMO POR EXEMPLO, INQUIETUDE, AFLIÇÃO, AUSÊNCIA DE PAZ DE ESPÍRITO, OFENSA À HONRA, ETC...

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL NÃO ADMITIDO. INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM CONSTRUÇÃO. 1. ESTA CORTE JÁ DECIDIU NÃO TER CABIMENTO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. PRECEDENTES. 2. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO." (STJ - AGRG NO AG 442.548/RJ, REL. MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 30.08.2002, DJ 21.10.2002 P. 367)

"EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. SEGURO-VIAGEM. DANOS MORAIS. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. INOCORRÊNCIA EM REGRA. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL NÃO CARACTERIZADA. RECURSO DESACOLHIDO. I - COMO ANOTADO EM PRECEDENTE(RESP 202.504-SP, DJ 1.10.2001), "O INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, POR SI SÓ, PODE ACARRETAR DANOS MATERIAIS E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, MAS, EM REGRA, NÃO DÁ MARGEM AO DANO MORAL, QUE PRESSUPÕE OFENSA ANORMAL À PERSONALIDADE. EMBORA A INOBSERVÂNCIA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR UMA DAS PARTES POSSA TRAZER DESCONFORTO AO OUTRO CONTRATANTE - E NORMALMENTE O TRAZ - TRATA-SE, EM PRINCÍPIO, DO DESCONFORTO A QUE TODOS PODEM ESTAR SUJEITOS, PELA PRÓPRIA VIDA EM SOCIEDADE". II - NÃO VERIFICADAS AS OMISSÕES APONTADAS, A MERA DIVERGÊNCIA DA PARTE COM O ENTENDIMENTO E A CONCLUSÃO CONTIDOS NO ACÓRDÃO NÃO CONSTITUEM EMBASAMENTO A EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OUTROSSIM, NÃO SE PODE PRETENDER, POR VIA OBLÍQUA, A REFORMA DA DECISÃO COM REVISÃO DE QUESTÕES DE FATO E DE DIREITO." (STJ - RESP 338.162/MG, REL. MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 20.11.2001, DJ 18.02.2002 P. 459)

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL - CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - POSSIBILIDADE – DANOS MORAIS - NÃO-COMPROVAÇÃO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. O SIMPLES DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, MESMO QUE CULPOSO, NÃO ENSEJA, POR SI SÓ, DANOS MORAIS INDENIZÁVEIS, MAS SOMENTE DANOS MATERIAIS. O ILÍCITO CIVIL PODE ACARRETAR INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL SE E QUANDO OCASIONAR, PARA O OFENDIDO, A PRIVAÇÃO OU DIMINUIÇÃO DAQUELES BENS QUE TÊM UM VALOR PRECÍPUO NA VIDA DO HOMEM, COMO A PAZ, A TRANQÜILIDADE DE ESPÍRITO, A LIBERDADE INDIVIDUAL, A INTEGRIDADE INDIVIDUAL, A HONRA ETC." (TJ/MT – 6ª CÂMARA CÍVEL – RAC Nº 73.052/06 – REL. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS – DATA JULGAMENTO: 22/11/06)

NO CASO EM TELA, NÃO HOUVE AO LONGO DO PROCESSO A DEMONSTRAÇÃO DE TAL PREJUÍZO, COMO POR EXEMPLO, A INSCRIÇÃO DO NOME DA REQUERENTE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, TAIS COMO: SPC, SERASA, ETC..., TÃO SOMENTE RECLAMOU A OCORRÊNCIA DA COBRANÇA.

NÃO HAVENDO DEMONSTRAÇÃO DE DANO À HONRA, SEJA ESTA OBJETIVA OU SUBJETIVA, INDEVIDA É A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

AQUI É BOM ESCLARECER QUE, A REQUERENTE TAMBÉM TEM SUA PARCELA DE RESPONSABILIDADE NO RESULTADO, POIS, ALÉM DE CELEBRAR CONTRATO VERBAL, (PRESUME-SE ANTE A NÃO APRESENTAÇÃO NA FORMA ESCRITA), DESDE 1990, AGUARDA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELO REQUERIDO, SÓ MOVIMENTANDO A MÁQUINA JUDICIÁRIA EM 23/12/2003 (FLS. 04, VERSO).

AINDA, FRISE-SE QUE, SE NA COBRANÇA HOUVE EXCESSO (VEXATÓRIO OU HUMILHANTE), O QUE NÃO É INDICADO NOS AUTOS, A RESPONSABILIDADE É DE QUE A EXERCEU E, NO CASO, NÃO HÁ REFERÊNCIA NA INICIAL DE QUE TENHA SIDO O REQUERENTE, PORTANTO, TAMBÉM NESTE ASPECTO, DISPENSÁVEL A PROVA TESTEMUNHAL.

- DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA.

QUANTO AO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, O MESMO NÃO FOI APRECIADO ATÉ O PRESENTE MOMENTO, O QUAL PASSO A ANALISAR.

É CEDIÇO QUE A LEI Nº 1.060/50, PREVÊ OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA ÀQUELAS PESSOAS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS SEM PREJUÍZO DE SUSTENTO PRÓPRIO E DE SEUS FAMILIARES, CUJA COMPROVAÇÃO SE FAZ MEDIANTE SIMPLES AFIRMAÇÃO, ASSINADA DE PRÓPRIO PUNHO PELO REQUERENTE, CONFORME DISCIPLINA O ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 4º DA LEI ACIMA DESCRITA.

NO CASO EM TELA, A DECLARAÇÃO SE ENCONTRA ACOSTADA ÀS FLS. 10, DOS AUTOS.

ALIA-SE AO FATO DA REQUERENTE SER REPRESENTADA NOS AUTOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO DESTINADO JUSTAMENTE À DEFESA DA POPULAÇÃO CARENTE QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE ARCAR COM DESPESAS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

DESTA FORMA É DE SE DEFERIR OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À REQUERENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.060/50.

ISTO POSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA: 1- DEFERIR O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA À REQUERENTE. 2- DETERMINAR QUE O REQUERIDO PROCEDA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS), SOB PENA DE MULTA DIÁRIA QUE ORA FIXO EM R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), A TRANSFERÊNCIA PARA O SEU NOME, DOS CADASTROS DO IMÓVEL DESCRITO NA EXORDIAL, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ E SANECAP, SENDO ELE RESPONSÁVEL PELOS DÉBITOS PROVENIENTES DO REFERIDO IMÓVEL A PARTIR DE JUNHO DE 1.990. 3- INDEFERIR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

CONSIDERANDO QUE A REQUERENTE DECAIU EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, CONDENO O REQUERIDO EM CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), CONFORME DISPÕE O ART. 20, §4º C.C. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC, DEVENDO A VERBA HONORÁRIA SER DEPOSITADA EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HAJA VISTA QUE A REQUERENTE FOI REPRESENTADA PELA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA.

EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL.

TRANSITADA EM JULGADA, BEM COMO DECORRIDO O PRAZO DE 15 DIAS, E NÃO HAVENDO PAGAMENTO ESPONTÂNEO DA CONDENAÇÃO, FIXO DESDE JÁ A MULTA DE 10%, SOBRE SEU VALOR TOTAL.

P.R.I.C.

CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2007.

WALTER PEREIRA DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

110508 - 2003 \ 45.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR(A): DEOLINDO BENEDITO PEREIRA

AUTOR(A): MARLI DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO: CESAR GILIOLI

RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

DESPACHO: AUTOS Nº: 045/03

VISTOS EM CORREIÇÃO.

I- DETERMINADO AO REQUERIDO MANIFESTASSE SOBRE O PEDIDO DE FLS. 480, E DOCUMENTOS, ESTA VEIO ÀS FLS. 143/144, DO FEITO EXECUTIVO EM APENSO.

ASSIM, PARA SE EVITAR TUMULTO PROCESSUAL, POIS, A EXECUÇÃO ESTÁ SUSPENSA ATÉ O ESGOTAMENTO DA DECISÃO AQUI PROFERIDA, OU SEJA, ENCONTRADO O VALOR DO DÉBITO, PARA DAÍ PROSSEGUIR-SE NA VIA EXECUTIVA.

II- DESSE MODO, DETERMINO O TRASLADO DA PEÇA DE FLS. 143/144 DO EXECUTIVO E DOCUMENTOS, PARA O PRESENTE FEITO, MEDIANTE CERTIDÃO, PERMANECENDO SUSPENSO O EXECUTIVO.

TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, PARA O EXECUTIVO EM APENSO.

III- APÓS, HAVENDO FLAGRANTE DESPROPORCIONALIDADE ENTRE O VALOR NOTICIADO PELO REQUERENTE E AQUELE PRETENDIDO PELO REQUERIDO, INDISPENSÁVEL A REMESSA DO FEITO AO CONTADOR DO JUÍZO PARA, DENTRO DOS LIMITES DECIDIDOS INDICAR O VALOR DO DÉBITO QUE DEVERÁ PROSSEGUIR A EXECUÇÃO.

FIXO O PRAZO DE 40 DIAS PARA CUMPRIMENTO, BEM COMO, NÃO SE TRATANDO DE PERÍCIA, DISPENSÁVEL A INTERVENÇÃO DAS PARTES

QUE OCORRERÁ QUANDO DA APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS.
IV- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
CUIABÁ/MT, 19 DE JUNHO DE 2007
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

17096 - 2001 \ 71.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE NORDESTE S.A
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS
REQUERIDO(A): FAUSTO SEVERINO GUEDES - ME
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO
ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI
DESPACHO:
AUTOS Nº: 071/01
VISTOS.
I- CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS, PARA REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- APÓS, NADA SENDO REQUERIDO, CUMPRA-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.
CUIABÁ/MT, 27 DE AGOSTO DE 2007.
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

232025 - 2006 \ 40.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: VERA MÁRCIA TEIXEIRA GIBELLI
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
EMBARGADO(A): ADJAN PUALLI MUGART OLIVEIRA
EMBARGADO(A): MARI LÚCIA MARQUES MUGART OLIVEIRA
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
ADVOGADO: LUIZ EMIDIO DANTAS
DESPACHO: AUTOS Nº: 40/06
VISTOS.
I– DESIGNO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 07/11/2007 ÀS 13H00M.
II– INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.
III– EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007.
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

281435 - 2007 \ 170.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
RÉU(S): WANIA APAR OLIVEIRA BRAGA - ME
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
DESPACHO: AUTOS Nº: 170/07
VISTOS.
I– SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 07/11/2007 ÀS 13H30M.
III– INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.
IV– EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007.
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

309075 - 2007 \ 440.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): AMANDA PRISCILA FERREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
RÉU(S): BRASIL TELECOM CELULAR S/A
DESPACHO: AUTOS Nº: 440/07
VISTO.
I- DEFIRO A GRATUIDADE, DETERMINANDO A REGULARIZAÇÃO NA CAPA DO FEITO EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO SUMÁRIO.
II- DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 27/11/07, ÀS 15:00 HORAS.
III- CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DEZ (10) DIAS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA COM VISTAS À CONCILIAÇÃO E/OU, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA OU ORAL, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS, ROL DE TESTEMUNHAS, PEDIDO DE PERÍCIA, SE FOR O CASO. (ART. 278, DO CPC).
INEXISTINDO REQUERIMENTO DIVERSO, O ATO DEVE REALIZAR-SE PELO CORREIO.
III- FICA ADVERTIDA A REQUERIDA QUE, DEIXANDO DE COMPARECER INJUSTIFICADAMENTE À AUDIÊNCIA APRAZADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (ARTS. 277, §2º E 319 DO CPC). FRUSTRADA A CONCILIAÇÃO E, INOCORRENDO AS HIPÓTESES DOS ARTS. 329 E 330, I E II, DO CPC, SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (ART. 278, §2º, DO CPC).
IV- CUMPRA-SE.
CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

272313 - 2007 \ 85.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
AUTOR(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: AUREOLINO PINTO DAS NEVES
RÉU(S): CUIAGRÃO E COM. DE CEREAIS
ADVOGADO: MARIA BERENICE ARAÚJO
DESPACHO: AUTOS Nº: 85/07
VISTOS.
I– SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 07/11/2007 ÀS 16H00M.
III– INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.
IV– EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007.
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

17170 - 2001 \ 131.
AÇÃO:
REQUERENTE: MADEIREIRA PICO DO AMOR LTDA
ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): TERRAPLANAGEM MATO GROSSO LTDA.
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO
DESPACHO: DECIDIU O MM. JUIZ: VISTO. I- HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA. II- REDESIGNO A SOLENIDADE PARA O DIA 28/11/2007, ÀS 14:00 HORAS, REGISTRANDO QUE, INEXISTINDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIAS TEMPESTIVAMENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA DA PROVA. III- SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. IV- CUMPRA-SE.

160587 - 2004 \ 185.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): LUIZ GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: LUIZ GOMES RIBEIRO
RÉU(S): JAQUELINE A. F. COUTINHO
DENUNCIADO A LIDE: MARCIA ARAÚJO

ADVOGADO: FÁBIO AQUINO PÓVOAS
ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
ADVOGADO: BIANKA VALLE EL HAGE
DESPACHO: DECIDIU O MM. JUIZ: VISTO. I- DEFIRO A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DA REQUERIDA, NO PRAZO LEGAL. II- REDESIGNO A SOLENIDADE PARA O DIA 29/11/2007, ÀS 14:00 HORAS, TÃO SOMENTE PARA O DEPOIMENTO PESSOAL DO REQUERENTE, DA DENUNCIANTE E DENUNCIADA. III- O REQUERENTE, APESAR DE INTIMADO A DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NÃO A PROVIDENCIOU, PORTANTO, RESTA PRECLUSA A PROVA POR ELE PRETENDIDA. IV- SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. V- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

313509 - 2007 \ 479.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ADEMIR DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: MICHELLE FASCINI XAVIER
RÉU(S): PORTO SEGURO S/A
DESPACHO:
AUTOS Nº: 479/07
VISTO.
I- DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 29/11/2007, ÀS 16:30 HORAS.
II- CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DEZ (10) DIAS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA COM VISTAS À CONCILIAÇÃO E/OU, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA OU ORAL, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS, ROL DE TESTEMUNHAS, PEDIDO DE PERÍCIA, SE FOR O CASO. (ART. 278, DO CPC).
INEXISTINDO REQUERIMENTO DIVERSO, O ATO DEVE REALIZAR-SE PELO CORREIO.
III- FICA ADVERTIDA A REQUERIDA QUE, DEIXANDO DE COMPARECER INJUSTIFICADAMENTE À AUDIÊNCIA APRAZADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (ARTS. 277, §2º E 319 DO CPC). FRUSTRADA A CONCILIAÇÃO E, INOCORRENDO AS HIPÓTESES DOS ARTS. 329 E 330, I E II, DO CPC, SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (ART. 278, §2º, DO CPC).
IV- CUMPRA-SE.
CUIABÁ/MT, 24 DE SETEMBRO DE 2007
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

300942 - 2007 \ 347.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): ESTAÇÃO 777 MODAS LTDA - ME
ADVOGADO: ENZO RICCI FILHO
RÉU(S): PANTANAL PLAZA SHOPPING S/A
RÉU(S): COUNTRY SHOPPING S/A
INTIMAÇÃO: VISTOS.
I- RECEBO A INICIAL EM TODOS OS SEUS TERMOS, INDEFERINDO O PEDIDO DE GRATUIDADE, POIS, AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO, EM TESE, DA NECESSIDADE, POR TRATAR-SE DE PESSOA JURÍDICA.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS - HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS NÃO-COMPROVADA – RECURSO IMPROVIDO. A GRATUIDADE DE JUSTIÇA PODE SER RECONHECIDA À PESSOA JURÍDICA, DESDE QUE DEMONSTRE DE FORMA CABAL A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS." (TJ/MT – 4ª CC – RAI Nº 37.856/05/CAMPO VERDE – REL. DES. MARCIO VIDAL – J. 28/11/05)
PROMOVA-SE O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS DEVIDAS NO PRAZO LEGAL, PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.
II- CITE(M)-SE O(A)(S) REQUERIDO(A)(S) PARA, QUERENDO, CONTESTAR(EM) A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CIENTE(S) QUE, NÃO CONTESTADA ESTA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ARTS. 285 E 297 DO CPC).
III- JULGO CONVENIENTE A APRECIAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA, APÓS A CONTESTAÇÃO, PRAZO QUE ENTENDO POSSÍVEL AGUARDAR-SE.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - NEGATIVA DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPACHO JUDICIAL SEM CONTEÚDO DECISÓRIO. 1. A SINGELA ORDEM DE CITAÇÃO DO RÉU NÃO APRESENTA CONTEÚDO DECISÓRIO, MESMO QUE O JUIZ DECLARE QUE APRECIARÁ O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA APÓS A APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO. O PRONUNCIAMENTO DA INSTÂNCIA RECURSAL ACERCA DO PEDIDO ANTECIPATÓRIO DOS EFEITOS DA TUTELA, AINDA NÃO DECIDIDA NA INSTÂNCIA PRIMÁRIA, RESULTARIA EM INDESEJÁVEL SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. 2. SE O DIREITO DEDUZIDO PELO AUTOR NÃO CORRE RISCO DE PERECIMENTO IMEDIATO APENAS PELA OCORRÊNCIA DA CITAÇÃO DO RÉU, NADA IMPEDE QUE O ÓRGÃO DE JURISDIÇÃO, AO DESPACHAR A INICIAL, DECLARE QUE VAI APRECIAR O REQUERIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA APÓS A CONTESTAÇÃO." (TJ/DF – 2ª T. CÍVEL – RAG. Nº 20010020055262AGI DF – REL. DES. EDSON ALFREDO SMANIOTTO – J. 12/11/01)
IV- INTIME-SE E CUMPRA-SE.
CUIABÁ/MT, 17 DE JULHO DE 2007
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

67203 - 2000 \ 485.
AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: EDMILSON DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO: EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS
REQUERIDO(A): CENTRO DE ENSINO EXITOS LTDA (COLÉGIO PALMARES)
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):PAULO CESAR PEREIRA DO AMARAL, RG Nº 473.076-SSP/MT; E, ROSALVO REIS, RG Nº 473.076-SSP/MT
RESUMO DA INCIAL:... 1- A PARTIR DE PROVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ATRAVÉS DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DOS DIREITOS DO CIDADÃO DESTA CAPITAL, INSTAUROU PROCEDIMENTO PARA INVESTIGAR IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO PALMARES, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO À OFERTA DE ENSINO DOS NÍVEIS V A VIII, VEZ QUE A AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO A JOVENS E ADULTOS OUTORGADO ÀQUELE ESTABELECIMENTO EXPIROU EM 31.12.99, ... 2- NO DECURSO DAS INVESTIGAÇÕES, CONSTATOU-SE QUE REFERIDA UNIDADE ESCOLAR VINHA SE NEGANDO A DISPONIBILIZAR TRANSFERÊNCIAS A ALUNOS SOB AS MAIS DIVERSAS JUSTIFICATIVAS. 3- ALUNOS E PAIS DE ALUNOS, APÓS DEMANDAREM SEM ÊXITO A ESCOLA, PROVOCARAM A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REGISTRANDO INCONFORMISMO FACE ÀS DIFICULDADES E EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELO SR. ISMAEL PEREIRA DO AMARAL, DIRETOR DO COLÉGIO PALMARES, PARA LIBERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR. NAS GESTÕES EMPREENDIDAS, TÉCNICOS DA SME COMPROVARAM AS IRREGULARIDADES E REMETERAM SUAS CONCLUSÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO, REIVINDICANDO PROVIDÊNCIAS. ...
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/163

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

160587 - 2004 \ 185.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): LUIZ GOMES RIBEIRO

ADVOGADO: LUIZ GOMES RIBEIRO
RÉU(S): JAQUELINE A. F. COUTINHO
DENUNCIADO A LIDE: MARCIA ARAÚJO
ADVOGADO: FÁBIO AQUINO PÓVOAS
ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
ADVOGADO: BIANKA VALLE EL HAGE
INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

17170 - 2001 \ 131.
AÇÃO:
REQUERENTE: MADEIREIRA PICO DO AMOR LTDA
ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): TERRAPLANAGEM MATO GROSSO LTDA.
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

311269 - 2007 \ 458.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENITTE
RÉU(S): CREILTON BENTO SOARES DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

312309 - 2007 \ 471.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO GMAC S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): REJANE CRISTINA DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

141982 - 1995 \ 562.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: THAÍS F. DOS SANTOS
ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO
EXECUTADOS(AS): MANOEL MARTINS DIAS
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO JUNTADO ÀS FLS. 213.

306882 - 2007 \ 403.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): ROSEMEIRE LAURETTI
ADVOGADO: JOSE ANTONIO PROLIN
RÉU(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
RÉU(S): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

311819 - 2007 \ 466.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): VÓVÓ HELIDE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA
RÉU(S): HELENA BERNADETE DAL MASO WEIHERMANN
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

311836 - 2007 \ 467.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): NELMO JOSE WIEGERT
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

142673 - 2003 \ 481.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): MARIA MARTINS DUARTE
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: AUTOS Nº: 481/03
REQUERENTE: MARIA MARTINS DUARTE
REQUERIDO: DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA
VISTOS ETC...

MARIA MARTINS DUARTE AJUIZOU AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS CONTRA DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA ADUZINDO, EM SÍNTESE: "QUE VENDEU A POSSE DE UM IMÓVEL URBANO AO REQUERIDO E QUE ESTE NÃO EFETUOU A TRANSFERÊNCIA DO MESMO PARA O SEU NOME, SENDO QUE A REQUERENTE VEM RECEBENDO CONTAS REFERENTES AOS ENCARGOS DO IMÓVEL, COMO POR EXEMPLO, IPTU, CONTAS DE ÁGUAS, ETC, CAUSANDO DANOS MORAIS. PLEITEIA: A EXCLUSÃO DE SEU NOME JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ E SANECAP, COM RELAÇÃO AO IMÓVEL DESCRITO NA EXORDIAL, DANOS MORAIS NO IMPORTE DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), JUSTIÇA GRATUITA, BEM COMO CONDENAÇÃO DO REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES DEVENDO SER REVERTIDOS EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO."

JUNTOU DOCUMENTOS ÀS FLS. 10/13.

CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 24/44 (COM DOCUMENTOS), COM RESPECTIVA IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 53/59.

AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA ÀS FLS. 83/84.

É O RELATO. DECIDO.

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS PROMOVIDA POR MARIA MARTINS DUARTE, EM FACE DE DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA, ALEGANDO QUE VENDEU, EM JUNHO DE 1.990, A POSSE DE UM IMÓVEL URBANO AO REQUERIDO E QUE ESTE NÃO EFETUOU A TRANSFERÊNCIA DO MESMO PARA O SEU NOME, SENDO QUE A REQUERENTE VEM RECEBENDO CONTAS REFERENTES AOS ENCARGOS DO IMÓVEL, COMO POR EXEMPLO, IPTU E CONTAS DE ÁGUAS, CAUSANDO DANO MORAL.

ANTES DE ENFRENTAR O MÉRITO, CUMPRE-ME JUSTIFICAR O JULGAMENTO DA LIDE, EM QUE PESE O DEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVAS PELAS PARTES, NO CASO, PELA MMª. JUÍZA QUE PRESIDIA O FEITO NA ÉPOCA (FLS. 83/84).

MELHOR COMPULSANDO OS AUTOS, INEXISTE NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DAS PROVAS PRETENDIDAS, NO CASO, A TESTEMUNHAL, NOS SEGUINTES TERMOS:

- DOS TRIBUTOS E TAXAS ATRASADAS, E TRANSFERÊNCIA DE TITULAR NOS RESPECTIVOS CADASTROS.

1- NOTICIA A REQUERENTE A VENDA DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL, AO REQUERIDO, EM JUNHO DE 1990.

NESTE PONTO O REQUERIDO NÃO REBATE A TESE, RESTANDO, PORTANTO, FATO INCONTROVERSO QUE ADQUIRIU O IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL EM JUNHO DE 1990.

2- O REQUERIDO TERIA SE COMPROMETIDO A PROMOVER A TRANSFERÊNCIA DE TODOS ENCARGOS DECORRENTES DA PROPRIEDADE, O QUE NÃO TERIA FEITO.

A REQUERENTE JUNTA RELATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL ÀS FLS. 11, RELATIVA AO IPTU, ONDE NÃO HÁ INDICAÇÃO CLARA DE QUAIS ANOS ESTÃO EM ABERTO E SEM DATA DA IMPRESSÃO, CONTUDO, EM SEU NOME.

NENHUMA DAS PARTES APRESENTOU O CONTRATO DE VENDA E COMPRA, SENDO, POR ISSO, PRESUMIDA A VENDA DE FORMA VERBAL.

AQUI O REQUERIDO NÃO REBATE TER ASSUMIDO O COMPROMISSO, APENAS JUNTA DOCUMENTOS RELATIVOS AO IPTU, CONTUDO, NA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO CONSTA Nº 355 (FLS. 37), SENDO QUE O ENDEREÇO CONSTANTE DA INICIAL É DE Nº 623. ALÉM DISSO, É POSSÍVEL EXTRAIR NO MESMO DOCUMENTO QUE A METRAGEM TAMBÉM NÃO CORRESPONDE, OU SEJA, NÃO SERVE DE PROVA DE QUITAÇÃO DO TRIBUTO E MUITO MENOS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA CADASTRAL.

FRISE QUE O DOCUMENTO DE FLS. 38, DO MESMO MODO NÃO SERVE DE PROVA DA REFERIDA TRANSFERÊNCIA, POIS, APESAR DE CONSTAR BAIXA NO CADASTRO, ESTE CONTINUA EM NOME DA REQUERENTE.

TENDO A POSSE DO IMÓVEL DESCRITO NA EXORDIAL SIDO ADQUIRIDA PELO REQUERIDO EM JUNHO DE 1.990, TODOS OS ENCARGOS PROVENIENTES DO MESMO, INCLUSIVE OS FISCAIS, A PARTIR DESTA DATA SÃO DE SUA RESPONSABILIDADE.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:

"EMENTA: CIVIL – CONDOMÍNIO – QUOTAS CONDOMINIAIS – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA – SUBSISTÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DO PROMITENTE COMPRADOR ATÉ A DATA DA DEVOLUÇÃO DO APARTAMENTO – SE FOI IMITIDO NA POSSE DO APARTAMENTO, E NELE HABITOU POR VÁRIOS ANOS, O PROMITENTE COMPRADOR RESPONDE PELO PAGAMENTO DAS QUOTAS CONDOMINIAIS, POUCO IMPORTANDO QUE, POSTERIORMENTE, O NEGÓCIO TENHA SIDO RESCINDIDO JUDICIALMENTE; ESSA RESPONSABILIDADE SÓ SE TRANSFERE PARA O PROPRIETÁRIO, APÓS A REINTEGRAÇÃO DESTE NA POSSE NO IMÓVEL. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO." (STJ – RESP – 172859 – PR – 3ª T. – REL. MIN. ARI PARGENDLER – DJU 01.10.2001 – P. 00204)

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – TAXAS CONDOMINIAIS – ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PROMITENTE VENDEDORA, UMA VEZ QUE NO PERÍODO COBRADO O IMÓVEL ESTAVA NA POSSE DO PROMITENTE COMPRADOR – IRRELEVÂNCIA DO FATO DO IMÓVEL TER SIDO REINTEGRADO NA POSSE DO PROMITENTE VENDEDOR EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO, JÁ QUE QUEM SE UTILIZOU DOS SERVIÇOS DO CONDOMÍNIO FOI O PROMITENTE COMPRADOR – APELO DESPROVIDO – "CABE AO PROMITENTE-COMPRADOR A RESPONSABILIDADE EM PAGAR AS COTAS CONDOMINIAIS REFERENTES AO PERÍODO EM QUE ESTEVE NA POSSE DO IMÓVEL, MESMO QUE O PROMITENTE-VENDEDOR TENHA SIDO REINTEGRADO NA POSSE DO IMÓVEL APÓS O PERÍODO CORRESPONDENTE AO DÉBITO DAS TAXAS CONDOMINIAIS." (TAPR – AC 0169308-7 – (11704) – 6ª C.CÍV. – RELª JUÍZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA – DJPR 25.05.2001)

ASSIM, OS DÉBITOS EXISTENTES JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ (IPTU) SÃO DE RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO.

3- A REQUERENTE TROUXE TAMBÉM, ÀS FLS. 12/13, RELATÓRIO DA SANECAP, COMPANHIA DE ÁGUA, DEMONSTRADO OS DÉBITOS PENDENTES EM RELAÇÃO AO IMÓVEL Nº 356, BEM COMO, CONSTAR SEU NOME NO REFERIDO CADASTRO.

AQUI É PRECISO UM PARÊNTESE, POIS, APESAR DA DIVERGÊNCIA CADASTRAL (FLS. 37/38) COM RELAÇÃO À NUMERAÇÃO DO IMÓVEL, RESTA SUBSISTENTE A OBRIGAÇÃO DO REQUERIDO DE PAGAMENTO DOS DÉBITOS OCASIONADOS DEPOIS DA VENDA E COMPRA, BEM COMO, NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

NA DEFESA, O REQUERIDO TRAZ CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE ELE E TERCEIRA PESSOA, JUSTIFICANDO QUE A ESTA CABERIA O PAGAMENTO DAS PENDÊNCIAS, RESULTANDO, APARENTEMENTE, TRATAR-SE DO MESMO IMÓVEL (Nº 623 E 356), E MAIS, ADMITINDO A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS.

POR ÓBVIO NÃO PROCEDE A PRETENSÃO DO REQUERIDO, POIS, A REQUERENTE NADA TEM DE RELAÇÃO JURÍDICA COM A TERCEIRA PESSOA POR ELE INDICADA.

POR FIM, INEXISTE PROVA DOCUMENTAL A DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DE SUA OBRIGAÇÃO DE TRANSFERIR TODOS OS REGISTROS DO IMÓVEL PARA SEU NOME, PERMANECENDO NA ESFERA DA ALEGAÇÃO A REFERIDA PROVIDÊNCIA.

ATÉ AQUI, AS PRETENSÕES DA REQUERENTE E TESES DO REQUERIDO JÁ ESTÃO SUFICIENTEMENTE DELIMITADAS, SEM QUALQUER PERTINÊNCIA A PROVA TESTEMUNHAL.

- DOS DANOS MORAIS

A REQUERENTE ALEGA QUE SOFREU DANOS, HAJA VISTA QUE O REQUERIDO NÃO REALIZOU A TRANSFERÊNCIA DA POSSE DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL PARA O SEU NOME, TENDO SIDO PARA ELA ENVIADAS COBRANÇAS DE CONTAS DE ÁGUA E IPTU REFERENTE AO IMÓVEL.

DESTA FORMA, PLEITEIA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NO IMPORTE DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

ANALISANDO O FEITO, EM ESPECIAL PELA DELIMITAÇÃO DADA NA INICIAL (PRINCÍPIO DA BITOLAÇÃO), CONCLUI-SE QUE NÃO ASSISTE RAZÃO À REQUERENTE PELOS SEGUINTES MOTIVOS.

DÚVIDA NÃO RESTA DE QUE O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PODE SER CAUSA PARA UMA POSSÍVEL CONDENAÇÃO EM DANO MORAL, ENTRETANTO, NEM TODO E QUALQUER DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL RESULTARÁ NA REFERIDA CONSEQUÊNCIA.

AO SE REALIZAR NEGÓCIO JURÍDICO, AS PARTES ENVOLVENTES ESTÃO SUJEITAS A DETERMINADOS ABORRECIMENTOS E TRANSTORNOS OS QUAIS SÃO ATÉ MESMOS PREVISÍVEIS E SUPORTADOS POR AMBAS AS PARTES, EM VIRTUDE DA PRÓPRIA ROTINA DOS ATOS NEGOCIAIS E VIVÊNCIA EM SOCIEDADE.

ASSIM, O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR SI SÓ, NÃO É CAPAZ DE ENSEJAR DANOS MORAIS, DEVENDO O FATO DESCRITO COMO OFENSIVO ULTRAPASSAR A FRONTEIRA DO MERO DISSABOR E CAUSAR PREJUÍZO (DANOS) À PESSOA OU À SUA IMAGEM PERANTE A SOCIEDADE, COMO POR EXEMPLO, INQUIETUDE, AFLIÇÃO, AUSÊNCIA DE PAZ DE ESPÍRITO, OFENSA À HONRA, ETC...

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL NÃO ADMITIDO. INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM CONSTRUÇÃO. 1. ESTA CORTE JÁ DECIDIU NÃO TER CABIMENTO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. PRECEDENTES. 2. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO." (STJ - AGRG NO AG 442.548/RJ, REL. MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 30.08.2002, DJ 21.10.2002 P. 367)

"EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. SEGURO-VIAGEM. DANOS MORAIS. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. INOCORRÊNCIA EM REGRA. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL NÃO CARACTERIZADA. RECURSO DESACOLHIDO. I - COMO ANOTADO EM PRECEDENTE(RESP 202.504-SP, DJ 1.10.2001), "O INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, POR SI SÓ, PODE ACARRETAR DANOS MATERIAIS E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, MAS, EM REGRA, NÃO DÁ MARGEM AO DANO MORAL, QUE PRESSUPÕE OFENSA ANORMAL À PERSONALIDADE. EMBORA A INOBSERVÂNCIA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR UMA DAS PARTES POSSA TRAZER DESCONFORTO AO OUTRO CONTRATANTE - E NORMALMENTE O TRAZ - TRATA-SE, EM PRINCÍPIO, DO DESCONFORTO A QUE TODOS PODEM ESTAR SUJEITOS, PELA PRÓPRIA VIDA EM SOCIEDADE". II - NÃO VERIFICADAS AS OMISSÕES APONTADAS, A MERA DIVERGÊNCIA DA PARTE COM O ENTENDIMENTO E A CONCLUSÃO CONTIDOS NO ACÓRDÃO NÃO CONSTITUEM EMBASAMENTO A EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OUTROSSIM, NÃO SE PODE PRETENDER, POR VIA OBLÍQUA, A REFORMA DA DECISÃO COM REVISÃO DE QUESTÕES DE FATO E DE DIREITO." (STJ - RESP 338.162/MG, REL. MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 20.11.2001, DJ 18.02.2002 P. 459)

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL - CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - POSSIBILIDADE – DANOS MORAIS - NÃO-COMPROVAÇÃO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. O SIMPLES DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, MESMO QUE CULPOSO, NÃO ENSEJA, POR SI SÓ, DANOS MORAIS INDENIZÁVEIS, MAS SOMENTE DANOS MATERIAIS. O ILÍCITO CIVIL PODE ACARRETAR INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL SE E QUANDO OCASIONAR, PARA O OFENDIDO, A PRIVAÇÃO OU DIMINUIÇÃO DAQUELES BENS QUE TÊM UM VALOR PRECÍPUO NA VIDA DO HOMEM, COMO A PAZ, A TRANQÜILIDADE DE ESPÍRITO, A LIBERDADE INDIVIDUAL, A INTEGRIDADE INDIVIDUAL, A HONRA ETC." (TJ/MT – 6ª CÂMARA CÍVEL – RAC Nº 73.052/06 – REL. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS – DATA JULGAMENTO: 22/11/06)

NO CASO EM TELA, NÃO HOUVE AO LONGO DO PROCESSO A DEMONSTRAÇÃO DE TAL PREJUÍZO, COMO POR EXEMPLO, A INSCRIÇÃO DO NOME DA REQUERENTE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, TAIS COMO: SPC, SERASA, ETC..., TÃO SOMENTE RECLAMOU A OCORRÊNCIA DA COBRANÇA.

NÃO HAVENDO DEMONSTRAÇÃO DE DANO À HONRA, SEJA ESTA OBJETIVA OU SUBJETIVA, INDEVIDA É A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

AQUI É BOM ESCLARECER QUE, A REQUERENTE TAMBÉM TEM SUA PARCELA DE RESPONSABILIDADE NO RESULTADO, POIS, ALÉM DE CELEBRAR CONTRATO VERBAL, (PRESUME-SE ANTE A NÃO

APRESENTAÇÃO NA FORMA ESCRITA), DESDE 1990, AGUARDA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELO REQUERIDO, SÓ MOVIMENTANDO A MÁQUINA JUDICIÁRIA EM 23/12/2003 (FLS. 04, VERSO).

AINDA, FRISE-SE QUE, SE NA COBRANÇA HOUVE EXCESSO (VEXATÓRIO OU HUMILHANTE), O QUE NÃO É INDICADO NOS AUTOS, A RESPONSABILIDADE É DE QUE A EXERCEU E, NO CASO, NÃO HÁ REFERÊNCIA NA INICIAL DE QUE TENHA SIDO O REQUERENTE, PORTANTO, TAMBÉM NESTE ASPECTO, DISPENSÁVEL A PROVA TESTEMUNHAL.

- DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA.

QUANTO AO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, O MESMO NÃO FOI APRECIADO ATÉ O PRESENTE MOMENTO, O QUAL PASSO A ANALISAR.

É CEDIÇO QUE A LEI Nº 1.060/50, PREVÊ OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA ÀQUELAS PESSOAS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS SEM PREJUÍZO DE SUSTENTO PRÓPRIO E DE SEUS FAMILIARES, CUJA COMPROVAÇÃO SE FAZ MEDIANTE SIMPLES AFIRMAÇÃO, ASSINADA DE PRÓPRIO PUNHO PELO REQUERENTE, CONFORME DISCIPLINA O ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 4º DA LEI ACIMA DESCRITA.

NO CASO EM TELA, A DECLARAÇÃO SE ENCONTRA ACOSTADA ÀS FLS. 10, DOS AUTOS.

ALIA-SE AO FATO DA REQUERENTE SER REPRESENTADA NOS AUTOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO DESTINADO JUSTAMENTE À DEFESA DA POPULAÇÃO CARENTE QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE ARCAR COM DESPESAS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

DESTA FORMA É DE SE DEFERIR OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À REQUERENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.060/50.

ISTO POSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA: 1- DEFERIR O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA À REQUERENTE. 2- DETERMINAR QUE O REQUERIDO PROCEDA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS), SOB PENA DE MULTA DIÁRIA QUE ORA FIXO EM R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), A TRANSFERÊNCIA PARA O SEU NOME, DOS CADASTROS DO IMÓVEL DESCRITO NA EXORDIAL, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ E SANECAP, SENDO ELE RESPONSÁVEL PELOS DÉBITOS PROVENIENTES DO REFERIDO IMÓVEL A PARTIR DE JUNHO DE 1.990. 3- INDEFERIR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

CONSIDERANDO QUE A REQUERENTE DECAIU EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, CONDENO O REQUERIDO EM CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), CONFORME DISPÕE O ART. 20, §4º C.C. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC, DEVENDO A VERBA HONORÁRIA SER DEPOSITADA EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HAJA VISTA QUE A REQUERENTE FOI REPRESENTADA PELA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA.

EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL.

TRANSITADA EM JULGADA, BEM COMO DECORRIDO O PRAZO DE 15 DIAS, E NÃO HAVENDO PAGAMENTO ESPONTÂNEO DA CONDENAÇÃO, FIXO DESDE JÁ A MULTA DE 10%, SOBRE SEU VALOR TOTAL.

P.R.I.C.

CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2007.

WALTER PEREIRA DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

110508 - 2003 \ 45.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AUTOR(A): DEOLINDO BENEDITO PEREIRA

AUTOR(A): MARLI DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO: CESAR GILIOLI

RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

DESPACHO: AUTOS Nº: 045/03

VISTOS EM CORREIÇÃO.

I- DETERMINADO AO REQUERIDO MANIFESTASSE SOBRE O PEDIDO DE FLS. 480, E DOCUMENTOS, ESTA VEIO ÀS FLS. 143/144, DO FEITO EXECUTIVO EM APENSO.

ASSIM, PARA SE EVITAR TUMULTO PROCESSUAL, POIS, A EXECUÇÃO ESTÁ SUSPENSA ATÉ O ESGOTAMENTO DA DECISÃO AQUI PROFERIDA, OU SEJA, ENCONTRADO O VALOR DO DÉBITO, PARA DAÍ PROSSEGUIR-SE NA VIA EXECUTIVA.

II- DESSE MODO, DETERMINO O TRASLADO DA PEÇA DE FLS. 143/144 DO EXECUTIVO E DOCUMENTOS, PARA O PRESENTE FEITO, MEDIANTE CERTIDÃO, PERMANECENDO SUSPENSO O EXECUTIVO.

TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, PARA O EXECUTIVO EM APENSO.

III- APÓS, HAVENDO FLAGRANTE DESPROPORCIONALIDADE ENTRE O VALOR NOTICIADO PELO REQUERENTE E AQUELE PRETENDIDO PELO REQUERIDO, INDISPENSÁVEL A REMESSA DO FEITO AO CONTADOR DO JUÍZO PARA, DENTRO DOS LIMITES DECIDIDOS INDICAR O VALOR DO DÉBITO QUE DEVERÁ PROSSEGUIR A EXECUÇÃO.

FIXO O PRAZO DE 40 DIAS PARA CUMPRIMENTO, BEM COMO, NÃO SE TRATANDO DE PERÍCIA, DISPENSÁVEL A INTERVENÇÃO DAS PARTES QUE OCORRERÁ QUANDO DA APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS.

IV- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUIABÁ/MT, 19 DE JUNHO DE 2007

WALTER PEREIRA DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO

17096 - 2001 \ 71.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE NORDESTE S.A

ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES

ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE

ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS

REQUERIDO(A): FAUSTO SEVERINO GUEDES - ME

ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO

ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI

DESPACHO:

AUTOS Nº: 071/01

VISTOS.

I- CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS, PARA REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

II- APÓS, NADA SENDO REQUERIDO, CUMPRA-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

CUIABÁ/MT, 27 DE AGOSTO DE 2007.

WALTER PEREIRA DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO

232025 - 2006 \ 40.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: VERA MÁRCIA TEIXEIRA GIBELLI

ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR

EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

EMBARGADO(A): ADJAN PUALLI MUGART OLIVEIRA

EMBARGADO(A): MARI LÚCIA MARQUES MUGART OLIVEIRA

ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE

ADVOGADO: LUIZ EMIDIO DANTAS

DESPACHO: AUTOS Nº: 40/06

VISTOS.

I– DESIGNO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 07/11/2007 ÀS 13H00M.

II– INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.

III– EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007.

WALTER PEREIRA DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO

281435 - 2007 \ 170.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

RÉU(S): WANIA APAR OLIVEIRA BRAGA - ME
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
DESPACHO: AUTOS Nº: 170/07
VISTOS.
I– SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 07/11/2007 ÀS 13H30M.
III– INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.
IV– EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007.
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

309075 - 2007 \ 440.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): AMANDA PRISCILA FERREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
RÉU(S): BRASIL TELECOM CELULAR S/A
DESPACHO: AUTOS Nº: 440/07
VISTO.
I- DEFIRO A GRATUIDADE, DETERMINANDO A REGULARIZAÇÃO NA CAPA DO FEITO EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO SUMÁRIO.
II- DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 27/11/07, ÀS 15:00 HORAS.
III- CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DEZ (10) DIAS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA COM VISTAS À CONCILIAÇÃO E/OU, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA OU ORAL, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS, ROL DE TESTEMUNHAS, PEDIDO DE PERÍCIA, SE FOR O CASO. (ART. 278, DO CPC).
INEXISTINDO REQUERIMENTO DIVERSO, O ATO DEVE REALIZAR-SE PELO CORREIO.
III- FICA ADVERTIDA A REQUERIDA QUE, DEIXANDO DE COMPARECER INJUSTIFICADAMENTE À AUDIÊNCIA APRAZADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (ARTS. 277, §2º E 319 DO CPC). FRUSTRADA A CONCILIAÇÃO E, INOCORRENDO AS HIPÓTESES DOS ARTS. 329 E 330, I E II, DO CPC, SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (ART. 278, §2º, DO CPC).
IV- CUMPRA-SE.
CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

272313 - 2007 \ 85.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
AUTOR(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: AUREOLINO PINTO DAS NEVES
RÉU(S): CUIAGRÃO E COM. DE CEREAIS
ADVOGADO: MARIA BERENICE ARAÚJO
DESPACHO: AUTOS Nº: 85/07
VISTOS.
I– SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 07/11/2007 ÀS 16H00M.
III– INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.
IV– EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007.
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

17170 - 2001 \ 131.
AÇÃO:
REQUERENTE: MADEIREIRA PICO DO AMOR LTDA
ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): TERRAPLANAGEM MATO GROSSO LTDA.
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO
DESPACHO: DECIDIU O MM. JUIZ: VISTO. I- HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA. II- REDESIGNO A SOLENIDADE PARA O DIA 28/11/2007, ÀS 14:00 HORAS, REGISTRANDO QUE, INEXISTINDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIAS TEMPESTIVAMENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA DA PROVA. III- SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. IV- CUMPRA-SE.

160587 - 2004 \ 185.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): LUIZ GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: LUIZ GOMES RIBEIRO
RÉU(S): JAQUELINE A. F. COUTINHO
DENUNCIADO A LIDE: MARCIA ARAÚJO
ADVOGADO: FÁBIO AQUINO PÓVOAS
ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
ADVOGADO: BIANKA VALLE EL HAGE
DESPACHO: DECIDIU O MM. JUIZ: VISTO. I- DEFIRO A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DA REQUERIDA, NO PRAZO LEGAL. II- REDESIGNO A SOLENIDADE PARA O DIA 29/11/2007, ÀS 14:00 HORAS, TÃO SOMENTE PARA O DEPOIMENTO PESSOAL DO REQUERENTE, DA DENUNCIANTE E DENUNCIADA. III- O REQUERENTE, APESAR DE INTIMADO A DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NÃO A PROVIDENCIOU, PORTANTO, RESTA PRECLUSA A PROVA POR ELE PRETENDIDA. IV- SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. V- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

313509 - 2007 \ 479.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ADEMIR DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: MICHELLE FASCINI XAVIER
RÉU(S): PORTO SEGURO S/A
DESPACHO:
AUTOS Nº: 479/07
VISTO.
I- DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 29/11/2007, ÀS 16:30 HORAS.
II- CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DEZ (10) DIAS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA COM VISTAS À CONCILIAÇÃO E/OU, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA OU ORAL, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS, ROL DE TESTEMUNHAS, PEDIDO DE PERÍCIA, SE FOR O CASO. (ART. 278, DO CPC).
INEXISTINDO REQUERIMENTO DIVERSO, O ATO DEVE REALIZAR-SE PELO CORREIO.
III- FICA ADVERTIDA A REQUERIDA QUE, DEIXANDO DE COMPARECER INJUSTIFICADAMENTE À AUDIÊNCIA APRAZADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (ARTS. 277, §2º E 319 DO CPC). FRUSTRADA A CONCILIAÇÃO E, INOCORRENDO AS HIPÓTESES DOS ARTS. 329 E 330, I E II, DO CPC, SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (ART. 278, §2º, DO CPC).
IV- CUMPRA-SE.
CUIABÁ/MT, 24 DE SETEMBRO DE 2007
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

300942 - 2007 \ 347.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): ESTAÇÃO 777 MODAS LTDA - ME
ADVOGADO: ENZO RICCI FILHO
RÉU(S): PANTANAL PLAZA SHOPPING S/A
RÉU(S): COUNTRY SHOPPING S/A
INTIMAÇÃO: VISTOS.
I- RECEBO A INICIAL EM TODOS OS SEUS TERMOS, INDEFERINDO O PEDIDO DE GRATUIDADE, POIS, AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO, EM TESE, DA NECESSIDADE, POR TRATAR-SE DE PESSOA JURÍDICA.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS - HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS NÃO-COMPROVADA – RECURSO IMPROVIDO. A GRATUIDADE DE JUSTIÇA PODE SER RECONHECIDA À

PESSOA JURÍDICA, DESDE QUE DEMONSTRE DE FORMA CABAL A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS." (TJ/MT – 4ª CC – RAI Nº 37.856/05/CAMPO VERDE – REL. DES. MARCIO VIDAL – J. 28/11/05)

PROMOVA-SE O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS DEVIDAS NO PRAZO LEGAL, PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

II- CITE(M)-SE O(A)(S) REQUERIDO(A)(S) PARA, QUERENDO, CONTESTAR(EM) A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CIENTE(S) QUE, NÃO CONTESTADA ESTA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ARTS. 285 E 297 DO CPC).

III- JULGO CONVENIENTE A APRECIAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA, APÓS A CONTESTAÇÃO, PRAZO QUE ENTENDO POSSÍVEL AGUARDAR-SE.

NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - NEGATIVA DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPACHO JUDICIAL SEM CONTEÚDO DECISÓRIO. 1. A SINGELA ORDEM DE CITAÇÃO DO RÉU NÃO APRESENTA CONTEÚDO DECISÓRIO, MESMO QUE O JUIZ DECLARE QUE APRECIARÁ O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA APÓS A APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO. O PRONUNCIAMENTO DA INSTÂNCIA RECURSAL ACERCA DO PEDIDO ANTECIPATÓRIO DOS EFEITOS DA TUTELA, AINDA NÃO DECIDIDA NA INSTÂNCIA PRIMÁRIA, RESULTARIA EM INDESEJÁVEL SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. 2. SE O DIREITO DEDUZIDO PELO AUTOR NÃO CORRE RISCO DE PERECIMENTO IMEDIATO APENAS PELA OCORRÊNCIA DA CITAÇÃO DO RÉU, NADA IMPEDE QUE O ÓRGÃO DE JURISDIÇÃO, AO DESPACHAR A INICIAL, DECLARE QUE VAI APRECIAR O REQUERIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA APÓS A CONTESTAÇÃO." (TJ/DF – 2ª T. CÍVEL – RAG. Nº 20010020055262AGI DF – REL. DES. EDSON ALFREDO SMANIOTTO – J. 12/11/01)

IV- INTIME-SE E CUMPRA-SE.

CUIABÁ/MT, 17 DE JULHO DE 2007

WALTER PEREIRA DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

67203 - 2000 \ 485.

AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: EDMILSON DA COSTA PEREIRA

ADVOGADO: EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS

REQUERIDO(A): CENTRO DE ENSINO EXITOS LTDA (COLÉGIO PALMARES)

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:30

NOME DO(A) CITANDO(A):PAULO CESAR PEREIRA DO AMARAL, RG Nº 473.076-SSP/MT; E, ROSALVO REIS, RG Nº 473.076-SSP/MT

RESUMO DA INCIAL:... 1- A PARTIR DE PROVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ATRAVÉS DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DOS DIREITOS DO CIDADÃO DESTA CAPITAL, INSTAUROU PROCEDIMENTO PARA INVESTIGAR IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO PALMARES, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO À OFERTA DE ENSINO DOS NÍVEIS V A VIII, VEZ QUE A AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO A JOVENS E ADULTOS OUTORGADO ÀQUELE ESTABELECIMENTO EXPIROU EM 31.12.99, ... 2- NO DECURSO DAS INVESTIGAÇÕES, CONSTATOU-SE QUE REFERIDA UNIDADE ESCOLAR VINHA SE NEGANDO A DISPONIBILIZAR TRANSFERÊNCIAS A ALUNOS SOB AS MAIS DIVERSAS JUSTIFICATIVAS. 3- ALUNOS E PAIS DE ALUNOS, APÓS DEMANDAREM SEM ÊXITO A ESCOLA, PROVOCARAM A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REGISTRANDO INCONFORMISMO FACE ÀS DIFICULDADES E EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELO SR. ISMAEL PEREIRA DO AMARAL, DIRETOR DO COLÉGIO PALMARES, PARA LIBERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR. NAS GESTÕES EMPREENDIDAS, TÉCNICOS DA SME COMPROVARAM AS IRREGULARIDADES E REMETERAM SUAS CONCLUSÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO, REIVINDICANDO PROVIDÊNCIAS. ...

DECISÃO/DESPACHO:

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2007/163

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

160587 - 2004 \ 185.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): LUIZ GOMES RIBEIRO

ADVOGADO: LUIZ GOMES RIBEIRO

RÉU(S): JAQUELINE A. F. COUTINHO

DENUNCIADO A LIDE: MARCIA ARAÚJO

ADVOGADO: FÁBIO AQUINO PÓVOAS

ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO

ADVOGADO: BIANKA VALLE EL HAGE

INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDA DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

17170 - 2001 \ 131.

AÇÃO:

REQUERENTE: MADEIREIRA PICO DO AMOR LTDA

ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS

REQUERIDO(A): TERRAPLANAGEM MATO GROSSO LTDA.

ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK

ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

311269 - 2007 \ 458.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENITTE

RÉU(S): CREILTON BENTO SOARES DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

312309 - 2007 \ 471.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO GMAC S/A

ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA

RÉU(S): REJANE CRISTINA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

141982 - 1995 \ 562.

AÇÃO: EXECUÞÒO.

EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: THAÍS F. DOS SANTOS

ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO

EXECUTADOS(AS): MANOEL MARTINS DIAS

ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO JUNTADO ÀS FLS. 213.

306882 - 2007 \ 403.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

AUTOR(A): ROSEMEIRE LAURETTI

ADVOGADO: JOSE ANTONIO PROLIN

RÉU(S): TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA

RÉU(S): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

311819 - 2007 \ 466.

AÇÃO: MONITÓRIA

AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): VÓVÓ HELIDE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA
RÉU(S): HELENA BERNADETE DAL MASO WEIHERMANN
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

311836 - 2007 \ 467.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): NELMO JOSE WIEGERT
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

142673 - 2003 \ 481.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): MARIA MARTINS DUARTE
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: AUTOS Nº: 481/03
REQUERENTE: MARIA MARTINS DUARTE
REQUERIDO: DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA
VISTOS ETC...

MARIA MARTINS DUARTE AJUIZOU AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS CONTRA DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA ADUZINDO, EM SÍNTESE: "QUE VENDEU A POSSE DE UM IMÓVEL URBANO AO REQUERIDO E QUE ESTE NÃO EFETUOU A TRANSFERÊNCIA DO MESMO PARA O SEU NOME, SENDO QUE A REQUERENTE VEM RECEBENDO CONTAS REFERENTES AOS ENCARGOS DO IMÓVEL, COMO POR EXEMPLO, IPTU, CONTAS DE ÁGUAS, ETC, CAUSANDO DANOS MORAIS. PLEITEIA: A EXCLUSÃO DE SEU NOME JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ E SANECAP, COM RELAÇÃO AO IMÓVEL DESCRITO NA EXORDIAL, DANOS MORAIS NO IMPORTE DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), JUSTIÇA GRATUITA, BEM COMO CONDENAÇÃO DO REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES DEVENDO SER REVERTIDOS EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO."

JUNTOU DOCUMENTOS ÀS FLS. 10/13.

CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 24/44 (COM DOCUMENTOS), COM RESPECTIVA IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 53/59.

AUDIÊNCIA PRELIMINAR REALIZADA ÀS FLS. 83/84.

É O RELATO. DECIDO.

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS PROMOVIDA POR MARIA MARTINS DUARTE, EM FACE DE DIVINO EUSTÁQUIO BARBOSA, ALEGANDO QUE VENDEU, EM JUNHO DE 1.990, A POSSE DE UM IMÓVEL URBANO AO REQUERIDO E QUE ESTE NÃO EFETUOU A TRANSFERÊNCIA DO MESMO PARA O SEU NOME, SENDO QUE A REQUERENTE VEM RECEBENDO CONTAS REFERENTES AOS ENCARGOS DO IMÓVEL, COMO POR EXEMPLO, IPTU E CONTAS DE ÁGUAS, CAUSANDO DANO MORAL.

ANTES DE ENFRENTAR O MÉRITO, CUMPRE-ME JUSTIFICAR O JULGAMENTO DA LIDE, EM QUE PESE O DEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVAS PELAS PARTES, NO CASO, PELA MMª. JUÍZA QUE PRESIDIA O FEITO NA ÉPOCA (FLS. 83/84).

MELHOR COMPULSANDO OS AUTOS, INEXISTE NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DAS PROVAS PRETENDIDAS, NO CASO, A TESTEMUNHAL, NOS SEGUINTES TERMOS:

- DOS TRIBUTOS E TAXAS ATRASADAS, E TRANSFERÊNCIA DE TITULAR NOS RESPECTIVOS CADASTROS.

1- NOTICIA A REQUERENTE A VENDA DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL, AO REQUERIDO, EM JUNHO DE 1990.

NESTE PONTO O REQUERIDO NÃO REBATE A TESE, RESTANDO, PORTANTO, FATO INCONTROVERSO QUE ADQUIRIU O IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL EM JUNHO DE 1990.

2- O REQUERIDO TERIA SE COMPROMETIDO A PROMOVER A TRANSFERÊNCIA DE TODOS ENCARGOS DECORRENTES DA PROPRIEDADE, O QUE NÃO TERIA FEITO.

A REQUERENTE JUNTA RELATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL ÀS FLS. 11, RELATIVA AO IPTU, ONDE NÃO HÁ INDICAÇÃO CLARA DE QUAIS ANOS ESTÃO EM ABERTO E SEM DATA DA IMPRESSÃO, CONTUDO, EM SEU NOME.

NENHUMA DAS PARTES APRESENTOU O CONTRATO DE VENDA E COMPRA, SENDO, POR ISSO, PRESUMIDA A VENDA DE FORMA VERBAL.

AQUI O REQUERIDO NÃO REBATE TER ASSUMIDO O COMPROMISSO, APENAS JUNTA DOCUMENTOS RELATIVOS AO IPTU, CONTUDO, NA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO CONSTA Nº 355 (FLS. 37), SENDO QUE O ENDEREÇO CONSTANTE DA INICIAL É DE Nº 623. ALÉM DISSO, É POSSÍVEL EXTRAIR NO MESMO DOCUMENTO QUE A METRAGEM TAMBÉM NÃO CORRESPONDE, OU SEJA, NÃO SERVE DE PROVA DE QUITAÇÃO DO TRIBUTO E MUITO MENOS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA CADASTRAL.

FRISE QUE O DOCUMENTO DE FLS. 38, DO MESMO MODO NÃO SERVE DE PROVA DA REFERIDA TRANSFERÊNCIA, POIS, APESAR DE CONSTAR BAIXA NO CADASTRO, ESTE CONTINUA EM NOME DA REQUERENTE.

TENDO A POSSE DO IMÓVEL DESCRITO NA EXORDIAL SIDO ADQUIRIDA PELO REQUERIDO EM JUNHO DE 1.990, TODOS OS ENCARGOS PROVENIENTES DO MESMO, INCLUSIVE OS FISCAIS, A PARTIR DESTA DATA SÃO DE SUA RESPONSABILIDADE.

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:

"EMENTA: CIVIL – CONDOMÍNIO – QUOTAS CONDOMINIAIS – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA – SUBSISTÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DO PROMITENTE COMPRADOR ATÉ A DATA DA DEVOLUÇÃO DO APARTAMENTO – SE FOI IMITIDO NA POSSE DO APARTAMENTO, E NELE HABITOU POR VÁRIOS ANOS, O PROMITENTE COMPRADOR RESPONDE PELO PAGAMENTO DAS QUOTAS CONDOMINIAIS, POUCO IMPORTANDO QUE, POSTERIORMENTE, O NEGÓCIO TENHA SIDO RESCINDIDO JUDICIALMENTE; ESSA RESPONSABILIDADE SÓ SE TRANSFERE PARA O PROPRIETÁRIO, APÓS A REINTEGRAÇÃO DESTE NA POSSE NO IMÓVEL. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO." (STJ – RESP – 172859 – PR – 3ª T. – REL. MIN. ARI PARGENDLER – DJU 01.10.2001 – P. 00204)

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – TAXAS CONDOMINIAIS – ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PROMITENTE VENDEDORA, UMA VEZ QUE NO PERÍODO COBRADO O IMÓVEL ESTAVA NA POSSE DO PROMITENTE COMPRADOR – IRRELEVÂNCIA DO FATO DO IMÓVEL TER SIDO REINTEGRADO NA POSSE DO PROMITENTE VENDEDOR EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO, JÁ QUE QUEM SE UTILIZOU DOS SERVIÇOS DO CONDOMÍNIO FOI O PROMITENTE COMPRADOR – APELO DESPROVIDO – "CABE AO PROMITENTE-COMPRADOR A RESPONSABILIDADE EM PAGAR AS COTAS CONDOMINIAIS REFERENTES AO PERÍODO EM QUE ESTEVE NA POSSE DO IMÓVEL, MESMO QUE O PROMITENTE-VENDEDOR TENHA SIDO REINTEGRADO NA POSSE DO IMÓVEL APÓS O PERÍODO CORRESPONDENTE AO DÉBITO DAS TAXAS CONDOMINIAIS." (TAPR – AC 0169308-7 – (11704) – 6ª C.CÍV. – RELª JUÍZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA – DJPR 25.05.2001)

ASSIM, OS DÉBITOS EXISTENTES JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ (IPTU) SÃO DE RESPONSABILIDADE DO REQUERIDO.

3- A REQUERENTE TROUXE TAMBÉM, ÀS FLS. 12/13, RELATÓRIO DA SANECAP, COMPANHIA DE ÁGUA, DEMONSTRADO OS DÉBITOS PENDENTES EM RELAÇÃO AO IMÓVEL Nº 356, BEM COMO, CONSTAR SEU NOME NO REFERIDO CADASTRO.

AQUI É PRECISO UM PARÊNTESE, POIS, APESAR DA DIVERGÊNCIA CADASTRAL (FLS. 37/38) COM RELAÇÃO À NUMERAÇÃO DO IMÓVEL, RESTA SUBSISTENTE A OBRIGAÇÃO DO REQUERIDO DE PAGAMENTO DOS DÉBITOS OCASIONADOS DEPOIS DA VENDA E COMPRA, BEM COMO, NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

NA DEFESA, O REQUERIDO TRAZ CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE ELE E TERCEIRA PESSOA, JUSTIFICANDO QUE A ESTA CABERIA O PAGAMENTO DAS PENDÊNCIAS, RESULTANDO, APARENTEMENTE, TRATAR-SE DO MESMO IMÓVEL (Nº 623 E 356), E MAIS, ADMITINDO A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS.

POR ÓBVIO NÃO PROCEDE A PRETENSÃO DO REQUERIDO, POIS, A REQUERENTE NADA TEM DE RELAÇÃO JURÍDICA COM A TERCEIRA PESSOA POR ELE INDICADA.

POR FIM, INEXISTE PROVA DOCUMENTAL A DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DE SUA OBRIGAÇÃO DE TRANSFERIR TODOS OS REGISTROS DO IMÓVEL PARA SEU NOME, PERMANECENDO

NA ESFERA DA ALEGAÇÃO A REFERIDA PROVIDÊNCIA.

ATÉ AQUI, AS PRETENSÕES DA REQUERENTE E TESES DO REQUERIDO JÁ ESTÃO SUFICIENTEMENTE DELIMITADAS, SEM QUALQUER PERTINÊNCIA A PROVA TESTEMUNHAL.

- DOS DANOS MORAIS

A REQUERENTE ALEGA QUE SOFREU DANOS, HAJA VISTA QUE O REQUERIDO NÃO REALIZOU A TRANSFERÊNCIA DA POSSE DO IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL PARA O SEU NOME, TENDO SIDO PARA ELA ENVIADAS COBRANÇAS DE CONTAS DE ÁGUA E IPTU REFERENTE AO IMÓVEL.

DESTA FORMA, PLEITEIA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL NO IMPORTE DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

ANALISANDO O FEITO, EM ESPECIAL PELA DELIMITAÇÃO DADA NA INICIAL (PRINCÍPIO DA BITOLAÇÃO), CONCLUI-SE QUE NÃO ASSISTE RAZÃO À REQUERENTE PELOS SEGUINTES MOTIVOS.

DÚVIDA NÃO RESTA DE QUE O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PODE SER CAUSA PARA UMA POSSÍVEL CONDENAÇÃO EM DANO MORAL, ENTRETANTO, NEM TODO E QUALQUER DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL RESULTARÁ NA REFERIDA CONSEQUÊNCIA.

AO SE REALIZAR NEGÓCIO JURÍDICO, AS PARTES ENVOLVENTES ESTÃO SUJEITAS A DETERMINADOS ABORRECIMENTOS E TRANSTORNOS OS QUAIS SÃO ATÉ MESMOS PREVISÍVEIS E SUPORTADOS POR AMBAS AS PARTES, EM VIRTUDE DA PRÓPRIA ROTINA DOS ATOS NEGOCIAIS E VIVÊNCIA EM SOCIEDADE.

ASSIM, O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR SI SÓ, NÃO É CAPAZ DE ENSEJAR DANOS MORAIS, DEVENDO O FATO DESCRITO COMO OFENSIVO ULTRAPASSAR A FRONTEIRA DO MERO DISSABOR E CAUSAR PREJUÍZO (DANOS) À PESSOA OU À SUA IMAGEM PERANTE A SOCIEDADE, COMO POR EXEMPLO, INQUIETUDE, AFLIÇÃO, AUSÊNCIA DE PAZ DE ESPÍRITO, OFENSA À HONRA, ETC...

NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL NÃO ADMITIDO. INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM CONSTRUÇÃO. 1. ESTA CORTE JÁ DECIDIU NÃO TER CABIMENTO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. PRECEDENTES. 2. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO." (STJ - AGRG NO AG 442.548/RJ, REL. MINISTRO CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 30.08.2002, DJ 21.10.2002 P. 367)

"EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. SEGURO-VIAGEM. DANOS MORAIS. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. INOCORRÊNCIA EM REGRA. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL NÃO CARACTERIZADA. RECURSO DESACOLHIDO. I - COMO ANOTADO EM PRECEDENTE(RESP 202.504-SP, DJ 1.10.2001), "O INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, POR SI SÓ, PODE ACARRETAR DANOS MATERIAIS E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS, MAS, EM REGRA, NÃO DÁ MARGEM AO DANO MORAL, QUE PRESSUPÕE OFENSA ANORMAL À PERSONALIDADE. EMBORA A INOBSERVÂNCIA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR UMA DAS PARTES POSSA TRAZER DESCONFORTO AO OUTRO CONTRATANTE - E NORMALMENTE O TRAZ - TRATA-SE, EM PRINCÍPIO, DO DESCONFORTO A QUE TODOS PODEM ESTAR SUJEITOS, PELA PRÓPRIA VIDA EM SOCIEDADE". II - NÃO VERIFICADAS AS OMISSÕES APONTADAS, A MERA DIVERGÊNCIA DA PARTE COM O ENTENDIMENTO E A CONCLUSÃO CONTIDOS NO ACÓRDÃO NÃO CONSTITUEM EMBASAMENTO A EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OUTROSSIM, NÃO SE PODE PRETENDER, POR VIA OBLÍQUA, A REFORMA DA DECISÃO COM REVISÃO DE QUESTÕES DE FATO E DE DIREITO." (STJ - RESP 338.162/MG, REL. MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 20.11.2001, DJ 18.02.2002 P. 459)

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL - CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - POSSIBILIDADE – DANOS MORAIS - NÃO-COMPROVAÇÃO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. O SIMPLES DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, MESMO QUE CULPOSO, NÃO ENSEJA, POR SI SÓ, DANOS MORAIS INDENIZÁVEIS, MAS SOMENTE DANOS MATERIAIS. O ILÍCITO CIVIL PODE ACARRETAR INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL SE E QUANDO OCASIONAR, PARA O OFENDIDO, A PRIVAÇÃO OU DIMINUIÇÃO DAQUELES BENS QUE TÊM UM VALOR PRECÍPUO NA VIDA DO HOMEM, COMO A PAZ, A TRANQÜILIDADE DE ESPÍRITO, A LIBERDADE INDIVIDUAL, A INTEGRIDADE INDIVIDUAL, A HONRA ETC." (TJ/MT – 6ª CÂMARA CÍVEL – RAC Nº 73.052/06 – REL. DR. MARCELO SOUZA DE BARROS – DATA JULGAMENTO: 22/11/06)

NO CASO EM TELA, NÃO HOUVE AO LONGO DO PROCESSO A DEMONSTRAÇÃO DE TAL PREJUÍZO, COMO POR EXEMPLO, A INSCRIÇÃO DO NOME DA REQUERENTE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, TAIS COMO: SPC, SERASA, ETC..., TÃO SOMENTE RECLAMOU A OCORRÊNCIA DA COBRANÇA.

NÃO HAVENDO DEMONSTRAÇÃO DE DANO À HONRA, SEJA ESTA OBJETIVA OU SUBJETIVA, INDEVIDA É A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

AQUI É BOM ESCLARECER QUE, A REQUERENTE TAMBÉM TEM SUA PARCELA DE RESPONSABILIDADE NO RESULTADO, POIS, ALÉM DE CELEBRAR CONTRATO VERBAL, (PRESUME-SE ANTE A NÃO APRESENTAÇÃO NA FORMA ESCRITA), DESDE 1990, AGUARDA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELO REQUERIDO, SÓ MOVIMENTANDO A MÁQUINA JUDICIÁRIA EM 23/12/2003 (FLS. 04, VERSO).

AINDA, FRISE-SE QUE, SE NA COBRANÇA HOUVE EXCESSO (VEXATÓRIO OU HUMILHANTE), O QUE NÃO É INDICADO NOS AUTOS, A RESPONSABILIDADE É DE QUE A EXERCEU E, NO CASO, NÃO HÁ REFERÊNCIA NA INICIAL DE QUE TENHA SIDO O REQUERENTE, PORTANTO, TAMBÉM NESTE ASPECTO, DISPENSÁVEL A PROVA TESTEMUNHAL.

- DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA.

QUANTO AO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, O MESMO NÃO FOI APRECIADO ATÉ O PRESENTE MOMENTO, O QUAL PASSO A ANALISAR.

É CEDIÇO QUE A LEI Nº 1.060/50, PREVÊ OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA ÀQUELAS PESSOAS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM DESPESAS E CUSTAS PROCESSUAIS SEM PREJUÍZO DE SUSTENTO PRÓPRIO E DE SEUS FAMILIARES, CUJA COMPROVAÇÃO SE FAZ MEDIANTE SIMPLES AFIRMAÇÃO, ASSINADA DE PRÓPRIO PUNHO PELO REQUERENTE, CONFORME DISCIPLINA O ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 4º DA LEI ACIMA DESCRITA.

NO CASO EM TELA, A DECLARAÇÃO SE ENCONTRA ACOSTADA ÀS FLS. 10, DOS AUTOS.

ALIA-SE AO FATO DA REQUERENTE SER REPRESENTADA NOS AUTOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO DESTINADO JUSTAMENTE À DEFESA DA POPULAÇÃO CARENTE QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE ARCAR COM DESPESAS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

DESTA FORMA É DE SE DEFERIR OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À REQUERENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.060/50.

ISTO POSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA: 1- DEFERIR O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA À REQUERENTE. 2- DETERMINAR QUE O REQUERIDO PROCEDA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS), SOB PENA DE MULTA DIÁRIA QUE ORA FIXO EM R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), A TRANSFERÊNCIA PARA O SEU NOME, DOS CADASTROS DO IMÓVEL DESCRITO NA EXORDIAL, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ E SANECAP, SENDO ELE RESPONSÁVEL PELOS DÉBITOS PROVENIENTES DO REFERIDO IMÓVEL A PARTIR DE JUNHO DE 1.990. 3- INDEFERIR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

CONSIDERANDO QUE A REQUERENTE DECAIU EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO, CONDENO O REQUERIDO EM CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES QUE FIXO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), CONFORME DISPÕE O ART. 20, §4º C.C. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO CPC, DEVENDO A VERBA HONORÁRIA SER DEPOSITADA EM FAVOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HAJA VISTA QUE A REQUERENTE FOI REPRESENTADA PELA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA.

EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL.

TRANSITADA EM JULGADA, BEM COMO DECORRIDO O PRAZO DE 15 DIAS, E NÃO HAVENDO PAGAMENTO ESPONTÂNEO DA CONDENAÇÃO, FIXO DESDE JÁ A MULTA DE 10%, SOBRE SEU VALOR TOTAL.

P.R.I.C.

CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2007.

WALTER PEREIRA DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

110508 - 2003 \ 45.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): DEOLINDO BENEDITO PEREIRA
AUTOR(A): MARLI DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO: CESAR GILIOLI
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
DESPACHO: AUTOS Nº: 045/03
VISTOS EM CORREIÇÃO.
I- DETERMINADO AO REQUERIDO MANIFESTASSE SOBRE O PEDIDO DE FLS. 480, E DOCUMENTOS, ESTA VEIO ÀS FLS. 143/144, DO FEITO EXECUTIVO EM APENSO.
ASSIM, PARA SE EVITAR TUMULTO PROCESSUAL, POIS, A EXECUÇÃO ESTÁ SUSPENSA ATÉ O ESGOTAMENTO DA DECISÃO AQUI PROFERIDA, OU SEJA, ENCONTRADO O VALOR DO DÉBITO, PARA DAÍ PROSSEGUIR-SE NA VIA EXECUTIVA.
II- DESSE MODO, DETERMINO O TRASLADO DA PEÇA DE FLS. 143/144 DO EXECUTIVO E DOCUMENTOS, PARA O PRESENTE FEITO, MEDIANTE CERTIDÃO, PERMANECENDO SUSPENSO O EXECUTIVO.
TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, PARA O EXECUTIVO EM APENSO.
III- APÓS, HAVENDO FLAGRANTE DESPROPORCIONALIDADE ENTRE O VALOR NOTICIADO PELO REQUERENTE E AQUELE PRETENDIDO PELO REQUERIDO, INDISPENSÁVEL A REMESSA DO FEITO AO CONTADOR DO JUÍZO PARA, DENTRO DOS LIMITES DECIDIDOS INDICAR O VALOR DO DÉBITO QUE DEVERÁ PROSSEGUIR A EXECUÇÃO.
FIXO O PRAZO DE 40 DIAS PARA CUMPRIMENTO, BEM COMO, NÃO SE TRATANDO DE PERÍCIA, DISPENSÁVEL A INTERVENÇÃO DAS PARTES QUE OCORRERÁ QUANDO DA APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS.
IV- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
CUIABÁ/MT, 19 DE JUNHO DE 2007
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

17096 - 2001 \ 71.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE NORDESTE S.A
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS
REQUERIDO(A): FAUSTO SEVERINO GUEDES - ME
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO
ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI
DESPACHO:
AUTOS Nº: 071/01
VISTOS.
I- CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS, PARA REQUERIMENTOS QUE ENTENDEREM NECESSÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- APÓS, NADA SENDO REQUERIDO, CUMPRA-SE O NECESSÁRIO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.
CUIABÁ/MT, 27 DE AGOSTO DE 2007.
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

232025 - 2006 \ 40.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: VERA MÁRCIA TEIXEIRA GIBELLI
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
EMBARGADO(A): ADJAN PUALLI MUGART OLIVEIRA
EMBARGADO(A): MARI LÚCIA MARQUES MUGART OLIVEIRA
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
ADVOGADO: LUIZ EMIDIO DANTAS
DESPACHO: AUTOS Nº: 40/06
VISTOS.
I– DESIGNO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 07/11/2007 ÀS 13H00M.
II– INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.
III– EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007.
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

281435 - 2007 \ 170.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
RÉU(S): WANIA APAR OLIVEIRA BRAGA - ME
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
DESPACHO: AUTOS Nº: 170/07
VISTOS.
I– SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 07/11/2007 ÀS 13H30M.
III– INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.
IV– EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007.
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

309075 - 2007 \ 440.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): AMANDA PRISCILA FERREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
RÉU(S): BRASIL TELECOM CELULAR S/A
DESPACHO: AUTOS Nº: 440/07
VISTO.
I- DEFIRO A GRATUIDADE, DETERMINANDO A REGULARIZAÇÃO NA CAPA DO FEITO EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO SUMÁRIO.
II- DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 27/11/07, ÀS 15:00 HORAS.
III- CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DEZ (10) DIAS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA COM VISTAS À CONCILIAÇÃO E/OU, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA OU ORAL, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS, ROL DE TESTEMUNHAS, PEDIDO DE PERÍCIA, SE FOR O CASO. (ART. 278, DO CPC).
INEXISTINDO REQUERIMENTO DIVERSO, O ATO DEVE REALIZAR-SE PELO CORREIO.
III- FICA ADVERTIDA A REQUERIDA QUE, DEIXANDO DE COMPARECER INJUSTIFICADAMENTE À AUDIÊNCIA APRAZADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (ARTS. 277, §2º E 319 DO CPC). FRUSTRADA A CONCILIAÇÃO E, INOCORRENDO AS HIPÓTESES DOS ARTS. 329 E 330, I E II, DO CPC, SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (ART. 278, §2º, DO CPC).
IV- CUMPRA-SE.
CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

272313 - 2007 \ 85.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
AUTOR(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: AUREOLINO PINTO DAS NEVES
RÉU(S): CUIAGRÃO E COM. DE CEREAIS
ADVOGADO: MARIA BERENICE ARAÚJO
DESPACHO: AUTOS Nº: 85/07
VISTOS.
I– SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR,

JUSTIFICANDO-AS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
II- DESDE JÁ, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E ORDENAÇÃO PARA O DIA 07/11/2007 ÀS 16H00M.
III– INTIMEM-SE AS PARTES A COMPARECER, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR.
IV– EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
CUIABÁ/MT, 13 DE SETEMBRO DE 2007.
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

17170 - 2001 \ 131.
AÇÃO:
REQUERENTE: MADEIREIRA PICO DO AMOR LTDA
ADVOGADO: ELSO FERNANDES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): TERRAPLANAGEM MATO GROSSO LTDA.
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO
DESPACHO: DECIDIU O MM. JUIZ: VISTO. I- HOMOLOGO A DESISTÊNCIA OPERADA. II- REDESIGNO A SOLENIDADE PARA O DIA 28/11/2007, ÀS 14:00 HORAS, REGISTRANDO QUE, INEXISTINDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIAS TEMPESTIVAMENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA DA PROVA. III- SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. IV- CUMPRA-SE.

160587 - 2004 \ 185.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): LUIZ GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: LUIZ GOMES RIBEIRO
RÉU(S): JAQUELINE A. F. COUTINHO
DENUNCIADO A LIDE: MARCIA ARAÚJO
ADVOGADO: FÁBIO AQUINO PÓVOAS
ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
ADVOGADO: BIANKA VALLE EL HAGE
DESPACHO: DECIDIU O MM. JUIZ: VISTO. I- DEFIRO A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DA REQUERIDA, NO PRAZO LEGAL. II- REDESIGNO A SOLENIDADE PARA O DIA 29/11/2007, ÀS 14:00 HORAS, TÃO SOMENTE PARA O DEPOIMENTO PESSOAL DO REQUERENTE, DA DENUNCIANTE E DENUNCIADA. III- O REQUERENTE, APESAR DE INTIMADO A DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NÃO A PROVIDENCIOU, PORTANTO, RESTA PRECLUSA A PROVA POR ELE PRETENDIDA. IV- SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. V- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

313509 - 2007 \ 479.
AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ADEMIR DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: MICHELLE FASCINI XAVIER
RÉU(S): PORTO SEGURO S/A
DESPACHO:
AUTOS Nº: 479/07
VISTO.
I- DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 29/11/2007, ÀS 16:30 HORAS.
II- CITE-SE E INTIME-SE A REQUERIDA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DEZ (10) DIAS, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA COM VISTAS À CONCILIAÇÃO E/OU, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA OU ORAL, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS, ROL DE TESTEMUNHAS, PEDIDO DE PERÍCIA, SE FOR O CASO. (ART. 278, DO CPC).
INEXISTINDO REQUERIMENTO DIVERSO, O ATO DEVE REALIZAR-SE PELO CORREIO.
III- FICA ADVERTIDA A REQUERIDA QUE, DEIXANDO DE COMPARECER INJUSTIFICADAMENTE À AUDIÊNCIA APRAZADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL (ARTS. 277, §2º E 319 DO CPC). FRUSTRADA A CONCILIAÇÃO E, INOCORRENDO AS HIPÓTESES DOS ARTS. 329 E 330, I E II, DO CPC, SERÁ DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (ART. 278, §2º, DO CPC).
IV- CUMPRA-SE.
CUIABÁ/MT, 24 DE SETEMBRO DE 2007
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

300942 - 2007 \ 347.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): ESTAÇÃO 777 MODAS LTDA - ME
ADVOGADO: ENZO RICCI FILHO
RÉU(S): PANTANAL PLAZA SHOPPING S/A
RÉU(S): COUNTRY SHOPPING S/A
INTIMAÇÃO: VISTOS.
I- RECEBO A INICIAL EM TODOS OS SEUS TERMOS, INDEFERINDO O PEDIDO DE GRATUIDADE, POIS, AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO, EM TESE, DA NECESSIDADE, POR TRATAR-SE DE PESSOA JURÍDICA.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS - HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS NÃO-COMPROVADA – RECURSO IMPROVIDO. A GRATUIDADE DE JUSTIÇA PODE SER RECONHECIDA À PESSOA JURÍDICA, DESDE QUE DEMONSTRE DE FORMA CABAL A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS." (TJ/MT – 4ª CC – RAI Nº 37.856/05/CAMPO VERDE – REL. DES. MARCIO VIDAL – J. 28/11/05)
PROMOVA-SE O RECOLHIMENTO DAS DESPESAS DEVIDAS NO PRAZO LEGAL, PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.
II- CITE(M)-SE O(A)(S) REQUERIDO(A)(S) PARA, QUERENDO, CONTESTAR(EM) A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, CIENTE(S) QUE, NÃO CONTESTADA ESTA, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ARTS. 285 E 297 DO CPC).
III- JULGO CONVENIENTE A APRECIAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA, APÓS A CONTESTAÇÃO, PRAZO QUE ENTENDO POSSÍVEL AGUARDAR-SE.
NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA:
"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - NEGATIVA DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPACHO JUDICIAL SEM CONTEÚDO DECISÓRIO. 1. A SINGELA ORDEM DE CITAÇÃO DO RÉU NÃO APRESENTA CONTEÚDO DECISÓRIO, MESMO QUE O JUIZ DECLARE QUE APRECIARÁ O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA APÓS A APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO. O PRONUNCIAMENTO DA INSTÂNCIA RECURSAL ACERCA DO PEDIDO ANTECIPATÓRIO DOS EFEITOS DA TUTELA, AINDA NÃO DECIDIDA NA INSTÂNCIA PRIMÁRIA, RESULTARIA EM INDESEJÁVEL SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. 2. SE O DIREITO DEDUZIDO PELO AUTOR NÃO CORRE RISCO DE PERECIMENTO IMEDIATO APENAS PELA OCORRÊNCIA DA CITAÇÃO DO RÉU, NADA IMPEDE QUE O ÓRGÃO DE JURISDIÇÃO, AO DESPACHAR A INICIAL, DECLARE QUE VAI APRECIAR O REQUERIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA APÓS A CONTESTAÇÃO." (TJ/DF – 2ª T. CÍVEL – RAG. Nº 20010020055262AGI DF – REL. DES. EDSON ALFREDO SMANIOTTO – J. 12/11/01)
IV- INTIME-SE E CUMPRA-SE.
CUIABÁ/MT, 17 DE JULHO DE 2007
WALTER PEREIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

67203 - 2000 \ 485.
AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: EDMILSON DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO: EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS
REQUERIDO(A): CENTRO DE ENSINO EXITOS LTDA (COLÉGIO PALMARES)
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):PAULO CESAR PEREIRA DO AMARAL, RG Nº 473.076-SSP/MT; E, ROSALVO REIS, RG Nº 473.076-SSP/MT
RESUMO DA INCIAL:... 1- A PARTIR DE PROVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, ATRAVÉS DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DOS DIREITOS DO CIDADÃO DESTA CAPITAL, INSTAUROU PROCEDIMENTO PARA INVESTIGAR IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO PALMARES, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO À OFERTA DE ENSINO DOS NÍVEIS V A VIII, VEZ QUE A AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA

DE EDUCAÇÃO A JOVENS E ADULTOS OUTORGADO ÀQUELE ESTABELECIMENTO EXPIROU EM 31.12.99, ... 2- NO DECURSO DAS INVESTIGAÇÕES, CONSTATOU-SE QUE REFERIDA UNIDADE ESCOLAR VINHA SE NEGANDO A DISPONIBILIZAR TRANSFERÊNCIAS A ALUNOS SOB AS MAIS DIVERSAS JUSTIFICATIVAS. 3- ALUNOS E PAIS DE ALUNOS, APÓS DEMANDAREM SEM ÊXITO A ESCOLA, PROVOCARAM A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REGISTRANDO INCONFORMISMO FACE ÀS DIFICULDADES E EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELO SR. ISMAEL PEREIRA DO AMARAL, DIRETOR DO COLÉGIO PALMARES, PARA LIBERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR. NAS GESTÕES EMPREENDIDAS, TÉCNICOS DA SME COMPROVARAM AS IRREGULARIDADES E REMETERAM SUAS CONCLUSÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO, REIVINDICANDO PROVIDÊNCIAS. ...
DECISÃO/DESPACHO:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

15ª Vara Cível

Expediente

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(Ã):DARLENE MIRANDA
EXPEDIENTE:2007/106

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

284051 - 2007 \ 176.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): VALDICO JOSÉ DA COSTA
INTIMAÇÃO: RETIRE A PARTE AUTORA A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA PARA A COMARCA DE JI-PARANÁ-RO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

25354 - 1998 \ 4284.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
CREDOR(A): ROSINETE GUIMARÃES E SILVA
ADVOGADO: MARCOS GRANADO MARTINS
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA BOTELHO CALAZANS
DEVEDOR(A): IMOBILIÁRIA PETRÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO DE CAMPOS FRAGA
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA A IMPORTÂNCIA DE R$ 11,40, PARA ELABORAÇÃO DE CONTA DE CUSTAS FINAIS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

289009 - 2007 \ 240.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): MICHELLE DE ARRUDA BOA VENTURA
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA.
I - HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO POSTULADA ÀS FLS 27, PARA QUE ESTA PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.
II - EXTINGO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BANCO PANAMERICANO S/A EM FACE DE MICHELE DE ARRUDA BOAVENTURA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC, DIANTE DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO REQUERIDA.
III - DESDE LOGO, FACULTO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, DESDE QUE A SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS.
V - ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.
P. R. I. C.

293339 - 2007 \ 288.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): LUIZ SILVERIO BEZERRA LIMA
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA.

I - HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO POSTULADA ÀS FLS 25, PARA QUE ESTA PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.
II - EXTINGO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BANCO FINASA S/A EM FACE DE LUIZ SILVÉRIO BEZERRA LIMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC, DIANTE DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO REQUERIDA.
III - DESDE LOGO, FACULTO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, DESDE QUE A SUBSTITUÍDOS POR CÓPIAS.
V - ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.
P. R. I. C.

16ª Vara Cível

Expediente

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL
JUIZ(A):PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR
ESCRIVÃO(Ã):MARIUMA VALENTIM CHAVES DE FREITAS
EXPEDIENTE:2007/79

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

270052 - 2007 \ 58.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): FABIO LUCAS DE MORAES
AUTOR(A): AMANDINA CALINY MARINHO DE MELO
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
RÉU(S): CONDOMINIO SHOPPING TRES AMERICAS
ADVOGADO: JOÃO FELIPE MORAES FERREIRA
ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI
INTIMAÇÃO: INTIMA O REQUERIDO PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR O ENDEREÇO DA DENUNCIADA À LIDE AGF BRASIL SEGURO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

291789 - 2007 \ 289.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): MARCOS TOMAS CASTANHA
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR OS EMBARGOS.

296766 - 2007 \ 315.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): VERA LÚCIA COELHO - ME
ADVOGADO: ERONI PEDRO DA SILVA
RÉU(S): COOPERLOJA - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS LOJISTAS DO VESTUARIO
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
ADVOGADO: LISIANE VALERIA LINHARES SHMIDEL

INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

294208 - 2007 \ 301.
AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
AUTOR(A): ANA MARIA DA COSTA MARQUES
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
RÉU(S): OSWALDO AMARO DA SILVA
ADVOGADO: WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

276593 - 2007 \ 130.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
RÉU(S): R BORTOLOTO
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA;: VISTOS E ETC...

1. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA MANIFESTADA PELO AUTOR ÀS FLS. 29, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

2. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

3. P.R.I.C. TRANSITADA EM JULGADO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.

80945 - 2002 \ 252.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: JOSÉ LORI NUNES SOARES JUNIOR
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ KINCHESKI
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): SEASUL - SEGURADORA AMÉRICA DO SUL S/A
ADVOGADO: LUIS EDUARDO REZENDE
ADVOGADO: MARIA HELENA GURGEL PRADO
ADVOGADO: KATIA REGINA WILCHINSCI
SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS E ETC...

1. O DEMONSTRATIVO DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO DE FLS. 201 EVIDENCIA QUE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PLEITEADOS PELO ADVOGADO DO AUTOR (FLS.214/215) FOI OBJETO DA EXECUÇÃO, CUJA IMPORTÂNCIA FOI DEPOSITADA E LEVANTADA ÀS FLS.213, NÃO HAVENDO O QUE SE FALAR EM NOVOS HONORÁRIOS COMO PRETENDE O PETICIONÁRIO DE FLS.214/215.
2. TAL FATO SE CONFIRMA PELA PETIÇÃO DE FLS. 209 QUE REQUER O ENVIO DOS AUTOS AO ARQUIVO APÓS O LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA.
3. O DÉBITO FOI SATISFEITO PELO PAGAMENTO, O QUE AUTORIZA A EXTINÇÃO DESTA EXECUÇÃO.
4. ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
5. P.R.I. C. TRANSITADA EM JULGADO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.

249065 - 2006 \ 366.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
RÉU(S): NW TRANSPORTES LTDA EPP
SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA;: VISTOS E ETC...
1.ANTE O DESITENRESSE DA PARTE AUTORA, E ANTE À CERTIDÃO DE FLS.42, JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2.TRANSITADA EM JULGADA, PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
3.EM NÃO SENDO PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE BAIXANDO-SE O LIVRO DE REGISTRO DE FEITOS E MANTENDO-SE AS ANOTAÇÕES NA DISTRIBUIÇÃO.
4.P. R. I. C.

305350 - 2007 \ 389.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
RÉU(S): FABIENE APARECIDA SEVERINO RODRIGUES
SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS E ETC...
1. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 19/20.
2. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
3. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.

272812 - 2007 \ 98.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): BRILHANTE GÁS LTDA
ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO
RÉU(S): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA DE FLS 93/94:ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, NO TOCANTE À EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 269, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ANTE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS VINDOS COM A CONTESTAÇÃO.
FACULTO À AUTORA O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS EXIBIDOS COM A CONTESTAÇÃO, MEDIANTE CÓPIA NOS AUTOS.
CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SENDO QUE ESTES FICAM ARBITRADOS EM R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 20, § 4º, CPC). P.R.I.C. TRANSITADA EM JULGADO ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS. CBÁ 31/08/2007 - PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

257756 - 2007 \ 53.
AÇÃO: DEMARCATÓRIA
AUTOR(A): VERGINIO EPIFANIO DA SILVA
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
RÉU(S): SALUSTIANO EPIFANIO DA SILVA
ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1.DESIGNO O DIA 06/11/2007 , ÀS 15:30 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.
3.INTIMEM-SE.
4. CUMPRA-SE.

231531 - 2006 \ 27.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: INÁCIO LOIOLA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
REQUERIDO(A): CELSO FERNANDES ALENCASTRO
REQUERIDO(A): FRANCISCO ALENCASTRO
ADVOGADO: JOSE HENRIQUE FERNANDES DE ALENCASTRO
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1.DESIGNO O DIA 07/11/200 , ÀS 15:30 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR,

JUSTIFICANDO-AS.
3.INTIMEM-SE.
4. CUMPRA-SE.

256158 - 2006 \ 438.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: KLEYSSON HARDERSSON ARANTES SOUZA DE CAMPOS
RÉU(S): LUCIENIO ROSA E SILVA
RÉU(S): LUCIENIO ROSA E SILVA JUNIOR
ADVOGADO: ELIANETH G DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1.DESIGNO O DIA 23/11/2007 , ÀS 15:30 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.
3.INTIMEM-SE.
4. CUMPRA-SE.

287031 - 2007 \ 223.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): LUSGLEIDE SEVERINO RODRIGUES
ADVOGADO: AGRIANALDO JORGE RODRIGUES
RÉU(S): NIXON MEIRA
ADVOGADO: LUÍS HENRIQUE CARLI
ADVOGADO: ÉRICO ALEXANDRE CARLI
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1.DESIGNO O DIA 14/11/2007, ÀS 15:30 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.
3.INTIMEM-SE.
4. CUMPRA-SE.

229243 - 2005 \ 429.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: MARIA VICTORIA DA CONCEIÇAO MACIEL
ADVOGADO: THIAGO AUED
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
REQUERIDO(A): CLAUDIA MARQUES
ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1. ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 210, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 208/209 PARA REDESIGNAR A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (FLS. 194) PARA O DIA 29/11/2007, AS 14:00 HORAS.
2. INTIMEM-SE.
3. CUMPRA-SE.

97183 - 2002 \ 350.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): MAXVINIL TINTAS E VERNIZES S/A
ADVOGADO: HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
ADVOGADO: OMAR KHALIL
ADVOGADO: MARCOS SOUZA DE BARROS
RÉU(S): SCANIA LATIM AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1. DESIGNO O DIA 21/11/2007, AS 14:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.
2. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

255505 - 2006 \ 436.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ESPÓLIO DE ADELIA NATALIA ALVES RIBEIRO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): LUIZ ALBERTO DO CARMO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: VANESSA MENDES DE MORAES
ADVOGADO: VANESSA MENDES DE MORAES
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO: MURAT DOGAN
ADVOGADO: KAMILA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
RÉU(S): JOSÉ GERALDO RIVA
ADVOGADO: MARIO RIBEIRO DE SA
ADVOGADO: LEILA VIANA LOPES
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1.DESIGNO O DIA 14/11/1007 ÀS14:00 H, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.
3.INTIMEM-SE.
4. CUMPRA-SE.

266527 - 2007 \ 6.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): MEDPRESS MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE
ADVOGADO: SEBASTIÃO CARLOS ARAUJO PRADO
RÉU(S): CAVALCANTI SPADONI CARVALHO ADVOGADOS
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1.DESIGNO O DIA 14/11/2007 , ÀS 15:00 H, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.
3.INTIMEM-SE.
4. CUMPRA-SE.

282472 - 2007 \ 183.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): REINALDO JORGE MAGALHÃES
ADVOGADO: VANESSA CRISLEY GOMES PEREIRA
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO: DANIELLE TAQUES LEITE
RÉU(S): MARCIO ZALEN VIEIRA - ME
ADVOGADO: RODRIGO LIBERATO LOPES
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1.DESIGNO O DIA 14/11/2007, ÀS 16:00 H, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.
3.INTIMEM-SE.
4. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

80935 - 2001 \ 404.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
AUTOR(A): VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI
REQUERIDO(A): VANIA SIMONE NONATO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA IMPRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA.: VISTOS E ETC...
1. ACOLHO AS ARGUMENTAÇÕES DA AUTORA PARA REDESIGNAR A AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FLS.143 PARA O DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS.
2. CITE-SE NA FORMA DETERMINADA.
3. CUMPRA-SE.

313254 - 2007 \ 477.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CLEITON JOSÉ SOUZA LOPES
ADVOGADO: DANIELLE TAQUES LEITE
IMPETRADO(A): FACULDADE AFIRMATIVO - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ
ADVOGADO: RODOLFO CORRÊA DA COSTA JÚNIOR
INTIMAÇÃO: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 8. TENDO EM VISTA QUE A ALEGAÇÃO DO IMPETRADO, NÃO TRADUZ DIREITO LÍQUIDO E CERTO INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. 10. OUÇA-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ART. 10), E APÓS, SEJAM OS AUTOS REMETIDOS À CONCLUSÃO.
11. CUMPRA-SE. INTIME-SE. CBÁ 21 DE SETEMBRO DE 2007 - PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR - JUIZ DE DIREITO.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

243103 - 2006 \ 255.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: R.K.S.J.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOSÉ CARLOS DE JESUS FILHO
ADVOGADO: MARCELO PESSOA
REQUERIDO(A): COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO
REQUERIDO(A): DIRETOR GERAL DO COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO
DENUNCIADO A LIDE: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA.
DENUNCIADO A LIDE: HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: FÁBIO LUIS GRIGGI PEDROSA
ADVOGADO: JUCIMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
DESPACHO: VISTOS E ETC...
1.DESIGNO O DIA 23/11/2007, ÀS 15 H, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC).
2. INDIQUEM AS PARTES, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO, AS PROVAS QUE EFETIVAMENTE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.
3.INTIMEM-SE.
4. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM VISTAS A(O) APELADA(O)

206200 - 2005 \ 137.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): GILDO ELIAS MARIAN
AUTOR(A): ALZIRA GOMES MARIAN
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO OBERSTEINER
RÉU(S): JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
RÉU(S): ZANETE MOTA CARVALHO
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: APELADO (AUTOR) APRESENTAR CONTRA-RAZÕES

17ª Vara Cível

Expediente

JUIZ(A):ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(Ã):SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ
EXPEDIENTE:2007/82

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES
222194 - 2005 \ 285.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: JOSELAINE DE LOURDES CIGERZA
ADVOGADO: FABÍOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A SE MANIFESTAREM DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DESTA VARA CHAMO À ORDEM ESTE FEITO, E REDESIGNO PARA O DIA 01/10/2007, ÀS 15:00 HORAS, A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC), ANTERIORMENTE MARCADA ÀS FLS. 140. 2 – INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR (EM). 3 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE, AINDA, PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. 4 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

276155 - 2007 \ 122.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): RICHELLY APARECIDA SIQUEIRA
ADVOGADO: WESLEY MANFRIN BORGES
RÉU(S): INDIANA SEGUROS S/A
ADVOGADO: FLÁVIO J. CHEKERDEMIAN
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA AUDIÊNCIA: VISTOS ETC. 1 – DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (CPC, ART. 331) PARA O DIA 06/11/2007, ÀS 16:00 HORAS. 2 – INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR (EM). 3 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE, AINDA, PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. 4 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

265258 - 2006 \ 507.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): MUNIR BUCAIR
RÉU(S): MARLENE MIRANDA
ADVOGADO: EGYDIO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI
ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: LUIS FERNANDO DE SOUZA NEVES
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA AUDIÊNCIA: VISTOS ETC.1 – DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (CPC, ART. 331) PARA O DIA 06/11/2007, ÀS 16:30 HORAS. 2 – INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR (EM). 3 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE, AINDA, PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. 4 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

281759 - 2007 \ 172.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ENIO RODRIGUES PINTO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ANDERSON FARIA DE ARRUDA
RÉU(S): RUBENS RODRIGUES DE ARRUDA
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: RICELLY RODRIGUES DO CARMO
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA AUDIÊNCIA: VISTOS ETC. 1 – DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (CPC, ART. 331) PARA O DIA 07/11/2007, ÀS 16:30 HORAS. 2 – INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR (EM). 3 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE, AINDA, PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. 4 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

76689 - 2002 \ 219.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): BRASIL TELECOM S.A - (FILIAL TELEMAT BRASIL TELECOM)
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
RÉU(S): SÓ CELULAR LTDA ME
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA AUDIÊNCIA: VISTOS ETC...1 – CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DESTA VARA CHAMO À ORDEM ESTE FEITO, E REDESIGNO

PARA O DIA 21/02/2008, ÀS 15:00 HORAS, A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (ART. 331 CPC), ANTERIORMENTE MARCADA ÀS FLS. 198.2 – INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR (EM).3 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE, AINDA, PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS.4 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

244168 - 2006 \ 262.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MICHIATTI
REQUERIDO(A): FEIZ OMAR
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ILMO GNOATTO
ADVOGADO: ADRIANA BISPO BODNAR
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA AUDIENCIA: VISTOS ETC. 1 – DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (CPC, ART. 331) PARA O DIA 05/11/2007, ÀS 15:00 HORAS. 2 – INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR (EM). 3 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE, AINDA, PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. 4 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

257024 - 2006 \ 429.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): FIBRAFORT CUIABÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: CLEDNEI LIBÓRIO FELICIANO
ADVOGADO: FANIA LIBORIO FELICIANO
RÉU(S): IRMA BUTH
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA DECISÃO: VISTOS ETC ...1 – EM QUE PESE AS ALEGAÇÕES CONSTANTES DO PETITÓRIO DE FLS. 104/105, ENTENDO COMO NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA NOS AUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ APRECIADO O PEDIDO DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. 2– INTIME-SE E CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA.

303005 - 2007 \ 362.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
RÉU(S): KARLA CHRISTINA DOURADO DE AMORIM
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA SENTENÇA, A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. BANCO DIBENS S/A, MOVEU AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM FACE DE KARLA CHRISTINA DOURADO DE AMORIM. A AUTORA ÀS FLS. 23, REQUER A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, TENDO EM VISTA O ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO POR PARTE DA REQUERIDA. A PARTE RÉ SEQUER FOI CITADA, RAZÃO PELO QUE SE AFIGURA DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO SOBRE O PEDIDO. ASSIM, COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS PREVIAMENTE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. P. R. I. E CUMPRA-SE.

285835 - 2007 \ 201.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): PATRÍCIA ROSANA DA SILVA
ADVOGADO: JANAINA HELIODORO ALVES
RÉU(S): CALCER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA
RÉU(S): MEGA MODAS
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: MARIA DAGMAR N. B. RODRIGUES
ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO AMBRÓSIO CINTRA
ADVOGADO: ROBERTA VIEIRA BORGES
ADVOGADO: PABLO JOSÉ MELATTI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A SE MANIFESTAREM DA R. DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO...1. INICIALMENTE, OPORTUNO REGISTRAR QUE NESSE TIPO DE AÇÃO NÃO COMPORTA PEDIDO DE LIMINAR, MAS SOMENTE A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PREVISTA NO ART. 273, § 7º DO CPC.ASSIM, NESSA LINHA DE IDÉIAS, PASSO À ANÁLISE DO PEDIDO, LEVANDO-SE EM CONTA O DISPOSTO NO § 7º, ART. 273 DO CPC, IN VERBIS :"SE O AUTOR A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, REQUER PROVIDÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR, PODERÁ O JUIZ, QUANDO PRESENTES OS RESPECTIVOS PRESSUPOSTOS, DEFERIR A MEDIDA CAUTELAR EM CARÁTER INCIDENTAL DO PROCESSO AJUIZADO." PARA CONCESSÃO DA PROVIDÊNCIA CAUTELAR, SÃO REQUISITOS ESSENCIAIS A PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. POR CONSEGUINTE, FUMUS BONI IURIS REFERE-SE À PLAUSIBILIDADE DO DIREITO POSTULADO PELO AUTOR. JÁ O PERICULUM IN MORA É O FUNDADO RECEIO QUE ESSE DIREITO VENHA A SOFRER LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, ANTES DO JULGAMENTO PRINCIPAL. PONTES DE MIRANDA EXPLICA QUE "NÃO BASTA QUE SE TEMA LESÃO GRAVE, É PRECISO QUE NÃO POSSA SER FACILMENTE REPARADA A LESÃO."(IN COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, T. XIII, PP. : 45-46) POIS BEM, TENHO QUE É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS, DE QUE A INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR NO SERASA, CDL/SPC E DEMAIS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, ENQUANTO FOR DISCUTIDA A DÍVIDA, CONSTITUI ATO ABUSIVO E VERDADEIRA COAÇÃO, POIS TEM O OBJETIVO DE CRIAR EMBARAÇOS, NA VIDA ECONÔMICA FINANCEIRA DO DEVEDOR, RESIDINDO AI O FUMUS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA. PRESENTES PORTANTO, OS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA CONCESSÃO (ART. 273, I, § 7º DO CPC), CONCEDO POIS A LIMINAR EM CARÁTER INCIDENTAL PLEITEADA NA EXORDIAL, DEVENDO AS EMPRESAS REQUERIDAS PROCEDEREM A EXCLUSÃO DO NOME DA REQUERENTE DO SPC/CDL E DEMAIS CADASTROS DE INADIMPLENTE, NO QUE SE REFERE A DÍVIDA EM DISCUSSÃO NESTES AUTOS. 2 – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (CPC, ART. 331) PARA O DIA 09/11/2007, ÀS 14:00 HORAS. 3 – INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR (EM). 4 – ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE, AINDA, PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. 5 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

280623 - 2007 \ 159.
AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
AUTOR(A): LINDINALVA RODRIGUES CORRÊA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
RÉU(S): CARAJÁS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA SENTENÇA: VISTOS ETC. EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 148, ONDE A PARTE AUTORA REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO COM ANUÊNCIA DA PARTE REQUERIDA, E COM FULCRO NO § ÚNICO DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, E EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.CUSTAS JÁ FORAM DEVIDAMENTE RECOLHIDAS. VERBA HONORÁRIA CONFORME PACTUADO ENTRE AS PARTES (FLS. 149).A SEGUIR, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO (CAPÍTULO 5, SEÇÃO 3, ITEM 5.3.7 DA C.N.G.C.). P. R. I. E CUMPRA-SE.

257024 - 2006 \ 429.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): FIBRAFORT CUIABÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: CLEDNEI LIBÓRIO FELICIANO
ADVOGADO: FANIA LIBORIO FELICIANO
RÉU(S): IRMA BUTH
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR

TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO: 1 – NÃO TENDO A RÉ CONTESTADO A AÇÃO, CONFORME CERTIFICADO ÀS FLS. 103, DECRETO A SUA REVELIA. 2 – DESIGNO O DIA 11/10/2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART.331 DO CPC). 3 - ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA AÇÃO. 4 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

249759 - 2006 \ 366.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A)
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): WELSON MESQUITA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR PARTES DA SENTENÇA: O PEDIDO DE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O RÉU É REVEL, DE MODO QUE DEVE SER APLICADA A REGRA DO ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL AO CASO, IMPONDO-SE O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE NOS TERMOS DO ART. 330, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ALIADO À REVELIA, É DE CLAREZA SOLAR O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO DECRETO-LEI 911/69, AMPLAMENTE ILUSTRADOS NO CONTRATO DE FLS. 14 QUE INSTRUI A INICIAL, SOMADO À NOTIFICAÇÃO DE FLS. 16/18, COMPROVAÇÃO DA MORA. ANTE O EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ARTIGO 3º, §1º, DO DECRETO-LEI 911/69, JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO NA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DA PARTE AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. SE FOR CASO, CUMPRA-SE O DISPOSTO NO ART. 3º, §1º, DO REFERIDO DECRETO-LEI, OFICIANDO-SE AO DETRAN OU ÓRGÃO SIMILAR, COMUNICANDO ESTAR A PARTE AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER NOVO CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE EM NOME DO CREDOR OU DE TERCEIRO QUE INDICAR. CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS DO PROCESSO, ALÉM DA VERBA HONORÁRIA DA PARTE "EX ADVERSA", SENDO QUE ESTA ÚLTIMA ARBITRO EM R$1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS MOLDES DO ART. 20, §4º, DA LEI ADJETIVA (RT 521/284). APÓS O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE VISTA À PARTE AUTORA. P.R.I. E CUMPRA-SE.

265674 - 2006 \ 517.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): JOSÉ ABNER DOS SANTOS MORENO
AUTOR(A): ZUÍTA DE CARVALHO MORENO
ADVOGADO: ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR
RÉU(S): EDISON LUIZ FONTOURA
ADVOGADO: RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA
ADVOGADO: JOÃO SIMÃO DE ARRUDA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA DECISÃO: TRATA-SE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELA PARTE RÉ, COM O OBJETIVO DE VER ALTERADA A DECISÃO GUERREADA. CONHEÇO DOS EMBARGOS, PORÉM NÃO OS ACOLHO VISTO QUE, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS TÊM A FINALIDADE DE COMPLETAR A DECISÃO OMISSA OU, AINDA, ACLARÁ-LA, DISSIPANDO OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. NÃO TEM CARÁTER SUBSTITUTIVO DA DECISÃO, MAS SIM INTEGRATIVO OU ACLARATÓRIO. POIS, IN CASU, NÃO HÁ QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA, POSTO QUE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, REVELA-SE A AÇÃO ORDINÁRIA DE DESPEJO SEDE IMPRÓPRIA PARA FAZÊ-LO, CONFORME DICÇÃO DO ARTIGO 33, DA LEI 8.245/91. NESSE SENTIDO: "DESPEJO – DIREITO DE PREFERÊNCIA – A AÇÃO ORDINÁRIA DE DESPEJO É SEDE IMPRÓPRIA PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA OU A DEDUÇÃO DE SEUS DIREITOS PELO LOCATÁRIO PRETERIDO, CONFORME DICÇÃO QUE SE REALIZA NO ART. 33 DA LEI DO INQUILINATO." (TASP – RELATOR JUIZ VIEIRA DE MORAES – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL N° 476.874-00/2). CONSTATA-SE, ASSIM, INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO NA SENTENÇA EMBARGADA, SENDO NÍTIDA A INTENÇÃO DO EMBARGANTE DE REFORMÁ-LA PELA VIA ESTREITA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, O QUE, SABIDAMENTE, É IMPOSSÍVEL. ISTO POSTO, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 103/104, PERMANECENDO INALTERADA A DECISÃO DE FLS. 95/98, ANTE A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

184094 - 2004 \ 404.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: GAYLUSSAC DANTAS DE ARAUJO
REQUERENTE: INARA ANDRADE DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: MANOEL SEIXAS FILHO
REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DA DECISÃO: VISTOS ETC. 1 – QUANTO AO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ACOSTADO ÀS FLS. 215/224, O QUAL APONTA A PARTE EMBARGANTE QUE A SENTENÇA APRESENTA CONTRADIÇÃO, OMISSÃO E OBSCURIDADE, PORÉM, OS FUNDAMENTOS ALI INSERTOS SÃO OS MESMOS EXPOSTOS NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 206/210, O QUAL JÁ FORA APRECIADO PELO MM. JUIZ CONDUTOR DO FEITO ÀS FLS. 212, ASSIM RESTA SUPERADO OS MENCIONADOS EMBARGOS. 2 – CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (FLS. 248), RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 227/244, EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC). 3 – INTIME-SE A PARTE APELADA PARA, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE DIAS (ART. 508 E 518 DO CPC). 4 – APÓS, A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN ALBIS", RENOVE-SE À CONCLUSÃO. 5 - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

219121 - 2005 \ 232.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ANA LINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FABIANIE MARTINS MATTOS
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: LASTHENIA DE FREITAS VARÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR REQUERIDO A QUITAR CUSTAS JUNTO AO CONTADOR E FUNAJURIS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

312641 - 2007 \ 459.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ANDERSON VIVAN
ADVOGADO: SILENO REZENDE TAVARES
ADVOGADO: SAULO DALTRO MOREIRA SILVA
RÉU(S): CLAUDECIR MATHIAS SCARMAGNANI
RÉU(S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA É APRECIADO PELO JUIZ DA CAUSA, CONFORME PROVIMENTO Nº 01/07 DA CGJ/MT. O ARTIGO 4º DA LEI 1.060/50, DISPÕE QUE A PARTE GOZARÁ DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MEDIANTE AFIRMAÇÃO QUE NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS SEM PREJUÍZO DO SEU SUSTENTO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA. PORÉM PARA QUE HAJA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE, ALÉM DA DECLARAÇÃO ACIMA, O REQUERENTE DEVE FAZER PROVA DO SEU ESTADO DE MISERABILIDADE (§2º, ARTIGO 3º DA LEI ESTADUAL Nº 7.603/01), APRESENTANDO COMPROVANTE DE RENDIMENTOS OU, NA SUA FALTA, OUTROS DOCUMENTOS CAPAZES DE DEMONSTRAR SUA CONDIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE. ASSIM, INTIME-SE O REQUERENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS EM 10 (DEZ) DIAS, OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

303758 - 2007 \ 370.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA
RÉU(S): JOANIL FIGUEIREDO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O

PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 22, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

117524 - 2003 \ 156.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
REQUERIDO(A): OSVALDO SIQUEIRA CAMPOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR A MANIFESTAR-SE NO FEITO

64505 - 2002 \ 130.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
RÉU(S): ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 75, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

289953 - 2007 \ 264.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
RÉU(S): VILLAGE CONTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

308687 - 2007 \ 429.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): PAULO SÉRGIO REINALDO HAAS
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
RÉU(S): BANCO ABN AMRO REAL S.A
EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR A MANIFESTAR-SE ACERCA DO DESPACHO: VISTOS ETC. 1 – INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA QUE EMENDE A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, TRAZENDO AOS AUTOS O CONTRATO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, POIS PARA O EXAME DO PLEITO REVISIONAL, SOMENTE COM O CONTRATO EM TELA CABERÁ O EXAME DE EVENTUAL ILEGALIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL, CONFORME DISPÕE O ART. 283, DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO(ART. 284 DO CPC). 2 – CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

311266 - 2007 \ 446.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENITTE
RÉU(S): FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. BANCO PANAMERICANO S/A PROPÕE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM PEDIDO LIMINAR, FUNDAMENTADO NO DECRETO LEI 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 10.931/04, EM FACE DE FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA. ENTRE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, PERCEBE-SE A AUSÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PELO QUAL RECAIU SOBRE O VEÍCULO A CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ESTE INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO, DESTOANDO DO DISPOSTO NO ARTIGO 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM SENDO, INTIME-SE O AUTOR, PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUMPRA-SE.

289418 - 2007 \ 246.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): PEDRO EUGÊNIO MUFFATO
ADVOGADO: MARCELO PESSOA
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO: LAÉRCIO FAEDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

294230 - 2007 \ 289.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES
RÉU(S): ROBSON RODRIGUES DE FREITAS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

285051 - 2007 \ 198.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO : 1 – DEFIRO QUE SE FAÇA A AVERBAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, JUNTO AO DETRAN, EIS QUE NÃO HÁ OBSTÁCULOS LEGAIS OU JURÍDICOS. OFICIE-SE. 2 - POR FALTA PREVISÃO LEGAL E AFRONTA AO ARTIGO 42, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, QUE VEDA EXPRESSAMENTE MEDIDAS QUE LEVEM O CONSUMIDOR A EXPOSIÇÃO AO RIDÍCULO OU AO CONSTRANGIMENTO QUANDO DA COBRANÇA DE DÉBITOS, INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS PARA AS POLÍCIAS RODOVIÁRIAS FEDERAL, À POLÍCIA MILITAR (COMPANHIA DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO), NO SENTIDO DE SEJA FEITA A RETENÇÃO DO VEÍCULO. 3 - QUANTO AO PLEITO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, O INDEFIRO, POIS O REQUERENTE, PREVIAMENTE, DEVE PROVAR QUE ESGOTOU, PELAS VIAS ADMINISTRATIVAS, OS MEIOS PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE BENS EM NOME DO REQUERIDO. 4 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

308733 - 2007 \ 432.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): ALISSON BRITO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOS DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...BANCO PANAMERICANO S/A PROPÕE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM PEDIDO LIMINAR, FUNDAMENTADO NO DECRETO LEI 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 10.931/04, EM FACE DE ALISSON BRITO DA SILVA.
ENTRE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, PERCEBE-SE A AUSÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PELO QUAL RECAIU SOBRE O VEÍCULO A CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ESTE INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO, DESTOANDO DO DISPOSTO NO ARTIGO 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO NÃO RESTOU COMPROVADA A MORA DO DEVEDOR, UMA VEZ QUE NÃO HÁ NOS AUTOS COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO AO REQUERIDO, DE CONFORMIDADE COM A LEI QUE REGE A MATÉRIA, DEVENDO, POIS, SER REGULARIZADO TAL ATO. ASSIM SENDO, INTIME-SE O AUTOR, PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUMPRA-SE.

237280 - 2006 \ 136.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): LINDOLFO JOSÉ DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR A SE MANIFESTAR NO FEITO TENDO EM VISTA TER FLUÍDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

270945 - 2007 \ 71.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): LOURIVAL CORREIA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

308638 - 2007 \ 427.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
RÉU(S): MARCOS VINICIUS BASSOA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC...BANCO PANAMERICANO S/A PROPÕE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM PEDIDO LIMINAR, FUNDAMENTADO NO DECRETO LEI 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 10.931/04, EM FACE DE MARCOS VINICIUS BASSOA.
ENTRE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, PERCEBE-SE A AUSÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PELO QUAL RECAIU SOBRE O VEÍCULO A CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ESTE INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO, DESTOANDO DO DISPOSTO NO ARTIGO 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
ASSIM SENDO, INTIME-SE O AUTOR, PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUMPRA-SE.

272632 - 2007 \ 86.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): MARCIO LUCAS CARVALHO MARQUETO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 32, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

298790 - 2007 \ 311.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): DEJAIR JESUS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR A MANIFESTAR-SE NO FEITO.

281083 - 2007 \ 166.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): GUSTAVO CARLOS DA SILVA

EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR A MANIFESTAR-SE NO FEITO.

289737 - 2007 \ 258.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): LAURO MITUO KUROYANAGI
AUTOR(A): ESPOLIO DE TICE MASSAAKI MATSUBARA
ADVOGADO: EDUARDO BERGAMO
RÉU(S): BANCO BRADESCO S.A
EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR A MANIFESTAR-SE NO FEITO.

267090 - 2007 \ 16.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
RÉU(S): EVANGELINE ALCÂNTRA TAKEUCHI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

298866 - 2007 \ 312.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): JOSE DOMINGUES DE GODOI NETO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

298193 - 2007 \ 309.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): W. N. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ANGELA MARIA DAS NEVES
REPRESENTANTE (REQUERENTE): WILSON MOREIRA SANTOS
ADVOGADO: EDÉSIO DO CARMO ADORNO
RÉU(S): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

301240 - 2007 \ 340.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): MARIA INES CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
RÉU(S): BANCO BV FINANCEIRA S.A
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO
ADVOGADO: ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

293306 - 2007 \ 284.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): MARCIO MARTINS
ADVOGADO: KARINA MARTINS
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

292883 - 2007 \ 281.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JULIANE DE PAULA
ADVOGADO: SAULO DALTRO MOREIRA SILVA
ADVOGADO: SILENO REZENDE TAVARES
RÉU(S): EMPRESA PONTO FRIO
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ CAPISTRANO DE CAMARGO
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

273463 - 2007 \ 94.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): MIRTES REZENDE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
ADVOGADO: DANIELLE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE
RÉU(S): DIPESE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 46, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

258377 - 2006 \ 448.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): SILVINA DE OLIVEIRA CABRAL
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: GLEICE HELLEN COSTA LEITE
ADVOGADO: MARCELO MOREIRA LEITE NOGUEIRA

RÉU(S): RAUL AFONSO MEDEIROS
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – PRIMEIRAMENTE PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES CARTORÁRIAS QUANTO A NOVA PATRONA DA AUTORA, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO. 2 - QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 23/29, NÃO HÁ COMO ACOLHÊ-LO, POSTO QUE A DILIGENCIA PARA LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO REQUERIDO E SE O MESMO ENCONTRA-SE EM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL, É PROVIDÊNCIA A SER CUMPRIDA PELA PARTE INTERESSADA. NESTE SENTIDO, O ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA ALÍNEA "B" DE SEU INCISO XXXIV, ASSEGURA A TODO CIDADÃO A OBTENÇÃO DE CERTIDÕES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA DEFESA DE DIREITOS E ESCLARECIMENTOS DE SITUAÇÕES DE INTERESSE PESSOAL, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE TAXAS. 3 – ASSIM SENDO, INTIME-SE A AUTORA PARA QUE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CUMPRA O DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 14. 4 - INTIME-SE E CUMPRA-SE

240121 - 2004 \ 93.A
AÇÃO:
REQUERENTE: SERVIDIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: PAOLA CRISTINA RIOS PEREIRA
REQUERIDO(A): MARIA DE FATIMA DIAVAM ANDRADE
REQUERIDO(A): JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE NETO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

154286 - 2004 \ 125.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: EDSON DE MIRANDA
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOÃO CARLOS DE CASTRO SILVA
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR ACERCA DE SEU INTERESSE OU NÃO EM EXECUTAR A SENTENÇA DE FLS. 119/126, COM A ALTERAÇÃO CONSTANTE DO ACÓRDÃO DE FLS. 163/173, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. 2 – DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, ESTANDO DEVIDAMENTE CUMPRIDA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NESTES AUTOS, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 3 – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, COM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

146683 - 2004 \ 28.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): ANTÔNIO JARDES BANDEIRA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 86, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

156575 - 2004 \ 153.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO: ARNALDO BORGES
REQUERIDO(A): BENEDITO CARLOS DE QUEIROZ
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 70, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

238854 - 2006 \ 172.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): NILTON PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 43, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

235661 - 2006 \ 112.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): MT SISTEMAS LTDA - ME
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – A EXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS É CONDITIO SINE QUA NON OU PRESSUPOSTO PARA EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA. SE NÃO HOUVER, HAVERÁ UMA EXECUÇÃO VAZIA SEM POSSIBILIDADE DE CONTINUAÇÃO, DEVENDO O PROCESSO FICAR SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO. ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 76 (CPC, ART. 791, III). 2 – DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, ATÉ QUE SURJAM BENS OU OCORRA A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.3 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

285031 - 2007 \ 197.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): ALDEMIR MARCOS MARCIANO
EXECUTADOS(AS): PAULO SÉRGIO MARCIANO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

243739 - 2006 \ 252.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ADILES DE JESUS
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
EXECUTADOS(AS): ARGELINA DOS SANTOS
ADVOGADO: TELLEN APARECIDA DA COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

266142 - 2006 \ 529.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
RÉU(S): JOÃO CÉSAR DE ARRUDA CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 50, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

256616 - 2006 \ 426.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S.A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: ENIVA GLÓRIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: JORGE LUÍS ARRUDA E SÁ DE LYTTON
RÉU(S): KATSUE BATISTA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 34, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA

DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

300799 - 2007 \ 337.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: PAULO CÉSAR TORRES
RÉU(S): SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

250240 - 2006 \ 375.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): REINALDO ALEXANDRE SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 35, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

63130 - 2002 \ 122.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): MOACIR FRANKLIM GARCIA NUNES
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 58, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

265496 - 2006 \ 511.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): GABRIEL DE MORAES
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 34, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

242140 - 2006 \ 223.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
REQUERIDO(A): ADEMIRSON TEODORO MACHADO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 59, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

163414 - 2004 \ 216.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): LUIS VIEIRA DE BRITO JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 66, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

270656 - 2007 \ 65.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): ÉRICA ALVES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 32, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

230913 - 2006 \ 11.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS
EXECUTADOS(AS): SÃO PEDRO AGROFLORESTAL LTDA
EXECUTADOS(AS): LUIZ VIERO TREVISAN
EXECUTADOS(AS): EVANDRO VIERO TREVISAN
ADVOGADO: TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

230481 - 2006 \ 1.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): ALEX PEREIRA DE ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR A MANIFESTAR-SE NO FEITO, TENDO EM VISTA TER DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

311267 - 2007 \ 447.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENITTE
RÉU(S): REVELINO DA CRUZ SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. BANCO PANAMERICANO S/A PROPÕE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM PEDIDO LIMINAR, FUNDAMENTADO NO DECRETO LEI 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 10.931/04, EM FACE DE REVELINO DA CRUZ SANTOS. ENTRE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, PERCEBE-SE A AUSÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PELO QUAL RECAIU SOBRE O VEÍCULO A CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ESTE INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO, DESTOANDO DO DISPOSTO NO ARTIGO 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO VERIFICO QUE NÃO RESTOU COMPROVADA A MORA DO DEVEDOR, UMA VEZ QUE NÃO HÁ NOS AUTOS COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO AO REQUERIDO, DE CONFORMIDADE COM A LEI QUE REGE A MATÉRIA, DEVENDO, POIS, SER REGULARIZADO TAL ATO. ASSIM SENDO, INTIME-SE O AUTOR, PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. CUMPRA-SE.

163877 - 2004 \ 219.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): FABIANE NOGUEIRA C. A. PEIXOTO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 109/110, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

299686 - 2007 \ 324.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): DOMINGOS PASCHOAL DANTAS
ADVOGADO: DOMINGOS PASCHOAL DANTAS
ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAUJO
RÉU(S): CRISTIAN COELHO CANO

RÉU(S): NELSON GOMES AZAMBUJA
RÉU(S): JOSIANE DIVINA DOS SANTOS
ADVOGADO: KLEBER NOVAES SANTA ROSA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

216028 - 2005 \ 179.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): VICENTE JOSÉ DE MEDEIROS
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 80, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

218996 - 2005 \ 230.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARIA EDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): SONIA CRISTINA DOS SANTOS DE AGUIAR
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 64, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

254419 - 2006 \ 408.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): WILLIAN LEMES
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR DA R DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. 1 – NÃO HÁ COMO ACOLHER O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, COMO POSTULADO ÀS FLS. 38, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL. 2 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

311828 - 2007 \ 451.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS MATO GROSSO LTDA - (TRUCK CENTER)
RÉU(S): ANISIO RODRIGUES PIMENTEL
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

311834 - 2007 \ 452.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): HILARIO CASONATTO
EXECUTADOS(AS): RODRIGO CASONATTO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

312842 - 2007 \ 463.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
ADVOGADO: CAROLINA B. PERES SALVADOR
EXECUTADOS(AS): MARISE DE SOUZA MARTINS ME
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

305635 - 2007 \ 385.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): MARIA IZABEL DA SILVA
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
RÉU(S): BRASIL TELECOM S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

308721 - 2007 \ 431.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DORISNEY LAMEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: ROSEMEIRE BARROSB MONTEIRO DE LAMONICA FREIRE
EXECUTADOS(AS): VALMIR BOTÁSSIO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

291411 - 2007 \ 276.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA GOMES
RÉU(S): ALTAIR MACHADO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

310597 - 2007 \ 442.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): MARCOS VILELA DE FREITAS
EXECUTADOS(AS): JOSÉ GILBERTO BORGES DE FREITAS
EXECUTADOS(AS): PAULO LUCAS DE ALMEIDA PENNA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

303627 - 2007 \ 368.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
EXECUTADOS(AS): TOTA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

264511 - 2006 \ 493.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): DAELSON JESUS SOARES DE CAMPOS

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

273231 - 2007 \ 91.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: QUALIP - QUALIDADE E PRODUTIVIDADE LTDA
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA
ADVOGADO: VANESSA MARTINS LEMOS
EXECUTADOS(AS): JULIANO JORGEBORACZYNSK
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS.

Varas Especializadas de Família e Sucessões

1ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

COMARCA DE CUIABÁ
PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):LUIZ CARLOS DA COSTA
ESCRIVÃO(Ã):MICHELA APARECIDA NEVES PEREIRA
EXPEDIENTE:2007/69

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

103712 - 1996 \ 726.
AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: P. A. C.
ADVOGADO: EUDÁCIO ANTONIO DUARTE
REQUERIDO(A): P. A. C.
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SOUZA PIRES
INTIMAÇÃO: INTIMAR O DOUTO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA PARA MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

259373 - 2006 \ 994.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. L. C. S.
EXEQUENTE: T. R. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. DE C. B.
ADVOGADO: AILSON PAULINO RAMOS
ADVOGADO: ADILSON PAULINO RAMOS
EXECUTADOS(AS): U. DE S. S. A.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA FORNECER A CÓPIA DA SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, EM RAZÃO DA SOLICITAÇÃO DO JUÍZO DEPRECADO, CONFORME O OFÍCIO DE FLS. 40.

259377 - 2006 \ 995.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. L. C. S.
EXEQUENTE: T. R. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. DE C. B.
ADVOGADO: AILSON PAULINO RAMOS
ADVOGADO: ADILSON PAULINO RAMOS
EXECUTADOS(AS): U. DE S. S. A.
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA FORNECER A CÓPIA DA SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, EM RAZÃO DA SOLICITAÇÃO DO JUÍZO DEPRECADO, CONFORME OFÍCIO DE FLS. 44.

PROCESSOS COM DESPACHO

306893 - 2007 \ 494.A
AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
AUTOR(A): N. L. DE C. G.
ADVOGADO: NILSON JACOB FERREIRA CALDAS
RÉU(S): G. M. G.
ADVOGADO: WOLNER NUNES RIBEIRO DE PAULA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.OUÇA-SE O EXCEPTO NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.APÓS, CONCLUSOS.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 16 DE AGOSTO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DIREITO.

271851 - 2007 \ 125.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R. F. M.
EXEQUENTE: G. F. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. F. DE S. M.
ADVOGADO: LAERCIO GILBERTO LEHNEN
EXECUTADOS(AS): S. N. M.
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.DIGAM AS CREDORAS.APÓS, CONCLUSOS.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DIREITO.

257894 - 2006 \ 960.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: R.
EXEQUENTE: G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. F. DE S. M.
ADVOGADO: LAERCIO GILBERTO LEHNEN
EXECUTADOS(AS): S. N. M.
ADVOGADO: ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.DIGAM AS CREDORAS.APÓS, CONCLUSOS.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2007. LUIZ CARLOS DA COSTA - JUIZ DIREITO.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

218839 - 2005 \ 554.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: S. G. DA V.
ADVOGADO: WALDEVINO F. C. DE SOUZA
ADVOGADO: JOSYNÁLIA BARBARA AMORIM DE ALMEIDA
ADVOGADO: GILBERTO PINTO FUNES JUNIOR
REQUERIDO(A): D. A. DE A.
REQUERIDO(A): G. P. A.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): R. F. DE A.
ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 17.10.2007 ÀS 14:30 HORAS.

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

265195 - 2006 \ 1089.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): T. O. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. C. O. DA S.
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): A. R. C.
INTIMAÇÃO: VISTA A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28, BEM COMO MANIFESTAR-SE TAMBÉM, SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 22, NOS PRESENTES AUTOS DO PROCESSO.

5ª Vara Especializada de Família e Sucessões

Expediente

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):IRÊNIO LIMA FERNANDES
ESCRIVÃO(Ã):LÚCIA HELENA SOARES LEITE
EXPEDIENTE:2007/49

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

232156 - 2006 \ 65.
AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: MARIA JOSÉ SAMUEL FONSECA
REQUERENTE: VALDEMIR JOSÉ MIRANDA FONSECA
REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA SAMUEL CARRARA
REQUERENTE: JOÃO CARRARA
ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE MARIA EUTERPIA SAMUEL

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: HERDEIROS COMPARECEREM EM CARTÓRIO PARA ASSINAR TERMO DE RENÚNCIA

247421 - 2006 \ 708.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): F. G. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. G. DE L.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉA MADALENA WOLLMANN
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: SILVANA BERTANI
ADVOGADO: SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO: GISELDA NATALIA DE S. WINCK ROCHA
ADVOGADO: ANDRE STUMPF JACOB GONÇALVES
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
RÉU(S): A. S. N.

AGUARDANDO ...: CONVERTO OS DEBATES EM MEMORIAIS ASSINALANDO PRAZO DE 10 DIAS PARA CADA UMA DAS PARTES.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

300787 - 2007 \ 594.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): E. B. S. T.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. A. DA S.
ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO: ROSENI APARECIDA DO FANINÁCIO
RÉU(S): S. P. T.
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - ESTANDO A PROVA DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR PRÉ-CONSTITUÍDA COM A CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 09, COM FULCRO NO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DA MENOR, EM 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE DEVERÃO SER PAGOS DIRETAMENTE A MÃE DA AUTORA OU CREDITADOS NA CONTA Nº 4534.654-2, AGÊNCIA Nº 2963-7, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. IV - DESIGNO O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. V - CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A AUTORA, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. VI - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS. VII - INTIME-SE E CUMPRA-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, § 2°, DO CPC, SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

234938 - 2006 \ 162.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: G. R. B. S. J.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. G. S.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): G. R. B. DA S.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

252812 - 2006 \ 867.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): J. C. R. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. C. R. C.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): C. P. DA S.

( ) AO AUTOR/EXEQÜENTE , PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. _____

257704 - 2006 \ 951.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
AUTOR(A): B. T. S. R.
ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI
RÉU(S): S. R. R.
ADVOGADO: PAULO CEZAR FERNANDES
ADVOGADO: ALAN SERRA RIBEIRO
ADVOGADO: JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AUTOR REQUERER O QUE ACHAR CAVÍVEL.

240197 - 2006 \ 422.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: H. O. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. DE O. C.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): P. J. G.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: EXEQUENTE PROSSEGUIR COM O FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO

237798 - 2006 \ 326.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: LUCIMAR AMBROSIO
REQUERENTE: L. G. A. M
REQUERENTE: P. F. G. S
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
INVENTARIADO: JACINTO DE MELO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INTERESSADA ASSINAR TERMO DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES

259079 - 2006 \ 976.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): E. T. F. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. M. F.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
RÉU(S): J. DA S. M.

AGUARDANDO ...: PARTE AUTORA PROSSEGUIR COM O FEITO REQUERENDO O QUE DE DIREITO

286828 - 2007 \ 369.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): M. G.
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
ADVOGADO: IRACEMA HATSUE NANANIWA ORTIZ
RÉU(S): F. H. R. S. G.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): E. R. DA S.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA COMPROVAR PAGAMENTO DE DILIGENCIA

PROCESSOS COM SENTENÇA

239119 - 2006 \ 380.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: F. H. C. S.
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
REQUERIDO(A): J. DE J. B.

POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC, E SATISFEITAS ÀS EXIGÊNCIAS DOS ARTIGOS 40, DA LEI 6.515/77, 1.580, § 2º, DO CÓDIGO CIVIL E 226, § 6°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL F. E. C. S. B. E J. DE J. B.. EM CONSEQÜÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 2º, INCISO IV, E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 6.515/77, DECLARO EXTINTO O VÍNCULO MATRIMONIAL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. A CÔNJUGE VAROA VOLTARÁ A USAR O SEU NOME DE SOLTEIRA: F. E. C. S. (CC., ART. 1.578, § 1º). DEIXO DE CONDENAR O RÉU NAS CUSTAS, POSTO QUE

GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA E O CONDENO, COM RESSALVA DE EXECUÇÃO APENAS EM SE CONFIRMANDO A SOLVIBILIDADE (ARTIGOS 11 E 12, DA LEI N° 1.060/50), AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS DO PATRONO DA AUTORA, QUE FIXO EM R$ 300,00. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADOS PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS, ARQUIVE-SE, EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC.). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

239976 - 2006 \ 417.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: H. L. F. B.
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
REQUERIDO(A): E. L.

POSTO ISSO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 43/44, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1.723, DO CÓDIGO CIVIL E 226, § 3°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE A AUTORA E O RÉU, NO PERÍODO DE 27.11.2001 A 25.01.2006 E DECRETO A DISSOLVIÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL EXISTENTE ENTRE AS PARTES, DESOBRIGANDO-OS DOS SEUS EFEITOS, DECLARANDO A AUTORA MEEIRA DO ÚNICO BEM IMÓVEL ADQUIRIDO NESSE PERÍODO (FLS. 16), DOS MÓVEIS RELACIONADOS ÀS FLS. 03 E DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS E NÃO SENDO CÔMODA A DIVISÃO E ANTE A AUSÊNCIA DE CONSENSO, A DIVISÃO DEVERÁ SER FEITA EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA E, SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DA VENDA EM HASTA PÚBLICA. DEIXO DE CONDENAR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E NOS HONORÁRIOS POR SEREM BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA OU CERTIDÃO EQUIVALENTE E ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

259325 - 2006 \ 978.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): I. L. O. S.
AUTOR(A): W. L. O. S.
AUTOR(A): Y. A. O. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. M. A. DE O.
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: CAROLINA PERRI SIQUEIRA
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
RÉU(S): J. N. P. DE S.

HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O ACORDO PROPOSTO PELO RÉU ÀS FLS. 50 E ACEITO PELAS AUTORAS ÀS FLS. 68, ATRAVÉS DO QUAL ESTABELECEM A PENSÃO ALIMENTÍCIA EM 37% DO SALÁRIO MÍNIMO, DEVERÁ SER PAGÃO ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. EMBORA ESTEJA IMPLÍCITA A GUARDA DAS FILHAS À MÃE E O DIREITO DE VISITA ÀS FILHAS, ENTENDO QUE DEVA SER MELHOR REGULAMENTADOS, POSTO QUE A CRIANÇA NÃO PODE SER OBJETO DE NEGLIGÊNCIA, EM SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS. ASSIM, COM FULCRO NOS ARTIGOS 5º E 33, §§ 1º A 3º, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1.584 E 1.589 DO CÓDIGO CIVIL, CONCEDO A GUARDA DAS MENORES À MÃE E ASSEGURO AO PAI O DIREITO/DEVER DE VISITÁ-LAS NO PERÍODO DIURNO, RESPEITANDO OS HORÁRIOS DE ALIMENTAÇÃO, REPOUSO E ESTUDO DAS MENORES E DE SUA GENITORA, MEDIANTE PRÉVIA COMBINAÇÃO COM ESTA E, EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS, PODERÁ LEVÁ-LAS CONSIGO DAS 08 HORAS DA SÁBADO, E DEVOLVENDO-OS ÀS 20 HORAS DO DOMINGO E, NAS FÉRIAS ESCOLARES FICARÃO METADE DO PERÍODO COM CADA UM DOS PAIS. EM QUALQUER HIPÓTESE, RESPEITANDO SEMPRE A VONTADE DAS MENORES. POR CONSEQÜÊNCIA, TENDO O ACORDO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 75, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM DECISÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

237029 - 2006 \ 288.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. P. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. G. DE O.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): J. W. DA S.

TENDO O EXEQÜENTE PEDIDO A EXTINÇÃO DO FEITO, INFORMANDO QUE NÃO TEM MAIS INTERESSE NA CAUSA, CONSOANTE PETIÇÃO DE FLS. 55/56, SENDO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO ATO UNILATERAL DA PARTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 62/63, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FAZENDO-O POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, § ÚNICO, DO CPC E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VIII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. APÓS O PRAZO RECURSAL, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

232540 - 2006 \ 79.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: E. W.
ADVOGADO: AUGUSTO CESAR LEON BORDEST
ADVOGADO: RAQUEL CORREIA DE SOUZA LEON BORDEST
REQUERIDO(A): N. DA S. W.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

POSTO ISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, IX, DO CPC E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL FLS. 82Vº, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM DECISÃO DE MÉRITO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

241915 - 2006 \ 502.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: E. R. M. J.
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: KALINKA VALESKA DE JESUS
REQUERIDO(A): A. F. J. J.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 56/57, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC, E SATISFEITAS ÀS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 40, DA LEI 6.515/77, ARTIGO 1.580, § 2º, DO CÓDIGO CIVIL E DO ARTIGO 226, § 6°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL: E. R. M. J. E A. F. J. J. M CONSEQÜÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 2º, INCISO IV, E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 6.515/77, DECLARO EXTINTO O VÍNCULO MATRIMONIAL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. A AUTORA VOLTARÁ UTILIZAR O SEU NOME DE SOLTEIRA: E. R. M. (CC., ART. 1.578, § 1º). SEM CUSTAS POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, QUE ORA DEFIRO. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADOS PARA INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO AOS CARTÓRIOS COMPETENTES. APÓS, ARQUIVE-SE, EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC.). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

243790 - 2006 \ 591.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. M. DE A.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
REQUERIDO(A): G. DA C. A.

POSTO ISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, III E VI, DO CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM DECISÃO DE MÉRITO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

244130 - 2006 \ 598.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. J. R. M. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. R. DE M.
ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
REQUERIDO(A): W. R. DE L.
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
ADVOGADO: MIRELE LINS DA SILVA

POSTO ISSO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 112/114, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1.694, § 1º DO CC/2002 E 13, § 2º DA LA E 269, I, DO CPC, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO E CONDENO O RÉU W. R. DE L., AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS À AUTORA, A PARTIR DA CITAÇÃO EM 28/08/2006, NO VALOR QUE FIXO EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS, DIRETAMENTE À REPRESENTANTE LEGAL DA FILHA, MEDIANTE RECIBO OU DEPOSITANDO EM CONTA POR ELA INDICADA, TORNANDO OS ALIMENTOS EM DEFINITIVOS NO PATAMAR ORA FIXADO. EMBORA NÃO SEJA OBJETO DESTA AÇÃO, MAS NÃO PODENDO SER NEGLIGENCIADO O DIREITO DA MENOR E OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE FATO EXISTENTE, COM FULCRO NOS ARTIGOS 4º, 5º E 33 §§ 1º A 3º, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, C.C. O ARTIGO 1.589 DO CÓDIGO CIVIL, CONCEDO A GUARDA DA MENOR A SUA MÃE E ASSEGURO AO PAI O DIREITO/OBRIGAÇÃO DE VISITÁ-LA, NO PERÍODO DIURNO, RESPEITADOS OS HORÁRIOS DE ALIMENTAÇÃO, ESTUDO E REPOUSO DA MENOR E DE SUA GENITORA, MEDIANTE PRÉVIA COMBINAÇÃO COM A MESMA, PODENDO LEVÁ-LA CONSIGO EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS, DAS 08:00 HORAS DO SÁBADO, DEVOLVENDO-A, ÀS 20:00 HORAS DO DOMINGO; NOS FINAIS DE SEMANA DESTINADOS AS SUAS VISITAS, CASO NÃO COMPAREÇA ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO SÁBADO, FICA A MÃE DESOBRIGADA DE ESPERÁ-LO, PODENDO INCLUSIVE, SAIR COM A MENOR; NAS FÉRIAS ESCOLARES FICARÁ METADE DO PERÍODO, COM CADA UM DOS PAIS, RESPEITANDO SEMPRE A VONTADE DA MENOR. A HIPÓTESE DA MENOR SER LEVADA E PERNOITAR NA COMPANHIA DO PAI, SÓ OCORRERÁ APÓS COMPLETAR 05 (CINCO) ANOS DE IDADE E O PAI CONQUISTAR A SUA CONFIANÇA. SEM CUSTAS POR TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

234423 - 2006 \ 144.
AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO
REQUERENTE: JULIA MARIA DE BARROS
ADVOGADO: ZORAIDE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JOSE ALVES DE BARROS

ASSIM, PELO QUE DOS AUTOS CONSTAM, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO INICIAL, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, INCLUSIVE, PARA OS FINS DOS ARTIGOS 183, INCISO XIII, 225 E 226, DO CÓDIGO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE CARTA DE SENTENÇA OU CERTIDÃO EQUIVALENTE E ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

235297 - 2006 \ 191.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: R. M. F. DE A.
ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
REQUERIDO(A): B. DE A.
REQUERIDO(A): O. F. DE A.
ADVOGADO: TICIANA DE AQUINO AMARAL
ADVOGADO: MARIA LÚCIA DE AQUINO AMARAL

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 57. II - CITE-SE O RÉU, POR EDITAL PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONSTANDO-SE AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC., PARA QUERENDO, CONTESTAR OS TERMOS DA AÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS. III - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

232156 - 2006 \ 65.
AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: MARIA JOSÉ SAMUEL FONSECA
REQUERENTE: VALDEMIR JOSÉ MIRANDA FONSECA
REQUERENTE: MARIA AUXILIADORA SAMUEL CARRARA
REQUERENTE: JOÃO CARRARA
ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE MARIA EUTERPIA SAMUEL

VISTOS, EM CORREIÇÃO. TOME-SE POR TERMO A RENÚNCIA MANIFESTADA ÀS FLS. 28. APÓS, CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO.

240453 - 2006 \ 429.
AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: A. P. M.
REQUERENTE: S. M. M.
ADVOGADO: LUCILENE CARNEIRO XAVIER
ADVOGADO: JAIME SECUNDINO HIPOLITO NETO
ADVOGADO: DANDY VINICIUS SPANHOL
ADVOGADO: LILIAM GAZOLA FARIAS

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - INTIME-SE OS AUTORES, POR CARTA COM "AR", PARA COMPARECER EM CARTÓRIO PARA ASSINAREM O TERMO DE COMPROMISSO E RETIRAR O ALVARÁ QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. II - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA NO DECURSO DO PRAZO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. III - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

237482 - 2006 \ 312.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: E. F. C. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. A. L. DA C.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): E. J. DE M.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 58/59. II- DESENTRANHE O MANDADO DE FLS. 52. III - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

237798 - 2006 \ 326.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: LUCIMAR AMBROSIO
REQUERENTE: L. G. A. M
REQUERENTE: P. F. G. S
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
INVENTARIADO: JACINTO DE MELO

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - TOME POR TERMO AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES DE FLS. 38/39. II - INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA DAR CUMPRIMENTO AO ITEM 2, DO DESPACHO DE FLS. 19. III - EM SEGUIDA, CUMPRA-SE O ITEM 3 E SEGUINTES DO DESPACHO DE FLS. 19 IV - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

95194 - 2002 \ 438.
AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: S. A. DOS S.
REQUERENTE: V. A. L.
INTERESSADO(A): R. A. E C. DE S. L.
INTERESSADO(A): U. A. S. &. P.
ADVOGADO: VITOR CESAR BONVINO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ROBERTO EDUARDO TAFARI
ADVOGADO: LUCIANA MARQUES BRITO

ADVOGADO: VALDISIO JULIANO VIRIATO
ADVOGADO: ELIANA DE FATIMA P. DE ALBUQUERQUE L. SILVA
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
ADVOGADO: THAÍS FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: KATIUCE RODRIGUES BOTELHO
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - INTIMEM-SE OS REQUERENTES PARA DEPOSITAREM O VALOR CORRESPONDENTE A DILIGÊNCIA DO SR. AVALIADOR JUDICIAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, COM O DEPÓSITO NOS AUTOS, REMETA O MANDADO QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA À CENTRAL DE MANDADOS PARA CUMPRIMENTO. II - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 236, PELO PRAZO DE 10 DIAS MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO. III - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

250092 - 2006 \ 797.
AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): M. M. DE M.
INTERESSADO(A): F. P. DA T.
INTERESSADO(A): G. P. DA T.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): S. P. DA T.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - DESENTRANHE-SE O MANDADO DE FLS. 41, PARA CUMPRIMENTO NO ENDEREÇO DECLINADO ÀS FLS. 47/48, EIS QUE O DEFIRO. II - NTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

298683 - 2007 \ 558.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): R. DE A. F.
ADVOGADO: CLAYTON APARECIDO CAPARROS MORENO
RÉU(S): S. DE J. M.

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - DESIGNO O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO E/OU CONCILIAÇÃO. IV - CITE-SE A RÉ, CONSTANDO-SE AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC., PARA, SE QUISER, CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE SE CONTARÁ A PARTIR DA AUDIÊNCIA. V - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

283186 - 2007 \ 302.
AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): A. G. DE A.
AUTOR(A): A. C. V. G.
ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA

VISTOS ETC. I - ACOLHO A EMENDA DE FLS. 41/42, DESIGNO O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, RATIFICAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL. II - CIENTIFIQUE AS PARTES QUE, CASO HAJA INTERESSE DAS MESMAS, COMPARECENDO, ACOMPANHADAS DE SEU PATRONO, NESTE JUÍZO, DE SEGUNDA FEIRA ÀS QUINTA FEIRA, NO HORÁRIO DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA, INTERCALANDO-A DENTRO AS JÁ DESIGNADAS, INDEPENDENTEMENTE DA DESIGNAÇÃO SUPRA. III - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

300486 - 2007 \ 589.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): J. M. F. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. F. C.
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
RÉU(S): M. DE O.

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - DEIXO PARA APRECIAR O PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. IV - DESIGNO O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE UTILIZANDO DA FACULDADE DO ARTIGO 342 DO CPC, INTERROGAREI O RÉU. V - CITE-SE O RÉU, COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC, PARA QUERENDO, CONTESTAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE SE CONTARÁ A PARTIR DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA, FACULTANDO A UTILIZAÇÃO DO ARTIGO 172, § 2°, DO CPC, SE NECESSÁRIO. VI - INTIME-SE O AUTOR, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

300512 - 2007 \ 591.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): L. G. R. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. DA S. DE J.
ADVOGADO: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: ANDRESSA KARINA ROCHA ATANÁSIO
RÉU(S): N. R. G.

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - APLICANDO-SE NAS AÇÕES DE REVISÕES O DISPOSTO NA LEI DE ALIMENTOS (LA, ART. 13), DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 22 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS. IV - CITE-SE O RÉU E INTIME-SE O AUTOR, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTE EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS. VI - INTIME-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, § 2°, DO CPC, SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

288652 - 2007 \ 406.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): Y. J. C.
ADVOGADO: CESAR GILIOLI
RÉU(S): Y. J. C. F.
RÉU(S): A. G. C.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. P. A.

VISTOS ETC. I - DEIXO PARA APRECIAR O PEDIDO DE LIMINAR APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA.. II - APLICANDO-SE NAS AÇÕES DE REVISÕES O DISPOSTO NA LEI DE ALIMENTOS (LA, ART. 13), DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 23 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS. III - CITE-SE OS RÉUS, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL E INTIME-SE O AUTOR, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. IV - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÃO OS RÉUS CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS. V - INTIME-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, § 2°, DO CPC, SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

263386 - 2006 \ 1032.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): L. A. DE P.
INTERESSADO(A): S. M. N.

INTERESSADO(A): K. M. N.
ADVOGADO: ALENCAR FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO: JOSE BARBOSA DO PRADO NETO
RÉU(S): O. M. DE F.
RÉU(S): W. DE F. P.
RÉU(S): V. DE F. P.
RÉU(S): A. DE F. P.

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS. IV - CITEM-SE AS RÉS, COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC, PARA QUERENDO, CONTESTAREM, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE SE CONTARÁ A PARTIR DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA, FACULTANDO A UTILIZAÇÃO DO ARTIGO 172, § 2°, DO CPC, SE NECESSÁRIO. V - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

302163 - 2007 \ 611.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): G. C. DA S.
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
RÉU(S): P. C. O.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): D. C. DA S. O.

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - DESIGNO O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. IV - CITE-SE A RÉ, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC, PARA QUERENDO, CONTESTAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE SE CONTARÁ A PARTIR DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA, FACULTANDO A UTILIZAÇÃO DO ARTIGO 172, § 2°, DO CPC, SE NECESSÁRIO. V - ESTANDO OS AUTOS INSTRUÍDO COM CÓPIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS Nº 2007/207, DESAPENSE E ARQUIVE AQUELES AUTOS. VI - INTIME-SE E CUMPRA-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

307305 - 2007 \ 678.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. L. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. L. DA C.
ADVOGADO: ZOÉ OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
RÉU(S): E. F. DE S.

VISTOS ETC. I - EM CUMPRIMENTO AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 149/2007/PRES, DE 13 DE AGOSTO DE 2007, DO DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE VALIDOU O PLANEJAMENTO ANUAL DO MOVIMENTO PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO EM MATO GROSSO NO ANO DE 2007, DESIGNO O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 08:45 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, CASO NÃO HAJA ACORDO, SEM PREJUÍZO DA DATA JÁ DESIGNADA (FLS. 41). II - CITE-SE COMO DETERMINADO ÀS FLS. 41. III - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

290920 - 2007 \ 474.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): T. R. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. R.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): J. G. L.

VISTOS ETC. I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 23, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 30 DIAS E CANCELO A AUDIÊNCIA DESIGNADA (FLS. 15). II - APÓS, O DECURSO DO PRAZO, MANIFESTE-SE À AUTORA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE JULGAR CABÍVEL. III - INTIME-SE. CUMPRA-SE.

243548 - 2006 \ 583.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ROBERTO CASTRO ALMEIDA
ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
INVENTARIADO: ALVAIR CUNHA MONTEIRO ALMEIDA

VISTOS ETC. I - INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA ATENDER O SOLICITADO ÀS FLS. 62/63, EIS QUE O DEFIRO. II - APÓS, ATENDIDO O ITEM ANTERIOR, CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 58. III - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

264968 - 2006 \ 1078.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): S. DA S. M.
INTERDITANDO: A. D. DA S.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

VISTOS ETC. I - SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 45, DIGA A REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, REQUERENDO O QUE JULGAR CABÍVEL. II - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

310525 - 2007 \ 741.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): M. A. P. V.
AUTOR(A): A. C. DE C.
AUTOR(A): L. M. V.
ADVOGADO: GLICÉRIO LEITE DE OLIVEIRA

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). II - PARA REALIZAÇÃO DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E/OU JUSTIFICAÇÃO, QUE DESIGNO O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 08:00 HORAS. III - CITE-SE OS PAIS BIOLÓGICOS, COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC, PARA, QUERENDO, CONTESTAREM A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE SE CONTARÁ A PARTIR DA AUDIÊNCIA SUPRA DESIGNADA. IV - PROCEDA-SE ESTUDO PSICOSSOCIAL, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NESTA VARA, VINDO O LAUDO AOS AUTOS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. V - INTIME-SE, COM A FACULDADE DO ARTIGO 172, § 2°, DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

283635 - 2007 \ 313.
AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): I. F. B. A.
AUTOR(A): J. R. A.
ADVOGADO: MARLY AKEMI SHIROMA NEPOMUCENO
ADVOGADO: IVETE LEITE DA CRUZ FERREIRA

VISTOS ETC. I - VERIFICO QUE A SUBSCRITORA DE FLS. 41 JÁ RETIROU O MANDADO DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO, CONFORME SEU RECEBIMENTO EM 23/08/2007 (FLS. 40). ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS. 41. II - CUMPRIDA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. III - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

261409 - 2006 \ 1000.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): R. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. V. DOS S.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): J. S. DE M.

VISTOS ETC. I - EM FACE DA CERTIDÃO

DE FLS. 70, INTIME-SE A AUTORA PARA TRAZER A CERTIDÃO DE ÓBITO MENCIONADA NA PETIÇÃO DE FLS. 68/69, NO PRAZO DE 10 DIAS. II - APÓS, DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO

PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. III - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

308037 - 2007 \ 700.
AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): M. C. G.
ADVOGADO: BENTO EPIFÂNIO DA SILVA FILHO

VISTOS ETC. I - ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 11. II - INTIME-SE A REQUERENTE PARA TRAZER PARA O PÓLO PASSIVO DA AÇÃO AS DUAS FILHAS DO "DE CUJUS", COM AS SUAS QUALIFICAÇÕES E ENDEREÇOS, NO PRAZO DE 10 DIAS. III - APÓS, ATENDIDO O ITEM ANTERIOR, CORRIJA A AUTUAÇÃO, INCLUINDO NO PÓLO PASSIVO AS FILHAS DO FALECIDO, PROCEDENDO AS ANOTAÇÕES NO REGISTRO E NA DISTRIBUIÇÃO. IV - EM SEGUIDA, CITE-AS CONSTANDO-SE AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC, PARA, SE QUISER, CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS. V - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

312565 - 2007 \ 762.
AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): D. R. DOS S. C. A.
AUTOR(A): J. C. A.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). II - PROMOVAM OS AUTORES O RECONHECIMENTO DAS FIRMAS DAS TESTEMUNHAS DE FLS. 12/13, NO PRAZO DE 10 DIAS. III - ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, NO QUE SE REFERE AO VALOR DA CAUSA, PARTINDO DO PRINCÍPIO DE QUE NA AÇÃO DE SEPARAÇÃO OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS DO CASAL, ASSIM, O VALOR HÁ DE SER SEMPRE EQUIVALENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS, VERIFICA-SE QUE O VALOR INICIALMENTE ATRIBUÍDO LESA AS CUSTAS DEVIDAS AO JUDICIÁRIO, POSTO QUE A LEI ESTADUAL Nº 7.603/2001 FIXA A COBRANÇA DAS CUSTAS EM PERCENTUAIS DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. ADEMAIS, O VALOR DA CAUSA NAS AÇÕES DE ESTADO É INESTIMÁVEL, MAS, NO INVENTÁRIO ENCONTRA-SE FORA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 259, INCISOS I A VII, E 260 DO CPC, MOTIVO PELO QUAL NÃO HÁ NECESSIDADE DAQUELE VALOR GUARDAR IDÊNTICA ADEQUAÇÃO COM O VALOR DO CRÉDITO PRETENDIDO, TODAVIA, DEVE OBRIGATORIAMENTE TER CORRESPONDÊNCIA COM O VALOR DOS BENS PARTILHÁVEIS. SE A NATUREZA DA AÇÃO NÃO É CONTEMPLADA NO VERBETE DOS ARTIGOS 259, E INCISOS, E 260, DO CPC, HÁ DE PREVALECER O PRINCÍPIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR PELOS AUTORES, COM VISTAS DE APRECIAÇÃO PELO JUIZ. A RESPEITO, SOA A JURISPRUDÊNCIA: "PARA TRADUZIR A REALIDADE DO PEDIDO, NECESSÁRIO QUE O VALOR DA CAUSA CORRESPONDA À IMPORTÂNCIA PERSEGUIDA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA À DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO." (TFR-2.ª TURMA, AG 49.966-MG, REL. MIN. OTTO ROCHA, J. 12.9.86, DERAM PROVIMENTO, V.U., DJU 16.10.86, P. 19.477). (IN, NOTA 3, DO ART. 258, DO CPC - THEOTÔNIO NEGRÃO, 39ª ED.). A CORREÇÃO DEVE SER EFETIVADA ATÉ MESMO PARA QUE HAJA O RECOLHIMENTO DO ITCD, SOBRE A DIFERENÇA DA PARTILHA (SÚMULA 116-STF, LEI ESTADUAL 6.893 DE 10/06/1997 E ART. 1.031, § 2º, DO CPC). ASSIM, DETERMINO QUE O AUTOR EMENDE A INICIAL PARA ADEQUAREM A AÇÃO AO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 259, 260 E 993, IV, LETRA "H", DO CPC E RECOLHA AS CUSTAS E DA TAXA JUDICIÁRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, DA LEI ESTADUAL Nº 7.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. IV - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

313087 - 2007 \ 771.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): M. A. A.
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
RÉU(S): F. A.

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 20, INTIME-SE A AUTORA PARA COMPARECER EM CARTÓRIO PARA ASSINAR A PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, NO PRAZO DE 10 DIAS. IV - APÓS, CUMPRIDO O ITEM ANTERIOR, DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. V - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

246547 - 2006 \ 672.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E. A. C.
EXEQUENTE: I. A. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
EXECUTADOS(AS): C. S. B. C.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO DO EXPEDIENTE DE FLS. 43 E SE HOUVE MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. II - CASO NEGATIVO, ESTANDO O FEITO PARALISADO DESDE 18/10/2006, PARA LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, "A", DO PROVIMENTO Nº 10/2007-CGJ, DETERMINO O SEU ARQUIVAMENTO, EXCLUINDO-SE DO RELATÓRIO ESTATÍSTICO, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. III - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

297350 - 2007 \ 540.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E. R. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): Z. R.
ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAUJO
EXECUTADOS(AS): R. DA C. S.

VISTOS EM CORREIÇÃO. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - ANTE A REGRA DO ARTIGO 290 DO CPC, TRATANDO-SE DE OBRIGAÇÃO EM PRESTAÇÕES PERIÓDICAS, AS PRESTAÇÕES VINCENDAS INCLUEM-SE NO PEDIDO, INDEPENDENTE DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR. A MATÉRIA ESTÁ SUMULADA PELO STJ, NO VERBETE 309: "O DÉBITO ALIMENTAR QUE AUTORIZA A PRISÃO CIVIL DO ALIMENTANTE É O QUE COMPREENDE AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE SE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO". NO MESMO SENTIDO STF – RT 801/141. ASSIM, CITE-SE O EXECUTADO PARA PAGAR OS ALIMENTOS, MAIS AS PRESTAÇÕES QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO, PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, NO PRAZO DE 03 DIAS, SOB PENA DE PRISÃO (CPC, ART. 733, § 1º). V - NOS TERMOS DO ART. 652-A, FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO. CASO HAJA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO REDUZO-O PELA METADE. VI - DEVE A EXEQÜENTE PROMOVER EM AÇÃO PRÓPRIA A EXECUÇÃO DOS ALIMENTOS COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 732, C.C. 646 E SEGUINTES DO CPC., PARA OS VENCIDOS ALÉM DOS 03 MESES, POSTO QUE ANTE A REGRA DO ARTIGO 292, § 1º, I E III, DO CPC, SÓ É POSSÍVEL A CUMULAÇÃO DE PEDIDOS QUANDO COMPATÍVEIS ENTRE SI E TIVEREM O MESMO PROCEDIMENTO, O QUE NÃO É O CASO. VII - APÓS, COM OU SEM JUSTIFICATIVA, DIGA O EXEQÜENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, INCLUSIVE, DECLINANDO SE HOUVE OU NÃO O PAGAMENTO. VIII - A SEGUIR, DÊ-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E VOLTEM-ME CONCLUSOS. IX - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

242437 - 2006 \ 529.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: V. C. P.
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
REQUERIDO(A): L. T. M.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
ADVOGADO: MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STÁBILE
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS

VISTOS ETC. I - O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO BEM REPRESENTADAS, NÃO HAVENDO IRREGULARIDADE A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. II - NOS TERMOS DO ARTIGO 331, § 2.º, DO C.P.C., FIXO COMO PONTO CONTROVERTIDO AS NECESSIDADES DA ALIMENTADA E AS POSSIBILIDADES DO RÉU. III - DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS PELAS PARTES. DESIGNO O DIA 01 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS, INDICADAS PELAS PARTES E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO ROL DEVERÁ VIR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 20 DIAS (CPC., ART. 407), ENTENDER-SE-Á QUE COMPARECERÃO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. IV - CONVOQUEM AS PARTES PARA COMPARECIMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÁ TOMADO O DEPOIMENTO PESSOAL DO REQUERIDO E DA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, SOB PENA DE CONFESSO (CPC. 343, § 1º). V - INTIME-SE E CUMPRA-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

242805 - 2006 \ 548.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: E. F. R.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): S. DA S. F.

VISTOS ETC. I - NÃO HAVENDO IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. II - COM FULCRO NO ARTIGO 331, § 2º, DO CPC., FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS A EXISTÊNCIA DE RELAÇÕES SEXUAIS, ENTRE O AUTOR E A MÃE DA RÉ, POR OCASIÃO DE SUA CONCEPÇÃO, SE ERAM EXCLUSIVAS. III - DEFIRO AS PROVAS REQUERIDO PELAS PARTES. DEIXANDO PARA APRECIAR O PEDIDO DAS OUTRAS PROVAS, APÓS A AUDIÊNCIA, SE NECESSÁRIO, ANTE A ALEGADA IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA DAS PARTES E A NOTÓRIA INEXISTÊNCIA DE VERBAS POR PARTE DO PODER PÚBLICO PARA TAL FIM. IV - DESIGNO O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS INDICADAS E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO ROL DEVERÁ VIR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 20 DIAS (CPC., ART. 407), PRESUMIR-SE-Á QUE COMPARECERÃO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. V - CONVOQUE AS PARTES PARA COMPARECIMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÁ TOMADO O DEPOIMENTO PESSOAL DAS MESMAS, SOB PENA DE CONFESSO (CPC. 343, § 1º). VI - INTIME-SE E CUMPRA-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

301169 - 2007 \ 603.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. G. N. P.
AUTOR(A): E. F. N. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. L. N. F.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): J. C. P. P.

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - ESTANDO A PROVA DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR PRÉ-CONSTITUÍDA COM AS CERTIDÕES DE NASCIMENTOS DE FLS. 14/15, COM FULCRO NO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DOS MENORES, EM 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO, QUE DEVERÁ SER PAGO DIRETAMENTE A MÃE DOS AUTORES OU CREDITADO EM CONTA POR ELA INDICADA, ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. CASO NÃO TENHA CONTA, PROVIDENCIE A ABERTURA, FORNECENDO-LHE O NÚMERO RESPECTIVO. IV - DESIGNO O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. V - CITE-SE O RÉU E INTIMEM-SE OS AUTORES, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTES EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. VI - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS. VII - INTIME-SE E CUMPRA-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, § 2°, DO CPC, SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

277074 - 2007 \ 205.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): G. A. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. A. C. DA S.
ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS
RÉU(S): G. M. DA S.

VISTOS ETC. I - HAVENDO INDÍCIOS VEEMENTES DE QUE O RÉU SEJA O PAI DA AUTORA, SENDO AS SUAS NECESSIDADES PRESUMIDAS, POSTO QUE TEM APENAS 06 MESES DE IDADE E A POSSIBILIDADE DO RÉU PARA PAGAR OS ALIMENTOS À AUTORA, NÃO NECESSITANDO DE OUTRAS PROVAS, POSTO QUE ALEGADOS PELA AUTORA E NÃO REFUTADOS PELO RÉU (CPC, ART. 334, III), DEVEM SER ARBITRADOS OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS DESDE LOGO. ORA, OS INDÍCIOS CONSTANTE DOS AUTOS, ALIADOS AO FATO DE TER ASSUMINDO O ÔNUS DE PAGAR O EXAME DE DNA, PARA DISSIPAR SUA DÚVIDA (FLS. 22/24), DESIGNADA A DATA PARA A COLETA DO MATERIAL, NÃO COMPARECEU PARA FAZÊ-LA (FLS. 30), PROCRASTINANDO A SOLUÇÃO DA LIDE, TAIS FATOS DÃO A CERTEZA MORAL DE QUE POSSA SER ELE O SEU PAI. JÁ DECIDIU O NOSSO TRIBUNAL: "O SR. DES. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO (1° VOGAL). EGRÉGIO CÂMARA: PEDINDO VÊNIA AO ILUSTRADO RELATOR, QUE MERECE SER HOMENAGEADO PELO ESMERO E DEDICAÇÃO QUANDO DA PROLAÇÃO DE SUAS MANIFESTAÇÕES, DELE DIVIRJO PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. NÃO SE TRATA, AQUI, DA APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, QUE TEM SEU CONTORNO DEFINIDO NO ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MESMO ANTES DESSA ALTERAÇÃO EM NOSSA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL, OS TRIBUNAIS JÁ VINHAM ADMITINDO A VIABILIDADE DA CONCESSÃO DE ALIMENTOS, MESMO ANTES DO RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE. CONSTA DE FLS. 19 E 20-TJ, DESTES AUTOS, DOCUMENTOS QUE GERAM ESSA CONVICÇÃO E QUE FORAM ADOTADOS PELO ILUSTRE JUIZ DE PRIMEIRO GRAU. NO PRIMEIRO DELES ESTÁ PATENTE QUE O AGRAVANTE FOI QUEM PAGOU AS DESPESAS DECORRENTES DA PARTE DA MENOR, E, NO SEGUNDO, DEMONSTRA A AFEIÇÃO DOS AVÓS PATERNOS. É EVIDENTE QUE OS ALIMENTOS DEVEM, EM REGRA, DECORRER DA RELAÇÃO DE PARENTESCO, MAS NOS CASOS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, ONDE EXISTEM INDÍCIOS FAVORÁVEIS AO RECONHECIMENTO, PREFIRO, POR UMA QUESTÃO DE JUSTIÇA SOCIAL, ADMITIR A POSSIBILIDADE DA CONCESSÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS. SE DE UM LADO A PAGA DOS ALIMENTOS É IRREVERSÍVEL, A FOME TAMBÉM NÃO PODE ESPERAR, E QUEM PEDE ALIMENTOS, NA MAIORIA DAS VEZES, ESTÁ À MÍNGUA E DELE NECESSITA PARA A SUA SOBREVIVÊNCIA. JÁ ME MANIFESTEI NESTA CASA EM SENTIDO CONTRÁRIO À VIABILIDADE DA CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, ANTES DA CITAÇÃO DOS RÉUS; RESSALVEI SEMPRE, TODAVIA, O CASO DOS ALIMENTOS E DAQUILO QUE É NECESSÁRIO À VIDA DO POSTULANTE. EM SE TRATANDO DE ALIMENTOS, O NOSSO TRIBUNAL, MESMO ANTES DA MODIFICAÇÃO PROCESSUAL, JÁ SE MOSTRAVA PROPENSO A POSSIBILITAR A CONCESSÃO DE ALIMENTOS ANTES DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA PATERNIDADE. (...) DATA VENIA DO PARECER E DO VOTO DO ILUSTRE RELATOR, O ARTIGO 7°, DA LEI N° 8.560/92 NÃO INIBE A CONCESSÃO DE ALIMENTOS EM FASE ANTERIOR À SENTENÇA, APENAS DETERMINA QUE NESSA OCASIÃO SERÃO FIXADOS OS ALIMENTOS PROVISIONAIS OU DEFINITIVOS. COM ESSES FUNDAMENTOS, NÃO TENDO A CONCESSÃO DE ALIMENTOS ANTES DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA PATERNIDADE COMO REGRA, MAS EXCEÇÃO, VEJO POR OUTRO LADO A NECESSIDADE QUE TEM A MENOR DE OBTER RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO, E, POR TAL MOTIVO, NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA. CUSTAS PELO AGRAVANTE. CUIABÁ, 28 DE ABRIL DE 1.997." ASSIM, MERECENDO A CRIANÇA ABSOLUTA PRIORIDADE E NÃO

PODENDO SER OBJETO DE NEGLIGÊNCIA EM SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS (CF, ART. 227 E ECA, ART 5º), ENTENDENDO QUE NADA É MAIS FUNDAMENTAL DE QUE MANTÊ-LA VIVA E ALIMENTADA, PARA UM DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL, COM FULCRO NO ARTIGO 4º DA LEI DA ALIMENTOS, FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 40% DO SALÁRIO MÍNIMO, QUE DEVERÃO SER PAGOS DIRETAMENTE À MÃE DA AUTORA OU CREDITADO EM CONTA POR ELA INDICADA, ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. CASO NÃO TENHA CONTA, PROVIDENCIE A ABERTURA, FORNECENDO-LHE O NÚMERO RESPECTIVO. II - DESIGNO O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS INDICADAS E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO ROL DEVERÁ VIR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 20 DIAS (CPC., ART. 407), PRESUMIR-SE-Á QUE COMPARECERÃO INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. III - CONVOQUE AS PARTES PARA COMPARECIMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÁ TOMADO O DEPOIMENTO PESSOAL DAS MESMAS, SOB PENA DE CONFESSO (CPC. 343, § 1º). IV - INTIME-SE E CUMPRA-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

239976 - 2006 \ 417.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: H. L. F. B.
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
REQUERIDO(A): E. L.

VISTOS ETC. PROLATADA A SENTENÇA DE FLS. 46/48, A AUTORA DEDUZIU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ALEGANDO OMISSÃO, QUANTO AO PEDIDO DE VENDA DOS BENS PARA QUITAÇÃO DAS DÍVIDAS DO CASAL. VÊ-SE PELA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA QUE A ALEGAÇÃO DA EMBARGANTE NÃO PROCEDE, POIS NÃO FOI OMISSA QUANTO A PARTILHA DOS BENS, UMA VEZ QUE FICOU DETERMINADA QUE SERIA FEITA EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA E, SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE VENDA EM HASTE PÚBLICA, ANTE AUSÊNCIA DE CONSENSO ENTRE AS PARTES. POR OUTRO LADO, É CEDIÇO QUE OS EMBARGOS NÃO SE PRESTAM PARA MODIFICAR A DECISÃO, POSTO QUE PROLATADA A SENTENÇA O JUIZ CUMPRE E ACABA O OFÍCIO JURISDICIONAL, SÓ PODENDO ALTERÁ-LA PARA CORRIGIR ERROS MATERIAIS OU DE CÁLCULO OU OMISSÃO (CPC, ART. 463), QUE NÃO É O CASO DESTES AUTOS. ANTE O EXPOSTO REJEITO OS EMBARGOS E MANTENHO A SENTENÇA COMO ESTA LANÇADA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

260708 - 2006 \ 994.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): C. A. S
AUTOR(A): C. A. S
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. R. A.
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
ADVOGADO: FREDERICO CAPISTRANO DIAS TOMÉ
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): A. B. DA S.

VISTOS ETC. I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 41. II - SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. III - APÓS O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTEM-SE AS AUTORAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO), SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. IV - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

307305 - 2007 \ 678.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. L. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. L. DA C.
ADVOGADO: ZOÉ OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
RÉU(S): E. F. DE S.

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - ESTANDO A PROVA DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR PRÉ-CONSTITUÍDA, COM O DOCUMENTO DE FLS. 20, COM FULCRO NO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DA AUTORA, EM 30% (TRINTA POR CENTO) DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS (SALÁRIO, COMISSÕES, HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES, 13°, RESCISÃO CONTRATUAL, ACRÉSCIMO DE FERIAIS E DEMAIS VALORES DA REQUERIDA, DEDUZIDOS OS ENCARGOS OBRIGATÓRIOS), QUE DEVERÃO SER DESCONTADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DO RÉU E PAGOS DIRETAMENTE À MÃE DA AUTORA OU CREDITADOS NA CONTA Nº 6694-X, AGÊNCIA Nº 2128-8, JUNTO AO BANCO DO BRASIL, NA MESMA DATA DO PAGAMENTO DO SALÁRIO DO REQUERIDO. IV - OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR (FLS. 15), PARA QUE SEJA EFETUADO O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO REQUERIDO, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE SEU SALÁRIO, DEPOSITANDO-SE O VALOR NA CONTA DA REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA. BEM COMO, PARA QUE ENVIE A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 DIAS, OS TRÊS ÚLTIMOS CONTRA CHEQUES DA ALIMENTANTE, OU INFORMAÇÕES SOBRE OS SEUS VENCIMENTOS, SOB PENA DE TIPIFICAR DELITO DO ARTIGO 22, § ÚNICO, DA LEI DE ALIMENTOS (LA, ART. 4°, § 7°). V - DESIGNO O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. VI - CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A AUTORA, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELA EM CONFISSÃO E REVELIA. VII - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS. VIII - INTIME-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, § 2°, DO CPC, SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

307532 - 2007 \ 685.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: P. C. B.
REQUERENTE: D. C. B.
REQUERENTE: J. P. B.
REQUERENTE: G. P. B.
REQUERENTE: J. P. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. L. P. DA C.
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO: UNIRONDON/NPJ
REQUERIDO(A): O. S. B.

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - ESTANDO A PROVA DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR PRÉ-CONSTITUÍDA COM AS CERTIDÕES DE NASCIMENTOS DE FLS. 12/16, COM FULCRO NO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DOS MENORES, EM 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE DEVERÃO SER PAGO DIRETAMENTE A MÃE DOS AUTORES OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA, ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. CASO NÃO TENHA CONTA, PROVIDENCIE A ABERTURA, FORNECENDO-LHE O NÚMERO RESPECTIVO. IV - DESIGNO O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 08:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. V - CITE-SE O RÉU, POR CARTA PRECATÓRIA E INTIMEM-SE OS AUTORES, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTE EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. VI - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS. VII - INTIME-SE E CUMPRA-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, § 2°, DO CPC, SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

308283 - 2007 \ 704.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): D. R. DE O.

ADVOGADO: CARLOS MAGNO DO REIS MOREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
RÉU(S): C. C. DE O.

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - DESIGNO O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 09:45 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, RATIFICAÇÃO E/OU COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL. IV - CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE 03 (TRÊS) FILHOS MENORES, ALÉM DA ESPOSA, COM FULCRO NO ARTIGO 852, I, DO CPC, FIXO OS ALIMENTOS PROVISIONAIS EM 40% (QUARENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, QUE DEVERÃO SER PAGOS DIRETAMENTE A AUTORA OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA, ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. CASO NÃO TENHA CONTA, PROVIDENCIE A ABERTURA, FORNECENDO-LHE O NÚMERO RESPECTIVO. IV - FACULTO A AUTORA A JUNTADA AOS AUTOS DE DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS COM FIRMA RECONHECIDA, COM A FINALIDADE DE COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO. V - CITE-SE O RÉU, COM AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319, DO CPC, PARA, SE QUISER, CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUE SE CONTARÁ A PARTIR DA AUDIÊNCIA. VI - INTIME-SE E CUMPRA-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

310933 - 2007 \ 748.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): J. A. DOS S.
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
RÉU(S): N. F. DOS S.

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - EM QUE PESE O AUTOR ALEGUE REDUÇÃO DOS SEUS VENCIMENTOS, VÊ-SE QUE O VALOR FIXADO, A TÍTULO DE ALIMENTOS ESTÁ INFERIOR AO MÁXIMO PERMITIDO PELA JURISPRUDÊNCIA, QUE É DE 60% DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS. ALÉM DO MAIS, HÁ DE CONSIDERAR QUE NA ESPÉCIE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO SEU ARTIGO 227, ESTABELECE PRIORIDADE ABSOLUTA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E NÃO AO ALIMENTANTE. ASSIM, NÃO VISLUMBRANDO O PERIGO DA DEMORA, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. IV - APLICANDO-SE NAS AÇÕES DE REVISÕES O DISPOSTO NA LEI DE ALIMENTOS (LA, ART. 13), DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 09:45 HORAS. V - CITE-SE A RÉ E INTIME-SE O AUTOR, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELA EM CONFISSÃO E REVELIA. VI - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ A RÉ CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS. VII - INTIME-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, § 2°, DO CPC, SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

311553 - 2007 \ 750.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): L. V. A. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. R. DA S.
ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
RÉU(S): J. A. F.

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - ESTANDO A PROVA DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR PRÉ-CONSTITUÍDA COM A CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 10, COM FULCRO NO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DA MENOR, EM 40% (QUARENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, QUE DEVERÃO SER PAGOS DIRETAMENTE A MÃE DA AUTORA OU CREDITADO NA CONTA Nº 17268-5, AGÊNCIA Nº 3325-1, JUNTO AO BANCO DO BRASIL, ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. IV - DESIGNO O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 10:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. V - CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A AUTORA, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTE EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. VI - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS. VII - INTIME-SE E CUMPRA-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, § 2°, DO CPC, SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

235121 - 2006 \ 178.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: E. M. M.
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
REQUERIDO(A): W. M. P.
ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA

VISTOS ETC. I - TENDO O AUTOR DEIXADO TRANSCORRER SILENTE O PRAZO PARA A SUA MANIFESTAÇÃO, PRESUME-SE QUE TENHA CONCORDADO COM O PEDIDO DE FLS. 79. ASSIM, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA JUNTADA DOS DOCUMENTOS FALTANTES. II - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

251529 - 2006 \ 839.
AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: A. B. DA S.
ADVOGADO: LILIAN V. M. PAGLIARINI E SOUZA
INVENTARIADO: F. B. A.

VISTOS ETC. I - EMBORA O § 3º, DO ARTIGO 226, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 1.723, DO CÓDIGO CIVIL, TENHA RECONHECIDO COMO ENTIDADE FAMILIAR, PARA FINS DA PROTEÇÃO DO ESTADO, "A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE O HOMEM E A MULHER", O FATO HÁ DE SER RECONHECIDO FORMALMENTE, ATRAVÉS DE SENTENÇA JUDICIAL, APÓS A COLETA DE PROVAS DOCUMENTAIS E/OU TESTEMUNHAIS, QUE DÊEM SUPORTE AS ALEGAÇÕES DO CONVIVENTE-SOBREVIVENTE, POIS SE ASSIM NÃO O FOSSE, ESTARIAM DANDO MARGEM A ENXURRADAS DE PEDIDOS, SEM QUALQUER FUNDAMENTO OU AMPARO LEGAL, VISANDO ATÉ MESMO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. II - ASSIM, ANTES DE PROMOVER O ARROLAMENTO, NECESSÁRIO SE FAZ QUE A REQUERENTE BUSQUE, ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA, RESGUARDAR SEUS DIREITOS, VENDO RECONHECIDA A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL HAVIDA ENTRE SI E O "DE CUJUS". III - DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO FEITO, ATÉ QUE A REQUERENTE, PROMOVA A AÇÃO COMPETENTE, TRAZENDO PARA OS AUTOS, CÓPIA DA SENTENÇA JUDICIAL, RECONHECENDO A UNIÃO ESTÁVEL. IV - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

308350 - 2007 \ 708.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): D. N. DO N.
ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA
RÉU(S): R. K. M.
RÉU(S): J. R. M.

POSTO ISSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 29/31, INDEFIRDO A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA, EIS QUE AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO DO PERICULUM IN MORA. EM QUE PESE NÃO SEJA OBJETO DA AÇÃO, NÃO PODENDO A CRIANÇA/ADOLESCENTE SER OBJETO DE NEGLIGENCIA EM SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS (CF, ART. 227 E ECA ART. 5º), OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE FATO EXISTENTE E CONSIDERANDO A VONTADE MANIFESTADA PELA MENOR, RELATADA NO LAUDO PSICOSSOCIAL DE FLS. 20/25, DE PERMANECER NA COMPANHIA DOS SEUS AVÓS MATERNOS (ECA, ART. 28, §1º), CONCEDO, PROVISORIAMENTE, A GUARDA DA ADOLESCENTE RAQUEL EIKO MATSUOKA NUNES AOS ORA REQUERIDOS, ROBERTO KEINYA MATSUOKA E JURANDI ROCHA MATSUOKA E, EM

CONSEQÜÊNCIA, O DIREITO DE REPRESENTÁ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, CONFERINDO A MENOR A CONDIÇÃO DE DEPENDENTE ECONÔMICA DOS AVÓS MATERNOS, PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, INCLUSIVE PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, §§ 1º A 3º DO ECA. TOME-SE POR TERMO O COMPROMISSO E EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ. ASSEGURO AO PAI O DIREITO/OBRIGAÇÃO DE VISITÁ-LA LIVREMENTE, RESGUARDANDO OS HORÁRIOS DE REPOUSO, ALIMENTAÇÃO E ESTUDO DA MENOR E DE SEUS GUARDIÕES, RESPEITANDO SEMPRE A VONTADE DA FILHA. CITEM-SE OS REQUERIDOS, PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, QUERENDO, CONTESTAREM O PEDIDO (CPC, ARTS. 802 E 803). ANTE O RESULTADO DO LAUDO PSICOSSOCIAL, RECOMENDO AO REQUERENTE QUE SE SUBMETA A TRATAMENTO PSICOLÓGICO E, AOS GUARDIÕES, QUE SUBMETAM A ADOLESCENTE A IGUAL TRATAMENTO. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

259050 - 2006 \ 975.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. K. S. V.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. A. DOS S.
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): E. V. DA S.

VISTOS ETC. I - ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 128, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 126/127. II - SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. III - APÓS O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE-SE A EXEQÜENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO), SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. IV - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA NO DECURSO DO PRAZO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, "A", DO PROVIMENTO Nº 10/2007-CGJ, DETERMINO O SEU ARQUIVAMENTO, EXCLUINDO-SE DO RELATÓRIO ESTATÍSTICO, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. V - INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

313591 - 2007 \ 777.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. V. S. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. G. S. DAS N. E S.
ADVOGADO: LUCIANA COLNAGO GAMBALLI
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
RÉU(S): M. N. P.

VISTOS ETC. I - PROCESSE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC., ART. 155, II). II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 1.060/50, DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. III - ESTANDO A PROVA DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR PRÉ-CONSTITUÍDA COM A CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 11, COM FULCRO NO ARTIGO 4.º, DA LEI N.º 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DA MENOR, EM ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, QUE DEVERÁ SER PAGO DIRETAMENTE A MÃE DA AUTORA OU CREDITADO EM SEU NOME, NA CONTA Nº 18.358-X, AGÊNCIA Nº 3499-1, JUNTO AO BANCO DO BRASIL, ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS. IV - DESIGNO O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. V - CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A AUTORA, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTE EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. VI - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUIDA À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS. VII - INTIME-SE E CUMPRA-SE, COM A FACULDADE DO ART. 172, § 2°, DO CPC, SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Varas Criminais

7ª Vara Criminal

Edital

COMARCA DE CUIABÁ
SETIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A):PEDRO SAKAMOTO
ESCRIVÃO(Ã):ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA
EXPEDIENTE:2007/26

EDITAL DE CITAÇÃO

47527 - 2004 \ 46.
AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO DOLOSA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): PAULO ROBERTO DE PAULA
RÉU(S): JOÃO BATISTA MOREIRA FILHO

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15 DIAS

INTIMANDO:RÉU(S): PAULO ROBERTO DE PAULA, FILIAÇÃO: ROBERTO RAMOS DE PAULA E MARLENE VERÔNICA COSTA DE PAULA, DATA DE NASCIMENTO: 10/5/1982, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FLORIANÓPOLIS-SC, CONVIVENTE, MADEREIRO, ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, Nº 4.099, SETOR 05, CIDADE: ARIQUEMES-RO

FINALIDADE:PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 08/05/2007, ÀS 12H00MIN, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

ADVERTÊNCIAS: 1- O NÃO-COMPARECIMENTO DO(A, S) RÉ(U, S) À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETAR-LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQÜENTES EFEITOS LEGAIS; 2- COMPARECENDO DESACOMPANHADO(A, S) DE ADVOGADO, SERÁ(ÃO) O(A, S) RÉ(U, S) ASSISTIDO(A, S) PELO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) OU DATIVO(A) A SER DESIGNADO PELO JUÍZO.

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ(ÃO) O(A, S) CITANDO(A, S)/INTIMANDO(A, S) COMPARECER DEVIDAMENTE TRAJADO(A, S) E PORTANDO DOCUMENTOS PESSOAIS.

RESUMO DA INICIAL:DENUNCIADO PELO ART. 180, "CAPUT", C/C ART. 70, C/C ART. 29, "CAPUT", TODOS DO CP; PELO FATO OCORRIDO NO DIA 01/02/2004, CONTRA AS VÍTIMAS GLEYSON MENDANHA DA SILVA E PATRICIA VALERIA SEABRA TRISTÃO.

10ª Vara Criminal

Intimação

COMARCA DE CUIABÁ DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUÍZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃ: TATIANA APARECIDA FERRER DE ARRUDA LAMEGO
EXPEDIENTE:2007/82

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 5 DIAS
PROCESSO N° 172/2005 CÓDIGO 71130
AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ANDRÉ LUIZ SAMPAIO
ADVOGADO: DR. EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA – OAB/MT N° 4574.
FINALIDADE: "INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO, DA AUDIÊNCIA DE CONTINUAÇÃO DE INSTRUÇÃO DESIGANDA PARA O **DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS**. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES JUÍZA DE DIREITO."

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 5 DIAS

PROCESSO N° 220/2005 CÓDIGO 72051
AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER – OAB/MT N° 7792.
ADVOGADO: JONABE DOS REIS SANTIAGO – OAB/MT N° 7632.
RÉU: HELANIA CRUZ DOS SANTOS
FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO ACUSADO DA DECISÃO QUE NA INTEGRA TRANSCREVO: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: PROCESSO CRIME Nº 220/2005 CÓD: 72051. "VISTOS, ETC... I.CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, UMA VEZ QUE O CROQUI ELABORADO PELOS POLICIAIS CIVIS JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E JUCINEY SILVA NO LOCAL, FLS. 13, NÃO COINCIDE COM O MAPA DAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS DA CIDADE DE CUIABÁ, AFIXADO NA ANTE SALA DE AUDIÊNCIA DESTA 10ª VARA CRIMINAL.II.ASSIM, NOMEIO OS SRS. PERITOS CRIMINAIS OFICIAIS DR. MARCELO FELIX DA SILVA E DRª SILBENE MARIA DE ARRUDA FRANÇA, DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DO ESTADO, PARA ELABORAR NOVO CROQUI, UTILIZANDO OS DADOS QUE CONSTAM DOS AUTOS, EXPLICANDO A ESTE JUÍZO QUAIS SÃO AS RUAS OU AVENIDAS QUE SÃO TRANSVERSAIS À AV. SÃO SEBASTIÃO, LOCAL DO FATO, INDICANDO SENTIDO DE MÃO E CONTRA MÃO, VEZ QUE A ACUSADA AFIRMOU EM SEU INTERROGATÓRIO, FLS. 52/53, QUE ESTAVA DIRIGINDO-SE PARA A IGREJA NOSSA SENHORA GUADALUPE, NO BAIRRO QUILOMBO E FOI SURPREENDIDA PELA MOTOCICLETA DA VÍTIMA DEPOIS QUE JÁ HAVIA ADENTRADO QUASE QUE COMPLETAMENTE NA AV. SÃO SEBASTIÃO. III.INTIMEM-SE OS PERITOS DA NOMEAÇÃO, PARA PRESTAR COMPROMISSO E PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, DEVENDO APRESENTAR LAUDO NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO CÓDIGO PENAL). IV.DECORRIDO O PRAZO ACIMA, COM OU SEM A JUNTADA DO LAUDO PERICIAL, À CONCLUSÃO. V.INTIME-SE PELA IMPRENSA OFICIAL O DEFENSOR CONSTITUÍDO DA ACUSADO E NOTIFIQUE-SE POR OFÍCIO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA DECISÃO. CUIABÁ, 28 DE AGOSTO DE 2007. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES JUÍZA DE DIREITO."
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 5 DIAS

PROCESSO N° 335/2005 CÓDIGO 76545
AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO: DR. JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR – OAB/MT N° 4759.
ADVOGADO: DR. JEAN MARTINS PEREIRA – OAB/MT N° 8277.
INDICIADO: WANDERLEI CAMACHO MIGUEL
FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO ACUSADO DA SENTENÇA QUE EM PARTE TRANSCREVO: SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO PRÓPRIA – PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: PROCESSO CRIME N. º: 335/2005. "VISTOS ETC... WANDERLEI CAMACHO MIGUEL, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, FOI DENUNCIADO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 302, "CAPUT", DA LEI 9.503/97, PORQUE NA DATA DE 11 DE MARÇO DE 2005, POR VOLTA DAS 16:30 HORAS, CONDUZINDO UM CAMINHÃO TIPO CARRETA, MARCA VW/18310, PLACAS KEZ 3753, PELA AV. A ESQUINA COM A AV. V, NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, NESTA CAPITAL, COLIDIU COM A MOTOCICLETA MARCA HONDA CG 125, TITAN ES, PLACAS JZJ 2853, QUE ERA CONDUZIDA PELA VÍTIMA JOSÉ NILTON DE SOUZA, QUE DEVIDO AS LESÕES SOFRIDAS VEIO A ÓBITO AINDA NO LOCAL**... ...ISSO POSTO**, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/04 PARA ABSOLVER O ACUSADO WANERLEI CAMACHO MIGUEL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, NATURAL DE NOVA ESPERANÇA/PR, ONDE NASCEU AOS 26/01/1967, FILHO DE JOÃO MIGUEL FILHO E DE IZAURA CAMACHO MIGUEL, RESIDENTE NA RUA 405, QUADRA 125, CASA 39, SETOR 04, BAIRRO TIJUCAL, NESTA CAPITAL, DA IMPUTAÇÃO DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 302, CAPUT DA LEI Nº 9.503/97, HOMICÍDIO CULPOSO PRATICADO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, FATO OCORRIDO EM 11 DE MARÇO DE 2005, QUE TEVE COMO VÍTIMA WANDERLEI CAMACHO MIGUEL, POSTO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO APRESENTOU PROVAS SUFICIENTES PARA A SUA CONDENAÇÃO. CONSEQÜENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME N. º 335/2005 COM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS "EX VI LEGIS". P.R.I.N. CERTIFICADO O DECURSO DO LAPSO RECURSAL, SEJAM PROCEDIDAS ÀS NECESSÁRIAS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, COM RELAÇÃO AO ACUSADO, INCLUSIVE NO CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2007. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES JUÍZA DE DIREITO."
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 5 DIAS
PROCESSO N° 123/2007 CÓDIGO 106808
AÇÃO: INTERPELAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: SB GRÁFICA E EDITORA LTDA.
REPRESENTANTE: IZABELLA CORREA CONSTA BRANDAO LIMA.
ADVOGADO: DR. EDUARDO MAHON – OAB/MT N° 6363.
REQUERIDO: RDNEWS.
REPRESENTANTE: ROMILSON DOURADO.
FINALIDADE: INTIMAR A REQUERENTE E SEU ADVOGADO CONSTITUIDO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE EXPLICAÇÃO, DESIGNADA PARA O **DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 17:00 HORAS**, SOB PENA DE PEREMPÇÃO (ART 60 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL).
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 5 DIAS

PROCESSO N° 03/2006 CÓDIGO 79014
AÇÃO: ART 7° INCISO VII DA LEI 8137/90.
AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: CLÓVIS ZEVE COIMBRA
ADVOGADO: DR. MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES – OAB/MT N° 6682.
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO PARA APRESENTAR RAZÕES RECURSAIS NO PRAZO LEGAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 5 DIAS
PROCESSO N° 211/2002 CÓDIGO 28849
AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ALEXANDRE RICARDO ALVES MONTEIRO
ADVOGADA: DRª. MARCIA MITIE OSHIKAWA – OAB/MT N° 7567.
FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO ACUSADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS: 207 – VERSO.

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
PROCESSO N° 54/2007 CÓDIGO 93930
AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU: MARCELO FERREIRA PINTO
ADVOGADO: DR. ODAIR BUZIQUIAR.
FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO MARCELO FERREIRA PINTO, DOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N° 54/2007, EM QUE FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NO ARTIGO 302, § ÚNICO, INCISO V DA LEI 9.503/97 – DUAS VEZES HOMICÍDIO CULPOSO, POR TER SIDO PRESO EM FLAGRANTE NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2006, POR VOLTA DAS 03H40MIN, NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA, POR CONDUZIR SEU VEÍCULO, CHEVROLER VECTRA, COR VERDE, PLACAS KOE 0645, SOB FORTE INFLUÊNCIA DE ALCOOL, EM EXCESSO DE VELOCIDADE, DESTA FORMA PERDEU O CONTROLE DO SEU VEICULO DERRAPANDO E SAINDO DA ESTRADA E AO FINAL COLIDIU COM UM POSTE DE CONCRETO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA QUE COMPAREÇA, NO DIA **08 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS**, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 365 E 366 DO CPP. A SER REALIZADO NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 10ª VARA CRIMINAL – FORUM DA CAPITAL (CPA RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, S/N°, ST. D ATRAS DA 13° BRIGADA). E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERA FIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES.
JUÍZA DE DIREITO.

11ª Vara Criminal (J.Militar)

Intimação

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/204

PROCESSOS COM DESPACHO

76156 - 2005 \ 117.
AÇÃO:
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RICARDO AUGUSTO RÉGIS DE OLIVEIRA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DEFENSOR CONSTITUÍDO Dr. RICARDO AUGUSTO RÉGIS DE OLIVEIRA, PARA ARROLAR AS TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 417, DO CPPM, DEVENDO CONSTAR A QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS CIVIS E, SE MILITARES, A RESPECTIVA LOTAÇÃO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO PARA ARROLAR AS TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 417 DO CPPM, DEVENDO CONSTAR A QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS CIVIS E, SE MILITARES, A RESPECTIVA LOTAÇÃO..."

Cuiabá – MT, 20 de setembro de 2007.

Lúcia Peruffo

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/209

PROCESSOS COM SENTENÇA

22659 - 2001 \ 162.
AÇÃO: 312, C/C. ART. 324 C.P.M
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MÁRIO JUNIO VAZ.
RÉU(S): NIVALDO ALVES NAZÁRIO.
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO: RUTH SOUSA DOURADO - OAB/MT 7141

FINALIDADE: INTIMAR A DEFENSORA CONSTITUÍDA, DRA. RUTH SOUSA DOURADO, DOS TERMOS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA.

SENTENÇA: ...COM AS CONSIDERAÇÕES ACIMA, ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PELA PENA "IN ABSTRACTO", DO DELITO DESCRITO NO ARTIGO 324, DO CPM, DO(S) ACUSADO(S), 2° TEN PM MÁRIO JÚNIO VAZ E 1° SGT. PM NIVALDO ALVES NAZÁRIO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO(S), JULGANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO(S) DENUNCIADO(S) MENCIONADO(S). JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O FEITO, PROCEDENDO-SE A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. ... CUMPRA-SE.

Cuiabá, 19 de setembro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/207

PROCESSOS COM SENTENÇA

55543 - 2006 \ 105.
AÇÃO: HABEAS CORPUS
IMPETRANTE: DR. MARCELO PESSÔA
IMPETRANTE – PACIENTE: MURILO FRANCO DE MIRANDA

FINALIDADE: INTIMAR O IMPETRANTE, DR. MARCELO PESSOA, DOS TERMOS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA.

SENTENÇA: ...ASSIM, EM QUE PESE TER HAVIDO SOLUÇÃO DIVERSA DA PRETENDIDA, O IMPETRANTE JÁ ALCANÇOU O OBJETIVO DESTE, E, DIANTE DA COMPETÊNCIA DEFINIDA E, DO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS QUE SE ENCONTRAVAM EM TRÂMITE PELO JUIZADO, A ESTA VARA ESPECIALIZADA, ENTENDO PREJUDICADA A PRESENTE IMPETRAÇÃO. ENCONTRA-SE, IGUALMENTE, PREJUDICADO O PEDIDO MINISTERIAL ÀS FLS. 164/165, PARA QUE SEJA REMETIDO A ESTA VARA ESPECIALIZADA O ORIGINAL DO TERMO CIRCUNSTANCIADO, ÀS FLS. 29/36, POSTO QUE, CONFORME DITO ANTERIORMENTE, REFERIDO TERMO CIRCUNSTANCIADO JÁ FORA ENCAMINHADO A ESTA VARA ESPECIALIZADA. PELAS RAZÕES EXPOSTAS, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE "HABEAS CORPUS" E, POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.R.I. ... CUMPRA-SE.

Cuiabá, 19 de setembro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/208

PROCESSOS COM SENTENÇA

107142 - 2007 \ 129.
AÇÃO: HABEAS CORPUS
IMPETRANTE(S): LUIZ HENRIQUE MAGNANI
IMPETRANTE-PACIENTE: JOSÉ CARLOS CAVALCANTI

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DEFENSOR CONSTITUÍDO Dr. LUIZ HENRIQUE MAGNANI, DA SENTENÇA ABAIXO TRANSCRITA, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO IMPRÓPRIA – NÃO PADRONIZÁVEL PROFERIDA FORA DE AUDIÊNCIA: "VISTOS, ETC...CUIDA-SE DE "HABEAS CORPUS" EM FAVOR DO PACIENTE JOSÉ CARLOS CAVALCANTI, BUSCANDO CESSAR O CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUE ESTÁ SOFRENDO EM SEU DIREITO DE IR E VIR. EM QUE PESE OS ARGUMENTOS TRAZIDOS NOS PRESENTES AUTOS, VERIFICO QUE FORA CONCEDIDA A LIBERDADE PROVISÓRIA AO PACIENTE NOS AUTOS DE IPM Nº 229/2007, EM APENSO. NESTES TERMOS, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE "HABEAS CORPUS". INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO..."

Cuiabá – MT, 20 de Setembro de 2007.

Lúcia Peruffo

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/206

PROCESSOS COM DECISÃO

101323 - 2007 \ 41.
AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: MIGUEL ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: MARLI A. PEDROSO CORREA

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DEFENSORA CONSTITUÍDA Dra. MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORREA, DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "VISTOS, ETC...ASSIM, PELO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA AO REQUERENTE MIGUEL ROBERTO DOS SANTOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, MEDIANTE CONDIÇÃO DE COMPARECIMENTO AOS ATOS DO PROCESSO, COMUNICAÇÃO DE QUALQUER MUDANÇA DE RESIDÊNCIA E DEFENSOR E, QUE NOVO PROCESSO CRIMINAL, REVOGA A LIBERDADE CONCEDIDA...INTIME-SE A DEFENSORA CONSTITUÍDA..."
CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/203

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

96833 - 2007 \ 30.
AÇÃO: CORRUPÇÃO PASSIVA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): HEVERTON DIAS DE MOURA
RÉU(S): ROMAGNO GOMES DE OLIVEIRA
RÉU(S): ELCIO DO NASCIMENTO JUSTINO
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS - OAB/MT 7453
ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO

FINALIDADE: INTIMAR OS DEFENSORES CONSTITUÍDOS, DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO E DRA. APARECIDA DE CASTRO MARTINS, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ARROLAREM AS TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 417, § 2° DO CPPM.

DESPACHO: ...CONCEDO O PRAZO DO ARTIGO 417, § 2° DO CPPM, 05 (CINCO) DIAS, PARA QUE SEJAM ARROLADAS AS TESTEMUNHAS DE DEFESA. INTIMEM-SE OS DEFENSORES CONSTITUÍDOS. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 19 de setembro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/211

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

26312 - 2003 \ 19.
AÇÃO: ART. 305, "CAPUT" E ART. 303, "CAPUT", AMBOS DO CPM.
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): EDIMAR CARVALHO MARTINS
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO

FINALIDADE: INTIMAR O DEFENSOR CONSTITUÍDO, DR. PEDRO MARTINS VERÃO, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DO ROL DE TESTEMUNHAS, ÀS FLS. 117/118, NOS TERMOS DO ARTIGO 417, §2º, DO CPPM.

DESPACHO: DÊ-SE VISTA AO DEFENSOR CONSTITUÍDO PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO ROL DE TESTEMUNHAS, ÀS FLS. 117/118, CONFORME ARTIGO 417, §2º, DO CPPM .... CUMPRA-SE.

Cuiabá, 19 de setembro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/212

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

62425 - 2004 \ 115.
AÇÃO: ART. 301 DO CPM.
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ROGÉRIO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO - OAB/PR 19.793

FINALIDADE: INTIMAR O DEFENSOR CONSTITUÍDO, DR. JOSÉ BATISTA FILHO, PARA COMPARECER NO PLENÁRIO DA JUSTIÇA MILITAR, NO DIA 17/10/2007, ÀS 14:00 HORAS, PARA SESSÃO DE JULGAMENTO.

DESPACHO: ...DESIGNO SESSÃO DE JULGAMENTO PARA O DIA 17/10/2007, ÀS 14:00 HORAS ... INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 19 de setembro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/210

PROCESSOS COM DECISÃO

106204 - 2007 \ 219.B
AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: EDERSON GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DEFENSORA Dra. FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO, DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA, RELATIVA AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC...COM AS CONSIDERAÇÕES ACIMA, DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, INDEFIRO O PEDIDO DE RELAXAMENTO DA PRISÃO EM FLAGRANTE, AO REQUERENTE ÉDERSON GOMES DE OLIVEIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO...INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO..."

Cuiabá – MT, 20 de Setembro de 2007.

Lúcia Peruffo

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/214

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

26776 - 2003 \ 65.
AÇÃO: ARTIGO 243, ALÍNEA "A" C/C ARTIGO 53 DO CPM.
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA CATULÉ
RÉU(S): CLAÚDIO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR

FINALIDADE: INTIMAR O DEFENSOR CONSITUÍDO, DR. ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR, PARA QUE COMPAREÇA NO PLENÁRIO DA JUSTIÇA MILITAR, NO DIA 08/11/2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO CIRO ALVES MARTINS.

DESPACHO: ...REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO CIRO ALVES MARTINS PARA O DIA 08/11/2007, ÀS 16:00 HORAS...

Cuiabá, 24 de setembro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/201

PROCESSOS COM DESPACHO

26626 - 2003 \ 42.
AÇÃO:
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ZERLY CELESTINO DA SILVA.
RÉU(S): DANIEL RAMOS DE FIGUEIREDO.
RÉU(S): JUDSON CORDEIRO PANTALEÃO
RÉU(S): MANOEL DIOMEDES DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO: RICARDO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO: BÁRBARA CRISTINA CHAVES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES CONSTITUÍDOS Dr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO E Dra. BARBARA CRISTINA CHAVES, NO PRAZO DE 05 (CINCO), PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 427, DO CPPM.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... CONCEDO VISTAS EM CARTÓRIO, ÀS PARTES, POR 05 (CINCO) DIAS, PARA REQUEREREM O QUE FOR DE DIREITO, NOS TERMOS DO ART. 427, DO CPPM...INTIMEM-SE OS DEMAIS DEFENSORES..."

Cuiabá – MT, 20 de Setembro de 2007.

Lúcia Peruffo

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/202

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

74920 - 2005 \ 98.
AÇÃO: ARTIGO 308 DO CPM.
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ADONIS MARCELO DE AMORIM
ADVOGADO: ANTONIO ESPÓSITO PINHEIRO

FINALIDADE: INTIMAR O DEFENSOR CONSTITUÍDO, DR. ANTONIO ESPÓSITO PINHEIRO, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ARROLAR AS TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 417, §2º DO CPPM.

DESPACHO: ...ABRA-SE VISTA, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PARA QUE SEJAM ARROLADAS AS TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 417, §2º DO CPPM. INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 19 de setembro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/215

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

75200 - 2005 \ 110.
AÇÃO: ARTIGO 163 DO CPM.
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): VALDIR DA SILVA
RÉU(S): LORIVALDO AMORIM DA SILVA
RÉU(S): ERONI ANTONIO KLEIN
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS

FINALIDADE: INTIMAR A DEFENSORA, DRA. APARECIDA DE CASTRO MARTINS, DA NOMEAÇÃO COMO DEFENSORA DATIVA DO DENUCNADO VALDIR DA SILVA, BEM COMO, PARA ARROLAR TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 417, §2º DO CPPM.

DESPACHO: ...CONSIDERANDO QUE A DEFENSORIA PÚBLICA NÃO INDICOU DEFENSOR PARA O DENUNCIADO VALDIR DA SILVA, NOMEIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 09/2007 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, A DRA. APARECIDA CASTRO MARTINS – OAB/MT 5473, PARA PATROCINAR A DEFESA DO MESMO. INTIME-SE A DEFENSORA DA NOMEAÇÃO. ... ABRA-SE VISTA, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PARA QUE SEJAM ARROLADAS AS TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 417, §2º DO CPPM.... INTIME-SE A DEFENSORA DATIVA. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 24 de setembro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/205

PROCESSOS COM SENTENÇA

22167 - 2001 \ 113.
AÇÃO: ARTIGO 303 C/C ARTIGO 53 DO CPM.
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): FLORISMAR DA SILVA
RÉU(S): JORGE FRANCISCO TEIXEIRA LYRA
RÉU(S): DIONE ARAÚJO DA FONSECA
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO - OAB/PR 19.793
ADVOGADO: ANDERSON ROSSINI PEREIRA

FINALIDADE: INTIMAR OS DEFENSORES CONSTITUÍDOS, DR. JOSÉ BATISTA FILHO E DR. ANDERSON ROSSINI PEREIRA, DOS TERMOS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA.

SENTENÇA: ...ASSIM, PELO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, PARA ABSOLVER OS DENUNCIADOS, FLORISMAR DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, POLICIAL MILITAR, NATURAL DE CÁCERES/MT, FILHO DE JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E GERCINA BENEDITA DA SILVA, RESIDENTE À RUA ROSÁRIO OESTE, Nº 102, BAIRRO RENASCER, CUIABÁ/MT, JORGE FRANCISCO TEIXEIRA LYRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, NATURAL DE COLATINA/ES, FILHO DE JOSÉ LYRA E MALVINA TEIXEIRA LYRA, RESIDENTE À AV. A, QD. 25, Nº 37, BAIRRO JARDIM FORTALEZA, CUIABÁ/MT E DIONE ARAÚJO DA FONSECA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, FILHO DE ALBERTINO MANOEL DA FONSECA E ZAIRA CÂNDIDA DE ARAÚJO, RESIDENTE À RUA P, QUADRA 02, LOTE 14, BAIRRO SOL NASCENTE, CUIABÁ/MT, DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 303, DO CPM, POR NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 439, LETRA "E", DO CPPM. JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O FEITO, PROCEDENDO-SE A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. ... CUMPRA-SE.

Cuiabá, 19 de setembro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/216

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

20218 - 2001 \ 8.
AÇÃO: ART. 319 C/C ART. 53 DO CPM.
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ANDRÉ VIEIRA CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA

FINALIDADE: INTIMAR O DEFENSOR CONSTITUÍDO, DR. JOÃO FERNANDES DE SOUZA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ARROLAR TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 417 DO CPPM.

DESPACHO: ...INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO PARA ARROLAR AS TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 417 DO CPPM, DEVENDO CONSTAR A QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS CIVIS E, SE MILITARES, A RESPECTIVA LOTAÇÃO. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 25 de setembro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/218

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

87828 - 2006 \ 70.
AÇÃO: CPM – Art. 305, NA FORMA do Art. 53, do CPM.
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ARDONIL MANOEL GONZALES JÚNIOR
RÉU(S): CELMO DA SILVA FERNANDES

ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DEFENSOR CONSTITUÍDO Dr. PEDRO MARTINS VERÃO, PARA COMPARECER NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS.

DESPACHO: "VISTOS, ETC...REDESIGNO SESSÃO PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, EM CONTINUAÇÃO, PARA O DIA 25/10/2007, ÀS 14:00 HORAS...INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO.

CUIABÁ - MT, 26 de setembro de 2007.

Lúcia Peruffo

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE:2007/217

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

26533 - 2003 \ 39.
AÇÃO:
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): WILLIAN ULISSES ALVES DE SOUZA.
RÉU(S): VANDERLÚCIO DE OLIVEIRA NEVES.

ADVOGADO: EDMAR DORADO RODRIGUES
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS DEFENSORES CONSTITUÍDOS Dr. JOSÉ BATISTA FILHO E Dr. EDMAR DORADO RODRIGUES, PARA COMPARECEREM NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14:30 HORAS, A FIM DE PARTICIPAREM DA SESSÃO DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... REDESIGNO SESSÃO PARA OITIVA DA MENCIONADA TESTEMUNHA PARA O DIA 26/10/2007, ÀS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE OS DEFENSORES CONSTITUÍDOS.

CUIABÁ-MT, 25 DE SETEMBRO DE 2007.
Lúcia Peruffo

Juíza de Direito

1ª Vara Criminal

Pauta de Julgamento

COMARCA DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO PRIMEIRA VARA CRIMINAL

MÊS - **OUTUBRO / 2007** PODER JUDICIÁRIO SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

RÉUS/VÍTIMAS PROCESSO DIA HORA AUTOR DEFESA
01. MESSIAS GOMES DA SILVA 37/2007 02.10.2007 13:30 HORASMINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) DEFENSORIA PÚBLICA - MT
VIT. Joacy Carlos de Alencastro
02. ANTONIO ALVES DA COSTA(Preso) 37/2001 03.10.2007 08:30 HORASMINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) DRª ANA MARIA DE ARAÚJO
VIT. Elcides Marcio dos Santos
03. ARMINDO SIQUEIRA DE PONTE(Preso) 130/2007 04.10.2007 13:00 HORASMINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) DEFENSORIA PÚBLICA - MT
DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(Preso)
VIT. Eduardo Cavalcante Mendes
04. LEONARDO BENJAMIM DE PINHO(Preso) 60/2005 05.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO (13ª) DEFENSORIA PÚBLICA - MT
VIT. Hermes Pedroso Pinto
05. LUIZ CARLOS DE JORGE 173/2005 08.10.2007 08:00 HORASMINISTÉRIO PÚBLICO (12ª) DR. PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
DENIVALDO PEREIRA DR. JOSÉ GEOVALDO DA SILVA
VIT. Ildeu Ferreira dos Santos
06. RAIMUNDO NONATO DE OLINDA 31/2007 09.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) DEFENSORIA PÚBLICA - MT
VIT.: Raimundo Nunes de Olinda
07. JAISON SILVA 178/2006 10.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO (12ª) DR. JOÃO OTONIEL DE MATOS
BRUNO COSTA SILVA
VIT. Kleber da Silva Montanha
08. GENILDO AMANCIO MACHADO 48-A/2003 11.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO(__) DR. PAULO FABRINNY MEDEIROS
VIT. Não Identifiada
09.AWMIR ROGÉRIO CORNÉLIO DE CAMPOS 06/2007 15.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO
VIT.: Alessandro Leão da Silva
10. ODAIR JOSÉ FRANCISCO 32/2007 16.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) DEFNSORIA PÚBLICA - MT
VIT. Berlindes Pereira Filho
11. SÔNIA LINA DE JESUS 41/2007 17.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) UNIJURIS – UNIC – BEIRA RIO
VIT.: Dongleis Pereira de Almeida
12. EDER PAULO MAGALHÃES ARRUDA 26/2007 18.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO(12ª) N.A.J – UFMT
VIT. Maria Aparecida Ferreira
13. JOSÉ MARIA MACHADO 7/2001 19.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO(__ª) DR. PAULO FABRINNY MEDEIROS
VIT.: Adão Joaquim Ferreira
14. MARCOS LUIZ DOS REIS 54/2005 22.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES
VIT. Monsarrath Ismênia de Moraes Borges
15. ERNANDO OLIVEIRA CARVALHO 28/2007 23.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO(12ª) UNIJURIS – UNIC – BEIRA RIO
VIT.: Wanderlei Barbosa de Souza
16.CARLOS ALBERTO G. DE CAMPOS 43/2007 24.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) N.P.J - UNIVAG
VIT.: Neuzete Barbosa de Miranda
17. CLEITON GIL MENDES 40/2007 25.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) DEFENSORIA PÚBLICA - MT
VIT.: Edílson Rodrigues de Queiróz
18. GESSY MARQUES DOS SANTOS(Preso) 78/2006 26.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) DR. ANTONIO EDISON P. FIGUEIREDO
VIT.: Laudir Locateli Genci
19. VAILSON FERNANDES DE ALMEIDA 01/2007 29.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO(12ª) DR. DORIVAL ALVES DE MIRANDA
VIT. Genésio Antonio da Silva
20.ELISEU MARIA BARRETO 122/2006 30.10.2007 13:00HORAS MINISTÉRIO PÚBLICO(12ª) DEFENSORIA PÚBLICA - MT
VIT. Isac de Souza Castro
21. ANTONIO ALVES DA COSTA(Preso) 36/2001 31.10.2007 08:30 HORASMINISTÉRIO PÚBLICO(13ª) DRª ANA MARIA DE ARAÚJO
VIT. Antonio Rômulo Anastácio

MONICA CATARINA PERRI SIQUEIRA - JUIZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI. CUIABÁ-MT, 27 de SETEMBRO de 2007.

Edital

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO JÚRI

Dr. Lídio Modesto da Silva Filho, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal em Substituição Legal, Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 425, Parágrafo único do Código de Processo Penal.

R E S O L V E ...

A L T E R A R os seguintes Processos Crime na Sessão Ordinária e Extraordinária do Tribunal do Júri.

Processo Crime n° 31/2007
Data: 09 de outubro de 2007, às 13:00 horas
Acusado: Raimundo Nonato de Olinda
Vítima: Raimundo Nunes de Olinda
Autor: Ministério Público
Defensor: Defensor Público

Processo Crime nº 36/2001
Data: 31 de outubro de 2007, às 08:00 horas
Acusado: Antônio Alves da Costa
Vítima: Antônio Rômulo Anastácio
Autor: Ministério Público
Defensor: Drª Ana Maria de Araújo-OAB/MT 3654-A

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2007.

Lídio Modesto da Silva Filho Juiz de Direito em Substituição Legal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI

Dr. Lídio Modesto da Silva Filho, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal em Substituição Legal, Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 425, Parágrafo único do Código de Processo Penal.

R E S O L V E ...

I N C L U I Ro seguinte Processo Crime na Sessão Ordinária e Extraordinária do Tribunal do Júri.

Processo Crime nº 130/2007
Data: 04 de outubro de 2007, às 13:00 horas
Acusados: Armindo Siqueira de Pontes e Daniel Rodrigues de Oliveira
Vítima: Eduardo Cavalcante Mendes
Autor: Ministério Público
Defensor: Defensor Público

Cuiabá, 18 de setembro de 2007.

Lídio Modesto da Silva Filho,
Juiz de Direito em Substituição Legal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AUTOS Nº: 2001/36
ESPÉCIE: CP – Homicídio Qualificado
AUTOR: Ministério Público
RÉU: ANTÔNIO ALVES DA COSTA

FINALIDADE:INTIMAR a advogada **DRª. ANA MARIA DE ARAÚJO -OAB/MT 3.654-A,** para comparecer em Plenário do Tribunal do Júri, no **dia 31 de outubro de 2.007 às 08:00 horas**, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento do réu **ANTÔNIO ALVES DA COSTA.**

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos, etc... Diante da Complexidade do Júri designado para o dia 08 de outubro, ou seja data que antecede a sessão de julgamento designada nestes autos (fls.436), transfiro-a para o **dia 31 de outubro do corrente ano, às 8:00 horas..."**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, Tânia Denise Collombelli, digitei.

Cuiabá – MT, 14 de Setembro de 2007.

Lídio Modesto da Silva Filho
Juiz de Direito em Substituição Legal

Comarca de Várzea Grande

Varas Cíveis

1ª Vara Cível

Intimação

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ESTER BELÉM NUNES DIAS
ESCRIVÃO(Ã):MÁRCIA RÚBIA SILVA VILELA
EXPEDIENTE:2007/59

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

59067 - 2003 \ 151.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: CONCORDE COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ANTONIO VIANEI CABRAL
REQUERIDO(A): VANETE BARROS DA SILVA CABRAL
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
EXPEDIENTE: ANTE O RECEBIMENTO DO OFÍCIO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA ÀS FLS. 478/479, INFORMANDO ACERCA DA PREVENÇÃO DAQUELE JUÍZO PARA O JULGAMENTO E PROCESSAMENTO DESTA AÇÃO DE ANULAÇÃO, EM VIRTUDE DE CONEXÃO COM OS AUTOS 37/02, ENTENDO SER AQUELE JUÍZO PREVENTO PARA ANÁLISE DESTE PROCEDIMENTO.POSTO ISTO, MOSTRA-SE EXPLÍCITA A OCORRÊNCIA DE CONEXÃO NO CASO EM COMENTO E, COMO AQUELE PROCEDIMENTO FOI DISTRIBUÍDO E DESPACHADO ANTERIORMENTE, A PRESENTE AÇÃO DEVERIA, INCLUSIVE, TER SIDO PROPOSTA NAQUELE JUÍZO, POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS DA DECLARATÓRIA, TENDO EM VISTA A FIGURA PREVISTA NO ART. 219 DO CPC, QUE TORNA PREVENTO O JUÍZO QUE PRIMEIRO DESPACHOU.CEDIÇO QUE O OBJETIVO DA CONEXÃO É O DE EVITAR DECISÕES CONFLITANTES, REUNINDO-SE OS PROCESSOS PARA JULGAMENTO SIMULTÂNEO. NO CASO EM APREÇO, O TRÂMITE DAS AÇÕES EM JUÍZOS DISTINTOS PODERIA OCASIONAR GRANDES INCONGRUÊNCIAS EM FACE DA IDENTIDADE DAS AÇÕES.ASSIM, TENDO EM VISTA QUE O DESPACHO INICIAL NAQUELE FEITO FOI PROFERIDO EM 27.02.2002, RECONHEÇO DA CONEXÃO DE AÇÕES, DANDO ESTE JUÍZO COMO INCOMPETENTE PARA PROCESSO E JULGAMENTO DA PRESENTE AÇÃO POR PREVENÇÃO DO JUÍZO DA 2A VARA CÍVEL DESTA COMARCA.POR CONSEQÜÊNCIA, DECLINO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DAQUELE JUÍZO, PARA ONDE ESTES AUTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS E DISTRIBUÍDOS EM APENSO AO FEITO N.º 37/02, APÓS AS BAIXAS DE ESTILO.

107846 - 2007 \ 161.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: BENEDITINA BARBOSA
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
REQUERIDO(A): FACULDADE AFIRMATIVO - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ
ADVOGADO: NADIMA V DE FIQGUEIREDO
EXPEDIENTE: VISLUMBRANDO A IMPOSSIBILIDADE DE ACORDO EM AUDIÊNCIA, APLICO AO PROCESSO O § 3º DO ART. 331 DO CPC.ÀS PARTES PARA DIZEREM SE PRETENDEM PRODUZIR PROVAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. EM ASSIM ENTENDENDO, DEVERÃO, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTRAS ESPÉCIES DE PROVAS, JUSTIFICANDO-AS, SOB PENA DE PRECLUSÃO PROBANTE.APÓS, CONCLUSOS PARA SANEAMENTO OU JULGAMENTO ANTECIPADO.

59909 - 2003 \ 214.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ESPÓLIO DE LIVANI GOMES DA SILVA COSTA
REQUERENTE: E.C.C.E E OUTROS REP. POR SEU PAI EDILSON COSTA SILVA
ADVOGADO: MARLI BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
ADVOGADO: EMERSON ANTONIO GONÇALVES PEREIRA
REQUERIDO(A): FUNDAÇAO DE SAUDE COMUNITARIA DE VARZEA GRANDE - HOSPITAL SA
REQUERIDO(A): PEDRO ROMÃO DE MOURA NETO
REQUERIDO(A): DR. TAKANO
ADVOGADO: IZABEL CRISTINA SILVA
EXPEDIENTE: EM FACE DA MANIFESTAÇÃO RETRO DO SR. PERITO, REVOGO A NOMEAÇÃO DE FLS. 1118 E NOMEIO PARA TANTO A DRA. GERMANA DE FREITAS E SILVA MATIAS, QUE PODERÁ SER INTIMADA NA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - FUSVAG.PARA FINS DE MELHOR MANUSEIO DOS AUTOS, DETERMINO QUE A SRA. ESCRIVÃ DESAPENSE OS VOLUMES N.º 2, 3, 4 E 5, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, MANTENDO-O NO CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS, A FIM DE QUE SEJAM NOVAMENTE APENSADOS QUANDO O FEITO ENCONTRAR-SE MADURO PARA SENTENÇA.CUMPRA-SE.

108175 - 2007 \ 172.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: HELENA SOUZA THEVES
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/ª
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXPEDIENTE: OBSERVO PRESENTES NOS AUTOS ELEMENTOS PROBANTES SUFICIENTES E DISCUSSÃO ATINENTE A DIREITO, SENDO PRESCINDÍVEL A DILAÇÃO PROBATÓRIA, COMPORTANDO O FEITO JULGAMENTO ANTECIPADO, NA FORMA DO ART. 330, I, DO CPC.ASSIM, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA, INCLUSIVE, NO SISTEMA APOLO.

11201 - 2003 \ 220.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: COMERCIAL ANDRASAR LTDA
ADVOGADO: ANGELO DRAUZIO SARRA
ADVOGADO: JANI ROSA LANDO
REQUERIDO(A): IRMÃOS MARCONATO LTDA
ADVOGADO: EDUARDO LUIZ MARCONATO
EXPEDIENTE: DIANTE DISSO, HEI POR BEM EM JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FEITOS NESTA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS C/C LUCROS CESSANTES PARA CONDENAR A RÉ AO

PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS EM FAVOR DA AUTORA NO MONTANTE DE R$ 63.060,23 (SESSENTA E TRÊS MIL SESSENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), RELATIVOS AOS GASTOS COM O CONSERTO DO VEÍCULO.PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA E POR TRATAR-SE DE SITUAÇÃO FÁTICA ANTERIOR À NOVEL DISPOSIÇÃO DO ART. 416 DO CC/2002, OS VALORES DEVERÃO SER ATUALIZADOS COM JUROS DE 0,5% POR CENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR A DATA DO FATO ILÍCITO (SÚMULAS 43 E 54 DO STJ), MEDIANTE SIMPLES CÁLCULO (CPC, ART. 475-B).POR SEREM AS PARTES VENCIDOS E VENCEDORES, ARBITRO O GANHO DE CAUSA EM 50% PARA CADA, O QUE DEVERÁ NORTEAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 20, § 3O DO CPC.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, AGUARDE-SE PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. NÃO HAVENDO INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, AO ARQUIVO COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J, § 5O).

81865 - 2005 \ 172.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ILDO PINTO DE ARRUDA
ADVOGADO: ODETE VIEIRA FERNANDES DA SILVA
REQUERIDO(A): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
REQUERIDO(A): NILO TANINAKA
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
ADVOGADO: DRA. LIVIA COMAR DA SILVA
EXPEDIENTE: DIGAM ÁS PARTES, EM 5 DIAS.I.C.

55552 - 2003 \ 52.
AÇÃO: EMBARGOS
REQUERENTE: VÁRZEA GRANDE TÊNIS CLUBE
ADVOGADO: ROGÉRIO FLORENTINO PEREIRA
REQUERIDO(A): LUIZ ROMERO
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
EXPEDIENTE: VISTOS...EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 52, INFORMANDO QUE TRANSCORREU O PRAZO IN ALBIS SEM QUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE NA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, PRESUMO TAMBÉM NÃO HAVER INTERESSE DAS PARTES, COMO JÁ OCORRIDO COM A PERÍCIA.ASSIM, DETERMINO QUE OS AUTOS VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

63568 - 2005 \ 312.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ELIANDRO GOMES CABRAL
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD
ADVOGADO: LENILDO MARCIO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): PANAMERICANO FINANC. VEÍCULO CRÉDITO PESSOAL E CONSÓRVIO
EXECUTADOS(AS): BANCO ITAÚ S/A
EXECUTADOS(AS): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO BRUNO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI
EXPEDIENTE: VISTOS...EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 52, INFORMANDO QUE TRANSCORREU O PRAZO IN ALBIS SEM QUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE NA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, PRESUMO TAMBÉM NÃO HAVER INTERESSE DAS PARTES, COMO JÁ OCORRIDO COM A PERÍCIA.ASSIM, DETERMINO QUE OS AUTOS VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

94579 - 2006 \ 195.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO
ADVOGADO: PABLO JOSE MELATTI
EXPEDIENTE: VISTOS...DETERMINADA POR MEU SUBSTITUTO LEGAL A ENTREGA DA CARTA DE LIBERAÇÃO DO VEÍCULO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA, CONFORME DECISÃO LANÇADA ÀS FLS. 59, A AUTORA PLEITEOU ÀS FLS. 60 O RESSARCIMENTO DAS CUSTAS DE DILIGÊNCIAS COM OFICIAL DE JUSTIÇA, NO MONTANTE DE R$ 132,11, E GUINCHO, DE R$ 60,00.NO CÁLCULO APRESENTADO PELA SRA. CONTADORA ÀS FLS. 48, OBSERVO QUE, DE FATO, NÃO FORAM COMPUTADOS OS GASTOS COM DILIGÊNCIAS (FLS. 39), SENDO APENAS ATUALIZADAS AS CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO.A PURGAÇÃO DE MORA, AO QUE CONSTA NO ART. 3O, § 2O, DO DEC.-LEI N.° 911/69, ENVOLVE O DÉBITO PRINCIPAL E OUTRAS DESPESAS SUPORTADAS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO. LOGO, AINDA QUE NÃO TENHA CONSTADO NO CÁLCULO, TENHO POR DEVIDA SUA RESTITUIÇÃO, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DA PURGAÇÃO.RELATIVAMENTE AO VALOR SUPOSTAMENTE GASTO COM GUINCHO, ALÉM DA PARTE NÃO TÊ-LO COMPROVADO, TRATA-SE DE DESPESA ALHEIA AOS AUTOS, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA AUTORA, NÃO PODENDO SER IMPUTADO AO RÉU.ASSIM, REVOGO EM PARTE A DECISÃO DE FLS. 59, ITEM 3 E PARTE FINAL DO ITEM 4, PARA DETERMINAR QUE A RÉ SEJA INTIMADA A DEPOSITAR A QUANTIA DE R$ 132,11, A TÍTULO DE CUSTAS COM DILIGÊNCIAS.FEITO ISSO, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

52511 - 2002 \ 217.
AÇÃO: REINVINDICATÓRIA
AUTOR(A): LOURIVAL RODRIGUES BENEVIDES
AUTOR(A): TAURINA MARIA BENEVIDES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - VG
REQUERIDO(A): EMILIANA CORREIA DA SILVA
REQUERIDO(A): LUIZ MAURO DE JESUS
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
EXPEDIENTE: NÃO VERIFICANDO DE PLANO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO, NA FORMA DO ART. 330 DO CPC, ENCONTRA-SE O FEITO NA FASE DO ART. 331 DO CPC. OUTROSSIM, LEVANDO EM CONTA QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS DA CAUSA PRESUMEM SER IMPROVÁVEL A TRANSAÇÃO EM AUDIÊNCIA PRELIMINAR E PELA ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS, PASSO AO SANEAMENTO DO FEITO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 331, § 3O, DO CPC.DESDE JÁ, FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DE QUE A PROVA DEVERÁ VERSAR SOBRE O DOMÍNIO DO AUTOR SOBRE A ÁREA, BEM COMO, O PRAZO DE USUCAPIÃO, CUJA TESE FOI AVIVENTADA NA DEFESADA AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO À DEFENSORIA (FLS. 47)EM SE TRATANDO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL PELA DEFENSORIA PÚBLICA, CEDIÇO QUE NÃO SE EXIGE A OUTORGA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO AO DEFENSOR ATUANTE NO CASO, INCLUSIVE, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE.LOGO, REJEITO A PREJUDICIAL.DA CARÊNCIA DE AÇÃO (FLS. 48)ARGUMENTAM OS RÉUS QUE ILEGITIMIDADE ATIVA, FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, DIZENDO QUE O AUTOR NÃO É PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LITIGIOSO.PELA ANÁLISE DA PRELIMINAR, TENHO QUE SE TRATA DE MATÉRIA INERENTE AO MÉRITO, POIS TEM POR FIM A EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA RÉ QUANTO AO AOS VALORES NOTICIADOS PELO AUTOR.ASSIM, POSTERGO A APRECIAÇÃO DA PRELIMINAR, PARA ANÁLISE JUNTO ÀS PROVAS PRODUZIDAS E FATOS ARGÜIDOS.NO MAIS, NÃO HAVENDO OUTRAS MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA QUE MEREÇAM APRECIAÇÃO PRÉVIA, ESTANDO AS PARTES DEVIDAMENTE REPRESENTADAS E ENCONTRANDO INTERESSE PROCESSUAL LATENTE, DOU O FEITO COMO SANEADO, REMETENDO-O À INSTRUÇÃO.INTIMADAS AS PARTES PARA MANIFESTAREM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, OS AUTORES PLEITEARAM O DEPOIMENTO PESSOAL DOS RÉUS E OITIVA DE TESTEMUNHAS. OS RÉUS TAMBÉM PLEITEARAM TAIS PROVAS.DEFIRO AS PROVAS PLEITEADAS E PARA OITIVA DAS PARTES E INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS PREVIAMENTE ARROLADAS, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 18/10/2007, ÀS 14H30MIN.INTIMEM AS PARTES, SEUS PROCURADORES E AS TESTEMUNHAS, CONSIGNANDO O PRAZO DO ART. 407 DO CPC PARA ARROLAMENTO, SOB PENA DE NÃO SEREM OUVIDAS AS TESTEMUNHAS.DEFIRO, OUTROSSIM, O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA AOS RÉUS, CONFORME REQUERIMENTO FEITO ÀS FLS. 46 E RATIFICADO ÀS FLS. 115, NOS TERMOS DOS ARTS. 4O E 6O

DA LEI N.º 1.060/50.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

106606 - 2007 \ 116.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO DE MORAES
EXPEDIENTE: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 5 DIAS.

108164 - 2007 \ 171.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): LUIZ CLAUDIO CERQUEIRA VIANA
EXPEDIENTE: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS INTIMANDO A PARTE AUTORA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL, EM 5 DIAS

109722 - 2007 \ 241.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): ANTONIO GOMES DOS SANTOS
EXPEDIENTE: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS INTIMANDO A PARTE AUTORA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL, EM 5 DIAS.

101210 - 2006 \ 483.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): JOSE BENEDITO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO: RONIR AUGUSTO LINO
EXPEDIENTE: VISTOS...1TRATA-SE DE ANALISAR O CABIMENTO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, EM QUE O RÉU SUSCITA A OCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO NA R. SENTENÇA DE FLS. 78/82, EM ESPECÍFICO, A APLICAÇÃO DO ART. 18, § 2O, DO CPC E CONDENAÇÃO EM DOBRO DAS PARCELAS INDEVIDAMENTE PAGAS.DE INÍCIO, OBSERVO QUE PRETENDE O RÉU ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA DO JULGADO MEDIANTE CARÁTER INFRINGENTE, O QUE É VEDADO POR LEI E PELA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA IMUTABILIDADE RECURSAL, DE QUE APENAS MEDIANTE RECURSO PRÓPRIO A DECISÃO PODERÁ SER ALTERADA. ALÉM DISSO, CEDIÇO QUE, PROFERIDA SENTENÇA, CUMPRE O JUIZ O SEU MÚNUS, SENDO DEFESO INOVAR NO PROCESSO, SALVO A HIPÓTESE DE ERRO MATERIAL.NO CASO, TRATA-SE DE DISCUSSÃO AFETA AO MÉRITO, POSICIONAMENTO TÉCNICO. NÃO BASTASSE TAL FATO, VERIFICO QUE APRECIEI A QUESTÃO AFETA À MÁ-FÉ DA PARTE AUTORA, INCLUSIVE, A RECONHECI AO FINAL DA SENTENÇA.RELATIVAMENTE À DEVOLUÇÃO EM DOBRO DAS PARCELAS PAGAS, TAMBÉM A ANALISEI, RECONHECENDO O DIREITO DO RÉU NESSE SENTIDO, O QUE FOI CONSIGNADO NO DISPOSITIVO DA SEGUINTE MANEIRA: "CONDENO-O A RESTITUIR EM DOBRO AO RÉU AS PARCELAS INDEVIDAMENTE COBRADAS E APONTADAS NOS CÁLCULOS DE FL.S 17/18, EM ESPECÍFICO, AS DE N.º 05 A 08...".
TENHO, PORTANTO, QUE OS ELEMENTOS POSTOS NOS AUTOS FORAM BEM ALINHAVADOS NA SENTENÇA, CABENDO À PARTE, CASO DESEJE, INTERPOR RECURSO PRÓPRIO PARA INSTAURAR NOVA DISCUSSÃO NO ÓRGÃO AD QUEM.
ASSIM, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 84/87, MANTENDO A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

99318 - 2006 \ 492.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: MONZA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO: ANA LAURA PEREIRA
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): JOSÉ MANOEL DE LIMA
EXPEDIENTE: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS INTIMANDO A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO,NO PRAZO DE 5 DIAS.

5805 - 2003 \ 198.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: MAURO MARTINEZ
ADVOGADO: VALDIVINO FERREIRA DE AMORIM
REQUERIDO(A): VEGRANDE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
EXPEDIENTE: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS INTIMANDO A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO,NO PRAZO DE 5 DIAS (CONTA:5230-2; AGÊNCIA: 4256 ; BANCO CREDIJUD (756).

104848 - 2007 \ 41.
AÇÃO: REINVINDICATÓRIA
REQUERENTE: NELSON MANOEL CERQUEIRA
REQUERENTE: TEREZINHA DE SOUZA CERQUEIRA
ADVOGADO: OSVALDO VITOR DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A -TELEMAT BRASIL TELECOM
EXPEDIENTE: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART.162,§4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA DETERMINAR A INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA OFERECER INPUGNAÇÃO, EM 10 DIAS.

95028 - 2006 \ 231.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): TALLES GONÇALVES MOURA
EXPEDIENTE: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS INTIMANDO A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO,NO PRAZO DE 5 DIAS (CONTA:5230-2; AGÊNCIA: 4256 ; BANCO CREDIJUD (756).

91183 - 2006 \ 58.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA COLORADO DE BEBIDAS LTDA- DISCOL
ADVOGADO: ADOLFO ARINE
ADVOGADO: RENATA PIMENTA DE MEDEIROS
REQUERIDO(A): GEISE VIEIRA
EXPEDIENTE: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS INTIMANDO A PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO, 5 DIAS.

91946 - 2006 \ 93.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): IRENE FERREIRA COSTA
EXPEDIENTE: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS INTIMANDO A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO,NO PRAZO DE 5 DIAS (CONTA:5230-2; AGÊNCIA: 4256 ; BANCO CREDIJUD (756).

103460 - 2006 \ 575.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): JEOVANI DE LIMA
EXPEDIENTE: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS INTIMANDO A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO,NO PRAZO DE 5 DIAS (CONTA:5230-2; AGÊNCIA: 4256 ; BANCO CREDIJUD (756).

87711 - 2005 \ 376.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOSÉ MANOEL DE LIMA
ADVOGADO: JOAQUIM FERNANDES BEZERRA
REQUERIDO(A): MONZA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

DENUNCIADO A LIDE: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: VERIFICO NOS AUTOS QUE AS RÉS REQUERERAM A ANULAÇÃO DA PERÍCIA POR NÃO TEREM SIDO INTIMADAS EM TEMPO HÁBIL, CONFORME PEDIDO DE FLS. 206/207, ANTES MESMO, DE O LAUDO SER JUNTADO AOS AUTOS.APÓS, A JUNTADA DO LAUDO ÀS FLS. 216/243, O AUTOR PUGNOU ÀS FLS. 251/252 PELA REJEIÇÃO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PERÍCIA FORMULADO PELAS RÉS, ALEGANDO NÃO TER HAVIDO PREJUÍZO PARA AS MESMAS.CABE RESSALTAR QUE O LAUDO PERICIAL SERVE APENAS COMO UM DOS MEIOS PARA AUXILIAR O JUIZ NA FORMAÇÃO DE SEU CONVENCIMENTO ACERCA DA MATÉRIA DISCUTIDA NOS AUTOS.ASSIM, ENTENDO COMO VÁLIDA A PERÍCIA DE FLS. 216/243, DEVENDO AS PARTES, SEREM INTIMADAS A SE MANIFESTAREM QUANTO AO MENCIONADO LAUDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.OUTROSSIM, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 245, QUANTO AO PAGAMENTO DO VALOR RESTANTE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.INTIME-SE.CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

106624 - 2007 \ 117.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JR.
REQUERIDO(A): JOSE ROGERIO ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
EXPEDIENTE: CERTIFICO CUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 162, § 4º DO CPC, PARA IMPULSIONAR ESTES AUTOS PARA INTIMAR A PARTE REQUERIDA A DEPOSITAR O VALOR DE R$ 4635,65, REFERENTE À PURGAÇÃO DA MORA, NO PRAZO DE 5 DIAS.

2ª Vara Cível

Expediente

JUIZ(A):MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(Ã):JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE:2007/92

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

53442 - 1998 \ 63.a
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: IRMÃOS BONINI AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA
EXEQUENTE: ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
INTIMAÇÃO: PARTES - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 281,66(DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SENDO NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA CADA.

66962 - 2004 \ 91.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: L.F.D.A REP. POR SUA MÃE VALDIONORA DAMACENO
ADVOGADO: WILSON MOLINA PORTO
ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
ADVOGADO: ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA
REQUERIDO(A): AUTO VIAÇÃO PRINCESA DO SOL LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: ROSIMAR PINO ZORZIN
INTIMAÇÃO: PARTES - SOLENIDADE DE PERICIA DESIGNADA PARA O DIA 1º DE OUTRUBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, NO MESMO LOCAL JÁ REFERIDO NESTES AUTOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

80551 - 2005 \ 111.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO ÁGUA VERMELHA LTDA (BOCA QUENTE SUPERMERCADO
ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS
ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIM
INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 41,94 (QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

114694 - 2007 \ 438.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): HELENA NUNES SIQUEIRA E SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 39,69 (TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

114230 - 2007 \ 417.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): LUIZ MARCIO NASCIMENTO DE MORAIS

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 20,97 (VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

113515 - 2007 \ 389.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): ANDRE LUIS FELIX

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 28,46 (VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

763 - 1997 \ 364.
AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: CEARA- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CONFECÇÕES E BORDADOS LT
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
REQUERIDO(A): EDNALDO B. RODRIGUES - EPP, SUPERMERCADO CENTRAL

INTIMAÇÃO: AUTOR - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 236,44 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ANOTAR O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

24393 - 2000 \ 121.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): VERA DE LINA CELESTINO
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE MORAES (AMEC/UNIC)
ADVOGADO: SAUL DUARTE TIBALDI-AMEC
ADVOGADO: NIVALDO APARECIDO MEDEIRO
REQUERIDO(A): JORACI BISPO DA CRUZ
ADVOGADO: AUREMARCIO JOSE T. DE CARVALHO
INTIMAÇÃO: AUTOR - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSSUAIS NO VALOR DE R$ 333,23 (TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

95031 - 2006 \ 230.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): DURVAL FARIAS DOS SANTOS JUNIOR

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 96,60 (NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) A TITULO DE COMPLEMENTAÇÃO, CONFORME SOLICITADO ÀS FLS. 60, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

1255 - 1997 \ 272.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: MINAS VEÍCULOS E ESTACIONAMENTO LTDA
ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
EXECUTADOS(AS): LINDOMAR MENINO DE SOUZA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 135,73 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

1253 - 1997 \ 337.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
EXECUTADOS(AS): LINDOMAR MENINO DE SOUZA
ADVOGADO: ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 105,68(CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

759 - 1997 \ 381.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: CEARA- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CONFECÇÕES E BORDADOS LT
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
EXECUTADOS(AS): EDNALDO B. RODRIGUES - EPP, SUPERMERCADO CENTRAL

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE- RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 265,04 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ANOTAR O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

46166 - 2002 \ 72.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: POSTO PONTE NOVA LTDA
ADVOGADO: RODRIGO SEMPIO FARIA
REQUERIDO(A): ZAPIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 209,24 (DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE SER ANOTADO O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

41100 - 2001 \ 223.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: PATRICIA GEVEZIER PODOLAN
ADVOGADO: PATRICIA PODOLAN
REQUERIDO(A): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTO LTDA. (DIVISÃO CAMINHÃO)
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - EFETUAR O DEPOSITO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 32,20 (TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

3ª Vara Cível

Expediente

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ:MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO:NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA
EXPEDIENTE:2007/81

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

14848 - 2005 \ 270.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: DR. CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): RENATO PEROZO
ADVOGADO: JÔNI DE ARRUDA PINTO
INTIMAÇÃO: "VISTOS EM CORREIÇÃO.COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA A CITAÇÃO DA ESPOSA DO EXECUTADO, DETERMINADA À FL. 103 NÃO FOI REALIZADA, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 114.CONFORME CERTIDÃO DE FL. 111, TAMBÉM NÃO FOI POSSÍVEL PROCEDER À PENHORA DO BEM INDICADO PELO EXEQÜENTE À EXECUÇÃO, NOS AUTOS.INOBSTANTE AS PENDÊNCIAS PROCESSUAIS CONSTADAS, ANTE A POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO RELATADA PELAS PARTES NA EXECUÇÃO, ENTENDO ACONSELHÁVEL QUE SE AGUARDE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NO FEITO EM APENSO, EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL.RESULTANDO INFRUTÍFERA A AUDIÊNCIA DESIGNADA, O EXEQÜENTE DEVERÁ SER INTIMADO A MANIFESTAR INTERESSE NO ANDAMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SANANDO, INCLUSIVE, AS IRREGULARIDADES APONTADAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.A SRª. ESCRIVÃ DEVERÁ DILIGENCIAR PARA PROVIDENCIAR QUE O SERVIDOR QUE PRODUZIU AS CERTIDÕES DE FLS. 120 E 121 AS ASSINE, BEM COMO, ASSINAR O TERMO DE CONCLUSÃO DE FL. 131.CUMPRA-SE."

76091 - 2004 \ 298.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: EDINA RIBEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO: MÔNICA HELENA GIRALDELLI
ADVOGADO: RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAÚJO
REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO SERVIÇOS BANCOS S/A
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
REQUERIDO(A): BANCO REAL AMRO BANK S/A
REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
ADVOGADO: FERNANDA ALVES CARDOSO GOMES
ADVOGADO: VINÍCIO MOREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: PAULA ASSUMPÇÃO DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: "VISTOS EM CORREIÇÃO.ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO.INTIMEM-SE.VÁRZEA GRANDE, 30 DE MAIO DE 2007."AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR.JUIZ DE DIREITO.AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL.

107335 - 2007 \ 146.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SAFRA S.A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLLA DE OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO(A): ROBERTO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: MOACYR DE ARAUJO
INTIMAÇÃO: "VISTOS ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PROPOSTA POR BANCO SAFRA S/A EM FACE DE ROBERTO SOARES DOS SANTOS, VISANDO O BEM QUE LHE ALIENOU FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA, CUJAS PRESTAÇÕES INDICADAS NÃO FORAM PAGAS.A LIMINAR FOI CONCEDIDA (FL. 24) E DEVIDAMENTE CUMPRIDA (FL. 29). CITADO (FL. 30), O RÉU ÀS FLS. 32/33 POSTULOU A PURGAÇÃO DA MORA, A QUAL RESTOU DEFERIDA. À FL. 43, CONSTA

RECIBO DE DEPÓSITO NA QUANTIA APURADA NO CÁLCULO ELABORADO PELO CONTADOR.POSTERIORMENTE, O AUTOR CONCORDOU COM O VALOR DEPOSITADO E REQUEREU A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA O SEU LEVANTAMENTO (FL. 51/52).É O RELATÓRIO. DECIDO.DIANTE DA PURGAÇÃO DA MORA, O PROCESSO PERDEU O OBJETO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL.PELO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ QUITADOS (FL. 43).AUTORIZO, DE IMEDIATO, O LEVANTAMENTO DO VALOR PELO AUTOR. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.P.R.I.VÁRZEA GRANDE, 16 DE AGOSTO DE 2007.AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR.JUIZ DE DIREITO"

11824 - 1998 \ 1805.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: ANTONIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GÁVEA
ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO GANCEDO SABER
ADVOGADO: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA NOMINADAS. À FL. 186 ESTAS NOTICIAM HAVEREM TRANSIGIDO, TENDO O EXECUTADO CUMPRIDO A OBRIGAÇÃO, PELO QUE REQUEREM A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO.FACE AO EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES (FLS. 186), PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DE CONSEGUINTE, DESCONSTITUO A PENHORA EFETIVADA NOS AUTOS (FL. 125), DESONERANDO O FIEL DEPOSITÁRIO DE SEU ENCARGO.HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONFORME CONVENCIONADO PELAS PARTES. ANTE O SILÊNCIO DA TRANSAÇÃO QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, FICAM AS PARTES CONDENADAS PRÓ-RATA A PAGÁ-LAS, NOS TERMOS DO ART. 26, § 2º, DO CPC. CONTUDO, ANTE O REQUERIMENTO CONTIDO NO ACORDO E ESTANDO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PELA LEI DE REGÊNCIA (ART. 4°, DA LEI N° 1.060/50), DEFIRO TAMBÉM AO EXECUTADO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA.ESTANDO AMBAS AS PARTES SOB O MANTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, ANOTE-SE, NOS TERMOS DO ART. 12, DA LEI N° 1.060/50, A SUSPENSÃO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR TAIS VERBAS, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO DE NECESSIDADE DECLARADA.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P. R. I.VÁRZEA GRANDE, 03 DE SETEMBRO DE 2007.AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR.JUIZ DE DIREITO.AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL.

5843 - 1998 \ 2059.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: NADIR DOS SANTOS NADAF PEIXOTO
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
INTIMAÇÃO: VISTOS EM CORREIÇÃO.REVOGO O DESPACHO DE FL. 76, FACE O ADVENTO DO PROVIMENTO Nº 11/2007, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.DE CONSEGUINTE, DETERMINO A ATUALIZAÇÃO DAS CUSTAS DE FL. 79 E A INTIMAÇÃO DO EMBARGANTE, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROMOVER SEU RECOLHIMENTO (PROVIMENTO Nº 11/2007 – CGJ-MT, ART. 2º).RESTANDO INFRUTÍFERA A INTIMAÇÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, SEM BAIXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§1º E 2º, DO ART. 3º, DO PROVIMENTO Nº 11/2007, DA CGJ-MT.INTIME-SE E CUMPRA-SE.VÁRZEA GRANDE, 24 DE JULHO DE 2007.AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR.JUIZ DE DIREITO.AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

45371 - 1994 \ 434.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): CARLOS FLORISBAL GAZZONI
AUTOR(A): ROSEMARI GALGARO GAZZONI
ADVOGADO: SERGIO DONIZETI NUNES
REQUERIDO(A): LUDOVICO FEIJO DA SILVA E SUA MULHER
ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO S. LOBATO
INTIMAÇÃO: INTIMAR O REQUERIDO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R$ 67,20(SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

62340 - 2003 \ 285.
AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: MAURICIO MORATO
ADVOGADO: DANIELA NODARI
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS ZILIANI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A FIM DE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 79, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

98754 - 2006 \ 383.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: DANILO ISMAEL BARREDO DORILÊO
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRANQUINHO
REQUERIDO(A): CLÓVIS SCHIMANOSKI
REQUERIDO(A): MARCIA CRISTINA PEREIRA GOULART SCHIMANOSKI
REQUERIDO(A): CESAR SCHIMANOSKI
REQUERIDO(A): SHIMANOSKI COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA
INTIMAÇÃO: RESUMO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA : "VISTOS ETC.A EMENDA DE FLS. 56/57 NÃO SE REVELA SATISFATÓRIA.....VISLUMBRANDO QUE O PEDIDO INAUGURAL, NO MODO FORMULADO, AFETARIA INTERESSE DIRETO DA UNIÃO, À VISTA DA PRETENSÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO FEDERAL, O JUÍZO OPORTUNIZOU AO AUTOR EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL NO PRAZO DE LEI, COM VISTAS AOS ESCLARECIMENTOS PERTINENTES.ÀS FLS. 56/57, O AUTOR APORTOU PETIÇÃO DE EMENDA, ATRAVÉS DA QUAL LIMITOU-SE A REQUERER A "...CONDENAÇÃO DOS REQUERIDOS A REPARAR A TÍTULO DE DANOS MORAIS A QUANTIA CORRESPONDENTE A 20 VEZES OS TOTAIS APONTADOS NO SERASA (R$960,00) E NA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL (R$5.561,89)..." (SIC). A PRETENSÃO ANTECIPATÓRIA, DE IGUAL MANEIRA, FOI RESTRINGIDA AO SERASA.OCORRE QUE A PRETENSÃO REPARATÓRIA DE DANOS SE REVELA DEPENDENTE DE PREVIA DECLARAÇÃO JUDICIAL DE QUE O AUTOR NÃO INTEGRA A PESSOA JURÍDICA PILEKE. COM EFEITO, ENQUANTO NÃO CONSTATADA A REAL INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO JURÍDICO ENTRE O AUTOR E A CITADA EMPRESA PILEKE, DA QUAL FIGURA COMO SÓCIO-PROPRIETÁRIO, INEXISTE ATO ILÍCITO INDENIZÁVEL, NÃO HAVENDO COMO, DE IGUAL FORMA, PERQUIRIR-SE ACERCA DA CONDUTA FRAUDULENTA IMPUTADA AOS RÉUS.E NESSE CASO, HÁ A NECESSIDADE DE QUE A EMPRESA PILEKE E OS SEUS DEMAIS SÓCIOS – NILSON SANTANA LIMA E ANDERSON BENNEY DE SOUZA - TAMBÉM FIGUREM NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO.DESTARTE, VENHA O AUTOR, NOVAMENTE, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, POR CARÊNCIA DE AÇÃO, À VISTA DA FALTA DE INTERESSE-ADEQUAÇÃO À PRETENSÃO FORMULADA.INTIME-SE."

81761 - 2005 \ 151.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
EXECUTADOS(AS): DIMECOMM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
EXECUTADOS(AS): LEANDRO SALA DE CAMPOS
EXECUTADOS(AS): ANTONIO MARCOS DE CAMPOS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A FIM DE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 68/69, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

113655 - 2007 \ 412.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: LEODETE MARIA POIER
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
REQUERIDO(A): FABRICIO RODRIGO DO AMARAL
INTIMAÇÃO: RESUMO DO DESPACHO : " VISTOS, ETC.....VENHA A AUTORA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL EM 10 (DEZ) DIAS (CPC - ART. 284), SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 47, PARÁGRAFO ÚNICO).INTIME-SE.VÁRZEA GRANDE, 29 DE AGOSTO DE 2007.AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR.JUIZ DE DIREITO.AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL"

30499 - 2001 \ 9.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): TRANSPORTADORA ELÍDIO LIMA LTDA
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
RÉU(S): C. A RIBEIRO DE MELO
ADVOGADO: DILSON JOSÉ MARTINS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R$ 35,40(TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NO PRAZO LEGAL.

110730 - 2007 \ 286.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINACIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: PAULO CÉSAR TORRES
REQUERIDO(A): CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A FIM DE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 36, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

94877 - 2006 \ 217.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: "VISTOS ETC.VISLUMBRO QUE A PETIÇÃO RETRO NÃO RETRATA O CERTIFICADO PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA À FL. 46, EM QUE CONSTA A INFORMAÇÃO DE QUE A DILIGÊNCIA SÓ NÃO FOI CUMPRIDA POR INÉRCIA DA AUTORA, QUE NÃO PROVIDENCIOU OS MEIOS NECESSÁRIOS. DESTA FEITA E À VISTA DO REQUERIMENTO DE FLS. 37/38, JÁ DEFERIDO, MAS PENDENTE DE CUMPRIMENTO, MANIFESTE-SE A AUTORA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO **PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO COM VISTA À CITAÇÃO DO RÉU, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE.VÁRZEA GRANDE, 28 DE AGOSTO DE 2007.AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR.JUIZ DE DIREITO.AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL"

110905 - 2007 \ 291.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): GUILHERME RAFAEL LEPRE DE OLI
INTIMAÇÃO: "VISTOS ETC.A EMENDA DE FLS. 26/30 NÃO SATISFAZ, POR COMPLETO, O DESPACHO DE FL. 21, UMA VEZ QUE O SUBSTABELECIMENTO DE FL. 29, QUE OUTORGA PODERES À SIGNATÁRIA DA PETIÇÃO INICIAL, PERSISTE DESPROVIDO DA NECESSÁRIA AUTENTICAÇÃO.DESTA FEITA, CONCEDO NOVO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA A EMENDA NECESSÁRIA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA EXORDIAL.INTIME-SE. VÁRZEA GRANDE, 22 DE AGOSTO DE 2007.AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR.JUIZ DE DIREITO.AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL"

108124 - 2007 \ 175.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: ANA PAULA APARECIDA ROSA BARROS
REQUERIDO(A): NALDI MARCELINO DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A FIM DE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 57, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

29871 - 2000 \ 276.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: TRANSPORTADORA ELÍDIO LIMA LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE
REQUERIDO(A): C. A RIBEIRO DE MELO
ADVOGADO: DILSON JOSÉ MARTINS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PROCEDER AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 33,00(TRINTA E TRÊS REAIS), NO PRAZO LEGAL.

84809 - 2005 \ 247.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE: E.L. DA S.L. E OUTRO REP. POR SUA MÃE SONIA MARIA DA SILVA LIMA
ADVOGADO: RICHARD RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): TRANSBALAN - TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: VALMIR BRITO DE MORAES
INTIMAÇÃO: "VISTOS ETC.,1.RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC -CAPUT, 1ª PARTE, ART. 520).2.AOS APELADOS PARA RESPONDEREM EM QUINZE (15) DIAS (CPC - ARTS. 508 E 518).3.A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, SUBAM AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA A QUEM CABE, POR UMA DAS SUAS E.E. CÂMARAS CÍVEIS, CONHECER E PROVER A ESPÉCIE.INTIME-SE E CUMPRA-SE."

113603 - 2007 \ 409.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ORIDES MARTINS DA LUZ
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A-CEMAT
INTIMAÇÃO: RESUMO DO DESPACHO : "VISTOS ETC.....VENHA O AUTOR, EM 10 (DEZ) DIAS (CPC - ART. 284), EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL E REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC - ART. 284, PAR. ÚN.).INTIME-SE.VÁRZEA GRANDE, 29 DE AGOSTO DE 2007.AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR.JUIZ DE DIREITO.AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL."

5890 - 1998 \ 1921.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: JABUR PNEUS S/A
ADVOGADO: MARCUS AURÉLIO LIOGI
ADVOGADO: LUIZ PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): AUGUSTINHO OLIVEIRA GALINDO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PROCEDER AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R$ 87,40(OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NO PRAZO LEGAL.

101539 - 2006 \ 478.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
REQUERIDO(A): ELIANDRO EDVALDO DA SILVA COSTA
INTIMAÇÃO: "VISTOS ETC.À VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 63, INTIME-SE O AUTOR A PROVIDENCIAR, EM 05 (CINCO) DIAS, O RECOLHIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (FL. 60), SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.INTIME-SE.VÁRZEA GRANDE, 30 DE AGOSTO DE 2007.AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR.JUIZ DE DIREITO.AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL."
VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS : R$ 38,77(TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

108053 - 2007 \ 173.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS BONACCORDI JUNIOR
ADVOGADO: LAURO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): BANCO HSBC - BAMERINDUS S/
INTIMAÇÃO: "VISTOS ETC.INTIME-SE O AUTOR A ESCLARECER, EM 05 (CINCO) DIAS, A PETIÇÃO RETRO (FL. 23), PRAZO EM QUE DEVERÁ

EXPLICITAR SE PERSISTE SEU INTERESSE (NECESSIDADE/ADEQUAÇÃO) NA PRETENSÃO CONSIGNATÓRIA, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 16 E INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.INTIME-SE.VÁRZEA GRANDE, 30 DE AGOSTO DE 2007.AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR.JUIZ DE DIREITO.AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL."

108623 - 2007 \ 198.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO: ELPÍDIO ALVES FILHO
EXECUTADOS(AS): ELISEU LUIZ DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A FIM DE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 37, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

112550 - 2007 \ 363.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): JOEL CONCEIÇÃO SARAIVA
INTIMAÇÃO: "VISTOS ETC.O ADVOGADO SIGNATÁRIO DO SUBSTABELECIMENTO DE FL. 32 NÃO POSSUI PODERES NESTES AUTOS, À VISTA DA PROCURAÇÃO DE FL. 26/27 E DO INSTRUMENTO DE FL. 28, DE MODO QUE O SUBSTABELECIMENTO FEITO À SIGNATÁRIA DA PETIÇÃO INICIAL (FL. 29 E 32), DRA. RENATA KARLA BATISTA E SILVA, NÃO POSSUI VALIDADE JURÍDICA.INTIME-SE O AUTOR, POIS, PARA REGULARIZAR A SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284, PAR. ÚNICO, DO CPC).CUMPRA-SE.VÁRZEA GRANDE, 06 DE SETEMBRO DE 2007."AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR.JUIZ DE DIREITO.AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL.

47237 - 1994 \ 428.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: B. DO B. S.
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
EXECUTADOS(AS): M. F. DA V. C. E I. DE E. L.
EXECUTADOS(AS): E. T. DE O. C.
EXECUTADOS(AS): M. S. C.
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
ADVOGADO: ZAID ARBID
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A FIM DE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. RETRO, NO PRAZO DE CINCO DIAS."

17887 - 2000 \ 33.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): LUIZ FERNANDO PEIXOTO
ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE ANDRADE POZETI
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BARCELOS
INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 246,77(DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

17717 - 2000 \ 30.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
RECONVINTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: DR. JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
RECONVINDO: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
ADVOGADO: CLEY CELESTINO BATISTA
INTIMAÇÃO: RESUMO DO DESPACHO : "VISTOS, ETC..... INTIME-SE A RÉ/RECONVINTE A MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 10 (DEZ) DIAS....."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE

5843 - 1998 \ 2059.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: NADIR DOS SANTOS NADAF PEIXOTO
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
INTIMAÇÃO: INTIMAR A EMBARGANTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 67,68(SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

109987 - 2007 \ 259.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
EXECUTADOS(AS): REZENDE & SAMPAIO LTDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXEQUENTE A FIM DE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 37, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

55501 - 2003 \ 38.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A BICBANCO
ADVOGADO: CLEIDE ROSÂNGELA HETZEL
REQUERIDO(A): DOMINGOS TEIXEIRA DE GOIS
INTIMAÇÃO: "VISTOS ETC.DEFIRO OS PEDIDOS DE FL. 145. ANOTE-SE NA AUTUAÇÃO E NOS DEMAIS ASSENTAMENTOS DO FEITO A ALTERAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO EXEQÜENTE.APÓS, DÊ-SE VISTAS AO CREDOR POR 05 (CINCO) DIAS, PRAZO EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.CUMPRA-SE E INTIME-SE."

12118 - 1996 \ 1225.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
REQUERIDO(A): IDELBERTO MARTINS
REQUERIDO(A): ADELAIDE DEGRANDE MARTINS
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NO VALOR DE R$ 22,43(VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), NA CONTA CORRENTE 5230-2, AGÊNCIA 4256, BANCO 756, CREDIJUD PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

34412 - 2001 \ 106.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: DRA. CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
EXECUTADOS(AS): DARCI GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA
INTIMAÇÃO: INTIMAR O EXECUTADO PARA PROCEDER AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE R$ 223,71(DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E HUM CENTAVOS), NO PRAZO LEGAL.

Varas Criminais

2ª Vara Criminal

Edital

EXPEDIENTE:2007/27
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ
13505 - 1994 \ 1636.
AÇÃO: CP-EXTORSÃO POR GRUPO OU EMPREGO DE ARMA

RÉU(S): JOÃO EDUARDO PESSUNA
RÉU(S): BARNABÉ ESPINOSA FILHO
PRAZO:10
INTIMANDO:RÉU(S): JOÃO EDUARDO PESSUNA, CPF: 886307308-20, RG: 356 101 SSP MS FILIAÇÃO: NORBERTO PESSUNA E ATHANÁSIA GAUTTO PESSUNA, DATA DE NASCIMENTO: 30/6/1957, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CANOAS-RS, CASADO(A), FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, ENDEREÇO: RUA DAS DALEAS, Nº 480, BAIRRO: JARDIM CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE:PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO VIA EDITAL DO ACUSADO JOÃO EDUARDO PESSUMA - A FIM DE QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE O OFÍCIO ACOSTADO AS FLS. 401, BEM COMO PARA QUE JUNTE AOS AUTOS INSTRUMENTO PROCURATÓRIO
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ANTONIA REGINA DOMINGUES

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO À PARTE RÉ
105643 - 2007 \ 43.
AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MARINALVA FRANCISCA DE ALMEIDA
RÉU(S): GESIVALDO DA SILVA SANTOS
RÉU(S): FELLIPE SAUL BENEVIDES
RÉU(S): RONIVALDO PEREIRA DE MATOS
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): FELLIPE SAUL BENEVIDES, RG: 167.1395.8 FILIAÇÃO: FATIMA SANTANA BENEVIDES, DATA DE NASCIMENTO: 8/3/1987, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABA-MT, , ENDEREÇO: RUA 29 , QDA 37 , LOTE 34 ,CASA 464, BAIRRO: NOVO MILÊNIO, CIDADE: CUIABA-MT

RÉU(S): RONIVALDO PEREIRA DE MATOS, RG: 056.6716.0 SSP MT FILIAÇÃO: OTAVIO FERREIRA DE MATOS E JORCENITA PEREIRA DE AMTOS, DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JAURU-MT, , SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA TELES PIRES 284, BAIRRO: NOVO MILÊNIO, CIDADE: CUIABA-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: FELIPE SAUL BENEVIDES E RONIVALDO PEREIRA DE MATOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 07/11/2007 ÀS 13:20 HS , A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL 43/2007, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO. DEVERÁ O ACUSADO FAZER-SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689).
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ANTONIA REGINA DOMINGUES

Comarca de Rondonópolis

Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Rondonópolis - MT
JUIZO DA Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher

EDITAL DE Citação e Intimação
PRAZO: 10 (dez) dias DIAS

AUTOS Nº 2007/41.
ESPÉCIE: CP-Lesão Corporal
AUTOR(ES): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): AMILTON SILVA OLIVEIRA
: Réu(s): Amilton Silva Oliveira Filiação: Ailton Camilo de Oliveira e Luzinete Ferreira da Silva Ou Luzinete da Silva Oliveira, data de nascimento: 10/5/1985, brasileiro(a), natural de Rondonópolis/mt-MT, solteiro(a), trabalhador braçal, Endereço: Rua Morumbi, S/nº, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Rondonópolis-MT

FINALIDADE: PROCEDER Á CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO Amilton Silva Oliveira Filiação: Ailton Camilo de Oliveira e Luzinete Ferreira da Silva Ou Luzinete da Silva Oliveira, data de nascimento: 10/5/1985, brasileiro(a), natural de Rondonópolis/mt-MT, solteiro(a), trabalhador braçal, Endereço: Rua Morumbi, S/nº, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Rondonópolis-MT, dos termos da presente ação que lhe move o Ministério Público Estadual, bem como para comparecer a este juízo para seu interrogatório, no dia **09/10/2007, às 15h,** oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.
RESUMO DA INICIAL: Ação penal que lhe move o Ministério Público, tendo como vítima Crislaine Rosa Porto, por infraçao do artigo 331, 147 e 129, par. 9º do CP, com as prerrogativas da Lei 11340/06
DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc... I. Redesigno a data de 09/10/2007 às 15:00 horas para interrogatório do acusado que deverá ser citado por edital, observadas as formalidades legais, nos termos do pedido formulado por sua Excelência Dra. Promotora de Justiça. II. Cumpra-se."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luciana Faria de Carvalho, digitei.

Rondonópolis - MT, 26 de setembro de 2007.

Maria Mazarelo Farias Pinto
Juíza de Direito

Varas Cíveis

1ª Vara Cível

Expediente

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
PRIMEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):LUIZ ANTONIO SARI
ESCRIVÃO(Ã):NEWTON JOSÉ DE SOUZA
EXPEDIENTE:2007/40

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA

394930 - 2007 \ 412.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): ROBSON CLEBER DO AMARAL
INTIMAÇÃO: PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO DE FLS.25, NO PRAZO LEGAL.

386139 - 2006 \ 627.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: J. COURY & CIA LTDA ME
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS
REQUERIDO(A): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA - SUPERMERCADO REAL
ADVOGADO: STELLA HAIDAR ARBID
INTIMAÇÃO: EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA CONTA DIRETORA N. 43.746-8, AGÊNCIA 0551-7 – BANCO

DO BRASIL S/A, ENCAMINHANDO-SE O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, NO ORIGINAL (EM DUAS VIAS), PARA OS AUTOS, EM CINCO (05) DIAS, O VALOR DE R$24,00 (VINTE E QUATRO REAIS).

282689 - 2001 \ 384.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): CONFEDERACÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA
ADVOGADO: ELIZETE ARAÚJO RAMOS
RÉU(S): JOSE CARLOS PFEIFER
ADVOGADO: ANTONIO MARTELLO JUNIOR
INTIMAÇÃO: EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA CONTA DIRETORA N. 43.746-8, AGÊNCIA 0551-7 – BANCO DO BRASIL S/A, ENCAMINHANDO-SE O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, NO ORIGINAL (EM DUAS VIAS), PARA OS AUTOS, EM CINCO (05) DIAS, O VALOR DE R$21,00 (VINTE E UM REAIS).

394385 - 2007 \ 395.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: VALERIA DA SILVA MENEZES
ADVOGADO: ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A
INTIMAÇÃO: PARA IMPUGNAÇÃO DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 48/91, NO PRAZO LEGAL.

385361 - 2006 \ 584.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): BENICIO FERNANDES DA SILVA
INTIMAÇÃO: DA SENTENÇA DE FLS. 29/32 , CUJO FINAL É O SEGUINTE: "...FACE AO EXPOSTO E PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE 'BUSCA E APREENSÃO' PROMOVIDA POR BANCO FINASA S/A, EM DESFAVOR DE BENÍCIO FERNANDES DA SILVA, COM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM. LEVANTE-SE O DEPÓSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELA AUTORA, NA FORMA DO ART. 3º, § 5º, DO DECRETO-LEI Nº 911/69. CUMPRA-SE O DISPOSTO NO ARTIGO 2º, DO DECRETO-LEI Nº 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO À CAUSA. TRANSITADA EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS DEVIDAS, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.ROO-MT., 06 DE SETEMBRO DE 2007.- DR. LUIZ ANTONIO SARI, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.-"

351118 - 2005 \ 255.
AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: ELSON SOUZA MIRANDA
ADVOGADO: ANATALICIO VILAMAIOR
REQUERIDO(A): JOSE RODRIGUES DIAS
ADVOGADO: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA
ADVOGADO: DUILIO PIATO JUNIOR
INTIMAÇÃO: DA DECISÃO DE FLS. 82, A SABER:VISTOS, ETC.DEFIRO O REQUERIDO A (FL.79), E CONCEDO O PRAZO DE (20) VINTE DIAS PARA O SUPRIMENTO DA FALHA.CUMPRIDO O DETERMINADO, VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, APÓS CONCLUSOS.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.ROO-MT.,20/JUNHO/2.006. DR. LUIZ ANTONIO SARI,JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL.-

280637 - 2001 \ 252.
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
AUTOR(A): SINDICATO RURAL DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO: LUÍS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
RÉU(S): ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO - ECAD
ADVOGADO: ROGER CASSIMIRO DE ARAUJO BERBER
ADVOGADO: JORGE WILLIAM CORRÊA MOREIRA
INTIMAÇÃO: PARA, NO PRAZO DE (15) QUINZE DIAS, CUMPRIR A OBRIGAÇÃO E EFETUAR O PAGAMENTO NO VALOR DE R$1.602,60, NOS TERMOS DO ARTIGO 475 "J", DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO.

376400 - 2006 \ 179.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIZ CLEMENTE
REQUERIDO(A): ANTONIO TAVEIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA CONTA DIRETORA N. 43.746-8, AGÊNCIA 0551-7 – BANCO DO BRASIL S/A, ENCAMINHANDO-SE O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, NO ORIGINAL, PARA OS AUTOS, EM CINCO (05) DIAS, O VALOR DE R$22,00.

388386 - 2007 \ 134.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): AMILTON FELICIANO DA SILVA
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VERSO DE FL.21, EM CINCO (05) DIAS, CUJO O FINAL É OS EGUINTE:" NÃO FOI POSSIVEL PROCEDER COM A APREENSÃO DO REFERIDO VEÍCULO HAJA VISTA O REQUERIDO TER MUDADO E A VISINHANÇA NÃO SABER DE SEU PARADEIRO".

387898 - 2007 \ 105.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: RIZAN TRATORES LTDA
ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE GUARESCHI
EXECUTADOS(AS): IVAN LUIZ BERTOL
EXECUTADOS(AS): E OUTROS
INTIMAÇÃO: EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA CONTA DIRETORA N. 43.746-8, AGÊNCIA 0551-7 – BANCO DO BRASIL S/A, ENCAMINHANDO-SE O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, NO ORIGINAL, PARA OS AUTOS, EM CINCO (05) DIAS, O VALOR DE R$21,00.

324006 - 2003 \ 226.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
REQUERENTE: EXPRESSO RUBI LTDA
ADVOGADO: LEONARDO RANDAZZO NETO
REQUERIDO(A): IDALICIO LOURENCO MOURA
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO VASCONCELOS
INTIMAÇÃO: MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, ACERCA DO CALCULO DO PERITO, DE FLS.189.

282445 - 2001 \ 368.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): GILBERTO FLAVIO GOELLNER
ADVOGADO: PAULO LAERTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FABRICIO FERRAZ DE ANDRADE
RÉU(S): JOSE CARDOSO QUIRINA
ADVOGADO: IZALTINO SUZANO
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR NOS AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº8/2004 DA COMARCA DE JUSCIMEIRA-MT, EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRA PARALISADA HÀ MAIS DE 1 (UM) ANO.

22768 - 2000 \ 70.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): OSCAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR
RÉU(S): MONTE LIBANO PALACE HOTEL LTDA
ADVOGADO: EDIR BRAGA JUNIOR
INTIMAÇÃO: INTIME-SE O AUTOR PARA QUE NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, INFORME SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

341463 - 2004 \ 225.
AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO BNL DO BRASIL S.A
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): DIVINO FERNANDES DE CASTILHO
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAR SOBRE O DECURSO DO PRAZO DA CITAÇÃO DE FLS. 77/78, SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO, APESAR DE DEVIDAMENTE CITADO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

384001 - 2006 \ 514.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
INTIMAÇÃO: DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 32/33, A SABER: VISTOS, ETC...
O AUTOR, VIA SEU BASTANTE PROCURADOR, PETICIONA (FLS.30) NO SENTIDO DE QUE SEJA EXPEDIDO OFÍCIO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, A FIM DE QUE O REFERIDO ÓRGÃO PROCEDA À INSCRIÇÃO DE BLOQUEIO JUDICIAL.O POSTULADO NÃO DEVE, Á EVIDÊNCIA SER DEFERIDO POR FALTA DE SUSTENTÁCULO JURÍDICO.ADEMAIS, A JURISPRUDÊNCIA DO NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM CASOS ANÁLOGOS, ASSIM TEM SE MANIFESTADO:
"EMENTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO JUNTO AO DETRAN. BLOQUEIO DE LICENCIAMENTO. RESTRIÇÃO JUDICIAL. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA".MANTÉM-SE A DECISÃO QUE INDEFERI A REMESSA DE OFÍCIO AO DETRAN PARA BLOQUEIO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO POR NÃO ENCONTRAR RESPALDO LEGAL E POR SER DESNECESSÁRIA, HAJA VISTA A EXISTÊNCIA DE GRAVAME DECORRENTE DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO BEM". (TJMT- RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N. º 36801/2003, REL. DÊS. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, JULGADO EM 04 DE MAIO DE 2004, DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 26/ MAIO /2004).DIANTE DO EXPOSTO, HEI POR BEM EM INDEFERIR A PRETENSÃO ESPOSADA PELO AUTOR A (FLS.30)
INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.ROO-MT, 12/SETEMBRO/2007.DR. LUIZ ANTONIO SARI, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.-

102507 - 2000 \ 48.
AÇÃO: EXECUCAO DE SENTENCA
AUTOR(A): JOSE WANDERLEY GARCIA DUARTE - ESPOLIO
ADVOGADO: RONALDO BATISTA ALVES PINTO
RÉU(S): ADEMAR WURZIUS
RÉU(S): ESTER MARIA DE LIMA WURZIUS
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
INTIMAÇÃO: DO PROCURADOR DO AUTOR, PARA QUE INFORME A IMPORTÂNCIA A SER BLOQUEADA, BEM COMO O CPF DA EXECUTADA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

391802 - 2007 \ 285.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: APARECIDO MARTINS GUERREIRO FACTORING
ADVOGADO: NILTON SPARTALIS TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO SHOP LAR LTDA
INTIMAÇÃO: EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA CONTA DIRETORA N. 43.746-8, AGÊNCIA 0551-7 – BANCO DO BRASIL S/A, ENCAMINHANDO-SE O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, NO ORIGINAL, PARA OS AUTOS, EM CINCO (05) DIAS, O VALOR DE R$34,00.

287536 - 2002 \ 95.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): MARIA TORRES PERREIRA
ADVOGADO: ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR
ADVOGADO: ANDERSON FLÁVIO GODOI
RÉU(S): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA PARA QUE REQUEIRA O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

393851 - 2007 \ 370.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ELIAS OLEGARIO DA SILVA
ADVOGADO: SUNAMITA VITORINO NASCIMENTO FARIAS
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
INTIMAÇÃO: PARA IMPUGNAÇÃO DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 32/55, NO PRAZO LEGAL.

386261 - 2007 \ 1.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BUNGE FERTILIZANTES S/A
ADVOGADO: ARIVALDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSE ANTONIO MOREIRA
ADVOGADO: ANARI VILELA DE MORAES
ADVOGADO: PEDRO VITOR PIZZOLANTE
REQUERIDO(A): IVO PEDRO MORESCO
INTIMAÇÃO: PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE O PEDIDO DO EXECUTADO DE FLS. 19/27, ENVIADO PELO OFÍCIO N.º 1674/07, REITERANDO OS TERMOS DO 813/2007, NOS AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA N. 2007/27, DO JUÍZO DE CANARANA/MT, BEM COMO SE ACEITA OU NÃO O BEM OFERECIDO À PENHORA, NO PRAZO LEGAL.

393489 - 2007 \ 355.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: FABIO DELFINO DE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO: LUCIMAR BATISTELLA
REQUERIDO(A): JAIR ANTONIO CARAMORI
REQUERIDO(A): DULCINEIA SALETI LUSA CARAMORI
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO DOTTO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A IMPUGNAR OS EMBARGOS MONITÓRIOS, NO PRAZO LEGAL.

1082 - 1992 \ 539.
AÇÃO: SEPARACAO
AUTOR(A): SOLOU DE PINHO GOMES
RÉU(S): MARIA PEREIRA GOMES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.19, CUJO O TEOR É O SEGUINTE: "VISTOS, ETC... O PEDIDO FORMULADO A (FL.18) É PERTINENTE, ASSIM, DECLINO DA COMPETÊNCIA E DETERMINO A REMESSA DESTE PROCESSO A UMA DAS VARAS DE FAMÍLIA E SUCESSÃO DA COMARCA. FAÇAM-SE AS ANOTAÇÕES DEVIDAS. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. RONDONÓPOLIS-MT, 18/SETEMBRO/07.- DR. LUIZ ANTONIO SARI, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.-"

394486 - 2007 \ 397.
AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: ZOOFORT SUPLEMENTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: DUILIO PIATO JUNIOR
REQUERIDO(A): ANTONIO OTTONI DE CARVALHO
ADVOGADO: LUCIANE COÊLHO CARVALHO
ADVOGADO: GELSON VILMAR DICKEL
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA A IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

392553 - 2007 \ 316.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: DIOLINDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: ENIO SOLER DO AMARAL JUNIOR
REQUERIDO(A): SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

399513 - 2007 \ 493.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CREDIVAL PARTICIPACOES, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): SALLES AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA
EXECUTADOS(AS): LUIZ ANTONIO ORTOLAN SALLES
EXECUTADOS(AS): ALVARO LORENCO ORTOLAN SALLES
EXECUTADOS(AS): ADAO RIOGRANDINO MARIANO SALLES

EXECUTADOS(AS): JOSE ROGERIO SALLES
INTIMAÇÃO: EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA CONTA DIRETORA N. 43.746-8, AGÊNCIA 0551-7 – BANCO DO BRASIL S/A, ENCAMINHANDO-SE O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, NO ORIGINAL, PARA OS AUTOS, EM CINCO (05) DIAS, O VALOR DE R$81,00.

45019 - 1996 \ 3231.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RÉU(S): LOURIVAL FRANKLIN ALENCAR
RÉU(S): ALONSO FRANKLIN DE ALENCAR
RÉU(S): ANA PEREIRA DE ALENCAR
INTIMAÇÃO: DO PROCURADOR DO AUTOR , PARA QUE INFORME A AGÊNCIA OU AGÊNCIAS QUE PRETENDE O BLOQUEIO, BEM COMO A IMPORTÂNCIA, NO PRAZO LEGAL.

350021 - 2005 \ 181.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ORLANDO PEDRO DA SILVA
EXEQUENTE: JOSE DE SOUZA SANTOS
EXEQUENTE: NELSON SOUZA SANTOS
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA
ADVOGADO: MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL GENTIL MOREIRA S/A
INTIMAÇÃO: DO PROCURADOR DO AUTOR, PARA QUE INFORME A IMPORTÂNCIA A SER BLOQUEADA, NO PRAZO LEGAL.

90593 - 1999 \ 5145.
AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): JAIRO DIAS PEREIRA
ADVOGADO: LEONARDO RANDAZZO NETO
RÉU(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: RONALDO BATISTA ALVES PINTO
INTIMAÇÃO: EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA CONTA DIRETORA N. 43.746-8, AGÊNCIA 0551-7 – BANCO DO BRASIL S/A, ENCAMINHANDO-SE O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, NO ORIGINAL, PARA OS AUTOS, EM CINCO (05) DIAS, O VALOR DE R$21,00.

326261 - 2003 \ 237.
AÇÃO: COMINATÓRIA
REQUERENTE: MIZAEL ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GERALDO ROBERTO PESCE
REQUERIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
INTIMAÇÃO: PARA QUE MANIFESTE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE 117/117, SEM MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

82858 - 1998 \ 4882.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
ADVOGADO: AGENOR SALES FERNANDES
RÉU(S): IPE EMPREENDIMENTOS RECREATIVOS S C LTDA
RÉU(S): IPE TENIS CLUBE
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO VASCONCELOS
INTIMAÇÃO: EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA CONTA DIRETORA N. 43.746-8, AGÊNCIA 0551-7 – BANCO DO BRASIL S/A, ENCAMINHANDO-SE O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, NO ORIGINAL, PARA OS AUTOS, EM CINCO (05) DIAS, O VALOR DE R$21,00.

392187 - 2007 \ 297.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
REQUERENTE: TRANSPORTADORA IMPERADOR LTDA
REQUERENTE: NERI JOSE SCHIMIDT
ADVOGADO: AURELIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ROTA OESTE VEICULOS LTDA
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

INTIMAÇÃO PARTE REQUERIDA

280214 - 2001 \ 211.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: DUILIO PIATO JUNIOR
ADVOGADO: DUILIO PIATO JUNIOR
EXECUTADOS(AS): BOLIVAR AMANCIO DE CARVALHO - ESPOLIO
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE GUARESCHI
INTIMAÇÃO: PARA, NO PRAZO DE (15) QUINZE DIAS, CUMPRIR A OBRIGAÇÃO E EFETUAR O PAGAMENTO NO VALOR DE R$2.828,20, NOS TERMOS DO ARTIGO 475 "J", DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO.

345938 - 2005 \ 57.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ELENICE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: NADIA FERNANDES RIBEIRO
REQUERIDO(A): CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S.A
ADVOGADO: MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: PARA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, O VALOR TOTAL DE R$388,80, SENDO R$342,30 AO FUNAJURIS E, R$46,50 , AO DISTRIBUIDOR, EM CINCO (05) DIAS.

396794 - 2007 \ 23.
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): JORGE LUIZ VILLAS BOAS
ADVOGADO: CÉLIA REGINA CURSINO FERRAZ
IMPUGNADO(S): ANTONIO CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
INTIMAÇÃO: DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 07, A SABER: VISTOS, ETC...
CERTIFIQUE-SE O OFERECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO NO PROCESSO PRINCIPAL.
PROCESSE-SE NA FORMA DO ARTIGO 261 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM SUSPENSÃO DO PROCESSO.INTIMEM-SE.CUMPRA-SE.RONDONÓPOLIS-MT, 06/SETEMBRO/2007.DR. LUIZ ANTONIO SARI, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL BEM COMO PARA MANIFESTAR SOBRE O OFERECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

41600 - 1996 \ 3018.
AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
RÉU(S): SEBASTIÃO CICERO MONTEIRO
RÉU(S): MARIA JOSE FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
INTIMAÇÃO: PARA QUE NO PRAZO DE 24 HORAS ENTREGUE O SEGUINTE BEM: UM TERRACEADOR MODELO TA-16X24, MARCA BUSA, BASE LARGA DE ARRASTO COM 08 MANCAIS A ÓLEO Nº101706, SOB PENA DE PRISÃO.

300815 - 2003 \ 116.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: CLAUDIO LUIS TESTA
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA
REQUERIDO(A): CLAUDIO ZANATA
ADVOGADO: EDUARDO FRAGA FILHO
INTIMAÇÃO: EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA CONTA DIRETORA N. 43.746-8, AGÊNCIA 0551-7 – BANCO DO BRASIL S/A, ENCAMINHANDO-SE O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, NO ORIGINAL (EM DUAS VIAS), PARA OS AUTOS, EM CINCO (05) DIAS, O VALOR DE R$66,00 (SESSENTA E SEIS REAIS)

293506 - 2002 \ 211.
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
AUTOR(A): SINDICATO RURAL DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO: ILDO GUARESCHI
RÉU(S): ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO -

ECAD
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: PARA QUE MANIFESTE SOBRE O DECURSO DO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SEM MANIFESTAÇÃO DO PATRONO DEVEDOR/AUTOR,EM EFETUAR O DEPÓSITO (ART. 475-J,CPC).

90245 - 1999 \ 5113.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): MATOS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MARCELO DA SILVA LIMA
RÉU(S): GM LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: BIANCA ALINE VICELLI
INTIMAÇÃO: INTIMAR O PROCURADOR DO RÉU, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, FACE AO DESARQUIVAMENTO REQUERIDO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

INTIMAÇÃO DAS PARTES

337393 - 2004 \ 122.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: VERA LUCIA DUARTE MARQUES CABRAL
ADVOGADO: NERCINO LAZARO RODRIGUES
REQUERIDO(A): CERAMICA PORTOBELLO S/A
ADVOGADO: VALKIRIA DE LIMA GASQUES
INTIMAÇÃO: DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS.. 145, A SABER: VISTOS, ETC., CONSIDERANDO OS TERMOS DA CERTIDÃO DE (FL.133), HEI POR BEM EM REDESIGNAR O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 14 HS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. ROO-MT, 12 DE SETEMBRO DE 2007. DR. LUIZ ANTONIO SARI, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.-, BEM COMO A INTIMAÇÃO DO PATRONO DA PARTE AUTORA A EFETUAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA CONTA DIRETORA N. 43.746-8, AGÊNCIA 0551-7 – BANCO DO BRASIL S/A, ENCAMINHANDO-SE O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, NO ORIGINAL (EM DUAS VIAS), PARA OS AUTOS, EM CINCO (05) DIAS, O VALOR DE R$142,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).

393604 - 2007 \ 356.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: DUILIO PIATO JUNIOR
ADVOGADO: DUILIO PIATO JUNIOR
EXECUTADOS(AS): BRADESCO SEGUROS S/A
INTIMAÇÃO: DA SENTENÇA DE FLS. 60/61 , CUJO FINAL É O SEGUINTE: "...FACE AO EXPOSTO E PRINCÍPIOS DE DIREITO ATINENTES À ESPÉCIE, JULGO E DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, PROMOVIDO POR DUILIO PIATO JÚNIOR, EM DESFAVOR DE BRADESCO SEGUROS S/A, COM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS, COM JULGAMENTO DE MÉRITO E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS NA FORMA DA LEI. TRANSITADA EM JULGADO E PAGAS CUSTAS DEVIDAS, SE HOUVER, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. ROO-MT., 06 DE SETEMBRO DE 2.007. DR. LUIZ ANTONIO SARI, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.-"

382083 - 2006 \ 408.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ATAIDE DUARTE PEREIRA
ADVOGADO: ALVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): DELBRAY CRISTOFOLLI
DENUNCIADO A LIDE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: CELITO LILIANO BERNARDI
INTIMAÇÃO: DAS PARTES PARA A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS, AROLADA PELA REQUERIDA, DESIGNADA PARA O DIA 21/11/2007 ÀS 14:00 HORAS, NOS AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA DE Nº2007/67 DA COMARCA DE DIAMANTINO-MT.

388346 - 2007 \ 132.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: CONSTRUTORA METRON LTDA
ADVOGADO: IVANILDO JOSE FERREIRA
REQUERIDO(A): ARINELSON WAGNER DE SOUZA
ADVOGADO: FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA
INTIMAÇÃO: DAS PARTES PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA NO DIA 31/10/2007 ÀS 14:00 HORAS.

390126 - 2007 \ 234.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: LUIS LEANDRO MARTINS SOUZA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ARIENE ALINDA DE SOUZA
ADVOGADO: IVANILDO JOSE FERREIRA
REQUERIDO(A): JOSE PEREIRA DE SOUZA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA NO DIA 19/10/2007, ÀS 15:00 HORAS, BEM COMO A PARTE RÉ A DEPOSITAR DILIGÊNCIA, NA CONTA DIRETORA N. 43.746-8, AGÊNCIA 0551-7 – BANCO DO BRASIL S/A, ENCAMINHANDO-SE O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, NO ORIGINAL, PARA OS AUTOS, EM CINCO (05) DIAS, O VALOR DE R$88,00.

391065 - 2007 \ 261.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: BERTOLO SOARES
ADVOGADO: NADIA FERNANDES RIBEIRO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07/11/2007 ÀS 15:00 HORAS, CUJO O TEOR É O SEGUINTE: "VISTOS ETC... ATENDENDO-SE O QUE DISPÕE O ARTIGO 331 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI Nº 8.952, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994, DESIGNO O 07 DE NOVEMBRO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, ENTRE AS PARTES E SANEAMENTO. CIENTES AS PARTES QUE INFRUTÍFERA A CONCILIAÇÃO E REQUERIDA A PROVA TESTEMUNHAL ANTECIPADAMENTE, SERÃO FIXADOS OS PONTOS CONTROVERTIDOS E CONSEQÜENTE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PRECEDIDO DO SANEADOR, DEFERINDO-SE AS PROVAS ÚTEIS REQUERIDAS TEMPESTIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DO JULGAMENTO ANTECIPADO SE FOR O CASO. FACULTO ÀS PARTES, ATÉ (5) CINCO DIAS ANTERIORES A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR. INTIMEM-SE, OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECER AO ATO, BASTANDO A PRESENÇA DESTES SE HABILITADOS A TRANSIGIR, CASO PRETENDAM TRAZER AS PARTES PESSOALMENTE, PARA A CONCILIAÇÃO, QUE REQUEIRAM SUA INTIMAÇÃO ATÉ (5) CINCO DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. ROO-MT. 19 DE SETEMBRO DE 2007. DR. LUIZ ANTONIO SARI,
JUIZ DE DIREITO DA 1A. VARA CÍVEL.-"

377362 - 2006 \ 200.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOSE ROBERTO ALVES MARTINS
ADVOGADO: DALTRO EDSON DOS SANTOS DAMIAN
REQUERIDO(A): GERALDO PEREIRA
REQUERIDO(A): WAGNER PEREIRA
ADVOGADO: VANDIR VERDOLIN
ADVOGADO: PAULINO DA SILVA NETO
INTIMAÇÃO: DA SENTENÇA DE FLS. 190/203, CUJO FINAL É O SEGUINTE: "...FACE AO EXPOSTO E PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE JULGO PROCEDENTE A PRESENTE 'AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES' PROMOVIDA POR JOSÉ ROBERTO ALVES MARTIS, EM DESFAVOR DE WAGNER PEREIRA E GERALDO PEREIRA, TODOS COM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS, PARA CONDENÁ-LOS, DE FORMA SOLIDÁRIA, NAS SEGUINTES VERBAS: A) - AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS), DEVENDO INCIDIR CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DESTA DECISÃO, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PREJUÍZO DE ORDEM MORAL E NÃO MATERIAL, NÃO SENDO CASO DE INCIDÊNCIA DA SÚMULA 43 DO STJ; E, QUANTO AOS JUROS DE MORA, DEVE SER APLICÁVEL AO CASO A SÚMULA N° 54 DO STJ. B) - AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, A QUAL DEVERÁ SER CORRIGIDA A PARTIR DA CITAÇÃO. C) - LUCROS CESSANTES DEPENDEM APENAS DE CÁLCULO ARITMÉTICO, DEVENDO SER NORTEADO PELOS ARTIGOS 475-B E 475-J, DO CÓDIGO DE PROCESSO

CIVIL. D) - NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM (20%) (VINTE POR CENTO), SOBRE A CONDENAÇÃO. E) – TRANSITADA EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS DEVIDAS, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. RONDONÓPOLIS-MT.,17/SET/2.007. DR. LUIZ ANTONIO SARI, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL."

391060 - 2007 \ 259.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: DOUGLAS ALECIO SCHULZ
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA GARCIA
REQUERIDO(A): BANCO JOHN DEERE S/A
ADVOGADO: JORGE LUIS ZANON

INTIMAÇÃO: DOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 275, A SABER: VISTOS ETC...

ATENDENDO-SE O QUE DISPÕE O ARTIGO 331 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI Nº 8.952, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994, DESIGNO O 30 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, ENTRE AS PARTES E SANEAMENTO.CIENTES AS PARTES QUE INFRUTÍFERA A CONCILIAÇÃO E REQUERIDA A PROVA TESTEMUNHAL ANTECIPADAMENTE, SERÃO FIXADOS OS PONTOS CONTROVERTIDOS E CONSEQÜENTE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PRECEDIDO DO SANEADOR, DEFERINDO-SE AS PROVAS ÚTEIS REQUERIDAS TEMPESTIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DO JULGAMENTO ANTECIPADO SE FOR O CASO.FACULTO ÀS PARTES, ATÉ (5) CINCO DIAS ANTERIORES A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR.INTIMEM-SE, OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECER AO ATO, BASTANDO A PRESENÇA DESTES SE HABILITADOS A TRANSIGIR, CASO PRETENDAM TRAZER AS PARTES PESSOALMENTE, PARA A CONCILIAÇÃO, QUE REQUEIRAM SUA INTIMAÇÃO ATÉ (5) CINCO DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.ROO-MT. 14 DE SETEMBRO DE 2007.

DR. LUIZ ANTONIO SARI, JUIZ DE DIREITO DA 1A. VARA CÍVEL.-

390088 - 2007 \ 232.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: TARCILIO FRANCA DE MORAES
ADVOGADO: NADIA FERNANDES RIBEIRO
REQUERIDO(A): CEMAT CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S.A

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 30/10/2007 ÀS 14:00 HORAS.

354616 - 2005 \ 348.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: M. A. S.
ADVOGADO: JOAO ANAIDES CABRAL NETTO
REQUERIDO(A): C. E. DE S.
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

INTIMAÇÃO: DOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 135/136, CUJO FINAL É O SEGUINTE: ... HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS PROPOSTA MARIA ASSUNTA SARI, EM DESFAVOR DE COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, COM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS.EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, MEDIANTE CÓPIA NOS AUTOS.CUSTAS NA FORMA DA LEI.TRANSITADA EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, ARQUIVE-SE.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.ROO-MT., 12/SETEMBRO/2.007.-DR. LUIZ ANTONIO SARI,

JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL.-

344891 - 2005 \ 21.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRES. LEGAL
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): GILSON ALVES LEONEL

INTIMAÇÃO: DOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 68/69, CUJO FINAL É O SEGUINTE: ... HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.FACE AO EXPOSTO, JULGO E DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO AFORADO POR TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA, EM DESFAVOR DE GILSON ALVES LEONEL, COM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS, MEDIANTE AS CAUTELAS DE ESTILO.

CUSTAS NA FORMA DA LEI.TRANSITADA EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS, SE HOUVER, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, ARQUIVE-SE.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.ROO-MT., 12/SETEMBRO/2.007.-DR. LUIZ ANTONIO SARI,JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.-

351811 - 2005 \ 283.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: EDEON VAZ FERREIRA
ADVOGADO: JEANCARLO RIBEIRO
ADVOGADO: ISABELA MARRAFON
REQUERIDO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

INTIMAÇÃO: DOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 176/177, CUJO FINAL É O SEGUINTE:... O PEDIDO FORMULADO A (FL.174) É PERTINENTE E DEVE SER DEFERIDO, UMA VEZ QUE FORA ALCANÇADO O OBJETIVO ALMEJADO, QUAL SEJA, O RECEBIMENTO DO SEU CRÉDITO, POR ISSO, SÓ HÁ UM CAMINHO A SER TRILHADO, QUAL SEJA, A EXTINÇÃO DO FEITO.FACE AO EXPOSTO E PRINCÍPIOS DE DIREITO ATINENTES À ESPÉCIE, JULGO E DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, PROMOVIDO POR EDEON VAZ FERREIRA, EM DESFAVOR DE UNIBVANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, COM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS, COM JULGAMENTO DE MÉRITO E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.CUSTAS NA FORMA DA LEI. TRANSITADA EM JULGADO E PAGAS CUSTAS DEVIDAS, SE HOUVER, O QUE DEVE SER CERTIFICADO, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.ROO-MT., 12 DE SETEMBRO DE 2.007.DR. LUIZ ANTONIO SARI,

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL.-

389690 - 2007 \ 213.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: FABIO GUZ ALVES
ADVOGADO: ANDREIA ALVES
ADVOGADO: JOSIANE ALVES
REQUERIDO(A): AMERICEL MATO GROSSO S/A (CLARO)
REQUERIDO(A): BENQ ELETRONICA LTDA
ADVOGADO: FABRICIO FERRAZ DE ANDRADE

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 25/10/2007 ÀS 15:00 HORAS, CUJO O TEOR É O SEGUINTE: "VISTOS ETC... DESENTRANHEM-SE AS PEÇAS DE (FLS.55/66), ENTREGANDO-SE À PARTE, EIS QUE CÓPIA DA INICIAL. ATENDENDO-SE O QUE DISPÕE O ARTIGO 331 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI Nº 8.952, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994, DESIGNO O 25 DE OUTUBRO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, ENTRE AS PARTES E SANEAMENTO. CIENTES AS PARTES QUE INFRUTÍFERA A CONCILIAÇÃO E REQUERIDA A PROVA TESTEMUNHAL ANTECIPADAMENTE, SERÃO FIXADOS OS PONTOS CONTROVERTIDOS E CONSEQÜENTE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PRECEDIDO DO SANEADOR, DEFERINDO-SE AS PROVAS ÚTEIS REQUERIDAS TEMPESTIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DO JULGAMENTO ANTECIPADO SE FOR O CASO. FACULTO ÀS PARTES, ATÉ (5) CINCO DIAS ANTERIORES A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR. INTIMEM-SE, OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA COMPARECER AO ATO, BASTANDO A PRESENÇA DESTES SE HABILITADOS A TRANSIGIR, CASO PRETENDAM TRAZER AS PARTES PESSOALMENTE, PARA A

CONCILIAÇÃO, QUE REQUEIRAM SUA INTIMAÇÃO ATÉ (5) CINCO DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. ROO-MT. 12 DE SETEMBRO DE 2007. DR. LUIZ ANTONIO SARI,JUIZ DE DIREITO DA 1A. VARA CÍVEL.-"

92403 - 1999 \ 5315.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
AUTOR(A): MANOEL CASTOR DE ABREU
ADVOGADO: GERSON NEY RIBEIRO VILELA
RÉU(S): DELFINA CAVALCANTE NELSON
RÉU(S): GESDA GENTIL DE SOUZA
RÉU(S): EVA NELSON DE FREITAS
RÉU(S): WALTER MENDES DE FREITAS
RÉU(S): JOSE ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE MACÊDO
ADVOGADO: JOSE FRANCISCO MACEDO
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 31/10/2007 ÀS 15:00 HORAS, DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, BEM COMO A PARTE AUTORA A DEPOSITAR DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA CONTA DIRETORA N. 43.746-8, AGÊNCIA 0551-7 – BANCO DO BRASIL S/A, ENCAMINHANDO-SE O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, NO ORIGINAL, PARA OS AUTOS, EM CINCO (05) DIAS, O VALOR DE R$45,00.

299223 - 2003 \ 77.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTI. SABOROSO LTDA
AUTOR(A): SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA
ADVOGADO: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA
RÉU(S): BOTUVERA TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO: LEONARDO RANDAZZO NETO
INTIMAÇÃO: PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

373483 - 2006 \ 83.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: WILLIAN JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SERGIO HENRIQUE GUARESCHI
REQUERIDO(A): BANCO HSBC S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
INTIMAÇÃO: DOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 273/274, A SABER: VISTOS, ETC.PUBLICADA A SENTENÇA, PETICIONOU O RÉU, ALEGANDO A EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL, POIS CONSTOU "...CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS... " (FL.256).A SENTENÇA CONTÉM, EFETIVAMENTE, ERRO MATERIAL CONSTATÁVEL ICTU OCULI, PROVIDA DE DIGITAÇÃO.ASSIM, DECLARO O ERRO MATERIAL EXISTENTE NA SENTENÇA, CUJO ITEM DO DISPOSITIVO PASSA A SER "CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS...".NA PARTE QUE NÃO FOI OBJETO DA CORREÇÃO, PERMANECE A SENTENÇA COMO LANÇADA.PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SEQÜÊNCIA ATUAL DO LIVRO DE REGISTRO DE SENTENÇAS, ANOTANDO-SE A RETIFICAÇÃO, POR CERTIDÃO, NA PRÓPRIA SENTENÇA DESTES AUTOS E NO SEU REGISTRO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.ROO-MT.,11/SETEMBRO/2.007.- DR. LUIZ ANTONIO SARI,JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL.-
RONDONÓPOLIS, 27 DE SETEMBRO DE 2007. EU MAITE JUSSARA FOLLMANN QUE O DIGITEI.

3ª Vara Cível

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/285.
ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911
PARTE REQUERENTE: BANCO FINASA S/A – Drª Cristina Dreyer
PARTE RÉQUERIDA: ELZA SATEKES FIGUEIREDO
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerente: Banco Finasa s/a, CNPJ: 57.561.615/0001-04, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
FINALIDADE: Intimação da parte autora para no prazo de 48 horas promover o andamento do feito, sob pena de extinção.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.
Rondonópolis - MT, 26 de setembro de 2007.
Maria de Lourdes Santana Vieira Portaria n. 01/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2000/384.
ESPÉCIE: Execução por quantia certa
PARTE REQUERENTE: L S DE OLIVEIRA E MENEZES LTDA
PARTE REQUERIDA: JCV PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS S/A
INTIMANDO(A, S): Executados(as): Jcv Participações e Negocios s/a, CNPJ: 02.919.598/0001-42, atualmente em lugar incerto e não sabido
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/2000
VALOR DA CAUSA: R$ 0,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos parte final a seguir transcrita, bem como para querendo, apresentar contra-razões ao recurso de apelação interposto pela exequente.
SENTENÇA: FLS. 93, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "Ex positis, considerando a inércia da credora, que não promoveu os atos necessários para o prosseguimento da demanda, abandonando a causa por mais de 17 (dezessete) meses, julgo extinto o processo, com amparo no artigo 267, inciso III do CPC. Custas pela exeqüente Sem verba honorária vez que a angularização processual não se aperfeiçoou. Com o trânsito em julgado ou desistência do prazo recursal, ao arquivo com baixa e anotações necessárias. Mantenha em aberto a distribuição até a quitação das custas finais, nos termos da CNGCGJ/MT. P.R.I.C. Rondonópolis - MT, 04 de junho de 2007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG JUÍZA DE DIREITO
Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.
Rondonópolis - MT, 26 de setembro de 2007.
Maria de Lourdes Santana Vieira Portaria n. 01/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/405.
ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911
PARTE REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
PARTE RÉQUERIDA: KAYO GUSTAVO HERTHER
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerente: Banco Finasa s/a, CNPJ: 57.561.615/0001-04, brasileiro(a), Endereço: incerto e não sabido
FINALIDADE: Intimação da parte autora, na pessoa de seu representante

legal, para no prazo de 48 horas promover o andamento do feito, sob pena de extinção.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 26 de setembro de 2007.

Maria de Lourdes Santana Vieira- Portaria n.01/04

EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/400.
ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PARTE AUTORA: MARIA GOMES ROSA DOS SANTOS
PARTE RÉ: SABINO FERREIRA DA SILVA
CITANDOS: REQUERIDO: SABINO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF nº 070.190.171-34, atualmente em lugar incerto e não sabido e os RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/7/2007
VALOR DA CAUSA: R$ 10.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do REQUERIDO, acima qualificado e dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um lote de terrno para construção, sob o nº 02 da quadra nº 54-A, situado no loteamento "Monte Líbano", zona urbana desta cidade, com área de 270,00m², dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula nº 30.125 do CRI local

DESPACHO: Autos nº 400/2007 -Vistos etc.I – Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, uma vez que preenchido os requisitos legais.II – Cite àquele(a), e seu cônjuge se casado for, em cujo nome está registrado o imóvel usucapiendo. III – Cite os confinantes e os cônjuges, se casados forem, por carta com AR, em mãos próprias, no endereço à fls. 07.IV – Expeça edital para citação de terceiros e eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.V – Intime, por carta com AR, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município.VI – Ao MP para ciência, observando que o Ministério Público deverá ser intimado pessoalmente para todos os atos processuais.Rondonópolis-MT, 02 de Agosto de 2007.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-Juíza de Direito

Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 26 de setembro de 2007

Maria de Lourdes Santana Vieira - Portaria n. 01/04

EDITAL DE
INTIMAÇÃO

PRAZO:
20
DIAS

AUTOS N.º 1998/604.
ESPÉCIE: Execução de Sentença
PARTE REQUERENTE: EDUARDO JOSE GIL DO AMARAL-
Dr. Jeremias Ferraz de Andrade Neto
PARTE RÉQUERIDA: SALEM ZUGAIR

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Exequente: Eduardo Jose Gil do Amaral, Cpf: 314.135.101-59, brasileiro(a), , Endereço: incerto e não sabido

FINALIDADE: Intimação da parte exequente para no prazo de 48 horas promover o andamento do feito, sob pena de extinção.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Sônia Godas Galhardo - Escrevente Judicial, digitei.

Rondonópolis - MT, 26 de setembro de 2007.

Maria de Lourdes Santana Vieira - Portaria n. 01/04

Expediente

JUIZ(A):MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI PULLIG
ESCRIVÃO(Ã):MARIA DE LOURDES SANTANA VIEIRA
EXPEDIENTE:2007/65

396386 - 2007 \ 55.
AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
EXCIPIENTE: ALCY ALVES VELASCO
ADVOGADO: SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO
EXCEPTO: LAFAIETE GOMES PINTO NETO
ADVOGADO: CRISTHIAN ANTHONY DE CARVALHO TONSIC
INTIMAÇÃO: DO DR. CHISTHIAN ANTONY DE CARVALHO TONSIC, ADVOGADO DO EXCIPIENTE, PARA MANIFESTAR SOBRE O REGISTRO DE INCIDENTE, NO PRAZO LEGAL.

60951 - 1998 \ 1144.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): NATANIEL CRUZ
EXECUTADOS(AS): CPC CONSTRUCÃO PAVIMENTACÃO E COMERCIO LTDA
EXECUTADOS(AS): ISAC ARAUJO CARVALHO
ADVOGADO: LUIZ R.VASCONCELOS
INTIMAÇÃO: DO DR. LUIZ GONÇALO DA SILVA, ADVOGADO DO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR SOBRE A CARTA PRECATÓRIA JUNTADA À FLS. 223/241, NO PRAZO LEGAL.

392862 - 2007 \ 326.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA
ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): OTAVIO AFONSO LONGHI DIEL
INTIMAÇÃO: DO DR. DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO, ADVOGADO DO REQUERENTE, DA SENTENÇA DE FLS. 36/37, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA EXORDIAL. TORNO DEFINITIVA A MEDIDA LIMINAR, CONSOLIDANDO A POSSE E PROPRIEDADE DO VEÍCULO NAS MÃOS DO CREDOR. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R$ 600,00, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I.C. RONDONÓPOLIS - MT, 14 DE SETEMBRO DE 2007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUIZA DE DIREITO

393133 - 2007 \ 341.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): FLAVIO CAVALCANTE COLOMBO
INTIMAÇÃO: DA DRA SILMARA RUIZ MATSURA, ADVOGADA DO REQUERENTE, DA SENTENÇA DE FLS. 35/36, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA EXORDIAL. TORNO DEFINITIVA A MEDIDA LIMINAR, CONSOLIDANDO A POSSE E PROPRIEDADE DO VEÍCULO NAS MÃOS DA CREDORA. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R$ 600,00, NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I. RONDONÓPOLIS - MT, 14 DE SETEMBRO DE 2007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUIZA DE DIREITO

394402 - 2007 \ 386.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CLAYTON LUIZ VIEIRA
ADVOGADO: IVANILDO JOSE FERREIRA
EXECUTADOS(AS): HAMILTON MARCAL DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: DO DR. IVANILDO JOSÉ FERREIRA, ADVOGADO DO EXEQUENTE, DA SENTENÇA DE FLS. 25/28, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "EX POSITIS, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL (CPC, 295, I), E POR VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM AMPARO NO ARTIGO 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O EXEQÜENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. SEM VERBA HONORÁRIA VEZ QUE A ANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL NÃO SE APERFEIÇOOU. TRANSITADA EM JULGADO, OU HAVENDO DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. ANOTE ÀS MARGENS DA DISTRIBUIÇÃO A EXISTÊNCIA DE CUSTAS PENDENTES DE RECOLHIMENTO.P.R.I.C.RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO

392806 - 2007 \ 324.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): CELESTINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DA DRA RENATA KARLA BATISTA E SILVA, ADVOGADA DO REQUERENTE, DA SENTENÇA DE FLS. 28/29, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA EXORDIAL. TORNO DEFINITIVA A MEDIDA LIMINAR, CONSOLIDANDO A POSSE E PROPRIEDADE DO VEÍCULO NAS MÃOS DO CREDOR. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R$ 600,00, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I.C. RONDONÓPOLIS - MT, 14 DE SETEMBRO DE 2007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG JUIZA DE DIREITO

393423 - 2007 \ 350.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): CRISTIAN MIERCALM
INTIMAÇÃO: DO DR. SANDRO LUIS CLEMENTE, ADVOGADO DO REQUERENTE, DA SENTENÇA DE FLS. 29, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL . JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM AMPARO NO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO AUTOR. DEIXO DE CONDENÁ-LO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS TENDO EM VISTA QUE A ANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL NÃO SE COMPLETOU. DETERMINO O RECOLHIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO E BUSCA E APREENSÃO. TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I.C. RONDONÓPOLIS - MT, 14 DE SETEMBRO DE 2006. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUIZA DE DIREITO.

392987 - 2007 \ 334.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): LINDOMAR DE OLIVEIRA LIMA
INTIMAÇÃO: DA DRA RENATA KARLA BATISTA E SILVA, ADVOGADA DO REQUERENTE, DA SENTENÇA DE FLS. 31/32, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA EXORDIAL. TORNO DEFINITIVA A MEDIDA LIMINAR, CONSOLIDANDO A POSSE E PROPRIEDADE DO VEÍCULO NAS MÃOS DO CREDOR. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R$ 600,00, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I.C. RONDONÓPOLIS - MT, 14 DE SETEMBRO DE 2007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUIZA DE DIREITO

397927 - 2007 \ 469.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: FRANCISCO MORATO CRENITTE
REQUERIDO(A): BENTO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
INTIMAÇÃO: DO DR. FRANCISCO MORATO CRENITTE, ADVOGADO DO REQUERENTE, DA SENTENÇA DE FLS. 23/25, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "EX POSITIS, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL (CPC, 295, § ÚNICO, III), E POR VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM AMPARO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. SEM VERBA HONORÁRIA UMA VEZ A ANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL NÃO SE APERFEIÇOOU. TRANSITADA EM JULGADO, OU HAVENDO DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.P.R.I.C. RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG -JUÍZA DE DIREITO

40394 - 1998 \ 952.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DALMO DONIZETI MONTREZOR
ADVOGADO: VANDERLEI CHILANTE
EXECUTADOS(AS): JOAO DIONISIO CESARIO
ADVOGADO: DUILIO PIATO JUNIOR
INTIMAÇÃO: DOS PATRONOS DAS PARTES DA R. DECISÃO DE FLS. 141/143, A SEGUIR TRANSCRITA:"PROCESSO Nº 952/1998-VISTOS ETC.OBSERVA-SE DOS AUTOS A EXISTÊNCIA DE VÍCIO PROCESSUAL QUANDO EXPEDIDA A CARTA DE ADJUDICAÇÃO, JÁ QUE, CONFORME SE VÊ DA REVOGADA REDAÇÃO DO ARTIGO 714, ATUAL ARTIGO 658-A, AMBOS DO CPC, PARA A ADJUDICAÇÃO DE BENS, CUMPRE AO EXEQÜENTE OFERTAR PREÇO NÃO INFERIOR AO DA AVALIAÇÃO.IN CASU CONSTA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO (FLS. 45) QUE O PREÇO OFERTADO PELO CREDOR FOI DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), QUANDO OS BENS ARREMATADOS PERFAZIAM UM TOTAL DE R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS).REGISTRA-SE, AINDA, QUE EM NENHUM MOMENTO O DEMANDANTE MANIFESTOU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS; LIMITOU-SE ELE EM ARREMATÁ-LOS, COM OFERTA DE PREÇO, CUJO DEPÓSITO NÃO FORMALIZOU-SE EM FACE DA FACULDADE OUTORGADA NA REVOGADA REDAÇÃO DO § 2º, DO ARTIGO 690 DO CPC.TEM-SE AI QUE A DECISÃO À FLS. 48 ESTÁ EIVADA DE VÍCIO MATERIAL, EIS QUE NÃO HÁ NENHUM PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO A SER APRECIADO, SENDO CERTO QUE O EXEQÜENTE SEMPRE PRETENDEU ARREMATAR OS BENS OBJETO DA CONSTRIÇÃO, CONFORME PEDIDO À FLS. 47.ASSIM, EM RAZÃO DO VÍCIO MATERIAL, REVOGO O DECISUM À FLS. 48 E DECLARO DE NENHUM EFEITO A CARTA À FLS. 49.NO QUE TANGE A ARREMATAÇÃO FORMALIZADA PELO EXEQÜENTE, INFERE-SE DO CADERNO PROCESSUAL QUE, EMBORA ESTE TENHA ARREMATADO OS BENS PENHORADOS, EXAUSTIVOS FORAM OS ESFORÇOS NA TENTATIVA DE ENTREGAR AO ARREMATANTE A POSSE DA COISA, PORÉM SEM ÊXITO.EFETIVAMENTE OS BENS ARREMATADOS NUNCA ENTRARAM NA POSSE DO ARREMATANTE, BEM COMO, O DEVEDOR NUNCA INFORMOU NOS AUTOS A EXATA LOCALIZAÇÃO DESSES BENS, TENDO, INCLUSIVE, PERMITIDO O CANCELAMENTO DA LINHA TELEFÔNICA, DE ONDE EXSURGE VISÍVEL MÁ-FÉ NA CONDUTA DO EXECUTADO QUANDO DA NOMEAÇÃO DOS BENS.ASSEGURAR A EFICÁCIA DA ARREMATAÇÃO, SEM A EXISTÊNCIA DOS BENS, AFIGURA-SE ATO INJUSTO, PREMIANDO ÀQUELE QUE TEVE CONDUTA DESLEAL NO PROCESSO.ADEMAIS, EMBORA A PRISÃO DO DEPOSITÁRIO SEJA MEIO COERCITIVO VÁLIDO, NO PRESENTE CASO NÃO TEM LUGAR A PRISÃO DO EXECUTADO COMO INFIEL DEPOSITÁRIO, EIS QUE O TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS FOI ASSINADO PELO SEU PROCURADOR (FLS. 16).PORTANTO, EMBORA A ASSINATURA DO AUTO, POR SI SÓ, TORNE A ARREMATAÇÃO PERFEITA E ACABADA, NO PRESENTE CASO, IMPÕE-SE A APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 690-A DO CPC, PARA TORNAR O ATO SEM EFEITO, EIS QUE DECORRIDO O PRAZO DE TRÊS DIAS E O EXECUTADO NÃO APRESENTOU OS BENS PENHORADOS EM

JUÍZO.MANTER A ARREMATAÇÃO DE BENS INEXISTENTES, POR MERA FORMALIDADE, É FERIR DE MORTE A FINALIDADE DA EXECUÇÃO - SATISFAÇÃO DO CREDOR. E MAIS, EM PREVALECENDO A ARREMATAÇÃO, O EXEQÜENTE TERÁ DUPLO PREJUÍZO EM BENEFÍCIO DO DEVEDOR, CUJA CONDUTA PROCESSUAL TEM SIDO, REPITA-SE, DE ABSOLUTA MÁ-FÉ.ASSIM, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE DEPÓSITO DO VALOR OFERTADO EM HASTA PÚBLICA, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DOS BENS ARREMATADOS, DECLARO A INEFICÁCIA DA ARREMATAÇÃO À FLS. 45, E A CONSEQÜENTE NULIDADE DO AUTO À FLS. 45.ATUALIZE AS CUSTAS PROCESSUAIS E O INTEGRAL VALOR DA DÍVIDA.INTIME O CREDOR, NA PESSOA DO SEU ADVOGADO, PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO PARA, OBSERVANDO A NOVA SISTEMÁTICA ADOTADA PELO CPC, INDICAR NOVOS BENS À PENHORA.INTIME.RONDONÓPOLIS-MT, 07 DE AGOSTO DE 2007.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI PULLIG- JUÍZA DE DIREITO

65810 - 1998 \ 1447.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RONALDO BATISTA ALVES PINTO
EXECUTADOS(AS): ESPOLIO DE IGNACIO MAMMANA NETTO
EXECUTADOS(AS): ARUMA COMERCIO DE PLUMA E REPRESENTAÇÃO
EXECUTADOS(AS): ROSA ANNA ALIPERTI MAMMANA
ADVOGADO: ELIANETH GLAUCIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
INTIMAÇÃO: DO DR. RONALDO BATISTA ALVES PINTO, ADVOGADO DO EXEQUENTE, PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R$ 43,00 NA CONTA DIRETORIA Nº 43.746-8, BANCO DO BRASIL S/A AG. 0551-7,QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NOS AUTOS ATRAVÉS DE PETIÇÃO COM DOIS COMPROVANTES DO DEPÓSITO.

102439 - 2000 \ 36.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
EXECUTADOS(AS): SANDRO ALVES DE LIMA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS ALVES DO AMARAL
INTIMAÇÃO: DO DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO, PATRONO DO EXEQUENTE, DO INICIO DO PRAZO DA SUSPENSÃO REQUERIDA.

394599 - 2007 \ 49.
AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO
EXCIPIENTE: HILDA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO
EXCEPTO: MANOEL DA SILVA ANANIAS
ADVOGADO: MARISE SOARES GUIMARAES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: DA DRA MARISE SOARES GUIMARÃES DE SOUZA, ADVOGADA DO EXCEPTO, PARA MANIFESTAR SOBRE O INCIDENTE PROCESSUAL, NO PRAZO LEGAL.

44642 - 1998 \ 280.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JORGINA DE FÁTIMA MARCONDES GUIDIO
EXECUTADOS(AS): SILVIO JOSE BORSANELLI
EXECUTADOS(AS): PONTO EDUCACIONAL COGUMELO LTDA
EXECUTADOS(AS): ZILDA A. DA SILVA BORSANELLI
ADVOGADO: JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO
INTIMAÇÃO: DA DRª JORGINA DE FÁTIMA MARCONDES GUIDIO, ADVOGADA DO EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO)HORAS PROMOVER O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, CONFORME R.DESPACHO DE FLS. 163.

399105 - 2007 \ 493.
AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA
REQUERENTE: SINDICATO RURAL DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER
REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A
INTIMAÇÃO: DO DR. PAULO ROBERTO MOSER, ADVOGADO DO REQUERENTE, DA R.DECISÃO DE FLS. 153/158, A SEGUIR TRANSCRITA:"PROCESSO Nº 493/2007-VISTOS ETC.O SINDICATO RURAL DE RONDONÓPOLIS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, INGRESSOU COM AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM FACE DO HSBC BANK BRASIL S/A, TAMBÉM QUALIFICADO NO PROCESSO, OBJETIVANDO A REVISÃO DAS CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL FIRMADAS PELOS SEUS ASSOCIADOS COM O REQUERIDO.ALEGA A EXISTÊNCIA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PREJUDICIAIS ÀQUELES QUE ADERIRAM AO FINANCIAMENTO TÃO-SOMENTE PARA OBTER O FINANCIAMENTO DE CUSTEIO DAS MÁQUINAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE AGRÍCOLA. ADUZ A INCIDÊNCIA DO CDC À ESPÉCIE, SENDO, PORTANTO, CABÍVEL A REVISÃO DAS CLÁUSULAS INÍQUAS E ABUSIVAS. PEDE A CONCESSÃO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS PARA A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DAS PARCELAS CONTRATAS VINCENDAS; A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA MORA PARA PRESTAÇÕES VENCIDAS E QUE VENHAM A VENCER; IMPEDIR QUE O REQUERIDO INSCREVA O NOME DE SEUS ASSOCIADOS/REPRESENTADOS NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO; E, QUE POSSAM PERMANECER NA POSSE DOS BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE. JUNTOU DOCUMENTOS. É O BREVE RELATO.DECIDO.NESSA FASE PROCESSUAL IMPÕE-SE, TÃO-SOMENTE, A ANÁLISE DO PEDIDO LIMINAR NO QUE SE REFERE À NÃO EXIGIBILIDADE DAS PARCELAS VINCENDAS; SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA MORA PARA ÀQUELAS VENCIDAS E QUE VIEREM A VENCER; ABSTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DO NOME DOS REPRESENTADOS E RESPECTIVOS AVALISTAS NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO; E, A PERMANÊNCIA DOS BENS OBJETOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA NOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO.RELATIVAMENTE ÀS LIMINARES REQUERIDAS, TENHO QUE NÃO SEJA O CASO DE CONCESSÃO NO PRESENTE MOMENTO.O QUE SE TEM DE ANALISAR É SE EFETIVAMENTE HÁ POSSIBILIDADE DE DANO AOS REPRESENTADOS SE NÃO CONCEDIDA AS LIMINARES PLEITEADAS PELO AUTOR NA EXORDIAL ANTES DA REGULAR INSTRUÇÃO.[...]COM BASE NAS PREMISSAS AUTORIZADORAS DA LIMINAR, NÃO SE VISLUMBRA, NO PRESENTE CASO, A EXISTÊNCIA DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, MESMO QUE HAJA, APARENTEMENTE, RELEVANTE FUNDAMENTO DA DEMANDA, POR TRATAR-SE DE DEFESA DOS DIREITOS DE CONSUMIDORES.ISSO PORQUE, NA ATUAL FASE DO PROCESSO, COMO JÁ DITO, INEXISTEM ELEMENTOS DE PROVA CONCLUSIVOS QUE AUTORIZEM A CONVICÇÃO DO JULGADOR NO QUE DIZ RESPEITO A ESTAR O REQUERIDO PRATICANDO CONDUTA ILÍCITA OU LESIVA AOS CONSUMIDORES, ATÉ PORQUE TODOS OS ELEMENTOS DE PROVA ATÉ ENTÃO PRODUZIDOS O FORAM UNILATERALMENTE. ADEMAIS, NÃO HÁ, NO CASO, RECEIO DE INEFICÁCIA DO PROVIMENTO FINAL, POIS, CASO A DEMANDA SEJA FAVORÁVEL AO AUTOR, POR CERTO OS REPRESENTADOS PODERÃO SER RESSARCIDOS DE SEUS EVENTUAIS PREJUÍZOS, COM A DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS OU ATÉ MESMO COM O ABATIMENTO NO PREÇO, QUE, PELO QUE SE PODE PERCEBER, NÃO FOI PAGO EM SUA INTEGRALIDADE PELA MAIORIA DOS CONSUMIDORES EM QUESTÃO. PELOS MESMOS FUNDAMENTOS, NÃO HÁ QUALQUER REQUERIMENTO DE DEPÓSITO DE VALORES DAS PARCELAS DOS FINANCIAMENTOS FIRMADOS PELOS REPRESENTADOS, PARCELAS ESTAS INCONTROVERSAS, QUE PODE RESULTAR, INCLUSIVE, EM PREJUÍZO DE CARÁTER IRREVERSÍVEL PARA O RÉU, EM FACE DO GRANDE NÚMERO DE ASSOCIADOS/REPRESENTADOS.A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS, DIANTE DO QUADRO QUE SE EXTRAI DOS AUTOS, NÃO SE HARMONIZA COM OS LIMITES DO ORDENAMENTO JURÍDICO. HÁ DÚVIDAS SOBRE A PLAUSIBILIDADE JURÍDICA DA PRETENSÃO, RAZÃO PELA QUAL DEVE AGUARDAR SOLUÇÃO EM DECISÃO DE MÉRITO.PELO EXPOSTO, ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO NECESSÁRIO PARA A SUA CONCESSÃO, INDEFIRO A LIMINAR PLEITEADA. CITE O REQUERIDO, POR CARTA COM AR, PARA OFERECER DEFESA NO PRAZO LEGAL, QUERENDO. INTIME".RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2.007.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO

392692 - 2007 \ 45.
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
EXCIPIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TAXIS DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO: SAMIR BADRA DIB
EXCEPTO: NILSIANE DA CAS DOS SANTOS
ADVOGADO: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 13/17, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "EX POSITIS, JULGO

IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO OFERTADA PELO SEGUNDO REQUERIDO. MANTENHO O VALOR DA CAUSA NA FORMA ESTIMADA PELA AUTORA DO PEDIDO PRINCIPAL. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, VISTO QUE A CONDENAÇÃO NÃO TEM LUGAR NESTE INCIDENTE PROCESSUAL. TRANSLADE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O PROCESSO PRINCIPAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. PUBLIQUE E INTIME.RONDONÓPOLIS - MT, 17 DE AGOSTO DE 2.007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG JUÍZA DE DIREITO

392689 - 2007 \ 44.
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
EXCIPIENTE: CLEITON CASTRO PAES
ADVOGADO: SAMIR BADRA DIB
EXCEPTO: NILSIANE DA CAS DOS SANTOS
ADVOGADO: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 13/17, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "EX POSITIS, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO OFERTADA PELO SEGUNDO REQUERIDO. MANTENHO O VALOR DA CAUSA NA FORMA ESTIMADA PELA AUTORA DO PEDIDO PRINCIPAL. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, VISTO QUE A CONDENAÇÃO NÃO TEM LUGAR NESTE INCIDENTE PROCESSUAL. TRANSLADE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O PROCESSO PRINCIPAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS . PUBLIQUE E INTIME.RONDONÓPOLIS - MT, 17 DE AGOSTO DE 2.007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG JUÍZA DE DIREITO

392695 - 2007 \ 46.
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
EXCIPIENTE: VINICIUS ALVES
ADVOGADO: THAIS MUTI DE OLIVEIRA
EXCEPTO: NILSIANE DA CAS DOS SANTOS
ADVOGADO: GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 15/19, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "EX POSITIS, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO OFERTADA PELO SEGUNDO REQUERIDO. MANTENHO O VALOR DA CAUSA NA FORMA ESTIMADA PELA AUTORA DO PEDIDO PRINCIPAL. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, VISTO QUE A CONDENAÇÃO NÃO TEM LUGAR NESTE INCIDENTE PROCESSUAL. TRANSLADE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O PROCESSO PRINCIPAL. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. PUBLIQUE E INTIME.
RONDONÓPOLIS - MT, 17 DE AGOSTO DE 2.007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG JUÍZA DE DIREITO

393768 - 2007 \ 48.
AÇÃO: AÇÃO NÃO ESPECIFICADA
EXCIPIENTE: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS
ADVOGADO: EUNICE DE SOUZA
EXCEPTO: POSTO OPERARIO LTDA
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO VALLE BARBOSA DOS ANJOS
INTIMAÇÃO: DA DRA EUNICE DE SOUZA, ADVOGADA DO EXCIPIENTE, PARA MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 17/27, NO PRAZO LEGAL.

272942 - 2000 \ 321.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDNELSON ZULIANI BELLO
RÉU(S): HELIO CAVALCANTE GARCIA FILHO
RÉU(S): EDISON LUIS CAVALCANTE GARCIA
RÉU(S): HELIO CAVALCANTE GARCIA
ADVOGADO: GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM
INTIMAÇÃO: DO ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 209, A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS ETC. I – ANALISANDO OS AUTOS OBSERVA-SE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA EM 25/06/03 (FLS. 185), NÃO TENDO O ATO SIDO REALIZADO EM RAZÃO DA NÃO INTIMAÇÃO DAS PARTES (FLS. 188). II – ASSIM, A MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕEM PRINCIPALMENTE EM RAZÃO DO CURTO LAPSO TEMPORAL PARA A SUA REALIZAÇÃO. III – DESSA FORMA, AGUARDE A REALIZAÇÃO DO ATO DESIGNADO À FLS. 205. IV – INTIME. RONDONÓPOLIS-MT, 21 DE SETEMBRO DE 2.007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO

395298 - 2007 \ 405.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ANTONIO CARLITO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: MARINES LOBELEIN
ADVOGADO: LUCILENE MARIA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): PAULO SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: EUNICE DE SOUZA
INTIMAÇÃO: DA DRA LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA, ADVOGADA DO REQUERENTE, DA DECISÃO DE FLS. 96, A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS ETC. I - INTIME OS RECONVINDOS, NA PESSOA DA ADVOGADA CONSTITUÍDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO (FLS. 90/94). II - NO MESMO PRAZO, DIGAM OS REQUERENTES SOBRE A CONTESTAÇÃO (FLS. 85/89). III - INTIME. RONDONÓPOLIS - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG JUIZA DE DIREITO

63490 - 1998 \ 1266.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ESPOLIO DE BONIFACIO SACHETTI
REQUERENTE: ADILTON DOMINGOS SACHETTI
REQUERENTE: QUINTINA ZANETE SACHETTI
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO T

ADEU GUILHEN
REQUERIDO(A): HSBC BAMERINDUS S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
INTIMAÇÃO: DO DR. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, ADVOGADO DO REQUERIDO, DA DECISÃO DE FLS. 287, A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC. I - RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELOS REQUERENTES, NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO.II - INTIME O APELADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES. III - APÓS, AO EGRÉGIO TRIBUNAL COM ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.RONDONÓPOLIS-MT, 21 DE SETEMBRO DE 2.007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG -JUÍZA DE DIREITO

382554 - 2006 \ 407.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: LUCIANA SPIGOSSO LODI
ADVOGADO: LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MARINALDO FIEL DA CUNHA
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 80/83, PARTE FINAL A SEGUIR TRANCRITA; "EX POSITIS, INEXISTINDO NOS AUTOS UM MÍNIMO DE INDÍCIOS DE PROVAS A AUTORIZAR A CONCLUSÃO DE QUE O DEMANDADO TENHA SIDO O RESPONSÁVEL PELA INCLUSÃO DO NOME DA AUTORA NO BANCO DE DADOS DA SERASA, CONSIDERANDO QUE TAL ATO É ATRIBUIÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCO CENTRAL, VISÍVEL É A ILEGITIMIDADE DO REQUERIDO PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE LIDE. ACOLHO A PRELIMINAR LEVANTADA NA CONTESTAÇÃO E RECONHEÇO A ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO RÉU. JULGO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI DO CPC. CONDENO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES A FAVOR DO PATRONO DO DEMANDADO, EM VERBA QUE ARBITRO EM R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), OBSERVANDO O QUE ESTABELECE O ARTIGO 20, § 4º DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, JUNTE CÓPIA DA DECISÃO NO PROCESSO PRINCIPAL E ENCAMINHE OS AUTOS AO ARQUIVO COM BAIXA E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I. RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG JUÍZA DE DIREITO

351364 - 2005 \ 263.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: MARINALDO FIEL DA CUNHA
ADVOGADO: LUCIO ROBERTO A DOS REIS
REQUERIDO(A): LUCIANA SPIGOSSO LODI
ADVOGADO: LUIZ FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.

172/184, PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: "EX POSITIS, JULGO IMPROCEDENTES AMBOS EMBARGOS MONITÓRIOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E, EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO MONITÓRIA PELO VALOR DOS TÍTULOS, COM ACRÉSCIMO DA CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC E JUROS DE MORA NÃO CAPITALIZADOS, DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, INCIDENTES A PARTIR DA EXIGIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO, EIS QUE A EMBARGANTE NÃO QUESTIONOU A DATA PARA INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO CONSTANTES DO CÁLCULO APRESENTADO PELO CREDOR. OUTORGANDO AOS TÍTULOS FORÇA EXECUTIVA E CONDENO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A FAVOR DO PATRONO DO EMBARGADO, EM VERBA QUE FIXO EM R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), OBSERVANDO O QUE ESTABELECE O ARTIGO 20, § 4º DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO E NÃO HAVENDO PAGAMENTO DO DÉBITO, CONVERTO O MANDADO MONITÓRIO EM TÍTULO JUDICIAL, DEVENDO O CREDOR TRAZER AOS AUTOS O DEMONSTRATIVO DO DÉBITO, NA FORMA DA CONDENAÇÃO, PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DO FEITO COM A EXECUÇÃO DA DÍVIDA.P.R.I. RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2007.MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI PULLIG- JUÍZA DE DIREITO

350760 - 2005 \ 237.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: RONDON PLAZA SHOPPING LTDA
ADVOGADO: LEONARDO SANTOS DE RESENDE
EXECUTADOS(AS): CELIA CRISTINA DE LIMA MAGGI SCHEFFER
ADVOGADO: LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DO DR. LEONARDO SANTOS DE RESENDE, ADVOGADO DO EXEQUENTE, PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO VALOR DE R$ 21,00 NA CONTA DIRETORIA Nº 43.746-8, BANCO DO BRASIL S/A AG. 0551-7,QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NOS AUTOS ATRAVÉS DE PETIÇÃO COM DOIS COMPROVANTES DO DEPÓSITO

391156 - 2007 \ 255.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: WALTER MASTELARO
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA GARCIA
REQUERIDO(A): BANCO JOHN DEERE S/A
INTIMAÇÃO: DO DR. DANIEL DA COSTA GARCIA, ADVOGADO DO REQUERENTE, DO DESPACHO DE FLS. 143, A SEGUIR TRANSCRITO: "VISTOS ETC. I– INTIME O AUTOR, NA PESSOA DO SEU PATRONO REGULARMENTE CONSTITUÍDO, PARA RECOLHER ÀS CUSTAS PROCESSUAIS INFORMADO À FLS. 117, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. RONDONÓPOLIS-MT, 19 DE SETEMBRO DE 2007.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO

385826 - 2006 \ 582.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOAQUIM CORACAO DE JESUS
INTIMAÇÃO: DO DR. SANDRO LUIS CLEMENTE, ADVOGADO DO REQUERENTE, PROVIDENCIAR O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 40,00 NA CONTA DIRETORIA Nº 43.746-8, BANCO DO BRASIL S/A AG. 0551-7,QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NOS AUTOS ATRAVÉS DE PETIÇÃO COM DOIS COMPROVANTES DO DEPÓSITO

395849 - 2007 \ 53.
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
EXCIPIENTE: BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S/A
ADVOGADO: LEONARDO RANDAZZO NETO
EXCEPTO: PAULO ROBERTO ROSSATO
EXCEPTO: ELIANE BERVIAN ROSSATO
ADVOGADO: LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DO DR. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, ADVOGADO DOS IMPUGNADOS, DO DESPACHO DE FLS. 27, A SEGUIR TRANSCRITO: " – DESNECESSÁRIO A SUSPENSÃO DO FEITO PRINCIPAL. II - INTIME OS IMPUGNADOS PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM-SE SOBRE OS TERMOS DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, SOB PENA DE CONCORDÂNCIA TÁCITA COM O ALEGADO. RONDONÓPOLIS - MT, 15 DE AGOSTO DE 2007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG JUIZA DE DIREITO

302142 - 2003 \ 188.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA-HOSPITAL SANTA ROSA
ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
REQUERIDO(A): PNEUZINHO RECAPAGENS COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: DALTRO EDSON DOS SANTOS DAMIAN
INTIMAÇÃO: DO DR. DALTRO EDSON DOS SANTOS DAMIAN, ADVOGADO DO REQUERIDO, DO DESPACHO DE FLS.111, A SEGUIR TRANSCRITO: "I – CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE PROVA TÉCNICA NÃO ESCLARECE EM QUE REALMENTE CONSISTE A PERÍCIA PRETENDIDA (FLS. 103), INTIME A EMBARGANTE PARA INDIVIDUALIZAR E DETALHAR A PROVA PERICIAL REQUERIDA, VEZ QUE AS PROVAS NÃO NECESSÁRIAS AO DESFECHO DA CAUSA SOMENTE TRARÃO MOROSIDADE INJUSTIFICADA AO ANDAMENTO DO FEITO.II – EXPEÇA O NECESSÁRIO.RONDONÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2007.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG- JUÍZA DE DIREITO

294582 - 2002 \ 354.
AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
REQUERENTE: ZERO GRAU CHOPPARIA E PIZZARIA LTDA
ADVOGADO: DALTRO EDSON DOS SANTOS DAMIAN
REQUERIDO(A): LUIZ FERNANDO KAHA
ADVOGADO: NILTON SPARTALIS TEIXEIRA
INTIMAÇÃO: DO DR. DALTRO EDSON DOS SANTOS DAMIAN, ADVOGADO DO REQUERENTE PARA NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS PROMOVER O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, BEM COMO DECLINAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO AUTOR.

286162 - 2002 \ 68.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: VANDERLEI GHILANTE
ADVOGADO: VANDERLEI CHILANTE
EXECUTADOS(AS): RONDOTRUCK EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO: CICERO ASSIS ANCHIETA
INTIMAÇÃO: DO DR. VANDERLEI CHILANTE , ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA, PARA NO PRAZO LEGAL PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 184,80.

367172 - 2005 \ 443.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): SERGIO FRANCISCO GUALBERTO
INTIMAÇÃO: DA DRª SILMARA RUIZ MATSURA, ADVOGADA DA AUTORA, DO R.DESPACHO DE FLS. 65, A SEGUIR TRANSCRITO:"AUTOS 443/2005-VISTOS ETC.I – INTIME A AUTORA PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. SEU SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO DESISTÊNCIA.I – CUMPRA.RONDONÓPOLIS-MT, 10 DE AGOSTO DE 2.007.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO

90727 - 1999 \ 108.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: MARCUS PAULO DE PAULA BRAGA
ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
REQUERIDO(A): J. TOLEDO DA AMAZONIA - INDUSTRIA E COMÈRCIO DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: RICARDO BOCCHINO FERRARI
INTIMAÇÃO: DO DR. RICARDO BOCCHINO FERRARI, ADVOGADO DO REQUERIDO, DO DESPACHO DE FLS. 219, A SEGUIR TRANCRITO: "VISTOS ETC. I – CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO À FLS. 217. CONSIDERANDO, AINDA, O TEOR DA SÚMULA 240 DO STJ E, AINDA, O FATO DE EXISTIR DEPÓSITO JUDICIAL EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS DE

FINANCIAMENTO DO VEÍCULO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA RÉ PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO. RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2.007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO

34816 - 1998 \ 154.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: CELIO FRANCISCO DA LUZ
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
EXECUTADOS(AS): ANTONIO GUINOMAR F. BARBOSA
ADVOGADO: DALTRO EDSON DOS SANTOS DAMIAN
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA R.DECISÃO DE FLS. 237, A SEGUIR TRANSCRITA:"AUTOS 705/1998-VISTOS ETC.I – NÃO HAVENDO IRRESIGNAÇÃO, HOMOLOGO A AVALIAÇÃO À FLS. 230.II – EM RAZÃO DO VALOR DISPENSO A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS (ART. 686, § 3º, DO CPC).III – DESIGNE DATAS PARA A HASTA PÚBLICA.IV – DA VENDA JUDICIAL INTIME O DEVEDOR PESSOALMENTE.V – INTIME. CUMPRA.RONDONÓPOLIS-MT, 21 DE AGOSTO DE 2.007.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO

64810 - 1998 \ 1288.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: VALDIR CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: OSEIAS SERAFIM DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO
ADVOGADO: SILENIO REZENDE TAVARES
INTIMAÇÃO: DOS PATRONOS DO EXECUTADO, PARA NO PRAZO LEGAL EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$ 96,10.

65681 - 1998 \ 590.
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
AUTOR(A): ALGODOEIRA RONDONOPOLIS LTDA
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
RÉU(S): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO
INTIMAÇÃO: DO DR. ILDO ROQUE GUARESCHI, PATRONO DA AUTORA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 73/74.

88585 - 1998 \ 1699.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MARCOS COQUI KOGA
ADVOGADO: JUSCELINO BARRETO MONTEIRO
ADVOGADO: CINTIA DOS ARBUES NERY DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ESPOLIO DE JAIRO RIBEIRO
INTIMAÇÃO: DO DR. JUSCELINO BARRETO MONTEIRO, ADVOGADO DO EXEQUENTE, DA DECISÃO DE FLS. 177, A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS ETC.I – DEFIRO, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO PELO EXEQÜENTE À FLS. 152/153. DESENTRANHE O MANDADO DA PENHORA PARA CUMPRIMENTO NO ENDEREÇO INFORMADO À FLS. 153. II – RETIFIQUE O PÓLO PASSIVO DA DEMANDA PARA FAZER CONSTAR COMO EXECUTADO O ESPÓLIO DE JAIRO RIBEIRO.III - COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL, MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA À FLS. 123. IV – INTIME. CUMPRA.RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2.007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO

75917 - 1998 \ 1151.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EMBARGANTE: ESPOLIO DE LUIZ ROBERTO VASCONCELOS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): MILTON JOSE BAPTISTA VASCONCELOS
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: VALDIR SEGANFREDO
INTIMAÇÃO: DO DR. VALDIR SEGANFREDO, PATRONO DO EXECUTADO PARA NO PRAZO LEGAL FORNECER DADOS PARA O LEVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS DEPOSITADOS.

388067 - 2007 \ 113.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: JORGE LUIS A. E SÁ DE LYTTON
REQUERIDO(A): JUNIOR CESAR NUNES ALVES
INTIMAÇÃO: DO DR. NELSON PASCHOALOTTO, ADVOGADO DO REQUERENTE, DA DECISÃO DE FLS. 36/39, A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS ETC. O REQUERENTE PRETENDE SEJA OFICIADO AOS ÓRGÃOS LISTADOS À FLS. 31/33, VISANDO OBTER O ENDEREÇO DO REQUERIDO. OBSERVA-SE QUE A ANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL AINDA NÃO SE APERFEIÇOOU E O CREDOR SE SOCORRE DO MEIO MENOS ONEROSO PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS DE SUA RESPONSABILIDADE. NÃO CABE AO JUDICIÁRIO, SALVO SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, REQUISITAR INFORMAÇÕES JUNTO A REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOBRE ENDEREÇO E/O SOBRE A EXISTÊNCIA DE BENS DO RÉU. IN CASU, NÃO SE VISLUMBRA QUALQUER EXCEPCIONALIDADE A AUTORIZAR A ATUAÇÃO DO JUÍZO. ESSE POSICIONAMENTO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM A LIÇÃO DE NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA ANDRADE NERY, IN "CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO", ED. RT, 3ª EDIÇÃO, 1997, PÁG. 643: IN VERBIS [...] NA MESMA LINHA DE RACIOCÍNIO É O JULGADO COMPILADO POR THEOTONIO NEGRÃO, IN "CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR", ED. SARAIVA, 30ª EDIÇÃO, 1999, PÁG. 412.IN VERBIS [...] EM ABONO A ESSE ENTENDIMENTO, TÊM DECIDIDO OS TRIBUNAIS PÁTRIOS, EM REITERADOS JULGADOS: IN VERBIS [...]
DESSA FORMA, INDEFIRO OS PEDIDOS FORMULADOS À FLS. 46. INTIME. RONDONÓPOLIS-MT, 12 DE JUNHO DE 2.007. MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG -JUÍZA DE DIREITO

362370 - 2005 \ 413.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: JAIVO DIAS PEREIRA
EMBARGANTE: JAIRO DIAS PEREIRA
EMBARGANTE: JAIME DIAS PEREIRA
ADVOGADO: FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
ADVOGADO: LUCIANA ROSA GOMES
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE A. RIBEIRO
INTIMAÇÃO: DO DR. MARCOS ANTONIO DE A. RIBEIRO, DA R.DECISÃO DE FLS. 202, A SEGUIR TRANSCRITA:"AUTOS 413/2005-VISTOS ETC. I - RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO EMBARGANTE, NO EFEITO DEVOLUTIVO.II - INTIME O APELADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES.III - APÓS, AO EGRÉGIO TRIBUNAL COM ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE AGOSTO DE 2.007.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO

65804 - 1998 \ 1446.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
EXECUTADOS(AS): ROSA ANNA ALIPERTI MAMMANA
EXECUTADOS(AS): ESPOLIO DE IGNACIO MAMMANA NETTO

INTIMAÇÃO: DO DR. RODRIGO MISCHIATTI, ADVOGADO DO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 164, REFERENTE A CARTA PRECATÓRIA JUNTADA À FLS. 154/164, NO PRAZO LEGAL.

288579 - 2002 \ 122.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
ADVOGADO: NIVALDO JOSE PADILHA
EXECUTADOS(AS): ARAUJO E MORAES LTDA - CENTER FREIOS
ADVOGADO: JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO
INTIMAÇÃO: DO DR. NIVALDO JOSE PADILHA, ADVOGADO DO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR FACE A REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª PRAÇA NEGATIVA.

51585 - 1998 \ 1209.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DUILIO PIATO JUNIOR
EXECUTADOS(AS): ELIA BORGES MARQUES
EXECUTADOS(AS): ADEVAIR FERREIRA MARQUES

EXECUTADOS(AS): MARIA ROSA OLIVEIRA PIRES
EXECUTADOS(AS): RENATO AVELINO PIRES
ADVOGADO: DALTRO EDSON DOS SANTOS DAMIAN
INTIMAÇÃO: DO DR. DUILIO PIATO JUNIOR, ADVOGADO DO EXEQUENTE, PARA NO PRAZO LEGAL PROVIDENCIAR A MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL PENHORADO NOS AUTOS..

351509 - 2005 \ 274.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ROBERTO ZAMPIERI
EXEQUENTE: JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): EUCLIDES MOSSELIN GARCIA
INTIMAÇÃO: DO DR. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA, DO R.DESPACHO DE FLS. 87 A SEGUIR TRANSCRITO:"VISTOS ETC.I - INTIME O EXEQÜENTE PARA COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, QUE ESGOTOU TODOS OS MEIOS NA TENTATIVA DE LOCALIZAR BENS DO DEVEDOR.II - EXPEÇA O NECESSÁRIO".

63610 - 1998 \ 456.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: SILVA E ALVES LTDA
ADVOGADO: EDIVILSON JOSE GUIMARAES
REQUERIDO(A): BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
ADVOGADO: DIMAS ROSA DA SILVA
INTIMAÇÃO: DO DR. EDVILSON JOSÉ GUIMARÃES, ADVOGADO DO REQUERENTE, DO R.DESPACHO DE FLS. 155, A SEGUIR TRANSCRITO:"AUTOS 456/1998-VISTOS ETC.I – EM FACE DA POSSIBILIDADE DE TRANSAÇÃO NOTICIADA À FLS. 149, DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO FORMULADO PELA AUTORA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.II – INTIME PARA O INÍCIO DO DECURSO DO PRAZO ORA CONCEDIDO.RONDONÓPOLIS-MT, 22 DE AGOSTO DE 2.007.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO

351507 - 2005 \ 273.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERENTE: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): EUCLIDES MOSSELIN GARCIA
INTIMAÇÃO: DO DR. JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO, ADVOGADO EM CAUSA PROPRIA, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR SOBRE O DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES.

286933 - 2002 \ 87.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): CARLOS NEWTON VASCONCELOS BONFIM JUNIOR
RÉU(S): RONDOFERTIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: DO DR. GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA, ADVOGADO DO REQUERIDO, PARA REQUER O QUE DE DIREITO, FACE A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO LEGAL.

298034 - 2003 \ 29.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AVIAÇÃO AGRÍCOLA JB MUMBACH LTDA
ADVOGADO: ENEY CURADO BROM FILHO
EXECUTADOS(AS): NEIVA GOULART DA SILVA
ADVOGADO: LUCIANA GULART SOARES
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA NO PRAZO LEGAL MANIFESTAREM SOBRE O CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO À FLS. 187.

15599 - 1998 \ 189.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: NEWTON VIEIRA BARBOSA
ADVOGADO: RUBENS PEREIRA FAGUNDES
EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO BENETTI
EXECUTADOS(AS): LUCIA HELENA BRUNELLI BENETTI
INTIMAÇÃO: DO DR. RUBENS PEREIRA FAGUNDES, ADVOGADO DO EXEQUENTE, DE QUE OS AUTOS ENCONTRA-SE COM VISTA FACE O REQUERIMENTO DE FLS. 168.

398449 - 2007 \ 482.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: SERGIO FRANCISCO DAROLD MARTINS
ADVOGADO: KATHERINE NUNES DE SOUZA CRIVELLARO
ADVOGADO: LUSSANDRA GRACIELA CONTE
EMBARGADO(A): ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DO EMBARGANTE, DA DECISÃO DE FLS. 23, A SEGUIR TRANSCRITA: " VISTOS ETC. I – DETERMINO QUE O EMBARGANTE EMENDE A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OBSERVANDO NA ÍNTEGRA O QUE DISPÕE O ARTIGO 1.050 DO CPC, BEM COMO, QUE CORRIJA O VALOR DA CAUSA PARA QUE REFLITA SEU REAL PROVEITO ECONÔMICO. II – INTIME. RONDONÓPOLIS-MT, 12 DE SETEMBRO DE 2.007.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG -JUÍZA DE DIREITO

381173 - 2006 \ 322.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARIA IVONE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDMAR PORTO DE SOUZA
REQUERIDO(A): UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ASSISTENTE (REQUERIDO): VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA
REQUERIDO(A): JUSCELINO VILELA MORAES
DENUNCIADO(A): EMPRESA SULINA SEGURADORA S/A
REQUERIDO(A): CONSORCIO RONDONOPOLIS
ADVOGADO: LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
ADVOGADO: ANARI VILELA DE MORAES
ADVOGADO: SIDRIANA GIACOMOLLI VELASCO
ADVOGADO: JEANCARLO RIBEIRO
ADVOGADO: WAGNER TOSHIO SHIMOSAKAI
INTIMAÇÃO: DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 257, A SEGUIR TRANSCRITA: "VISTOS ETC.ANALISANDO OS AUTOS OBSERVA-SE QUE A SEGURADORA DENUNCIOU À LIDE A IRB BRASIL RESSEGUROS S/A, VEZ QUE A RESPONSABILIDADE DO RESSEGURADOR CORRESPONDE A 92,5571% DO VALOR SEGURADO, EM CASO DE SINISTRO. A SITUAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO ART. 70, III, DO CPC, QUE ESTABELECE A DENUNCIAÇÃO DA LIDE ÀQUELE QUE ESTIVER OBRIGADO, PELA LEI OU PELO CONTRATO, A INDENIZAR EM AÇÃO REGRESSIVA, PREJUÍZO DO QUE PERDER A DEMANDA. ASSIM, A PARTICIPAÇÃO DO INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, EM SE TRATANDO DE 'SEGURO DO SEGURO' DEVERÁ OCORRER NA QUALIDADE DE DENUNCIADO, E NÃO COMO LITISCONSORTE NECESSÁRIO. ISSO PORQUE O ART. 68, CAPUT, DO DECRETO-LEI 73/66, QUAL DEFINE A SUA POSIÇÃO COMO LITISCONSORTE NECESSÁRIO NA RELAÇÃO PROCESSUAL, É ANTERIOR À INTRODUÇÃO DO INSTITUTO DA DENUNCIAÇÃO DA LIDE NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ALÉM DISSO, A RELAÇÃO JURÍDICA DE DIREITO MATERIAL DEMONSTRA QUE O IRB, NO CASO DOS AUTOS, OCUPA A POSIÇÃO DE RESSEGURADOR, O QUE, COM MAIS RAZÃO, AUTORIZA SUA POSIÇÃO NOS TERMOS DO ART. 70, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.DESSA FORMA, A FIM DE EVITAR ALEGAÇÃO FUTURA DE VÍCIO INSANÁVEL, INCLUSIVE, COM A ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS, CHAMO O FEITO À ORDEM PARA DECLARAR NULOS OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS A PARTIR DAS FLS. 238. DETERMINO A CITAÇÃO DO IRB BRASIL RESSEGUROS S/A PARA CONTESTAR A AÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL. APÓS, DÊ-SE VISTA AOS DEMAIS DEMANDANTES PARA MANIFESTAÇÃO.INTIME". CUMPRA. EXPEÇA O NECESSÁRIO.RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE SETEMBRO DE 2.007.MILENE AP. PEREIRA BELTRAMINI PULLIG-JUÍZA DE DIREITO
Sônia Godas Galhardo, Escrevente Judicial, digitei.

4ª Vara Cível

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Rondonópolis - MT

JUIZO DA Quarta Vara Cível

EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES
AUTOS N.º 2005/253.
AÇÃO: Execução.
EXEQÜENTE: NELIA BENEDITA FERREIRA
EXECUTADO: PAULO SERGIO GOMES DA SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/8/2005
VALOR DO DÉBITO: R$ 119.451,49
: Dia 6/11/2007, às 14:00 horas.
: Dia 21/11/2007, às 14:00 horas.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Rio Branco Nº 2299, Bairro: Guanabara
Cidade: Rondonópolis-MT Cep:78710100
Fone: (65) 3423-2982
DESCRIÇÃO DOS BENS: (01)- Um motor Perkins seis cilindro diesel usado, (02)- Um motor Ford seis cilindro diesel usado, (03)- Um motor Ford seis cilindro a gasolina usado, (04)- Um motor Ford seis cilindro a gasolina, (05)- Um motor Chevrolet 06 (seis) cilindro gasolina, (06)- Um motor Ford 04 (quatro) cilindro gasolina, (07)- Um diferencial Mercedes traçado, (08)- Um diferencial Ford Cargo trucado, (09)- Um diferencial da Ranger Ford, (10)- Um diferencial camionete S-10, (11)- Um câmbio Ford Escort Europeu 05 (cinco) machas, (12)- Um câmbio Uno 1.0, 05 (cinco) machas, (13)- Um câmbio camioneta Nissan 05 (cinco) machas, (14)- Um câmbio da F-4.000, 04 (quatro) machas, (15)- Uma cabine Ford F-1.000, 1.997, semi nova, (16)- Uma caçamba da Chevrolet D-20, semi nova, (17)- Um diferencial Toyota Bandeirantes
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: Rua Arnaldo Estevan, 2250, (Auto Peças Tateno) Jardim Guanabara, Rondonópolis - MT
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)
ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, os bens poderão ser arrematados pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data os bens poderão ser arrematados pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).
OBSERVAÇÃO: Caso o executado e/ou seu respectivo cônjuge não seja encontrado para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Jayane Caetano de Souza, digitei.

Rondonópolis - MT, 26 de setembro de 2007.

Leomir Lídio Luvizon
Juiz de Direito

6ª Vara Cível

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO – nº 07/2007
PRAZO: 10 DIAS
AUTOS N.º 2006/33
ESPÉCIE: Destituição de Pátrio Poder
PARTE AUTORA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE RÉ:EDSON DO ROSARIO PEREIRA e LUZIA DE JESUS
CITANDO: EDSON DO ROSARIO PEREIRA, brasileiro, solteiro, Filho de Rafael Martins Pereira e Izaura Urcelina do Rosário, estando em lugar incerto e não sabido.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/09/2006
VALOR DA CAUSA: R$ 350,00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 10(dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta escrita querendo, nos termos do art. 158, do ECA, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.
RESUMO DA INICIAL: Foi proposta a ação de Destituição de Pátrio Poder em face de EDSON DO ROSARIO PEREIRA e LUZIA DE JESUS, e foi decretada liminarmente a Suspensão do Poder Familiar dos requeridos, em relação ao filho, o menor W.J.P., outorgando-se a Tutela do menor ao casal M. A. J. e J.M.P.F., sob termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, nos moldes do art. 170 da ECA, até o julgamento definitivo da causa. Rondonópolis, 10 de julho de 2007 – Dr. Joseane Carla R. Viana Quinto – Juiza de Direito .
Eu, Vânia Leonel Righi - Oficial Escrevente, digitei.
Rondonópolis - MT, 13 de setembro de 2007.
Leomir Lídio Luvizon
Juiz de Direito em Substituição Legal

Poder Judiciário de Mato Grosso
Importante para cidadania. Importante para você.

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Presidente

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Vice-Presidente

Des. Orlando de Almeida Perri
Corregedor-Geral

Publicadores com Certificação Digital:
Joelzio Rodrigues do Prado
Ludmila Campos de Almeida

Dúvidas e Sugestões:
(65) 3617-3412
(65) 3617-3411

E-mail:
dje@tj.mt.gov.br

Site:
www.tj.mt.gov.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10